SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 26 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4169

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 00082/2026 - Pregão Eletrônico 00009/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 1.000 (MIL) LITROS, TIPO CONTÊINER, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD, DOTADOS DE TAMPA, QUATRO RODÍZIOS, SENDO DOIS COM FREIOS, E SISTEMA DE ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM CAMINHÕES COMPACTADORES UTILIZADOS NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE.** O valor máximo estimado é de **R$ 376.308,00** (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e oito reais), Do recebimento das propostas: A partir do dia 26 de agosto de 2026 às 8h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **10.09.2026** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **10.09.2026** ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 25 de agosto de 2026

EDIELSON BESERRA LINS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:17A29DF3

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - PREFEITURA MUNICPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2026
DISPENSA Nº 00011/2026

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretaria de Segurança Cidadã e mobilidade, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00081/2026** Dispensa nº **00011/2026**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Talões de Auto de Infração de Trânsito (AIT), destinados à utilização pelos agentes de trânsito da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação de 26 , 27 e 28 de agosto de 2026. Valor Total Máximo Estimado R$ **46.170,00** (quarenta e seis mil cento e setenta reais), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 25 de agosto de 2026.

ELENICE MOTA BEZERRA ARAÚJO
Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F089A737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2026. OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DAS ESCADARIAS 88 E 106, SENDO AQUELA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS 115 E 88A E ESTA, ENTRE AS RUAS 106 E 81, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE DRENAGEM, AMBAS LOCALIZADAS NO

BAIRRO DE CAÉTES I, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Projeto Básico e respectivos anexos que integram o presente Edital. **Valor total estimado: R$ 1.585.118,72** (UM MILHÃO E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **Data de abertura: 14/09/2026 às 10:00h**. Horário Local. **LOCAL:** PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA - Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: https://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 25 de agosto de 2026.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3C9C2871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, para realizar 30 (trinta) inscrições no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, a realizar-se no período de 26 a 29 de agosto de 2026, no Auditório Hotel Canariu's de Gravatá, situado na Rodovia BR 232, s/nº, Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, CEP 55.640-000, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sitio eletrônico (https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br).

CONTRATADA: **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26, situada à Rua Altinho, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-140, tendo como representante a Srª. ANA LÍVIA GALVÃO NUNES JANUÁRIO, brasileira, solteira, vereadora, com endereço funcional no mesmo endereço acima descrito, portadora da Cédula de Identidade nº 20151030103 – SSPDS/CE e CPF nº 065.661.753-76.

VALOR CONTRATADO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 31 de agosto de 2026 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Afogados da Ingazeira/PE, 18 de agosto de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:DC229C01

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026; OBJETO: Contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, para realizar 30 (trinta) inscrições no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, a realizar-se no período de 26 a 29 de agosto de 2026, no Auditório Hotel Canariu's de Gravatá, situado na Rodovia BR 232, s/nº, Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, CEP 55.640-000; **Contratante:** Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, Valor Contratado: R$ 21.000,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); **Vigência:** Até 31 de agosto de 2026, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, Fone: (87) 3838 1244; no horário das 08h00min às 13h30min.

Afogados da Ingazeira, 19 de agosto de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:5FE42022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada, Edital nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os cargos abaixo descritos:

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO	NOME	POSICÃO	LOTAÇÃO
Auxiliar Administrativo	ANDLEY DE JESUS RIBEIRO	26º	Sec. Mun. Saúde
Odontólogo	ANDERSON DE FARIAS LIMA	17º	Sec. Mun. Saúde

Os **CONVOCADOS** deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/nº, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário de 8h00min às 14h00min.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária, sendo obrigatória a apresentação de original e cópia:

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

− Ter sido aprovado no processo seletivo;

− Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
− Atender aos requisitos da função a que concorreu;
− Estar em dia com as obrigações eleitorais;
− Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
− Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
− Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
− Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer Função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
− Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos, devendo apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
− Não ter causado rescisão contratual por conduta inadequada no período de três anos anteriores ao presente processo seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício da função;
- Não registrar antecedentes criminais; e
- Cumprir com as determinações do Edital 002/2025.

11.1 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município.

11.2. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.3. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.4 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

− 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recente;
− CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
− Cédula de Identidade (original e cópia);
− Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
− Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
− Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
− Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; − CPF dos dependentes;
− Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
− Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
− Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada e/ou diploma devidamente registrado (original e cópia), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
− Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia);
− Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
− Comprovante de residência atualizado;
− Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
− Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
- Comprovante de experiência para os cargos que a exigirem;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Federal - Ações cíveis e criminais;
− Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br)
− Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao /Consu lta Publica.asp ;
− Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml .

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.6 Os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio-PE, 25 de agosto de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F04B8517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA

O Secretário, torna público a REABERTURA do **PL n° 099/2026 PE/SRP n° 39/2026-Obj:** REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10). **Data de Abertura: 08.09.26 às 11h**. O edital e seus anexos encontram-se disponível no site www.afrânio.pe.gov.br, portal nacional de contratações públicas – PNCP e portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Valor R$ 6.136.003,65.

MURILO LUAN –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1DD46D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2025

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 144/2025; **CONTRATADO:** IDARIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, **CNPJ:** 27.885.614/0001-54. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 26/07/2026, com data final prevista para 26/07/2027. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 24/07/2026. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**João Antonio de França Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação/**Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Ana Luiza D. Carvalho Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Idário Rodrigues – **Idário Rodrigues de Albuquerque.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CE3A9B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 145/2025; **CONTRATADO:** CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA ME. **CNPJ:** 24.427.796/0001-02. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2026, com data final prevista para 05/08/2027. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 007/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 05/08/2026. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**João Antonio de França Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação/**Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/**Maria Coelho Ramiro Costa – **Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico//** Cleciano Gomes Damasceno – **Cleciano Gomes Damasceno Papelaria ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CC268C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

A Secretária torna público que no **Extrato de Contrato 154/2026** do **Objeto:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Depósito de Produtos de Higiene, Limpeza, Consumo, Descartáveis e Material Médico da Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/08/2026, ANO XVII, Nº 4166, **onde se lê:** PA 138 e INEX 46; **Leia-se:** PA 137 e INEX 45. **As demais informações permanecem inalteradas.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2883EDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO PARCIAL (ITEM)

ESPÉCIE: Distrato Parcial; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 051/2026; **CONTRATADO:** SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 47.783.547/0001-74. **OBJETO:** Distrato parcial referente ao item 292. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 020/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21, do art. 82, inciso IX. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo - **Secretária Municipal de Saúde/**Felipe Longa da Fonte - **Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B67090BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2024

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 137/2024; **CONTRATADO:** F&F OFTALMOLOGIA E ASSOCIADOS LTDA. **CNPJ:** 16.811.596/0001-40. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/08/2026, com data final prevista para 20/08/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 010/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 20/08/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Flávio Augusto – **F&F Oftalmologia e Associados Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:62297373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 157/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** MEDICINA DIAGNOSTICA DO VALE, **CNPJ:** 15.811.684/0001-89. **Objeto:** Prestação de serviços em consultas e exames especializados em PNEUMOLOGIA E ALERGOLOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 33/2026 – **Inexigibilidade** 12/2026 - **Modalidade:** Credenciamento 004/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R$ 127.534,00 (pagamento de acordo com os serviços realizados). **Data de Assinatura:** 20/08/2026. **Ordenador:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**David Lopes Lima Cavalcanti Coelho – **Medicina Diagnosticada do Vale.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8558628D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.309, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Decreta Luto Oficial, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Senhor José Joaquim Irmão, conhecido como "Seu Chico Paca", cidadão de reconhecida relevância para o desenvolvimento econômico e social do Município de Agrestina, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **José Joaquim Irmão**, conhecido carinhosamente como "**Seu Chico Paca**", ocorrido em **24 de agosto de 2026,** aos 98 (noventa e oito) anos de idade;

CONSIDERANDO a relevante trajetória de vida do homenageado, marcada pelo trabalho, dedicação, honradez e contribuição do desenvolvimento da comunidade agrestinense;

CONSIDERANDO que o Senhor José Joaquim exerceu, ao longo de sua vida, destacada atuação no **setor comercial do Município**, contribuindo para criação e o fortalecimento da atividade econômica local e para o desenvolvimento econômico e social de Agrestina;

CONSIDERANDO o reconhecimento da comunidade agrestinense à sua trajetória pessoal e profissional, bem como os relevantes vínculos construídos ao longo de décadas com a população do Município;

CONSIDERANDO que o falecimento de pessoa de reconhecida relevância para a comunidade local constitui motivo de profundo pesar e enseja manifestação pública de respeito e solidariedade por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o dever institucional do Município de prestar justa homenagem à memória daqueles que, por sua trajetória de vida e atuação na comunidade, contribuíram para a construção e o desenvolvimento de Agrestina;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL, pelo período de 03 (três) dias**, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **José Joaquim Irmão**, conhecido como "**Seu Chico Paca**", cidadão de reconhecida relevância para o desenvolvimento econômico e social do Município, cuja trajetória de atuação no setor comercial contribuiu para o fortalecimento da atividade econômica local.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a **Bandeira do Município de Agrestina será hasteada a meio-mastro** em todos os prédios públicos municipais, como manifestação de respeito e homenagem à memória do falecido, na forma do protocolo oficial.

Art. 3º O Luto Oficial instituído por este Decreto não implicará a interrupção ou suspensão dos serviços públicos municipais, permanecendo em funcionamento como garantia ao atendimento da população, especialmente como forma de assegurada a continuidade dos serviços considerados essenciais à população.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal manifesta sua solidariedade e condolências aos familiares, parentes, amigos e a todos que tiveram a oportunidade de conviver com o Senhor **José Joaquim Irmão ("Seu Chico Paca")**, reconhecendo sua contribuição para a comunidade agrestinense e preservando sua memória como parte da história do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:6C73EE41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 138, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor(a) para exercer a função de Articulador(a) da Educação para os Resultados Sistêmicos 2 do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, no âmbito do Município de Água Preta – Pernambuco, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, em conjunto com a Secretária de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação, o acompanhamento, o monitoramento e a implementação das ações relacionadas aos Resultados Sistêmicos 2, no âmbito da política municipal de educação;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as unidades escolares, os setores da Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos envolvidos na garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático dos indicadores, evidências, ações e resultados relacionados à educação no âmbito da iniciativa Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO**, CPF nº 294.774.254-00 matrícula nº 1301, para exercer a função de ARTICULADOR(A) DA EDUCAÇÃO PARA OS RESULTADOS SISTÊMICOS 2 DO SELO UNICEF, no Município de Água Preta – PE.
Art. 2º – Compete ao(à) Articulador(a) da Educação:
I – articular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações necessárias ao cumprimento dos Resultados Sistêmicos 2;
II – acompanhar a execução das ações, metas, indicadores e atividades relacionadas à educação previstas na metodologia do Selo UNICEF;
III – promover a articulação entre os gestores escolares, coordenadores pedagógicos, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais envolvidos;
IV – acompanhar os prazos estabelecidos para realização das atividades e inserção das respectivas evidências nas plataformas oficiais;
V – organizar e manter atualizados os registros, documentos, relatórios e evidências referentes às ações desenvolvidas;
VI – participar de reuniões, formações, encontros técnicos e demais atividades relacionadas ao Selo UNICEF e aos Resultados Sistêmicos 2;
VII – colaborar com a identificação de dificuldades e propor estratégias para o alcance das metas estabelecidas;
VIII – articular, quando necessário, ações intersetoriais com as demais Secretarias Municipais, especialmente nas situações que demandem atuação conjunta para garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
IX – acompanhar os resultados educacionais e contribuir para a implementação de estratégias de melhoria da aprendizagem, permanência, inclusão, equidade e garantia do direito à educação;
X – elaborar, quando solicitado, relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas;
XI – manter comunicação permanente com a coordenação municipal do Selo UNICEF e demais responsáveis pelas ações relacionadas aos Resultados Sistêmicos 2;
XII – exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento das ações previstas para a área da educação.

Art. 3º – O exercício da função de Articulador(a) da Educação deverá ocorrer em articulação com a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, a Coordenação Municipal do Selo UNICEF e os demais responsáveis pelas políticas públicas relacionadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º – O(a) servidor(a) designado(a) deverá atuar de forma integrada com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, buscando assegurar o cumprimento das metas, prazos e resultados estabelecidos para o Município.

Art. 5º – A presente designação não implica, por si só, alteração do cargo efetivo ou vínculo funcional do(a) servidor(a), permanecendo preservadas suas atribuições funcionais, salvo disposição administrativa específica.

Art. 6º – A designação de que trata esta Portaria vigorará enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento dos Resultados Sistêmicos 2, podendo ser revogada ou alterada a qualquer tempo por ato administrativo competente.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:76FD6FED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026-PMAB

MODALIDADE Nº **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMAB**

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, CONFORME CONVENIO 019/2026/SEDUH/PREFEITURA**

Contrato Nº: **068/2026**

FONTE DE RECURSOS: **CONVENIO 019/2026/PREFEITURA/SEDUH**

Valor: **R$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil reais)**

Contratado: **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.730.683/0001-42**, estabelecida na CRES Nova Esperança, s/n – Lote 12 – Centro – União dos Palmares – AL – CEP: 57.800-000

Vigência: **12 (doze) meses**

Águas Belas, 25 de agosto de 2026.

SERGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos
Portaria 023/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C9C29C2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE, por meio do Agente de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa JEA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 55.129.808/0001-65, no âmbito do Credenciamento nº 001/2026, destinado à contratação de empresas para realização de exames laboratoriais clínicos.

Da análise, restou constatada a ausência: (I) de todas as declarações exigidas no item 5.9 do Edital (itens 5.9.1 a 5.9.9); (II) da indicação da capacidade física (equipamentos etc.) para a prestação dos serviços, exigida pelo item 5.11.2; (III) da indicação da média de atendimentos realizados nos últimos 6 (seis) meses, exigida pelo item 5.11.3; (IV) da relação da equipe técnica, com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, carga horária e qualificação dos responsáveis pelos serviços, exigida pelo item 5.11.6; e (V) da Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do postulante, dentro do prazo de validade nela previsto — ou, na omissão deste, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da apresentação —, exigida pelo item 5.12.1 do Edital.

Fica a empresa CONVOCADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste extrato, as declarações e certidões faltantes acima especificadas, nos termos do item 6.3.1 do Edital, sob pena de INABILITAÇÃO.

Aliança/PE, 25 de agosto de 2026.

ELVIS O. FÉLIX
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:E3C75D83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 140 e 145 da Lei Municipal nº 1.363/2019 e art. 23 e seguintes da Lei nº. 1.312/2017, RESOLVE:

DESIGNAR, em conformidade com a Portaria nº. 521/2025, MAIARA MARIA DA SILVA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº. 294547; JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº. 294560; e EDMO MANOEL DE PAIVA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº. 294999, bem como o Procurador Geral do Município o Sr. PEDRONILSON CELESTINO ALMEIDA DUARTE, matricula 295430, em conformidade com a Portaria 142/2026, conforme determina o §1º, do artigo 30 da Lei nº. 1.312/2017, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Prefeitura Municipal de Altinho-PE, incumbida de apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 004/2026, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, além de pedido de liminar de afastamento do servidor, tendo em vista a gravidade dos fatos apresentados em Ofício oriundo da Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Altinho, 25 de agosto de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:24D51D3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Processo Administrativo n° 008/2026 – FMS
Chamamento Público n° 001/2026 - FMS
OBJETO: Aditar o Contrato nº 015/2026 - FMS, firmado em 12 de agosto de 2026, cujo objeto se refere ao **credenciamento de pessoa jurídica sem fins lucrativos para a realização de mutirão de saúde e execução de ações e serviços de saúde destinados aos usuários do sistema único de saúde (sus) do município de Angelim/PE.** CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO, CNPJ: 11.024.163/0001-20**. Fica acrescido ao instrumento contratual o valor de **R$ 80.568,00** (Oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais), que representa um percentual de **R$ 10,29%** (dez vírgula vinte e nove por cento) ao valor global do objeto contratado.

Angelim/PE, 25 de agosto de 2026**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:3936B351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Errata: Na publicação datada de 11/06/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 09, ano XVII, Nº 4115, Código Identificador: E8D90236, do Contrato nº 045/2026 - PMA. **Onde se lê:** Processo Administrativo nº 029/2026 - PMA**, Leia-se:** Procedimento Administrativo nº 039/2026 – PMA.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:F7B02B38

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 013 26

Portaria Nº 013/ /2026

Concede Benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Maria Aparecida da Silva.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **senhora Maria Aparecida da Silva viúva** do ex – servidor inativo **Geraldo João Lins**, Matrícula nº 410, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do meio Rural, falecido em 28 de maio de 2026, em conformidade com o Artigo nº 40, parágrafo 7º, inciso I da CF/1988 com redação dada pela ECF nº 41/2003, c/c os Arts. 10, inciso I, 57,58, inciso I da lei Municipal nº 572/2007.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 23 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 25 de agosto de 2026.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.016/2025
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:6AF60EB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta e institui a Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da rede pública municipal/estadual de ensino, estabelece suas diretrizes, dimensões estratégicas, fontes de financiamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos artigos 34, §2, e 87, §52, da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a educação integral é um direito de todos e um compromisso do Estado, buscando assegurar a todas as crianças e adolescentes um desenvolvimento humano, social e educacional de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da qualidade da educação no Município, atendendo de forma plena e eficaz as demandas locais por uma educação que contemple as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO a importância de estruturar o sistema educacional de maneira que promova a inclusão e a equidade, garantindo a todos acessos a oportunidades educacionais adequadas e contemporâneas as demandas do século XXI;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, Lei que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional; Considerando a Lei Federal nº 12.796/2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205, 206 e 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como a Emenda Constitucional nº 59/2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da sistemática do Programa de Ensino em Tempo Integral no município de Barra de Guabiraba;

CONSIDERANDO o novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036 / Lei nº 15.388/2026) que agora apresenta o tema da Educação Integral reestruturado de forma transversal como um dos objetivos centrais de qualidade do ensino (desmembrado em metas progressivas de 65% das escolas e 50% das matrículas até 2036)

CONSIDERANDO o Decreto Nº 015 DE 13 DE JUNHO DE 2025, que dispõe sobre a criação e implementação do Programa Municipal

de Escola em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra de Guabiraba.

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Escola em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado ao desenvolvimento de políticas educacionais voltadas a melhoria da qualidade do ensino nas fases da Educação lnfantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais dos estudantes da Rede Pública Municipal.

§1º - 0 Programa será implantado em regime de jornada integral, com no mínimo 07 horas diárias ou 35 horas semanais, abrangendo escolas municipais selecionadas conforme critérios de demanda de matrícula, aceitação dos responsáveis, territorialidade, infraestrutura disponível *e* equipe técnica qualificada.

§2º - A implementação das escolas em tempo integral será escalonada, tendo iniciado no ano letivo de 2024, e deverá expandir-se gradativamente, conforme a disponibilidade orçamentária e logística.

§ 3º A expansão da rede poderá ocorrer mediante unidades escolares de tempo integral exclusivo ou por meio de organização mista, garantindo-se, nesta última, a isonomia de condições de infraestrutura e convivência entre as modalidades de atendimento.

CAPÍTULO I
DAS CONCEPÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

Art. 2º A Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral adota a Educação Integral como concepção pedagógica central, compreendida como a integração curricular que articula saberes, vivências, culturas e territórios, superando a mera ampliação da jornada escolar diária.

Art. 3º O Desenvolvimento Integral é o princípio orientador desta política, definido como a formação do estudante em todas as suas dimensões, considerando os seguintes aspectos:
Dimensão Intelectual: desenvolvimento do pensamento crítico, científico e criativo.
Dimensão Física: promoção da saúde, do cuidado corporal e do movimento.
Dimensão Afetiva: estímulo ao autoconhecimento, autoestima e empatia.
Dimensão Social: fortalecimento da cidadania, convivência democrática e direitos humanos.
Dimensão Cultural: valorização da diversidade, das artes e das identidades locais.
Dimensão Ética: fomento a valores humanistas, à justiça social, ao respeito aos direitos humanos e à cidadania ativa.
Dimensão Ambiental: desenvolvimento da consciência ecológica e da corresponsabilidade na preservação do patrimônio natural e no enfrentamento das mudanças climáticas locais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA PÚBLICA

Art. 4º São **Objetivos Gerais** desta Política Pública:
I - Ampliar progressivamente a jornada escolar para o regime de tempo integral na rede pública de ensino.
II - Garantir a equidade educacional, priorizando comunidades em situação de vulnerabilidade social.
III - Reduzir as taxas de abandono, evasão escolar e distorção idade-série.

Art. 5º São **Objetivos Específicos** desta Política Pública:
I - Unificar o currículo de forma integrada, conectando a base comum às atividades complementares.
II - Promover o protagonismo estudantil por meio do estímulo à elaboração do Projeto de Vida.
III - Fortalecer a escola como polo de desenvolvimento comunitário, integrando o território educativo.
IV - Assegurar a alimentação escolar saudável e a infraestrutura adequada à permanência dos estudantes.
V - Garantir a formação continuada de educadores alinhada à matriz da educação integral.

CAPÍTULO III
DA DIMENSÃO I – DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA COM EQUIDADE
Seção I
Da Equidade, Diversidade e Prioridade de Matrícula

Art. 6º O acesso à Educação Integral em Tempo Integral será regido pelo princípio da equidade, garantindo condições diferenciadas para a superação de desigualdades históricas, sociais e territoriais.

Art. 7º A matrícula nas escolas de tempo integral observará, prioritariamente, os seguintes critérios de vulnerabilidade e diversidade:
I - Estudantes em situação de extrema pobreza ou beneficiários de programas sociais de transferência de renda;
II - Crianças, adolescentes e jovens pretos, pardos e indígenas;
III - Moradores de territórios com altos índices de violência urbana ou vulnerabilidade social;
IV - Estudantes sob medida de proteção ou acolhimento institucional.

Seção II
Da Educação Inclusiva e Especial

Art. 8º Fica assegurado o direito à Educação Inclusiva em toda a rede de tempo integral, garantindo o pleno acesso e permanência dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
§ 1º As escolas deverão ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente no próprio turno ou em articulação com a jornada estendida.
§ 2º É obrigatória a adaptação arquitetônica, curricular e de materiais pedagógicos para garantir a acessibilidade universal.

Seção III
Da Gestão Democrática e Transição Escolar

Art. 9º A implantação do regime de tempo integral em qualquer unidade escolar será precedida, obrigatoriamente, por consulta pública à comunidade escolar e local.
Parágrafo único. A consulta deverá colher diagnósticos sobre as demandas do território, os interesses dos estudantes e as condições de infraestrutura do entorno.

Art. 10º Para mitigar os riscos de evasão, a rede de ensino garantirá o fluxo contínuo e a transição escolar harmônica dos estudantes da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

Seção IV
Do Enfrentamento à Evasão e da Convivência Escolar

Art. 11. As unidades escolares desenvolverão ações contínuas de busca ativa e monitoramento diário da frequência para o enfrentamento rigoroso ao abandono e à evasão escolar.

Art. 12. Fica instituído o Plano de Convivência Escolar em Tempo Integral, voltado à cultura de paz e à prevenção e superação de violências.
Parágrafo único. O plano conterá ações pedagógicas permanentes de combate ao racismo estrutural, ao bullying, ao preconceito de gênero, à homofobia e a qualquer forma de discriminação.

Seção V
Da Transparência e Avaliação

Art. 13. Todos os dados gerados pelos processos de avaliação da Educação Integral deverão ser públicos, acessíveis e transparentes.

Parágrafo único. Os indicadores de fluxo, proficiência, permanência e clima escolar serão divulgados anualmente à comunidade para subsidiar o monitoramento social da política.

CAPÍTULO IV
DA DIMENSÃO II – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE
Seção I
Da Escuta Comunitária e Monitoramento de Metas

Art. 14. A gestão da Política de Educação Integral será participativa, assegurando a consulta regular à comunidade escolar e local para o diagnóstico e a atualização das necessidades pedagógicas, estruturais e sociais do território.

Art. 15. A Secretaria de Educação instituirá mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação das metas da política de tempo integral, observando critérios qualitativos e quantitativos.
§ 1º O monitoramento abrangerá, obrigatoriamente, os indicadores de acesso, permanência, abandono e o acompanhamento longitudinal da aprendizagem.
§ 2º Os dados estatísticos coletados deverão ser desagregados por raça, gênero, renda e território, visando identificar e corrigir desigualdades intraescolares.

Seção II
Das Condições de Permanência: Transporte, Alimentação e AEE
Art. 16. O Poder Público garantirá o transporte escolar gratuito e seguro para os estudantes matriculados no regime de tempo integral, adequando as rotas e os horários à jornada ampliada.

Art. 17. A alimentação escolar será ofertada de forma universal e gratuita, garantindo o mínimo de 3 (três) refeições diárias balanceadas, em conformidade com as diretrizes nutricionais vigentes e com foco na segurança alimentar.

Art. 18. A gestão escolar assegurará as condições físicas, financeiras e de recursos humanos para o pleno funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE), integrando-o às rotinas administrativas e orçamentárias da unidade.
Seção III
Da Infraestrutura, Espaços Educativos e Prevenção à Superlotação

Art. 19. Para a implementação e consolidação do tempo integral, o Poder Público promoverá a criação, ampliação ou modernização das unidades escolares, garantindo a existência e a qualidade de:
I - Espaços pedagógicos multifuncionais, laboratórios e salas de recursos;
II - Espaços culturais destinados às artes, música, teatro e manifestações locais;
III - Espaços esportivos cobertos, quadras poliesportivas e áreas de lazer;
IV - Espaços de convivência ao ar livre que favoreçam a socialização e o bem-estar.

Art. 20. Ficam estabelecidas diretrizes estritas para evitar a superlotação das salas de aula nas escolas de tempo integral, devendo o espaço físico por estudante respeitar as normas técnicas nacionais de arquitetura escolar e acessibilidade.

Seção IV
Da Gestão Sustentável e Resposta às Mudanças Climáticas

Art. 21. As obras e a gestão cotidiana das unidades de tempo integral adotarão os princípios da sustentabilidade socioambiental, incluindo:
I - Eficiência energética, com estímulo à economia e um futuro uso de fontes renováveis;
II - Captação, reuso e gestão eficiente da água;

Art. 22. Os projetos arquitetônicos e pedagógicos das escolas deverão contemplar ações de adaptação e resiliência às mudanças climáticas, prevendo conforto térmico natural e áreas verdes de sombreamento.

Seção V
Do Controle Social e Prestação de Contas

Art. 23. A Secretaria de Educação enviará, anualmente, um relatório consolidado de execução da Política Pública de Educação Integral ao Conselho de Educação competente.
Parágrafo único. O relatório conterá o balanço orçamentário, a evolução das matrículas por critérios de equidade, as metas de aprendizagem alcançadas e o estado de conservação da infraestrutura escolar.

CAPÍTULO V
DA DIMENSÃO III – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E TERRITÓRIOS
Seção I
Da Integração com as Políticas Públicas Locais e Setoriais

Art. 24. O Poder Público instituirá protocolos específicos de fluxos intersetoriais para integrar de forma orgânica a Política de Educação Integral às demais políticas sociais, otimizando recursos e potencializando o desenvolvimento dos estudantes nos seguintes termos:
I - Saúde: implementação de ações permanentes de atenção básica, avaliação vacinal, saúde bucal, oftalmológica, auditiva, nutricional e apoio à saúde mental, em consonância com as diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE);
II - Assistência Social: articulação com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) para acompanhamento prioritário de famílias em situação de vulnerabilidade e atualização cadastral de benefícios sociais;
III - Cultura, Esporte e Lazer: compartilhamento de programações, oficinas e uso de equipamentos municipais e estaduais para a ampliação do repertório estético e motor dos educandos;
IV - Meio Ambiente: desenvolvimento de projetos práticos de educação ambiental, hortas comunitárias, arborização escolar e conscientização climática no território;
V - Ciência, Tecnologia e Inovação: fomento à iniciação científica, cultura digital, programação e acesso a laboratórios de tecnologia voltados para a comunidade escolar;
VI - Qualificação e Formação para o Trabalho: articulação de cursos de iniciação profissional e formação técnica integrados à matriz do ensino médio ou anos finais do ensino fundamental.

Seção II
Das Parcerias com a Sociedade Civil e Mapeamento Territorial

Art. 25. Fica autorizado o estabelecimento de acordos de cooperação e termos de parceria entre as unidades escolares e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, incluindo:
I - Associações de moradores e coletivos comunitários locais;
II - Movimentos sociais e entidades culturais independentes;
III - Sindicatos e cooperativas de trabalhadores.

Art. 26. Cada unidade de tempo integral realizará, bianualmente, o mapeamento georreferenciado e sociocultural do seu território educativo.
Parágrafo único. O mapeamento visa identificar os equipamentos públicos disponíveis (como praças, bibliotecas, teatros e complexos esportivos), bem como saberes tradicionais e lideranças locais aptas a colaborar com o currículo integrado.

Seção III
Da Busca Ativa e Prevenção à Infrequência Integrada

Art. 27. Os mecanismos de busca ativa escolar e de prevenção ao abandono atuarão de forma unificada e intersetorial.
§ 1º Identificada a infrequência reiterada ou o risco de evasão de um estudante, a escola acionará imediatamente a rede de proteção social (Conselho Tutelar, CRAS e equipes de saúde da família).
§ 2º As ações de intervenção deverão diagnosticar as causas multifatoriais da infrequência (sociais, econômicas ou de saúde), gerando um plano de acompanhamento familiar individualizado.

Seção IV
Da Compatibilização de Jornada e Articulação com o Mundo do Trabalho

Art. 28. Fica assegurada a flexibilização e compatibilização da jornada escolar para os educandos regularmente matriculados que participem de projetos formais de relevância esportiva, cultural, artística ou científica fora do ambiente escolar.
Parágrafo único. As atividades externas mencionadas no *caput*, desde que certificadas por instituições parceiras idôneas, poderão ser computadas como carga horária da parte diversificada ou complementar da matriz curricular de tempo integral.

Art. 29. A ausência do estudante em qualquer turno ou atividade da jornada de tempo integral será considerada justificada mediante a apresentação de atestado médico ou declaração de consulta à secretaria da unidade escolar.
§ 1º O documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno do educando às atividades escolares.
§ 2º Entende-se por declaração de consulta médica, para fins deste artigo, o documento emitido por profissional da saúde que comprove o comparecimento do estudante a consultas, exames, atendimentos psicológicos, odontológicos ou terapias correlatas.
§ 3º A unidade escolar garantirá ao estudante que se ausentar por motivos de saúde o direito à reposição de avaliações, trabalhos pedagógicos ou oficinas realizadas durante o período de afastamento devidamente justificado.

Art. 30. A articulação da escola de tempo integral com o mundo do trabalho será realizada pelo desenvolvimento de competências socioemocionais e técnicas que preparem o estudante para as transformações do mercado contemporâneo, vedada qualquer forma de exploração ou precarização do trabalho infantojuvenil.
§ 1º O Projeto de Vida será o eixo articulador entre as aspirações do estudante e as oportunidades reais de inserção profissional, técnica e acadêmica do território.

CAPÍTULO VI
DA DIMENSÃO IV – DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DAS AVALIAÇÕES
Seção I
Dos Fundamentos Pedagógicos e Objetivos de Aprendizagem

Art. 31. O desenho curricular da Educação Integral em Tempo Integral integrará as diferentes dimensões do desenvolvimento humano em experiências de aprendizagem significativas, articulando os diversos campos do conhecimento, linguagens e formas de expressão.

Art. 32. As práticas pedagógicas terão como finalidade o desenvolvimento das seguintes competências e valores fundamentais:
I - Autonomia: estímulo à capacidade de reflexão, tomada de decisões responsáveis e autogestão da aprendizagem;
II - Empatia: fomento ao respeito às diferenças, ao diálogo e à solidariedade nas relações interpessoais;
III - Criatividade: incentivo à resolução inovadora de problemas, à expressão artística e ao pensamento divergente;
IV - Consciência Crítica: desenvolvimento da leitura do mundo, do questionamento científico e da compreensão das realidades sociais;
V - Convivência Democrática: promoção da participação cidadã, da justiça social e da mediação pacífica de conflitos.

Art. 33. A organização pedagógica em todas as etapas da Educação Integral fundamentar-se-á na relação indissociável entre o **cuidar e o educar**, compreendendo que o bem-estar físico, afetivo e social é condição essencial para o pleno aprendizado.

Seção II
Das Referências Normativas e da Integração Curricular

Art. 34. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral adota como referências obrigatórias e norteadoras:
I - As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCEs) para a Educação Básica;
II - A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua totalidade de competências gerais e específicas.
III - O Normativo Complementar da BNCC Computação (Resolução CNE/CEB nº 1/2022), cujas competências e habilidades devem ser desenvolvidas de forma transversal e interdisciplinar em todas as etapas da Educação Básica.
IV - As Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025).
Art. 35. A. Fica instituída a inserção obrigatória dos 3 (três) eixos estruturantes da BNCC Computação nas práticas curriculares e oficinas de tempo integral:
I - Pensamento Computacional: focado no desenvolvimento do raciocínio lógico, algoritmos, decomposição, abstração e resolução de problemas, utilizando práticas plugadas ou desplugadas;
II - Mundo Digital: voltado para a compreensão do funcionamento de dados, redes de comunicação, segurança digital e artefatos de hardware e software;
III - Cultura Digital: direcionado ao uso ético, crítico, cidadão e responsável das tecnologias digitais, incluindo a conscientização sobre segurança de dados, inteligência artificial e combate ao cyberbullying.
Art. 36. Fica extinta a lógica segregada de turno e contraturno na organização pedagógica das unidades escolares de tempo integral.
§ 1º O currículo será unificado e integrado, superando a fragmentação histórica entre os componentes curriculares da base comum e as atividades complementares ou da parte flexível.
§ 2º O planejamento pedagógico articulará as disciplinas tradicionais a oficinas, laboratórios, projetos temáticos e vivências territoriais, distribuídos organicamente ao longo de toda a jornada diária.
§ 3º Em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a matriz curricular integrará os tempos destinados à alimentação, à higiene, ao descanso, à socialização e às transições entre atividades, sendo estes considerados tempos formativos e mediados por profissionais qualificados.

Seção III
Do Apoio Didático e Pedagógico

Art. 37. O Poder Público assegurará a entrega contínua, tempestiva e suficiente de materiais de apoio didático e pedagógico adequados à proposta da educação integral.
Parágrafo único. Os critérios de produção, aquisição, distribuição e estoque de livros, recursos digitais e insumos para laboratórios obedecerão a mecanismos transparentes de ampla divulgação pública em canais oficiais da Secretaria de Educação.

Seção IV
Das Práticas Avaliativas e da Justiça Curricular

Art. 38. As práticas avaliativas na Educação Integral serão processuais, formativas e integradas, orientadas de forma prioritária para a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e do desenvolvimento global dos educandos.
§ 1º A avaliação superará os exames estritamente memorísticos, combinando autoavaliação, projetos práticos, portfólios e diagnósticos participativos.
§ 2º O processo avaliativo observará o princípio da justiça curricular, considerando os pontos de partida diferenciados de cada estudante e os contextos de desigualdade estrutural do território.
§ 3º Os conselhos de classe e reuniões de planejamento pedagógico avaliarão o educando a partir da articulação integrada entre todos os componentes curriculares, evitando avaliações isoladas ou excludentes.

CAPÍTULO VII
DA DIMENSÃO V – DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES
Seção I
Da Composição das Equipes de Pessoal

Art. 39. O Poder Público assegurará a composição adequada e completa do quadro de profissionais em cada unidade escolar de

Educação Integral em Tempo Integral, dimensionada de acordo com o número de estudantes e especificidades do território, abrangendo:
I - Equipe Gestora: composta obrigatoriamente por Diretor Escolar, Diretor Adjunto (para escolas de médio e grande porte), Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar;
II - Corpo Docente: professores habilitados em número suficiente para cobrir todos os componentes curriculares da base comum e da parte flexível/integrada, vedada a vacância de turmas;
III - Profissionais de Suporte e Apoio: equipe técnica composta por assistentes administrativos, profissionais de limpeza, cuidadores/mediadores para a Educação Especial e merendeiras qualificadas para a manipulação de alimentos da jornada ampliada.

Seção II
Da Jornada de Trabalho, Dedicação Exclusiva e Remuneração

Art. 40. A jornada de trabalho dos docentes em regime de tempo integral será, prioritariamente, de 40 (quarenta) horas semanais, realizadas em uma única unidade escolar quando possível.
§ 1º Fica assegurada a destinação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da jornada de trabalho para atividades de planejamento, estudos, avaliação, reuniões pedagógicas e atendimento às famílias, sem interação com os estudantes.
§ 2º Poderá ser instituído o regime de dedicação exclusiva para os profissionais que atuam nas escolas de tempo integral, mediante regulamentação de critérios de permanência e assiduidade.

Seção III
Da Carreira, Progressão e Formação Continuada

Art. 41. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do magistério preverá mecanismos específicos de progressão e pontuação funcional diferenciada para os servidores que atuarem continuamente na política de Educação Integral.

Art. 42. A Secretaria de Educação implementará um Programa Permanente de Formação Continuada em Educação Integral, com percursos formativos específicos para:
I – Docentes, com foco em metodologias ativas, interdisciplinaridade, projeto de vida e no desenvolvimento de competências para a integração pedagógica da BNCC Computação;
II - Equipes Gestoras, com foco em liderança democrática, gestão de tempos/espaços e monitoramento de indicadores;
III - Profissionais de Suporte, com foco em acolhimento, segurança alimentar, mediação de conflitos e sustentabilidade escolar.

Seção IV
Do Estímulo Acadêmico, Pesquisa e Intercâmbio de Práticas

Art. 43. O Poder Público desenvolverá ações afirmativas para estimular a participação dos profissionais das escolas de tempo integral no ecossistema científico e acadêmico, incluindo:
I - Concessão de licenças ou afastamentos remunerados para a participação em congressos científicos, simpósios e fóruns sobre Educação Integral;
II - Apoio à inserção e desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada e extensão universitária dentro do ambiente escolar.

Art. 44. Fica instituído o Seminário Anual de Experiências Exitosas em Educação Integral, espaço oficial de caráter formativo destinado ao compartilhamento, difusão e premiação das práticas pedagógicas e de gestão que apresentarem impacto positivo no desenvolvimento dos estudantes.

Art. 45. A Secretaria de Educação firmará termos de cooperação técnica e científica com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, bem como com outras redes de ensino, visando criar polos de inovação pedagógica e estágios supervisionados focados no regime de tempo integral.

CAPÍTULO VIII
DA DIMENSÃO VI – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Seção I
Das Estratégias de Avaliação e Suas Etapas

Art. 46. A Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral contará com um Sistema Estruturado de Avaliação para aferir a eficácia, a eficiência e o impacto social das ações planejadas e executadas na rede de ensino.

Art. 47. O processo avaliativo integrará, obrigatoriamente, 3 (três) modalidades interdependentes:
I - Avaliação Diagnóstica: realizada no início de cada ciclo ou implantação para identificar as demandas estruturais, o perfil sociocultural dos territórios e as defasagens iniciais de aprendizagem;
II - Avaliação Formativa: processual e contínua, voltada ao acompanhamento cotidiano das práticas pedagógicas, do bem-estar dos estudantes e do clima escolar;
III - Avaliação Somativa: realizada ao final de períodos letivos específicos para mensurar os resultados consolidados de aprendizagem e a evolução global dos educandos.

Art. 48. O ciclo avaliativo será composto pelas seguintes etapas regulamentares:
I - Planejamento e pactuação de indicadores com a comunidade escolar;
II - Coleta de dados qualitativos e quantitativos em larga escala e no âmbito escolar;
III - Processamento, análise e emissão de relatórios técnicos;
IV - Devolutiva pedagógica e social para a tomada de decisões.

Seção II
Das Estratégias de Monitoramento Participativo

Art. 49. O monitoramento da Política Pública de Educação Integral consistirá em uma função gerencial contínua, destinada a verificar se as metas estabelecidas estão sendo cumpridas conforme o cronograma e os recursos alocados.

Art. 50. O monitoramento será democrático e descentralizado, prevendo a ampla participação de profissionais da educação, estudantes, famílias e instâncias do controle social.

Art. 51. A matriz de indicadores do monitoramento abrangerá, em perspectiva de equidade, as seguintes dimensões integradas:
I - Fluxo Escolar e Aprendizagem: equidade na distribuição das novas matrículas, taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão, além de indicadores de desenvolvimento pleno e socioemocional;
II - Infraestrutura: estado de conservação, acessibilidade e adequação dos espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de sustentabilidade;
III - Gestão Democrática: nível de engajamento dos conselhos escolares, realização de consultas públicas e execução transparente do orçamento escolar;
IV - Territorialidade e Intersetorialidade: quantidade e qualidade de parcerias com a sociedade civil e resolutividade dos fluxos de saúde, assistência social, esporte e cultura.

Seção III
Da Disseminação de Dados e do Uso Pedagógico dos Resultados

Art. 52. Os resultados gerados pelas avaliações e monitoramentos serão divulgados de forma sistemática, transparente, em linguagem acessível e didática para todas as unidades escolares da rede de ensino.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos resultados para fins de ranqueamento de escolas, punição de profissionais ou estigmatização de estudantes e territórios vulneráveis.

Art. 53. Fica instituído o Plano de Intervenção Pedagógica e de Gestão (PIPG) como mecanismo obrigatório para a aplicação prática dos resultados avaliativos.
§ 1º A partir dos relatórios recebidos, cada equipe gestora e docente elaborará um PIPG integrado ao seu Projeto Político-Pedagógico (PPP).

§ 2º O PIPG reorientará o planejamento de metas e as ações de curto e médio prazo da escola, focando na correção de desigualdades e na recuperação da aprendizagem.

Seção IV
Do Estudo, Pesquisa e Parcerias Científicas

Art. 54. O Poder Público fomentará a realização de estudos independentes e pesquisas científicas longitudinais sobre os processos e resultados da política de Educação Integral.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, a Secretaria de Educação incentivará parcerias acadêmicas com centros de pesquisa, universidades públicas e privadas, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, disponibilizando bases de dados desidentificadas para auditoria acadêmica do impacto social da política.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO E DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Fontes de Custeio e Receitas

Art. 55. O financiamento da Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral será assegurado por um regime de colaboração financeira, composto pelas seguintes fontes de receitas:

I - Recursos próprios do Tesouro Municipal/Estadual vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), respeitada a dupla ponderação do valor aluno-ano para matrículas de tempo integral;

III - Transferências voluntárias e obrigatórias da União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Integral);

IV - Emendas parlamentares impositivas e repasses de fundos governamentais de amparo à ciência, tecnologia, esporte, cultura e assistência social;

V - Doações, legados, convênios com organismos internacionais e outras receitas legalmente instituídas.

Seção II
Da Alocação e Vinculação Orçamentária

Art. 56. As leis orçamentárias plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais deverão prever dotações específicas e exclusivas para a expansão e consolidação da jornada em tempo integral na rede de ensino.

Art. 57. Os recursos financeiros destinados a esta política pública serão aplicados, prioritariamente, nas seguintes frentes finalísticas:

I - Custeio e modernização da infraestrutura física, garantindo a acessibilidade, sustentabilidade socioambiental e climatização das unidades escolares;

II - Aquisição de insumos de apoio pedagógico, recursos didáticos, tecnologias acessíveis e acervos bibliográficos;

III - Pagamento do pessoal docente e de suporte, bem como de suas respectivas gratificações de dedicação exclusiva ou integral;

IV - Financiamento do transporte escolar adaptado e garantia de segurança alimentar por meio do fornecimento das refeições diárias regulamentares;

V - Financiamento de programas intersetoriais e bolsas de estímulo para projetos de pesquisa, extensão e intercâmbio de práticas.

VI - Investimento em infraestrutura tecnológica, conectividade de alta velocidade para uso pedagógico e provisão de recursos educacionais digitais, visando ao cumprimento das metas da BNCC Computação e à manutenção dos critérios de complementação do VAAR/Fundeb.

VII - Financiamento de programas de formação continuada e percursos formativos para o aperfeiçoamento dos profissionais da rede de tempo integral.

Seção III
Da Autonomia e Descentralização Financeira

Art. 58. Fica instituído o repasse descentralizado e direto de recursos financeiros de custeio e capital para as Caixas Escolares ou Unidades Executoras (UEX) de cada escola em tempo integral.

§ 1º O cálculo do valor repassado considerará o número de estudantes matriculados, as especificidades socioeconômicas do território educativo e os indicadores de vulnerabilidade social previstos nesta Lei.

§ 2º Os conselhos escolares deliberarão autonomamente sobre a priorização dos gastos descentralizados, em sintonia com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Seção III
Da Transparência e Controle Social Orçamentário

Art. 59. A execução financeira e orçamentária desta política obedecerá aos princípios da transparência pública ativa e do controle social.

§ 1º A Secretaria de Educação disponibilizará em plataforma digital e de fácil acesso o demonstrativo em tempo real dos recursos empenhados, liquidados e pagos para a Educação Integral.

§ 2º A prestação de contas dos recursos descentralizados será submetida, trimestralmente, à aprovação do Conselho de Escola e enviada para a Secretaria Municipal de Educação semestralmente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. A implementação da Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva e planejada, observadas as metas estabelecidas no Plano de Educação vigente e a disponibilidade orçamentária.

§ 1º A expansão das matrículas priorizará, nos primeiros 2 (dois) anos de vigência desta Lei, as unidades escolares situadas em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme os critérios definidos no Art. 6º.

§ 2º O Poder Público divulgará, em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, o cronograma plurianual de adesão e conversão das escolas da rede de ensino para o regime de tempo integral.

Art. 61. Fica estabelecido o prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta normativa, para que as unidades escolares selecionadas realizem as consultas públicas comunitárias de que trata o Art. 8º e adaptem seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) às diretrizes do currículo integrado.

Art. 62. O Poder Público terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para promover as adequações arquitetônicas, estruturais e tecnológicas necessárias para o cumprimento das metas de acessibilidade e sustentabilidade previstas nesta Lei.

Art. 63. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 64. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, de forma a garantir a sua plena execução e a governança intersetorial das dimensões pactuadas.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 66. Esta Lei *(ou Este Decreto)* entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 015, de 13 de junho de 2025.

Barra de Guabiraba, 25 de agosto de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

OBSERVAÇÃO: Os anexos que integram o presente Decreto encontram-se disponíveis para consulta nos arquivos da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba e no Portal da Transparência do Município.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:585B0BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 112/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 51/2026. ID PNCP: 982333 - 319/2026. Objet Nat: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria de Ação Social de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 55; Adjudicação por item. Valor total: R$ 474.966,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/09/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/373 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Republicação após correção dos valores totais dos itens 36 e 37, e consequentemente o valor total estimado da licitação no Termo de Referência.

Belo Jardim-PE, 26 de agosto de 2026.

ADRIANA PERBOIRE ALMEIDA VERAS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:3C6198D7

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 20/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 09/2026. Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender às demandas das escolas e dos projetos esportivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 85; Adjudicação por item. Valor total: R$ 1.918.468,28. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/09/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90009-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Republicação após correção dos itens no termo de Referência.

Belo Jardim - PE, 26 de agosto de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:CB7EAF27

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 385/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3.292/2019, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **ELOYSE RAYANNE PEREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.**925.824-****, para exercer e ocupar o cargo de **PROFESSOR I**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Institucional, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de agosto de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:8BB57A08

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 386/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **LEIA PRISCILA BARROS DA SILVA,** portador(a) do CPF nº *****.718.884-****, para exercer e ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Institucional, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de agosto de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:A88DD848

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 387/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **SUZANA RAQUEL DE FREITAS SALES,** portador(a) do CPF nº *****.535.864-****, para exercer e ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Institucional, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de agosto de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:4942D1F4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 388/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **CILENE MARIA MONTEIRO BARBOSA,** portador(a) do CPF nº *****.866.364-****, para exercer e ocupar o cargo de **PSICÓLOGO ESCOLAR**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Institucional, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de agosto de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:BE066B18

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 389/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **EUNICE MAGALHAES SILVA,** portador(a) do CPF nº *****.499.148-****, para exercer e ocupar o cargo de **PSICÓLOGO ESCOLAR**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Institucional, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de agosto de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:B89C8F98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0048/2026 FME, Processo Licitatório nº 0009/2026. Pregão Eletrônico nº 0004/2026 - SRP. Objeto Des.: Registro de preços para a eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Sistema de Climatização do Tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) para Atender às Demandas do Centro Educacional e Cultural Professora Marineide Braz, do Município de Bom Jardim/PE. Fornecedor: TD NASCIMENTO CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.212.325/0001-94. Valor total R$ 208.355,20 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/09/2026.

Bom Jardim, 19 de agosto de 2026.

DANIELLY MONTEIRO MORAIS BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:DA1F31C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0038/2026 - FME. Processo Licitatório nº 0009/2026. Pregão Eletrônico nº 0004/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de Empresa para Aquisição de Sistema de Climatização do Tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) para Atender às Demandas do Centro Educacional e Cultural Professora Marineide Braz, do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: TD NASCIMENTO CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.212.325/0001-94. Valor Contratado R$ 208.355,20 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Data da Assinatura: 19/09/2026.

Bom Jardim, 19 de agosto de 2026.

DANIELLY MONTEIRO MORAIS BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:79DF6D04

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0046/2025 – FME. Processo Licitatório Nº 0013/2025. Concorrência nº 004/2025. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO DISTRITO DE BIZARRA DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM-PE. Contratada: CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.341.080/0001-53. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 01/09/2026 à 01/09/2027. Fundamento art. 111 da Lei 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de agosto de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B2B9F9B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0036/2025 – FME. Processo Licitatório Nº 0011/2025. Concorrência nº 002/2025. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a Construção de uma Creche no Distrito de Bizarra, no município de Bom Jardim/PE. Contratada: CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.341.080/0001-53. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 07/08/2026 à 07/08/2027. Fundamento art. 111 da Lei 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 05 de agosto de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:AC6C2132

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2022 FMS. Processo Licitatório Nº: 008/2022; Tomada de Preço Nº 001/2022. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionadas, com a finalidade de suprir as necessidades do município do Bom Jardim/PE. Contratada: MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.939.486/0001-06. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Valor mensal R$ 14.400,00. Valor global R$ 172.800,00.

Bom Jardim/PE, 05 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A58D8F99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2025 FMS. Processo Licitatório Nº: 017/2025. Dispensa Nº 008/2025. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a contratação de serviços de locação de licença de software para coleta de ponto biométrico para a Secretaria de Saúde, Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, 12 (doze) Unidades de Saúde da Família e Centro de Saúde do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: IERONILDO DAUGSON FERREIRA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.667.062/0001-21. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027. Valor mensal R$ 627,84. Valor global R$ 7.534,08.

Bom Jardim/PE, 21 de julho de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:43D4D3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETOMADA

Processo Nº: 00086/2026. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Fornecimento. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE. NOVO VALOR ESTIMADO: R$ 1.514.442,59. NOVA DATA de Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2026. Justificativa: Em razão da necessidade da revisão do processo para adequação da descrição de alguns itens. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 25 de agosto de 2026.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:998A58BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2026** que tem por finalidade a **locação de imóvel particular situado na Avenida Agamenon Magalhães, 322, Centro, CEP: 55680-000, com área de 462,00m², destinado ao funcionamento do PSF Boa Vista, no Município de Bonito/PE, através da senhora VALERIA MENDES MOURA, inscrita no CPF sob o nº 748. ***.594-**.**

Bonito/PE, 25 de agosto de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES -
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:10831054

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA

Base no Art. nº 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2026.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PMB Nº. 014/2026.

OBJETO: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, VISANDO À COLETA DE DADOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, DENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, n. 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Prefeito, **Sr. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 038, de 2026, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **Menor Preço por Item - Unitário**, sob o regime de execução dos serviços será na forma indireta, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto.
Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sessão pública ocorrerá para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data **INICIAL** para Entrega da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:	DIA: **26.08.2026.**
Data **FINAL** para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:	DIA: **01.09.2026,** Até às **8h30min**, no envio **Presencial** ou no **Endereço Eletrônico – E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
DATA e **HORÁRIO** do Julgamento:	DIA: **01.09.2026 -** às **9h**
Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. **ou E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br**
Dúvidas e Esclarecimentos:	**Dúvidas** e **Esclarecimentos** podem ser encaminhados para o seguinte **E-mail**: **licitacao@brejao.pe.gov.br**, **ou** Ainda no Endereço: Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações, **ou** Telefone: **87-9.2001-9483.**
Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:	**https://brejao.pe.gov.br/**
Referências de Horário	Horário de Brasília – DF.

O preço máximo para a contratação dos serviços necessário para a execução do objeto, conforme planilha é de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos.
Brejão-PE, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº. 038/2026.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:23F09B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVODE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, E-mail: prefeitura@brejao.pe.gov.br.

CONTRATADA: Empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423, KM 74, Centro, Jupi/PE, CEP.: 55.395-000, E-mail: cpmconstrutora@hotmail.com.

OBJETO: Constitui objeto da presente **Concorrência Pública a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização em diversas vias Urbanas – Ruas, Avenidas, Praças, Travessas do município de Brejão-PE.** Conforme descrição contida no Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase) do Plano de Trabalho e neste Edital e seus Anexos.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Sexta** do Contrato Administrativo PMB nº 016-03/2023, firmado em 16/03/2023, e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência contratual e execução**.

DA PRORROGAÇÃO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo terá prazo de vigência de **12** (**doze**) **meses**, e de execução, com início na data de **16 de março de 2026**, e término em **16 de março de 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

FUNDAMENTO: O presente documento tem por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, o Aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Contrato, bem como no art. 57, art. 58, c/c art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de março de 2026.

ORIGEM: Processo nº 004/2023.
Concorrência nº 001/2023.
Contrato Administrativo PMB nº 016-03/2023.
Termo de Adesão de Convênio. Convênio de Cooperação Financeira n. 116/2022.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 17 de março de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº. 038/2026.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D52D948B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do**Pregão Eletrônico nº 014/2026**, referente ao**Processo Licitatório nº 041/2026**, cujo objeto consiste na**aquisição parcelada de oxigênio medicinal para manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência**. Após a análise da proposta apresentada e a verificação do cumprimento de todas as exigências previstas no edital, foi declarada vencedora a empresa**EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME**, inscrita no**CNPJ nº 20.703.059/0001-53**, pelo valor total de**R$ 180.472,50 (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Brejão/PE, 25 de agosto de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária/Gestora do FMS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:FD21DB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 29 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Técnica de Apoio à Construção do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Brejão – PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento, a articulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância da construção do Plano Municipal de Educação – PME de forma articulada com as políticas educacionais nacional e estadual, observadas as especificidades e necessidades da realidade educacional do Município de Brejão – PE;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o diagnóstico da realidade educacional do Município, identificando demandas, desafios, potencialidades e prioridades para a definição de metas e estratégias educacionais;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a melhoria da qualidade da educação, a redução das desigualdades educacionais e a garantia do acesso, da permanência e da aprendizagem dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Apoio à Construção do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Brejão – PE, para o decênio 2026–2036, com a finalidade de coordenar, apoiar e subsidiar tecnicamente o processo de elaboração do referido Plano, em consonância com as diretrizes e metas da política educacional nacional e estadual, considerando as especificidades e necessidades educacionais do Município.

Art. 2º À Comissão Técnica de Apoio à Construção do Plano Municipal de Educação – PME, de que trata o art. 1º desta Portaria, compete:
I – participar efetivamente do processo de discussão, elaboração e construção do Plano Municipal de Educação – PME;
II – contribuir para a coleta, organização e sistematização da base de dados e das informações necessárias à elaboração do PME;
III – analisar o Documento-Base e a respectiva minuta do Plano Municipal de Educação;
IV – analisar, à luz da legislação educacional vigente, as propostas encaminhadas nas reuniões, seminários, audiências e na Conferência Municipal de Educação, pelos representantes do Poder Público, dos segmentos educacionais e dos órgãos de controle social;
V – elaborar o Regimento da Conferência Municipal destinada à discussão e aprovação das propostas do Plano Municipal de Educação;
VI – participar efetivamente da organização, realização e acompanhamento da Conferência Municipal de Educação para construção do PME;
VII – articular, junto à gestão municipal, estratégias que assegurem celeridade, eficiência e qualidade na elaboração e sistematização do Plano Municipal de Educação;
VIII – sistematizar as propostas aprovadas na Conferência Municipal de Educação e elaborar a versão preliminar do Plano Municipal de Educação;
IX – garantir, no processo de elaboração do PME, os princípios da impessoalidade, transparência, participação social e publicidade dos atos e documentos produzidos; e
X – exercer outras atribuições necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, relacionadas à construção do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio à Construção do Plano Municipal de Educação – PME será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Brejão – PE, que a coordenará, e do Conselho Municipal de Educação, na forma a seguir:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME-;
Luana Batista Martins de Barros.
II - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Ana Paula Tenório de Carvalho Cesar.
III - EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vanessa de carvalho Tenório.
José Alexandre Hugh Ferreira da Silva**.**

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados por ato da autoridade competente, mediante indicação dos respectivos órgãos e instituições, e exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos ou funções de origem.

Art. 4º A participação na Comissão Técnica de Apoio à Construção do Plano Municipal de Educação – PME será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, não ensejando qualquer forma de remuneração ou vantagem pecuniária.

Art. 5º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Técnica serão providos pela Secretaria Municipal de Educação de Brejão – PE, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão (PE), 29 de julho de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:55E54802

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 29 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora Municipal – CGM responsável pela Coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Brejão – Pernambuco para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, e que o Plano Nacional de Educação possui duração decenal, nos termos dos arts. 205 e 214 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, com vigência de dez anos, e estabeleceu diretrizes, objetivos, metas e estratégias a serem observados pelos entes federativos;

CONSIDERANDO que as diretrizes do novo PNE, aplicáveis aos planos decenais dos Municípios, compreendem a centralidade do direito à educação, a qualidade, a equidade, a inclusão, a aprendizagem, a intersetorialidade, a utilização de dados oficiais, a participação social, o controle social e o monitoramento e a avaliação contínuos das políticas educacionais, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 15.388/2026;

CONSIDERANDO que os Municípios devem elaborar seus planos de educação por meio de lei específica, com duração decenal e em consonância com o PNE, assegurada a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, inclusive por modalidade virtual, conforme o art. 6º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 15.388/2026;

CONSIDERANDO que compete aos Chefes dos Poderes Executivos municipais editar atos sobre a governança dos respectivos planos de educação, em consonância com o PNE, nos termos do art. 7º, § 4º, da Lei Federal nº 15.388/2026;

CONSIDERANDO que a elaboração, o monitoramento e a avaliação dos planos decenais de educação devem incorporar a participação dos órgãos responsáveis pela educação, da comissão de educação do Poder Legislativo e dos conselhos e fóruns de educação, conforme art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 15.388/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar processo democrático, técnico, participativo, transparente e intersetorial para a formulação do Plano Municipal de Educação de Brejão – PE para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO, por fim, o prazo de até 15 (quinze) meses, contado da publicação da Lei Federal nº 15.388/2026, para a publicação, pelos Municípios, de seus planos de educação, na forma do art. 34 da referida Lei

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brejão – PE, a **Comissão Gestora Municipal – CGM**, de caráter temporário, consultivo, propositivo, articulador e coordenador, responsável pela condução do processo de elaboração da proposta do **Plano Municipal de Educação de Brejão – PE – PME 2026–2036**.
§ 1º A CGM organizará e coordenará o processo de elaboração participativa da proposta do PME 2026–2036, assegurando a observância das diretrizes, dos objetivos, das metas e das estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, das normas educacionais aplicáveis e das especificidades territoriais, sociais, culturais, econômicas e educacionais do Município de Brejão.
§ 2º A atuação da CGM não substitui as competências legais e regimentais do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, da Câmara Municipal de Vereadores, da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos e instâncias competentes.
§ 3º A vigência da CGM encerra-se com o encaminhamento, pelo Poder Executivo, do projeto de lei que institui o PME 2026–2036 à Câmara Municipal de Brejão, sem prejuízo de prorrogação expressa por ato do Chefe do Poder Executivo, caso necessária à conclusão de providências diretamente relacionadas ao processo de elaboração.

Art. 2º Constituem objetivos da CGM:
I – Coordenar a elaboração participativa, técnica e democrática da proposta do PME 2026–2036;
II – Assegurar a compatibilização da proposta municipal com a Constituição Federal, a legislação educacional vigente, o PNE 2026–2036 e as normas estaduais e municipais aplicáveis;
III – Promover o diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados oficiais, informações locais, evidências educacionais e escuta qualificada da população;
IV – Garantir a participação plural da comunidade educacional, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias, dos conselhos, do Poder Legislativo, dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada;
V – Propor objetivos, metas, estratégias, indicadores, prazos, responsáveis, mecanismos de monitoramento e formas de financiamento compatíveis com as necessidades e possibilidades do Município;
VI – Integrar as dimensões educacionais às políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, planejamento, orçamento, direitos humanos, inclusão, meio ambiente e desenvolvimento local;
VII – Conferir publicidade, transparência e acessibilidade às etapas, aos documentos e às contribuições produzidas no processo de elaboração do PME; e
VIII – Subsidiar a elaboração do projeto de lei municipal que instituirá o PME 2026–2036.

Art. 3º A CGM será composta por representantes titulares e respectivos suplentes, designados por ato próprio, dos seguintes segmentos e órgãos:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE EXERCERÁ A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO;
Luana Batista Martins de Barros.
Vanessa de carvalho Tenório.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Ana Paula Tenório de Carvalho Cesar.
Carla Nunes da Silva Firmino.

REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Luana Batista Martins de Barros.

REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO;
José Sófocris Gomes Nascimento.
Maria Graciete Cesário de Barros Cabral.

REPRESENTANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
Karla Andréa Roldão de Melo.
Vanessa Tavares Medeiros.

REPRESENTANTE DO SINDICATO DE CATEGORIA EDUCACIONAL;
Maria Salete de Lira.
Juvenildo Bezerra da Silva.

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES;
Ana Beatriz Alves de Araújo
Caio da Costa Silva

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE CATEGORIA EDUCACIONAL – QUILOMBOLA;
Renato Valdivino da Silva.
Daniel Barbosa Calado.

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
Ivonaldo Félix da Silva.
José Adeilson Dantas Pereira.

REPRESENTANTE DAS SECRETARIAS DA MULHER/CULTURA/ ESPORTES;
Sebastiana Francisca do Nascimento Lopes
Carlos Welmesson de Morais Faustino

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE;
Laura Isabel Marques Calado
Inaê Tenório Melquiades

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;
Jerônimo de Lima Silva
Poliana Araújo

OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.
João Marcone Florentino de Barros.
Maria Nazaré Alves de Oliveira

Parágrafo Único: Fica autorizada a participação dos representantes dos órgãos e das entidades, referidos no art. 3º desta Portaria, nas reuniões ordinárias e extraordinárias presencial e/ou por meio de videoconferência.

Art. 4º Compete à CGM:
I – Elaborar, aprovar e divulgar plano de trabalho e cronograma detalhado para a elaboração do PME 2026–2036, observando o prazo previsto no art. 34 da Lei Federal nº 15.388/2026;
II – Promover o levantamento, a organização e a análise de dados educacionais, demográficos, sociais, econômicos, orçamentários e territoriais necessários ao diagnóstico educacional do Município;
III – Avaliar o cumprimento, os resultados, os avanços, as limitações e os desafios do Plano Municipal de Educação anterior, utilizando essa avaliação como subsídio para a proposta do novo plano;
IV – Articular a realização de conferências, fóruns, audiências públicas, reuniões territoriais, consultas públicas presenciais e virtuais e demais mecanismos de escuta e participação social;
V – Definir metodologia de trabalho que assegure participação social efetiva, acessibilidade comunicacional e ampla divulgação dos atos e documentos produzidos;
VI – Propor objetivos, metas e estratégias locais, com indicadores mensuráveis, linhas de base, prazos de execução, fontes de verificação, responsáveis e mecanismos de acompanhamento;
VII – Analisar a viabilidade técnica, administrativa, pedagógica e orçamentário-financeira das propostas, observada a necessidade de compatibilização do PME com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
VIII – Solicitar, quando necessário, informações e apoio técnico aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, resguardadas as competências legais de cada unidade;
IX – Buscar cooperação técnica com a União, o Estado de Pernambuco, entidades educacionais, universidades e instituições de pesquisa, sem prejuízo da autonomia municipal;
X – Elaborar, divulgar e submeter à consulta pública a versão preliminar do Documento-Base e da proposta do PME 2026–2036;
XI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a proposta final do PME 2026–2036, acompanhada de diagnóstico, memória das atividades participativas, relatórios, atas, registros de consulta pública e minuta de projeto de lei;
XII – exercer outras atribuições correlatas indispensáveis à consecução de sua finalidade

Art. 5º A CGM será presidida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor(a) formalmente designado(a) para essa função.
§ 1º Compete à Presidência convocar e presidir as reuniões, coordenar os trabalhos, assegurar o cumprimento do cronograma, representar a CGM e encaminhar suas deliberações aos órgãos competentes.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e documental indispensável ao funcionamento da CGM.
§ 3º A CGM elegerá, em sua primeira reunião ordinária, um(a) Vice-Presidente e um(a) Secretário(a)-Executivo(a), escolhidos entre seus membros.

Art. 6º A CGM reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Presidência ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros titulares.
§ 1º As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou de seus suplentes em exercício e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes.
§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo à Presidência, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.
§ 3º Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, com lista de presença e indicação das decisões, encaminhamentos, responsáveis e prazos, assegurada sua divulgação em meio eletrônico de acesso público, observadas as hipóteses legais de proteção de dados pessoais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação manterá, em sítio eletrônico oficial ou em espaço digital de acesso público, seção específica destinada à divulgação dos atos, do cronograma, das atas, dos documentos de trabalho, dos diagnósticos, das consultas públicas, das contribuições recebidas e da versão final da proposta do PME 2026–2036.

Art. 8º A participação na CGM será considerada serviço público relevante e não remunerado, ressalvadas despesas previamente autorizadas e custeadas na forma da legislação orçamentária e administrativa aplicável.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, suplementadas se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 10º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da CGM, ouvida a Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Brejão (PE), 29 de julho de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:8A7FDE26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 024.2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

O PREGOEIRO da Secretária Municipal de Saúde de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO-PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 09/09/2026. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 1.061.871,12.

Brejinho – PE, 25 de agosto de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:574EB28E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 53.2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA CRECHE MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 09/09/2026. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:30 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ **207.837,53.**

Brejinho – PE, 25 de agosto de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:39D0CFAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 54.2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 16:01hs (Horário de Brasília) do dia 09/09/2026. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:30 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ **948.575,75.**

Brejinho – PE, 25 de agosto de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D3FC676

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO/PORTARIA BUENOSPREV Nº 0021/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 21, Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 [Segurado Aposentado]

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso VI da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 25/07/2026 do (a) segurado(a) LUIZA BARATA BEZERRA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 66860237449, SDS/PE, CPF 668.602.374-49, Inativo(a) no cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional 10087, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Artigo 8º, inciso I, Art. 21, Inciso I, Art. 22, Art. 25, inciso I, Art. 26, Art. 27, inciso V, alínea c, item 6 e Art. 31, §1º, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, número 013/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - NIVALDO DE MORAES BARATA, cônjuge, portador(a) do RG nº 08253480482 - SDS/PE e do CPF nº 082.534.804-82, nascido(a) em 24 de Janeiro de 1936, com duração vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/07/2026, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires/PE, em 03 de Agosto de 2026.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9F4FACA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/FMS/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu

representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/FMS/2023, **Processo Administrativo n.º** 132/2023, **Processo Licitatório n.º** 038/FMS/2023. **Dispensa n.º** 005/FMS/2023. **Natureza do Objeto:** Locação de Imóvel. **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, mais **12 (doze) meses**, passando seu termo final para o dia **28 de agosto de 2027,** juntamente com o reajuste pelo IPCA, com alíquota de 4,714580%, totalizando o valor contratual de **R$ 27.600,96 (vinte e sete mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos). Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93. **LOCADOR: ELIANDRO JOSÉ DA SILVA**, **Valor Total:** R$ 27.600,96 (vinte e sete mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos), **Vigência:** 28 de agosto de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de agosto de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:3F5D4DE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI N° 4.264, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUES MULTISSENSORIAIS DESTINADOS À INCLUSÃO DE CRIANÇAS NEURO DIVERSAS E COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, diretrizes sobre a implantação de parques multissensoriais em praças, parques públicos ou outros espaços adequados, com a finalidade de promover a inclusão social e o bem-estar de crianças neuro diversas ou com deficiência, especialmente aquelas com transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Poder Executivo poderá implantar parques multissensoriais em espaços públicos no Município, observados critérios de planejamento urbano, acessibilidade, distribuição territorial e interesse público.

Art. 3º O parque multissensorial deverá ser planejado com foco na acessibilidade e na estimulação controlada dos sentidos, de modo a proporcionar ambiente seguro e inclusivo.

Art. 4º O espaço poderá conter equipamentos e estruturas adaptadas, tais como:
I – brinquedos sensoriais e interativos;
II – áreas de estímulos táteis, visuais e auditivos controlados;
III – espaços de calma e descompressão;
IV – piso acessível e sinalização inclusiva; e
V – brinquedos acessíveis para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduziada.

Art. 5º O parque multissensorial terá como objetivos:
I – promover inclusão social de crianças neuro diversas ou com deficiência, assegurando sua participação;
II - estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e sensorial de crianças com diferentes perfis de desenvolvimento;
III – ampliar a oferta de espaços públicos adaptados à diferentes necessidades;
IV – fomentar a convivência comunitária e a interação entre crianças com desenvolvimento típico e atípico em ambiente inclusivo;
V – contribuir para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão e à neurodiversidade; e
VI – possibilitar o uso do espaço por famílias, profissionais da saúde e da educação, instituições de ensino e órgãos públicos para atividades de integração e desenvolvimento.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias para a implementação, manutenção ou desenvolvimento das atividades relacionadas aos parques multissensoriais com:
I – associações de apoio a pessoas com transtorno do espectro autista e outras condições do neurodesenvolvimento.
II – instituições de ensino:
III – profissionais da área de saúde; e
IV – entidades da iniciativa privada, observada a legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário. A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de agosto 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 97/2026, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:89CECE80

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI N° 4.265, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR ERALDO GUEIROS LEITE, EM GARAPU, CABO DE SANTO AGOSTINHO, COMO "CRECHE EFIGÊNIA MARIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Creche Efigênia Maria" a creche municipal localizada na avenida Governador Eraldo Leite, no bairro de Garapu, próximo a Escola Modelo 2, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º A identificação da unidade deverá conter, além do nome estabelecido no art. 1º, a devida placa informativa com breve biografia da homenageada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de agosto 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 89/2026, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:1AFC5136

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI N° 4.266, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O NOME DA RUA ATUALMENTE CONHECIDA COMO RUA VL 38, LOCALIZADA EM ENSEADA DOS CORAIS, PASSANDO A SE CHAMAR RUA LUIZ CARLOS SIMPLÍCIO VIERIA

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o nome da rua atualmente conhecida como rua VL 38, que passará a ser denominada rua Luiz Carlos Simplício Vieira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de agosto 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 90/2026, de autoria do Vereador Paulo Farias do Monte, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:0BB45B11

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI N° 4.267, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE ESPAÇOS SENSORIAIS EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, VOLTADOS À PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR, INCLUSÃO SOCIAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída , no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, a diretriz de incentivo à implantação de espaços sensoriais inclusivos em praças públicas municipais, com a finalidade de promover o bem-estar, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente crianças e adolescentes.
Art. 2º Os espaços sensoriais de que trata esta Lei poderão conter, entre outros elementos, observadas as possibilidades técnicas e orçamentárias do Poder Executivo:
I – desenhos didáticos no piso ou em painéis, voltados à estimulação cognitiva, ao hiperfoco positivo e à organização sensorial;
II – áreas planejadas para estímulos visuais, táteis e motores de baixa intensidade, com vistas à redução do estresse e da sobrecarga sensorial;
III – painéis de comunicação alternativa, com imagens ilustrativas e símbolos universalmente reconhecidos, destinados a auxiliar a comunicação de crianças não verbais, especialmente aquelas classificadas no nível três de suporte do Transtorno do Espectro autista; e
IV – sinalização acessível e inclusiva, com linguagem visual simples, objetiva e educativa.
Art. 3º A implantação dos espaços sensoriais deverá observar princípios de acessibilidade universal, inclusão social, segurança e respeito às especificidades sensoriais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo, podendo ser viabilizada mediante parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, associação de pais e entidades especializadas.
Art. 5º As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.
Art. 6º Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de agosto 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:D8D264F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI N° 4.268, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, O PROGRAMA "PRAIA SEM BARREIRAS", DESTINADO A PROMOVER ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO SOCIAL E DIGNIDADE À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA NO ACESSO ÀS PRAIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, o "Programa Praia sem Barreiras", com a finalidade de assegurar às pessoas com deficiência e às Pessoas com deficiência e às pessoas com mobilidade reduzida o direito ao acesso, à permanência e ao banho de mar em condições de segurança, dignidade e igualdade.

Art. 2º O Programa Praia sem Barreiras tem com objetivos:
I – promover a inclusão social e a participação plena das pessoas com deficiência nos espaços públicos de lazer:
II – garantir condições mínimas de acessibilidade nas áreas de praia;
III – estimular o respeito à dignidade da pessoa humana e à igualdade de oportunidades;
IV – fomentar ações de conscientização sobre acessibilidade e inclusão social; e
V – incentivar o turismo acessível no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se diretrizes do Programa Praia sem Barreiras:
I – estímulo a instalação de equipamentos e estruturas acessíveis que facilitem o deslocamento e o acesso ao mar;
II – incentivo à disponibilização de recursos de apoio à mobilidade e ao banho assistido:
III – promoção de ações educativas e informativas voltadas à acessibilidade e ao atendimento inclusivo;

IV – incentivo à capacitação de profissionais e voluntários para apoio às pessoas com deficiência na área de praia; e
V – articulação com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações não governamentais e iniciativa privativa.

Art. 4º A implementação do programa poderá ocorrer por meio de parcerias, convênios ou termos de cooperação, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

Art. 5º As ações decorrentes da aplicação desta Lei terão caráter orientador e programático, cabendo ao Poder Executivo, no âmbito de sua competência, avaliar a viabilidade técnica, administrativa e financeira para sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, suplementadas se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de agosto 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 94/2026, de autoria do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:976F6AC0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI N° 4.269, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.151, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.151, de 22 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** A USF – Unidade de Saúde da Família Rosário, localizada na rua Roberto Basto da Silva, nº 10, bairro de Rosário, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.520-665, passa a ser denominada de USF Abelardo José de Lira".

Art. 2º Fica corrigida, em todo o texto da Lei nº 4.151/2026, a grafia do nome do homenageado, substituindo-se "Abelardo José de Lima" por "Abelardo José de Lira".

Art. 3º Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de agosto 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 98/2026, de autoria do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:27F1CF11

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI N° 4.270, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.422/2019 PARA MAJORAR O PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS SERVIDORES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.422, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar coma seguinte redação:

"**Art. 1º** Aos servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, será concedido o adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário base".

Art. 2º Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de agosto 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 99/2026, de autoria coletiva da Câmara Municipal do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:4FC1BE7F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI N° 4.271, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CRIA A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA, A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA TERCEIRA SEMANA DE MAIO, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Maternidade Atípica no município do Cabo de Santo Agostinho, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.
Art. 2º A Semana da Maternidade Atípica passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.
Art. 3º Os objetivos da Semana da Maternidade Atípica são:
I – incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas;
II – estimular a capacitação dos servidores públicos municipais das áreas de saúde, assistência e educação;
III – desenvolver políticas públicas adequadas na rede primária de saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna atípica;
IV – incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica fomentando assim, seminários e fóruns de

debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;
V – veiculação de campanhas colocando a disposição da população informações e materiais ilustrativos que visem a promoção e valorização da maternidade atípica na sociedade, bem como divulgação nas plataformas digitais, com o objetivo de promover conhecimento do tema pela sociedade.
Art. 4º As atividades da Semana da Maternidade Atípica a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de agosto 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 80/2026, de autoria do Vereador Naelson Valério de Oliveira do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:C5C44E7D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 032/ 2026

Referências: -PLS nº 084/2026 de 13/07/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2026 -MV nº 0032/2026, de 24/08/2026, com veto parcial ao PLS nº 084/2026 de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos (Gabi Jerônimo)

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2026**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal,**decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei nº 084/2026**.

O projeto em questão que*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra no município do Cabo de Santo Agostinho."* é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.209/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 13/07/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 084/2026:
Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra no município do Cabo de Santo Agostinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra (PMSIPN) no município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – promover a saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais e o combate ao racismo e a discriminação nas instituições e serviços de saúde do Municipio;
II – universalizar o acesso, compreendido como o acesso garantido aos serviços de saúde para toda população, em todos os níveis de assistência, sem preconceitos de qualquer espécie a população negra;
III – integralizar a atenção, entendida como um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigido para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema de sáude;
IV – igualar a atenção à saúde; e
V – combater as iniquidades étnicas, socioeconomicas e culturais.
Art. 3º São diretrizes gerais da Política instituída por esta Lei:
I – incluir os temas de racismo e de saúde da população negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde e no exercício do controle social na saúde;
II – incentivar a produção do conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra
III – promover o reconhecimento dos saberes e das práticas populares de saúde, incluindo aqueles preservados pelas religiões de matrizes africanas;
IV – implementar o processo de monitoramento e avaliação das ações pertinentes ao combate ao racismo e a redução das desigualdades étnicos-raciais no campo da saúde nas distintas esferas de governo; e
V – desenvolver processos de informação, comunicação e educação, que desconstruam estigmas e preconceitos, fortaleçam uma identidade negra positiva e contribuam para a redução das vulnerabilidades.
Art. 4º São diretrizes específicas da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra:
I – garantir e ampliar o acesso da população negra, em particular as populações quilombolas, as ações e a os serviços de saúde;
II – incluir o tema do combate às discriminações de gênero e orientação sexual, com destaque para as interseções com a saúde da população nebra, nos processos de formação e ducação permanente dos trabalhadores da saúdee no exercíco do controle social;
III – identificar, combater e prevenir situações de abuso, exploração e violência, incluíndo assédio moral, no ambiente de trabalho;
IV – aprimorar a qualidade dos sistemas de informação em saúde por meio de inclusão do quesito raça ou cor em todos os instrumetnos de coleta de dados adotados pelos serviços públicos, os conveniados ou contratados com os serviços de saúde municipal;
V – melhorar a qualidade dos sistemas de informação dos serviços de saúde municipal relativamente a coleta, ao processamento, e a análise dos dados desagregados por raça, cor e etnia;
VI – identificar as necessidades de saúde da população negra e utilizá-las como critério de planejamento e de definição de prioridades;
VII – definir e pactuar indicadores e metas para a promoção da equidade étnico-racial na saúde, considerando as informações estaduais e federais;
VIII – monitorar e avaliar os indicadores e as metas pactuados para a promoção da saúde da população negra, visando a reduzir as iniquidades municipais;

IX – monitorar e avaliar as mudanças na cultura institucional, visando a garantia dos princípios antirracistas e não discriminatórios; e
X – fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra.
Art. 5º São estratégias municipais para a implementação da Política instituída por esta Lei:
I – implementar ações de combate ao racismo institucional e de redução das iniquidades raciais;
II – desenvolver ações específicas para a redução das disparidades étnico-raciais nas condições de saúdee nos seus agravos, sobretudo nos caos de morbimortalidade materna e infantil e naqueles provocados por:
causas violentas;
doença falciforme;
infecções sexualmente transmissíveis (ISTs);
HIV ou AIDS;
tuberculose;
hanseníase;
câncer de colo uterino e de mama; ou
sofrimentos mentais.
III – fortalecer a atenção a saúde integral da população negra em todoas as fases do ciclo da vida, considerando as necessidades específicas de jovens, adolescentes e adultos em conflito com a lei;

IV – estabelecer metas específicas para a melhoria dos indicadores de saúde da população negra, com especial atenção para populações quilombolas;
V – fortalecer a atenção à saúde mental de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos negros, com vistas à qualificação da atenção para o acompanhamento do crescimento, do desenvolvimento e do envelhecimento e a prevenção dos agravos decorrentes dos efeitos da discriminação racial e da exclusão social;
VI – fortalecer a atenção a saúde mental de mulheres e homens negros, em especial aqueles com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
VII – qualificar e humanizar a atenção à saúde da mulher negra, incluindo assistência ginecológica, obstétrica, no puerpério, no climatério e em situação de abortamento;
VIII – articular e fortalecer as ações de atenção às pessoas com doenças falciforme, incluindo a reorganização, a qualificação e a humanização do processo de acolhimento, do serviço de dispensação na assistência farmacêutica, contemplando a atenção diferenciada na internação;
IX – incluir o quesito cor nos instrumentos de coleta de dados nos sistemas de informação dos serviços de saúde municipal;
X – incentivar tecnicamente e financeiramente a organização de redes integradas de atenção as mulheres negras em situação de violência sexual, doméstica e intrafamiliar;
XI – implantar e implementar os Núcleos de Prevenção a Violência e Promoção de Saúde, como meio de reduzir a vulnerabilidade de jovens negros à morte, a traumas e a deficiências ou sofrimento mental por causas externas;
XII – elaborar materiais de informação, comunicação e educação sobre o tema saúde da população negra, respeitando os diversos saberes e valores, inclusive os preservados pelas religiões de matrizes africanas;

XIII – fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre o acesso da população negra aos serviços e ações de saúde; e
XIV – apoiar tecnicamente e financeiramente a implementação da Política de que trata esta Lei, incluindo as condições para:
a) realização de seminários, oficinas e fóruns de sensibilização dos gestores de saúde;
b) implantação e implementação de comitês técnicos de saúde da população negra ou instâncias similares; e
c) formação de lideranças negras para o exercício do controle social.
Art. 6º A política instituída por esta Lei deverá levar em consideração o atendimento integrado com as políticas de assistência social e de educação do Município.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamosa iniciativa da proposição. A saúde integral da população negra e o enfrentamento das iniquidades étnico-raciais são causas de assento constitucional (arts. 3º, IV, e 196 da CF) e integram os compromissos permanentes deste Poder Executivo. É precisamente por levar a sério essa causa que a examinamos com rigor e, no presente caso, compreendemos por vetar integralmente a proposta, pelas razões a seguir.

RAZÕES DE VETO

O projeto em questão, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra no Município do Cabo de Santo Agostinho", é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.209/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 13/07/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2026.

O veto funda-se, primordialmente, em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa. Não se trata de negar ao Poder Legislativo a legitimidade para debater políticas de saúde. O ponto é que a proposição, a pretexto de fixar diretrizes, contém comandos que determinam a criação de estruturas administrativas e a imposição de encargos concretos de gestão à Secretaria Municipal de Saúde, matéria cuja deflagração legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo (art. 2º e art. 61, § 1º, II, "e", da CF, aplicáveis aos Municípios pelo princípio da simetria).

O Supremo Tribunal Federal, na tese do Tema 917 da repercussão geral (ARE 878.911), assentou que não usurpa a competência do Executivo a lei parlamentar que apenas cria despesa, desde que não trate da estrutura ou das atribuições de seus órgãos. É exatamente essa fronteira que a proposição ultrapassa. Basta ver, no art. 5º, o comando de "implantar e implementar os Núcleos de Prevenção à Violência e Promoção de Saúde" (inciso XI) e de proceder à "implantação e implementação de comitês técnicos de saúde da população negra" (inciso XIV, "b"); no art. 4º, a determinação de incluir o quesito raça ou cor "em todos os instrumentos de coleta de dados" dos serviços municipais (inciso IV) e de reformular os sistemas de informação (inciso V); e, ainda no art. 5º, a imposição de "apoiar técnica e financeiramente" seminários, oficinas e a formação de lideranças (inciso XIV).

Tais dispositivos não enunciam diretrizes: criam órgãos e instâncias, reorganizam sistemas administrativos e comprometem recursos, dispondo sobre o modo como o Executivo deve estruturar-se e gerir seus serviços. Aí reside o vício de iniciativa, por invasão da reserva de administração.

Não socorre a proposição o emprego do verbo "autoriza" em sua ementa e no art. 1º. Se, de um lado, uma autorização genérica seria inócua, de outro, os arts. 4º e 5º não se limitam a autorizar: veiculam comandos cogentes ("implantar e implementar", "incluir em todos os instrumentos", "apoiar técnica e financeiramente") que vinculam a atuação administrativa. A moldura autorizativa não neutraliza, pois, a natureza impositiva do núcleo operativo da lei; ao contrário, a tentativa de disciplinar, por norma parlamentar, o que compete ao Executivo conformar apenas evidencia a usurpação.

Os dispositivos viciados (arts. 4º e 5º) constituem o núcleo operativo da proposição. Os arts. 1º a 3º, que a antecedem, limitam-se a autorizar a instituição da política e a enunciar objetivos e diretrizes gerais; destituídos do núcleo operativo, esvaziam-se de eficácia própria e não subsistem autonomamente como norma apta a produzir efeitos. A vinculação lógica e finalística entre as partes torna a proposição incindível, de modo que o vício que contamina o seu núcleo impõe o veto à integralidade do texto, sob pena de subsistir diploma inexequível e desprovido de sentido normativo.

Soma-se ao vício de iniciativa a inobservância da disciplina orçamentária. Os encargos instituídos pelos arts. 4º e 5º geram despesa de caráter continuado, sem que a proposição tenha vindo acompanhada da correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, exigida pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aplicável a todos os entes federativos (STF, ADI 5.816), e pelos arts. 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Cumpre afastar, qualquer ilação de que o veto resultaria em desamparo à população negra. A rede municipal de saúde atua sob os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade do Sistema Único de Saúde (art. 198 da CF e Lei nº 8.080/1990) e observa a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, instituída pela Portaria do Ministério da Saúde nº 992/2009 e integrada ao SUS, de aplicação cogente em todo o território nacional e já executada no Município. A proteção à saúde da população negra, portanto, não depende do diploma ora vetado — ela já é assegurada e continuará a sê-lo.

Esclareça-se que não se invoca essa circunstância como fundamento autônomo de inconstitucionalidade, mas como demonstração de que o veto não acarreta prejuízo assistencial algum. O vício que impõe a

rejeição é o de iniciativa; a suficiência do amparo federal apenas confirma que a não conversão em lei preserva integralmente os direitos da população.

Assim, na certeza de que restaram evidenciadas as razões que impõem o veto integral à proposição, pedimos a Vossa Excelência, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto, cuja manutenção se requer.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 24 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:1DBBA21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 013 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE PRESTAREM SERVIÇO RELEVANTE DURANTE O PERÍODO CÍVICO NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a Guarda Municipal o pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados durante os dias:29 e 30 de agosto e 06 e 07 de setembro, período cívico da cidade em 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 160 da Lei Estadual nº 6123/68, aplicável ao Município por força da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990, bem ainda o que dispõe o art. 55 do Estatuto da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados durante os dias: 29 e 30 do mês de agosto e 06 e 07 do mês de setembro do ano de2026, período cívico da cidade, a ser paga aos Guardas Municipais que forem convocados e efetivamente trabalharem em seus dias de folga nos eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. Não fará jus a gratificação o servidor que estiver em escala regular de trabalho ou escalado na jornada extra (Lei 2.815 de 25 de julho de 2011).

Art. 2ºA gratificação de que trata este Decreto será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R$ 300,00 (trezentos reais), por jornada de 6 (seis) horas de serviço contínuo, observada a efetiva escalação, presença e desempenho da função.

§1ºO valor de que trata o*caput*corresponde a R$ 300,00 (trezentos reais) para Inspetor, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Sub-Inspetor e de R$ 200,00 (duzentos reais) para Guardas Municipais.

§2ºA convocação dos servidores se dará mediante escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Defesa Social e registrada junto ao Comando da Guarda Municipal.

§3ºA gratificação será paga exclusivamente aos servidores que não se encontrarem em gozo de férias, licenças ou afastamentos legais no dia da prestação do serviço extraordinário.

Art. 3ºA despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura da Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6ºDê ciência, publique-se e cumpra-se.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:1B1AE1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PMCSA-SME/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/PMCSA-SME/2024, **Processo Administrativo n.º** 078/PMCSA-SME/2023, **Dispensa Licitatória n.º** 005/PMCSA-SME/2023. **Natureza do Objeto:** Locação de Imóvel. **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, mais **12 (doze) meses**, passando seu termo final para o dia **25 de agosto de 2027,** além do reajuste de valor contratual, passando o valor mensal a ser de **R$ 4.036,38 (quatro mil e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)** e o total passará a ser **R$ 48.436,56 (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e seis e cinquenta centavos). Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93. **LOCADOR: JOSÉ COSMO DE SOUZA**, **Valor Total:** R$ 48.436,56 (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e seis e cinquenta centavos), **Vigência:** 25 de agosto de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de agosto de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:A1072EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 040/2026. DISPENSA ELETRÔNICA FMS Nº 028/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos recreativos e itens de decoração temática, incluindo os serviços de montagem, instalação e desmontagem, destinados à realização do Dia ‘D’ de Vacinação que ocorrerá no dia 19 DE SETEMBRO DE 2026, promovido pelo Fundo

Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor Estimado: R$ 15.835,50 (quinze mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Limite para acolhimento das propostas: 07h30 do dia 01 de setembro de 2026. Início da sessão de disputa: 08h30 do dia 01 de setembro de 2026. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP https://pncp.gov.br/ e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoerinha/PE, 25 de agosto de 2026.

JESSIELY SOBRAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:94BFC310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMC Nº 105/2026. DISPENSA ELETRÔNICA PMC Nº 061/2026. OBJETO: Aquisição de BATERIA ESTACIONÁRIA selada 12 V, com capacidade mínima de 60 Ah, com tecnologia AGM ou equivalente, destinada ao uso em sistemas UPS/Nobreak, com compatibilidade com baterias externa, visando a segurança da informação, conectividade e monitoramento da Secretária de Segurança e Defesa Cidadã do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor Estimado: R$ 4.783,42 (Quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). Limite para acolhimento das propostas: 09h00 do dia 01 de setembro de 2026. Início da sessão de disputa: 10h00 do dia 01 de setembro de 2026. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP https://pncp.gov.br/ e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoerinha/PE, 25 de agosto de 2026.

JESSIELY SOBRAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:44CD96BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UMA SALA AZUL NA CRECHE PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, conforme exigências, especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **VALOR ESTIMADO:** R$ 211.085,23 (duzentos e onze mil, oitenta e cinco reais e vinte e três centavos). **LOCAL DA SESSÃO:** Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras – **www.bnc.org.br**. **DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:** 11 de setembro de 2026, até às **08h**, horário de Brasília/DF. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/09/2026, às **09h**. **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 11/09/2026, às **09h**.

Cachoeirinha/PE, 24 de agosto de 2026.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:BD360CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 021/2026 - PMC. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 2.485,00. FORNECEDOR INDIVIDUAL: **LUCIANO PEREIRA DE LIMA.**

Caetés, 25/08/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A1006D35

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 474/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, formulado pela servidora **Elaine Mendes dos Santos, Auxiliar de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;**

CONSIDERANDO que a servidora se encontra em gozo de licença para trato de interesse particular, desde o dia 23/08/2024, conforme Portaria nº 326/2024;
CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, adotado pelo município como seu regime jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar de forma *incontinenti* a licença para trato de interesse particular da qual se encontra em gozo a servidora **Elaine Mendes dos Santos, Auxiliar de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Exonerar a pedido a servidora, **Elaine Mendes dos Santos, Auxiliar de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de agosto de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BCAD22AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL INTERNO Nº 001/2026 - SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

EDITAL INTERNO Nº 001/2026
SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

A Secretaria Municipal de Educação de Calçado, através da sua Dirigente em conformidade com o **Decreto Municipal nº 023-A/2025, de 16 de junho de 2025**, torna público o presente Edital, que regulamenta a realização do **Seminário Municipal de Boas Práticas**, a ser realizado no Município de Calçado, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETIVO

O Seminário Municipal de Boas Práticas tem como propósito promover o compartilhamento de experiências pedagógicas inovadoras desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Calçado. O evento busca oportunizar reflexões coletivas, fortalecer a troca de conhecimentos entre os professores e valorizar práticas que contribuem para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem. Além disso, o seminário tem como objetivo reconhecer o trabalho dos professores e gestores escolares por meio de premiação e certificação, enaltecendo o compromisso e a dedicação com a educação.

2. PÚBLICO-ALVO

O Seminário é destinado aos professores que atuam nas escolas da Rede Municipal de Educação de Calçado, contemplando as modalidades:
• **Educação Infantil** (Creche e Pré Escola);
• **Anos Iniciais do Ensino Fundamental** (1º e 2º ano);
• **Anos Iniciais do Ensino Fundamental** (3º ao 5º ano); e
• **Gestão Escolar.**

3. DATA, LOCAL E CRONOGRAMA

O Seminário Municipal de Boas Práticas será realizado no dia 25 de setembro de 2026, na quadra poliesportiva da Escola Professora Maria Célia Barros Melo, com início às 07h30, seguindo o cronograma abaixo:

ETAPA	Data
Divulgação do Edital	24/8/2026
Período de inscrição	24/8/2026 a 28/8/2026
Divulgação dos resultados	8/9/2026
Apresentação das Boas Práticas (Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais)	25/9/2026

4. INSCRIÇÃO

4.1 https://surveymars.com/r/7TACqfzff5WQK, no período de 24/8/26 a 28/8/26.

4.2 Cada professor deverá efetuar sua inscrição, contemplando a participação e a apresentação das boas práticas desenvolvidas em sua respectiva categoria.

4.3 Todos os professores deverão realizar sua inscrição e serão selecionadas as 24 (vinte e quatro) práticas pedagógicas, que estiverem de acordo com os critérios do edital. A apresentação será realizada através de slides e exposição de materiais pedagógicos.

4.4 Será emitido certificado para:
• Professores que obtiverem frequência mínima de 75% nas atividades do evento;
• Todos os integrantes da equipe gestora escolar que participarem do Seminário;
• As escolas com maior quantidade de premiações.

5. APRESENTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

5.1 Cada professor da Rede Municipal deverá apresentar:

5.1.1 Exposição de Projetos; Sequências Didáticas; Fichas de Acompanhamento Pedagógico do PCA; Posteriza do Alfabetômetro e/ou Impresso em papel A4 (para comprovar os avanços da turma); Relatórios de perfil da turma; Atividades Pedagógicas e jogos educativos;

5.1.2 Uma boa prática pedagógica desenvolvidas em sala de aula.

5.2 Os trabalhos deverão abordar os seguintes temas:

5.2.1 **Educação Infantil – "Experiência Inspiradora, que conteplem os direitos de aprendizagem das crianças";**

5.2.2 **Ensino Fundamental 1º e 2º ano – "Alfabetização na Perspectiva do Letramento e da Interdisciplinaridade";**

5.2.3 **Ensino Fundamental 3º ao 5º ano - "Interdisciplinares e/ou de recomposição das aprendizagens".**

5.3 No caso da Educação Infantil, cada professor deverá elaborar uma prática educativa, a partir das experiências vivenciadas pelas crianças, ressaltando o impacto das práticas lúdicas no desenvolvimento infantil.

5.4 Os relatos deverão ser expostos no dia 25/9/26.

5.5 As práticas premiadas no **Seminário Municipal de Boas Práticas** serão divulgadas no mesmo dia do evento.

6. CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Os participantes que atenderem aos critérios de presença e participação terão direito a certificado emitido pela Secretaria Municipal de Educação e no geral serão selecionados e premiados 24 (vinte e quatro) professores para a semifinal. Em seguida, serão selecionados 4 (quatro) finalistas 1º, 2º, 3º e 4º lugar para cada categoria, que receberão premiação destaque.

7. CRITÉRIOS AVALIATIVOS

7.1 As avaliações para premiação serão efetuadas por uma banca avaliadora composta por no mínimo três pessoas e obedecerão aos seguintes critérios:

7.1.1 Avaliação dos relatos escritos, projetos, sequências didáticas ou exposição de recursos pedagógicos, comprovação dos avanços positivos do nível da turma, que valerá nota de 0 (zero) a 10 (dez); e

7.1.2 avaliação da apresentação que valerá nota de 0 (zero) a 10 (dez).

7.2 O resultado final dar-se-á pela média da somatória das notas obtidas nos dois critérios.

7.3 Os critérios de desempate serão os seguintes:

7.3.1 O concorrente que obtiver melhor pontuação na apresentação; e

7.3.2 Caso persista o empate será realizado um sorteio de cara ou coroa entre os dois empatados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do **Seminário Municipal de Boas Práticas.**

8.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Calçado, 24 de agostto de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Dirigente Municipal de Educação – Responsável
Portaria nº 009/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito que as informações apresentadas neste **Edital Interno nº 001/2026**, referente ao **Seminário Municipal de Boas Práticas** em conformidade com o **Decreto Municipal nº 023-A/2025, de 16 de junho de 2025**, foram realizadas e são verdadeiras, consistentes e compatíveis com a realidade da Rede de Ensino, estando em conformidade com os critérios do Edital do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização 2026. Assumimos total responsabilidade pelas informações aqui prestadas e reconhecemos que eventuais inconsistências ou divergências poderão resultar na não homologação do critério ou na revogação do Selo concedido, conforme previsto em edital.

Calçado, 24 de agosto de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Dirigente Municipal de Educação – Responsável
Portaria Nº 009/2025

MARIA SIMONE LISBÔA SIMÕES
Articuladora Municipal do Programa Criança Alfabetizada – Calçado/PE

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:0954A0EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2026-FME
Inexigibilidade nº 003/2026-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação de empresa ou empresário exclusivo da atração artística **OS NEIFFS**, para apresentação de show no dia 27 de setembro de 2026, dentro das festividades do 36º Festival da Lavoura, na praça de Eventos deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ,** inscrita no **CNPJ nº 43.453.655/0001-28**, estabelecida na General Polidoro, n° 352, Loja 110, Bairro: Várzea, Recife – PE, **CEP: 50.740-050**, representado neste ato pelo **Sr. Thiago Matos Pereira de Lucena**, brasileiro, empresário, portador do **CPF n° 052.210.094-55,** residente e domiciliado na Rua General Polidoro, nº 320, Bairro: Várzea, apto: 504, Recife- PE, na qualidade de representante exclusiva da atração artística **OS NEIFFS**, com um valor de **R$: 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: **Art. 74, inciso II,** da **Lei nº 14.133/2021.**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 25 de agosto de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:75A4FDDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026
DISPENSA (DV) 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026 – DISPENSA (DV) Nº 004/2026. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI/PE. O VALOR ESTIMADO: R$ 64.369,09. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2026 E ENCERRA-SE EM 28/08/2026. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O processo também será de acordo com a Lei Municipal n.º 828/2025, que regulamenta no Município de Calumbi/PE o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital. A regionalização a que se refere a Lei Municipal nº 828/2025, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito regional - limites geográficos da Região de Desenvolvimento do Sertão do Pajeú – RD 05, de acordo com o Art. 1º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 388, de 27 de abril de 2018 e suas atualizações, sendo eles: Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira e Triunfo.

CALUMBI (PE), 24 de agosto de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:3F59488C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026
DISPENSA (DV) 005/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026 – DISPENSA (DV) Nº 005/2026. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI/PE. O VALOR ESTIMADO: R$ 64.261,00. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2026 E ENCERRA-SE EM 28/08/2026. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O

processo também será de acordo com a Lei Municipal n.º 828/2025, que regulamenta no Município de Calumbi/PE o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital. A regionalização a que se refere a Lei Municipal nº 828/2025, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito regional - limites geográficos da Região de Desenvolvimento do Sertão do Pajeú – RD 05, de acordo com o Art. 1º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 388, de 27 de abril de 2018 e suas atualizações, sendo eles: Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira e Triunfo.

CALUMBI (PE), 24 de agosto de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:36EC48AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 712 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

Eu, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 129, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2027, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.

Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2027 mantém a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2029, revisado para execução da parcela anual de 2027.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2027, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e atualizações para 2027, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 15ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, atualizado pela Portaria STN/MF nº 1948, de 02 de julho de 2026, da Secretaria do Tesouro Nacional, republicado para 2027.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da

ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
XVII – Primeira infância – A Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, considera primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, que por força do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco, recebe prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentarias e ações específicas na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Cada programa deverá conter as ações necessárias à consecução de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2027 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações, para cumprimento das disposições dos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas pelo Poder Executivo durante o processo de revisão da parcela anual do Plano Plurianual 2026/2029, para execução em 2027 e do Orçamento Anual de 2027.
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2027 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2027 e seus anexos, bem como o Projeto de revisão do PPA 2026/2029, para execução da parcela anual de 2027.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência, calamidade pública e outras situações devidamente justificadas.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º Em consonância com o Plano Plurianual 2026/2029, aprovado pela Lei nº 699, de 17 de novembro de 2025, as prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade para execução em 2027.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2027, de acordo com a disponibilidade de recursos e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2027 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício de 2027, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Sem valores, devido o Município ser vinculado apenas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º O Município de Camocim de São Félix está vinculado apenas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Governo Federal, situação que dispensa o preenchimento do Demonstrativo nº 6 do Anexo de Metas Fiscais municipal, que no Regime Geral de Previdência integra à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2027 da União.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 15ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2027, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Terão prioridade os projetos em execução, sendo vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo à cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2027, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 23. Serão incorporadas ao Orçamento de 2027 eventuais mudanças de classificação da receita, estabelecidas pela STN e inseridas no SIAFIC do Poder Executivo.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 25. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, de acordo com a regulamentação vigente, conforme a seguir especificado:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 26. A reserva de contingência será classificada na função 99 e na subfunção 999.

Art. 27. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 28. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2027.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 29. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 31. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 32. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 3º A programação de cada órgão será apresentada por programa, com as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos, sendo as ações classificadas sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 33. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 34. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2027, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do

Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o *caput* deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2026, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para 2026/2029, para execução no exercício de 2027.

Art. 35. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2026, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2027 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Quadro demonstrativo de receitas e despesas do "Orçamento Criança", estabelecido pelo § 1º do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco, explicitando dotações para a primeira infância;

III - Quadro demonstrativo de receitas e despesas do "Orçamento da Juventude", estabelecido pelo § 1º do art. 137-B da Constituição do Estado de Pernambuco, explicitando dotações para o público de 15 a 29 anos;

IV - Tabelas e demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2025, estimada na LOA/2026 e orçada para 2027;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2025, fixada na LOA/2026 e orçada para 2027;

Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos (RRI) e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para 2027, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2027, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2027.

V - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2027:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

VI - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2027;

VII - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

III - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

IV - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

V - Informações sobre o "orçamento criança" e o "orçamento da juventude".

Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2026.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2027, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 43. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.

Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 2º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Seção V

Do Processamento e das Emendas

Art. 45. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Art. 46. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicadas as fontes de recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

Art. 47. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 48. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 49. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 51. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Art. 52. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 53. Para a situação constante no inciso II do art. 52 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

Art. 54. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 55. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.

Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 57. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2026 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2027, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2027.

Art. 58. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 59. Durante o exercício de 2027 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 60. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.

Art. 61. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 62. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2027, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 63. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Parágrafo único. Em decorrência da nova legislação da reforma tributária, poderá haver acréscimo ou redução na estimativa de receitas projetadas de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do caput deste artigo.

Art. 64. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Dados do Ministério da Fazenda;

II - Relatórios do Banco Central do Brasil;

III - Publicações do IBGE;

IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2027 da União.

Art. 65. A estimativa de receita para 2027, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 66. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 67. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2027, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 68. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei para adequar a legislação local às disposições da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 e demais normas complementares supervenientes, que instituíram a reforma tributária sobre o consumo e criaram o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo.

Art. 69. Constarão dotações no orçamento de 2027 para realização de despesas relacionadas com as adaptações da legislação local e da estrutura de arrecadação tributária municipal, decorrentes das mudanças estabelecidas pelos instrumentos legais descritos no art. 68 desta Lei.

Parágrafo único. Nas despesas destinadas ao atendimento das disposições do *caput* deste artigo se incluem recadastramento e contratação de sistemas.
Art. 70. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de adequar às normas estabelecidas e facilitar o atendimento aos contribuintes.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 71. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2027, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000 e limitações estabelecidas pela legislação introduzida pela reforma tributária.
Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 72. O órgão responsável pelo controle e arrecadação dos tributos, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistemas integrados e compatíveis com o SIAFIC adotado.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada em 2027 por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e da legislação federal aplicável.
CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 74. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
Art. 75. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 76. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 2º Para despesas com obras, aquisições de bens, serviços e outras despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
Art. 78. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
Art. 79. Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
Art. 80. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2027, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e do MCASP.
Art. 81. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§ 2º Os documentos relativos às receitas e despesas originárias de recursos oriundos de emendas parlamentares serão arquivados de forma segregada.
§ 3º O processo administrativo sumário tratado no *caput*, poderá ser formalizado em meio eletrônico digital.
Art. 82. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração

direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas, Privadas e Organizações do Terceiro Setor

Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município e organizações do terceiro setor.

Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.

Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.

Art. 86. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 87. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições do art. 241 da Constituição da República, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 88. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.

Art. 89. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2026 o consórcio encaminhará à Prefeitura a programação relativa a parcela de seu orçamento para 2027, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária geral do Município.

§ 2º O consórcio público deverá seguir a classificação orçamentária nacionalmente unificada pela STN, prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Proposta da Lei Orçamentária/2027, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei com indicação de fontes de recursos e valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral para 2027 e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe para execução em 2027.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, durante o exercício de 2027.

§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 91. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites legais e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 92. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Art. 93. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações

para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Art. 95. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:
I – orçamento fiscal;
II – recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
III – transferências por convênios;
IV – transferências de emendas parlamentares.

Subseção I

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 96. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
Art. 97. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2027, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 98. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.
Art. 99. A transferência de dados ao Sistema de Orçamento Público em Saúde - SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 100. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 101. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2027.

Subseção II

Das Despesas com Assistência Social

Art. 102. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
§ 3º A programação orçamentária para 2027 será compatível com os programas nacionais de assistência social, para execução através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 103. Constarão do orçamento dotações vinculadas ao Órgão Municipal de Assistência Social destinadas a doações e execução de programas específicos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos próprios.
Art. 104. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 105. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 106. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Subseção III

Da Primeira Infância

Art. 107. Em atenção ao princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal e às diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), constituem prioridade da Administração Municipal, para o exercício de 2027, as políticas públicas integradas voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos, nas áreas de saúde, educação infantil, assistência social, cultura e proteção contra violência.
Parágrafo único – Constará demonstrativo no orçamento municipal denominado “Orçamento Criança”, para atender as disposições do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco.

Subseção IV

Da Juventude

Art. 108. Para cumprimento do princípio da prioridade absoluta estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e em observância ao disposto no art. 137-B da Constituição do Estado de Pernambuco, a proposta orçamentária para o exercício de 2027 conterá mecanismos metodológicos que assegurem a identificação dos recursos direcionados às políticas públicas de juventude.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 conterá demonstrativo consolidado específico, denominado “Orçamento da Juventude”, discriminando os valores destinados ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas a jovens com idade de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos completos.
§ 2º O demonstrativo de que trata o § 1º abrangerá as despesas setoriais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, bom como as ações intersetoriais que tenham a população jovem como beneficiária direta.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 109. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.
Art. 110. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.
Parágrafo único. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
Art. 111. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.
Parágrafo único. O Titular do Conselho de Controle Social do Fundeb deverá homologar os dados do SIOPE dentro do prazo legal estabelecido na legislação, atualmente até o 30º dia após o encerramento de cada bimestre.
Art. 112. Em cumprimento ao art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, o Município destinará, no exercício de 2027, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na escola básica, observadas as diretrizes pactuadas entre União e os demais entes federativos e as metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 113. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 114. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2027 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2026, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 115. Durante o exercício de 2027 fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 116. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 115 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 117. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 118. Nos programas culturais de que trata o art. 122 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 119. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 120. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 121. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2027, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Art. 122. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei, inclusive mudanças, inclusões de elementos de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:
I – a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;
II – o Elemento de Despesa;
III – as Fontes de Recursos.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 123. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os orçamentos parciais, citados no caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2026, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual 2026/2029, para execução da parcela anual de 2027 e na proposta orçamentária para 2027.
Art. 124. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento de 2027, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a fonte de recursos à que se vincula, depende de programação específica para esse fim e de solicitação formal à Prefeitura.
§ 3º O repasse de recursos da Prefeitura para pagar despesas inscritas em restos a pagar deverão ser segregados dos repasses normais para o custeio das ações e serviços públicos de saúde.
Art. 125. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 126. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 127. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova destinada a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º No demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Na criação de despesa nova, relacionada com novos projetos, não poderá ser descumprido o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, situação que deverá ser considerada no demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.
Art. 128. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
Parágrafo único. Para despesas até o limite estabelecido no *caput* não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 129. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. Caso a despesa nova a ser criada seja relacionada com pessoal deverá ser elaborada folha de pagamento simulada, para instruir os cálculos do impacto.
Art. 130. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.

Art. 131**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 132. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 133. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.

§ 3º Os valores das despesas por programa e por ações, detalhadas em projetos e atividades, serão evidenciados nos demonstrativos da execução orçamentária.

§ 4º Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

Art. 134. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2027 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, revisado para o exercício de 2027, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 135. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2027:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2026, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2026, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2026, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 136. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2026, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 137. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.

§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 138. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2026, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2027.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 139. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será responsável pela fiscalização de sua execução e conferência dos documentos que instruirão à liquidação da despesa.

3º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 140. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 141. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 142. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de fevereiro de 2026, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2027, consoante disposições do § 5º, do art. 100 da Constituição Federal, atualizado pela Emenda Constitucional nº 136/2025.
Art. 143. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2027, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.
Art. 144. A dotação orçamentária destinada ao pagamento de precatórios em 2027 observará, quando aplicável, os limites anuais de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, apurados em função do estoque de precatórios em mora, nos termos dos §§ 23 e 24 do art. 100 da constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 145. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
§ 1º Fica permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
§ 2º A autorização específica para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 3º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2027 reestimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento de operações de crédito.
Art. 146. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
Art. 147. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2027, para investimentos tendo como fonte os recursos operação de crédito.
Art. 148. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 149. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 150. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2026, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.151. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 152. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações e, de forma subsidiária a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução T C nº 11, de 30 de outubro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 153. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.
Art. 154. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2027, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2026, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada em 2027, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;
III - ações em andamento;
IV - obras em execução;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2027 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2027, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 155. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 156. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 157. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix/PE, 25 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:32D7F8BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Natureza: compras. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE. Valor máximo aceitável: R$ 443.298,70. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 26.08.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14.09.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 14.09.2026, às 10:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C9F38784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.164.650/0001-51, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº. 240, Centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:003/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Cozinhas Comunitárias do Município de Camutanga/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO:DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, com sede à R Josefa Bione, nº 268, Caja, Carpina-PE, CEP: 55.813-530.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 21.582,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:25 de agosto de 2026.

Camutanga, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:83151348

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE CAMUTANGA/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo Licitatório n° 003/2026

Objeto: Constitui objeto do presente acordo a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Cozinhas Comunitárias do Município de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 026/2026-FMAS.

CONTRATADA: DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, **CNPJ sob o n° 41.343.897/0001-33.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.582,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

PRAZO DO CONTRATO: Até 25 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
0207 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA
08.244.0006.2064.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO

Camutanga-PE, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:73C1C496

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026,** cujo processo é **PROCESSO LICITATÓRIO – 003/2026. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Cozinhas Comunitárias do Município de Camutanga/PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **41.343.897/0001-33,** perfazendo o valor total de **R$ 717.973,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e setenta e três reais).**

BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n° **63.364.560/0001-45,** perfazendo o valor total de **R$ R$ 64.370,30 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos).**

F. J. SILVA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o n° **20.594.730/0001-75,** perfazendo o valor total de **R$ 127.899,70 (cento e vinte sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

Camutanga-PE, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:091AB529

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Art. 75, II, e Art. 176, II, do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2026.

O Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar (camisa, camiseta regata, bermuda e calça), com vistas ao atendimento das demandas das unidades da Rede Municipal de Ensino de Camutanga, visando à garantia da igualdade de condições de acesso, permanência e participação dos(as) estudantes nas atividades escolares durante os anos letivos de 2026, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação – com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.194.914/0001-31, no valor total de R$ 63.083,00 (sessenta e três mil e oitenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2026 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2027.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:A03F59A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (PARCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (PARCIAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma, ampliação, modernização e adequação das instalações do Colégio Municipal Monsenhor Júlio Maria (Lote I) e Colégio Municipal Francisco Pereira de Souza (Lote II), ambos integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Camutanga/PE, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Diante do encerramento do julgamento do lote 01 e considerando a imperiosa necessidade da reforma do Colégio Municipal Monsenhor Júlio Maria, a prefeita do município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,**HOMOLOGA**, parcialmente, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, diante da regularidade dos atos praticados e da vantajosidade da proposta selecionada, e, em consequência,**ADJUDICA**, conforme abaixo discriminado:

Empresa Adjudicatária e lote Vencido:

JM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n° **32.507.681/0001-75,** vencedora no lote: 01, totalizando um valor global de **R$ 1.152.200,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais).**

Camutanga/PE, 25 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:3A67DC67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 DISPENSA Nº.: 006/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATO Nº 009/2026.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PLÁSTICOS, INJETADOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAPOEIRAS PE
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256.088/0001-23, situada na Av.31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, através da Secretaria de Governo, neste ato, representada pelo ordenador de despesa Sr. COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA, portador do CPF:122.xxx.xxx-66. **CONTRATADA: DIGIREVEST LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 37.343.574/0001-72, estabelecida na Rua Liberato Correia de Lima, 37A, centro, na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, representada neste ato por seu representante legal Sr. CLEYTON FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-85. VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 25/08/2026 a 25/08/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 35.325,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte cinco reais).

Capoeiras – PE, 25 de Agosto de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA FRANÇA
Secretário de Obras

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:19161685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CARNAÍBA – PE. Nº 009 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lucas do Rio Verde/MT.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO a eleição da diretoria realizada em Reunião Extraordinária, no dia 24 de agosto de 2026, registrada na ata nº 07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Carnaíba - PE, ficando eleitos:

I - Presidente: Maria da Glória Pereira de Morais;
II - Vice-presidente: Havanna Alves de Queiroz.
III - Secretária Executiva: Milena Luizy Patriota de Sousa

Art. 2º Os membros eleitos exercerão suas funções conforme disposições previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba-PE, 24 de agosto de 2026.

MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B11F8333

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 038/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.497.921/0001-11.** Valor total **R$ 7.658,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais).** Data de assinatura do contrato: 24 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 24 de agosto de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:96106F6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 066/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.497.921/0001-11.** Valor total **R$ 227.937,80 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 24 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 24 de agosto de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D3055FA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 067/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS FECHADAS E ABERTAS 5X5, TENDAS FECHADAS 3X3 E STANDs, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **JANDSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.688.268/0001-40.** Valor total **R$ 89.499,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).** Data de assinatura do contrato: 24 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 24 de agosto de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:C6B55F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2025

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 296/2025** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 –** Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSY W. DE SOUZA SANTOS BOUTIQUE E DOCES**, CNPJ Nº **41.617.475/0001-09.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Quarta** e **Cláusula Quinta** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor da contratação é de **R$ 10.484,50 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: Acrescimo de valor de **R$ 2.613,06 (dois mil seiscentos e treze reais e seis centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente **24,92% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento)** do valor total do **Contrato n° 295/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura. O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **02 meses**, e passa a vigorar até 30 de outubro de 2026 **(30/10/2026).**

Carnaíba (PE), 25 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:29CF0C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 085/2026** relativo ao **PROCESSO Nº 123/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VILA SÃO GERALDO, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE. Contratado: **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 42.540.677/0001-62.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **04 meses**, e passa a vigorar até **07 de janeiro de 2027 (07/01/2027).**

CARNAÍBA – PE, 21 de Agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:95AC1950

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 230/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.497.921/0001-11.** Valor total **R$ 436.618,38 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: 24 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 24 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:4F7B04E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO 166/2026, 167/2026, 168/2026, 169/2026, 170/2026 E 171/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CONTRATOS N° 166/2026, 167/2026, 168/2026, 169/2026, 170/2026 E 171/2026

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO **166/2026, 167/2026, 168/2026, 169/2026, 170/2026 E 171/2026** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E **58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, 57.690.824 JOÃO BATISTA DE ANDRADE, 59.638.964 EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS, 51.334.681 ERLAN BARBOSA DE ANDRADE, AMANDA DANIELLY GONÇALVES DO NASCIMENTO E JOSÉ GERALDO RODRIGUES PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e as empresas – **1° 58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 58.939.094/0001-49**, com sede à RUA DA PONTE, S/N, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, telefone: 87996482460, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por **CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, residente e domiciliado RUA DA PONTE, 30, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, portador da **RG nº 4972365 SDS/PE,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 856.880.614-72**, **2° 57.690.824 JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 57.690.824/0001-58**, com sede à TRAVESSA OTÁVIO VASCO, 41, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, telefone: 87999680328, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por JOÃO BATISTA DE ANDRADE, residente e domiciliado TRAVESSA OTÁVIO VASCO, nº 41, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, portador da **RG nº 5.350.005 SDS/PE,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 024.000.694-17**, **3° 59.638.964 EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 59.638.964/0001-02**, com sede à Rua Avenida Joaquim Leite Cabral, nº 700, Bairro: Vila Central, Cidade – Carnaíba-PE, CEP 56820000, telefone: (87) 999039770, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por **EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS**, residente e domiciliado Rua Avenida Joaquim Leite Cabral, nº 700, Bairro: Vila Central, Cidade – Carnaíba-PE, CEP 56820000, portador da **RG nº 9.452.163 SDS/PE,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 125.182.644-00**, 4° **51.334.681 ERLAN BARBOSA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 51.334.681/0001-65**, com sede à Rua São Miguel Arcanjo, nº Sn, Bairro Bela Vista, Cidade – Carnaíba-PE, CEP 56820000, telefone: 219982524938, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por **ERLAN BARBOSA DE ANDRADE**, residente e domiciliado Rua São Miguel Arcanjo, nº Sn, Bairro Bela Vista, Cidade – Carnaíba-PE, CEP 56820000, **SDS/PE,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 120.147.654-21, 5° AMANDA DANIELLY GONÇALVES DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.398.610/0001-77**, com sede à Rua Saturnino Bezerra, nº 510, Bairro centro, Cidade – Carnaíba-PE, CEP 56820000, telefone: 87999012809, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por **AMANDA DANIELLY GONÇALVES DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado Rua Saturnino Bezerra, nº 510, Bairro centro, Cidade – Carnaíba-PE, CEP: 56820000, portador da **RG nº 9.331.253 SDS/PE,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 113.799.034-62, 6° JOSÉ GERALDO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.432.045/0001-87**, com sede à Rua Praça Menino Jesus de Praga, nº sn, Bairro: Carnaiba Velha, Cidade – Carnaíba-PE, CEP 56820000, telefone: (87) 999600694, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por **JOSÉ GERALDO RODRIGUES,** residente e domiciliado Rua Praça Menino Jesus de Praga, nº sn, Bairro: Carnaiba Velha, Cidade – Carnaíba-PE, CEP 56820000, portador da **RG nº 7803952 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.799.034-62,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, modificar unilateralmente o **Contratos N° 166/2026, 167/2026, 168/2026, 169/2026, 170/2026 E 171/2026**, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do **Contratos N° 166/2026, 167/2026, 168/2026, 169/2026, 170/2026 E 171/2026**, por parte da Administração, visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLOVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO.

Função: 20
Subfunção: 122
Programa: 1009
Ação: 2.2142
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato vinculado ao processo N° 033/2026 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei n°14.133/21.

Carnaíba PE, 17 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A24D70C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 062/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 007/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE, NOS POVOADOS E NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de R$ 1.529.001,70 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil e um reais e setenta centavos). Início do acolhimento: 26/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/09/2026 às 08h00min. Sessão de lances: às 14/09/2026 às 08:30 h. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 25/08/2026.

THIAGO SIQUEIRA LIMA -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:93DE488D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 036/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: "Denomina o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Povoado de Itã como "Isabel Maria da Silva", e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Senhora **ISABEL MARIA DA SILVA** teve notável dedicação a Carnaíba, evidenciada pelo seu papel de relevância social e econômica no Povoado de Itã;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal denominar edifícios para organizar socialmente a comunidade, garantindo-lhes a dignidade necessária;

DECRETA:

Art.1º - Fica oficialmente denominado de **"ISABEL MARIA DA SILVA"** o espaço físico onde funciona o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Povoado de Itã (antigo Açougue Público), localizado a Praça Luiz Silvino, s/n.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 25 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:352B3DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2026

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, PARA INSTITUIR O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUMSAN, DISCIPLINAR SUA NATUREZA, OBJETIVOS, FONTES DE RECURSOS, GESTÃO, APLICAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 1.149, de 03 de setembro de 2024, passa a vigorar acrescida do

CAPÍTULO IV-A –
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUMSAN, composto pelos artigos 26-A ao 26-N, renumerando-se os capítulos e artigos subsequentes.

"CAPÍTULO IV-A DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUMSAN

Art. 26-A Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, instrumento permanente de natureza contábil e financeira, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, destinado a captar, gerir e aplicar recursos financeiros destinados ao financiamento das políticas, programas, projetos, serviços, benefícios, ações e investimentos voltados à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada no âmbito do Município de Carnaíba.

Art. 26-B O FUMSAN tem por finalidade assegurar recursos para:

I – implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN;

III – fortalecimento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

IV – manutenção das atividades da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

V – apoio às atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

VI – execução de programas de combate à fome;

VII – aquisição e distribuição de alimentos;

VIII – manutenção de bancos de alimentos;

IX – implantação e manutenção de cozinhas comunitárias;

X – fortalecimento da agricultura familiar;

XI – aquisição de alimentos da agricultura familiar;

XII – implantação de hortas comunitárias, escolares, urbanas e periurbanas;

XIII – implantação de quintais produtivos;

XIV – incentivo à produção sustentável de alimentos;

XV – ações de educação alimentar e nutricional;

XVI – pesquisas, diagnósticos e monitoramento da insegurança alimentar;

XVII – capacitações;

XVIII – convênios e parcerias;

XIX – demais ações previstas na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 26-C Constituem receitas do FUMSAN:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – créditos adicionais;

III – recursos transferidos pela União;

IV – recursos transferidos pelo Estado de Pernambuco;

V – recursos provenientes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – recursos provenientes de fundos estaduais e federais;

VII – convênios;

VIII – contratos de repasse;

IX – termos de compromisso;

X – emendas parlamentares individuais, de bancada e de comissão;

XI – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

XII – legados;

XIII – contribuições;

XIV – rendimentos de aplicações financeiras;

XV – receitas provenientes de acordos judiciais;

XVI – recursos oriundos de organismos internacionais;

XVII – receitas decorrentes de cooperação técnica;

XVIII – outras receitas legalmente destinadas.

Art. 26-D Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, observadas as normas da legislação financeira e orçamentária.

Art. 26-E Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional. É vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 26-F A gestão administrativa do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. Parágrafo único. A ordenação das despesas será exercida pelo Secretário Municipal da pasta ou autoridade legalmente designada.

Art. 26-G Compete ao gestor do Fundo:

I – administrar os recursos;

II – elaborar proposta orçamentária;

III – acompanhar a execução financeira;

IV – manter escrituração contábil;

V– elaborar relatórios;

VI – prestar contas aos órgãos competentes;

VII – adotar mecanismos de transparência.

Art. 26-H A movimentação financeira do Fundo observará:

I – Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Lei Complementar nº 101/2000;

III – Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Lei Orgânica Municipal;

V – demais normas aplicáveis.

Art. 26-I Constituem despesas do Fundo:

I – aquisição de alimentos;

II – equipamentos;

III – veículos;

IV – obras e reformas;

V – custeio de programas;

VI – capacitações;

VII – assistência técnica;

VIII – apoio à agricultura familiar;

IX – projetos de geração de alimentos;

X – material permanente;

XI – material de consumo;

XII – serviços de terceiros;

XIII – investimentos;

XIV – demais despesas compatíveis com os objetivos do Fundo.

Art. 26-J A execução financeira do Fundo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social.

Art. 26-K A prestação de contas do Fundo será realizada anualmente, observando-se as normas dos Tribunais de Contas, da Secretaria do Tesouro Nacional e da legislação vigente.

Art. 26-L O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Controle Interno do Município, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais órgãos competentes.

Art. 26-M Os bens adquiridos com recursos do Fundo integrarão o patrimônio do Município de Carnaíba.

Art. 26-N O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto, disciplinando normas complementares relativas à operacionalização, gestão financeira, execução orçamentária, prestação de contas, funcionamento, procedimentos administrativos, fontes de recursos, critérios de financiamento e demais medidas necessárias ao pleno funcionamento do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN."

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 25 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D6A4C053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FACULDADE DO USO DE UNIFORME ESCOLAR, PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.

Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados em escolas públicas do município de Carnaíba-PE o direito à faculdade do uso do uniforme escolar durante o período letivo, de acordo com a necessidade individual do estudante, visando promover seu bem-estar e conforto.

Art. 2º A decisão sobre o uso ou não do uniforme escolar por estudantes com TEA será tomada em conjunto entre os responsáveis legais do estudante, a equipe pedagógica da instituição de ensino e, se necessário, profissionais da área da saúde, como psicólogos ou terapeutas ocupacionais, que acompanham o desenvolvimento da criança ou adolescente.

Art. 3° As escolas públicas e privadas deverão garantir alternativas ao uso do uniforme escolar convencional, oferecendo aos estudantes com TEA a possibilidade de se vestirem de maneira confortável e adequada às suas necessidades sensoriais, desde que respeitados os princípios de decoro e civilidade.

Art. 4° O direito de escolha do uso ou não do uniforme não poderá ser utilizado como critério de discriminação ou exclusão do estudante nas atividades escolares, sendo vedada qualquer forma de constrangimento ou segregação em função dessa escolha.

Art. 5° As escolas deverão fornecer informações claras e objetivas sobre as opções disponíveis, caso o estudante com TEA opte por não usar o uniforme tradicional, e também sobre a viabilidade de ajustes no vestuário de modo a atender as necessidades sensoriais do estudante.

Art. 6º Esta Lei não afasta a necessidade de que os estudantes com TEA cumpram os requisitos de apresentação pessoal e higiene, de modo a manter um ambiente saudável e respeitoso no âmbito escolar.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Educação do município será responsável pela implementação de ações para a conscientização e orientação das escolas sobre o conteúdo desta Lei.

Art. 8° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 25 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C9D069EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 311/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à solicitação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – Núcleo de Carnaíba/PE, em observância ao princípio da cooperação entre as instituições públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor público municipal **AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO,** inscrito no CPF no 083.676.344-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – Núcleo de Carnaíba/PE.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria terá início em **24 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026,** podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa dos órgãos envolvidos e estrita observância da legislação aplicável.

Art. 3º Durante o período de cessão, o servidor deverá desempenhar suas atividades junto ao Núcleo de Carnaíba da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, observadas as atribuições compatíveis com seu cargo de origem e as determinações da instituição cessionária.

Art. 4º A jornada de trabalho do servidor é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Portaria no 361/2013, sendo seu cumprimento realizado em jornada ininterrupta de 6 (seis) horas diárias, nos estritos termos do art. 92, § 1º, da Lei Municipal nº 700/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º Para fins de rigoroso acompanhamento, controle de assiduidade e cumprimento da carga horária estabelecida, o servidor registrará sua frequência diária de forma biométrica no ponto eletrônico de titularidade do Município de Carnaíba, instalado na Escola Complexo Educacional Governador Miguel Arraes de Alencar,

cabendo à Unidade de Gestão de Pessoas o acesso e controle direto dos registros.

Art. 6º A presente cessão será realizada com ônus para o Município de Carnaíba.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba/PE, em 24 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:85491B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 315, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: DISPÕE ESTA PORTARIA SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo o com as prerrogativas da Lei Municipal nº 544 de 20 de dezembro de 1995 e Lei Federal nº 8742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Assistência SocialCMAS do Município de Carnaíba-PE:

Secretária Executiva do CMAS: Milena Luizy Patriota de Sousa;

Representação Governamental

Conselheiro Titular da Secretaria de Administração: Paula Sheiliana Gomes do Nascimento,

Suplente: Matheus Soares Santos;

Conselheira Titular da Secretaria de Saúde: Vamylle Jayanne Soares de Oliveira;

Suplente: Erimeldy Nara Medeiros Pereira;

Conselheira Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio: Havanna Alves de Queiroz – VICE-PRESIDENTE;

Suplente: Thiago Figueiredo Lopes;

Conselheira Titular da Secretaria de Assistência e Inclusão social: Maria da Glória Pereira de Morais - PRESIDENTE;

Suplente: Cyanny Aryanny de Aquino;

Conselheira Titular da Secretaria de Educação: Luana Maria Brito Seixas Chateaubriand;

Suplente: Tereza da Luz Santos Silva;

Conselheiro Titular da Secretaria de Finanças: Daiane Patrícia da Silva;

Suplente: Francisco Aldair Santos;

Representação Sociedade Civil Segmento:
Entidades/Organizações

Conselheira Titular Representante das Igrejas Evangélicas: Francisca Célia de Lima;

Suplente: Adricia Fernandes de Andrade;

Conselheira Titular Representante das Igrejas Católicas: Luzinete Alves Santana;

Suplente: Marcos Emiliano Nascimento;

Segmento: Usuários

Conselheira Titular Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais: Maria Aparecida da Silva;

Suplente: Josefa Katarina Maia Silva;

Conselheira Titular Representante dos usuários da Assistência Social: Adolfina Luzia de Jesus;

Suplente: Risoneide Miguel da Silva;

Segmento:
Trabalhadores

Conselheira Titular Representante dos profissionais da assistência social: Jacynara Naldayara do Nascimento;

Suplente: Anderson Alves de Amorim;

Conselheira Titular Representante dos Trabalhadores da Defesa da Criança e do Adolescente: Maria Solange de Medeiros;

Suplente: Rosineide Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS devem cumprir o seu mandato até a data de 24 de agosto de 2028.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DE47A44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2026

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 074/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 –** Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **55.119.130 JOSE ELEOMAR DA CONCEICAO**, CNPJ Nº **55.119.130/0001-30.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Quarta** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor da contratação é de **R$ 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco reais)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: Acrescimo de valor de **R$ 2.016,25 (dois mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por**

cento) do valor total do **Contrato n° 074/2026**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 25 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F7073E05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2022
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **EUGÊNIO QUIXABEIRA BASTOS34928820487-ME**, inscrita no CNPJ nº34.804.531/0001-59
OBJETIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual, com início na data de 25/08/2023 e encerramento em 25/08/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
DA PRORROGÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual, com início na data de 25/08/2026 e encerramento em 25/08/2027 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
VALOR: R$ 146.580,96 (cento quarenta e seis mil quinhentos oitenta reais e noventa e seis centavos)
DATA: 25/08/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:BBB46F44

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **JUBA PRODUÇÕES, CNPJ 28.575.679/0001-66**
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação de show musical dia 05 de setembro de 2026, com duração de 02h00m, no horário das 21:00h00m, durante os FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, - 01 (um) espetáculo com o artista "**JEFFERSON MOURA.**"
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
VALOR: de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA: 25/08/2026
VIGÊNCIA: 25/08/2026 à 05/09/2026

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:ACF8B0FF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 019/2026
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: **JUBA PRODUÇÕES, CNPJ 28.575.679/0001-66**, com o objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **JUBA PRODUÇÕES, CNPJ 28.575.679/0001-66**, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA "**JEFFERSON MOURA**", PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 02H00M, NO HORÁRIO DE 21:00H00m, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
020290- Sec.de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
13.392.5005.2067.0000- Apoio aos Eventos/Festas culturais Populares Trad. E Educacional
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 25 de agosto de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:4F7B4A33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 042/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 042/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 036/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA - PE, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 98.344,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/08/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 08/09/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 25/08/2026,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:F435CE04

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL 001/2026 - EDITAL MULTILINGUAGEM, ARTE NA PERIFERIA E FESTIVAL, MOSTRAS E EXPOSIÇÕES (PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL 001/2026 - EDITAL MULTILINGUAGEM, ARTE NA PERIFERIA E FESTIVAL, MOSTRAS E EXPOSIÇÕES (PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Carpina!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Carpina.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I (Multilinguagens, Arte na Periferia e Festivas, Mostras e Exposições) com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Carpina.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 48 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 435.734,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **13 392 4530 2045 0000 - MANUTENÇÃO E APOIO A DIFUSÃO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC**
Sobre o valor total repassado pelo Município de Carpina ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 25/08/2026 até às 16 horas do dia 11/09/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Carpina há pelo menos 01(um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos em categorias diferentes e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail **pnabcarpina.2026@gmail.com** ou na sede da **Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina, na Av. Dr. Severiano José Freire, 626, Senzala Carpina-PE** a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II)
Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Currículo e Portfólio do Agente Cultural com fotos, matérias de jornal, blogs, vídeos, links e outros documentos que comprovem a atuação do agente cultural na cultura;
Os agentes culturais podem inscrever seu projeto em formato alternativo. Podendo ser em vídeo, respondendo todas as perguntas do formulário de inscrição.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das

cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Carpina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher o valor solicitado do projeto, respeitando o valor máximo por categoria **(ANEXO I).**
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados, servidores da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e representantes da sociedade civil. A comissão deverá ter no mínimo de 06 pessoas.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise do valor solicitado

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se o valor solicitado pelo agente cultural é compatível com o objeto do projeto.

Valores incompatíveis com o mercado

O projeto pode ter seu valor reduzido, após análise, se não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde da redução do valor, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carpina
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, que deve ser apresentado por meio do Anexo X do Edital, no prazo de 03 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carpina.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os Recursos não utilizados em uma Categoria serão destinados aos Projetos com maior pontuação nas Categorias de maior demanda de projetos.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 07 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail **pnabcarpina.2026@gmail.com** ou na **sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina, na Av. Dr. Severiano José Freire, 626, Senzala Carpina-PE** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
– Conta Bancária Exclusiva em nome do agente cultural para a realização do Projeto e o extrato da conta mostrando que o saldo é R$ 0,00 (zero real)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco e Prefeitura Municipal de Carpina
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Conta Bancária Exclusiva em nome do agente cultural para a realização do Projeto e o extrato da conta mostrando que o saldo é R$ 0,00 (zero real)

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco e Prefeitura Municipal de Carpina em nome do representante do grupo;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- Conta Bancária Exclusiva em nome do agente cultural para a realização do Projeto e o extrato da conta mostrando que o saldo é R$ 0,00 (zero real)

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, que deve ser apresentado por meio do Anexo X do Edital, no prazo de 03 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carpina.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria de Cultura Turismo e Lazer de Carpina contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Carpina, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens

que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura Turismo e Lazer de Carpina
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura Turismo e Lazer de Carpina
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
OpresenteEditaleosseusanexosestãodisponíveis no site www.carpina.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site www.carpina.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **pnabcarpina.2026@gmail.com**
Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina.**

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III - Plano de Trabalho; Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

CARPINA,24 DE AGOSTO DE 2026

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretaria De Cultura, Turismo E Lazer

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:5DCBEA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 004/2026

Designa a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 037/2026, da secretaria de Administração de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais da ata de registro de preço;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO,a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e a proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização da ARP nº 037/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.784.976/0002-95, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Victor Hugo da Silva Ferreira	Instrutor de informática	151994
Fiscal do Contrato	João César da Silva Barbosa	Assistente Administrativo	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução da ata de registro de preço depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo da ata de registro de preço, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) da ata de registro de preço, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de administração, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina,17 de agosto de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:1BFF48AE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 005/2026

Designa a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 038/2026, da secretaria de Administração de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais da ata de registro de preço;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO,a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e a proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização da ARP nº 038/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 57.927.269/0001-35, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Victor Hugo da Silva Ferreira	Instrutor de informática	151994
Fiscal do Contrato	João César da Silva Barbosa	Assistente Administrativo	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução da ata de registro de preço depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo da ata de registro de preço, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) da ata de registro de preço, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de administração, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina,17 de agosto de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:288A5E26

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SEFIN Nº 006/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 157/2026, da secretaria de finanças de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 157/2026 (Processo Administrativo nº 035/2026 e da Dispensa de Licitação nº 032/2026), da SECRETARIA DE FINANÇAS, com a empresa GEMINI SOLUÇÕES PEDAGOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.460.000/0001-63, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (MOTO ELÉTRICA, APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, REFRIGERADOR TIPO DUPLEX, TELEVISOR, NOTEBOOK, MICRO-ONDAS, FOGÃO E BICICLETA), DESTINADOS AO PROGRAMA`IPTU DE PRÊMIOS 2026" PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE CARPINA.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	José Winderbug Gusmão	Diretor da secretaria de finanças	452464
Fiscal do Contrato	Anderson Fillipe da Silva Santana	Assessor Especial 2	452462

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Secretaria de Finanças do Município de Carpina, 07 de agosto de 2026.

LUCAS ISRAEL DAMASCENO SILVA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:5EFFD89F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SEINFRA Nº 011/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 155/2026, da secretaria infraestrutura de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 155/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 029/2026- PMC - Processo Licitatório no 026/2026 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 002/2026), da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com a empresa STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.575.014/0001-80, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SINALIZAÇÃO E VIÁRIA NAS RUAS; RUA JOSÉ FIRMINO, RUA SEVERINO LÍBANO PINHEIRO, RUA MARIA TEREZA DA SILVA, RUA DAVI JOSÉ DA SILVA LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO, RUA VEREADOR FELIPE NERY, RUA ALCIDES TEIXEIRA, RUA MAL TITO RUA SEVERINO JOTA DE MOURA LOCALIZADAS NO BAIRRO DA SENZALA, RUA DR JONAS AQUINO DE LUCENA LOCALIZADA NO BAIRRO DO CAJÁ, RUA MARTINHO FRANCISCO, RUA BENEDITA G MUNIZ, RUA MANOEL DIAS DE LIMA LOCALIZADAS NO BAIRRO DO SANTO ANTÔNIO, RUA ENGENHEIRO EDINALDO M OLIVEIRA, RUA D, RUA I, RUA JOÃO JOSÉ PESSOA LOCALIZADAS NO MADRE ROZA, NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE. Decorrentes das emendas parlamentares de No 1012 - No 1011 -No 532 - No 30052 - No. 30051 - No 30049 - No 50093 - No 1094 - No 50043 - No 1018 - No 30258 - No 105.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Mariana Gonçalves Beringuel	Secretária Executiva de infraestrutura	452461
Fiscal do Contrato	Marcio da Costa Mota	Engenheiro Civil	452474

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Infraestrutura, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Município de Carpina, 06 de agosto de 2026.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:53DDACF9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SEINFRA Nº 012/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 158/2026, da secretaria infraestrutura de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que

exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 158/2026 (Processo administrativo nº 037/2026 - Dispensa nº 034/2026), da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com a empresa L ANDRADE OBRAS & MEIO AMBIENTE, CNPJ/MF sob o nº 04.269.275/0001-86, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAIS NA RUA BERNARDINO O. DE CAMPOS (RUA DA ROÇA), NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Mariana Gonçalves Beringuel	Secretária Executiva de infraestrutura	452461
Fiscal do Contrato	Marcio da Costa Mota	Engenheiro Civil	452474

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Infraestrutura, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Município de Carpina, 10 de agosto de 2026.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:02F820E3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SESU Nº 013/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 075/2026, da secretaria de Serviços Urbanos de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 075/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PMC - Processo Licitatório nº 020/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICA 007/2025), da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com a empresa PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.631.589/0001-78, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Julio Gabriel de Araújo Gomes	Auxiliar Administrativo	452477
Fiscal do Contrato	Pedro Henrique Gomes da Silva	Diretor da Secretaria Serviços Urbanos	452389

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de serviços urbanos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina,10 de abril de 2026.

RODRIGO CÉSAR DE GUSMÃO PIRES
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:6C2EAEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SESU Nº 014/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 126/2026, da secretaria de Serviços Urbanos de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 126/2026 (processo Licitatório nº 031/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026), da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com a empresa AMD SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 55.711.979/0001-06, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS (CAMISAS, CALÇAS E ACESSÓRIOS), COM PERSONALIZAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Pedro Henrique Gomes da Silva	Diretor da Secretaria Serviços Urbanos	452389
Fiscal do Contrato	Luiz Amaro Gomes	Diretor da Secretaria Serviços Urbanos	453267

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de serviços urbanos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 25 de junho de 2026.

RODRIGO CÉSAR DE GUSMÃO PIRES
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:22A96028

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SESU Nº 015/2026

Designa a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 018/2026, da secretaria de Serviços Urbanos de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais da ata de registro de preço;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e a proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização da ARP nº 018/2026 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026), da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com a empresa F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF sob o nº 20.146.161/0001-03, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Pedro Henrique Gomes da Silva	Diretor da Secretaria Serviços Urbanos	452389
Fiscal do Contrato	Luiz Amaro Gomes	Diretor da Secretaria Serviços Urbanos	453267

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução da ata de registro de preço depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo da ata de registro de preço, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) da ata de registro de preço, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 31 de janeiro de 2026.

RODRIGO CÉSAR DE GUSMÃO PIRES
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:FBE12215

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SESU Nº 016/2026

Designa a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 019/2026, da secretaria de Serviços Urbanos de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais da ata de registro de preço;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência

inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO,a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e a proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização da ARP nº 019/2026 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°019 /2026), da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com a empresa SJ SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 58.310.997/0001-66, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Julio Gabriel de Araújo Gomes	Auxiliar Administrativo	452477
Fiscal do Contrato	Pedro Henrique Gomes da Silva	Diretor da Secretaria Serviços Urbanos	452389

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução da ata de registro de preço depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo da ata de registro de preço, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) da ata de registro de preço, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 04 de fevereiro de 2026.

RODRIGO CÉSAR DE GUSMÃO PIRES
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:CDD4EE6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SANEAMENTO

Prefeitura Municipal de Cedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 006/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:	BLACKX CONSTRUÇÕES LTDA		60.021.372/0001-26		
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
001	CONSTRUÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DA VILA FRANCISCO		523.673,05	1	523.673,05
QTD:	**1**	**VALOR TOTAL:**			**523.673,05**
		VALOR GERAL:			**523.673,05**

Cedro/PE, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E2AF56E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FMAS

Prefeitura Municipal de Cedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Homologação
Processo N° 018/2026-FMAS
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: O PORCAO FRIGORIFICO LTDA		33.693.931/0001-71		
LOTE/ITEM	**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
CESTA BÁSICA CONTENDO: 3 KG DE FEIJÃO, 2 PCT DE LEITE INTEGRAL	CESTA MONTADA	164,00	500	82.000,00
QTD:	**1**	**VALOR TOTAL:**		**82.000,00**
VALOR GERAL:				**82.000,00**

Cedro/PE, 25 de agosto de 2026.

MERCIA BEM ELIAS
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8C9868EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SANEAMENTO

Prefeitura Municipal de Cedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação
Processo N° 006/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:	BLACKX CONSTRUÇÕES LTDA	60.021.372/0001-26			
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
001	CONSTRUÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DA VILA FRANCISCO		523.673,05	1	523.673,05
QTD:	**1**	**VALOR TOTAL:**			**523.673,05**
		VALOR GERAL:			**523.673,05**

Cedro/PE, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:092041A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE CEDRO – ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ nº **12.087.454/0001-20**, e a **ASSOCIAÇÃO AMECLARA – AMIGOS ESPECIAIS DE MARIA CLARA**, inscrita no CNPJ nº **26.300.829/0001-01**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **13.019/2014**, Lei Orçamentária Anual, **Emenda Parlamentar Individual nº 202641750014**, Processo Administrativo nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Fomentar a execução e manutenção do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – AMECLARA**, destinado ao atendimento e acompanhamento psicossocial de aproximadamente **137 (cento e trinta e sete) usuários**, compreendendo crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias, referenciados no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, conforme especificações, metas e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado em **parcela única**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: **1.044**
Elemento de Despesa: **33.90.43-00**.
ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Individual nº **202641750014**.
VIGÊNCIA: A partir da publicação do respectivo extrato até **27 de outubro de 2026**, conforme prazo estabelecido no Plano de Trabalho.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Riva Bezerra Rodrigues, Prefeita do Município de Cedro/PE; **Mercia Bem Elias**, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; e **Cleomar Bem Leite Nelson**, Presidenta da Associação AMECLARA – Amigos Especiais de Maria Clara.

Cedro/PE, 24 de agosto de 2026.

MERCIA BEM ELIAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:1E2CC1E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA PMCA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA PMCA Nº 006/2026
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Prefeito Marcos Gomes do Amaral, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por dispensa de Licitação, fundamentado no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E TUBOS DE PVC, ALÉM DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM RUAS DOS BAIRROS MARIA DORALICE, MATADOURO E VILA DO CAMPO, através da empresa **GUARANI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.532.228/0001-02**, com o valor total de R$ 37.885,22 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Chã de Alegria, 19 de agosto de 2026.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

MAURILIO DAS CHAGAS AMARAL
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:84D21ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA FME Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA FME Nº 004/2026
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do Fundo Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária Josilene da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por dispensa de Licitação, fundamentado no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS FANFARRAS E BANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, através da empresa **MIX MUSIC LTDA, CNPJ 10.526.700/0001-78**, com o valor total de R$ 37.803,85 (trinta e sete mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

Chã de Alegria, 21 de agosto de 2026.

JOSILENE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4C867809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
ESTADO DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
RESULTADO PRELIMINAR - SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DE CHÃ GRANDE

Nº	CANDIDATO	AVALIAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	Katiucia Medéia Raimundo da Silva	7,5	10	10	27,5
2	Cláudia Nunes da Silva Feitosa	6	9,5	10	25,5
3	Claudia Teles do Nascimento	6,5	8,5	9,7	24,7
4	Ângela Maria Rodrigues de Albuquerque Silva	7	7	9	23
5	Maria Aparecida dos Santos Araújo	6,5	6,5	9	22
6	Emerson Pereira de Lima	6,5	6	9,5	22
7	Severina Ana da Silva	5,5	8,5	8	22
8	Jose Adênio Barbosa da Silva	6	6,5	9	21,5
9	Fabiana Costa Spindola de Lira	4	8	9,3	21,3
10	Maria Dulcivânia de Oliveira	5,5	6,5	8,8	20,8
11	Maria José Gomes de Lima Melo	5,5	6,5	8,5	20,5
12	Maria Aparecida Freitas da Silva	4,5	6,5	8,5	19,5
13	Marinalva Helena de Lima Bezerra	5,5	5	8,7	19,2
14	Azenate Santos da Silva	5	5	7	17
15	Sandra Maria Firmino	NÃO FINALIZOU O PROCESSO	NÃO FINALIZOU O PROCESSO	NÃO FINALIZOU O PROCESSO	NÃO FINALIZOU O PROCESSO
16	Edvania Bertoldo Marques da Silva	NÃO FINALIZOU O PROCESSO	NÃO FINALIZOU O PROCESSO	NÃO FINALIZOU O PROCESSO	NÃO FINALIZOU O PROCESSO

Chã Grande/PE, 25 de agosto de 2026

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:47DE9CAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 034/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos e materiais permanentes**, destinados à **estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico** do **Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade**, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na **Proposta nº 11366609000125003**, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: Rua 1130, nº 365, quadra 228, lote 22, Setor Marista, CEP: 74.180-090, na cidade de Goiânia/GO
CNPJ: 55.935.697/0001-84
CONTRATO Nº 034/2026
VALOR GLOBAL: R$ 3.129,95 (três mil, cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:3C1E6EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 036/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos e materiais permanentes**, destinados à **estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico** do **Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade**, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na **Proposta nº 11366609000125003**, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO ME
ENDEREÇO: Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 373, sala 201, bairro Bessa, CEP: 58.035-200, na cidade de João Pessoa/PB
CNPJ: 14.745.779/0001-89
CONTRATO Nº 036/2026
VALOR GLOBAL: R$ 13.923,00 (treze mil, novecentos e vinte e três reais)

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7E477F31

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 040/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos e materiais permanentes**, destinados à **estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico** do

Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na **Proposta nº 11366609000125003**, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Sapucaí, nº 100, bairro Boa Vista, CEP: 37.538-620, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG
CNPJ: 20.339.865/0001-94
CONTRATO Nº 040/2026
VALOR GLOBAL: R$ 999,96 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:053C9B84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de carnes para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, no município de Cortês/PE.**
Valor Estimado de **R$ 295.135,20 (duzentos e noventa e cinco mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 18 de agosto de 2026** até o **dia 09 de setembro de 2026, 09h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **09 de setembro de 2026**, a partir das **09h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 09 de setembro de 2026**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: cortescomissaodecontratacao@gmail.com e http://bnccompras.com.

Cortês/PE, 25 de agosto de 2026.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:D752E518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.544, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Cortês-PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Cortês-PE, o qual será constituído pelas pessoas a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. Titular: LUCINALDO GOMES FERREIRA – CPF nº 124.***.***-77;

2. Suplente: GENILDO BEZERRA DA SILVA – CPF nº 041.***.***-80;

II - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cortês:

1. Titular: ENILSON QUINTINO DE ASSIS – CPF nº 692.***.***-15;

2. Suplente: JOSÉ VALTERMIM DA SILVA GOMES – CPF nº 012.***.***-01;

3. Titular: ZULEIDE MARIA SILVA DE LIMA – CPF nº 180.***.***-49

4. Suplente: Elcio Sabino Teixeira – CPF nº 021.***.***-38

III - Representante dos Pais de Alunos:

1. Titular: MARIA ROSETE FERREIRA – CPF nº 494.***.***-72;

2. Suplente: JOSUÉ MARTINS BARBOSA – CPF nº 027.***.***-76;

3. Titular: MARIA VIDAL DA SILVA – CPF nº 110.***.***-84;

4. Suplente: MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – CPF nº 089.***.***-60;

IV - Representantes da Sociedade Civil:

1. Titular: JADES WILLIAN DA SILVA – CPF nº 059.***.***-47;

2. Suplente: MARIA ALICE LOPES NEVES RIBAS – CPF nº 044.***.***-06;

3. Titular: SORAIA MARIA DA SILVA – CPF nº 095.***.***-24;

4. Suplente: DAYANE CAMILA PINHEIRO DE LIMA – CPF nº 095.***.***-48.

Art. 2º A diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Cortês-PE, terá a seguinte constituição:

I - PRESIDENTE: SORAIA MARIA DA SILVA – CPF nº 095.***.***-24;

II - VICE-PRESIDENTE: ENILSON QUINTINO DE ASSIS – CPF nº 692.***.***-15

Art. 3º A participação da pessoa no Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Cortês-PE será considerada atividade de grande valor social, não sendo remunerada em hipótese alguma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 17 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:58953EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026

REFERENTE AO EDITAL N° 001/2017 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público do Município de Cupira, regido pelo Edital nº 001/2017;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0000438-64.2018.8.17.2550**, que determinou ao Município de Cupira a convocação da candidata para o cargo para o qual foi aprovada, em cumprimento à respectiva ordem judicial;

CONSIDERANDO que a candidata convocada já apresentou a documentação exigida pela Administração Municipal para fins de investidura no cargo;

CONSIDERANDO que a candidata foi submetida à Junta Médica Oficial do Município, tendo sido considerada APTA para o exercício das atribuições do cargo;

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2017, e cuja convocação decorre do cumprimento de determinação judicial, para comparecer à **CERIMÔNIA DE POSSE**, a ser realizada no dia **28 de agosto de 2026, às 11:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cupira, situado à Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro Centro, Cupira/PE, para fins de investidura no respectivo cargo público.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
163860	DAMIANA JEANE DA SILVA	3° LUGAR/ AMPLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CHÃ DE PANELAS)

O não comparecimento da candidata na data e horário estabelecidos para a posse, sem justificativa legalmente aceita, poderá implicar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a caracterização de desistência, nos termos da legislação aplicável e da decisão judicial que fundamenta a presente convocação.

Cupira/PE, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:26E60F8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 21 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL E EDUCACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

VENCEDOR: GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA			
CNPJ: 11.250.911/0001-93			
TOTAL: 5.537.400,00			
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS A REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	HORAS	26400
2	AUXILIAR DE SALA	HORAS	264000
Total do Lote 1		5.537.400,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA.
11.250.911/0001-93
Lote(s): 1.
Valor: R$ 5.537.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 21 de Julho de 2026

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE -
Secretario de Educação

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:037FC473

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N° 015/2025 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 020/2025 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE PENDENCIAS FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA EDILIDADE, APRESENTAÇÃO DE AÇÕES ORDINARIAS EM GERAL, MANDADOS DE SEGURANÇÃ, CONTESTAÇÕES, RÉPLICAS, RECURSOS, EMBARGOS, E TODOS OS MEIOS RECURSAIS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DO BRASIL E DEMAIS ORGÃOS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, INCLUINDO ATUAÇÃO JUNTO AOS SISTEMAS CADIN, SIGPC, E SICONV, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA/PE**. Empresa: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ:19.877.816/0001-26. Prazo acrescido: 12 (DOZE) meses. Nova vigência: até 22/05/2027.

Custódia, 22/05/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:24DA1106

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 944, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, a reorganização do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, a criação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica reorganizado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de assessoramento, vinculado ao órgão municipal responsável pelo turismo.

Art. 2º - O COMTUR tem por finalidade promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de turismo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município de Dormentes.

Art. 3º - São princípios da gestão turística municipal:
A participação social;
A sustentabilidade econômica, social, cultural e ambiental;
A valorização da identidade local;
A integração entre o poder público e a iniciativa privada;
O fortalecimento da economia local;
A regionalização do turismo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO COMTUR

Art. 4º - Compete ao COMTUR:
Participar da formulação da Política Municipal de Turismo;
Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Turismo;
Propor diretrizes para o desenvolvimento turístico do Município;
Estimular a integração entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil;

Apoiar ações de qualificação, promoção e comercialização turística;
Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
Emitir pareceres e recomendações sobre projetos de interesse turístico;
Incentivar a preservação do patrimônio cultural, histórico, ambiental e gastronômico do Município;
Aprovar seu Regimento Interno;
Elaborar e aprovar seu Plano de Trabalho com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser atualizado anualmente, quando necessário.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMTUR

Art. 5º - O COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, observada a paridade sempre que possível.

§1º - O Conselho será composto por até 16 membros titulares e respectivos suplentes.

§2º - O Poder Público será representado por órgãos municipais relacionados às áreas de:
Turismo;
Cultura;
Educação;
Agricultura;
Meio Ambiente;

Infraestrutura ou Obras;
Desenvolvimento Econômico;
Assistência Social.

§3º - A Sociedade Civil Organizada será representada por:

Meios de hospedagem e/ou demais segmentos com atuação direta ou indireta no turismo.
Alimentação e gastronomia;
Comércio e serviços;
Artesanato;
Associações comunitárias;
Produtores rurais e/ou organizações da sociedade civil relacionadas ao desenvolvimento local;
Instituições religiosas;
Instituições de ensino;

§4º - Os membros exercerão suas funções sem remuneração, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - O COMTUR será dirigido por uma Diretoria Executiva composta por:

Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário-Geral.

Art. 7º - O Presidente do COMTUR será eleito dentre os membros titulares do Conselho, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 8º - O Vice-Presidente poderá ser representante do Poder Público ou da Sociedade Civil, eleito pelos membros do Conselho.

Art. 9º - As atribuições da Diretoria Executiva serão definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 10 - O COMTUR reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 06 (seis) vezes por ano.

§1º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por requerimento de um terço dos conselheiros.

§2º - As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 11 - O COMTUR elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 12 - O Regimento Interno disciplinará:
Funcionamento do Conselho;
Processo eleitoral;
Competências da Diretoria Executiva;
Procedimentos administrativos;
Participação dos conselheiros;
Criação e funcionamento de Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho.

Art. 13 - O COMTUR poderá instituir Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho permanentes ou temporários para análise de assuntos específicos.

Art. 14 - O Plano de Trabalho do COMTUR terá vigência de 02 (dois) anos, devendo ser elaborado novo Plano ao término de cada período, podendo ser promovidas atualizações anuais, quando necessárias.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 15 - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 16 - Constituirão receitas do FUMTUR:
Dotações orçamentárias;
Transferências dos governos federal e estadual;
Convênios e parcerias;
Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
Rendimentos de aplicações financeiras;
Recursos oriundos de projetos turísticos;
Outras receitas destinadas ao turismo.

Art. 17 - Os recursos do FUMTUR serão destinados a:
Promoção turística;
Sinalização turística;
Qualificação profissional;
Estudos e pesquisas;
Eventos turísticos;
Infraestrutura de apoio ao turismo;
Execução do Plano Municipal de Turismo;
Fortalecimento dos roteiros e atrativos turísticos locais.

Art. 18 - A movimentação dos recursos do FUMTUR observará a legislação financeira vigente e será acompanhada pelo COMTUR.

Art. 19 - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, quando instituído e efetivamente em funcionamento, contará com um Tesoureiro, designado pelo Poder Executivo, responsável pelo controle, guarda e movimentação dos recursos, na forma da legislação vigente e da regulamentação específica.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 20 - O Plano Municipal de Turismo constitui instrumento estratégico de planejamento do desenvolvimento turístico do Município.

Art. 21 - O COMTUR acompanhará permanentemente a execução do Plano Municipal de Turismo, podendo propor ajustes, atualizações e revisões sempre que necessário.

Art. 22 - O Plano Municipal de Turismo deverá ser revisado periodicamente, observadas as necessidades do Município e as diretrizes da Política Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 656/2019.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes/PE, 25 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município de Dormentes

ATO DE SANÇÃO Nº 024/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 944/2026, **Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, a reorganização do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, a criação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dá outras providências.**

Dormentes/PE, 25 de agosto de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:07FBEC68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026 – PL Nº 086/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) ESCOLAS DOS ENGENHOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 814.179,17.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 26/08/2026 as 12h00min até o dia 14/09/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 14/09/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 14/09/2026 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 25 de Agosto de 2026.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F8A31F3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026 CONTRATO Nº 200/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA DR. JOSÉ HENRIQUE E CEMEI PROFESSORA SEVERINA DAS NEVES NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **MARLUCE SOARES DA SILVA CABRAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 61.389.788/0001-64. **Valor total**: **R$ 1.243.976,04 (hum milhão, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesseis) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

Escada/PE, 24 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:A8362164

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 CONTRATO Nº 208/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CRECHE DOUTOR CLÓVIS DE ARAÚJO, DA ESCOLA VERONICE MARIA DA CONCEIÇÃO E DA ESCOLA COSTA E SILVA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **MARLUCE SOARES DA SILVA CABRAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 61.389.788/0001-64. **Valor total**: **R$ 673.785,25 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

Escada/PE, 12 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D9853542

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS ESCOLAS ESMERALDA REIS E CÍCERO DIAS, AMBAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 17.653.616/0001-64. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, iniciando-se no dia **05 de agosto de 2026,** encerrando-se no dia **02 de novembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:D975CDFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 – PL Nº 085/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (LOTE 01).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 316.283,81. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 14/092026 as 12h00min até o dia 14/09/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 14/09/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 14/09/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 25 de agosto de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:382519D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2024.

OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM, COMO ULTRASSONOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, E OUTROS EXAMES, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **MULTIMED VITÓRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 19.687.061/0001-05, **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, iniciando-se no **dia 01 de agosto de 2026**, e encerrando-se no dia **31 de julho de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 20 de julho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:FAB43406

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 075/2025–Inexigibilidade Nº 005/2024 - Processo licitatório n° 034/2024 - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Contratante: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00, Contratada:Dra. **THALITHA COELHO MORAES GUERRA**, inscrita CPF/MF sob o n° 082.361.364-00, Fundamentação: nos termos do inciso II, art. 138, da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de Maio de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:C83ADC1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 27/2026- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** permanente a beneficiária, **Italise Severina dos Santos Silva,** companheira do ex-servidor ativo, **Sr. Idinaldo José da Silva**, investido no cargo de **Servente, Nível I,** matrícula funcional nº 53.905, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura , falecido em 16 de janeiro de 2006, com esteio art. 40, inciso I § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constituição n° 41/2003 c/c o art. 8º, inciso I, art. 49 § 2º da Lei Municipal 2099/2003.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem à data do óbito, ou seja, 16 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 24 de agosto de 2026.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência
Portaria 0336/2025

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:FBB673A7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. ERRATA

Em referência ao extrato do Processo PL Nº 083/2026 PE 038/2026, publicado no dia 24/08/2026, Edição 4168. O Município da Escada informa que:

Onde se lê: VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:R$ 464.276,22.

Leia-se: VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:R*$* 255.408,50

Escada/PE, 25 de agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:9C971ACA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 408/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 60.017.554 ADRIANA GOMES PAJEU, CNPJ: 60.017.554/0001-23, Valor: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 409/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401 CNPJ: 44.799.129/0001-87, Valor: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) Vigência: 12 meses Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 410/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 60.204.221 MARIA ANACLARA TEIXEIRA, CNPJ: 60.204.221/0001-03, Valor: R$ 143.424,00 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 411/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 59.381.992 MARIA IVANI DE SOUZA, CNPJ: 59.381.992/0001-97, Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 412/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: JOSE CARLOS DANIEL ALVES DE SALES, CNPJ: 59.381.992/0001-97, Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 413/2026 ,PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: RAFAEL ROBERTO CARVALHO DE AGUIAR 12312793466, CNPJ: 40.935.039/0001-15,Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 414/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 58.892.017 FRANCISCO ALDO MOREIRA BELEM JUNIOR, CNPJ: 58.892.017/0001-80, Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 415/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026,Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: ROBERTO OLIVEIRA CALIXTO 06232077458, CNPJ: 11.872.102/0001-13, Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 416/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: CICERO ALVES DE SOUZA 03092370414, CNPJ: 29.341.629/0001-87, Valor: R$ R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 417/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: SANDRO WILTON ALVES BESERRA 10062392433, CNPJ: 29.376.206/0001-00, Valor: R$ 39.600,00 (Vinte e dois mil, setecentos e quatro reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 418/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 56.705.589 MIGUEL ANTONIO DE ANDRADE NETO, CNPJ: 56.705.589/0001-88, Valor: R$ 51.000,00 (Trinta e quatro mil reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 419/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: JEFFERSON FELIX 08667091421, CNPJ: 29.159.683/0001-06, Valor: R$ 48.000,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 420/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 48.203.355 PAULO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA, CNPJ: 48.203.355/0001-04, Valor: R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 421/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 58.937.957 FABIO ULISSES ALENCAR, CNPJ: 58.937.957/0001-49, Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 422/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO 08754751837, CNPJ: 40.852.494/0001-57, Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

CONTRATO Nº 423/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: JOSEILDO SARAIVA DE CARVALHO SOUSA 05951835496, CNPJ: 26.775.872/0001-15, Valor: R$ 93.900,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 20/08/2026

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:3286018F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 425/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratado: GENIVALDO MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES 40185744877, CNPJ: 21.641.624/0001-68, Valor: R$ 90.620,00 (Noventa mil, seiscentos e vinte reais), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 24/08/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:D29635F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026 – Abertura realizada em 24/08/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Licitante vencedor: GENIVALDO MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES 40185744877, CNPJ: 21.641.624/0001-68, End.: Rua Eufrásio Alencar, 157 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu-PE, 25 de agosto de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:F53A647C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUCAÇÃO - PROCESSO 021/2026 PREGÃO 016/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 021/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 016/2026, Data da Adjudicação: 24/08/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR

CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO... Fornecedor Vencedor: GENIVALDO MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES 40185744877, CNPJ: 21.641.624/0001-68, End.: Rua Eufrásio Alencar, 157 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 90.620,00 (Noventa mil, seiscentos e vinte reais).

Exu-PE, em 24 de agosto de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:14E98B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 013/2026, Data da Adjudicação: 20/08/026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E EMUTI, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: 60.017.554 ADRIANA GOMES PAJEU, CNPJ: 60.017.554/0001-23, End.: Rua Joaquim Ulisses, 2697 – Centro - Exu-PE, R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401, CNPJ: 44.799.129/0001-87, End.: Rua Jose Arnaldo, 1016 - Vila Nossa Senhora Aparecida - Exu-PE, R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); 60.204.221 MARIA ANACLARA TEIXEIRA, CNPJ: 60.204.221/0001-03, End.: Rua Padre Cicero, 142 - São Pedro - Trindade-PE, R$ 143.424,00 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); 59.381.992 MARIA IVANI DE SOUZA, CNPJ: 59.381.992/0001-97, End.: Rua Doze, 2 – Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); JOSÉ CARLOS DANIEL ALVES DE SALES, CNPJ: 68.387.021/0001-45, End.: Sitio Serra da Geladeira- Zona Rural, Exu-PE, R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); RAFAEL ROBERTO CARVALHO DE AGUIAR 12312793466, CNPJ: 40.935.039/0001-15, End.: Sítio Lagoa Grande, 37 – Zona Rural - Exu-PE, R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); 58.892.017 FRANCISCO ALDO MOREIRA BELEM JUNIOR, CNPJ: 58.892.017/0001-80, End.: Sitio Pau Ferrado, 000 - Zona Rural, Exu-PE, R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); ROBERTO OLIVEIRA CALIXTO 06232077458, CNPJ: 11.872.102/0001-13, End.: Rua José Pinto Saraiva, 56 - Vila Nossa Senhora Aparecida - Exu-PE, R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); CICERO ALVES DE SOUZA 03092370414 CNPJ: 29.341.629/0001-87, End.: Rua Zé Limeira, 72 – Malvinas - Exu-PE,R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais); SANDRO WILTON ALVES BESERRA 10062392433 CNPJ: 29.376.206/0001-00, End.: Sítio Sapo, 011 – Zona Rural – Exu-PE, R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais); 56.705.589 MIGUEL ANTONIO DE ANDRADE NETO, CNPJ: 56.705.589/0001-88, End.: Rua Inácio Caetano,422- Vila da Tabocas- Exu_PE, R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais); JEFFERSON FELIX 08667091421, CNPJ: 29.159.683/0001-06, End.: Sitio Laranjeiras, 60 - Zona Rural - Exu-PE, R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); 48.203.355 PAULO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA, CNPJ: 48.203.355/0001-04, Rua Santo Antonio, 15 – Centro - Exu-PE, R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil, e quinhentos reais); 58.937.957 FABIO ULISSES ALENCAR, CNPJ: 58.937.957/0001-49, End.: Rua Coronel Joao Carlos, 101 – Centro - Exu – PE, R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO 08754751837 CNPJ: 40.852.494/0001-57, End: Rua Joao Moreira, 213 – Centro - Exu-PE, R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); JOSEILDO SARAIVA DE CARVALHO SOUSA 05951835496, CNPJ: 26.775.872/0001-15, End.: Rua Netinho Coelho,65- Centro- Exu_PE , R$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais);

Exu-PE, em 20 de agosto de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:811393D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 021/2026 PREGÃO 016/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..**, o objeto licitado ao licitante: GENIVALDO MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES 40185744877, CNPJ: 21.641.624/0001-68, Endereço: Rua Eufrásio Alencar, 157 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 90.620,00 (Noventa mil, seiscentos e vinte reais).

Exu (PE), 24 de agosto de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:7251BBDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E EMUTI, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações

estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: 60.017.554 ADRIANA GOMES PAJEU, CNPJ: 60.017.554/0001-23, End.: Rua Joaquim Ulisses, 2697 – Centro - Exu-PE, R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401, CNPJ: 44.799.129/0001-87, End.: Rua Jose Arnaldo, 1016 - Vila Nossa Senhora Aparecida - Exu-PE, R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); 60.204.221 MARIA ANACLARA TEIXEIRA, CNPJ: 60.204.221/0001-03, End.: Rua Padre Cicero, 142 - São Pedro - Trindade-PE, R$ 143.424,00 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); 59.381.992 MARIA IVANI DE SOUZA, CNPJ: 59.381.992/0001-97, End.: Rua Doze, 2 – Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); JOSÉ CARLOS DANIEL ALVES DE SALES, CNPJ: 68.387.021/0001-45, End.: Sitio Serra da Geladeira- Zona Rural, Exu-PE, R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); RAFAEL ROBERTO CARVALHO DE AGUIAR 12312793466, CNPJ: 40.935.039/0001-15, End.: Sítio Lagoa Grande, 37 – Zona Rural - Exu-PE, R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); 58.892.017 FRANCISCO ALDO MOREIRA BELEM JUNIOR, CNPJ: 58.892.017/0001-80, End.: Sitio Pau Ferrado, 000 - Zona Rural, Exu-PE, R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); ROBERTO OLIVEIRA CALIXTO 06232077458, CNPJ: 11.872.102/0001-13, End.: Rua José Pinto Saraiva, 56 - Vila Nossa Senhora Aparecida - Exu-PE, R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); CICERO ALVES DE SOUZA 03092370414 CNPJ: 29.341.629/0001-87, End.: Rua Zé Limeira, 72 – Malvinas - Exu-PE,R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais); SANDRO WILTON ALVES BESERRA 10062392433 CNPJ: 29.376.206/0001-00, End.: Sítio Sapo, 011 – Zona Rural – Exu-PE, R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais); 56.705.589 MIGUEL ANTONIO DE ANDRADE NETO, CNPJ: 56.705.589/0001-88, End.: Rua Inácio Caetano,422- Vila da Tabocas- Exu_PE, R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais); JEFFERSON FELIX 08667091421, CNPJ: 29.159.683/0001-06, End.: Sitio Laranjeiras, 60 - Zona Rural - Exu-PE, R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); 48.203.355 PAULO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA, CNPJ: 48.203.355/0001-04, Rua Santo Antonio, 15 – Centro - Exu-PE, R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil, e quinhentos reais); 58.937.957 FABIO ULISSES ALENCAR, CNPJ: 58.937.957/0001-49, End.: Rua Coronel Joao Carlos, 101 – Centro - Exu – PE, R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO 08754751837 CNPJ: 40.852.494/0001-57, End: Rua Joao Moreira, 213 – Centro - Exu-PE, R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); JOSEILDO SARAIVA DE CARVALHO SOUSA 05951835496, CNPJ: 26.775.872/0001-15, End.: Rua Netinho Coelho,65- Centro- Exu_PE , R$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais);

Exu (PE), 20 de agosto de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:66FEF007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026.
PROCESSO Nº: 00024/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2026. Processo Nº: 00024/2026. AGC. Serviço. Contratação de serviços artísticos de consagração pública através do cantor "ANDERSON FREIRE", para show musical na Tradicional Festa da Farinha, com data de apresentação no dia 25 de setembro de 2026, atendendo à programação cultural e festiva do município de Feira Nova – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Criative Agenciamento Ltda. CNPJ: 63.712.077/0001-04. Valor R$280.000,00.

Feira Nova, 24/08/2026.

JÚLIO CÉSAR PESSOA.
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A8AD2B65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 171/2026

PORTARIA GAPRE Nº 171/2026
FLORES - PE, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado dia 24/08/2026 pelo servidor LUCAS FERNANDES BARBOSA na secretaria de administração do município de Flores-PE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a portaria 142/2026 que concede a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Vara Única da Comarca de Flores, do servidor **LUCAS FERNANDES BARBOSA**, matrícula nº 995.908, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Flores, em 25 de agosto de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:B2737262

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 172/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO o servidor Senhor LUCAS FERNANDES BARBOSA, portador do RG nº 10.***.*** SDS-PE e do CPF nº 136.***.***-83, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, oriundo do concurso público n° 001/2024 e declarar vago o referido cargo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto do ano corrente.
Publique-se.

Flores – PE, em 25 de agosto de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:D6103E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 008/2026 SAÚDE

PROCESSO FMSF Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 007/2026. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Contratação de empresa para o fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) tablets, com capa protetora e película, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Flores – PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após a reclassificação e o novo julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira, Empresas Vencedoras: **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **49.490.183/0001-60**, vencedora do único item do certame com valor global de **R$ 54.998,90 (cinquenta e quadro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**. A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 25/08/2026.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8D135351

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICO 008/2026

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTA PARA A PASSARELA DE ACESSO DA ESCOLA MAJOR JOÃO NOVAES, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA – PE**
Fim do Recebimento das propostas até: 01/09/2026 às 08:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 01/09/2026 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado R$ 50.382,76 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2023@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 25 de agosto de 2026.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A9F334C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 427/2026

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA ADMINISTRATIVO I e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.226/2023 que altera a Lei nº 1.135/2015 a fim de acrescentar como órgão específico do Sistema Administrativo da Prefeitura da Gameleira: a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR:**JOSIANE MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF através do nº 058.***.314-82, para o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO I-CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos para o dia 01/08/2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 24 de agosto de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:883A7C04

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 022/2026, Pregão Eletrônico nº. 008/2026 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 008/2026 - SRP, para a Registro de Preços para eventual aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, destinados as Secretarias Municipais da Gameleira. E Adjudicação do objeto à: **JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (27602029000108)** com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 190.150,00 (cento e noventa mil e cento e cinquenta reais).

Gameleira/PE, 25 de agosto de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:ADD1C1D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 019/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026. Tipo: Maior Desconto Percentual.Pregoeiro: WellingtonBarros da Silva. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros, sob demanda, destinados ao curso de Medicina mantido por esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/FACIGA. Valor Total Estimado: R$ 300.000,0000 (Trezentos mil reais). Data da sessão de abertura: 10/09/2026. Horário: 10:00h. Através do site www.bnc.org.br. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.aesga.edu.br/licitações. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado na Avenida Caruaru nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 99149-7711, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns, 25 de agosto de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:1960136B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0165/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA – Institui Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a portaria nº 091/2026 de 16 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17 de março de 2026, que designa Comissão para desenvolver o levantamento da necessidade de pessoal destinado ao provimento de cargo de Professor de Ensino Superior, especificamente para o Curso de Medicina, objetivando apresentar relatório a Presidência desta Autarquia;

CONSIDERANDO, o relatório apresentado pela Comissão designada pela portaria supracitada, o qual aponta pela necessidade do suprimento das vagas existentes para o cargo de Professor de Ensino Superior no curso de Medicina da Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA, estabelecendo o quantitativo a ser ofertado no concurso público.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar e executar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para provimento em cargo efetivo do Quadro de Pessoal da AESGA, especificamente, para Professor do Ensino Superior.

Art. 2º Designar Comissão, especificada no Art. 1º desta portaria os seguintes servidores: **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2, Professor; Fabiana Maria Simões Vilar Alves, mat. 267-1, Professora; Jéssyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1, Professora; João Carlos Pinto de Barros, mat. 11603-1, Professor; Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1, Auxiliar Administrativo**, todos servidores efetivos desta Autarquia.

Art. 3º Designar para a Presidência da Comissão supracitada **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2, Professor,** e para Vice-Presidência, **Jéssyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1, Professora.**

Art. 4º - São atribuições da Comissão:

I – Autorizar e supervisionar o apoio técnico do Centro que o Centro de Processo Seletivo (CESPA), especialmente quanto à execução do certame, garantindo a adequada elaboração dos instrumentos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
II – Orientar, coordenar e acompanhar a organização e a realização do concurso público;
III – Fornecer subsídios técnicos para a realização do certame, especialmente quanto à definição do conteúdo programático das provas;
IV – Promover a ampla divulgação de todos os atos e eventos relacionados ao concurso, em todas as suas fases;
V – Propor a aprovação do edital, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas e demais instrumentos correlatos;
VI – Receber, analisar e decidir recursos administrativos interpostos pelos candidatos, nos termos do edital;
VII – Fiscalizar e acompanhar a execução do certame, assegurando o cumprimento das normas legais e editalícias, bem como dos princípios da administração pública;
VIII – Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Presidência da AESGA;

Art. 5º - Os casos omissos serão previamente analisados pela Comissão e submetidas a Presidência da AESGA.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:28436CFA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0357/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 26 de agosto a 04 de setembro 2026, totalizando 10 (dez) dias;

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **26 de agosto a 04 de setembro 2026**, referente ao período aquisitivo 09.09.2024 a 08.09.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 07 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:A90225EE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0357/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 26 de agosto a 04 de setembro 2026, totalizando 10 (dez) dias;

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **26 de agosto a 04 de setembro 2026**, referente ao período aquisitivo 09.09.2024 a 08.09.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 07 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:3DAB5195

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0358/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Margareth Micheline de Barros Leite, mat. 11554,** Assessora Administrativa, para o período de 08 a 17 de setembro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **Margareth Micheline de Barros Leite, mat. 11554,** Assessora Administrativa, no período de **08 a 17 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo 06.01.2025 a 05.01.2026, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 18 de setembro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:AF6952BE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0360/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Altera membros do Programa de Apoio a Manutenção a Saúde, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, que prevê o Programa de Apoio à Manutenção da Saúde (PAMS), voltado à manutenção da saúde física e mental dos discentes desta IES.

R E S O L V E :

Art. 1° - Alterar a Composição do Programa de Apoio à Manutenção da Saúde (PAMS), voltado à manutenção da saúde física e mental dos discentes desta IES, designando a seguinte equipe multiprofissional:

Servidor	Matrícula	Cargo	Área de conhecimento técnico e formativo
Claudia Fernanda Teixeira de Melo	996-1	Professora	Pedagogia
Marcela Barbosa Leite	598-1	Professora	Psicologia
Maria Eugênia de Alcântara Leite	11550-1	Assistente Social	Assistência Social

Art. 2º - Designar para a Presidência dos trabalhos realizados pelo referido Programa, a servidora Maria Eugênia de Alcântara Leite**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:CF64E886

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0361/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Designa Agente de Contratação e dá outras providências, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Wellington Barros da Silva, Mat. 197-2,** Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Agente de Contratação da AESGA.

Art. 2° - Designar o Agente de Contratação, nomeado no artigo primeiro desta Portaria, para atuar como Pregoeiro nas Licitações na modalidade pregão a serem realizadas por esta Autarquia.

Art. 3º O servidor nomeado para Pregoeiro por compor a Comissão de Contratação será remunerado apenas por uma única gratificação, devendo o mesmo optar pela de maior valor consoante com o art. 13, § 1º da Lei 5.188/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:DE11916E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0363/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188/2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419 2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar, **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1,** Auxiliar Administrativa, da Função de Confiança Autárquica de Chefe de Coordenação Acadêmica, símbolo FCA 3.

Art. 2° - Remover, a partir do dia 26 de agosto de 2026, a servidora efetiva efetivo **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1,** Auxiliar Administrativa, da Coordenação de Engenharia Civil para o Departamento de Contratação.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação;

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:CDF4E9B3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0364/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA – Altera Comissão de Contratações, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização da composição da Comissão de Contratações da AESGA, em razão da alteração na composição de seus membros, visando assegurar a continuidade e o regular desenvolvimento das atividades do Departamento de Contratação

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar a composição da Comissão de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, anteriormente designada pelas Portarias nº 015/2025 e 024/2025, que passa a ser composta pelas seguintes servidoras: **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1; Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1; Joseane da Silva Leite Oliveira, CPF nº ***.921.994-**; Margareth Micheline de Barros Leite CPF nº ***231.134.**;** todas servidoras desta Autarquia.

Art. 2º - Designar para a Presidência da Comissão de Contratações especificada no Art. 1º desta Portaria, a servidora **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**.

Art. 3° - Determinar que os membros designados no Artigo 1º desta Portaria passarão a compor a equipe de apoio do Pregoeiro desta Autarquia.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:608600F2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0365/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Remove servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419 2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Remover, a partir do dia 26 de agosto de 2026, a servidora **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1,** Auxiliar Administrativa, da Coordenação de Engenharia para o Departamento de Contratação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:F1F1CC1D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0366/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
CONSIDERANDO, o Decreto Federal **nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que** regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Daniel Miranda Salgado, CPF nº ***.143.954-****, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

	Objeto Resumido
Processo de Contratação nº 019/2026 Pregão Eletrônico nº 005/2026	Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros, sob demanda, destinados ao curso de Medicina mantido por esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/FACIGA.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:D57ED92C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação N° 012/2026, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviços de licenciamento de uso de software de simulador de peticionamento eletrônico, destinado as atividades práticas dos estagiários do Núcleo de Práticas Jurídicas mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. **CONTRATADA: TRAINING WITH ME – TWM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.733.450/0001-63, sediada na Rua Bernardino Gobbi, 6-123, B1. 09 Apto. 101 – Pq. União – Bauru/SP, CEP: 17063-230. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 14.834,00 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**.

Garanhuns – PE, 25 de agosto de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:03F2FA23

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base nos elementos constantes do respectivo processo administrativo e com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **Decreto Municipal nº 049/2023** e demais normas aplicáveis.
O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de implantação, fornecimento em comodato, configuração e manutenção de equipamento de registro de ponto eletrônico digital (sem emissão de comprovante), fornecimento de licença de uso de sistema/software de gestão de ponto, assessoria no processamento da folha de ponto, cadastramento de servidores, biometria facial e capacitação dos usuários. A contratação vigorará enquanto não for concluído o processo licitatório definitivo para o objeto, em atendimento ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026).
A contratação será firmada com a empresa **RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.158.016/0001-04**, sediada na Rua Doutor José Mariano, nº 447-D, CEP: 55.295-335, Garanhuns/PE, pelo valor global de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.
O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 setembro de 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Emita-se a nota de empenho, bem como proceda-se às publicações legais necessárias.

Garanhuns, em 24 de agosto de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:3D0DD9D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.487/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a desafetação de Bem de Uso Comum, trecho da 'Rua L localizado entre as quadras 20A, 30 e 31, medindo 10,00m x 250,00m, e trecho da Avenida 10 localizado entre as quadras 30 e 31, medindo 20,00m x 44,00m, no Loteamento André Luiz, do Bairro Dom Hélder Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação originária de Bem de Uso Comum e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações.

§ 1º A área que trata o caput deste artigo, trata do trecho da 'Rua L localizado entre as quadras 20A, 30 e 31, medindo 10,00m x 250,00m, com seu início na Avenida C e término na Rua 09, e o trecho da Avenida 10 localizado entre as quadras 30 e 31, medindo 20,00m x 44,00m, com seu início na Rua L e término na Rua M, situadas no Loteamento denominado "André Luiz", do Bairro Dom Hélder Câmara.

§ 2º A destinação originária de Bem de Uso Comum do trecho da 'Rua L localizado entre as quadras 20A, 30 e 31, e o trecho da Avenida 10 localizado entre as quadras 30 e 31, conforme memorial descritivo de 30 de julho de 2026: Partindo-se do "P0" situado no vértice do terreno entre a Quadra 20A e a Rua L, com rumo de 19°00'00" Noroeste, a uma distância de 10,00m e confrontando-se com o leito da Avenida C, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno entre a Rua L e a Quadra 30; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 150,00m e confrontando-se com a Quadra 30, encontramos o ponto "P2"; situado no vértice da Quadra 30; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 270°00'00" a uma distância de 44,00m e confrontando-se com Quadra 30; encontramos o ponto "P3"; situado no vértice do terreno entre a Quadra 30 e a Avenida 10; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 20,00m e confrontando-se com o leito da Rua M, encontramos o ponto "P4", situado no vértice do terreno entre a Avenida 10 e a Quadra 31; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m e confrontando-se com a Quadra 31, encontramos o ponto "P5"; situado no vértice da Quadra 31; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 270°00'00" a uma distância de 80,00m e confrontando-se com Quadra 31; encontramos o ponto "P6"; situado no vértice do terreno entre a Quadra 31 e a Rua L; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 10,00m e confrontando-se com o leito da Rua 09, encontramos o ponto "P7", situado no vértice do terreno entre a Quadra 20A e a Rua L; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 250,00m e confrontando-se com a Quadra 20A, encontramos o ponto "P0"; inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de 608,00m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90°00'00" e obtendo assim uma área de 3.380,00m² (três mil, trezentos e oitenta metros quadrados), conforme planta em anexo e demais documentos, expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Garanhuns - SEPLAG.

§ 3º O Imóvel e terreno público, descrito no *caput* deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município - SEPLAG, no montante de R$443.360,85 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Garanhuns
Objeto: Lote 10L (Trecho da Rua L e trecho da Avenida 10) – Loteamento André Luiz (Célula Industrial Empresarial Logística Aplicada – CIELA) – Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns – PE.
Área: 3.380,00 m² – Perímetro: 608,00 m

Partindo-se do **"P0"** situado no vértice do terreno entre a Quadra 20A e a Rua L, com rumo de **19º00'00" Noroeste,** a uma distância de **10,00m** e confrontando-se com o leito da Avenida C, encontramos o ponto **"P1"**, situado no vértice do terreno entre a Rua L e a Quadra 30; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **150,00m** e confrontando-se com a Quadra 30, encontramos o ponto **"P2"**; situado no vértice da Quadra 30; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com Quadra 30; encontramos o ponto **"P3";** situado no vértice do terreno entre a Quadra 30 e a Avenida 10; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **20,00m** e confrontando-se com o leito da Rua M, encontramos o ponto **"P4"**, situado no vértice do terreno entre a Avenida 10 e a Quadra 31; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com a Quadra 31, encontramos o ponto **"P5"**; situado no vértice da Quadra 31; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **80,00m** e confrontando-se com Quadra 31; encontramos o ponto **"P6";** situado no vértice do terreno entre a Quadra 31 e a Rua L; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **10,00m** e confrontando-se com o leito da Rua 09, encontramos o ponto **"P7"**, situado no vértice do terreno entre a Quadra 20A e a Rua L; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **250,00m** e confrontando-se com a Quadra 20A, encontramos o ponto **"P0"**; inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de **608,00m**, fechando a poligonal com o ângulo interno de **90º00'00"** e obtendo assim uma área de **3.380,00m²** (três mil, trezentos e oitenta metros quadrados), conforme planta em anexo.

Garanhuns – PE, em 30 de julho de 2026

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Secretário de Planejamento

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
CREA: 181752907-2

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:83B0E561

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 032/2026 – GAB/IPSG

EMENTA – Instaura Sindicância Administrativa Investigativa para a apuração de fatos e responsabilidades relacionados às aplicações financeiras em fundos de investimento ilíquidos/estressados do IPSG, designa Comissão Sindicante, estabelece assessoria técnica especializada, fixa cronograma de trabalho e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional e legal da Administração Pública de zelar pela higidez financeira e patrimonial dos recursos previdenciários dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa (Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal), que impõe o dever-poder da Administração de apurar irregularidades, rever atos e resguardar o patrimônio público contra danos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.893/2013;

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, em especial o seu art. 153, inciso VI, que exige o acompanhamento, o controle e o reporte aos órgãos de fiscalização sobre o estágio das medidas adotadas em relação aos ativos estressados e ilíquidos;

CONSIDERANDO a Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, que estabelece os deveres de prudência e diligência na alocação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO a existência de procedimento fiscalizatório/investigativo em curso perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) referente aos processos decisórios de alocação de investimentos do RPPS;

CONSIDERANDO a deliberação unânime ratificada pelos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e da Assessoria Jurídica Especializada, na reunião de trabalho realizada em 25 de agosto de 2026, pela instauração de procedimento apuratório interno;

CONSIDERANDO o Diagnóstico Jurídico prévio elaborado pela Assessoria Jurídica Especializada (Hirtácides Advogados Associados), apontando a iliquidez e o elevado grau de estresse de ativos mantidos na carteira do Instituto;

CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa Investigativa constitui procedimento preparatório, inquisitorial e informativo, destinado a colher elementos de informação sobre a materialidade e eventuais responsabilidades civis, administrativas ou disciplinares;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTAURAÇÃO, DA NATUREZA E DO OBJETO

Art. 1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA,** de caráter preparatório e informativo, visando apurar os fatos, circunstâncias e potenciais responsabilidades decorrentes das alocações financeiras efetuadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG nos seguintes fundos de investimento:

I - TOWER RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B 5, CNPJ n.º 12.845.801/0001-37;
II - TOWER II RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B5, CNPJ n.º 23.954.899/0001-87;
III - GERAÇÃO DE ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, CNPJ n.º 11.490.580/0001-69;
IV - BRASIL FLORESTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – FIC FIP, CNPJ n.º 15.190.417/0001-31;
V - LME REC MULTISETORIAL IPCA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ n.º 12.440.789/0001-80;
VI - HAZ FII – ÁTICO RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (ATCR11), CNPJ n.º 14.631.148/0001-39.

Art. 2º A Sindicância Administrativa Investigativa tem por objeto:

I - reconstruir a linha temporal e examinar o processo decisório que fundamentou as aplicações nos ativos referidos no art. 1º;

II - verificar a conformidade dos investimentos com a legislação infralegal e resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) vigentes à época da alocação;
III - analisar as Análises de Credenciamento, Autorizações de Aplicação e Resgate (APRs) e pareceres técnicos disponíveis aos decisores no momento das aplicações;
IV - apurar eventual descumprimento dos deveres de diligência, prudência e fidelidade fiduciária por parte dos agentes públicos envolvidos;
V - consolidar acervo fático-probatório para instruir defesas, manifestações e relatórios a serem prestados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), Ministério Público e demais órgãos de controle.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO SINDICANTE E DO APOIO TÉCNICO

Art. 3º Fica designada COMISSÃO SINDICANTE, constituída pelos seguintes servidores efetivos do Município de Garanhuns:

I - MÁRCIA PAES BENJOINO FERREIRA, Matrícula n.º 7185, ocupante do cargo de professora, membro do Conselho Administrativo do IPSG, na qualidade de membro;
II - ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, Matrícula n.º 3438, ocupante do cargo de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, membro do Conselho Administrativo do IPSG, na qualidade de Membro;
III - SANDRA ROBERTA V. DA SILVA, Matrícula n.º 344, aposentada, membro do Conselho Administrativo do IPSG, na qualidade de Membro.

Parágrafo único – As funções dos membros da comissão serão definidas na primeira reunião realizada e discriminada em ata.

Art. 4º Fica nomeado como ASSISTENTE INVESTIGATIVO E CONSULTOR TÉCNICO da Comissão Sindicante a sociedade de advogados HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.215.973/0001-24, representada pelo Dr. MATHEUS VICTOR CALHEIROS DE ASSIS, OAB/PE n.º 57.081.

§ 1º Compete ao Assistente Investigativo prestar assessoria jurídica e suporte técnico especializado no exame documental, emissão de pareceres e elaboração de estudos preparatórios**.**

§ 2º A atuação do Assistente Investigativo possui caráter estritamente opinativo e de suporte técnico, permanecendo a atribuição decisória e a assinatura dos atos procedimentais sob exclusiva responsabilidade dos membros da Comissão Sindicante.

CAPÍTULO III – DAS PRERROGATIVAS DA COMISSÃO

Art. 5º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão Sindicante poderá:

I - requisitar documentos, atas, gravações e processos administrativos junto a qualquer setor ou órgão da Administração Municipal;
II - tomar depoimentos e declarações formais de servidores, ex-gestores ou terceiros que possam prestar esclarecimentos sobre as alocações;
III - expedir ofícios e pedidos de esclarecimentos a administradores, gestores, custodiantes e auditores independentes dos fundos investigados;
IV - solicitar o auxílio de auditorias externas ou consultorias financeiras especializadas, mediante autorização prévia da Presidência do IPSG.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

Art. 6º A Sindicância Administrativa Investigativa terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria, admitida uma prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º A instrução dos trabalhos observará o seguinte cronograma geral:

Fase	Atividades Principais	Prazo Estimado
1ª	Instalação da Comissão, autuação do procedimento e reunião metodológica de alinhamento com o Assistente Investigativo.	Até 5 dias
2ª	Requisição, reunião e organização probatória (APRs, atas dos conselhos, relatórios de credenciamento).	Do 6º ao 15º dia
3ª	Análise de conformidade normativa à época das alocações e consolidação da linha cronológica decisória.	Do 16º ao 30º dia
4ª	Colheita de depoimentos, oitivas informativas e expedição de diligências externas.	Do 31º ao 40º dia
5ª	Apresentação do parecer/diagnóstico jurídico pelo Assistente Investigativo.	Do 41º ao 50º dia
6ª	Deliberação e elaboração da minuta do Relatório Final Circunstanciado pela Comissão.	Do 51º ao 58º dia
7ª	Encaminhamento formal do Relatório Final à Presidência do IPSG.	Até o 60º dia

Parágrafo único. O cronograma acima poderá ser adequado motivadamente pela Comissão por meio de deliberação registrada em ata, preservado o prazo legal limite estipulado no art. 6º.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO FINAL E DESDOBRAMENTOS

Art. 8º Concluída a investigação, a Comissão Sindicante apresentará Relatório Final Circunstanciado, o qual conterá obrigatoriamente:

I - o resumo detalhado dos atos praticados e das provas colhidas;
II - a demonstração circunstanciada da legalidade e regularidade técnica das aplicações efetuadas em cada fundo;
III - o enquadramento de eventuais condutas omissivas ou comissivas que ensejem responsabilização civil, administrativa ou disciplinar;
IV - recomendações de aprimoramento da governança previdenciária e proposição de medidas jurídicas/administrativas cabíveis para reparação de eventuais danos.

Art. 9º O Relatório Final será submetido à Presidente do IPSG para adoção das providências cabíveis, incluindo o encaminhamento de cópia ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), Ministério Público ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme o caso.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os membros da Comissão Sindicante desempenharão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições normais, ficando dispensados do ponto ordinário exclusivamente nos dias designados para reuniões formais e tomadas de depoimento, mediante prévia notificação da Presidência da Comissão à chefia imediata.
Art. 11. O presente procedimento possui caráter sigiloso/reservado nos termos da legislação pertinente, visando à proteção das investigações e ao resguardo dos direitos individuais até a conclusão dos trabalhos.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do IPSG.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 25 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:011C7D24

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,

torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando prestação de serviço de manutenção de ares-condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 26/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 28/08/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6509585

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando prestação de serviço de marcenaria para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 26/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 28/08/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3589DFB0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando prestação de serviço de gesseiro para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 26/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 28/08/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95D201A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando a aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para equipagem das cozinhas comunitárias e atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,** mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 26/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 28/08/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:806A9649

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 010/2026/PMG

Pelo presente instrumento, com fundamento na legislação vigente, em especial no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas competências atribuídas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório nº 023/2026/PMG, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026/PMG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal,

incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns-PE.

O edital do certame foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Folha de Pernambuco e encaminhado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com abertura realizada no dia 02 de junho de 2026.

Concluída a fase de lances, procedeu-se à análise da documentação de habilitação da licitante. Ao final, foi declarada vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, nos termos estabelecidos:

ITEM 1 - E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, incrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, valor global: R$ 399.999,96 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Diante do exposto, determino a celebração do respectivo contrato com a empresa adjudicatária supracitada. Autorizo, ainda, a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 24 de agosto de 2026.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8B29E8C7

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 037/2026 – Concorrência Eletrônica nº 019/2026. Menor Preço por lote. Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para reforma da praça e canteiros centrais da Avenida Santa Terezinha, Município de Garanhuns.** Valor global máx. admitido: R$ 1.287.904,97. Início do acolhimento das propostas: 26/08/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 10/09/2026 às 10h. Início da sessão de disputa: 10/09/2026 às 10h15.

Processo Licitatório Nº 038/2026 – Concorrência Eletrônica nº 020/2026. Menor Preço por lote. Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho de estrada de acesso ao Distrito de Miracica, Município de Garanhuns.** Valor global máx. admitido: R$ 12.630.391,11. Início do acolhimento das propostas: 26/08/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 10/09/2026 às 11h. Início da sessão de disputa: 10/09/2026 às 11h15.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Editais e anexos: Portal da Transparência Municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Plataforma BNC (Site https://bnccompras.com/).

Garanhuns/PE, 25 de agosto de 2026.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4C5DE1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025 – SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Objeto: Aditamento para Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 025/2025-SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 15395315/0001- 52. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA OSCAR FRANCISCO, S/N, BAIRRO MAGANO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. REAJUSTE:** O valor do contratado é **R$ 5.031.253,48** (cinco milhões, trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Em observância aos critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente, será concedido o reajuste contratual correspondente ao **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, no percentual de **6,37% do saldo remanescente do mês de outubro de 2025 como segue em anexo, que equivale a um montante de R$ 233.578,79** (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos). Em razão da atualização, o saldo contratual passará para **R$ 5.264.832,27** (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)

Garanhuns, 14 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BECBA17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - 052/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026-SECP/FMS

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO 052/2026-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. **VALOR REEQUILIBRADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor contratual originalmente estabelecido em **R$933.083,50 (novecentos e trinta e três mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 933.385,90 (novecentos e trinta e três reais, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos),** face ao reequilíbrio que perfaz a ordem de **R$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos).**

Garanhuns, 17 de Agosto de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3DE6C57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 144/2023 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 144/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ULISSES GUIMARÃES, Nº35, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COHAB 2-II, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: Sr. Cícero Alves da Silva**, inscrito no **CPF nº746.939.134-72** e a **Sra. Maria do Carmo Pereira Alves** inscrita no **CPF nº000.368.824-02**. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de Setembro de 2026 até 01 de Setembro de 2027**. **VALOR REAJUSTADO:** O valor mensal do aluguel, após o 2° Termo Aditivo ficou estabelecido em **R$ 2.814,06 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos)**, passará a vigorar sob o valor de **2.925,44 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, aplicado o percentual de aproximadamente 3,958060%, correspondente ao Índice do IGPM acumulado, perfazendo um valor global **R$ 35.105,28** (trinta e cinco mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 18 de Agosto de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AA5EB2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2022- FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de **EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: APARELHO AUDITIVO**, conforme tabela DIFERENCIADA. Contratado: **WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:13.183.253/0001-90**. Nova vigência: 12/09/2027..

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
SECRETÁRIA DE SAÚDE.
PORTARIA 013/2025 GP

Garanhuns, 25 de agosto de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:4CB61727

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO ADIMINISTRATIVO N° 218/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE N° 109/2025
AVISO DE RETOMADA DE CREDENCIAMENTO
O Município de Glória do Goitá/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, comunica aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (Campeonato Municipal de Futsal de Bairros, Campeonato Municipal de Futebol Veteranos, Campeonato Aberto de Futebol, Futebol de Base nas categorias Sub-11, Sub-13,Sub-15 e Sub-17, Campeonato Municipal de Vôlei e Campeonato Municipal de Tênis de Mesa) NA CIDADE GLÓRIA DO GOITÁ-PE, conforme especificado no termo de referência (Anexo I).O Edital, poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura site: http://transparencia.gloriadogoita.pe.gov.br/app/pe/gloria-do-goita/1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. Os interessados deverão cadastrar a sua documentação na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. O credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação.

Glória do Goitá, 26 de agosto de 2026.

WILMA DO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:CD70367C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00018/2026. CDC. Dispensa Nº DP00018/2026. Serviço. Contratação de instituição especializada para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 16 (dezesseis) vagas imediatas para o cargo de Guarda Municipal do Município de Glória do Goitá/PE. Contratação de instituição especializada para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 16 (dezesseis) vagas imediatas para o cargo de Guarda Municipal do Município de Glória do Goitá/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Gestão Administrativas e Estratégica. Ratificação em 04/08/2026. Lívio Oliveira de Amorim. Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:9E6D967C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº DV00009/2026

Processo Nº: 0009/2026. CDC. Dispensa Nº DV00009/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para treinamento dos funcionário que atua no atendimento à pessoa usuária do serviços públicos, com foco no aperfeiçoamento e humanização profissional, da Secretaria de Políticas Sociais. Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do município Glória do Goitá – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Fundo Municipal de Assistência Social. Ratificação em 25/08/2026.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.
Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.(*)(**)

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:4BE95AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00018/2026. Processo Nº: 00018/2026. Serviço. Contratação de instituição especializada para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 16 (dezesseis) vagas imediatas para o cargo de Guarda Municipal do Município de Glória do Goitá/PE. Contratação de instituição especializada para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 16 (dezesseis) vagas imediatas para o cargo de Guarda Municipal do Município de Glória do Goitá/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. Contratado: Instituto Igeduc. CNPJ: 23.418.768/0001-85.

Glória do Goitá, 25/08/2026.

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.
Secretário de Gestão Administrativo.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:49812CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DV00009/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2026. Processo Nº: 0009/2026. CDC. Serviço. Contratação de empresa especializada para treinamento dos funcionário que atua no atendimento à pessoa usuária do serviços públicos, com foco no aperfeiçoamento e humanização profissional, da Secretaria de Políticas Sociais. Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do município Glória do Goitá – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Consult Treinamentos Cursos e Gestao Ltda. CNPJ: 55.323.504/0001-34. Valor R$38.000,00.

Glória do Goitá, 25/08/2026.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.
Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.(*)(**)

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:DD245C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.575, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: "*Denomina o Ginásio Poliesportivo do Sítio Araçá de "Ginásio Poliesportivo Sandro José de Oliveira – Sandro de Lico" e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado "Ginásio Poliesportivo Sandro José de Oliveira – Sandro de Lico" o Ginásio Poliesportivo localizado no Sítio Araçá, zona rural do Município de Glória do Goitá/PE.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a identificação do equipamento público, mediante afixação de placa e atualização dos registros administrativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito

Lei de autoria do Vereador Robério Gomes Feitosa.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:F4FC11EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.576, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: "*Dispõe sobre a criação de medidas administrativas de prevenção, conscientização e punição contra atos de vandalismo praticados contra bens públicos municipais no âmbito do Município de Glória do Goitá, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a instituir medidas administrativas de prevenção, conscientização, responsabilização e punição de atos de vandalismo praticados contra bens públicos municipais no âmbito do Município de Glória do Goitá.

Art. 2º - Para os fins deste Projeto de Lei, considera-se vandalismo toda ação ou omissão que resulte em dano, depredação, destruição, pichação, inutilização ou deterioração de bens públicos municipais.

Art. 3° - Incluem-se entre os bens públicos municipais:

I – Prédios públicos e suas instalações;
II – escolas, unidades de saúde e equipamentos esportivos;
III – praças, parques, monumentos e logradouros públicos;
IV – mobiliário urbano;
V – veículos e máquinas oficiais;
VI – sinalização de trânsito e iluminação pública.

Art. 4° - Sem prejuízo das sanções penais e civis previstas na legislação federal, o responsável por ato de vandalismo ficará sujeito às seguintes penalidades administrativas:

I – Advertência formal;
II – multa administrativa;
III – obrigação de reparar integralmente o dano causado;
IV – prestação de serviços comunitários vinculados à conservação do patrimônio público.

Art. 5º- A multa administrativa será fixada entre 01 (uma) e 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM), conforme a gravidade do dano, da reincidência e da capacidade econômica do infrator.

§ 1° - Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, devendo
os valores arrecadados serem destinados exclusivamente à manutenção e recuperação de bens públicos danificados.

§ 2° – Será de responsabilidade da Guarda Municipal Civil, apurar os atos de vandalismo de que trata o caput desse artigo, aplicando as penalidades de acordo com o grau de lesividade causado ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - Quando o infrator for menor de idade, a responsabilidade administrativa recairá sobre seus responsáveis legais, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das medidas socioeducativas cabíveis.

Art. 7° - O Poder Executivo poderá instituir o "Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público", com ações integradas entre secretarias municipais.

Art. 8° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito

Lei de autoria do Vereador Arthur do Nascimento Silva.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:BEB9F5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Progressão de Faixa/Nível."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 77/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Progressão Funcional para fins de elevação do Nível III para o Nível IV, da servidora **FABIANA SOUZA DA SILVA**, matrícula n° 1802.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:983D88FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 620, de 8 de julho de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 1° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 02 (dois) meses ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDINAR MARIA DE LEMOS SOUSA**, matrícula n° 2226, no período de 01/06/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 16 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:5898F90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 602, de 8 de julho de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 1° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 01 (um) mês ao(à) servidor(a) efetivo(a) **RUBINEA FERREIRA TEIXEIRA**, matrícula n° 1801, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1° de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 16 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:86938861

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **EDMAR SEVERINO DE BARROS**, matrícula n° 75653, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 21% (vinte e um por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 16 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:A2967523

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **PAULO FRANCISCO DE BARROS MATOS FILHO**, matrícula n° 75568, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 16 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:7CD291E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **DAIANA DA COSTA BORBA**, matrícula n° 73883, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 69% (sessenta e nove por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 16 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:F193EBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **THAYSA MAYANNE BARBOSA DA SILVA**, matrícula n° 76825, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 13% (treze por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 16 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:26580E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **RENATA FABIUL DA SILVA**, matrícula n° 79115, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 33% (trinta e três por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 16 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:ACBE1A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DE LOURDES RODRIGUES NERY**, matrícula n° 1531-1, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 37% (Trinta e sete por cento) sobre o vencimento-base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:15D9B834

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL - DAS,** símbolo **CC1**, o(a) Sr.(a.) **ARTHUR FELIPY DA SILVA SANTOS.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 16 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CC2CDF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL - DAS,** símbolo **CC1**, o(a) Sr.(a.) **JEIMYSSON ALVES DA SILVA**, lotando-o(a) na **Chefia de Gabinete**.

Art. 2° - CONCEDER ao servidos ora nomeado, Gratificação de Produtividade - GP no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 16 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B5F7D5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA - DIGL,** símbolo **CC5**, o(a) Sr.(a.) **VINICIUS VIEIRA DA SILVA.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 16 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:27806CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA - DIGL,** símbolo **CC5**, o(a) Sr.(a.) **DIEGO FRANCISCO DE PAULA SANTOS**, lotando-o(a) na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**.

Art. 2° - CONCEDER ao servidos ora nomeado, Gratificação de Produtividade - GP no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 16 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:FE68D77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **GIRLEIDE COELHO DE SANTANA**, matrícula n° 74063, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 20 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:36B43BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre acréscimo de horas/aula."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a CI n° 16/2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER acréscimo de 50 horas-aula ao servidor efetivo **WATSON BRAYNER ANDRADE RIBEIRO**, matrícula n° 1964.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 20 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:BC13E6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **PAULO PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula n° 2252, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento-base, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D2E0453E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 675, de 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 3° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 02 (dois) meses ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 187, no período de 02/08/2026 a 02/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 2 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:0E93560F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 662, de 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 1° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 01 (um) mês ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ALDA EDITE DE FARIAS**, matrícula n° 1925, no período de 27/07/2026 a 27/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:5DAEF191

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 663, de 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 1° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 02 (dois) meses ao(à) servidor(a) efetivo(a) **KILMA NATÁLIA FARIAS ROCHA SILVA**, matrícula n° 867, no período de 06/08/2026 a 06/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 6 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:0DB6759C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 669, de 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 1° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 02 (dois) meses ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JAILZA DE ANDRADE**, matrícula n° 2111, no período de 01/08/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CBA21951

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 686, de 4 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 2° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 04 (quatro) meses ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDILMA MARIA CORRÊA**, matrícula n° 522, no período de 31/08/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 31 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:434A1CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores efetivos abaixo relacionados, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, nos percentuais indicados, a ser paga em parcela única:

Rinaldo Barbosa da Silva, matrícula n° 722 - 60% (sessenta por cento);
Flávio Lucio de Souza Costa, matrícula n° 514 - 40% (quarenta por cento);
Edson Fernando do Nascimento, matrícula n° 460 - 20% (vinte por cento);
Rinaldo Jose do Nascimento, matrícula n° 580 - 20% (vinte por cento);
Jair da Silva Lemos, matrícula n° 2224 - 20% (vinte por cento);
Manoel José da Silva Barcelos, matrícula n° 568 – 20% (vinte por cento); e
Edmilson de Souza Medeiro, matrícula n° 543 – 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:2DE63151

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre designação de função do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a o afastamento da servidora Sofia Paes Ferreira, por atestado médico, durante o período de 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para assinar Certidões de Tempo de Contribuição – CTC, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a servidora **SEVERINA MARIA DA SILVA LEMOS**, matrícula n° 2266.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D3F10287

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **ELIZANGELA MARIA DA SILVA LUZ**, matrícula n° 2906, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 23% (vinte e três por cento) sobre os vencimentos, a ser paga em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:DFC3E99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **EDVANY DE OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula n° 76405, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos, a ser paga em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E66EA985

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **LEANDRO CARVALHO LEITE**, matrícula n° 6822, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos, a ser paga nos meses de agosto e setembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:659DAE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI) - DPNI,** símbolo **CC4**, o(a) Sr.(a.) **LAYS CORREIA DO NASCIMENTO.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:92B804A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE DA MULHER - DISM**, símbolo **CC5**, o(a) Sr.(a.) **MARIA BEATRIZ MATIAS FELIX.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:35599668

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI) - DPNI,** símbolo **CC4**, o(a) Sr.(a.) **CLÁUDIA MUNIZ DA SILVA ARAÚJO**, lotando-o(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:C00C068B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE DA MULHER - DISM**, símbolo **CC5**, o(a) Sr.(a.) **LAYS CORREIA DO NASCIMENTO**, lotando-o(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:BF2DB937

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **DAIANA DA COSTA BORBA**, matrícula n° 73883, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:03B80ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **PAULO FRANCISCO DE BARROS MATOS FILHO**, matrícula n° 75568, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:8D8D87FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **EDMAR SEVERINO DE BARROS**, matrícula n° 75653, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D1F0B6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **QUEZIA DA COSTA LIMA**, matrícula n° 79164, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 36% (trinta e seis por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 17 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:87362E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO DISCENTE - DIPOD,** símbolo **CC5**, o(a) Sr.(a.) **NATALIA ALVES DE ALMEIDA**, lotando-o(a) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2° - CONCEDER à servidora ora nomeada, Gratificação de Produtividade - GP no percentual de 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 17 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9BCE0465

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **ANA CLÁUDIA ALVES DE ALBUQUERQUE LIMA**, matrícula n° 75713, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:7EB0420A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **HILDA DE SOUZA COSTA**, matrícula n° 466, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento-base, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:DD8D7C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SEVERINO MARTINS DE SANTANA**, matrícula n° 897, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento-base, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D9EBC81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, símbolo **CC1**, o(a) Sr.(a.) **ALEX APOLONIO SOARES.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9292B5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES, EVENTOS E TURISMO - DCET**, símbolo **CC4**, o(a) Sr.(a.) **PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:4270EA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, símbolo **CC1**, o(a) Sr.(a.) **PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES**, lotando-o(a) na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, a servidora acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria a qual foi supra nomeada.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:0AD1B6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES, EVENTOS E TURISMO - DCET,** símbolo **CC4**, o(a) Sr.(a.) **ALEX APOLONIO SOARES**, lotando-o(a) na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:66B92578

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a cessação de pagamento de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR o pagamento de **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 22% (vinte e dois por cento), concedida ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MANOEL JOSE DA SILVA BARCELO**, matrícula n° 568.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 21 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:F78DE90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **SUELITON GOMES DE SOUSA**, matrícula n° 76151, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 21 de agosto de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E0069F71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, LOGRADOUROS, MERCADOS, CEMITÉRIOS, PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**. Sagra-se vencedora do certame as empresas: **VALORIZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,**CNPJ Nº 43.627.754/0001-89, com os lotes: 2, 15, 18, 54 no valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI,**CNPJ Nº 19.299.794/0001-64, com os lotes: 6, 45, 63, 64, 66, 67, 93, 128, 129, 131, 132, 141 no valor total de R$ 109.147,00 (cento e nove mil e cento e quarenta e sete reais); **COMÉRCIO E PREMOLDADOS LTDA,**CNPJ Nº 62.316.774/0001-83, com os lotes: 114, 115 no valor total de R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais); **GM COMÉRCIO LTDA,**CNPJ Nº 50.547.931/0001-82, com os lotes: 3, 23, 24, 26, 37, 39, 40, 57, 60, 94, 97, 98, 105, 136 no valor total de R$ 87.902,20 (oitenta e sete mil e novecentos e dois reais e vinte centavos); **LULU CONSTRUCOES LTDA,**CNPJ Nº 14.828.160/0001-38, com os lotes: 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 46, 47, 51, 55, 56, 65, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 83, 88, 89, 91, 92, 104, 106, 108, 111, 112, 113, 126, 127, 135, 139 no valor total de R$ 2.385.615,15 (dois milhões e trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais e quinze centavos); **WD DISTRIBUIDORA LTDA,**CNPJ Nº 60.912.517/0001-89, com os lotes: 42, 43, 44, 48,

49, 50, 52, 53, 58, 59, 61, 62, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 90, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 109, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 no valor total de R$ 4.150.785,00 (quatro milhões e cento e cinquenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Foram cancelados os lotes: 130, 133, 134, 137, 138, 140, 142 e 143. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais.

Goiana/PE, 25 de agosto de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2052DD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Sagra-se vencedora do certame as empresas: **D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,**CNPJ Nº 46.702.360/0001-36, com os lotes: 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 231, 236 no valor total de R$ 25.286,10 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos); **VANESSA M LIMA,**CNPJ Nº 45.828.606/0001-58, com os lotes: 51, 52, 56, 57, 58, 101, 108, 109 no valor total de R$ 353.542,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais; **LULU CONSTRUCOES LTDA,**CNPJ Nº 14.828.160/0001-38, com os lotes: 53, 55, 59, 68, 112, 143, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 211, 215, 219, 258, 259, 260, 261, 264, 322, 345, 346, 348, 349, 358, 363, 365, 370, 373, 376, 377, 382 no valor total de R$ 193.608,30 (cento e noventa e três mil e seiscentos e oito reais e trinta centavos; **SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI,**CNPJ Nº 07.847.453/0001-05, com os lotes: 28, 152, 205, 209, 333 no valor total de R$ 4.312,40 (quatro mil e trezentos e doze reais e quarenta centavos; **COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA,**CNPJ Nº 61.335.384/0001-98, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 210, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 347, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 360, 361, 362, 366, 367, 368, 371, 372, 374, 375, 378, 379, 380, 381, 383, 384 no valor total de R$ 502.726,08 (quinhentos e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e oito centavos; **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,**CNPJ Nº 69.939.239/0001-28, com os lotes: 364 no valor total de R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,**CNPJ Nº 46.423.434/0001-03, com os lotes: 369 no valor total de R$ 16.260,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta reais; **GM COMÉRCIO LTDA,**CNPJ Nº 50.547.931/0001-82, com os lotes: 14, 15, 18, 19, 54, 174, 184, 185 no valor total de R$ 30.392,20 (trinta mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos; **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI,**CNPJ Nº 19.299.794/0001-64, com os lotes: 36, 60, 61, 296, 297, 298, 299 no valor total de R$ 6.136,00 (seis mil e cento e trinta e seis reais). Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais.

Goiana/PE, 25 de agosto de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:69ECF79D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2026 – PROCESSO N° 008/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE USO HIGIENOSSANITÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CMEIS – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.962.271/0001-54. **VALOR: R$ 31.630,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 18//04/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:A28AB3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2026 – PROCESSO N° 008/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE USO HIGIENOSSANITÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CMEIS – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: SUPRA DISTRIBUIDORADE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.294.882/0001-06. **VALOR: R$ 36.393,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:8406B4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2026 – PROCESSO N° 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.581.101/0001-39. **VALOR: R$263.410,50 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:39D23311

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2026 – PROCESSO N° 0017/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.583.709/0001-49. **VALOR: R$197.100,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E CEM REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:50AF7372

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2026 – PROCESSO N° 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.600.991/0001-00. **VALOR: R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:87E25A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2026 – PROCESSO N° 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº º 55.149.591/0002-36. **VALOR: R$ 65.943,00 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:4293AF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2026 – PROCESSO N° 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: INOVA TECH INFORMATICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.706.488/0001-96. **VALOR: R$ 41.750,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:557020C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2026 – PROCESSO N° 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.199.991/0001-65. **VALOR: R$ 100.610,00 (CEM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:35DD8F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2026 – PROCESSO N° 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: ACOMETAL INDUSTRIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.745.995/0001-58. **VALOR: R$ 134.046,00(CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUARENTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:85A952A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2026 – PROCESSO N° 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: ART LIMP LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.862.043/0001-11. **VALOR: R$105.600,00 (CENTO E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:D976DE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2026 – PROCESSO N° 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.473.960/0001-20. **VALOR: R$56.466,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:FE0DBBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2026 – PROCESSO N° 0017/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: A & T COMERCIAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.755.150/0001-58. **VALOR: R$ 29.275,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:F5E52781

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2026 – PROCESSO N° 048/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: J S DE ALENCAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.287.906/0001-03. **VALOR: R$474.577,96 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 03/08/2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude – Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:3823DFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2026 – PROCESSO N° 048/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026. OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: E P ALIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.044.551/0001-08. **VALOR: R$ 209.408,70 (DUZENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 03/08/2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:FDE61331

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2026 – PROCESSO N° 048/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026. OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.040.331/0001-04. **VALOR: R$ 209.434,80 (DUZENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 03/08/2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:EC2BC568

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2026 – PROCESSO N° 026/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: MGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.771.702/0001-80. **VALOR: R$72.742,00 (SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:AEA8A563

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2026 – PROCESSO N° 026/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.908.034/0001-02. **VALOR: R$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2026

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B6871FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2026 – PROCESSO N° º 026/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: V. S. COSTA & CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.286.960/0001-83. **VALOR: R$103.835,82 (CENTO E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B6D67541

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 166/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 166/2026 - PROCESSO N° 177/2025 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ E DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO – POLO MOVELEIRO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.725.233/0001-45. **VALOR: R$ 1.424.934,62 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). FISCAL DO CONTRATO: BEATRIZ SAMARA VIANA SILVA,** MATRÍCULA N° 1023514. **GESTOR(A) DO CONTRATO: DIEGO ALVES FERREIRA,** MATRÍCULA N° 1020232. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B67E2C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 158/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 158/2026 - PROCESSO N° 008/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS HIGIENOSSANITÁRIO, DE DESTINADOS USO AO ATENDIMENTO DOS CMEIS – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSMEDICOS E HIGIENE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.962.271/0001-54. **VALOR: R$ 31.630,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS). FISCAL DO CONTRATO: DEBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA,** PORTARIA Nº 198/2025. **GESTOR(A) DO CONTRATO: ANDREA PAULA TENORIO NOGUEIRA,** CPF Nº ***.***.134-20. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 18/04/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:70173672

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 162/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 162/2026 - PROCESSO N° 008/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS HIGIENOSSANITÁRIO, DE DESTINADOS USO AO ATENDIMENTO DOS CMEIS – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.294.882/0001-06. **VALOR: R$ 36.393,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS). FISCAL DO CONTRATO: DEBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA,** PORTARIA Nº 198/2025. **GESTOR(A) DO CONTRATO: ANDREA PAULA TENORIO NOGUEIRA,** CPF Nº ***.***.134-20. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:489DC699

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 185/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 185/2026 - PROCESSO N° 039/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À QUALIFICAÇÃO DA NAVEGAÇÃO DO CUIDADO. O ESCOPO CONTEMPLA A IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO, O MAPEAMENTO TERRITORIAL E POPULACIONAL, O MONITORAMENTO E O CONTROLE DE DOENÇAS CRÔNICAS, READEQUAÇÃO DAS MICROÁREAS COBERTAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DE AÇÕES QUE FAVOREÇAM A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO E A MELHORIA DOS INDICADORES DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: ALVES & FERREIRA LINS LIMITADA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.521.645/0001-66. **VALOR: R$275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS). FISCAL DO CONTRATO: ANA MARIZA DA SILVA BARROS,** MATRÍCULA Nº 105619. **GESTOR(A) DO CONTRATO: ELAINE CRISTINA FERREIRA,** MATRÍCULA Nº 103245. **VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 14/08/2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B16E84E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 411/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 411/2026 - PROCESSO N° 144/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2026. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA PARA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. **EMPRESA: F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.966.896/0001-19. **VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). FISCAL DO CONTRATO:** ELAINE CRISTINA FERREIRA**,** MATRÍCULA Nº 103245. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** MARIA CLARA DA SILVA SANTOS**,** MATRÍCULA Nº 103151. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:64F83356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA JULGAMENTO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
JULGAMENTO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2026
SERVIDORA: ADRIANA SANTOS DE FRANÇA
MATRÍCULA: 0000002106
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vistos.
I – RELATÓRIO
Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, instaurado para apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas à servidora ADRIANA SANTOS DE FRANÇA, matrícula nº 0000002106, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. No curso da instrução processual foram colhidos os depoimentos da chefia imediata da servidora, da Secretária Municipal de Saúde, de testemunha e da própria investigada, tendo sido assegurados à servidora o contraditório e a ampla defesa. A instrução buscou esclarecer, especialmente, fatos relacionados ao regular desempenho das atribuições do cargo, à realização de visitas domiciliares, ao registro das atividades no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, à produtividade funcional e às circunstâncias que poderiam justificar eventual ausência de desempenho. Após a instrução, a servidora foi regularmente citada para apresentação de defesa, não tendo apresentado manifestação no prazo legal, razão pela qual lhe foi nomeada Defensora Dativa, que apresentou defesa em seu favor. Encerrada a fase defensiva, a Comissão Processante elaborou Relatório Final, no qual apreciou os elementos constantes dos autos e concluiu pela existência de infração funcional, recomendando a aplicação da penalidade de advertência. Os autos foram submetidos à apreciação jurídica, tendo sido emitido Parecer Jurídico, que examinou a regularidade do procedimento e a adequação jurídica da conclusão alcançada pela Comissão. É o relatório.
II – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO Da análise dos autos, não se identifica vício capaz de comprometer a validade do Processo Administrativo Disciplinar. A servidora foi regularmente cientificada dos atos processuais e teve assegurados o contraditório e a ampla defesa. Embora não tenha apresentado defesa pessoal no prazo concedido, a Administração providenciou a nomeação de Defensora Dativa, que apresentou manifestação defensiva, de modo que a ausência de defesa originalmente apresentada pela servidora não resultou em prejuízo ao exercício de sua defesa técnica. A instrução processual também possibilitou a produção e análise de prova documental e oral, inclusive mediante oitiva da própria servidora. Assim, reputo regular o procedimento e apto ao julgamento.
III – DA ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL E DO PARECER JURÍDICO A Comissão Processante, após examinar o conjunto probatório produzido durante a instrução, concluiu que restaram demonstradas condutas incompatíveis com o regular cumprimento dos deveres funcionais inerentes ao cargo ocupado pela servidora. A conclusão da Comissão foi pela aplicação da penalidade de advertência, afastando-se a imposição de sanção mais gravosa. O Relatório Final foi submetido à análise jurídica, tendo o Parecer Jurídico reconhecido a possibilidade de aplicação da penalidade recomendada, consideradas as circunstâncias concretamente comprovadas nos autos. Após análise pessoal do processo, acolho as conclusões do Relatório Final e os fundamentos jurídicos constantes do Parecer Jurídico, naquilo em que compatíveis com os fundamentos desta decisão, por entender que não contrariam as provas produzidas durante a instrução.
IV – DA INFRAÇÃO FUNCIONAL COMPROVADA A Lei Municipal nº 574/2025 estabelece, em seu art. 174, inciso I, a advertência como uma das penalidades disciplinares aplicáveis aos servidores públicos municipais. O art. 175 determina que, na aplicação das penalidades, devem ser consideradas:
· a natureza e a gravidade da infração;
· os danos dela decorrentes para o serviço público;
· as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
· os antecedentes funcionais. O mesmo dispositivo determina que o ato de imposição da penalidade indique o fundamento legal e a causa da sanção. Por sua vez, o art. 176 estabelece: "A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 163, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave." No caso concreto, a instrução revelou elementos suficientes para reconhecer a existência de inobservância de deveres funcionais relacionados ao regular desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme detalhadamente examinado pela Comissão Processante em seu Relatório Final. Todavia, a prova produzida não autoriza a imposição de penalidade mais gravosa. A advertência, portanto, mostra-se adequada e proporcional à conduta efetivamente comprovada.
V – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE REINCIDÊNCIA Questão que merece consideração específica diz respeito às declarações prestadas pela Secretária Municipal de Saúde durante a instrução. Em audiência, a Secretária afirmou que a servidora já teria recebido advertências anteriores, mencionando, inclusive, que teria havido reiteração de condutas. Diante dessa afirmação, a Comissão Processante requisitou formalmente à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação da documentação correspondente. Todavia, a documentação não foi apresentada no prazo concedido, apesar da requisição formal realizada pela Comissão. Consequentemente, embora a existência de advertências anteriores tenha sido afirmada oralmente pela autoridade administrativa, não há, nos autos, documentação suficiente que permita reconhecer formalmente a reincidência da servidora para fins de agravamento da presente penalidade. Essa circunstância é particularmente relevante porque o próprio art. 175 da Lei Municipal nº 574/2025 determina que os antecedentes funcionais e as circunstâncias agravantes sejam considerados na aplicação da penalidade. Não seria juridicamente adequado, portanto, utilizar como fator de agravamento uma circunstância que, embora alegada pela Administração, não foi documentalmente comprovada nos autos, sobretudo quando a própria Administração, mesmo após requisição da Comissão Processante, deixou de apresentar os documentos que afirmou possuir. Assim, a presente decisão considera exclusivamente as circunstâncias efetivamente demonstradas no processo. A ausência de comprovação documental da reincidência, contudo, não impede a aplicação da advertência ora deliberada, uma vez que esta encontra

fundamento nos fatos e elementos probatórios efetivamente produzidos no presente processo.
VI – DA PROPORCIONALIDADE DA PENALIDADE A aplicação da penalidade deve observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos critérios expressamente previstos no art. 175 da Lei Municipal nº 574/2025. No presente caso, a Comissão Processante não recomendou a aplicação de suspensão ou de outra penalidade mais grave, mas apenas a advertência. Considerando: a) a natureza da infração funcional comprovada; b) as circunstâncias em que os fatos ocorreram; c) os elementos probatórios efetivamente constantes dos autos; d) a ausência de comprovação documental de reincidência; e) a necessidade de preservar a regularidade e eficiência do serviço público; e f) a finalidade pedagógica própria da penalidade de advertência; entendo que a sanção recomendada pela Comissão é adequada, necessária e proporcional, não havendo fundamento para agravá-la.
VII – DA COMPETÊNCIA Quanto à competência para aplicação da penalidade, registra-se que o art. 188, inciso III, da Lei Municipal nº 574/2025 estabelece que as penalidades de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias serão aplicadas pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos. No presente processo, a Comissão Processante submeteu o feito à apreciação desta autoridade, acompanhando-o do Relatório Final e do Parecer Jurídico. Assim, a presente decisão é proferida no exercício da competência administrativa atribuída a esta autoridade para julgamento do processo, sem prejuízo das disposições internas de organização administrativa do Município.
VIII – DISPOSITIVO Diante do exposto, considerando o conjunto probatório constante dos autos, o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico, e com fundamento nos arts. 174, inciso I, 175 e 176 da Lei Municipal nº 574/2025, DECIDO: I – ACOLHER o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, bem como os fundamentos jurídicos constantes do respectivo Parecer Jurídico; II – RECONHECER que restou caracterizada a inobservância de dever funcional pela servidora ADRIANA SANTOS DE FRANÇA, matrícula nº 0000002106, nos termos delimitados e fundamentados no Relatório Final; III – APLICAR à servidora ADRIANA SANTOS DE FRANÇA a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, com fundamento nos arts. 174, inciso I, 175 e 176 da Lei Municipal nº 574/2025; IV – DEIXAR DE CONSIDERAR, para fins de agravamento da penalidade, eventual reincidência ou advertências anteriores atribuídas à servidora, diante da ausência de comprovação documental nos autos, apesar de a Secretaria Municipal de Saúde ter sido formalmente requisitada a apresentar os documentos que afirmou possuir; V – DETERMINAR que a presente penalidade seja registrada nos assentamentos funcionais da servidora, observando-se, quanto ao cancelamento do registro, o disposto no art. 178 da Lei Municipal nº 574/2025, segundo o qual o registro da advertência será cancelado após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício, desde que não tenha sido praticada nova infração disciplinar nesse período; VI – DETERMINAR a intimação pessoal da servidora acerca desta decisão, mediante entrega de cópia integral do presente ato; VII – DETERMINAR a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026;
VIII – APÓS o cumprimento das providências acima e o decurso do prazo para eventual recurso administrativo, certifique-se nos autos o resultado do julgamento e adotem-se as providências administrativas cabíveis.
Publique-se,
Intime-se,
Cumpra-se.

Iati/PE, 21 de agosto de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita do Município de Iati/PE

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F5DDE0D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°28/2026

DECRETO Nº 28/2026.

Ementa: "Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IATI, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO a os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1.130 – Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei n º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento o último dia útil da competência corrente do lançamento os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - Os órgãos da administração pública municipal direta;
lI - As autarquias; e
lll - As fundações municipais.

§ 1°. Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3°. Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.

§ 4°. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, as Corregedorias competentes deverão ser

imediatamente comunicadas do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§ 5°. Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação especifica.

Art. 3°. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4°, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I - Templos de qualquer culto;
lI - Partidos políticos;
lIl - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1º de dezembro de 1997;
IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, cientifico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V - Sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VIl - Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - Condomínios edilícios;
X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no§ 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
XI - Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XII - Pessoas Jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII- ltaipu binacional;
XIV- Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
XV - Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2° e 3° do art. 150 da Constituição Federal;
XVI - No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
XVII - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1°. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos IlI e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o § 1° deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e lI deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N° 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na Indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conterá expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4°, I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4°. A obrigação de retenção do IR alcançara todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2°.

Art. 5°. Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1°. A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal competente pelo setor de licitações, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I - Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;
lI - As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público;
lIl - Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação;
IV - Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º. A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail.

§ 3°. A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do § 1° deste artigo será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4°. Após a vigência da regulamentação desta retenção, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a previsão da mencionada retenção, em todos os editais e contratos que forem publicados.

§ 5°. O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.23 4, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2°.

Art. 7º. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8°. Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB n º 1.234/2012.

§ 1°. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação espedida pelo município.

§ 2°. A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação espedida pelo município.

Art. 9°. Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB N º 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

§ 1°. Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:

I- Que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.
II- A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3°. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I- Fornecimento de produtos;
II- Prestação de serviços, ou
III- prestação de serviço com fornecimento de material.

Art. 10. O disposto neste Decreto não se aplica às sociedades de economia mista e às empresas públicas do Município.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

ANEXO I – ALÍQUOTA IRRF

ANEXO II
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº. Declara à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da, o sujeitará com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº2.848, da 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável.

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se as receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data.
Assinatura do Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E AS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI 9.532, DE 1997.
Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrito no CNPJ sob nº. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte de IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
É entidade sem fins lucrativos;
Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
Apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
Os valores recebidos referem-se as receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
O signatário é o representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 23 da Lei nº23 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:84926E66

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026
DECISÃO DA AUTORIDADE JULGADORA
Interessado: Alessandro Ferreira Nunes
Assunto: Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026.
Vistos.
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar a responsabilidade funcional do servidor ALESSANDRO FERREIRA NUNES, em razão da suposta prática da infração disciplinar consistente em abandono de cargo, conforme descrito no Termo de Indiciamento e apurado pela Comissão Processante regularmente constituída. Encerrada a instrução processual, a Comissão apresentou Relatório Final, concluindo pela procedência da acusação e recomendando a aplicação da penalidade de demissão, por entender comprovadas a materialidade da infração, a autoria e o elemento subjetivo necessário à configuração do abandono de cargo, por compreender que o servidor Alessandro Ferreira Nunes cometeu abandono de cargo, nos períodos compreendidos entre: entre 02/01/2023 a 30/11/2023 e 02/02/2026 a 31/03/2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 574/2025. Submetidos os autos à Procuradoria Jurídica do Município, foi emitido Parecer Jurídico, opinando pela regularidade do procedimento, pela inexistência de nulidades e pelo acolhimento integral das conclusões da Comissão Processante. Passo a decidir. Verifica-se, inicialmente, que o procedimento observou as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como as disposições procedimentais previstas na Lei Municipal nº 574/2025. Constata-se dos autos que o servidor foi regularmente citado para apresentar defesa escrita, permanecendo revel, circunstância que ensejou, nos termos do art. 211, § 2º, da Lei Municipal nº 574/2025, a nomeação de Defensor Dativo, o qual apresentou defesa técnica oportunamente apreciada pela Comissão Processante. A revelia, por si só, não implica presunção de veracidade da acusação. Entretanto, a responsabilização administrativa do servidor decorre do conjunto probatório regularmente produzido durante a instrução, e não da ausência de manifestação do indiciado. Da análise dos autos, verifica-se que restou suficientemente demonstrado que o servidor permaneceu afastado do exercício de suas funções por período superior ao limite previsto na Lei Municipal nº 574/2025, sem autorização da Administração Pública, sem apresentação de justificativa legalmente idônea e sem qualquer providência destinada à regularização de sua situação funcional. Igualmente comprovado se encontra o animus abandonandi, evidenciado pela prolongada ausência injustificada, pela inexistência de comunicação com a Administração e pelo absoluto desinteresse demonstrado pelo servidor em reassumir o exercício do cargo, circunstâncias estas que autorizam o reconhecimento da infração disciplinar imputada. O entendimento adotado pela Comissão encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual a configuração do abandono de cargo exige a demonstração do elemento subjetivo, o qual pode ser inferido das circunstâncias objetivas evidenciadas nos autos, quando revelam inequívoca intenção de abandonar o cargo público. Não se verificam nulidades capazes de comprometer a validade do procedimento, tendo sido asseguradas todas as garantias inerentes ao processo administrativo disciplinar. As conclusões da Comissão Processante mostram-se coerentes com as provas produzidas e encontram respaldo na legislação municipal aplicável, inexistindo fundamento jurídico apto a justificar sua rejeição. Desse modo, acolho integralmente os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante e do Parecer Jurídico, adotando-os como razões de decidir, nos termos da motivação ali expendida. Por derradeiro, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente aos processos administrativos em razão da ausência de disciplina específica na Lei Municipal nº 574/2025 sobre a técnica de motivação, adoto como fundamento integrante desta decisão as razões de fato e de direito expostas no Relatório Final da Comissão Processante e no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, por reputá-las suficientes, coerentes e compatíveis com o conjunto probatório constante dos autos.
DISPOSITIVO Diante do exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 574/2025, especialmente nas disposições que tipificam o abandono de cargo como infração disciplinar punível com demissão, e considerando as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, DECIDO: I – JULGAR PROCEDENTE a acusação formulada no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026;
II – RECONHECER que o servidor ALESSANDRO FERREIRA NUNES praticou a infração disciplinar consistente em abandono de cargo, nos períodos compreendidos entre: entre 02/01/2023 a 30/11/2023 e 02/02/2026 a 31/03/2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 574/2025;
III – APLICAR ao servidor ALESSANDRO FERREIRA NUNES a penalidade de DEMISSÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº 574/2025;
IV – DETERMINAR a expedição da correspondente Portaria de Demissão, sua publicação no órgão oficial do Município, a adoção das anotações funcionais pertinentes e a intimação do interessado acerca da presente decisão, assegurando-lhe o exercício do direito de recurso administrativo, caso previsto na legislação municipal.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Iati/PE, 21 de agosto de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita do Município de Iati

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F31B5A7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de aquisição parcelada de Leites e Fórmulas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica) de Ibimirim. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000. FORNECEDOR REGISTRADO: **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Gerson Gonçalves de Lima, Macambira, Custódia/PE - CEP: 56.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.839.066/0001-36. Vencedora dos seguintes itens: Item 01, no valor unitário de R$ 47,23 (quarenta e sete reais e vinte e três centavos) e valor total de R$ 45.340,80 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos); Item 03, no valor unitário de R$ 49,98 (quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e valor total de R$ 64.774,08 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos); Item 04, no valor unitário de R$ 27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos) e valor total de R$ 65.473,20 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos); Item 05, no valor unitário de R$ 27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos) e valor total de R$ 21.824,40 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); Item 08, no valor unitário de R$ 159,98 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) e valor total de R$ 155.500,56 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos); Item 12, no valor unitário de R$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) e valor total de R$ 33.281,28 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos); Item 13, no valor unitário de R$ 22,48 (vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R$ 24.278,40 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); Item 16, no valor unitário de R$ 46,38 (quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) e valor total de R$ 44.524,80 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Item 18, no valor unitário de R$ 49,98 (quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e valor total de R$ 35.985,60 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); Item 19, no valor unitário de R$ 119,98 (cento e dezenove reais e noventa e oito centavos) e valor total de R$ 64.789,20 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); Item 20, no valor unitário de R$ 119,98 (cento e dezenove reais e noventa e oito centavos) e valor total de R$ 21.596,40 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); e Item 21, no valor unitário de R$ 37,71 (trinta e sete reais e setenta e um centavos) e valor total de R$ 22.626,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 599.994,72 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
Data da assinatura: 06 de maio de 2026 e validade da ata: até 06/05/2027.

Gestor(a) do Orgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3D501627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de aquisição parcelada de Leites e Fórmulas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica) de Ibimirim**. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **BIOLIFE BRASIL LTDA**, com sede na Rua João Isper Gebrim, nº 28, Formosinha, Formosa/GO - CEP: 73.813-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.008.165/0001-70. Vencedora do seguinte item: Item 09, no valor unitário de R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) e valor total de R$ 54.756,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 54.756,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais). Data da assinatura: 06 de maio de 2026 e validade da ata: até 06/05/2027.

Gestor(a) do Orgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A388AF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atenção básica e seus anexos. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000. FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL IPO LTDA, com sede na Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste/SC - CEP: 89.899-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.567.060/0001-69. Vencedora dos seguintes itens: Item 07, no valor unitário de R$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos) e valor total de R$ 9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais); Item 32, no valor unitário de R$ 37,81 (trinta e sete reais e oitenta e um centavos) e valor total de R$ 567,15 (quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 10.552,15 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Data da assinatura: 07 de maio de 2026 e validade da ata: até 07/05/2027.

Gestor(a) do Orgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D4D317E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atenção básica e seus anexos. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DENTAL MARIA-ME, com sede na Rua Erê, 34, Prado, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.411-052, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13. Vencedora dos seguintes itens: Item 43, no valor unitário de R$ 20,02 (vinte reais e dois centavos) e valor total de R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais); Item 64, no valor unitário de R$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos) e valor total de R$ 370,40 (trezentos e setenta reais e quarenta centavos); Item 73, no valor unitário de R$ 14,76 (quatorze reais e setenta e seis centavos) e valor total de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais); Item 74, no valor unitário de R$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos) e valor total de R$ 108,10 (cento e oito reais e dez centavos); Item 77, no

valor unitário de R$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); Item 82, no valor unitário de R$ 12,09 (doze reais e nove centavos) e valor total de R$ 1.813,50 (mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 8.872,00 (oito mil, oitocentos e setenta e dois reais). Data da assinatura: 07 de maio de 2026 e validade da ata: até 07/05/2027.

Gestor(a) do Orgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C2EB6A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atenção básica e seus anexos. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000. FORNECEDOR REGISTRADO: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com sede na Rod. Presidente Dutra, S/N, KM 154.7, Jardim das Industrias, São José dos Campos/SP - CEP: 12.237-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.706.397/0001-16. Vencedora dos seguintes itens: Item 45, no valor unitário de R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R$ 444,50 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 49, no valor unitário de R$ 57,99 (cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 2.899,50 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Item 51, no valor unitário de R$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos) e valor total de R$ 905,00 (novecentos e cinco reais), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 4.249,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais). Data da assinatura: 18 de maio de 2026 e validade da ata: até 07/05/2027.

Gestor(a) do Orgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:AB54C860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender de forma parcelada as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura e Saúde, e seus respectivos setores. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Avenida Castro Alves, nº 432, Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: AKY POLPAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA, com sede na Av. Austríclinio de Araújo Beltrão, Cohab, Tacaímbo/PE - CEP: 55.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.035.241/0001-65. Vencedora do seguinte item: Item 11, no valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 13 de maio de 2026 e validade da ata: até 11/05/2027.

Gestoras Dos Órgãos:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:28E82A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender de forma parcelada as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura e Saúde, e seus respectivos setores. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Avenida Castro Alves, nº 432, Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: JOSIVANIA F ARAUJO-ME, com sede na Avenida Manoel Vicente, nº 505, Centro, Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. Vencedora dos seguintes itens: Item 1, no valor unitário de R$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R$ 1.028,00 (mil e vinte e oito reais); Item 5, no valor unitário de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 877,80 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); Item 6, no valor unitário de R$ 19,24 (dezenove reais e vinte e quatro centavos) e valor total de R$ 577,20 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos); Item 10, no valor unitário de R$ 0,81 (oitenta e um centavos) e valor total de R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais); Item 15, no valor unitário de R$ 3,09 (três reais e nove centavos) e valor total de R$ 444,96 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Item 16, no valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais) e valor total de R$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois reais); Item 19, no valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e valor total de R$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais); Item 23, no valor unitário de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e valor total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais); Item 24, no valor unitário de R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) e valor total de R$ 805,80 (oitocentos e cinco reais e oitenta centavos); Item 25, no valor unitário de R$ 32,11 (trinta e dois reais e onze centavos) e valor total de R$ 1.284,40 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); Item 30, no valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 70,00 (setenta reais); Item 32, no valor unitário de R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) e valor total de R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais); Item 34, no valor unitário de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 2.997,50 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); Item 35, no valor unitário de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) e valor total de R$ 1.662,12 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos); Item 39, no valor unitário de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e valor total de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais); Item 40, no valor unitário de R$ 2,07 (dois reais e sete centavos) e valor total de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); Item 41, no valor unitário de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco

centavos) e valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais); Item 43, no valor unitário de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R$ 1.173,60 (mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos); Item 45, no valor unitário de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) e valor total de R$ 6.925,50 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Item 47, no valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total de R$ 632,80 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); Item 48, no valor unitário de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R$ 1.988,80 (mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); Item 50, no valor unitário de R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total de R$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais); Item 51, no valor unitário de R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R$ 793,80 (setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos); Item 57, no valor unitário de R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e valor total de R$ 1.909,20 (mil novecentos e nove reais e vinte centavos); Item 58, no valor unitário de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais); Item 59, no valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); Item 60, no valor unitário de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) e valor total de R$ 1.917,00 (mil novecentos e dezessete reais); Item 62, no valor unitário de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R$ 1.152,90 (mil cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos); Item 64, no valor unitário de R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) e valor total de R$ 957,10 (novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos); Item 65, no valor unitário de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 838,60 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); Item 66, no valor unitário de R$ 11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos) e valor total de R$ 7.122,00 (sete mil cento e vinte e dois reais); Item 67, no valor unitário de R$ 0,90 (noventa centavos) e valor total de R$ 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos); Item 68, no valor unitário de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) e valor total de R$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais); Item 77, no valor unitário de R$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total de R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais); Item 78, no valor unitário de R$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos) e valor total de R$ 2.901,90 (dois mil novecentos e um reais e noventa centavos); Item 79, no valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais); Item 81, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Item 82, no valor unitário de R$ 29,96 (vinte e nove reais e noventa e seis centavos) e valor total de R$ 3.595,20 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); e Item 84, no valor unitário de R$ 1,11 (um real e onze centavos) e valor total de R$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 143.968,78 (cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos). Data da assinatura: 11 de maio de 2026 e validade da ata: até 11/05/2027.

Gestoras Dos Órgãos:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:EA7E154D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender de forma parcelada as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura e Saúde, e seus respectivos setores. **CONTRATANTE**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Avenida Castro Alves, nº 432, Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, com sede na Rua Conde da Boa Vista, nº 137, Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.382.376/0001-74. Vencedora dos seguintes itens: Item 9, no valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Item 28, no valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais); Item 29, no valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais); Item 53, no valor unitário de R$ 31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos) e valor total de R$ 1.123,92 (mil cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos); e Item 54, no valor unitário de R$ 8,00 (oito reais) e valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 92.373,92 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Data da assinatura: 11 de maio de 2026 e validade da ata: até 11/05/2027.

Gestoras Dos Órgãos:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5D802893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à Secretaria Municipal de Administração. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: ARCOPAPER LTDA, com sede na TRAVESSA SANTA ISABEL, CENTRO, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. Vencedora dos seguintes itens: Item 13, no valor unitário de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) e valor total de R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais); Item 25, no valor unitário de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais). Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais). Data da assinatura: 27 de maio de 2026 e validade da ata: até 26/05/2027.

Gestora do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:149A658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à Secretaria Municipal de Administração. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, com sede na AV 25 DE JANEIRO 2460 CS 05, JARDIM MENINO DE DEUS, QUATRO BARRAS/PR - CEP: 83.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.861.730/0001-42. Vencedora dos seguintes itens: Item 2, no valor unitário de R$ 2.504,99 (dois mil quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 37.574,85 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Item 39, no valor unitário de R$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais) e valor total de R$ 16.780,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 54.354,85 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Data da assinatura: 02 de junho de 2026 e validade da ata: até 26/05/2027.

Gestora do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F00BCE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à Secretaria Municipal de Administração. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rod BR, 423, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE - CEP: 55.293-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01. Vencedora dos seguintes itens: Item 14, no valor unitário de R$ 67,49 (sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R$ 8.098,80 (oito mil e noventa e oito reais e oitenta centavos); Item 15, no valor unitário de R$ 165,47 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e valor total de R$ 8.273,50 (oito mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); Item 17, no valor unitário de R$ 241,04 (duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos) e valor total de R$ 12.052,00 (doze mil e cinquenta e dois reais); Item 18, no valor unitário de R$ 186,96 (cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) e valor total de R$ 18.696,00 (dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais); Item 19, no valor unitário de R$ 243,54 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total de R$ 12.177,00 (doze mil cento e setenta e sete reais); Item 21, no valor unitário de R$ 2.650,50 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 21.204,00 (vinte e um mil duzentos e quatro reais); Item 23, no valor unitário de R$ 566,33 (quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) e valor total de R$ 5.663,30 (cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos); Item 24, no valor unitário de R$ 1.358,57 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R$ 10.868,56 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); Item 37, no valor unitário de R$ 474,53 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R$ 2.372,65 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); Item 40, no valor unitário de R$ 760,52 (setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) e valor total de R$ 7.605,20 (sete mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos); Item 41, no valor unitário de R$ 198,73 (cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos) e valor total de R$ 1.987,30 (mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 108.998,31 (cento e oito mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). Data da assinatura: 27 de maio de 2026 e validade da ata: até 26/05/2027.

Gestora do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A1C9DC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à Secretaria Municipal de Administração. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, com sede na R 1130, SETOR MARISTA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.180-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.935.697/0001-84. Vencedora do seguinte item: Item 35, no valor unitário de R$ 199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 7.999,60 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 7.999,60 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 26 de maio de 2026 e validade da ata: até 26/05/2027.

Gestora do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D10FCEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à Secretaria Municipal de Administração. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE JOABSON PEREIRA DA SILVA, com sede na AV DR MANOEL BORBA, CENTRO, CUSTÓDIA/PE CEP: 56.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.159.506/0001-90. Vencedora dos seguintes itens: Item 5, no valor unitário de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) e valor total de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais); Item 16, no valor unitário de R$ 89,00 (oitenta e nove reais) e valor total de R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais); Item 28, no valor

unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais); Item 32, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e valor total de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 01 de junho de 2026 e validade da ata: até 26/05/2027.

Gestora do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6D72F037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à Secretaria Municipal de Administração. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, com sede na AV BRASILIA, PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL, ROLÂNDIA/PR CEP: 86.600-469, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.585.078/0001-19. Vencedora do seguinte item: Item 42, no valor unitário de R$ 1.199,99 (mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 11.999,90 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 11.999,90 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Data da assinatura: 26 de maio de 2026 e validade da ata: até 26/05/2027.

Gestora do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B74E3931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à Secretaria Municipal de Administração. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, com sede na AVENIDA PROFESSOR SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO, 178, JOSÉ BONIFÁCIO, ARARAQUARA/SP CEP: 14.802-285, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.043.075/0001-89. Vencedora do seguinte item: Item 36, no valor unitário de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais). Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais). Data da assinatura: 29 de maio de 2026 e validade da ata: até 26/05/2027.

Gestora do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:596C71D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à Secretaria Municipal de Administração. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: M3. BUSINESS GROUP LTDA, com sede na AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, JARDIM DOURADO, PORTO BELO/SC CEP: 88.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50. Vencedora dos seguintes itens: Item 27, no valor unitário de R$ 7,09 (sete reais e nove centavos) e valor total de R$ 709,00 (setecentos e nove reais); Item 29, no valor unitário de R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais). Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 3.208,00 (três mil duzentos e oito reais). Data da assinatura: 27 de maio de 2026 e validade da ata: até 26/05/2027.

Gestora do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:BB147C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à Secretaria Municipal de Administração. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA, com sede na AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, TORRE, JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.040-754, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.000.412/0001-50. Vencedora dos seguintes itens: Item 6, no valor unitário de R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais) e valor total de R$ 53.982,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais); Item 7, no valor unitário de R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais) e valor total de R$ 20.993,00 (vinte mil novecentos e noventa e três reais). Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 74.975,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 28 de maio de 2026 e validade da ata: até 26/05/2027.

Gestora do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:EA31E396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à Secretaria Municipal de Administração. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA, com sede na AV. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, 1341, SÃO MARCO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP CEP: 15.081-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.053.659/0001-47. Vencedora dos seguintes itens: Item 22, no valor unitário de R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) e valor total de R$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais); Item 26, no valor unitário de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) e valor total de R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais); Item 30, no valor unitário de R$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais); Item 33, no valor unitário de R$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos) e valor total de R$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); Item 34, no valor unitário de R$ 72,00 (setenta e dois reais) e valor total de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais); Item 44, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais) e valor total de R$ 1.100,00 (mil cem reais). Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 10.902,50 (dez mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 28 de maio de 2026 e validade da ata: até 26/05/2027.

Gestora do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:71FFA985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender de forma parcelada as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura e Saúde, e seus respectivos setores. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Avenida Castro Alves, nº 432, Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Josefa Bione, nº 268, Cajá, Carpina/PE - CEP: 55.813-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33. Vencedora dos seguintes itens: Item 2, no valor unitário de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e valor total de R$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais); Item 3, no valor unitário de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 36.936,00 (trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais); Item 4, no valor unitário de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 12.312,00 (doze mil trezentos e doze reais); Item 22, no valor unitário de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e valor total de R$ 1.665,00 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais); Item 46, no valor unitário de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) e valor total de R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais); Item 74, no valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais); Item 75, no valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 18.125,00 (dezoito mil cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 161.869,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais). Data da assinatura: 12 de junho de 2026 e validade da ata: até 08/06/2027.

Gestor(a) Dos Órgãos:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:997D2AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes e equipamentos (EPI) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.900.848/0001-19, com sede administrativa na Rua Cel. Manoel de Souza Neto, nº 550, Centro – Ibimirim/PE. FORNECEDOR REGISTRADO: ARCOPAPER LTDA, com sede na Travessa Santa Isabel, nº 52, Centro, Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. Vencedora do seguinte item: Item 3, no valor unitário de R$ 4.299,97 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e valor total de R$ 21.499,85 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 21.499,85 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Data da assinatura: 09 de junho de 2026 e validade da ata: até 09/06/2027.

Gestor(a) Do Órgão:
MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3722A283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, nº 218, Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. FORNECEDOR REGISTRADO: ARCOPAPER LTDA, com sede na Travessa Santa Isabel, nº 52, Centro, Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. Vencedora dos seguintes itens: Item 3, no valor unitário de R$ 212,00 (duzentos e

doze reais) e valor total de R$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais); Item 6, no valor unitário de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) e valor total de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais); Item 10, no valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) e valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais); Item 13, no valor unitário de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) e valor total de R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 58.296,00 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais). Data da assinatura: 22 de junho de 2026 e validade da ata: até 19/06/2027.

Gestor(a) do Órgão:
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:EFD6F1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, nº 218, Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE BARROS DE ALBUQUERQUE FILHO, com sede na Avenida José Bonifácio, São Cristóvão, Arcoverde/PE - CEP: 56.512-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.229.349/0001-85. Vencedora dos seguintes itens: Item 1, no valor unitário de R$ 38,24 (trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) e valor total de R$ 764,80 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); Item 2, no valor unitário de R$ 281,14 (duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) e valor total de R$ 2.811,40 (dois mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos); Item 4, no valor unitário de R$ 409,00 (quatrocentos e nove reais) e valor total de R$ 32.720,00 (trinta e dois mil setecentos e vinte reais); Item 5, no valor unitário de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) e valor total de R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais); Item 7, no valor unitário de R$ 574,49 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R$ 1.723,47 (mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos); Item 9, no valor unitário de R$ 77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos) e valor total de R$ 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um reais); Item 12, no valor unitário de R$ 26,08 (vinte e seis reais e oito centavos) e valor total de R$ 782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); Item 14, no valor unitário de R$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos) e valor total de R$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais); Item 16, no valor unitário de R$ 165,27 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e valor total de R$ 1.652,70 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 82.159,77 (oitenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos). Data da assinatura: 25 de junho de 2026 e validade da ata: até 19/06/2027.

Gestor(a) do Órgão:
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5135698E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, nº 218, Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. FORNECEDOR REGISTRADO: TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede no Caminho C, São Judas Tadeu, Cruz das Almas/BA - CEP: 44.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.007.350/0001-27. Vencedora dos seguintes itens: Item 8, no valor unitário de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais); Item 11, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); Item 15, no valor unitário de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 19 de junho de 2026 e validade da ata: até 19/06/2027.

Gestor(a) do Órgão:
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E2405FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): CÍCERO ANTONIO BEZERRA**, residente no Sitio Igrejinha, 460 – H, Zona Rural - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrita no CPF sob n.º 022.527.604-60. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 16.246,38 (dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:88B5416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): JOSÉ DOS SANTOS IZIDIO**, residente no Sitio Frutuoso, 487 – PR, Zona Rural - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrita no CPF sob n.º 866.053.804-87. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.059,46 (doze mil e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F22CE7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): MARIA VANUBIA BEZERRA DE MACEDO**, residente no Matadouro Rua C, 116, Zona Rural - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrita no CPF sob n.º 081.982.394-56. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 13.309,93 (treze mil trezentos e nove reais e noventa e três centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:EBC5E34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): WALLAS IZIDIO BEZERRA**, residente ao Sitio Frutuoso, nº 1075, Zona Rural de Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrito no CPF sob n.º 129.613.334-66. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 5.435,16 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:92D7643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): JOSÉ ARNALDO DA ROCHA**, residente ao Agrovila I, Rua A, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrito no CPF sob n.º 359.554.654-72. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 24.654,99 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A41F5923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): JOSÉ IZIDIO RODRIGUES**, residente no Sítio Frutuoso, nº 890, Zona Rural de Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, inscrita no CPF sob n.º 034.518.664-80. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 13.666,30 (treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6A668926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): MARIA RENEIDE RODRIGUES DA SILVA**, residente ao Sítio Frutuoso, 99, Zona Rural de Ibimirim, inscrita no CPF sob nº. 045.797.624-10. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 13.666,30 (treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta

centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:26B33970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): MARIA ROSEANE RODRIGUES LIRA**, residente à Rua Regina Soares D'ávila, Padre Cícero - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrita no CPF sob n.º 038.851.904-51. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.626,54 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:CF60015A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA DE SOUZA MELO**, residente no Sítio Moxotó, nº 56 - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrita no CPF sob n.º 088.661.704-96. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 13.666,30 (treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:824E7661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): LILIAN MARIANE VIANA DE OLIVEIRA**, residente à Agrovila 1, Rua C, nº 21 - Ibimirim/PE - CEP: 56584-203, inscrita no CPF sob n.º 115.237.794-97. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 21.373,99 (vinte e um mil trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C4CBBA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): CAROLAINE GOMES DOS SANTOS**, residente à Rua Luzia Constância dos Santos, nº 27, Padre Cícero - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrita no CPF sob n.º 137.020.084-62. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 8.641,21 (oito mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C2E3C828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): JOSÉ AKIEL DE ARAUJO ROCHA**, residente à Agrovila 1, Rua B, Ibimirim/PE - CEP: 56582-243, inscrita no CPF sob n.º 082.688.484-99. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 24.654,99 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8333CB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): HIULY CARLA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, residente à Sitio Perímetro Irrigado, nº 1861, Zona Rural de Ibimirim/PE - CEP: 56583-899, inscrita no CPF sob n.º 096.905.864-08. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.871,35 (sete mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:428A4FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): JOELMA CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA**, residente à Rua Duque De Caxias, Nº 191, Centro - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrita no CPF sob n.º 046.204.624-97. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 11.032,76 (onze mil e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:EF1E5767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): NAISSELE ALEXANDRE DOS PASSOS**, residente à RUA "B", Agrovila I, Nº 168 - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrita no CPF sob n.º 047.579.244-02. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 8.193,19 (oito mil cento e noventa e três reais e dezenove centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7E6AE7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à Secretaria Municipal de Administração. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Administração. FORNECEDOR REGISTRADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rod Governador Mario Covas, Jacuhy, Serra/ES CEP: 29.161-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.149.591/0002-36. Vencedora dos seguintes itens: Item 1, no valor unitário de R$ 2.073,61 (dois mil e setenta e três reais e sessenta e um centavos) e valor total de R$ 41.472,20 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos); Item 3, no valor unitário de R$ 3.156,24 (três mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e valor total de R$ 18.937,44 (dezoito mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos); Item 4, no valor unitário de R$ 3.535,07 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos) e valor total de R$ 14.140,28 (quatorze mil cento e quarenta reais e vinte e oito centavos); Item 10, no valor unitário de R$ 3.164,48 (três mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R$ 47.467,20 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 122.017,12 (cento e vinte e dois mil e dezessete reais e doze centavos). Data da assinatura: 28 de maio de 2026 e validade da ata: até 26/05/2027.

Gestora do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0D5CE902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
ERRATA Nº 03/2026 ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
ERRATA Nº 03/2026

O Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Retificar os itens listados abaixo no Chamamento Público nº 001/2026 - Edital de Áreas Periféricas, Povos e Comunidades Tradicionais e Zona Rural, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Item 6. Cronograma das Etapas do Edital

ETAPA	DATA
01. Publicação	13/05/2026
02. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
03. Período de Inscrição	16/05 a 11/06/2026
04. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12/06 a 31/07/2026
05. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04/08/2026
06. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	05 a 18/08/2026
07. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19/08 a 04/09/2026
08. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/09/2026
09. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/09/2026
10. Etapa de Habilitação	11 a 21/09/2026
11. Análise dos documentos para Habilitação	22 a 25/09/2026
12. Publicação do Resultado Final	30/09/2026
13. Início dos pagamentos	09/10/2026

Art. 2º Republica-se esta errata por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Igarassu, 25 de agosto de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:D3F86AA0

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
ERRATA Nº 03/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE

O Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Retificar os itens listados abaixo no Chamamento Público nº 006/2026 - Edital da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Igarassu – PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil, Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Item 16. Cronograma

ETAPA	DATA
1. Publicação	13/05/2026
2. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
2. Período de Inscrição	16/05 a 11/06/2026
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12/06 a 31/07/2026
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04/08/2026
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	05 a 18/08/2026
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19/08 a 04/09/2026
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/09/2026
8. Etapa de Habilitação	11 a 21/09/2026
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	29/09/2026
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	30/09 a 05/10/2026
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	06 a 13/10/2026
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	17/10/2026
13. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação Cultural	18 a 27/10/2026
14. Início dos pagamentos dos projetos	01/11//2026

Art. 2º Republica-se esta errata por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Igarassu, 25 de agosto de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:99771ED2

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
ERRATA Nº 03/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ERRATA Nº 03/2026

O Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Retificar os itens listados abaixo no Chamamento Público nº 005/2026 - Edital da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Igarassu – PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil, Premiação de Pontos de Cultura, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Item 13. Cronograma

ETAPA	DATA
1. Publicação	13/05/2026
2. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
2. Período de Inscrição	16/05 a 11/06/2026
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12/06 a 31/07/2026
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04/08/2026
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	05 a 18/08/2026
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19/08 a 04/09/2026
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/09/2026
8. Etapa de Habilitação	11 a 21/09/2026
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	29/09/2026
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	30/09 a 05/10/2026
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	06 a 13/10/2026
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	17/10/2026
13. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação Cultural	18 a 27/10/2026
14. Início dos pagamentos dos projetos	01/11//2026

Art. 2º Republica-se esta errata por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Igarassu, 25 de agosto de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:88AA4ED9

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
ERRATA Nº 03/2026 ERRATA Nº 03/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE ERRATA Nº 03/2026

ERRATA Nº 03/2026

O Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Retificar os itens listados abaixo no Chamamento Público nº 002/2026 - Edital de Fomento a Projetos Culturais, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Item 6. Cronograma das Etapas do Edital

ETAPA	DATA
01. Publicação	13/05/2026
02. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
03. Período de Inscrição	16/05 a 11/06/2026
04. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12/06 a 31/07/2026
05. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04/08/2026
06. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	05 a 18/08/2026
07. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19/08 a 04/09/2026
08. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/09/2026
09. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/09/2026
10. Etapa de Habilitação	11 a 21/09/2026
11. Análise dos documentos para Habilitação	22 a 25/09/2026
12. Publicação do Resultado Final	30/09/2026
13. Início dos pagamentos	09/10/2026

Art. 2º Republica-se esta errata por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Igarassu, 25 de agosto de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:77AFDBDB

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
ERRATA Nº 03/2026 MANUTENÇÃO CULTURAL:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
ERRATA Nº 03/2026

O Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Retificar os itens listados abaixo no Chamamento Público nº 004/2026 - Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Item 6. Cronograma das Etapas do Edital

ETAPA	DATA
01. Publicação	13/05/2026
02. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
03. Período de Inscrição	16/05 a 11/06/2026
04. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12/06 a 31/07/2026
05. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04/08/2026
06. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	05 a 18/08/2026
07. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19/08 a 04/09/2026
08. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/09/2026
09. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/09/2026
10. Etapa de Habilitação	11 a 21/09/2026
11. Análise dos documentos para Habilitação	22 a 25/09/2026
12. Publicação do Resultado Final	30/09/2026
13. Início dos pagamentos	09/10/2026

Art. 2º Republica-se esta errata por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Igarassu, 25 de agosto de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:23D754A3

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
ERRATA Nº 03/2026 PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
ERRATA Nº 03/2026

O Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Retificar os itens listados abaixo no Chamamento Público nº 003/2026 - Edital de Premiação para Mestras e Mestres da Cultura Popular e para o Artesanato, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Item 6. Cronograma das Etapas do Edital

ETAPA	DATA
01. Publicação	13/05/2026
02. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
03. Período de Inscrição	16/05 a 11/06/2026
04. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12/06 a 31/07/2026
05. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04/08/2026
06. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	05 a 18/08/2026
07. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19/08 a 04/09/2026
08. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/09/2026
09. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/09/2026
10. Etapa de Habilitação	11 a 21/09/2026

11. Análise dos documentos para Habilitação	22 a 25/09/2026
12. Publicação do Resultado Final	30/09/2026
13. Início dos pagamentos	09/10/2026

Art. 2º Republica-se esta errata por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Igarassu, 25 de agosto de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:4EA4462B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ALENE ROLEMBERG DE LUCENA - NOMEAÇÃO GESTORA ESCOLAR

PREFEITURA DE IGARASSU

PORTARIA Nº 1795/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Conceder a servidora efetiva Alene Rolemberg de Lucena, CPF: xxx.965.434-xx, matrícula: 006065, Gestora da Escola Miguel Gomes de Lima, gratificação GRAT DIREÇÃO 74%, e **Retirar** gratificação de Gestor Adjunto, conforme solicitado no Ofício nº 946/2026-SEIg/GAB, a partir de 01 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se e
Publique-se

Palácio Afonso Gonçalves – Igarassu, em 25 de agosto de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C26ECDC6

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JANE CLEIDE FELIPE DA SILVA - NOMEAÇÃO GESTORA ESCOLAR

PREFEITURA DE IGARASSU

PORTARIA Nº 1791/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a servidora efetivo Jane Cleide Felipe da Silva, CPF: xxx.432.114-xx, matrícula: 006185, na função de Gestora da Creche Tia Manu, conforme solicitado no Ofício nº 945/2026-SEIg/GAB, a partir de 01 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Registre-se e, publique-se

Palácio Afonso Gonçalves – Igarassu, em 25 de agosto de 2026

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:4DC50654

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
PORTARIA Nº 008/2026

Dispõe sobre o deferimento das matrículas de candidatos convocados na condição SUB JUDICE para o Curso de Formação e Habilitação Profissional de Guarda Civil Municipal de Igarassu/PE – CFHP-GCMIg, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos processos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Item 4.4.5 e seus subitens do Edital nº 001/2025, com a redação conferida pela Errata nº 13/2026, que disciplina os procedimentos relativos à matrícula no Curso de Formação e Habilitação Profissional de Guarda Civil Municipal de Igarassu/PE – CFHP-GCMIg;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP nº 1.599/2026, que regulamentou a convocação dos candidatos considerados APTOS na etapa de Investigação Social para efetivação da matrícula no referido Curso de Formação;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 1.757/2026, que convocou, em cumprimento às respectivas decisões judiciais, os candidatos BRUNO CESAR SANTORINO CABLOCO, ELIVAN SEVERINO DA SILVA e MAYCK DOS SANTOS FERREIRA, classificados na condição SUB JUDICE, para efetivação da matrícula no Curso de Formação;

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos nº 0003206-84.2026.8.17.2710, nº 0003157-43.2026.8.17.2710, nº 0003145-29.2026.8.17.2710 e nº 0003156-58.2026.8.17.2710, consubstanciadas, respectivamente, nos IDs nº 248964541, 248996575, 249262801 e 248964543, em favor dos candidatos ELIVAN SEVERINO DA SILVA, MAYCK DOS SANTOS FERREIRA, BRUNO CESAR SANTORINO CABLOCO e JOÃO PAULO DOS SANTOS CAVALCANTE;

CONSIDERANDO que os candidatos compareceram para efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido na Portaria GP nº 1.757/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Portaria GP nº 1.757/2026, que determina a publicação de ato contendo a situação das matrículas;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de dar cumprimento às decisões judiciais, observados os limites nelas estabelecidos e as disposições do Edital nº 001/2025 e dos atos administrativos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as matrículas dos seguintes candidatos no Curso de Formação e Habilitação Profissional de Guarda Civil Municipal de Igarassu/PE – CFHP-GCMIg, na condição SUB JUDICE:

I – BRUNO CESAR SANTORINO CABLOCO, inscrição nº 14.990, Processo Judicial nº 0003145-29.2026.8.17.2710, decisão de ID nº 249262801;

II– ELIVAN SEVERINO DA SILVA, inscrição nº 20.418, vinculado ao Processo Judicial nº 0003206-84.2026.8.17.2710, decisão de ID nº

248964541, prazo para complementação da documentação necessária à integralização de sua matrícula.

III – JOÃO PAULO DOS SANTOS CAVALCANTE, inscrição nº 33.896, Processo Judicial nº 0003156-58.2026.8.17.2710, decisão de ID nº 248964543.

IV– MAYCK DOS SANTOS FERREIRA, inscrição nº 16.383, Processo Judicial nº 0003157-43.2026.8.17.2710, decisão de ID nº 248996575.

Art. 2º A participação dos candidatos no Curso de Formação permanecerá submetida às regras administrativas, acadêmicas, disciplinares e de frequência aplicáveis aos demais candidatos, ressalvadas as determinações expressamente estabelecidas pelas respectivas decisões judiciais.

Art. 3º O deferimento das matrículas não implica alteração definitiva da classificação dos candidatos no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, permanecendo sua participação identificada pela condição SUB JUDICE, enquanto vigente a respectiva determinação judicial.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Defesa Cidadã adotará as providências necessárias ao registro das matrículas deferidas e ao acompanhamento da regularização documental prevista nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Igarassu/PE, 25 de agosto de 2026.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:
Alisson da Silva Lopes
Código Identificador:D0B55958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2026_HOMOLOGA RESULTADO REAPLICAÇÃO CONCURSO 001/2024

DECRETO Nº 038/2026.

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NA FASE DE REAPLICAÇÃO DE PROVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO, OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a recomendação expedida no Procedimento Administrativo nº 02251.000.460/2024, do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE,

CONSIDERANDO o disposto nos **Decretos 031/2025**, de 03/10/2025 **e 032/2025**, de 16/10/2025, da lavra do Poder Executivo do Município de Iguaracy – PE,

CONSIDERANDO o resultado da fase final da reaplicação das provas para os cargos de nível médio e técnico apresentado pelo Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, empresa responsável pela realização do Concurso Público, e pela Comissão Organizadora do Concurso de que trata o **EDITAL 001/2024**, publicado em 29/10/2024, com suas alterações/retificações introduzidas em 12/02/2025 e 10/11/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final da fase de reaplicação das provas para os cargos de nível médio e técnico do Concurso Público 001/2024, realizado pelo Município de Iguaracy – PE**,** para o preenchimento dos cargos de **NÍVEL MÉDIO** (Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal e Guarda Municipal) e **TÉCNICO** (Técnico em Radiologia), cujas provas objetivas foram realizadas no dia 01/02/2026, em conformidade com as disposições previstas no Edital Nº 001/2024 e suas alterações.

Art. 2º- O mencionado certame tem validade de 02 (dois) anos, a partir da presente data, para preenchimento dos cargos do Quadro Permanente do Município de Iguaracy, objeto do presente Decreto, conforme publicação do resultado final no endereço eletrônico: https://admtec.org.br/concursos/publicacoes/MTA1/MTEz, para que se produzam os efeitos jurídicos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C05C7FDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA nº 097/2026.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal Pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Ofício nº 330/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Ingazeira/PE.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOME: Flávia Veras Pereira Xavier
CARGO/FUNÇÃO: Administradora Escolar
CPF: ***.350.194-**
NOME: Neitieli da Silva Moura
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Municipal da Educação Infantil
CPF: ***.367.164-**
NOME: Maria Roseane Paiva de França
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: ***.345.714-**
NOME: Lindomercia Gleide Rodrigues Ferreira
CARGO/FUNÇÃO: Administradora Escolar
CPF: ***.795.394-**
NOME: Elizandra Maria de Siqueira Santos
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: ***.640.434-**
NOME: Claudione Veras de Brito Nobre
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica

CPF: ***.742.194-**
NOME: Rivoneide da Silva Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: ***.772.994-**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
NOME: Rachell Batista Amorim do Amaral
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Atenção Básica
CPF: ***.237.274-**
NOME: Edilene Beserra da Silva Diniz
CARGO/FUNÇÃO: Apoio PNI (Programa Nacional de Imunizações)
CPF: ***.544.544-**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME: Tamires Fernanda Gomes Nunes da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Programa Criança Feliz
CPF: ***.361.454-**
NOME: Giselle do Nascimento Xavier
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social do CRAS
CPF: ***.499.084-**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOME: Hyago França Brito Inojosa de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Administração
CPF: ***.070.174-**
NOME: Lilia Raiany Alves da Silva Rodrigues
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Técnica
CPF: ***.329.044-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C9BAE5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026

PORTARIA nº 098/2026.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Implementação da BNCC Computação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 335/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Implementação da BNCC Computação no Município de Ingazeira/PE.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOME: Delma Júlia Leite Soares Nunes
CARGO/FUNÇÃO: Diretora de Ensino
CPF: ***.821.284-**
NOME: Neitieli da Silva Moura
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Municipal da Educação Infantil
CPF: ***.367.164-**
NOME: Edina Rejane Rodrigues de Espindôla
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental Anos Iniciais
CPF: ***.230.114-**
NOME: José Edson Vasconcelos Leite
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Municipal do Ensino Fundamental Anos Finais
CPF: ***.466.204-**
NOME: Rosângela Oliveira Veras Morais
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Municipal do Programa de Escola Integral em Tempo Integral
CPF: ***.718.104-**
NOME: Maria Eduarda Melo Aguiar
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Municipal de Avaliação
CPF: ***.429.274-**
NOME: Andresa de Oliveira Batista
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Municipal de Programas e Projetos
CPF: ***.596.724-**
NOME: Claudione Veras de Brito Nobre
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica das Escolas do Campo
CPF: ***.742.194-**
NOME: Rivoneide da Silva Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Municipal do PCA/CNCA
CPF: ***.772.994-**
NOME: Altivânia da Silva Moura
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Municipal de Sala de Leitura
CPF: ***.040.524-**
NOME: Maria Paula da Silva Vieira
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Municipal de Educação Inclusiva
CPF: ***.564.864-**
NOME: Petrus Victor Silva de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Municipal de Esportes
CPF: ***.004.004-**
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
NOME: Katergiana Oliveira Veras
CARGO/FUNÇÃO: Diretora Adjunta
CPF: ***.184.414-**
NOME: Carla Tatiane Veras de Carvalho
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: ***.915.884-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:979EE329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA nº 099/2026.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e reorganização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação da unidade escolar que se encontra inativa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 331/2026, oriundo da Secretaria de Educação e Desportos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXTINTA** a **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUIZ MUNIZ DO AMARAL**, localizada no Sítio Cacimbinha, Município de Ingazeira/PE, integrante da Rede Municipal de Ensino, cadastrada

sob o nº M-556.001, criada por meio da Portaria GAB nº 2.298, de 22 de outubro de 1985.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos ficará responsável pela adoção das providências necessárias à regularização da situação da unidade escolar perante os órgãos educacionais competentes, inclusive quanto à guarda e à preservação do acervo escolar e demais documentos da unidade extinta.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:8EA510A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Ipojuca – PE.
CONTRATADA: VITORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 34.590.954/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos especializados e insumos correlatos, destinados à adequação, modernização e implantação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.
VALOR GLOBAL: R$23.513,09 (vinte e três mil, quinhentos e treze reais e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZAÇÃO: Autorizada a contratação direta por dispensa de licitação e a respectiva despesa, nos termos do Despacho Administrativo de Autorização da autoridade competente.
AUTORIDADE COMPETENTE: Genival Ferreira da Silva – Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 24 de agosto de 2026.

Ipojuca/PE, 24 de agosto de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:BE6EF976

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Fundo Municipal de Saúde – FMS.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Excesso de Arrecadação e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 126	R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTÃÇÃO. . .. . R$ 200.000,00
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Excesso de arrecadação apurado	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto
126 - 1.621.3210 Recursos do SUS Governo Estadual - Emendas Individuais	0,00	R$ 206.698,98	R$ 206.698,98	R$100,00	R$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:ABF2CC9B

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.100.038,92 (Seis milhões, cem mil, trinta e oito reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2025 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1802.2180	
Ação:	2.180 - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA URBANA, INCLUINDO SISTEMA VIÁRIO, CONTENÇÕES, MUROS, ESCADARIAS, CANALETAS E OUTRAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 201 - 2.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – Superávit Financeiro	R$ 6.100.038,92

TOTAL DASUPLEMENTAÇÃO . . . . .R$ 6.100.038,92

§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 09 da Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
101 - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.898.664,44	27.571.000,00	6.100.038,92	267.227.625,52

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:B7BB9185

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01/2026 - ABERTURA DO PROCESSO DE PROMOÇÕES - GCMI

O Presidente da Comissão de Promoções, no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Decreto Municipal nº 4 9 9 / 2 018, considerando a necessidade de avaliar os pedidos de PROMOÇÃO previsto no art. 54 da Lei nº 1.867 de 27 de Dezembro de 2017, e iniciar o processo administrativo de promoções 001/2026, nos termos do art. 59, da supracitada Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º. Veicular o Processo de PROMOÇÃO da Guarda Civil Municipal de Ipojuca ano 2026, atendidos os critérios estabelecidos na lei nº 1.867/2017 e 2.186/24 para os cargos do Quadro Próprio da Guarda Civil Municipal do Ipojuca/PE.
§ 1º. A promoção é a evolução vertical ou horizontal do Guarda Municipal de uma classe e /ou ciclo para classe e/ou ciclo seguinte na carreira obedecido o número de vagas previsto na lei 1.867/2017 e lei nº 2.186/24.
§ 2º. A PROMOÇÃO, na forma dos artigos 55º ao 62º e 262º da Lei 1.867/2017, somente será aplicada aos GCMs em efetivo exercício na SMDS, aos GCMs cedidos ao Sindicato em mandato de Diretoria, bem como ao Poder executivo deste Município, não sendo devida a servidor cedido a poder, órgão ou entidade externa ao poder executivo municipal, bem como aos inativos ou gerador de pensão.
§ 3º. Serão observados rigorosamente os critérios de Antiguidade e Merecimento conforme art. 55º, e art. 262º da Lei 1.867/2017.
§ 4º. A Comissão de Avaliação será composta, conforme art. 59 da lei 1.867/2017, e tem suas atribuições definidas no decreto nº 499/2018.
§ 5º. A avaliação dos requisitos individuais prevista no artigo 55º da lei 1.867/2017, de cada GCM será apreciada pela Comissão de Promoção com competência instituída no decreto Municipal nº 499/2018.
Art. 2º. A PROMOÇÃO dos GCMs se dará obedecendo às seguintes condições:
§ 1º. PROMOÇÃO VERTICAL sendo utilizados os critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, conforme art. 262º da Lei 1.867/2017 e lista oficial de antiguidade, de GCM´s aptos a concorrer à promoção ano 2026, publicada dia 25 de Agosto de 2026, ANEXO I deste Edital.

§ 2º. PROMOÇÃO HORIZONTAL conforme previsto no art. 14º da Lei nº 2.186/24.
§ 3º A comissão de promoção publicará relação, em ordem decrescente de antiguidade, dos GCM´s aptos conforme requisitos dos artigos 55º ao 62º da lei 1.867/2017, ANEXO I deste Edital, (Caso haja necessidade a comissão atualizará a relação).
§ 4º. A PROMOÇÃO vertical outorgará provimentos das classes e/ou ciclos em vacância nos termos do art. 10º, da lei nº 2.186/24, sempre observando os requisitos do art. 55º da Lei nº 1.867/17.

Art. 3º. A solicitação do pedido de PROMOÇÃO será feita pelo próprio servidor mediante o preenchimento do formulário de PROMOÇÃO disponível no sistema 1Doc.
Art. 4º. O pedido deverá ser protocolado individual e EXCLUSIVAMENTE no sistema 1Doc, através do link: https://ipojuca.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp conforme calendário no ANEXO II, o GCM deverá anexar junto ao formulário de solicitação no sistema 1Doc, os seguintes documentos, conforme art.55 da Lei nº 1.867/2017: OBS: Qualquer duvida sobre o cadastramento ou aceso do usuário no sistema 1Doc, o servidor deverá procurar o Setor de Pessoal e Escala da GCMI.
a) Atestado de pleno gozo de saúde física e mental, devendo ser anexado no sistema 1Doc, em até 48h após avaliação da junta médica. (TODAS AS CLASSES);
b) Certidão negativa de antecedentes criminal da Justiça estadual e federal, emitida nos últimos 30 dias (TODAS AS CLASSES);
c) Declaração do setor pessoal da Guarda Civil Municipal do Ipojuca, de que cumpri o INTERSTÍCIO mínimo exigido para a função; (Não será necessário solicitar esta declaração, ficando a cargo do administrativo da GCMI anexa-lá ao formulário de promoção).
d) Declaração do Setor de Pessoal e Escalas que não possui mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no serviço, por ano, dentro do período de 12 MESES. (SOMENTE PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE, 2ª CLASSE e 1ª CLASSE, SUBINSPETOR 3ª CLASSE, 2ª CLASSE e 1ª CLASSE ; (Não será necessário solicitar esta declaração, ficando a cargo do administrativo da GCMI anexa-lá ao formulário de promoção).
e) Declaração do Setor de Pessoal e Escalas que não possui mais de 03 (três) faltas injustificadas no serviço, por ano, dentro do período de 12 MESES. (SOMENTE PARA INSPETOR 3ª CLASSE, 2ª CLASSE e 1ª CLASSE); (Não será necessário solicitar esta declaração, ficando a cargo do administrativo da GCMI anexa-lá ao formulário de promoção).
f) Declaração da Corregedoria Geral de que não está figurando como acusado em Processo Administrativo de natureza dimensória, bem como não ter sido apenado com punição grave após Procedimento Administrativo Disciplinar transitado em julgado, no intervalo de um ano até a data de promoção. (Não será necessário solicitar esta declaração, ficando a cargo da Corregedoria Geral da GCMI anexa-lá ao formulário de promoção).
g) Ficha de avaliação funcional do período avaliativo; (Não será necessário anexar, ficando a cargo da comissão de promoção anexa-lá ao formulário de promoção).
§ 1º Os protocolos efetivados após a data prevista no caput do presente artigo serão considerados intempestivos e em razão disto, indeferidos.
§2º O GCM que estiver impedido de realizar solicitação no período informado, poderá outorgar representante através de procuração particular autenticada em cartório, para realizar solicitação da Promoção, com a apresentação dos documentos exigidos.
§ 3º A certidão de antecedentes criminais deverá ser expedida pela Justiça Federal e Estadual, pessoal ou eletronicamente por via de site oficial que lhe dê autenticidade, não serão aceitas com nomes juntos (sem espaçamento entre nome e sobre nome).
Art. 5º. A Comissão ao avaliar a documentação, caso encontre lacunas, erros ou omissões, remeterá o processo a Corregedoria-Geral para juntada de documentos, correção e/ou convalidação dos dados e informações, ficando o Gcm solicitante responsável pela fidedignidade das mesmas.

Art. 6º. O processo de análise será feito pela Comissão no prazo estabelecido no ANEXO II.

§ 1º. Do resultado caberá recurso pelo servidor, o qual apresentara a defesa à Comissão de Promoção, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados da Publicação do resultado, a ser apresentada no formulário padrão de recurso no sistema 1 Doc.

§ 2º. O recurso será avaliado pela Comissão de Promoção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis contados a partir da data do protocolo de registro de recebimento do formulário, e publicadas a decisão da CPGCMI no Boletim informativo ou semanal da SMDS.

§ 3º. Do resultado do recurso caberá pedido de reconsideração ao Secretário municipal de defesa Social, no prazo de 48 horas úteis contados da publicação da decisão do recurso, tendo o secretário igual período para apreciar.
Art. 7º. Concluída a análise dos trabalhos da Comissão nos termos do Decreto Municipal 499/2018, o processo de promoção será encaminhado para Secretaria de Administração, com cópia para a Procuradoria-Geral do Município que emitirá parecer acerca do processo de promoção.
§ 1º. Após juntada do parecer ao processo, esse será encaminhado ao chefe do Poder Executivo Municipal que publicará Portaria de Promoção.

Art. 8º. Após a publicação da Portaria de Promoção será feita a implantação e o registro dos fatos do processo de promoção pela Divisão Administrativa - GCMI para fins de arquivamento, no prazo de até 90 dias.
Art. 9º. Os casos omissos no processo de PROMOÇÃO previstos neste Edital serão resolvidos pela comissão de promoção, conforme lei nº 1.867/2017 e Decreto nº 499/18.
Art. 10º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 25.08.2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ipojuca, 25 de Agosto de 2026.

ROBERTA RAMOS DE SANTANA
Presidente Da Comissão

ANEXO II CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES*	
25/08/2026	Publicação do Edital de Promoções
26/08/2026 a 01/09/2026	Preenchimento de Formulário e entrega das documentações
02/09/2026 a 04/09/2026	Análise da documentação
04/09/2026	Resultado de Análise documental
08/09/2026 a 10/09/2026	Recurso 1º Instância
15/09/2026	Resultado da análise de Recurso
17/09/2026 a 18/09/2026	Recurso 2º Instância
22/09/2026	Resultado da análise de Recurso
22/09/2026	Convocação para Junta Médica
28/10/2026	Encaminhamento para SAD e PGM

* As datas acima poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade dos trabalhos.

Ipojuca, 25 de Agosto de 2026.

ROBERTA RAMOS DE SANTANA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:ADF6FF49

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a não realização de Chamamento Público para a formalização da parceria, com fundamento na hipótese de dispensa prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, uma vez que os recursos destinados à parceria são decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.
Conforme Justificativa Técnica de lavra da Secretaria Especial de Esportes, a parceria será formalizada entre o Município do Ipojuca, por interveniência da Secretaria Especial de Esportes, e a Associação Recreativa Desportiva Cultural – ARDEC, tendo por objeto a execução de atividades de interesse público e recíproco para a realização do projeto "OFICINA DE FUTEBOL CURRAIS DE SÃO MIGUEL", voltado à promoção da prática esportiva, à inclusão social, à formação esportiva e ao desenvolvimento de atividades relacionadas à modalidade de futsal junto à comunidade.
Os recursos destinados à execução da parceria são provenientes da seguinte emenda parlamentar:

•
Emenda Parlamentar nº 054/2025, de autoria do Sr. Luiz Flávio.

Para a execução do objeto pactuado, será realizada a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 220.923,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e vinte e três reais), destinados exclusivamente à execução das ações previstas no plano de trabalho do projeto "OFICINA DE FUTEBOL CURRAIS DE SÃO MIGUEL", observadas as condições estabelecidas no respectivo Termo de Fomento.
A parceria será formalizada com a Associação Recreativa Desportiva Cultural – ARDEC, organização da sociedade civil responsável pela execução do projeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à formalização, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria.
Ressalte-se que a hipótese de dispensa de Chamamento Público decorre da origem dos recursos destinados à parceria, provenientes de emenda parlamentar, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, não afastando a necessidade de verificação do cumprimento dos demais requisitos legais para a celebração da parceria, inclusive quanto à regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil, à compatibilidade e adequação do plano de trabalho, à capacidade técnica e operacional da entidade e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.
Dessa forma, a presente justificativa fundamenta-se na hipótese legal de dispensa de Chamamento Público prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de os recursos destinados à parceria serem oriundos da Emenda Parlamentar nº 054/2025, de autoria do Sr. Luiz Flávio, ficando a formalização do Termo de Fomento condicionada ao atendimento dos demais requisitos de admissibilidade e habilitação previstos na legislação aplicável.

Ipojuca/PE, 17 de julho de 2026.

MEYKSON ALBERTO COSTA DE MELO
Secretário Especial de Esportes

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:9651E664

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a não realização de Chamamento Público para a formalização da parceria, com fundamento na hipótese de dispensa prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, uma vez que os recursos destinados à parceria são decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.
Conforme Justificativa Técnica de lavra da Secretaria Especial de Esportes, a parceria será firmada com o INSTITUTO + VIDA – INSTITUTO 2K, tendo por objeto a execução do projeto "UM OLHAR PARA O ESPORTE DE PRAIA", voltado à promoção da prática esportiva, à inclusão social e ao desenvolvimento de atividades esportivas destinadas à comunidade do Município de Ipojuca.
Os recursos destinados à execução da parceria são provenientes da seguinte emenda parlamentar:

•
Emenda Parlamentar nº 11/2025, de autoria do Vereador Genival Ferreira da Silva.

A parceria será formalizada com o instituto + Vida – Instituto 2K,comdispensa de chamamento público, com transferência de recursos novalor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)para execução doprojeto "Um Olhar Para o Esporte de Praia".observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.
Ressalte-se que a hipótese de dispensa de Chamamento Público decorre exclusivamente da origem dos recursos, provenientes de emenda parlamentar, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, não afastando a necessidade de verificação do cumprimento dos demais requisitos legais para a celebração da

parceria, inclusive quanto à regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil, à compatibilidade e adequação do plano de trabalho, à capacidade técnica e operacional da entidade e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.
Dessa forma, a presente justificativa fundamenta-se na hipótese legal de dispensa de Chamamento Público prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de os recursos destinados à parceria serem oriundos da Emenda Parlamentar nº 11/2025, de autoria do Vereador Genival Ferreira da Silva, ficando a formalização da parceria condicionada ao atendimento dos demais requisitos de admissibilidade e habilitação previstos na legislação aplicável.

Ipojuca/PE, 17 de julho de 2026.

MEYKSON ALBERTO COSTA DE MELO
Secretário Especial de Esportes

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:2FCBC9EC

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a não realização de Chamamento Público para a formalização da parceria, com fundamento na hipótese de dispensa prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, uma vez que os recursos destinados à parceria são decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.
Conforme Justificativa Técnica de lavra da Secretaria Especial de Esportes, a parceria será firmada com o INSTITUTO + VIDA – INSTITUTO 2K, tendo por objeto a execução do projeto "UM OLHAR PARA ELAS", voltado à promoção da prática esportiva, à inclusão social e ao desenvolvimento de atividades esportivas destinadas à comunidade do Município de Ipojuca.
Os recursos destinados à execução da parceria são provenientes da seguinte emenda parlamentar:

•
Emenda Parlamentar nº 76/2025, de autoria do Vereador PAULO SERGIO DO NASCIMENTO.

A parceria será formalizada com o instituto + Vida – Instituto 2K,comdispensa de chamamento público, com transferência de recursos novalor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)".observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.
Ressalte-se que a hipótese de dispensa de Chamamento Público decorre exclusivamente da origem dos recursos, provenientes de emenda parlamentar, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, não afastando a necessidade de verificação do cumprimento dos demais requisitos legais para a celebração da parceria, inclusive quanto à regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil, à compatibilidade e adequação do plano de trabalho, à capacidade técnica e operacional da entidade e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.
Dessa forma, a presente justificativa fundamenta-se na hipótese legal de dispensa de Chamamento Público prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de os recursos destinados à parceria serem oriundos da Emenda Parlamentar nº 11/2025, de autoria do Vereador Genival Ferreira da Silva, ficando a formalização da parceria condicionada ao atendimento dos demais requisitos de admissibilidade e habilitação previstos na legislação aplicável.

Ipojuca/PE, 17 de julho de 2026.

MEYKSON ALBERTO COSTA DE MELO
Secretário Especial de Esportes

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:66BB4B9C

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a não realização de Chamamento Público para a formalização da parceria, com fundamento na hipótese de dispensa prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, uma vez que os recursos são decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.
Conforme Justificativa Técnica de lavra da Secretaria Especial de Esportes, a parceria será firmada no valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), oriundo da seguinte emenda parlamentar:

- Emenda nº 09/2025, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de autoria do vereador Genival Ferreira da Silva.

A parceria será firmada com a LIGA DESPORTIVA IPOJUCANA, CNPJ nº 24.411.878/0001-88, tendo por objeto a realização trabalhar a vulnerabilidade social através da pratica de futebol destinadas a crianças e adolescentes nas comunidades do município de Ipojuca, condicionada à execução por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública.

Ipojuca/PE, 30 de julho de 2026.

MEYKSON ALBERTO COSTA DE MELO
Secretário Especial de Esportes

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:D7DEB61B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 193/2026

Contrato nº 193/2026. Pregão Eletrônico nº 010/2025. ARP 019/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH) destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ipojuca/PE. CONTRATADA: FIELDS-MED COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 29.186.223/0001-77. Valor total: R$ 1.499.579,24. Vigência: 27/05/2026 à 26/05/2027.

Ipojuca (PE), 27/05/2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:438DE6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 236/2026

Contrato nº 236/2026. Processo nº 050/2025. ARP 024/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH) destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ipojuca/PE. CONTRATADA: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 32.380.176/0001-02. Valor total: R$ 763.022,93. Vigência: 12/06/2026 à 11/06/2027.

Ipojuca (PE), 12/06/2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:B584E734

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 255/2026

Contrato nº 255/2026. Processo nº 138/2026. ARP 016/2024 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de mobiliário clínico e administrativo (equipamentos e armários) para manutenção e estruturação das Unidades de Saúde do Município de Ipojuca/PE. CONTRATADA: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 39.882.029/0001-80. Valor total: R$ 3.499.863,17. Vigência: 19/06/2026 à 18/06/2027.

Ipojuca (PE), 19/06/2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:DAF70BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 371/2026

Contrato nº 371/2026. **Processo Administrativo nº 257/2026. Inexigibilidade nº 116/2026** – Lei 14.133/2021. Objeto: Execução de serviços de realização do evento denominado "B2MEET FRT 2026", permitindo a participação da Secretaria de Turismo no Encontro. **CONTRATADA:** F R T OPERADORA DE TURISMO LTDA. CNPJ: 04.545.690/0001-15. Valor total: R$ 50.000,00. Vigência: 11/08/2026 à 11/04/2027.

Ipojuca (PE), 11 de agosto de 2026.

DEOMACIR JOSÉ RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:0FA274BA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 374/2026

Contrato nº 374/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística DJ ALBINO MALTA, para a realização de apresentação artística, conforme programação cultural do FESTIVAL DA JUVENTUDE – 2026, em Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: JOSÉ ALBINO TAVARES MALTA. CNPJ: 63.267.078/0001-97. Vigência: 14/08/2026 à 12/10/2026. Valor total: R$ 1.500,00.

Ipojuca (PE), 14 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:AE694B30

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 375/2026

Contrato nº 375/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística GUGU HENRY, conforme programação cultural do FESTIVAL DA JUVENTUDE – 2026, em Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Vigência: 14/08/2026 à 12/10/2026. Valor total: R$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 14 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:A70BBDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 376/2026

Contrato nº 376/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística JÓ CANTOR, conforme programação cultural do FESTIVAL DA JUVENTUDE – 2026, em Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Vigência: 14/08/2026 à 12/10/2026. Valor total: R$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 14 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:F84B3052

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 377/2026

Contrato nº 377/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística DJ MARINHO MUSIC, para apresentação no Festival da Juventude – 2026. **CONTRATADA**: ÍTALO MARINHO ASSIS COSTA. CNPJ: 38.103.469/0001-29. Vigência: 14/08/2026 à 12/10/2026. Valor total: R$ 1.500,00.

Ipojuca (PE), 14 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:D33BFEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 378/2026

Contrato nº 378/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística BANDA NÓZ5, no FESTIVAL DA JUVENTUDE – 2026, conforme programação cultural, em Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA LIRA. CPF: XXX.020.07X-XX. Vigência: 14/08/2026 à 12/10/2026. Valor total: R$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 14 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:CAA9F1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 379/2026

Contrato nº 379/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística DD BALADEIRO, conforme programação cultural do FESTIVAL DA JUVENTUDE – 2026, Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: WF

JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Vigência: 14/08/2026 à 12/10/2026. Valor total: R$ 25.000,00.

Ipojuca (PE), 14 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:51EEA734

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 380/2026

Contrato nº 380/2026. Processo Administrativo n° 286/2026. Inexigibilidade nº 128/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística OS TRALHAS, para a realização de apresentação no FESTIVAL DA JUVENTUDE – Edição 2026. **CONTRATADA**: JB PRODUTORA LTDA. CNPJ: 51.034.132/0001-75. Vigência: 14/08/2026 à 12/10/2026. Valor total: R$ 50.000,00.

Ipojuca (PE), 14 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:A499DFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Comissão: Diretoria de Licitação (DL)/Prefeitura Municipal de Ipojuca (PMI). Objeto Nat. Material. Tipo: Menor Preço Por Item. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 241/2026, Processo Licitatório nº 241/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº053/2026**, cujo objeto é **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento eventual de materiais de consumo odontológico, para atendimento das demandas assistenciais da Rede de Saúde Bucal do Município de Ipojuca/PE,** conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II), visando atender às demandas do seguinte órgão participante: Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca (Fundo Municipal de Saúde). Valor estimado 1.258.302,29 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dois reais e vinte e nove centavos)**,** para apresentação de Propostas de Preços: no período de 27/08/2026 até 11/09/2026 ás 8h00min.**Data da sessão de disputa: 11/09/2026 às 09h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 25 de agosto de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:6F662E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 043/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde do Ipojuca - CNPJ n°11.248.285/0001-09
DETENTORA: **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIREL, CNPJ nº 28.820.255/0001-10**

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de instrumentais odontológicos para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$ 5.683,60 (**cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos**).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal de Saúde do Ipojuca
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:630438D8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo o edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório abaixo especificado. Assim HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo de n° 170/2026, Concorrência Eletrônica de n° 013/2026, que tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA AMARO ANTÃO, NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE. Com vigência de 08 (oito) meses, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 08.418.714/0001-26, no valor total de R$ R$ 1.256.462,87 (um milhão, duzentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 25 de agosto de 2026.

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:D0DA8EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 308/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 308/2026, Processo de Inexigibilidade nº 139/2026,** cujo objeto é Contratação da atração artística **SARAH BEATRIZ** com o objetivo de realizar uma apresentação no dia 28/08/2026, na Festa do Berdigão

- 2026, Ipojuca/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44**, representante da atração artística **SARAH BEATRIZ,** no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 25 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:07F175C2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Diante da instrução processual e da conformidade dos documentos apresentados, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o procedimento de Dispensa de Licitação decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 254/2026 – Dispensa de Licitação nº 033/2026, cujo objeto é contratação de instituição brasileira especializada, sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento e elaboração legislativa, voltados à Reforma Administrativa de pessoal do Município do Ipojuca, a ser efetivada com o **INSTITUTO IGEDUC,** Fundação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.418.768/0001-85, com valor total de **R$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 18 de agosto de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA -
Matrícula: 68887
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:42B84452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, válvulas, protetores e câmaras de ar para os veículos pertencentes à Prefeitura e as Diversas Secretarias de Itaíba/PE, com itens exclusivos para ME/EPP. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: por item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 11/09/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 2.213.939,40 (dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e nos sites: www.itaiba.pe.gov.br/transparencia e https://pncp.gov.br.

Itaíba/PE, 26 de agosto de 2026.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO.
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano.

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:10A43490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de :município, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que
dispõe a Lei nº 651/2025, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320 de 17/03/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.700.200,00 (Dez Milhões, Setecentos Mil,
Duzentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:
02001 - CHEFIA DE GABINETE
0412220032.010 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeito
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
05002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220032.017 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
06001 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.022 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Sec. de Finanças
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
06002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0412320042.026 - Contribuição do Município para o PASEP
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 300.000,00
06003 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
0412320012.027 - Administração Financeira e Gestão da Receita Municipal
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 60.000,00
08001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
0412220032.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
09002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2012220101.007 - Construção, Ampliação/Reforma, Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente
44905100 - Obras E Instalações
748 - Outras Vinculações de Transferências dos Estados R$ 50.000,00
09004 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412220032.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Controle dos Serv. do Dept. de Desenv. Rural
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
10002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220032.042 - Manutenção dos Serviços de Conservação de Praças e Áreas Públicas
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
1545220072.043 - Manut. das Atividades e Controle dos Serviços Urbanos
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
1545220072.044 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública R$ 100.000,00

10003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

1545120061.013 - Construção, Ampliação e Recuperação de Praças, Parques e Outros
44905100 - Obras E Instalações
748 - Outras Vinculações de Transferências dos Estados R$ 260.000,00
1545120062.045 - Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00
710.3210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares R$ 200,00

11002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339220132.051 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.900.000,00

12001 - SECRETARIA DA MULHER

0412220032.058 - Manutenção dos Serviços da Secretaria da Mulher
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

13001 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.059 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 20.000,00

14001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

1212220012.061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 100.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212220032.067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 50.000,00
1230640042.070 - Manutenção do Programa PNAE - Ensino Fundamental
33903000 - Material De Consumo
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 50.000,00
1230640042.071 - Manutenção do Programa PNAE - Infantil Creche
33903000 - Material De Consumo
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 30.000,00
1236140022.081 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 335.000,00
1236140022.086 - Aquisição de Fardamento Para os Alunos da Rede Municipal de Ensino - Salário Educação
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 80.000,00
1236140022.087 - Aquisição de Fardamento Para os Alunos da Rede Municipal de Ensino - FNDE
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 310,000,00
1236840011.034 - Reforma, Estruturação, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa Escola de
44905100 - Obras E Instalações
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 82.000,00

14003 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB

1236140032.102 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
33903000 - Material De Consumo
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 400.000,00
1236140032.103 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30%
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 330.000,00
1236140032.104 - Manutenção dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental FUNDEB 70%
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 500.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 400.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 940.000,00
1236140032.105 - Manutenção das Atividades Quilombola - Fundeb 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 40.000,00
1236540032.110 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Ed. Infantil Pré-Escola 70%
31901300 - Obrigações Patronais
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 10.000,00
1236740032.116 - Manut. dos Profissionais do Magistério - Ed. Especial 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 50.000,00

15003 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

1030130021.054 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para a Atenção Primária
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 200.000,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 300.000,00
1030130021.055 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para Saúde da Família - SF
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00
1030130022.127 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
31911300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 160.000,00
1030130022.128 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 290.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 50.000,00
1030130022.129 - Manutenção de Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF
31911300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00

15004 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPLEXO HOSPITALAR

1030230011.060 - Execução de Obras para Assistência de Média e Alta Complexidade

44905100 - Obras E Instalações
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00
1030230031.061 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para a Média e Alta Complexidade
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00
1030230032.141 - Manutenção das Atividades do Programa CAPS

33901400 - Diárias - Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00
1030230032.144 - Manutenção do Programa de Tratamento de Saúde Fora do Domicílio - TFD
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00
1030230032.146 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 60.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 320.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1.600.3120 - Transferência da União decorrente de Emendas Parlamentares R$ 900.000,00
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 390.000,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 160.000,00
1030430052.147 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
33903000 - Material De Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

16002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812220012.152 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
700.3110 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas R$ 30.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.000,00
33909300 - Indenizações E Restituições
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 5.000,00
0812220032.154 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 47.000,00
0812220072.155 - Realização de Conferências Municipais de Assistência Social
33903000 - Material De Consumo
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.000,00
0824250042.157 - Manut. Das Atividades Desenvolv. Para Apoio A Pessoas em Vulnerabilidade
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 40.000,00
0824420012.159 - Encargos Sociais e Previdenciários
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
0824450042.164 - Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
33903000 - Material De Consumo
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 50.000,00
700.3110 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas R$ 90.000,00

16003 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

0824250012.168 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00
0824450012.169 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00
0824450012.170 - Manutenção do Programa PAIF-CRAS/Estadual
33903000 - Material De Consumo
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 10.000,00
10.000,00
0824450012.172 - Manutenção do Programa PAIF-CRAS/FEDERAL
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.000,00

16004 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

0824450022.176 - Manutenção e Gestão do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00

16005 - DEPARTAMENTO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF E FORTAL.

0824350052.180 - Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS
33903000 - Material De Consumo
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 20.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.000,00

16007 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

0824150042.187 - Atenção a Pessoa Idosa
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 10.000,00

Total R$ 10.700.200,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02001 - CHEFIA DE GABINETE

0412220012.008 - Manutenção das Atividades dos Servidores Eletivos
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 60.000,00
0412220021.004 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equip. para as Sec. Municipais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 40.000,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta R$ 50.000,00
0412220032.010 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeito
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 62.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
0412220042.011 - Divulgação de Programas, Obras, Serviços e Publicidade dos Atos
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

03001 - SECRETARIA DE GOVERNO

0412220022.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
04001 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE
0412420012.014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Operações de Controle
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 35.000,00
05001 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.015 - Manut. das Atividades do Gabinete do Sec. de Administração
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 35.000,00
05002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412220012.016 - Manutenção das Atividades de Assessoramento
33903500 - Serviços De Consultoria
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
0412220072.018 - Manut. das Atividades de Coord. e Contr. dos Serv. Administrativos
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
33909300 - Indenizações E Restituições
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
05003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0412220012.019 - Manut. das Atividades de Coord. e Controle dos Ser. do Dept. de R.H.
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
05004 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
0412220012.021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Material e Patrimônio
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R**06001 - GABINETE DO SECRETARIO**
0412220012.022 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Sec. de Finanças
33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
09001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
0412220012.031 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
09002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2012220101.007 - Construção, Ampliação/Reforma, Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 10.200,00
09004 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
2060520092.036 - Programa Água para Todos e Combate a Seca
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 80.000,00
09005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS AGROPECUÁRIAS
2060820102.040 - Realização de Eventos e Feiras Agropecuárias
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 50.000,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 50.000,00
10002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220072.044 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33903000 - Material De Consumo
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública R$ 40.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
10003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545120021.011 - AQUISIÇAO DE TERRENOS PARA OBRAS PÚBLICAS
44906100 - Aquisição De Imóveis
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
1545120061.012 - Recuperação e Reposição de Calçamento e Meio-Fio na Cidade e nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
1545120061.015 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas, Bueiros e Estradas Municipais
44905100 - Obras E Instalações
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 80.000,00
10004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO
2612220072.048 - Manutenção das Atividades da Garagem Municipal
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
11001 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.049 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Cultura
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
11002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220131.022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de Bens
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 30.000,00
1339220132.050 - Manutenção, Coordenação e Controle dos Serviços de Difusão Cultural
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
1339220132.051 - Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas e Tradicionais
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 30.000,00
1339220132.052 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural
33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. E Outra
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R$ 40.000,00
11003 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
0412220032.055 - Manutenção das Atividades dos Serv. do Dept. de Indústria e Comércio
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
12001 - SECRETARIA DA MULHER
0412220032.058 - Manutenção dos Serviços da Secretaria da Mulher
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
13001 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.059 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
13002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
2781220122.060 - Manutenção das Atividades de Apoio Para o Desenvolvimento do Esporte
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 90.000,00
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 60.000,00
14001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

1212220011.023 - Aquisição Veículo, Mobiliário, Equipamentos e Material Permanente Para a Secretaria Municipal
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 50.000,00
1212240022.062 - Capacitação e Orientação de Servidores da Secretaria de Educação
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 30.000,00
1227120012.063 - Encargos com Obrigações Patronais - Secretaria Municipal de Educação
31911300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 60.000,00
1236420032.064 - Manutenção do Transporte Universitário - Recursos Próprios
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 50.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 90.000,00
14002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1212220011.025 - Aquisição de Instrumentos e Outros Material Permanente Para banda Fanfarra Escola Municipal
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 80.000,00
1212220032.067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 200.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 80.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 80.000,00
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 300.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 100.000,00
1212240062.068 - Capacitação e Orientação de Servidores do Fundo Municipal de Educação
33903500 - Serviços De Consultoria
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 40.000,00
1230640042.069 - Merenda Escolar - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 500.000,00
1230640042.072 - Manutenção do Programa PNAE - Infantil Pré-Escola
33903000 - Material De Consumo
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 100.000,00
1236120022.074 - Distribuição de Fardamento Escolar e Material Didático Para o Aluno - Recursos Próprios
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 100.000,00
1236140011.028 - Construção e/ou Reformas de Quadras nas Escolas - FNDE
44905100 - Obras E Instalações
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 80.000,00
1236140011.029 - Aquisição de Veículos e Equip. para o Transporte Escolar Municipal
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 80.000,00
1236140011.030 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Escolas - FNDE
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 80.000,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 40.000,00
1236140011.031 - Construção e/ou Reforma de Escolas Urbana - FNDE
44905100 - Obras E Instalações
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 54.000,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 40.000,00
1236140011.032 - Construção e/ou Reformas de Escolas Rural - FNDE
44905100 - Obras E Instalações
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 44.000,00
1236140011.033 - Aquisição de Veículo, Mobiliário, Equipamentos e Material Permanente - Recurso Próprio
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 80.000,00
1236140022.075 - Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
33903000 - Material De Consumo
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 100.000,00
1236140022.077 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 50.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 60.000,00
1236140022.079 - Transporte Escolar - Recursos Próprios
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 100.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 170.000,00
1236140022.080 - Manutenção do Programa PNATE - Ensino Fundamental
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 100.000,00
1236140022.085 - Aquisição e Distribuição de Material Didático e Paradidático Para a Rede Municipal de Ensino
33903000 - Material De Consumo
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 35.000,00
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 40.000,00
1236140022.089 - IMPLANTAÇÃO E APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 40.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 40.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 40.000,00
1236840011.034 - Reforma, Estruturação, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa Escola de
44905100 - Obras E Instalações
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 100.000,00
2781220061.035 - Construção , Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas
44905100 - Obras E Instalações

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 40.000,00
14003 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236140031.038 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente para Escolas Municipais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 200.000,00
1236140032.102 - Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
31911300 - Obrigações Patronais
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 100.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 300.000,00
1236140032.104 - Manutenção dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental FUNDEB 70%
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 314.000,00
15001 - SECRETARIA DE SAÚDE
1012220141.045 - Aquisição de Veículos, Mobiliário e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00
15002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012220032.120 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
33903000 - Material De Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 80.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 200.000,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
1012220032.121 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
15003 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
1030120141.048 - Aquisição de Veículos para a Atenção Primária
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 80.000,00
1030130011.050 - Construção de Unidades Básicas de Saúde
44905100 - Obras E Instalações
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 300.000,00
1030130011.051 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
1.601.3110 - Transferência da União decorrente de Emendas Parlamentares R$ 520.000,00
1030130021.053 - Aquisição de Imóvel Atenção Básica, Promoção da Saúde e Implantação da Academia da Saúde
44906100 - Aquisição De Imóveis
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 80.000,00
45906100 - Aquisição De Imóveis
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00
1030130021.055 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para Saúde da Família - SF
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 80.000,00
1030130022.127 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 397.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 190.000,00
1030130022.128 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 100.000,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 100.000,00
33508500 - Contrato de Gestão
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 516.000,00
33903000 - Material De Consumo
1.600.3110 - Transferência da União decorrente de Emendas Parlamentares R$ 500.000,00
15004 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPLEXO HOSPITALAR
1030220141.057 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias para os Serviços de Saúde
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00
1030230032.145 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 80.000,00
1030230032.146 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R$ 80.000,00
33508500 - Contrato de Gestão
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
33903000 - Material De Consumo
1.600.3110 - Transferência da União decorrente de Emendas Parlamentares R$ 100.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 150.000,00
16002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812220012.152 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
31911300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
0824450011.068 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equip. Diversos para os Programas Sociais
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 100.000,00
0824450041.069 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equip. Diversos para a Cozinha Comunitária
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 80.000,00
0824450042.165 - Apoio à Gestão da Segurança Alimentar
33903200 - Material De Distribuição Gratuita
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
0824550072.167 - Apoio as Atividades de Combate ao Preconceito e Descriminação Racial e aos Povos
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 18.000,00
16003 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0824250012.168 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

0824450012.169 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
33903000 - Material De Consumo
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 30.000,00
Total R$ 10.700.200,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do
exercício 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 02 de julho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D2FAF77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 356/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das
suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 503/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação dos membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Itaíba – PE:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

- **Secretaria Municipal de Educação Titular**: Polyane Érica Soares Valença.
Suplente: Manuel Victor Fortunato Lopes.

- **Secretaria Municipal de Saúde Titular**: Thallyne Helany Silva Gallindo. **Suplente**: Ana Cláudia Gomes Belarmino.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Titular**: Erika Hayanna da Silva Gois.
Suplente: Kívia Natiely Bezerra Ramos Minervino.

- **Secretaria Municipal de Agricultura Titular**: Josiene Maria Fortunato de Oliveira. **Suplente:** Orismidia Leão de Lima.

- **Secretaria Municipal de Administração Titular:** Ana Paula Santana da Silva.
Suplente: Aline Leite Martins.

- **Secretaria Municipal da Mulher Titular:** Adriana Elias Cavalcante **Suplente:** Giovanna Rodrigues Santos

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

– Representantes dos Trabalhadores da Área Titular: Sebastiana Alves Pequeno.
Suplente: Izamara Apolinário Cavalcante.

Titular: Orlando Alves dos Reis Júnior.
Suplente: Fagner Antunes Sena de Souza.

– Representantes dos Usuários da Assistência Social Titular: Maria Clemilda Belo.
Suplente: Josefa Soares Lopes.

Titular: Maria Auxiliadora Alves.
Suplente: Marlene Domingos Alves.

– Representantes das Entidades de Assistência Social
Associação Quilombola do Sítio Lagoa do Bento Titular: Das Neves Domingos dos Santos
Suplente: Hadriana Bezerra Alves Pereira
Instituto Sonhe Sertão Titular: Geovanio Alves dos Reis.
Suplente: Taynara Pessoa da Silva.

Art. 2º - Fica nomeada a Diretoria Executiva do CMAS:

Presidente: Erika Hayanna da Silva Gois.
Vice - Presidente: Orlando Alves dos Reis Júnior.
Secretário Executivo: Roque Rodrigues da Silva Neto.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de agosto de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B077A61F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE**,** neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser, o Sr. Glício Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº. 071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXGIBILIDADE Nº 014/2026.**
Processo: **044/2026.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da banda **CAVALEIROS DO FORRÓ**, no dia 15 de agosto de 2026, na Festa de Emancipação Política do Municípios de Itambé.

CONTRATO Nº 034/2026.
CONTRATADO: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, sediada na Av. Rodrigues Alves, n° 800, sala 1103, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020,00. neste ato representada pela sra. JANINE SANTOS DE MELO LAGO, de nacionalidade brasileira, empresária, portadora do RG n° 1678128 – SSP/RN e CPF N°. 009.605.334-86, com endereço residencial e domicílio na Av. Maria Lacerda Montenegro, n° 1875, casa 45 – Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600.

VALOR DO CONTRATO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Itambé-PE, 17 de julho de 2026.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D83D90E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 175/2025 - A

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3 CMDCA de Itaquitinga, para o biênio 202532027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3 CMDCA,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3 CMDCA de Itaquitinga, para o biênio 202532027, os representantes das entidades e órgãos abaixo relacionados:

– ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUTIÚBA
Titular: Severino Virtuoso da Silva Suplente: Atoniel Ferreira da Silva

– SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Maria José do Nascimento Suplente: Mau_rício Borges da Silva

– IGREJA CATÓLICA
Titular: Joselma Maria da Silva
Suplente: Rosane Pessoa Germano Mendes

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Denize Raquel Albuquerque Felipe Suplente: Dayana de Cássia Ferrer da Silva

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Ilquenia Carla Marcolino Lopes Suplente: Elizabeth de Moraes Pereira

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Melissandra Nunes da Silva Suplente: Evany Emanuele Bernardo da Silva

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3 CMDCA de Itaquitinga fica composta da seguinte forma:

Presidente: Ilquenia Carla Marcolino Lopes
Vice-Presidente: Severino Virtuoso da Silva
Secretária Executiva: Alice da Silva de Meneses

Art. 3º Os membros titulares e suplentes exercerão suas funções pelo período correspondente ao biênio 202532027, observadas as disposições da legislação municipal aplicável e do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2025.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário Certifique-se; Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 30 de julho de 2025.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:877D03CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO ADM Nº 011/2026 DISPENSA Nº: 011/2026

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS FACHADAS DO PAÇO MUNICIPAL EDSON DE MORAES PINHO , NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 25 de agosto de 2026

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DA3C76C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA- PE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA – PE
PARECER CME N° 01/2026

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA
ASSUNTO:	ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA
RELATOR:	Janaína Bernardo Figueredo Marinho
Nº DO PROCESSO:	01 - CME/2026
PARECER nº 01/2026:	Aprovado pelo plenário em Assembleia Extraordinária em: 21/08/2026
Publicado do DOE de 25/08/2026 por meio da Portaria nº 01 de 21/08/2026	

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Educação do Município de Itaquitinga encaminhou, no dia 21 de agosto de 2026, por meio do Ofício nº 187/2026, a Proposta Curricular Complementar de Educação Digital e Midiática para análise e homologação. A documentação foi recebida e protocolada pela Presidência do Conselho Municipal de Educação de Itaquitinga, que emitiu a Portaria nº 01/2026, de 22 de julho de 2026, com a designação dos Conselheiros: Janaína Bernardo Figueredo Marinho, Iranide Maria Oliveira de Souza, Carlos Alberto da Silva Pereira e Thaiza Rodrigues Vidal da Silva, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Especial com a finalidade de proceder à análise e emitir parecer sobre o Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco, nos moldes do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Educação. A referida Comissão Especial, de posse da documentação, após análise e deliberações durante a reuniões de análise e discussão do documento, ocorridas em 22 de julho de 2026, vem por meio da relatoria apresentar o presente Parecer.

2. DA CONSTRUÇÃO DO DOCUMENTO "PROPOSTA CURRICULAR COMPLEMENTAR DE EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA"

A Proposta Curricular Complementar de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco foi construída a partir de um processo amplamente democrático, colaborativo e participativo, envolvendo a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/PE) e professores das redes estadual e municipais.

Esse movimento buscou assegurar que o documento refletisse as demandas reais da Educação Básica, considerando a diversidade cultural, social, política e econômica das diferentes regiões do estado, além de valorizar princípios éticos e humanos. Nesse contexto, o currículo emerge como resultado de um percurso histórico marcado por debates e marcos normativos, configurando-se como uma resposta estruturada e contínua aos desafios contemporâneos, com o propósito de orientar a implementação transversal e articulada da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação na rede de ensino pernambucana.

2.1 DOS MARCOS LEGAIS

A construção da Proposta Curricular Complementar de Educação Digital e Midiática de Pernambuco fundamenta-se em um conjunto de marcos legais e normativos que orientam a inserção estruturada da cultura digital na Educação Básica. Nesse sentido, destaca-se a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e consolida a Educação Digital como componente obrigatório no âmbito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reforçando a necessidade de desenvolvimento de competências digitais de forma equitativa e articulada.

Soma-se a esse marco o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que estabelece diretrizes específicas para o ensino de Computação na Educação Básica, definindo competências, habilidades e eixos estruturantes alinhados à formação integral dos estudantes. Complementarmente, as Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e nº 4/2018 orientam a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando a integração das aprendizagens essenciais em todo o território nacional.

Por final, a Resolução CNE/ CEB nº 2/ 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de Educação Digital e Midiática. Nesse contexto, a proposta pernambucana articula-se diretamente com a BNCC Computação, incorporando seus princípios e diretrizes para promover uma abordagem transversal, crítica e contextualizada da educação digital, em consonância com as demandas contemporâneas da sociedade e do mundo do trabalho.

2.2 DA PROPOSTA CURRICULAR E DA SUA ORGANIZAÇÃO

O Documento Curricular de Educação Digital e Midiática de Pernambuco constitui-se como um instrumento orientador que sistematiza, de forma articulada e progressiva, a integração dos saberes digitais aos diversos componentes curriculares da Educação Básica, em consonância com a BNCC e com a BNCC Computação. Sua elaboração reflete o compromisso com uma formação integral dos estudantes, pautada no desenvolvimento de competências e habilidades que extrapolam o uso técnico das tecnologias, promovendo o pensamento crítico, a autonomia, a criatividade e a participação ética na cultura digital.

Nesse sentido, o documento organiza-se de maneira a garantir coerência pedagógica, progressão das aprendizagens e transversalidade curricular, articulando-se com os diferentes componentes curriculares e etapas de ensino, de modo a assegurar que a Educação Digital e Midiática seja efetivamente incorporada às práticas educativas da rede de ensino de Pernambuco. Quanto à sua organização, o documento está estruturado de forma a orientar a compreensão teórica, a fundamentação pedagógica e a aplicação prática da Educação Digital e Midiática, contemplando:

• Introdução: apresenta os fundamentos, objetivos e o contexto de elaboração da proposta curricular, destacando seu caráter democrático e alinhamento aos marcos legais e normativos;
• Cultura Digital nos Currículos de Pernambuco: aborda a articulação entre a BNCC, o Currículo de Pernambuco e a BNCC Computação, enfatizando a transversalidade da cultura digital;
• Fundamentos e a Importância da Tecnologia na Educação Básica: discute o papel da tecnologia na formação dos estudantes, o impacto na sociedade contemporânea e os referenciais teóricos que sustentam a proposta;
• Educação Digital e Midiática nas Etapas de Ensino: detalha a implementação das competências e habilidades desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, respeitando as especificidades de cada etapa;
• Organizadores Curriculares por Área do Conhecimento: apresenta a integração das habilidades da BNCC Computação com os componentes curriculares, evidenciando a interdisciplinaridade;
• Formação Continuada de Professores: destaca a importância do desenvolvimento profissional docente para a efetivação da proposta, alinhado às competências digitais;
• Avaliação para a Aprendizagem: propõe abordagens avaliativas que consideram o desenvolvimento das competências digitais de forma formativa e contínua.

Essa organização evidencia um currículo dinâmico, integrado e comprometido com os desafios da educação contemporânea, garantindo que a cultura digital seja vivenciada de forma crítica, ética e significativa no cotidiano escolar.

2.3 DA CULTURA DIGITAL NOS CURRÍCULOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A Cultura Digital no currículo de PERNAMBUCO é concebida como um eixo estruturante e transversal, intrinsecamente articulado à Base Nacional Comum Curricular, especialmente à sua Competência Geral 5, que orienta o uso crítico, ético e significativo das tecnologias digitais.

Nesse contexto, o currículo não trata a educação digital como um componente isolado, mas como um elemento integrado a todas as áreas do conhecimento, promovendo a articulação entre saberes e práticas sociais contemporâneas. Essa abordagem amplia a compreensão da tecnologia para além do uso instrumental, incorporando dimensões como o pensamento crítico, a autoria, a resolução de problemas e a participação cidadã no mundo digital.

Logo, ao alinhar-se às diretrizes da BNCC Computação, o currículo busca formar estudantes capazes de atuar de maneira protagonista, criativa e responsável em uma sociedade cada vez mais mediada pelas tecnologias digitais, integrando os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital como fundamentos de uma formação integral.

2.4 DOS FUNDAMENTOS E A IMPORTÂNCIA DA TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Os fundamentos da Educação Digital e Midiática na Educação Básica partem do reconhecimento de que a tecnologia não se limita a um recurso instrumental, mas configura-se como um elemento estruturante das dinâmicas sociais, culturais, econômicas e científicas do mundo contemporâneo. Nesse contexto, sua incorporação ao currículo, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com a BNCC Computação, torna-se essencial para garantir o desenvolvimento integral dos estudantes.

A tecnologia, enquanto linguagem e meio de produção de conhecimento, potencializa o desenvolvimento de competências como o pensamento crítico, a criatividade, a colaboração e a resolução de problemas complexos, contribuindo para a formação de sujeitos autônomos e protagonistas em uma sociedade cada vez mais digital.

Além disso, a inserção qualificada das tecnologias digitais na educação possibilita a ampliação das formas de ensinar e aprender, favorecendo práticas pedagógicas inovadoras, colaborativas e centradas no estudante. Ao articular os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, a proposta curricular pernambucana promove uma compreensão mais ampla do papel da tecnologia, estimulando não apenas o uso consciente e ético das ferramentas digitais, mas também a capacidade de criação, análise e intervenção no mundo digital.
Dessa forma, a Educação Básica assume o compromisso de preparar os estudantes para os desafios do século XXI, assegurando não apenas o acesso às tecnologias, mas, sobretudo, o desenvolvimento de

competências que lhes permitam atuar de maneira crítica, responsável e transformadora na sociedade.

3. DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA EM CADA ETAPA DE ENSINO

A Educação Digital e Midiática no currículo de Pernambuco é organizada de forma progressiva ao longo das etapas da Educação Básica, em alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular e com a BNCC Computação, assegurando a construção contínua de competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital.

Na Educação Infantil, a proposta privilegia abordagens lúdicas e experiências iniciais com o pensamento lógico, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil. Nesse sentido, o documento destaca que:
Na Educação Infantil, o foco será na ludicidade, nas atividades desplugadas, nas quais os conceitos de IA são inseridos por meio de atividades potencialmente lúdicas de sequenciamento lógico e reconhecimento de padrões visuais e sonoros, e também, parcerias com a família para o trabalho de conscientização do uso equilibrado e seguro das tecnologias digitais (CEDIM-PE, 2026, p. 17).

Observa-se, portanto, uma preocupação em integrar o desenvolvimento cognitivo às interações sociais e ao uso consciente das tecnologias desde os primeiros anos.

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, há ampliação das experiências digitais, com foco na interação, no uso pedagógico de jogos e na introdução da educação midiática. Conforme o documento:
"a ênfase estará na integração da Educação Digital e Midiática por meio de brincadeiras e jogos, fortalecendo a interação entre os estudantes" (p. 18).

Essa etapa consolida habilidades iniciais relacionadas à autonomia, à leitura crítica e ao uso responsável das tecnologias, integrando-as ao processo de alfabetização e letramento.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a proposta assume um caráter mais reflexivo e crítico, articulando a educação digital ao projeto de vida dos estudantes. O documento explicita que:

a abordagem será a integração da Educação Digital e Midiática ao projeto de vida dos estudantes, com o desenvolvimento do pensamento complexo, da programação, reflexão sobre cidadania digital, o uso de IA de maneira crítica para analisar a confiabilidade
e seus vieses (CEDIM-PE, 2026, p. 18).

Nessa fase, intensifica-se o desenvolvimento do pensamento computacional e da análise crítica das tecnologias, preparando os estudantes para uma atuação mais consciente no mundo digital.

No Ensino Médio, a Educação Digital e Midiática alcança maior nível de complexidade, promovendo o protagonismo juvenil e a produção de conhecimentos de forma crítica, ética e criativa. Conforme destacado:
o documento proporciona uma perspectiva integrada dos três eixos, fomentando o protagonismo e a participação crítica, ética, criativa e cidadã, por meio da investigação, curadoria de conhecimentos gerados ou não por uma IA culminando na proposta de critérios éticos para o design de sistemas e a criação de soluções sustentáveis (CEDIM-PE, 2026, p. 18).

Essa etapa evidencia a consolidação das competências digitais, articulando-as à autonomia intelectual, à resolução de problemas complexos e à preparação para o mundo do trabalho e a continuidade dos estudos.

Dessa forma, a Educação Digital e Midiática, ao longo das diferentes etapas de ensino, consolida-se como um eixo transversal que promove a formação de estudantes capazes de compreender, utilizar e transformar as tecnologias digitais de maneira crítica, responsável e inovadora, acompanhando as demandas de uma sociedade em constante transformação.

3.1 DA INCLUSSÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

A inserção da Inteligência Artificial no Currículo da Educação Básica de Pernambuco representa um movimento de aprofundamento dos saberes digitais já previstos, ampliando o escopo formativo para além do uso das tecnologias e avançando em direção à compreensão, análise e criação de sistemas tecnológicos. Em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com a BNCC Computação, a IA é incorporada de maneira transversal, o que significa que suas competências e habilidades não se restringem a um componente específico, mas perpassam todas as áreas do conhecimento e etapas de ensino, conforme descrito no documento:

A inclusão da Inteligência Artificial (IA) no currículo atua como um aprofundamento destes saberes digitais, estabelecendo que o desenvolvimento de habilidades em IA deve ser abordado de forma transversal. O foco é transformar os estudantes em usuários responsáveis e, progressivamente, co-criadores de sistemas tecnológicos (CEDIM-PE, 2026, p. 46).

Nesse contexto, o currículo estabelece como finalidade central a formação de estudantes que não sejam apenas usuários de tecnologias, mas sujeitos capazes de compreendê-las criticamente e, de forma progressiva, atuar como co-criadores de soluções digitais. Essa perspectiva evidencia uma mudança paradigmática na educação, ao deslocar o foco do consumo para a autoria e a inovação, preparando os estudantes para intervir de maneira ética, criativa e responsável na sociedade digital.
Para operacionalizar esse processo formativo, o desenvolvimento das habilidades em Inteligência Artificial é organizado em cinco eixos estruturantes: Percepção, Representação e Raciocínio, Aprendizagem, Interação Natural e Impacto Social. Esses eixos se manifestam de forma gradual e progressiva ao longo das etapas da Educação Básica, respeitando o nível de desenvolvimento cognitivo dos estudantes e garantindo a construção contínua de conhecimentos. Assim, desde as experiências iniciais de reconhecimento de padrões até a análise crítica dos impactos sociais da IA, o currículo promove uma formação integrada que articula aspectos técnicos, cognitivos e éticos, consolidando a educação digital como um elemento essencial para a formação cidadã no século XXI.

3.2 DO ORGANIZADOR CURRICULAR DA PROPOSTA DA EDUCAÇÃO DIGIAL E MIDIÁTICA

O Organizador Curricular da Educação Digital e Midiática configura-se como um elemento estruturante que orienta a integração sistemática dos saberes digitais ao longo da Educação Básica, assegurando coerência, progressão e intencionalidade pedagógica no desenvolvimento das aprendizagens.

Em alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular e com a BNCC Computação, esse organizador articula competências e habilidades de forma transversal aos diferentes componentes curriculares, promovendo a integração entre os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Dessa maneira, não se trata apenas de incorporar tecnologias ao ensino, mas de estruturar práticas educativas que possibilitem aos estudantes compreender, utilizar e produzir conhecimentos no contexto digital de forma crítica, ética e criativa, respeitando as especificidades de cada etapa de ensino e contribuindo para uma formação integral alinhada às demandas da sociedade contemporânea.

3.3 DOS COMPONENTES CURRICULARES E A ARTICULAÇÃO POR ETAPA DE ENSINO

Os organizadores curriculares do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco estruturam-se de forma transversal e integrada aos diferentes componentes curriculares, em consonância com a BNCC e com a BNCC Computação. Essa organização evidencia que os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital

e Cultura Digital não se configuram como conteúdos isolados, mas como dimensões que atravessam e qualificam as práticas pedagógicas nas diversas áreas do conhecimento.

3.3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil, o currículo organiza-se a partir dos Campos de Experiência, promovendo o desenvolvimento integral da criança por meio de práticas lúdicas e vivências significativas, em consonância com a BNCC.

3.3.2 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

No Ensino Fundamental - Anos Iniciais, o currículo articula o desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC a práticas pedagógicas que integram o letramento tradicional ao letramento digital, por meio de atividades contextualizadas e investigativas.

3.3.3 ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

No Ensino Fundamental - Anos Finais, o currículo promove o aprofundamento das aprendizagens por meio da análise, sistematização e produção de conhecimentos, articulando as habilidades previstas na BNCC a práticas investigativas e ao uso de tecnologias digitais.

3.4 DO PERFIL DO ESTUDANTE E DO PROFESSOR NO CONTEXTO DIGIAL

O currículo de Educação Digital e Midiática de Pernambuco delineia um perfil de estudante alinhado às demandas da sociedade contemporânea, em consonância com a BNCC Computação, caracterizado pela autonomia, criticidade e protagonismo no uso das tecnologias. Nesse contexto, o estudante é concebido como sujeito ativo no processo de aprendizagem, capaz de analisar informações, produzir conteúdo, resolver problemas e atuar de forma ética e responsável nos ambientes digitais. Tal perspectiva é reforçada pelo próprio documento ao destacar a necessidade de "desenvolver o pensamento crítico e o uso responsável [...] capacitando-os a questionar a confiabilidade das informações e a participar do debate" (p. 41), evidenciando o compromisso com a formação de cidadãos digitais conscientes.

Paralelamente, o professor assume o papel de mediador, orientador e articulador das práticas pedagógicas, sendo responsável por integrar, de forma intencional e crítica, as tecnologias ao currículo. Sua atuação demanda não apenas o domínio técnico, mas sobretudo a capacidade de promover experiências de aprendizagem significativas, alinhadas aos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. Nesse sentido, o docente é chamado a fomentar a reflexão ética, a análise crítica das tecnologias e a construção colaborativa do conhecimento, contribuindo para a formação integral dos estudantes em uma sociedade mediada por tecnologias digitais.

3.5 DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

A formação continuada de professores é compreendida como elemento estruturante para a efetivação das práticas pedagógicas no contexto digital. Em articulação com a BNCC Computação, essa formação é concebida como um processo permanente, reflexivo e contextualizado, voltado ao desenvolvimento de competências digitais docentes que possibilitem a integração qualificada das tecnologias ao ensino.

O documento explicita essa centralidade ao afirmar que:

"este conjunto de competências e habilidades será a base que deve orientar o processo de formação continuada dos professores da rede estadual de Pernambuco, assegurando a coerência pedagógica" (p. 41).

Tal orientação evidencia que a formação docente deve estar diretamente articulada às competências previstas no currículo, garantindo alinhamento entre teoria e prática. Nesse sentido, a formação continuada deve contemplar o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao uso pedagógico das tecnologias, à mediação da aprendizagem em ambientes digitais, à análise crítica de informações e à promoção da cidadania digital. Além disso, deve favorecer a construção de práticas inovadoras, colaborativas e interdisciplinares, ancoradas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Destaca-se, ainda, a importância de que essa formação esteja vinculada ao contexto real das escolas, valorizando os saberes docentes e promovendo espaços de troca, reflexão e construção coletiva. Dessa forma, a formação continuada configura-se como condição indispensável para que o professor atue de maneira crítica, ética e criativa, assegurando a efetiva implementação da Educação Digital e Midiática no currículo e contribuindo para a transformação das práticas educativas.

3.6 DA AVALIAÇÃO PARA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO DIGITAL

A avaliação para a aprendizagem na Educação Digital e Midiática, no contexto do Organizador Curricular do Estado de XXXXXXXXXX, é concebida como um processo contínuo, formativo e integrado às práticas pedagógicas, em consonância com a BNCC e com a BNCC Computação.
Nessa perspectiva, a avaliação deixa de assumir um caráter meramente classificatório e passa a orientar-se pela compreensão do processo de aprendizagem dos estudantes, considerando não apenas os resultados, mas sobretudo os percursos, as estratégias utilizadas e as competências desenvolvidas ao longo do processo educativo.

No âmbito da Educação Digital, essa abordagem avaliativa ganha ainda maior relevância, uma vez que envolve o desenvolvimento de habilidades complexas, como o pensamento computacional, a análise crítica de informações, a produção de conteúdos digitais e a atuação ética nos ambientes virtuais. Conforme destacado no documento, há uma superação da lógica tradicional de avaliação centrada na mensuração, avançando para uma perspectiva que:

"tem como principal objetivo subsidiar a intervenção pedagógica" (p.42)

Utilizando as evidências de aprendizagem para orientar o ensino e apoiar o estudante na superação de dificuldades. Logo, a avaliação passa a ser compreendida como um instrumento de acompanhamento e regulação das aprendizagens, permitindo ao professor ajustar suas práticas e propor intervenções mais eficazes e contextualizadas. Nesse sentido, valoriza-se o uso de diferentes estratégias e instrumentos avaliativos, como projetos, portfólios digitais, autoavaliação, rubricas e observação de processos, que possibilitam captar o desenvolvimento das competências digitais de forma mais ampla e significativa.

Além disso, a avaliação para a aprendizagem na Educação Digital deve considerar os princípios da cultura digital, promovendo a participação ativa dos estudantes, a colaboração e o uso ético das tecnologias. Ao integrar os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, a avaliação contribui para a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis, capazes de utilizar as tecnologias de maneira consciente e transformadora. Dessa forma, consolida-se como um componente essencial do processo educativo, alinhado às demandas contemporâneas e comprometido com a aprendizagem significativa.

4 DAS CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Apesar do rigor técnico da proposta, esta Comissão identifica pontos que demandam atenção e monitoramento contínuo no processo de implementação:

a) Dificuldades pedagógicas pós-formação: o currículo enfatiza o apoio por meio de formações continuadas e comunidades de prática, as quais devem ocorrer de forma permanente. Recomenda-se atenção das unidades escolares, para que instituam protocolos de acolhimento e suporte pedagógico e psicossocial para docentes que, mesmo após

os processos formativos, apresentem dificuldades persistentes na aplicação das competências propostas. Ressalta-se que tais dificuldades, inerentes à incorporação de novos referenciais curriculares, devem ser analisadas com cautela e compreendidas como demanda legítima por reforço contínuo da formação, com eventuais ajustes no planejamento pedagógico.

b) Risco de diluição de conteúdos: é imprescindível que o planejamento pedagógico explicite objetivos claros e mensuráveis, de modo a evitar que as habilidades relacionadas à computação sejam tratadas de forma superficial em detrimento dos componentes curriculares de referência. Ressalta-se que a incorporação dessas competências deve refletir a centralidade da tecnologia em todas as áreas do conhecimento e no mundo do trabalho, promovendo a formação de sujeitos capazes de utilizar, compreender criticamente, adaptar e inovar por meio das tecnologias.

c) Uso de tecnologia assistiva na Educação Especial: o documento reconhece o uso de tecnologias assistivas como direito dos estudantes, e não como privilégio. Dessa forma, esta Comissão recomenda que a formação docente contemple, de maneira aprofundada, o domínio de ferramentas e estratégias que promovam a acessibilidade pedagógica plena, garantindo a efetiva inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

d) Infraestrutura e equidade tecnológica: a efetividade da proposta depende diretamente da disponibilidade de infraestrutura adequada, incluindo conectividade e dispositivos tecnológicos acessíveis, nos momentos de aprendizagem que necessitarem.

Fica evidente, no documento, a pertinência da abordagem transversal da Educação Digital e Midiática ao longo do percurso formativo, ao deixar de tratar a Computação como disciplina isolada e compreendê-la como um eixo integrador que permeia todas as áreas do conhecimento. Tal concepção favorece a integração e a articulação dos saberes digitais aos diferentes componentes curriculares, ampliando as possibilidades de desenvolvimento do letramento digital de forma contextualizada e significativa.

Ao analisar a implementação prática dos conteúdos propostos, observa-se que as unidades escolares deverão adotar elevado grau de atenção quanto à aplicação, ao monitoramento e à formação docente continuada, uma vez que a efetividade do currículo depende diretamente da qualidade de sua execução no cotidiano escolar. Um documento robusto, por si só, não assegura resultados, sendo imprescindível a sua materialização em práticas pedagógicas consistentes. Com isso, a estratégia deve estar articulada a diagnósticos contínuos que permitam identificar lacunas formativas, orientar intervenções pedagógicas e promover ajustes de percurso. O uso de dados educacionais, nesse processo, mostra-se fundamental para subsidiar decisões mais assertivas e contextualizadas, tanto no planejamento quanto na execução das ações formativas. Para esta Comissão, o currículo apresenta múltiplas possibilidades de apropriação e aplicação dos saberes digitais, ao mesmo tempo em que reconhece os desafios inerentes à incorporação dessas novas competências, sobretudo para docentes cuja formação inicial não contemplou tais conteúdos.

Destaca-se, ainda, o papel das comunidades de prática, previstas no documento, como espaços fundamentais de troca de experiências, compartilhamento de desafios e construção coletiva de soluções pedagógicas, devendo ocorrer de forma contínua e estruturada.

Diante do exposto, esta Comissão reconhece que o documento apresenta elevada qualidade técnica, contemplando de forma abrangente as demandas contemporâneas da educação digital. Considera-se que, uma vez observadas as recomendações aqui apresentadas, há grande potencial para uma efetiva consolidação do Currículo de Educação Digital e Midiática de Pernambuco.

Por fim, conclui-se que o documento representa um avanço estratégico significativo para a formação de cidadãos críticos, autônomos e preparados para os desafios contemporâneos, tanto no contexto de Pernambuco quanto em âmbito global. Trata-se de uma proposta consistente, que valoriza a transversalidade dos saberes digitais em todas as etapas de ensino, exigindo, contudo, atenção rigorosa à sua implementação e acompanhamento, para que seus objetivos formativos sejam plenamente alcançados.

5. VOTO

Diante do exposto e analisado, o Voto é no sentido de reconhecer o Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco, parte integrante desse Parecer, como referencial curricular para o Sistema de Ensino do Município de Itaquitinga estado de Pernambuco.

É o Voto. Dê-se ciência à Secretaria de Educação do Município de Itaquitinga.

6. CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário ocorrido na Secretária Municipal de Educação, em 21 de agosto de 2026.

Janaína Bernardo Figueredo Marinho – Presidente
Iranide Maria Oliveira de Souza – Relator
Carlos Alberto da Silva Pereira – Demais Conselheiros da Comissão se Houver
Thaiza Rodrigues Vida da Silva

7. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Itaquitinga decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Itaquitinga, 21 de agosto de 2026.

JANAÍNA BERNARDO FIGUEREDO MARINHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:CA2B1CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO FMC nº 031/2026. Processo Administrativo FMC 024/2026. Inexigibilidade Nº 020/2026. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora de Exclusividade da atração artística**"HEITOR SANTOS"**, referente à apresentação a ser realizada no DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026, em praça pública, com duração mínima de 1:30h, abrilhantando as FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **HEITOR SANTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA -EPP (HS PRODUCOES), inscrito no CNPJ nº62.255.221/0001-68**, pelo valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Vigência Formal Comum: 21.08.2026 a 21.10.2026.

Jaqueira-PE, em 21 de agosto de 2026.

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:22658339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA 093/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026, SRP Nº 016/2026, O Fundo Municipal De Educação, empresa: **TOYOLEX VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.537.271/0001-43**, Registro de Preço para aquisição de 02 (dois) veículos van/minibus de transporte de passageiro com capacidade de 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, novas, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior ao ano de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ Valor total R$ **678.800,00 (seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos reais**), Vigência contados a partir de 19 de agosto de 2026 e término em 18 de agosto de 2027, Data da Assinatura 19 de agosto de 2026.

Joaquim Nabuco/PE
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:DD6838AA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026, SRP Nº 016/2026, O Fundo Municipal De Educação, empresa: **TOYOLEX VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.537.271/0001-43**, Registro de Preço para aquisição de 02 (dois) veículos van/minibus de transporte de passageiro com capacidade de 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, novas, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior ao ano de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ Valor total R$ **339.400,00 (**trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), Vigência contados a partir de 19 de agosto de 2026 e término em 18 de agosto de 2027, Data da Assinatura 19 de agosto de 2026.

Joaquim Nabuco/PE
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:367645A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA 091/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025, SRP Nº 017/2026, O Fundo Municipal De Saúde, empresa: **TOYOLEX VEICULOS S/A INSCRITA NO CNPJ: 01 537.271/0001-43**, Registro de Preço para aquisição de 04 (quatro) veículos van/minibus de transporte de passageiro com capacidade de 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, novas, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior ao ano de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **1.018.200,00 (um milhão e dezoito reais e duzentos centavos**), Vigência contados a partir de 19 de agosto de 2026 e término em 18 de agosto de 2027, Data da Assinatura 19 de agosto de 2026.
Joaquim Nabuco/PE

CICERA MARIA DA SILVA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:532CE371

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA 092/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025, SRP Nº 017/2026, O Fundo Municipal De Saúde, empresa: **GB COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 51.705.212/0001-05**, Registro de Preço para aquisição de 04 (quatro) veículos van/minibus de transporte de passageiro com capacidade de 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, novas, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior ao ano de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais**), Vigência contados a partir de 19 de agosto de 2026 e término em 18 de agosto de 2027, Data da Assinatura 19 de agosto de 2026.

Joaquim Nabuco/PE
CICERA MARIA DA SILVA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2B730180

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 106/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025, SRP Nº 017/2026, O Fundo Municipal De Saúde, empresa: **TOYOLEX VEICULOS S/A INSCRITA NO CNPJ: 01 537.271/0001-43**, Registro de Preço para aquisição de 04 (quatro) veículos van/minibus de transporte de passageiro com capacidade de 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, novas, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior ao ano de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 339.400,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), Vigência contados a partir de 19 de agosto de 2026 e término em 18 de agosto de 2027, Data da Assinatura 19 de agosto de 2026. Joaquim Nabuco/PE

CICERA MARIA DA SILVA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2EEBC308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026, SRP Nº 022/2026, OBJETO**: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Locação, Montagem, Instalação, Operação, Manutenção e Desmontagem de estruturas, Equipamentos e Serviços de Apoio destinados á realização das festividades e eventos do Município de Joaquim Nabuco/PE,** Valor R$ **3.908.612,38 (três milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos**), **O Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de agosto de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 09 de setembro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 09 setembro de 2026**, Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 25 de agosto de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8F5918AD

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 102/2026

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/08/2026. Edição 4165, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025**, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: **33.248.222/0001-87**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 70.246,45 **(setenta mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cincocentavos**), **Onde se lê:** Vigência contados a partir de 08 de agosto de 2026 e término em 07 de agosto de 2027, Data da Assinatura 08 de agosto de 2026, **Leia-se:** alor R$ 70.246,45 **(setenta mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cincocentavos**), **Onde se lê:** Vigência contados a partir de 07 de agosto de 2026 e término em 06 de agosto de 2027, Data da Assinatura 07 de agosto de 2026

Joaquim Nabuco/PE
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7892498E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 – CONCORRÊNCIA N° 003/2026, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Revitalização do Pórtico de Entrada do Município de Joaquim Nabuco/PE, Valor R$ **160.119,38**, (Cento e sessenta mil cento e dezenove reais e trinta e oito centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir 11:00 horas do dia 27 de agosto de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 11 de setembro de 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 11 de setembro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br .

Joaquim Nabuco, 25 de agosto de 2026.

CLEYTON CÉSAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7CC4CAE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 27/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar na Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Vila Neves deste Município, no dia 28 de agosto de 2026, em favor da empresa: G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 43.542.001/0001-70, com um valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 117/2026.

Jucati, 19 de agosto de 2026.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6E36C471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 095/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 095/2026 – Pregão Eletrônico Nº 017/2026 (Localizado no sistema pelo n° 79/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Aquisição de Equipamento de Raio X Fixo Digital acompanhada de Impressora médica laser ou térmica para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 405.801,60 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos) . Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 26 de agosto de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 11 de setembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 25 de agosto de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:68E0BC91

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 102/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 102/2026 – Pregão Eletrônico Nº 020/2026 (Localizado no sistema pelo n° 78/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo do Município de Lagoa de Itaenga/PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 298.229,10 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 26 de agosto de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 10 de setembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 25 de agosto de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:B9C1A281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:028/2026. Pregão Eletrônico nº 030/2026. Processo Licitatório nº: 038/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotor tipo ambulância, zero quilômetro, adaptado para ambulância, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Estadual nº 601/2026.
Contratada: RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ: 42.111.920/0001-27.
Valor Global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 25 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1FE89017

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:029/2026. Pregão Eletrônico nº 030/2026. Processo Licitatório nº: 038/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotor tipo ambulância, zero quilômetro, adaptado para ambulância, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Estadual nº 1269/2026.
Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0019-10.
Valor Global de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 25 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3FDD3E2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:039/2026. Pregão Eletrônico nº 030/2026. Processo Licitatório nº: 038/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotor tipo ambulância, zero quilômetro, adaptado para ambulância, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Estadual nº 30079/2026.
Contratada: NOCARVEL-NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ:05.514.425/0001-20.
Valor Global de R$ 319.490,00 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 25 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CB17B44F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Considerando que o Processo Licitatório nº 032/2026, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamento e materiais permanente para unidades básicas de saúde, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Proposta nº 08887732000126001 e Emenda Parlamentar nº 28850006.

Após o Processo Licitatório nº 032/2026, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 24.864.422/0001-73,** pelo valor global de **R$ 6.999,96 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** e a empresa: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ: 18.861.730/0001-42,** pelo valor global de **R$ 1.226,00 (um mil duzentos e vinte e seis reais)** e a empresa: **GRB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 64.283.753/0001-34,** pelo valor global de **R$29.774,67 (vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** e a empresa: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 16.847.666/0001-10,** pelo valor global de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** e a empresa: **M FELIPE GALVAO LTDA, CNPJ: 24.183.988/0001-30,** pelo valor global **de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais)** e a empresa: **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 28.584.157/0001-92,** pelo valor global de **R$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais)** e a empresa: **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 57.498.660/0001-61,** pelo valor global de **R$ 18.745,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e cinco reais)** e a empresa: **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.039.726/0001-97,** pelo valor global de **R$ 56.560,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)** e a empresa: **VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 026-2026-Processo Licitatório nº 032-2026.

Lagoa Grande/PE, 25 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:019E95AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Considerando que o Processo Licitatório nº 038/2026, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotor tipo ambulância, zero quilômetro, adaptado para ambulância, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria

Municipal de Saúde, conforme Emendas Estaduais nº 30079/2026, 601/2026 e 1269/2026

Após o Processo Licitatório nº 038/2026, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ: 42.111.920/0001-27,** pelo valor global de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** e a empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0019-10, pelo valor global de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)** e a empresa: **NOCARVEL-NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ:05.514.425/0001-20,** pelo valor global de **R$ 319.490,00 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e noventa reais)**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 030-2026-Processo Licitatório nº 038-2026.

Lagoa Grande/PE, 25 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D2DB3C9B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 030-2025

Contrato Nº: 030-2025. Processo Administrativo Nº: 082/2025. Credenciamento N°: 012-2025. CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL. LOTE 1 SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA PARA CIRURGIAS ELETIVAS. LOTE 1 SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS PORTE 1, SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS PORTE 2 E SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS PORTE 3. LOTE 3 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLONOSCOPIA. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.
Contratado: JL SERVIÇO MÉDICO LTDA, CNPJ: 58.414.498/0001-19.

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade orçamentária: 3002 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.52 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento: 3.3.90.00
Fonte: 256
Despesa: 479
Valor: 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

Lagoa Grande/PE, 25 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5E9BEBC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EMPRESA RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n. 08.831.289/0001-00,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.889.655/0001-98, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 007/2026, que até a presente data não entregou de forma total os itens, solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO FMS N° 091/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 005/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de agosto de 2026.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C73183B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2026)

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2026)
ARTISTAS LOCAIS – 2026/2027
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude de Limoeiro, vêma público informar a 4ª Relação de Credenciados do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº (001/2026) – artistas locais, para participação no calendário oficial de festividades no Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário de das 08 às 13h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Juventude, situada na Rua Santa Cruz, Limoeiro – PE.
PUBLICAÇÃO
39. BANDA MAGNUS INDEPENDENTE
CNPJ:66.480.261/0001-64
Representante:ALYSSON FLAVIO DIAS DE ARAUJO
Categoria: 11

Limoeiro, 25 de Agosto de 2026

BRENO RAFAEL DE ANDRADE.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:1C6053D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N 079/2026

Dispõe sobre a isenção de custos e a dispensa de atos públicos de liberação para o Microempreendedor

Individual - MEI no âmbito do Município de Machados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADOS do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 179 da Constituição Federal, que impõe aos entes federados o dever de dispensar às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, com a eliminação ou redução de obrigações administrativas;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que veda a exigência do MEI de taxas, emolumentos, custos ou valores, a qualquer título, referentes a abertura, inscrição, registro, alvará, licença, cadastro, alterações, procedimentos de baixa e encerramento e demais itens relativos ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 - Lei de Liberdade Econômica, em especial os arts. 1º, 3º, inciso I, e 4º;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, que regulamenta o processo de registro e legalização do MEI e estabelece a dispensa de atos públicos de liberação, bem como o caráter de documento único e suficiente do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e de conferir segurança jurídica ao empreendedor,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA ISENÇÃO DE CUSTOS (CUSTO ZERO)

Art. 1º É vedada, no âmbito do Município de Machados-PE, a cobrança do Microempreendedor Individual - MEI de taxas, emolumentos, preços públicos, custos ou valores, a qualquer título, relativos a:

I - abertura, inscrição, registro, alteração e baixa da inscrição municipal;

II - expedição de alvará, licença, autorização, permissão, certidão, laudo, vistoria, consulta prévia
de viabilidade ou qualquer outro ato público de liberação;

III - renovação, revalidação ou manutenção dos atos referidos no inciso II;

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput alcança todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e conselhos, e independe do grau de risco da atividade.

CAPÍTULO II - DA DISPENSA DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO

Art. 2º O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado de todo e qualquer ato público de liberação da atividade econômica no âmbito do Município, compreendidos, entre outros:

I - alvará de localização e funcionamento, provisório ou definitivo;

II - licença, alvará ou autorização sanitária;

III - licença ou autorização ambiental;

IV - autorização, permissão, certidão, consulta prévia de viabilidade locacional, inscrição, credenciamento, estudo, plano, registro, laudo, cadastro e demais exigências, sob qualquer denominação, que constituam condição para o início ou a continuidade da atividade.

Parágrafo único. A dispensa de que trata este artigo aplica-se inclusive às atividades exercidas na
residência do titular, em local diverso da sede, em áreas públicas mediante autorização específica
de uso do espaço, e de forma itinerante.

Art. 3º Fica vedado condicionar a inscrição municipal, o funcionamento da atividade ou a prestação de qualquer serviço público ao MEI à apresentação de documento ou ao cumprimento de exigência não previstos em lei federal ou nesta norma.

CAPÍTULO III - DO CCMEI COMO DOCUMENTO ÚNICO

Art. 4º O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, é o documento único e suficiente para comprovar a inscrição, a regularidade e a dispensa de atos públicos de liberação do MEI perante o Município.

§ 1º O CCMEI contém o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, firmado eletronicamente pelo empreendedor, cuja assinatura produz, por si só, os efeitos de dispensa previstos no art. 2º deste Decreto.

§ 2º É vedado aos órgãos e entidades municipais exigir do MEI a apresentação de qualquer outro documento comprobatório de licenciamento, bem como exigir a autenticação, o reconhecimento de firma ou a apresentação de via física do CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada diretamente no Portal do Empreendedor.

CAPÍTULO IV - DOS LIMITES DA DISPENSA

Art. 5º A dispensa de atos públicos de liberação e a isenção de custos previstas neste Decreto não afastam o dever do MEI de observar e cumprir integralmente as normas e os requisitos legais
aplicáveis ao exercício de sua atividade, notadamente:

I - as normas de saúde pública e vigilância sanitária;

II - as normas ambientais e de destinação de resíduos;

III - as normas de segurança contra incêndio e pânico;

IV - as normas de uso e ocupação do solo, edificações e posturas municipais;

V - as normas de prevenção contra riscos e de segurança no trabalho;

VI - as normas de acessibilidade, de defesa do consumidor e de sossego público;

VII - as exigências de habilitação profissional e de registro em conselho de classe, quando a atividade assim o exigir.

Art. 6º A atividade do MEI permanece sujeita à fiscalização municipal, que se dará posteriormente ao início da operação, com caráter prioritariamente orientador, na forma do art. 55 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 7º A dispensa prevista neste Decreto não implica autorização para o exercício de atividade
vedada ao MEI pela legislação federal, nem para a ocupação irregular de área pública ou privada.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Município integrará as informações do MEI recebidas por meio da REDESIM aos seus cadastros, dispensada qualquer coleta adicional de dados junto ao empreendedor.

Art. 9º Os casos omissos serão observados conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Machados, 24 de Agosto de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:B2B2F115

RECURSOS HUMANOS
LEI N 852/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA POLÍTICA CULTURAL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º É instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que integra o Sistema Nacional de Cultura SNC, como principal articulador das políticas públicas de cultura, estabelecendo

mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura - SMC - rege-se pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre entes federados, agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - transversalidade das políticas culturais;

VII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

VIII - transparência e compartilhamento das informações;

IX - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

X -descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XI -ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;

XII - reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município.

Art. 3º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Seção II

Da Estrutura

Art. 4º O Sistema Municipal de Cultura SMC é integrado pelas seguintes instâncias e instrumentos:

I - Instância de coordenação, exercida pela Secretaria Municipal de Cultura;

II - Conselho Municipal de Política Cultural;

III - Plano Municipal de Cultura;

IV - Fundo Municipal de Cultura;

V - Sistema de Informações e Indicadores Cultural;

VI - Programas de Capacitação e Formação na área cultural.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura deve estar articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos, e da segurança.

Subseção I

Da Coordenação

Art. 5º A Coordenação e gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC compete à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º À Secretaria Municipal de Cultura, como coordenadora do Sistema Municipal de Cultura, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Município aos Sistemas Nacional e Estadual de cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão;

III - implementar as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas nas instâncias de articulação, pactuação e deliberação;

IV - implementar as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural-CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite-CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural-CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

Art. 6º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Cultura, terá duração de quatro (4) anos, permitida 1 (uma) por recondução por igual período.

§ 1º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Política Cultural – será empossado o respectivo suplente, que completará o mandato.

§ 2º - Necessitando um conselheiro se afastar por prazo superior a (3) meses, na falta do suplente respectivo, será solicitado ao segmento representado um substituto, enquanto durar o respectivo impedimento.

Art. 7º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Machados, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos:

§ 1º - o CMPC elegerá, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes;

Art. 8º - O desempenho da função de membro do CMPC será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 9º São atribuições do CMPC:

I - aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II - aprovar as normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

III - colaborar na implementação das ações acordadas nas instâncias de pactuação e de articulação, tanto estaduais quanto nacionais;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura;

VI - deliberar sobre a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VII - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

VIII - opinar sobre o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura PROMFAC, quando implementado;

IX - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado peloMunicípio para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XI - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XII - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à Produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município;
XIII - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIV - responder às consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no Município, dentro de sua esfera de competência;
XVI - debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;
XVII - incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.
Art. 10º Os membros do CMPC reunir-se-ão, no mínimo, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público.
Art. 11º Compete ao Presidente do CMPC:
I - coordenar os trabalhos e representar o colegiado;
II - convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;
III - dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
IV - resolver as questões de ordem;
V - promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;
VI - exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;
VIII - solicitar ao Secretário Municipal de Cultura a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Cultura;
IX - resolver os casos omissos de natureza administrativa.
Art. 12º Compete ao Vice-Presidente do CMPC substituir o Presidente nos casos de impedimento.
Parágrafo Único. No caso de vacância da Presidência do CMPC, será realizada nova eleição para finalizar o mandato.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 13ª Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC e Planos Setoriais;
II - Sistema Municipal de Informações Culturais - SMIC;
III - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC;
IV - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC.
Parágrafo Único. Os instrumentos de gestão do SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento e de qualificação dos recursos humanos.

Seção II
Plano Municipal da Cultura

Art. 14º O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 15º A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será instituído através de lei, cujo projeto deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 16ª O Plano Municipal de Cultura conterá:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Seção III
Sistema Municipal de Informações Culturais

Art. 17º O Sistema Municipal de Informações Culturais - SMIC será instituído pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados em âmbito municipal.
§ 1º O SMIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do SMIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.
Art. 18º O SMIC tem como objetivos:
I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer
parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.
Art. 19º Ao Sistema Municipal de Informações Culturais compete:
I - Fazer levantamentos para a realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
II - Desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam para a gestão das políticas públicas e para fomentar estudos e pesquisas na área.
Parágrafo Único. Os dados do SMIC poderão ser disponibilizados em formato impresso ou digital.
Art. 20º O SMIC poderá ser organizado de acordo com as seguintes áreas temáticas:
I - Arte/Cultura:
a) Artes visuais;
b) música;
c) artesanato e artes aplicadas;
d) artes cênicas;
e) literatura;
f) audiovisual;
g) culturas populares;
h) carnaval;
i) capoeira;
j) artes gráficas;
k) agente cultural;
l) produtor cultural.
II - Patrimônio Cultural:
a) tradições populares;
b) arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
c) historiografia, incluindo produções de antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
d) património material;
e) património imaterial;
f) movimentos sociais;

g) cidadãos.

Art. 21º Podem se cadastrar no SMIC:
I - Pessoas físicas, residentes no Município de Machados, com comprovada atuação na área cultural;
II - Agentes culturais comprovadamente atuantes no Município, residentes em outras cidades, estados e países que desenvolvam projetos culturais em prol do Município de Machados;
III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Machados há, no mínimo, 1 (um) ano;
IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.
Parágrafo Único. Pessoas físicas ou jurídicas poderão se cadastrar em mais de uma área ou segmento.
Art. 22º Qualquer cidadão poderá apresentar junto à Secretaria Municipal de Cultura impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIC, que deverá ser analisada e submetida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, decidindo-se sobre a manutenção ou exclusão do cadastrado.

Seção IV
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura

Art. 23º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos, do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 24º O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura tem como objetivos:
I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 25º O Sistema Municipal da Cultura será financiado através dos seguintes mecanismos:
I – Fundo Municipal de Cultura;
II – Incentivo Fiscal, conforme lei específica;
IV – outros que venham a ser criados.
§ 1º Os programas, as ações, os projetos e as atividades da área da cultura constarão nas leis orçamentárias.
§ 2º O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção da Secretaria Municipal da de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultura, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos no art. 20 desta Lei.
§ 3º Os recursos alocados no orçamento do Órgão Gestor da Cultura serão aplicados prioritariamente no pagamento de pessoal, material permanente e de consumo, na realização das atividades do calendário cultural do Município e na criação e manutenção da infraestrutura de teatros, museus, bibliotecas, arquivo, centros culturais e outros.

Subseção I
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 26º É criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como principal instrumento de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e das políticas públicas de cultura, que conterá recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo administrará o FMC e fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 27º São recursos do Fundo Municipal de Cultura:
I – os constantes na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;
II – os provenientes de doações, contribuições ou legados recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
III – os provenientes de operações de crédito interno e externo firmados pelo Município e destinados ao Fundo;
IV – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
V – os provenientes de transferências federais e/ou estaduais;
VI – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
VII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do fundo;
VIII - receitas oriundas de multas ou de preços públicos destinadas ao fundo;
IX – valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outros produtos patrocinados, editados ou coeditados pela Secretaria Municipal de Cultura;
X – resultado da venda de ingressos ou espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos oriundos de transferências voluntárias ou legais, quando autorizados nos respectivos instrumentos;
XII – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 28º Os recursos do FMC serão aplicados para:
I – dar apoio financeiro a ações e projetos que visem à criação, à produção, à preservação e à divulgação de bens e manifestações culturais no Município;
II – estimular o desenvolvimento cultural do Município;
III – apoiar as ações de manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial, do Município;
IV – incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre a cultura e as linguagens artísticas, preferencialmente conectadas à produção artística;
V – incentivar o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das diversas áreas de expressão da cultura;
VI – promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros Municípios, Estados e países, difundindo a cultura local.
Art. 29º A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, observado o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
§ 1º A Contadoria Municipal apresentará, semestralmente, ao Conselho Municipal de Política Cultural, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.
§ 2º Ao final do exercício, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal da Cultura, o qual emitirá o seu parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Cultura para os devidos fins.
Art. 30º Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo Único. Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.
Art. 31º Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
Parágrafo único. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e obrigatoriamente ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe tenham sido doados.
Art. 32º Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para despesas de sua manutenção administrativa, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 33º O FMC apoiará projetos culturais por meio de incentivos não reembolsáveis, na forma do regulamento, que poderão ter como beneficiários pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, assim como grupos ou

coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, reconhecidos como pontos de cultura, a serem selecionados na forma da legislação aplicável.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.
Art. 34º Nos projetos apoiados pelo FMC constará expressamente o apoio institucional do Município de Machados.
Art. 35º Os projetos concorrentes ao financiamento pelo FMIC devem ter como seu local de produção, promoção e execução o Município de Machados.
Art. 36º As pessoas físicas, jurídicas ou pontos de cultura recebedores de recursos do Fundo prestarão contas dos valores recebidos no prazo e forma estabelecidos na legislação pertinente, sob pena de aplicação das sanções correspondentes.
Art. 37º Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura pode assumir ou indicar outro executor, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.
Art. 38º Na quitação da pendência, o proponente poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, ser reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 2 anos, será excluído, pelo prazo de 1 ano, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.
Art. 39º Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
Art. 40º A execução orçamentária dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura será submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 41º O Município tornará públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 43º O Município de Machados integrará ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do Termo de Adesão, conforme previsto na Lei nº 12.343/2010.
Art. 44º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações já existentes.
Art. 45º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Machados, 15 de maio de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:8F0EAB09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO URBANA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores, na sede e zona rural do município, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Gestão Urbana, na sede e zona rural do município de Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 26/08/2026 à 31/08/2026 até 13:00 HORAS.
HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br - admmanari2024@gmail.com https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 25 de agosto de 2026.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:25EB6D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO URBANA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina e roçagem, na sede e zona rural do município, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Gestão Urbana, na sede e zona rural do município de Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 26/08/2026 à 31/08/2026 até 13:00 HORAS.
HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br - admmanari2024@gmail.com https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 25 de agosto de 2026.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:46950D8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2026
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2026
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026
PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, inscrito no CNPJ nº 10.193.332/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marlos Henrique Cavalcanti.

CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUCTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.789.708/0001-98, representada pelo Sr. Lucas Vinicius de Moraes Marques.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação com paralelepípedos graníticos nas ruas: Rua de Acesso ao Loteamento Posto de Monta; Continuação da Rua da Igreja Batista (Bairro Clemilda Leão Wanderley); Rua A e Rua B do Bairro Nova Maraial (acima do pátio principal do bairro), no Município de Maraial/PE, conforme condições do Projeto Básico e Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 522.900,80 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Marlos Henrique Cavalcanti – Prefeito Municipal
CONTRATADA: Lucas Vinicius de Moraes Marques– Representante Legal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:BF810018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 038/2026
Inexigibilidade: 007/2026.
Processo Administrativo: 039/2026.

Partes: MUNICIPIO DE MARAIAL/PE e a empresa JB PRODUTORA LTDA - CNPJ Nº 51.034132/0001-75.

Objeto: Contratação da atração artística FELIPE DINIZ, referente à apresentação nas festividades do dia da independência do Brasil, a ser realizada no dia 07 de setembro de 2026, no distrito de Sertãozinho no município de Maraial-PE.

Dotação Orçamentária:
2 - Prefeitura municipal de Maraial
02 - Poder executivo
02 0200 - órgãos e secretarias da administração municipal
02 0200 020011 - secretaria de esportes, cultura e lazer
13 cultura
13 392 difusão cultural
13 392 0049 ações culturais
13 392 0049 2375 0000 - apoio as atividades festivas, culturais, folclóricas, artísticas, teatrais, musicais, literárias e outras
143 3.3.90.00.00 aplicações diretas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	PRODUÇÃO (equipe de produção, listar e colocar valores individuais, ex. diretor, assistente, produtor, demais)	R$ 2.500,00
2	EQUIPE (operador de áudio, videomaker, técnicos, rolldepalco, demais técnico)	R$ 1.300,00
3	DESPESAS COM LOCOMOÇAÕ E HOSPEDAGEM (passagens, hospedagem, alimentação durante o percurso, translado da equipe	R$ 1.375,00
4	EMPRESÁRIO (percentual e valor correspondente)	R$ 8.000,00
5	IMPOSTOS E ENCARGOS	R$ 2.000,00
6	DANÇARINOS	R$ 3.000,00
7	CACHÊ DO ARTISTA	R$ 10.575,00

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 60 dias.
Data da Assinatura: 25/08/2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:D50FCC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 037/2026
Inexigibilidade: 007/2026.
Processo Administrativo: 038/2026.

Partes: MUNICIPIO DE MARAIAL/PE e a empresa AD PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ Nº 41.760.811/0001-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ROSY LIMA, REFERENTE À APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2026, NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE.

Dotação Orçamentária:
2 - Prefeitura municipal de Maraial
02 - Poder executivo
02 0200 - órgãos e secretarias da administração municipal
02 0200 020011 - secretaria de esportes, cultura e lazer
13 cultura
13 392 difusão cultural
13 392 0049 ações culturais
13 392 0049 2375 0000 - apoio as atividades festivas, culturais, folclóricas, artísticas, teatrais, musicais, literárias e outras
143 3.3.90.00.00 aplicações diretas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ PERC.	VALOR
1	TRANSPORTE RODOVIARIO		R$ 2.000,00
2	CACHÊ DO CANTOR		R$ 10.000,00
3	CACHÊ MUSICOS		R$ 7.000,00
4	CACHÊ TÉCNICA		R$ 4.000,00
5	IMPOSTO		R$ 6.000,00
6	ALIMENTAÇÃO		R$ 1.000,00
7	ESCRITORIO ARTISTICO		R$ 8.000,00
8	EFEITO		R$ 2.000,00

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 60 dias.
Data da Assinatura: 24/08/2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C26D6A5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2025, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 25 de agosto de 2026.

CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social

Nº	Nome Completo	CARGO
1	EVELLIN CINTHIA BARBOSA LINS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL TÉCNICO-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:86F76F6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 1.904/2025
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Processo Licitatório nº 186/2025
Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.**
GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
FORNECEDOR: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
Signatário GERENCIADOR: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário FORNECEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Vigência do Contrato: 01 (um) ano
Valor do Contrato: 25.076,00 (vinte e cinco mil e setenta e seis reais).
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: RUBENS CARLOS DA SILVA
Data da assinatura: 15 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:AA32AD89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 134/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 137/2026
Inexigibilidade nº 039/2026
Pregão eletrônico (1doc) nº 1.935/2026
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CONDE DA BOA VISTA, Nº 103, CENTRO, MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.**
Contratante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
Contratada: (CPF: 032.470.914-59) - (CPF: 023.475.824-45)
Contratante Locatário: PATRÍCIA GONÇALVES BRASIL
Contratada Locador: MARCIO GUSTAVO CINTRA BARROS - EMANOELLA RENATA CAVALCANTI CUNHA
Gestor do Contrato: FLÁVIA PEREIRA DE SANTANA
Fiscal do Contrato: KAMILA FERREIRA NOLASCO CAMPOS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 36.949,32 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Data da assinatura: 21 de agosto de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:35494BDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 541/2025 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SEFAZ (AVISO INÍCIO LICITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 541/2025 -PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SEFAZ

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com a disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de implantação, customização, parametrização, conversão e migração de dados, correção, adaptação, treinamento, manutenção, assistência e suporte técnico, atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração e sincronização de cadastros e informações com órgãos e entidades, como a Junta Comercial, REDESIM, Simples Nacional, SIAF, Tribunal de Justiça, Receita Federal, entre outros, com todas as funcionalidades em ambiente Web, e com interface Mobile para serviços ao contribuinte, bem como a hospedagem em Datacenter, além de recursos de Inteligência Fiscal, Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics), e demais requisitos técnicos e funcionais necessários à execução e gestão dos serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **27/08/2026**, **às 16 horas**. **INÍCIO DA DISPUTA: 10/09/2026, às 12 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br (**LICITAR DIGITAL – Código: 111521)**; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Sítio Eletrônico Oficial do Município de Olinda**.** Outras informações: cplseduc1olinda@gmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às14h.

Olinda, 25 de agosto de 2026.

ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação/Pregoeiro - CPL SEDUC

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:C139BDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 507/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

resolve NOMEAR **PRISCILA RAMOS NEJAIN** CPF/MF **XXX.022.284-XX,** classificada e aprovada na **06º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, em substituição ao candidato Ricardo Jorge Cardoso, nomeado no Ato nº 358/2026 publicado em 18/06/2026, aprovado na 05º (quinta) posição, ampla concorrência, do concurso supramencionado, conforme Portaria nº 183/2026 publicada em 10/07/2026, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B7536BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 508/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VALDIMARTA VICTOR FERREIRA** CPF/MF **xxx.896.344-xx,** classificada e aprovada na **001º posição**, provimento de cargos Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EB3592EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 509/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CLEBIA DOS ANJOS DA SILVA** CPF/MF **xxx.577.254-xx,** classificada e aprovada na **002º posição**, provimento de cargos Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:94808060

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 510/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ETIENE FERREIRA DO NASCIMENTO** CPF/MF **xxx.692.764-xx,** classificada e aprovada na **003º posição**, provimento de cargos Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A6D369C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 511/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JAINA DE SOUZA SILVA** CPF/MF **xxx.630.954-xx,** classificada e aprovada na **020º posição**, provimento de cargos Concorrência Negros (pretos ou pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AC7E4A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 512/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **WENDENEN ADEMIR DA SILVA** CPF/MF **xxx.121.754-xx,** classificado e aprovado na 114º **posição**, provimento de cargos Concorrência Pessoas com Deficiência (PCD), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8D4DB00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 513/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SUZANA GLAUCIA DE LIMA** CPF/MF **xxx.269.044-xx,** classificada e aprovada na **146º posição**, provimento de cargos Concorrência Mães ou tutores de crianças detentores de doenças incapacitantes, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E8E07277

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 514/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS LIMA** CPF/MF **xxx.875.964-xx,** classificado e aprovado na **004º posição**, provimento de cargos Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B2D12C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 515/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **WILTON CARNEIRO DE ALBUQUERQUE** CPF/MF **xxx.457.274-xx,** classificado e aprovado na **000025º posição**, para provimento de cargos em concorrência pessoas com deficiência (PCD), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ODONTÓLOGO (PSF); em substituição à candidata Silvânia Moura da Silva, nomeada no Ato nº 1901/2025 publicado em 25/07/2025, aprovada na 23º (vigésima terceira) posição, concorrência pessoas com deficiência (PCD), para o cargo de odontólogo (PSF), do concurso público supramencionado, conforme Portaria nº 282/2025 publicada em 15/08/2025; para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7B8E04FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 516/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VANESSA CHRISZIAN RAMOS DOS SANTOS** CPF/MF **xxx.475.104-xx,** classificada e aprovada na **00017º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:69DF27CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 517/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VICTOR FERNANDO DA SILVA LIMA** CPF/MF **xxx.518.944-xx,** classificado e aprovado na **00001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO PEDIATRA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:22DE57BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 518/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GILVAN MONTEIRO GUIMARÃES** CPF/MF **xxx.701.724-xx,** classificado e aprovado na **00192º posição**, para provimento de cargos Pessoas com deficiência (PCD), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, em substituição ao candidato Lucas Mateus Muniz da Silva, nomeado no Ato nº 2344/2025 publicado em 05/ público supramencionado,

conforme Portaria nº 370/2025 publicada em 03/1009/2025, aprovado na 09º (nona) posição, pessoas com deficiência (PCD), do concurso /2025, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C1AD269E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 519/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **EMMANUELLE CRISTINE FERREIRA SANTOS** CPF/MF **xxx.964.744-xx,** classificada e aprovada na **013º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA); em substituição à candidata Cecília Jéssica Azevedo da Silva, nomeada no Ato nº 1392/2025 publicado em 19/03/2025, aprovada na 05º (quinta) posição, ampla concorrência, para o cargo de Enfermeiro (Urgência e Emergência), do concurso público supramencionado, conforme Ato nº 501/2026 publicado em 24/08/2026; para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:39A89E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 520/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CARINA ALBUQUERQUE DOS SANTOS** CPF/MF **xxx.258.014-xx,** classificada e aprovada na **00003º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA; em substituição ao candidato Denny Alisson Chalegre Brissantt da Silva**,** nomeado no Ato nº 1896/2025 publicado em 25/07/2025, aprovado na 02º (segunda) posição, ampla concorrência, para o cargo de médico ginecologista, do concurso público supramencionado, conforme Ato nº 500/2026, publicado em 24/08/2026; para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D4C5757F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 521/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA BENÍCIO**, matrícula **nº 75182-0/1,** do cargo de Engenheiro, da Secretaria de Gestão Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **31 de julho de 2026,** conforme processo administrativo nº 14786/07/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5F0740C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 522/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **CENILDO COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula **nº 75476-5/1,** do cargo de Engenheiro, da Secretaria de Gestão Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **31 de julho de 2026,** conforme processo administrativo nº 14845/07/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B24960E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 523/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **ROBSON FERREIRA DA COSTA**, matrícula **nº 67343-9/1,** do cargo de Agente de Transporte, da Secretaria de Mobilidade Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **17 de julho de 2026,** conforme processo administrativo nº 14722/07/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B3AC16BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 524/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei

Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **CLAYTON JOSÉ DA SILVA**, matrícula **nº 63158-2/1,** do cargo de Agente de Transporte, da Secretaria de Mobilidade Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **15 de julho de 2026,** conforme processo administrativo nº 14548/07/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:77BAF227

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 525/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **JESSIKA TATIANE NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula **nº 74340-2/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **24 de julho de 2026,** conforme processo administrativo nº 14616/07/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:63D196FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 051/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 255.609,02 em favor da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal Nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal Nº 6.420, de 11 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 255.609,02 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.2701.2.112	**Manutenção das Ações da Secretaria de Obras**	
3.3.90.36-1500-15930	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.609,02
15.451.2702.1.009	**Construção e Requalificação de Vias e Pontes**	
4.4.90.51-1500-16126	Obras e Instalações	250.000,00
	TOTAL	**255.609,02**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
17.512.2702.1.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Micro e Macrodrenagem**	
4.4.90.51-1500-16880	Obras e Instalações	250.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.2801.2.119	**Manutenção das Ações da Secretaria de Gestão Urbana**	
3.3.90.33-1500-17037	Passagens e Despesas com Locomoção	5.609,02
	TOTAL	**255.609,02**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 15 de junho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F33CEE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 74.500,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal Nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal Nº 6.420, de 11 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia no valor de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das d
otações orçamentárias especificadas abaixo:

25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.126.2504.2.106	**Iniciativas de Inovação, Tecnologia e Modernização Pública**	
3.3.90.36-1500-15132	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.500,00
23.691.2502.2.104	**Apoio às Festividades do Município**	
3.3.90.39-1500-15230	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00
	TOTAL	**74.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.131.2302.2.101	**Divulgação Promocional das Ações Municipais**	
3.3.90.92-1500-14928	Despesas de Exercícios Anteriores	34.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.2702.1.014	**Execução de Obras de Contenção, Muros, Escadarias, Canaletas e**	

	Outras Obras afins	
3.3.90.92-1500-16357	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.2804.2.125	**Manutenção de Áreas e Espaços Públicos, incluindo Praças, Parques, Jardins, Banheiros Públicos e Outros**	
3.3.90.92-1500-17691	Despesas de Exercícios Anteriores	10.500,00
	TOTAL	**74.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 15 de junho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CEA4AE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 055/2026

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.272.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal da Saúde, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal Nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal Nº 6.420, de 11 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal da Saúde, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal da Saúde, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.272.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.1771.2.036	**Manutenção do Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.36-1500-2881	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700.000,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.1863.2.051	**Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas de Rio Doce**	
3.3.50.43-1600-21261	Subvenções Sociais	900.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.122.1901.2.062	**Manutenção das Ações da Secretaria de Patrimônio e Cultura**	
3.3.90.30-1500-9163	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33-1500-9187	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00
3.3.90.36-1500-9192	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.482,85
3.3.90.39-1500-9202	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.517,15
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.2201.2.075	**Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**	
3.3.90.33-1500-21203	Passagens e Despesas com Locomoção	34.000,00
3.3.90.39-1500-21139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.000,00
04.122.2203.2.078	**Manutenção dos Conselhos Tutelares de Olinda**	
3.3.90.33-1500-12061	Passagens e Despesas com Locomoção	16.000,00
3.3.90.39-1500-12073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
22.062	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.2261.2.087	**Manutenção das Ações do Conselho e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.36-1759-12891	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.2265.2.093	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.50.43-1660-21121	Subvenções Sociais	240.000,00
	TOTAL	**2.272.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.1701.2.026	**Manutenção das Ações da Secretaria de Educação - SEDUC**	
3.3.90.39-1500-1630	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.1863.2.052	**Ampliação, Manutenção e Garantia da Rede Complementar de Assistência Ambulatorial**	
3.3.90.39-1600-7830	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.392.1902.2.063	**Planejamento, Organização e Promoção do Carnaval de Olinda**	
3.3.90.39-1500-9466	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
08.244.2208.2.084	**Ações de Segurança Alimentar**	
3.3.90.30-1500-12271	Material de Consumo	232.000,00
08.422.2209.2.085	**Ações de Prevenção e Atendimento à Mulher Vítima de Violência**	
3.3.90.30-1500-12430	Material de Consumo	20.000,00
22.062	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.2262.2.088	**Fortalecimento da Rede de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescente**	
3.3.90.30-1579-13004	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39-1579-13079	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.2265.2.094	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.36-1660-14088	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00
3.3.90.39-1660-14134	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
	TOTAL	**2.272.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 06 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 06 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8590FEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 057/2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 347.384,00 em favor do Fundo Municipal da Saúde.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal Nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal Nº 6.420, de 11 de fevereiro de

2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio em favor do Fundo Municipal da Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 347.384,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.1863.2.049	**Manutenção e Qualificação Integrada da Rede de Atenção Especializada (CEO, CRDC, NIDI, Laboratório Municipal e RAPS)**	
3.3.90.30-1600-7298	Material de Consumo	50.000,00
10.303.1865.2.058	**Fornecimento de Medicamentos do Componente Básico e sua Dispensação**	
3.3.90.30-1600-8427	Material de Consumo	197.384,00
10.305.1864.2.053	**Manutenção das Ações de Promoção, Prevenção e Controle na Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.39-1600-8918	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	**347.384,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.1866.2.060	**Fortalecimento das Políticas Estratégicas em Saúde e Implementação da Rede Alyne**	
3.3.90.39-1600-6539	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10.303.1865.2.059	**Fornecimento de Medicamentos do Componente Especializado e sua Dispensação**	
3.3.90.30-1600-8526	Material de Consumo	186.384,00
3.3.90.32-1600-8554	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	1.000,00
3.3.90.92-1600-8558	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
10.304.1864.2.055	**Manutenção das Ações de Promoção e Prevenção em Vigilância Sanitária e em Saúde do Trabalhador**	
3.3.90.39-1600-8682	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	**347.384,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 06 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 06 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C086C20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 058/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º, caput, da Lei Municipal Nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal Nº 6.447, de 06 de julho de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesa de custeio em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
23.691.2502.2.104	**Apoio às Festividades do Município**	
3.3.90.39-1500-15230	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.2501.2.102	**Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia**	
3.1.90.11-1500-14947	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 09 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:88E16C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 061/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º, caput e § 4º, da Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal nº 6.447, de 06 de julho de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.2702.2.113	**Realização de Acompanhamento Técnico Social nas Comunidades**	
4.4.90.35-1700-21249	Serviços de Consultoria	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
16.482.2703.2.115	**Desenvolvimento da Política Habitacional do Município de Olinda**	
3.3.90.39-1700-16789	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 09 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0A1AAB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 062/2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 em favor do Fundo Previdenciário Financeiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º, caput, da Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal nº 6.447, de 06 de julho de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Previdenciário Financeiro, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Previdenciário Financeiro no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**	
09.272.1465.2.013	**Poder Executivo - Manutenção das Atividades Previdenciárias do RPPS (Despesas com Aposentadorias e Reformas, Pensões) (Folha de Responsabilidade do RPPS)**	
3.3.90.08-1500-904	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100.000,00
28.846.1465.0.003	**Indenizações e Restituições do RPPS**	
3.3.90.93-1500-955	Indenizações e Restituições	500.000,00
	TOTAL	**600.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**	
09.272.1465.2.013	**Poder Executivo - Manutenção das Atividades Previdenciárias do RPPS (Despesas com Aposentadorias e Reformas, Pensões) (Folha de Responsabilidade do RPPS)**	
3.1.90.03-1500-900	Pensões do RPPS e do Militar	600.000,00
	TOTAL	**600.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 16 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C0063532

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 064/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.720.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º, caput, da Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal nº 6.447, de 06 de julho de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Secretaria da Fazenda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda no valor de R$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.1504.0.009	**Recolhimento do PASEP**	
3.3.90.47-1500-1183	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.700.000,00
04.122.1506.2.022	**Contribuição para COMUPE**	
3.1.71.70-1500-1187	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
3.3.71.70-1500-1188	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.000,00
	TOTAL	**1.720.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.1501.2.019	**Desenvolvimento das Ações da Secretaria da Fazenda**	
3.1.91.13-1500-1065	Obrigações Patronais	1.700.000,00
3.3.90.93-1500-1170	Indenizações e Restituições	20.000,00
	TOTAL	**1.720.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 21 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 21 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9C72ECAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 065/2026

Delega ao Secretário de Gestão de Pessoas e Administração o exercício das atribuições administrativas que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário e Gestão e Administração o exercício das atribuições previstas no art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda.

Parágrafo único. Excetuam-se da delegação conferida no caput deste artigo os atos relativos à nomeação, exoneração e demissão de servidores, cujas atribuições continuam a ser privativas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Delegar ao Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, quando das ausências e impedimentos do Secretário de Gestão de Pessoas e Administração, o exercício das atribuições previstas no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá, a qualquer tempo e a seu critério, revogar a delegação ora concedida, mediante a expedição de Decreto específico para esse fim

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:527D24BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6448/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso do Estádio Municipal Grito da República ao AMÉRICA FUTEBOL CLUBE.

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, através da sua secretaria competente, autorizado a outorgar permissão de uso do Estádio Municipal Grito da República, localizado na Avenida Coronel Frederico Lundgren, n° 1.284, no bairro de Rio Doce, e suas dependências, ao AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, fundado em 12 de abril de 1914, campeão pernambucano de futebol nos anos de 1918, 1919, 1921, 1922, 1927 e 1944, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.870.144/0001-15, com sede social na Estrada do Arraial, n° 3.107, Casa Amarela, em Recife, e sede esportiva na Av. Dr. José Augusto Moreira, n° 900, Empresarial JAM, sala 1409, Casa Caiada, nesta cidade de Olinda.

Art. 2°. O Estádio Municipal Grito da República permanecerá sob a gestão do Município, através da secretaria competente.

Parágrafo único. A permissão autorizada nesta lei, de caráter parcial e precário, não descaracteriza a função pública do equipamento, devendo ficar garantido no competente termo a ser firmado a sua utilização comunitária, com acesso da população, de forma compatível com o uso compartilhado com o permissionário.

Art. 3°. A permissão autorizada nesta lei terá como objetivos principais, sem prejuízo de outros que poderão ser estabelecidos no competente termo:
I – a promoção e o incentivo ao esporte e ao lazer no âmbito municipal;
II - a realização de projetos sociais voltados à pratica do futebol e do esporte em geral, em âmbito municipal, com ênfase no desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens;
III – o acesso da população ao lazer, através de partidas profissionais, amadoras e de base de futebol, bem como a outros eventos esportivos e culturais compatíveis com a utilização do equipamento público;
IV – o incentivo à valorização das tradições do futebol e do esporte em geral, como forma de fortalecer o sentimento de pertencimento dos munícipes;
V – o fomento à economia local, principalmente nas áreas próximas ao equipamento público;
VI - a promoção das condições para a regular conservação e manutenção do Estádio Municipal Grito da República através da realização de serviços essenciais, melhorias e benfeitorias, pelo permissionário;
VII - a realização de treinamentos e partidas de futebol no equipamento público, pelo permissionário, através de suas equipes profissionais, amadoras e de base, bem como de outras atividades esportivas, sociais e culturais compatíveis com a política de esporte, cultura e lazer do Município.

Parágrafo único. O termo de permissão poderá especificar outros objetivos que atendam ao interesse público e sejam compatíveis com a adequada utilização do equipamento.

Art. 4°. A permissão de que trata esta lei não implica em autorização para exploração de atividade econômica.

Art. 5°. O Município ficará isento de quaisquer responsabilidades por danos a terceiros e ao patrimônio público eventualmente decorrentes das atividades desenvolvidas pelo permissionário.

Art. 6°. Os eventos realizados pelo permissionário deverão observar integralmente as prescrições de segurança indicadas pelas autoridades competentes.

Art. 7°. A permissão de que trata esta lei será efetivada através de termo específico, a ser firmado entre o Município, através de sua secretaria competente, e o permissionário, o qual conterá, dentre outros elementos:
I - as obrigações específicas do permissionário em relação à conservação, manutenção e realização de benfeitorias no equipamento público;
II - as demais obrigações do permissionário, inclusive no que se refere ao desenvolvimento de projetos sociais voltados à pratica esportiva da comunidade local;
III - o compromisso do permissionário de fixar a sua sede esportiva no Município de Olinda;
IV - o compromisso do permissionário de realizar seus jogos profissionais, amadores e de base, tanto quanto possível, no equipamento municipal, inclusive em caso de classificação para a primeira divisão do Campeonato Pernambucano de Futebol;
V - o compromisso do permissionário de incentivar através de ações concretas a formação de atletas e praticantes de esportes no âmbito municipal;
VII - o compromisso do permissionário de divulgar em seus materiais esportivos e ações promocionais o apoio do Município de Olinda;
VII – a possibilidade de revogação da permissão a qualquer tempo, por interesse público, sem implicação em direito de retenção ou indenização ao permissionário.

Parágrafo único. A secretaria competente designada no termo de permissão será responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações do permissionário.

Art. 8°. A permissão autorizada nesta lei terá prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º. Durante o prazo da permissão estabelecido nesta lei, o município deverá realizar estudos necessários acerca da avaliação da necessidade e viabilidade de futura concessão do equipamento público, na forma da legislação aplicável, de maneira a garantir a sua adequada utilização, conservação, manutenção e exploração.

§ 2º. O Poder Executivo revisará a permissão a cada 02 (dois) anos, revogando-a caso não esteja cumprindo suas funções firmadas no termo da permissão de uso.

§ 3º.O termo da permissão de uso poderá ser prorrogado, a critério eno interesse da Administração Pública.

Art. 9°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, no que se mostrar necessário à sua execução.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda 18 de agosto de 2026**.**

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E27E963D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 013/2026

A Procuradora-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 7º, incisos I e X, e no art. 9º da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), bem como com fundamento no § 2º do art. 42 da Lei Municipal nº 6.188/2021, por indicação do(a) atual Procurador(a)-Chefe da Fazenda Municipal, e considerando o disposto no art. 18, inciso XX, do Decreto Municipal nº 22/2025 (RIPGMO),
RESOLVE:
1º - Dispensar, de suas atribuições funcionais, o Procurador Municipal **LEONARDO SALES DE AGUIAR**, matrícula nº 060.318-0/0, atualmente ocupante da função de Procurador-Chefe da Fazenda Municipal, durante os dias **13 e 14, 15 e 16, 17 e 18, e 19 e 20 de outubro de 2026**, em compensação por sua participação como presidente nas sessões do Conselho de Administração do OLINPREV realizadas nos dias 04 de dezembro de 2025, 26 de janeiro de 2026, 26 de fevereiro de 2026 e 07 de maio de 2026, conforme previsto no art. 42, da Lei Municipal nº 6.188/21.
2º - Designar **MARCELO TENÓRIO CARDOSO**, Procurador Municipal, matrícula nº 61.098, para exercício da função de **Procurador-Chefe da Fazenda Municipal** durante os dias **13 e 14, 15 e 16, 17 e 18, e 19 e 20 de outubro de 2026**, em substituição do titular que estará ausente, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 6.188/21.

Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Olinda, em 24 de agosto de 2026.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:38E22A47

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 044/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE WALKIRIA MIRANDA DO NASCIMENTO, do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 308/2026, proferido na data de 10 de agosto de 2026, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.629-7, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.006189-6, de RESTITUIÇÃO DE IPTU/TRSD (Convertida em Compensação), contendo a seguinte EMENTA: "Restituição do IPTU e da TRSD convertida em Compensação. Recolhimento de parcela de tributo em duplicidade. Contribuinte com débito em aberto. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas dos arts. 280, e 283-A, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 - Código Tributário do Município de Olinda - CTMO. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:0F00DCA0

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 045/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE CLEITON SOUZA PINTO, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 312/2026, proferido na data de 10 de agosto de 2026, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.006151-6, de ISENÇÕES DO IPTU E DA TRSD - IMÓVEIS INTERDITADOS, contendo a seguinte EMENTA: "Isenções do IPTU e da TRSD para Imóveis Interditados. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do arts. 1º e 2, da Lei Municipal nº 5.428/2005. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:74FD42F0

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 046/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE COMUNIDADE EVANGÉLICA EPISCOPAL CEIFEIROS DA ÚLTIMA HORA, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 299/2025, proferido na data de 03 de agosto de 2026, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO

ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.141.0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.012328-7, de ISENÇÃO DE IPTU/TRSD - IMÓVEIS LOCADOS - ENTIDADE RELIGIOSA, referente ao sequencial imobiliário nº 1150210-0, contendo a seguinte EMENTA: Isenção de IPTU e TRSD -Entidade Religiosa. Imóvel locado. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas dos arts. 99, XVIII, e 213, V, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:B759D7F1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2026 - GS/SGPA

PORTARIA Nº 273/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de posse em até **60 dias** como prevê artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 a candidata **MARIA LUIZA SANTOS BONFIM MARQUES AGRA**, que protocolou a solicitação em 25 de Agosto de 2026.

Parágrafo Único: A candidata descrita no caput deste artigo está em situação "sob análise" pendente de regularização de modo a não incidir na vedação aportada pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XVI.

Art. 2º. Informar que o prazo previsto no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 **iniciará no dia 26 de Agosto de 2026 e findará no dia 26 de Outubro de 2026**.

Parágrafo Único: A candidata descrita no artigo 1º, deverá comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, até o dia **26 de Outubro de 2026**, das 09h às 12h, para manifestar o interesse em assumir o cargo e dar andamento aos trâmites para a posse.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:9A641B08

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2026 - GS/SGPA

Portaria nº 274/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2024 Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, Edital 001/2024 de 01 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos habilitados e classificados no concurso público com Edital nº 001/2024, para o cargo de **Agente de Trânsito e Transporte**, relacionados nesta portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação divulgada no resultado final de classificação e no termo de homologação do concurso, para comparecerem à **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, localizada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda - PE, 53010-230, no dia e horário indicado no artigo art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I •CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III •Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VI •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VII •Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
VIII •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
IX •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
X •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XI •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XII •Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIII •Comprovante de residência;	Original e Cópia
XIV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Santander.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XV •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
• XVI - Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVII. Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao III, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia **31 de Agosto de 2026, segunda-feira, no horário das 10h às 11h.**

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
SIDNEY CORREIA DE LIMA	XXX.065.824-XX	03ª	Ampla concorrência

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme Edital do concurso público 001/2024 e do Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
IV - Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
V - Exame Psiquiátrico com laudo;

VI - Acuidade visual com e sem correção com laudo do Oftalmologista.

§ 1º - Os exames constantes nos incisos I ao V deverão ter validade de até 90 (noventa) dias de emissão antes da data do exame médico admissional. O exame constante no inciso VI deverá ter validade de até 180 (cento e oitenta) dias de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 2º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar Eletrocardiograma com laudo.

§ 3º - A critério do médico perito e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, poderão ser solicitados outros exames e laudos.

§ 4º - Não cabe ao órgão pericial diagnosticar doenças, compete ao candidato demonstrar sua higidez, portanto, todos os exames, correrão por conta do candidato.

§ 5º - Os exames e laudos deverão estar assinados e carimbados manualmente ou em formato digital com QRCODE, de acordo com a legislação vigente, pelo médico ou bioquímico que realizou os exames e laudos.

§ 6º - O exame médico admissional ocorrerá no dia **04/09/2026, sexta-feira**, ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, que acontecerá no **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda,** localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 88, Bairro Novo, Olinda/PE, conforme dia e horário agendados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

§ 7º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu ____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.
Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH

_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) ____
Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:_____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público:
_____SIM
_____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:
( ) Não possuir bens em meu nome.
( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:8BB9E6F0

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº 020/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº 020/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETARIO DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Charles Ricardo Andrade de Oliveira, matrícula n° 75.613-0/1, CPF/MF 094.299.604-66, para a função de fiscal do Contrato n° 115/2021, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.650.667/0001-03, cujo objeto e a prestação dos serviços de transbordo de resíduos putrecíveis, aterramento de resíduos volumosos e inertes e transporte de rejeitos até a central de tratamento de resíduos licenciada por órgão ambiental para atender a demanda da Secretaria Executiva de Serviços Públicos de Olinda/PE.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5° da Lei Municipal n° 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º Com a publicação desta portaria, fica revogada portaria anterior no tocante ao fiscal do contrato supracitado.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/08/2026.

Olinda, 25 de agosto de 2026.

RAFAEL ARRUDA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:CF0B0B51

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PUBLICAÇÃO SGU N°062/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PUBLICAÇÃO SGU N°062/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Tornar sem efeito a portaria de nº 019/2026** em que designa o servidor Charles Ricardo Andrade de Oliveira, matrícula n° 75.613-0/1, CPF/MF 094.299.604-66, para a função de fiscal do Contrato n° 008/2023, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e pela empresa CTR-PE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOSS.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.534.580/0001-46.

Olinda, 25 de agosto de 2026.

RAFAEL ARRUDA
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:1B284F79

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 111/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Contrato nº 111/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. - EPP. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUINDO FRESAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, NAS SEGUINTES VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE: RUA FRANCISCO GOMES E RUA DOS COQUEIROS, NO BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA; RUA DA LINHA, NO ALTO DA BONDADE; AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, EM SÍTIO NOVO; RUA DO VENCEDOR E RUA GOLFINHO, EM OURO PRETO; AVENIDA SIGISMUNDO GONÇALVES, NO VARADOURO; E AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, EM BAIRRO NOVO, DE OLINDA-PE. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses consecutivos. Prazo de Execução: O prazo de execução da obra, será de 03 (três) meses consecutivos. O valor total da contratação é de R$ 3.287.487,12 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Olinda, 21 de agosto de 2026.

Assinam: Jefferson Felipe Dias Nicácio e José Alderivan Leite Cabral

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:C0F34A05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 023/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de fórmulas infantis, dietas enterais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 139.263,10 (cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 08/09/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 25 de agosto de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Orobó/PE, 25 de agosto de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:DBD19641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões retornáveis de 13 kg – P13, bem como aquisição de vasilhames/cilindros para GLP P13, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, programas e unidades administrativas do Município de Orocó/PE.

DATA DA SESSÃO: 10 de setembro de 2026.
HORÁRIO DA SESSÃO: 09h05min.
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 10 de setembro de 2026, às 09h00min.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
LOCAL: Portal de Compras de Orocó – www.licitacaooroco.com.br.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima.

Orocó/PE, 24 de agosto de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:7EB2A0CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.08.19.03

INEXIGIBILIDADE 078/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SITIO JUA, LOCALIZADO NO SITIO JUA, N° 69, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE..
VIGÊNCIA: ATÉ 19 DE AGOSTO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito- Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE .

CONTRATADA: JOSÉ AGLAILSON MEDEIROS DA SILVA

DATA: 25 de Agosto de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BE3680F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico: Nº 005/2026
Processo Licitatório: Nº 011/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS INTERMUNICIPAL ZERO QUILÔMETRO EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES

Empresas vencedoras valor total: R$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais): **AUDAX CAMINHOES LTDA** (57723696000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PALMARES (PE), 25 de agosto de 2026

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:1DE6E8AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 080/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 063/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Lairton, no dia 18 de setembro de 2026, nas festividades da 41ª Maratona de Cruzes, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: TALENTS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.092.123/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00, conforme detalhamento abaixo:

• Cachê do Artista: R$ 60.000,00
• Cachê dos Músicos: R$ 8.000,00
• Transporte e Logística: R$ 35.000,00
• Translado: R$ 4.000,00
• Hospedagem: R$ 3.000,00
• Vídeo Maker: R$ 1.000,00
• Alimentação: R$ 3.000,00
• Escritório Comissão: R$ 30.000,00
• Encargos Fiscais, contábil e jurídico: R$ 36.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 25 de agosto de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:BA9B44C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 004/2026

Ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o**Credenciamento FMS nº 004/2026 -** Referente ao Processo Licitatório n.º**010/2026**, cujo objeto é o credenciamento de prestador(es) especializado(s) para execução, no formato de mutirão/feira de saúde, do Programa de Atenção Especializada do Município de Panelas – PE, destinado a população inscrita na fila de regulação, pelo período de **até 31 de dezembro de 2026**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que haja interesse das partes. O presente credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Após a análise da documentação de habilitação apresentada – Fica CREDENCIADA no procedimento Licitatório, a Empresa:**FUNDAÇÃO VIDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº **30.091.618/0001-75**,para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do Credenciamento, 24 de agosto de 2026. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 25 de agosto de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B3FC0C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 147.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: PREPARO DECOR E REVESTIMENTO LTDA
CNPJ nº: 40.784.305/0001-56
Objeto: Aquisição de piso vinílico, com fornecimento e instalação, totalizando aproximadamente 60 m' (sessenta metros quadrados), destinado à adequação e revestimento do piso da Sala de Raios X do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE. visando proporcionar melhores condições de higiene, segurança, conforto e funcionalidade ao ambiente, em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis aos serviços de saúde.
Valor: R$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Panelas/PE, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F607C24E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/08.20.001

ESTADO DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/08.20.001

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

FORNECEDOR: **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP** – CNPJ: **20.649.395/0001-65**, VENCEDOR DO LOTE 01, no valor global

registrado de **R$ 221.998,20** (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BITS, MARTELOS PNEUMÁTICOS DTH E TUBOS DE REVESTIMENTO DESTINADOS À PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINA PELO FORNECEDOR: Daiane Gentile Marangoni.

ASSINA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS: O GERENCIADOR DA ATA: Lucrécio Marcio Moura de Aquino Angelim.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:C454EEC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2026 DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso -I
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço:Não
Data de início de recebimento de propostas:26/08/2026 12:00(horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas:02/09/2026 09:00(horário de Brasília)
Data da sessão pública: 02/09/2026 09:30 (horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Julgamento: **Menor Preço por Item**.
Valor máximo aceitável global para o item: **R$ 51.038,40 (cinquenta e um mil, trinta e oito reais e quarenta centavos).**
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Passira/PE.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira, 25 de agosto de 2026,

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:1EDFEE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026

Dispõe sobre a nomeação do gestor do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FUMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ EDUARDO MENDES DA SILVA, inscrito na cédula de Identidade n.º 7.938.092 – SDS/PE e CPF n.º 115.337.024-70, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:628120DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PASSIRA/PE, PARA O MANDATO DE 2026/2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passira/PE – CMDCA, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028, conforme a composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL:

1. **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Titular: José Eduardo Mendes da Silva;
CPF: 115.337.024-70;
RG: 7.938.092 – SDS/PE.

Suplente: Rayza Taynara de Souza Melo;
CPF: 119.778.434-92;
RG: 9.630.787 – SDS/PE.

2. **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**:
Titular: Luana Gomes de Santana;
CPF: 049.237.414-73;
RG: 6.317.574 – SDS/PE.

Suplente: Wagner Ramedlav de Santana Silva
CPF: 116.253.464-84,
RG: 7.658.779 – SDS/PE.

3. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**:
Titular: Amanda Celerino da Silva;

CPF: 121.445.754-10;
RG: 9.728.128 – SDS/PE.

Suplente: Josinete Severina de Barros Silva;
CPF: 024.183.704-96;
RG: 5.040.784 – SDS/PE.

4. **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo eEsportes**:
Titular: Sérgio Gabriel Mendes da Silva;
CPF: 142.413.034-47;
RG: 11.753.874 – SDS/PE.

Suplente: Gabriel de Barros e Silva Oliveira;
CPF: 096.782.444-38;
RG: 8.853.019 – SDS/PE.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. **Representantes da entidade não governamental Liga Desportiva de Passira**
Titular: Eriston Alves de Souza
CPF: 881.607.184-20;
RG: 4.336.087 – SSP/PE.

Suplente: José Mario Alves de Souza;
CPF: 028.276.254-07;
RG: 4.336.086 – SSP/PE.

2. **Representantes do Credo Religioso – Igreja Católica**
Titular: Maria das Dores da Silva Gomes de Souza;
CPF: 439.382.054-15;
RG: 2.906.948 – SDS/PE.

Suplente: Cícera Helena de Freitas Soares;
CPF: 087.652.064-60;
RG: 7.892.707 – SDS/PE.

3. **Representante de Entidadesde Atendimento ePromoção à Criançacom Transtorno doEspectro Autista (TEA) – Instituto Evalda Gonçalves**
Titular: Jéssica Lourença Domingos dos Santos;
CPF: 096.203.914-46;
RG: 8.316.690 – SDS/PE.

Suplente: Ana Cecília Silva de Freitas;
CPF: 099.443.454-58,
RG: 8.701.078 – SDS/PE.

4. **Representantes daAssociação de Paise Amigos dosExcepcionais (APAE), entidadede atendimento àpessoa com deficiência**
Titular: Sandro Soares da Luz;
CPF: 091.448.774-47;
RG: 7.892.600 – SDS/PE.

Suplente: Vanessa Sabrina Gomes de Moura;
CPF: 082.233.744-47;
RG: 8.123.829 – SDS/PE

Art. 2.° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerá as competências previstas na legislação municipal pertinente, especialmente nas Leis Municipais n.º 367/1993 e n.º 446/1997.
Art. 3.º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de carácter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 4.°O mandato dos membros nomeados por esta Portaria terá vigência até 1º de agosto de 2028, observado o disposto na legislação aplicável.
Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as portarias anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F39A12F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2026

Dispõe sobre a nomeação da secretária executiva do conselho municipaldos direitos da criança e do adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regularde suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânicado Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, a contar de 01/08/2026, o Servidor Público Municipal SÉRGIOGABRIEL MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido em:10/04/2007, portador do RG n.º: 11.753.874 – SDS/PE, CPF n.º: 142.413.034-47,residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, n.º 250 – Centro – Passira/PE, comoSecretário Executivo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitosà 01/08/2026, revogando as disposições contrarias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7E6BF939

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0025/2026

Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Complementar n.º 001/2026 [Segurado Ativo]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0025/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Complementar n.º 001/2026 [Segurado Ativo]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Complementar n.º 001, de 14 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 21/07/2026 do (a) segurado(a) MARIA DO CARMO DE LIMA, portador(a) do RG 4583497, SSP/PE, CPF 880.195.784-04, Efetivo no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula Funcional 1067, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Art. 8º, inciso I, Art. 26, Art. 27, inciso I, Art. 28, § 3º, VI, e Art. 30, caput e Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 001 de 14 de julho de 2026, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, número 021/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - PAULO ROBERTO VILA NOVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 4523698 - SDS/PE e do CPF nº 947.078.394-87, nascido(a) em 06 de Outubro de 1975, com duração vitalícia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2026, nos termos do Art. 27, inciso I da Lei Complementar n.º 001 de 14 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passira/PE, em 07 de Agosto de 2026.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PassiraPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:C6BA5674

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº 003/2026

ATO DE DESCREDENCIAMENTO. A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm publicar a *3ª Relação de Descredenciado*s referente ao EDITAL de CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº. 003/2026 – Artistas Locais. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

03 Grupo/Banda: CABOCLO URUBÁ
Categoria: Cultura Popular – Tradicional / Item 05
Representante: Silvana Maria da Silva Santana
CPF/CNPJ: 698.765.414-04
Motivo: substituição de representante legal

Paudalho, 25 de agosto de 2026

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:2B8AA70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm a público informar *12ª Relação dos Credenciados* do EDITAL de CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº. 003/2026 – Artistas Locais, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 08h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25-Centro, Paudalho-PE.

42 Grupo/Banda: CABOCLO URUBÁ
Categoria: Cultura Popular – Tradicional / Item 05
Representante: Isac Damião de Santana
CPF/CNPJ: 989.294.534-49

Paudalho, 25 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:0CE860D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 059/2026/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 019/2026-PMP.

-Processo Nº: 059/2026/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 019/2026/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO PARA CÃES, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS ATENDIDOS PELO PROJETO MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE. O valor global é de R$ 76,400,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)., conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de agosto de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 08 de setembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 08 de setembro. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 08 de setembro. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de agosto de 2026.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:A967E91E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 063/2026/PMP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026/ PMP.

PROCESSO Nº 063/2026/PMP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026/PMP.
SERVIÇO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) EM VIAS LOCALIZADAS NO BAIRRO DE PEDRA REDONDA, JOSÉ ROCHA E COHAB I, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Valor estimando de contratação de R$ 1.220.405,49 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de agosto de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 10 de setembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 10 de setembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia

10 de setembro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:9C466EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509

PORTARIA Nº 509 /2026

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2026, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital n° 001/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios**;**

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de educação;

RESOLVE:

art. 1º - convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da secretaria de educação de Pesqueira-PE, para os cargos de monitor de educação para as relações étnico-raciais, ambientais e de gênero, monitor civismo, monitor de matemática, monitor empreendedorismo, profissional de apoio, auxiliar de sala e auxiliar de serviços gerais, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO
198º - 3461 – WESLEI BONIFÁCIO BARROS DE OLIVEIRA, CPF: XXX41981450;
199º - 2715 – TEREZA RACHEL ALVES MACENA, CPF: XXX42571442;
200º - 3526 – JUBELINA DOS SANTOS COSTA, CPF: XXX41515498;
201º - 137 – RIAN MICHEL MENDES, CPF: XXX29888440;
202º - 63 – CARMEN IASMIN DOS SANTOS FRANÇA OLIVEIRA, CPF: XXX41502407.
203º - 4813 – JESSICA DE SOUZA TENÓRIO DE BRITO CAVALCANTI, CPF: XXX49145407;
204º - 1235 – PATRICIA GOMES DA SILVA, CPF: XXX57420401;
205º - 163 – ATAUANE EMILE BEZERRA GUIMARÃES, CPF: XXX27129421;
206º - 113 – ALAN MORAES DE LIMA, CPF: XXX89132450;
207º - 244 – YSLA JOANA DE SOUZA FERREIRA, CPF: XXX63556462
FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
37º - 0002044 GISELLE CRISTINA GOUVEIA DE OLIVEIRA, CPF: XXX17584438.
FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS - CIENCIAS
17º - 0005446 ROBERTA FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: XXX53728404;
18º - 0002719 ALESSANDRO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, CPF: XXX90516487;

FUNÇÃO: MONITOR DE LINGUA PORTUGUESA
22º - 4993 LÍGIA ELOANA DA SILVA SANTOS, CPF: XXX33066440;
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24º - 2249 – ANA MARIA DUVAIZIM DOS SANTOS, CPF: XXX93042423;
25º - 3355 – MARIA DAYANA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF: XXX46367404;
26º - 3664 – MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS BESERRA, CPF: XXX55363478;
27º - 3919 – ROBENILSON DOS SANTOS BESERRA, CPF: XXX87535480;
FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO
8º - 2475 – RAIZA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: XXX34721430;
9º - 340 – CAIO CÉZAR DOS SANTOS GOUVEIA, CPF: XXX50746443;
10º - 1434 – ANA CLARA LEITE MARINHO, CPF: XXX86061489;
11º - 3302 – LUIS AUGUSTO DA SILVA LEITE, CPF: XXX51864470;
12º - 1475 – ELVIRA MARIA LOPES CORDEIRO, CPF: XXX17094425.
FUNÇÃO: VIGIA
3015 LAECIO GALDINO CORDEIRO, CPF: XXX32079473.

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Educação, no período de 28/08/2026, das 08h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, comparecer no RH – EDUCAÇÃO (antiga escola São José) no dia 11/09/2026 das 8h às 14h para a assinatura do contrato.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 25 de agosto de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:CA84A7DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

CREDENCIAMENTO **Nº 002/2025**
NÚMERO DO CONTRATO **Nº 023/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Credenciado: **LOGON SERVIÇOS ODONTOLOGICOS E PROTETICOS**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 29.719.854/0001-04**, com sede na Rua São Francisco, nº 07, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56460-000

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 25 de Abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:F41D627B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 006/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 017/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **RODRIGAS TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 05.639.156/0002-11**, com sede a Avenida Djalma Vanderley, nº 397, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 017/2025**, **Pregão** Eletrônico **Nº 005/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços **Nº 006/2026**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023.
DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:272DA574

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 023/2025**
INEXIGIBILIDADE **Nº 017/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 032/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **LOGON SERVIÇOS ODONTOLOGICOS E PROTETICOS**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 29.719.854/0001-04**, com sede na Rua São Francisco, nº 07, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56460-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 032/2025**, Inexigibilidade **Nº 017/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato **Nº 023/2025**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:A5050771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026/FMS

-Processo Nº: 009/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 038/2026/FMS.
-Contratado: VITALE COMERCIO S.A.
-CNPJ nº 07.160.019/0002-25.
-Valor Contratado: de R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 5.
-Vigência: 18/08/2026 a 09/07/2026.

Poção - PE, 18 de agosto de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2299181B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026/FMS

-Processo Nº: 013/2026/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.
- Chamamento Público Nº 004/2026
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de transporte de usuários do Sistema Municipal de Saúde de Poção-PE para outras unidades de saúde e demais instituições de atendimento multidisciplinar, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 039/2026/FMS.
-Contratado: **66.572.202 PAULO HENRIQUE DE SOUSA JUNIOR**.
-CNPJ Nº 66.572.202/0001-16**.**
-Valor Contratado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Poção - PE, 20 de agosto de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B2B1C2E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026/FMS

-Processo Nº: 014/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção-PE, com recursos da Emenda 1023/2025.
-Contrato Nº: 040/2026/FMS.
-Contratado: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME
-CNPJ nº 03.284.928/0001-33
-Valor Contratado: R$ 2.955.857,14 (dois milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), o que corresponde ao fornecimento dos lotes de nº 1, 2, 3, 4 e 5.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 21 de agosto de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:56DFAE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 079/2025/PMP

-Processo Licitatório Nº: 040/2025/PMP.
-Pregão Eletrônico Nº 012/2025.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE.
-Contrato nº: 079/2025/PMP.
-Contratado: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.
-CNPJ nº 15.316.424/0001-37.
-Valor Contratado: R$ R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).
-Vigência: 12 (doze) meses.
- Termo Aditivo Nº 001/2026/PMP.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias do prazo inicial do contrato.

-Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 20 de agosto de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:6B58FEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 027/2026/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

-Processo Nº: 027/2026/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens complementares de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 645.460,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 009/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: E P ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 59.044.551/0001-08, vencedora dos itens nº 2 e 5, com o valor global de R$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais); DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.343.897/0001-33, vencedora dos itens nº 1, 3 e 4, com o valor global de R$ 329.050,00 (trezentos e vinte e nove mil e cinquenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 25 de Agosto de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:0160256C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido a servidora, **MARIA JOSEANE DE SIQUEIRA, matrícula 196158**, servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo, **PROFESSORA PA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada, conforme portaria nº 095/2024, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 25 de agosto de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:1F8D6770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido o servidor, **NELSON SIMPLICIO BARBOSA, matrícula 196652,** servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo, **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de Administração, para o qual foi nomeado, conforme portaria nº 005/2026, a partir de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 25 de agosto de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:C9965BC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº. 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 – PMP, FMS, FMAS, originado do Processo licitatório Nº. 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2026, cujo o objeto é a eventual contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de confecção de impressos e fornecimento de outros materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Primavera/PE e demais Órgãos Participantes, abrangendo as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e demais secretarias vinculadas à Prefeitura municipal.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026: Empresa Contratada: VX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-ME. Inscrita no CNPJ sob o nº66.931.182/0001-22. Valor total da ART R$ 772.779,80 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Data de assinatura da ARP: 03.08.2026;
Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura;

Primavera, 25 de agosto de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 442/2025

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2EED50A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº. 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 – PMP, FMS, FMAS, originado do Processo licitatório Nº. 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2026, cujo o objeto é a eventual contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de confecção de impressos e fornecimento de outros materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Primavera/PE e demais Órgãos Participantes, abrangendo as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e demais secretarias vinculadas à Prefeitura municipal.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026: Empresa Contratada: JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME. Inscrita no CNPJ sob o nº22.572.274/0001-98. Valor total da ART R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Data de assinatura da ARP: 03.08.2026;
Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura;

Primavera, 25 de agosto de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 442/2025

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9001BAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PRÇOS PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFCÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIENTO DE OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ABRANGENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAI DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

A Secretária Municipal de Educação junto com a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária de assistência Social de Primavera/PE, no uso de suas atribuições legais em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025, e de acordo com o que preceitua a fundamentação no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
ADJUDICAR, o objeto da supracitado **PREGÃO ELETRÔNICO,** em favor da Pessoa Jurídica: **JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no **CNPJ de nº22.572.274/0001-98.,** Com o valor total de **R$ 8.400,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E REAIS).**
HOMOLOGAR, do procedimento de licitção instaurado sob a modalidade e numeração do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes. Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Primavera, 25 de agosto de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 442/2025

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B60A5A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PRÇOS PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFCÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIENTO DE OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ABRANGENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAI DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

A Secretária Municipal de Educação junto com a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária de assistência Social e o Secretário de Administração de Primavera/PE, no uso de suas atribuições legais em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025, e de acordo com o que preceitua a fundamentação no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
ADJUDICAR, o objeto da supracitado **PREGÃO ELETRÔNICO,** em favor da Pessoa Jurídica: **VX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA,** inscrita no **CNPJ de nº66.931.182/0001-22.,** Com o valor total de **R$ 772.779,80 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
HOMOLOGAR, do procedimento de licitção instaurado sob a modalidade e numeração do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes. Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Primavera, 25 de agosto de 2026

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 442/2025

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7CE7571E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Quixaba-PE torna pública a retificação da publicação do Decreto que Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado**São Sebastião**, publicada em 24 de agosto de 2026.

Onde se lê:

Área Total: 273381,6757 m²;
Perímetro: 3607,0522 m;
Sistema de Referência: SIRGAS 2000 UTM Zone 24S.

Leia-se:

Área Total: 259780,2024 m²;
Perímetro: 3647,8478 m;
Sistema de Referência: SIRGAS 2000 UTM Zone 24S.

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação.

Quixaba-PE, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:1788C4FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 - SEMED

Contrato Nº: 006/2026 – SEMED. Chamada Pública nº 001/2026. Compras. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO ENGENHO PROGRESSO** – CNPJ Nº 20.744.059/0001-00. Valor total: R$ 492.241,50 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 17/08/2026 à 17/08/2027.

Ribeirão/PE, 17 de agosto de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:077F8204

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 040/2026 –PMR

Contrato Nº: 040/2026 – PMR. Processo Licitatório Nº: 016/2026. Concorrência Nº. 003/2026. Obras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA ELISEU LINS DE ANDRADE NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO. Contratado: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME** – CNPJ: 17.331.335/0001-95. Valor global: R$ 213.411,50 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos). Vigência: 27/05/2026 à 27/05/2027.

Ribeirão/PE, 27 de maio de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita.

TAYANNE MARIA RUFINO DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:9F431516

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 044/2026 – PMR

Contrato Nº: 044/2026 – PMR. Processo Licitatório Nº: 028/2026. Concorrência Nº. 005/2026. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma e requalificação do Mercado Público do Município de Ribeirão/PE, no âmbito da Emenda Parlamentar Federal nº 202641750023. Contratado: **ALE ENGENHARIA LTDA ME** – CNPJ: 55.692.899/0001-42. Valor global: R$ 789.900,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: 23/06/2026 à 23/06/2027.

Ribeirão/PE, 23 de junho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita.

TAYANNE MARIA RUFINO DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:C2A6674A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº ¬ 051/2026 – PMR

Contrato Nº: 051/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 040/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026.Outros Serviços. Objeto: Aquisição de 01 veículo zero quilômetro, tipo passeio hatch, 05 lugares, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirão/PE. CONTRATADA: **PEDRAGON AUTOS LTDA** - CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor total: R$ 105.360,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta Reais.); Vigência: 20/08/2026 à 20/08/2027.

Ribeirão/PE, 20 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

ALESSANDRA PATRÍCIA FERREIRA DE MELO QUEIROZ
Secretária Municipal De Políticas Públicas Para Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:9B425995

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 013/2026. FME. Pregão Eletrônico Nº 008/2026 - SRP; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2026 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, para atender às necessidadesda Secretaria de Educação do Município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do(s) objeto(s) a empresa: **NASCIMENTO & CIA LTDA ME (MANA MADEIREIRA & CONSTRUCOES) -** CNPJ nº 39.255.300/0001-57, para os lotes de 01 a 10, no valor total de R$ 320.936,43 (Trezentos e vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Ribeirão/PE, 25 de agosto de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:407F9718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2026 - PREFEITURA – PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 005/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Carreta com 02 (dois) eixos, tipo fazendinha, para transporte de animais de médio e grande porte, visando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos e proposta vencedora.
EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Via center Comércio e Serviços Ltda - EPP	11.774.859/0001-74	R$ 21.300,00	R$ 42.600,00

Rio Formoso-PE, 19 de agosto de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:96E0F977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 198/2026 – Pregão Eletrônico N° 059/2026. Tipo: Serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em anexo. Valor estimado: R$ 46.026,36 (Quarenta e seis mil, vinte seis reais e trinta e seis centavos). Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 26/08/2026 ás 08:00h até dia 10/09/2026 às 08:00h. Data de Abertura da sessão: 10/09/2026 às 09h00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 25/08/2026.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:8CEA66D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 DISPENSA Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica **ERRATA** na publicação da adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 – DISPENSA Nº 009/2026. Matéria publicada na AMUPE em 23/03/2026, Edição Nº 4058. Objeto: Dispensa de Licitação, por lote, visando o fornecimento de KITS BRINCAR E INCLUIR para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Salgueiro/PE, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Onde se lê:** Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.959.987/0001-86** (...).**Leia-se agora:** Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.748.147/0001-18** (...) **Permanecem inalterados os demais termos.**

Salgueiro/PE, 25/08/2026

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:E7141C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 248/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 199/2025 | CONCORRÊNCIA 008/2025

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 248/2025 Processo Licitatório 199/2025 | Concorrência 008/2025. OBJETO:Considerando que o contrato possui como objeto a execução de obra de reforma e ampliação do anexo da Escola Municipal Maria Nilza, com prazo de vigência até 07/01/26; Considerando que a necessidade de prorrogação da vigência do contrato para que seja possível realizar a conclusão da obra, o que é consentido em comum acordo por ambas as partes, já que surgiram imprevistos durante a execução da obra que retardaram seu fim; Cláusula 1ª - Fica prorrogada a vigência do Contrato 248/2025 por mais três meses, passando o novo prazo de vigência a ser até o dia 07/04/26. CONTRATADO:L3 EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.375. 081/0001-51, com sede na Rua Machado de Assis, 55, Indianópolis, Caruaru/PE, representada por Juliana Ferraz de Holanda, CPF 013.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 07 de janeiro de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Fundo Municipal de Educação

VITÓRIA QUEIROZ MIRANDA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:AEF451C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 263/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 263/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026. OBJETO:O objeto consiste na locação de imóvel rural, situado no Sitio Bananeira, destinado à acomodação temporária de animais de pequeno, médio e grande porte apreendidos nas vias públicas do Município de Salgueiro/PE. CONTRATADA: JOSELEIDE DE CARVALHO SÁ E BARROS, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 600.xxx.xxx-xx.O valor mensal da locação do imóvel será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ao ano.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2026

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CF1E1053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 280/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 280/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025. **OBJETO**: **aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda dos órgãos da administração pública do município de Salgueiro/PE.** CONTRATADA: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.867.026/0001-06, com endereço na Rua Platina, n. 70. Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto – SP. CEP: 14020-730, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Vinícius Domingues de Faria, inscrito(a) no CPF n. 418.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 28.084,00 (vinte e oito mil e oito e quatro reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de maio de 2026

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:86D0A00F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 337/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 337/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026. **OBJETO**: **aquisição de insumos para atender as necessidades da UPA 24h.** CONTRATADA: HORUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, com endereço na Rua Expedito Simões, 98, Centro, Calumbi/PE, CEP 56.930-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Ulisses Elton Cordeiro de Santana, inscrito(a) no CPF n. 068.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 6.693,20 (seis mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 10 de julho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:B287BDA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 372/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 372/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (TENDAS) destinados aos apoios ofertados pela Secretaria abrangendo o evento popular na Barra do Mulungu, Mutuca e a Pega de Boi na Fazenda Roça Velha.** CONTRATADA: A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.245.813/0001-20, com endereço na Rua Valdemar Menezes N°

1019, N Sra. Aparecida, Salgueiro-PE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). GUSTAVO SOARES RAMOS NOVAES, inscrito(a) no CPF n. 056.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de junho de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:32057201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 374/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 374/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes.** CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.268/0001-02, com endereço na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, Nº 172, Minervina Bezerra Franklin, neste ato representado pelo(a) Sr(a). YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO, inscrito(a) no CPF n. 907.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 17.720,00 (dezessete mil setecentos e vinte reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de julho de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:37829DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 409/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 409/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025. **OBJETO**: **Contratação de Empresa especializada no serviço de arbitragem esportiva para a 2ª Copa de Voleibol e apoio ao Torneio dos Festejos de Agosto no Distrito de Umãs.** CONTRATADA: SG 10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.148.785/0001-11, com endereço na Rua João Pompílio de Carvalho, 398, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). GILDEVANDES KLEYSON ARAÚJO DIAS, inscrito(a) no CPF n. 062.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 8.562,50 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 10 de agosto de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:45BB50B4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 376/2026

PORTARIA nº 376/2026

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salgueiro – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de **suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,**

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro – CMDCA, realizada em **10 de julho de 2026**, na qual foi deliberada a alteração da representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social junto ao referido Conselho;

CONSIDERANDO a nova indicação para representante suplente da Secretária de Educação no referido Conselho;

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro – CMDCA, quanto às representações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Educação, para o mandato vigente de 27 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2029, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.944/2015, passando a representação a ser composta da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TITULAR	Kyvia Mirelle Gondim Alcantara
	SUPLENTE	Edilania Gondim Lucas
SECRETÁRIA DE SAÚDE	TITULAR	Hanna Cycillia Silvestre Monteiro
	SUPLENTE	Marcia Regina Lacerda Barros Pereira
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TITULAR	Thayná Ferreira Santos Monteiro
	SUPLENTE	Maria da Paz Soares Freire Patriota
SECRETARIA DE FINANÇAS	TITULAR	Mirian de Lima Ramos Rosa
	SUPLENTE	Mayara dos Santos Pereira Vidal

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS		
CIEE Pernambuco – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco	TITULAR	Andreza Myrelli Silva Gomes
	SUPLENTE	Mitchel Gonçalves de Almeida
CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	TITULAR	Maria Vilaneide Barros
	SUPLENTE	Allan Henrique dos Santos
APAE Salgueiro – Associação de Pais e Amigos dos Excepciona	TITULAR	Cristiano Manoel Ferreira de Araújo
	SUPLENTE	Elizabeth Avelino da Silva
PROAC– Projeto Comunitário de Atendimento à Criança e ao Adolescente	TITULAR	Ana Neide Barros
	SUPLENTE	Galba Félix da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **3º**. Fica revogada a portaria nº 708/2025, que passa a ser substituída pela presente.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 24 de agosto de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:02373565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21º CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025 (EXERCÍCIO 2026)

21º CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Instrutor de LIBRAS, Intérprete de LIBRAS e Brailista
A Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2025, conforme o Edital 001/2025, para os cargos de Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Instrutor de LIBRAS, Intérprete de LIBRAS e Brailista (SEDE E DISTRITOS). Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada em Rua João Veras de Siqueira, 2113. Nossa

Senhora Aparecida, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 08H às 12H munidos dos seguintes documentos (ITEM EDITALÍCIO 8.5):

RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
CPF- Cadastro Pessoa Física;
PIS ou PASEP;
Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;
Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filhos;
Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VIII, com firma reconhecida.
Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será interpretado como desistência da vaga, possibilitando a convocação de candidatos subsequentes, conforme a ordem de classificação.
Para mais informações, entre em contato pelo ou e-mail **educacao@salgueiro.pe.gov.br**

CLASSIFICADOS – SEDE **ANOS INICIAIS**				
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**PONTUAÇÃO**
68	ELISANGELA MATIAS DE FRANÇA BARROS	024.***.*** -**	URBANA-SEDE	5,9

CLASSIFICADOS – SEDE **EDUCAÇÃO INFANTIL**				
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**PONTUAÇÃO**
52	SOCORRO LAYANNE MUNIZ BRANDÃO CAVALCANTE	080.***.*** - **	URBANA-SEDE	5,9

CLASSIFICADOS – PAU FERRO **EDUCAÇÃO INFANTIL**				
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**PONTUAÇÃO**
04	EDNA NEUSA DOS SANTOS SILVA ALENCAR	060.XXX.XXX-XX	PAU FERRO	4,4

Salgueiro, 18 de agosto de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Portº 002/2025

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:95DACFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4ª CONVOCAÇÃO - 2026 EDITAL Nº 002/2025

4ª CONVOCAÇÃO - 2026 EDITAL Nº 002/2025.

PORTARIA Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, vem por meio deste retificar a V convocação, especificamente em relação aos aprovados do Distrito de Campinhos, convocando então neste ato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo 02/2025, conforme o Edital 002/2025, para os cargos de Profissional de Apoio Escolar.
Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada em Rua João Veras de Siqueira, 2113. Nossa Senhora Aparecida, no período de **19/08/2026 A 22/08/2026**, no horário das **08h às 12H** munidos dos seguintes documentos (ITEM EDITALÍCIO 10.6):

10.6. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
RG - Registro Geral de Identidade;
CPF - Cadastro Pessoa Física;
PIS ou PASEP;
Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário/proprietário (em casos de impossibilidade) com data inferior a 90 dias.
No caso de candidatos para as vagas das Escolas Quilombolas do Distrito de Conceição das Crioulas, o interessado deverá apresentar comprovante de residência naquela comunidade Quilombola, tempo mínimo: 90 dias;
Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filhos (quando houver);
Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em ANEXO IX;
Declaração que não exerce cargo público, ANEXO X;
Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu ou exame admissional de saúde ocupacional (ASO);
Carteira de Trabalho Física ou Digital

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será interpretado como desistência da vaga, possibilitando a convocação de candidatos subsequentes, conforme a ordem de classificação.
Para mais informações, entre em contato pelo ou e-mail **profissionaldeapoio@salgueiro.pe.gov.br.**

CLASSIFICADOS – SEDE (ESCOLA FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO)				
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**PONTUAÇÃO**
01	MICAELA SOUZA COELHO	096.***.***-**	ESC. MARIA JOSEFA	6,5

Salgueiro, 18 de agosto de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Port.002/2025

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:6D42BC0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS A AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS NO PERÍODO ELEITORAL.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 84/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS A AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS NO PERÍODO ELEITORAL.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência exclusiva para expedir decretos, bem como

Considerando que no último dia 16 de agosto de 2026 se iniciou a propaganda eleitoral referente às eleições gerais de 2026, a partir de então, até o dia 03 de outubro de 2026, será permitida a realização de eventos de campanha em todo o país;

Considerando que o artigo 73 da Lei Federal 9.504/97 traz uma série de condutas vedadas aos agentes e servidores públicos em período eleitoral, a fim de que não haja desequilíbrio no pleito;

Considerando que os atos de campanha podem ser realizados no horário compreendido entre as 08:00h e às 22:00h, exceto comícios, que podem ser até às 00:00h;

Considerando que o horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e de suas Secretarias Municipais é das 07:30h às 13:30h;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a participação de agentes e de servidores públicos municipais de Salgueiro ativos, efetivos, comissionados e contratados temporariamente, em eventos políticos e em atos campanha eleitoral, no período compreendido entre 16 de agosto de 2026 e 03 de outubro de 2026, durante o horário de expediente dos órgãos públicos municipais, exceto se o agente/servidor estiver licenciado por qualquer motivo, inclusive em razão de gozo de férias.

Artigo 2º - O descumprimento do artigo anterior poderá sujeitar o agente ou servidor público à aplicação de eventuais penalidades disciplinares previstas nas normas vigentes.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2026.

Salgueiro/PE, 21 de agosto de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:7A2E9E5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - Objeto: ***Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá/PE, com ênfase nas Cozinhas Comunitárias da Sede, Iateca e COHAB, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no Centro de Convivência do Idoso – CCI e no Programa de Entrega de Cestas Básicas***, em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 08/09/2026 às 10:00h. Valor Global R$ 1.088.528,07. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: https://www.selcorp.com.br/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.**

Saloá/PE, 25/08/2026.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO **-**
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D4279088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 689/2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no âmbito do Município de Saloá/PE,órgãoconsultivo, fiscalizador e deliberativo, com a finalidade de formular propostas, acompanhamento, avaliação e aprovação de políticas públicas relacionadas a promoção, proteção e melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra estas, de modo a assegurar-lhes a plena participação e igualdade no processo econômico, social educacional, cultural, jurídico e vinculado à saúde da mulher.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração pública estadual e federal, cujas atividades estejam associadas à proteção da mulher e promoção da igualdade entre os gêneros, são considerados meio de apoio ao CMDM.

§ 2ºOs órgãos e entidades municipais responsáveis pelas atividades referidas no parágrafo anterior, no âmbito do Município de Saloá/PE, também são considerados meios de apoio ao CMDM.

Art. 2º Respeitadasascompetências do Poderes Legislativo e Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Prestar assessoria direta ao Poder Executivo nas questões referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;
II - Estimular, apoiar e desenvolver o estudo, diagnostico e o debate sobre as condições de vida das mulheres do Município de Saloá/PE, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
III - Promover e firmar convênios, consórcios ou qualquer outro meio de parceria, com órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como com o setor privado, para a execução de programas relacionados aos direitos da mulher;
IV - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação e/ou violência em desfavor das mulheres em todos os setores da

sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes;
V - Acompanhar as investigações e apurações de delitos contra as mulheres e oferecer suporte às vítimas, sobretudo com o intuito de proporcionar a aplicabilidade da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
VI - Desenvolver projetos que incentivem a participação da mulher em todos os setores da atividade social, econômica e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina;
VII - Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VIII - Estimular e desenvolver pesquisas, estudos e diagnósticos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento feminino;
IX - Estimular e desenvolver a inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
X - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher;
XI - Sugerir a adoção de medidas para modificar ou derrogar leis, atos normativos, práticas e instrumentos que constituam ou incentivam a discriminação e/ou violência contra a mulher;
XII - Sugerir a implementação de providências legislativas que visam eliminar a discriminação e/ou violência contra a mulher, encaminhando-as ao setor competente;
XIII - Propor aoChefe do Executivo toda e qualquer medida cuja finalidade é resguardar os direitos da mulher;
XIV - Acompanhar e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
XV - Propor diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
Da Composição e do Funcionamento do
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 10 (dez) representantes e seus respectivos suplentes, que serão denominados conselheiros, nomeados pelo prefeito, mediante portaria, sendo constituído por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, todos com condições de desenvolver estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher, bem como promover fóruns, congressos, reuniões, debates, cartilhas de orientação, promoção dos direitos e empoderamento feminino.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentre os 10 (dez) membros, será composto pela presidenta, vice-presidenta, e secretária executiva, que formarão a Diretoria do CMDM.

§ 2º A presidenta e vice-presidenta e secretária executiva do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenário, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o CMDM.

§ 3º As funções de conselheira, presidenta, vice-presidenta e secretária executiva não serão remuneradas, mas serão consideradas de extrema relevância em proveito do serviço público.

§ 4ºAs funções mencionadas no § 1º deste artigo terão duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 5ºOs trabalhos a serem desempenhados pelo CMDM serão geridos pela secretária executiva.

§ 6º A nomeação e posse da primeira composição do CMDM far-se-á pelo Prefeito Municipal, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;
II - Diretoria:

a) presidência;
b) vice-presidência;
c) secretaria executiva.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de um espaço na Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, que dar-lhe-á suporte administrativo, providenciando a limpeza do espaço, disponibilizando o uso de materiais da secretaria, bem como viabilizando meios para comunicação entre os conselheiros.

§ 2ºO Plenário é o órgão superior de deliberação do CMDM.

Art. 5º As decisões do Conselho Municipal dos Direito da Mulher serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, através de assembleia geral, contendo a respectiva ata.

§ 1º O CMDM poderá realizar reuniões periódicas, nestas sendo dispensada a realização de ata.

§ 2º Cada membro do CMDM terá direito a um único voto em assembleia geral, independentemente de fazer parte ou não da Diretoria.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá realizar assembleia geral, no mínimo, a cada três meses, com a elaboração de ata.

§ 4º A Ata da assembleia geral deverá ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Saloá/PE e mural da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos direitos da mulher no Município de Saloá/PE.

Art. 7º O Fundo Municipal da Mulher – FMDM ficará subordinado à Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, sob a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Parágrafo único. A Diretoria do CMDM ficará obrigada a prestar contas à Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, de suas atividades financeiras e não financeiras, com periodicidade igual ao tempo do exercício das funções, sem incluir a eventual prorrogação.

Art. 8º As despesas com a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com a execução das suas atividades correrão por conta da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDM.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão ser aplicados em:

I - Divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pela Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres em conjunto com o CMDM;
II - Apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos da mulher:
III - Programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher ao mercado de trabalho;
IV - Concessão de financiamento a micro e pequenas empresas locais que priorizem, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho, a utilização de mão-de-obra feminina;
V - Programas e projetos destinados a combater a discriminação e violência contra a mulher;
VI - Outros programas e atividades de interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 10. Constituem receitas do FMDM:

I - As dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
II - As transferências voluntárias que lhe forem destinadas;
III - O resultado da aplicação financeira de seus ativos;
IV - Resultado operacional próprio;
V - Doações e contribuições de qualquer natureza realizadas por pessoas físicas ou jurídicas;
VI - As advindas de convênios, consórcios, entre outras parcerias;
VII - Outras amparadas por lei.

Art. 11. Após a entrada em vigor desta Lei, deverá a Gestora da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres instituir o CNPJ do respectivo FMDM.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM deverá, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, após a entrada em vigor desta Lei, elaborar o Regimento Interno do conselho.

§ 1º O Regimento Interno deverá ser aprovado por maioria absoluta dos membros do CMDM, através de assembleia geral, reduzida a termo (ata), e só produzirá efeitos após a aprovação do Chefe do Executivo, através da publicação deste por meio de Decreto.

§ 2º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM abordará sobre o funcionamento do conselho, atribuições dos conselheiros e das funções vinculadas a Diretoria, e demais assuntos que não entrem em contrariedade com o que está disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 13. Poderá o Chefe do Executivo regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por meio de dotação orçamentária própria, podendo, se for necessário, aplicar credito adicional, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Saloá/PE, 20 de Agosto de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:53ED928B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 691/2026

EMENTA: *Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Saloá.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Saloá/PE, aprovou e eu sanciono a presente **LEI**, com a seguinte redação:
Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do município de Saloá.
Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.
Art. 2º - A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Para efeitos desta lei, entende-se:

• Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.
• Alimentos minimamente processados: a alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.
• Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.
• Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem, e pré-processamento por fritura ou cozimento.
• Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.
• Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Das ações de educação alimentar e nutricional
Art. 3º - A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.
Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos, que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.
Art. 4º - A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.
Art. 5º - As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.
Art. 6º - É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.
Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar
Art. 7º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.
Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.
Art. 8º - Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de *delivery* ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.
Art. 9º - Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivam de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:
I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;

II - castanhas, nozes e/ou sementes;

III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;

IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;

V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;

VI – pães caseiros;

VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras, e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;

IX – produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais , entre outros similares);

X - salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);

XI - refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;

XII - outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10º - É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.
Art. 11º – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, *marshmallow*, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;

II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

III – frituras em geral;

IV - salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);

V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;

VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais quais, refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

VII – embutidos (presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

VIII - alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens).

IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:
- mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);
- mais de 1g de açúcar livre em 100kcal (≥ 10% de total de energia proveniente de açúcares livres);
- mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal (≥ 10% do total de energia proveniente de gorduras saturadas);
- mais de 3g de gordura total em 100 kcal (≥ 30% de total de energia proveniente do total de gordura);
- qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante.

XI - alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12º – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar
Art. 13º - É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.
Art. 14º - Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.
Art. 15º - É vedada no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:
I - linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
II - trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
III - representação de criança;
IV - pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
V - personagens ou apresentadores infantis;
VI - desenho animado ou de animação;
VII - bonecos ou similares;
VIII - promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
IX - promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.
Das ações de fiscalização e controle social
Art. 16º - Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17º – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.
Art. 18º - Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município ou outros canais de atendimento disponibilizado.

Das disposições finais
Art. 19º - O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 20º - Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para adequarem-se ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação

Art. 21º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Saloá/PE

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:6C41B24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 692/2026

EMENTA: Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Saloá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Saloá/PE, aprovou e eu sanciono a presente **LEI**, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2026

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Saloá/PE

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:B5CDACA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 693/2026

Ementa: Metas para o Enfrentamento Integrado ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres do Município de Saloá , em conformidade com a Lei Federal nº 14.899/2024.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saloá o Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres, em conformidade com a Lei Federal nº 14.899, de 2024.
§ 1º O Plano constitui instrumento permanente de planejamento estratégico, gestão e avaliação das políticas públicas voltadas à prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra as mulheres.
§ 2º O Plano terá caráter transversal, intersetorial e estruturante, orientando a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se violência contra as mulheres qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial.
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES:
Art. 2ºSão objetivos do Plano:
I – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, com prioridade para a prevenção do feminicídio;
II – fortalecer a rede municipal de proteção e atendimento passando de Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres para Secretaria Municipal de Politicas Públicas para as Mulheres
III – promover integração intersetorial das políticas públicas;
IV – assegurar a efetividade dos direitos humanos das mulheres;
V – reduzir os índices de violência de gênero no território municipal.
Art. 3ºO Plano observará os seguintes princípios:
I – dignidade da pessoa humana;
II – igualdade de gênero e não discriminação;
III – interseccionalidade;
IV – transversalidade das políticas públicas;
V – prevenção da violência;
VI – participação social;
VII – transparência e controle social.
Art. 4ºConstituem diretrizes do Plano:
I – articulação interinstitucional;
II – territorialização das ações;
III – fortalecimento dos serviços especializados;
IV – formação continuada da rede;
V – promoção da autonomia econômica das mulheres;
VI – produção e qualificação de dados sobre violência de gênero.
DA VIGÊNCIA E ESTRUTURA:
Art. 5º O Plano terá vigência de 10 (dez) anos, com revisões obrigatórias a cada 2 (dois) anos:

Art. 6º O Plano deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico situacional da violência contra as mulheres;
II – objetivos e metas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – definição de competências institucionais;
V – cronograma de implementação;

VI – mecanismos de avaliação periódica;
VII – estratégias de transparência pública.
DA GOVERNANÇA:
Art. 7º A coordenação do Plano caberá ao órgão municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres.
§ 1º Compete ao órgão coordenador:
I – articular os órgãos envolvidos;
II – acompanhar a execução das metas;
III – consolidar dados e relatórios;
IV – promover capacitação da rede.
Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir instância intersetorial de governança para acompanhamento do Plano, com participação da sociedade civil.

DO MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA
Art. 9º O Plano será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica.
Parágrafo único. O Poder Executivo publicará relatórios anuais contendo:
I – evolução das metas;
II – indicadores de desempenho;
III – execução orçamentária;
IV – recomendações de aperfeiçoamento.
Art. 10 Será assegurada transparência ativa, mediante:
I – divulgação em portal eletrônico;
II – dados abertos;
III – audiências públicas;
IV – painéis de indicadores.
DA ARTICULAÇÃO E FINANCIAMENTO
Art. 11 O Plano deverá estar alinhado:
I – às políticas nacionais e estaduais;
II – ao Plano Plurianual (PPA);
III – à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
IV – à Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 12- A execução do Plano observará disponibilidade orçamentária, podendo ser financiada por:
I – recursos próprios;
II – transferências intergovernamentais;
III – convênios;
IV – fundos municipais;
V – emendas parlamentares.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2026

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:E86A7DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 510/2026 25 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE, EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 474/2025, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 480/2025, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Sanharó – PE, exercício de 2026, no valor de **R$ 73.016,93** (setenta e três mil, dezesseis reais e noventa e três centavos), destinados a custear despesas para Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional:

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Sanharó
Unidade: 02007 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0031 – Gestão de Eventos Culturais e Festividades
Ação: 1.XXX – Incentivo a Promoção de Projetos Culturais Lei Nº 14.399/2022 Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R$ 50.000,00

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Sanharó
Unidade: 02007 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0031 – Gestão de Eventos Culturais e Festividades
Ação: 1.XXX – Incentivo a Promoção de Projetos Culturais Lei Nº 14.399/2022 Aldir Blanc
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R$ 23.016,93

Subtotal .....**R$ 73.016,93**
Total Geral .....R$ 73.016,93

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial dos saldos oriundos da dotação especificada abaixo, no valor de **R$ 166.859,92** (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos):

Classificação Funcional:

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Sanharó
Unidade: 02007 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0031 – Gestão de Eventos Culturais e Festividades
Ação: 2.039 – Incentivo a Promoção de Projetos Culturais Lei Nº 14.399/2022 Aldir Blanc
Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 73.016,93

Subtotal .....**R$ 73.016,93**
Total Geral .....R$ 73.016,93

Art. 3º. As ações contidas no art. 1º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 636/2025 (LDO).

Art. 4º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e do art. 8º da Lei 651/2025 (LOA).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ADF376AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 243/2026 25 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A NEURACI DE MELO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Neuraci de Melo Silva, matrícula nº 1582, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio por 120 (cento e vinte) dias, referente ao primeiro e segundo bimestre do terceiro decenio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de setembro e término em 29 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 25 de agosto de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DF0670B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 244/2026 25 DE AGOSTODE 2026

CONCEDE FERIAS A MARCIA REGINA CAVALCANTI BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Márcia Regina Cavalcanti Batista, matrícula nº 1375, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de agosto de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E3843AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 029/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 028/2026
CONTRATO – 045/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: D G LIMA EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 13.024.705/0001-90

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a este Contrato o valor global de R$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais), correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 24 de agosto de 2026

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:62483F82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77 , DE 25 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 045 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 076 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 145 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 248 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 166 - 15.452.0013.2146.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 25 de agosto de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:7855FB01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – ART. 75, II – LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE SÃO BENEDITO SUL/PE.

1.OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Aquisição de tinta acrílica lavável para áreas internas e externas, em embalagem de 16 litros, destinada à execução de serviços de pintura, manutenção, conservação, recuperação e revitalização de prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais bens imóveis pertencentes ao Município, visando garantir a preservação das estruturas, a melhoria das condições de uso.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA: J MARCOS DE MOURA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF: 22.486.087/0001-91
1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
1.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**Ate 31 (Trinta e um) de dezembro de 2026

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**José Rinaldo de Figueredo Lopes**, Prefeito do Município de São Benedito sul, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**J MARCOS DE MOURA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF: 22.486.087/0001-91, devendo a despesa eletrônica ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Benedito Sul/PE, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:7434DBA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
CONTRATO Nº 083/2024 – 3º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Bento do Una/PE.
CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.631.058/0001-52.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 083/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos e executivos sob demanda para a Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de agosto de 2026**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

São Bento do Una/PE, 31 de julho de 2026.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:EC25CB11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2025

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ARP Nº 019/2025
CONTRATO Nº 123/2025 – 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Município de São Bento do Una/PE, inscrito no CNPJ nº 10.091.577/0001-00.
CONTRATADA: NIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.877.036/0001-09.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao Contrato nº 123/2025, referente à aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE, incluindo a Secretaria de Administração.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027**.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 16.937,12 (dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e doze centavos).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 84.685,59 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Administração, Desenvolvimento Rural, Infraestrutura e Finanças, conforme dotações consignadas no Termo Aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 125.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 18 de agosto de 2026.

VILMA JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:DF62EE20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2025

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ARP Nº 020/2025
CONTRATO Nº 124/2025 – 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Município de São Bento do Una/PE, inscrito no CNPJ nº 10.091.577/0001-00.
CONTRATADA: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.217.661/0001-90.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao Contrato nº 124/2025, referente à aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE, incluindo a Secretaria de Administração.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027**.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.019,77 (três mil e dezenove reais e setenta e sete centavos).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 15.098,86 (quinze mil e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Administração, Desenvolvimento Rural, Infraestrutura e Finanças, conforme dotações consignadas no Termo Aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 125.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 18 de agosto de 2026.

VILMA JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:9B38696A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS Nº 120/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 - PMSBU

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS Nº 120/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, inscrito no CNPJ nº 10.091.577/0001-00, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
CONTRATADA: 3L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.910.630/0001-95.
OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda **PATUSCO**, para realização de 01 (uma) apresentação musical em praça pública, em trio elétrico, no dia **20 de setembro de 2026**, às **16h00**, com duração de **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, por ocasião da **27ª Festa da Galinha – 2026**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 159.134001-8000-8001-13-392-1302-2.87-3.3.90.39 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 24 de agosto de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes
Contratante

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:641B1F00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 015/2026 - Credenciamento Nº 001/2026. Objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com motorista e/ou operador, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes, Administração, Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, Infraestrutura, Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una (UNATTRAN) e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**. O valor total estimado é de **R$ 1.149.590,80** (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos). Os interessados deverão apresentar as documentações no setor de licitação deste município, localizada na Praça Adalberto Paiva, 01, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 1º andar, sala de licitações ou através do email; cpl.saobento2@hotmail.com, conforme instrumento editalício. Prazo de vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos, no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, através de solicitação por telefone: (081) 97914-8421 ou pelo email: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 25 de agosto de 2026.

RUBIANO BARROS DUARTE
Agente de Contratação
Portaria Nº 007/2026

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:DFEBD076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE CONTRATO– PREF - CONTRATO Nº 116-2026; PROCESSO Nº 047/2025; MODALIDADE: CREDENCIAMNETO Nº 001/2025

Contrato nº 116/2026; o contrato original referente a: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL, em favor da atração artística "AXÉ RETRÔ", a ser realizada em praça pública, em trio elétrico, no dia 19 de setembro de 2026, às 21h00, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, por ocasião da 27ª FESTA DA GALINHA – 2026; oriundo do Processo nº 047/2025; Modalidade: CREDENCIAMNETO nº 001/2025; Contratado (a): **RENATO SOARES DE MACENA**, inscrito no **CPF nº 093.681.944-83**, Valor total: R$ **5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais)
vigência: 30(trinta) dias, a partir da assinatura.
Data da assinatura: 24/08/2026.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:5C369FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE CONTRATO– PREF - CONTRATO Nº 119-2026; PROCESSO Nº 047/2025; MODALIDADE: CREDENCIAMNETO Nº 001/2025

Contrato nº 119/2026; o contrato original referente a: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL, em favor da atração artística "AXÉ RETRÔ", a ser realizada em praça pública, em trio elétrico, no dia 19 de setembro de 2026, às 21h00, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, por ocasião da 27ª FESTA DA GALINHA – 2026; oriundo do Processo nº 047/2025; Modalidade: CREDENCIAMNETO nº 001/2025; Contratado (a): PAULO DE ASSIS CAVALCANTE DE ANDRADE REPRESENTAÇÕES E LTDA; CNPJ: 09.484.508/0001-87, REPRESENTANTE DA BANDA MUSICAL AXÉ RETRÔE, Valor total: R$ 3.167,00.(três mil cento e sessenta e sete reais)
vigência: 30(trinta) dias, a partir da assinatura.
Data da assinatura: 24/08/2026.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:ED240A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE.

RATIFICAÇÃO: Fica reconhecido e ratificado o credenciamento da empresa **ANTONIO FERREIRA DAS CHAGAS FILHO – ME**, inscrita no **CNPJ nº 21.484.473/0001-81**, representante da atração artística **"TOINHO CHAGAS E BANDA"**, credenciada para o **Item 03 do Edital**, referente à apresentação musical de banda composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, do gênero **Rock Nacional, Classic Rock ou Rock Alternativo**.

VALOR: R$ **2.433,33 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** por apresentação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, bem como as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos.

São Bento do Una – PE, 25 de agosto de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:30969A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 020/2024 – 2º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una/PE, inscrito no CNPJ nº 12.609.678/0001-55.
CONTRATADA: ROGERIO DE ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.730.699/0001-20.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reprogramação do saldo contratual do Contrato nº 020/2024, referente à prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una/PE.
VIGÊNCIA: Prorrogada até **07 de agosto de 2027**.
VALOR DO SALDO REPROGRAMADO: R$ 42.303,96 (quarenta e dois mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos), sem alteração dos preços unitários e demais condições originalmente contratadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios, FNAS e FEAS, conforme dotações constantes no Termo Aditivo, totalizando R$ 42.303,96.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 07 de agosto de 2026.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:9022F9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 033/2023 – 3º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una/PE, inscrito no CNPJ nº 12.609.678/0001-55.
CONTRATADA: FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.073.914/0001-07.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 033/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, flores, capelas, velas e demais serviços, incluindo traslado, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: Prorrogada até **07 de agosto de 2027**.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 315.509,35 (trezentos e quinze mil, quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

568 - 134006.13003.8.244.814.2.192.0.3.3.90-30 – ATAÚDE – R$ 265.509,35;
568 - 134006.13003.8.244.814.2.192.0.3.3.90-32 – SERVIÇO – R$ 50.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente o art. 57.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 07 de agosto de 2026.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:A7E4A21E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
CONTRATO Nº 014/2026 – 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME do Município de São Bento do Una/PE, inscrito no CNPJ nº 31.045.140/0001-00.
CONTRATADA: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.519.346/0001-97.
OBJETO: Realinhamento do preço unitário do **Item 03 – Óleo Mineral para Motores Diesel 15W40**, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 014/2026, referente à aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares destinados à manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação.
VALOR UNITÁRIO ORIGINAL: R$ 363,19.
VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 599,00.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 23.581,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 64.227,50 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: 659.16002.1202-2.68.3.3.90.30 – FUNDEB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 12 de agosto de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:08B0B7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
CONTRATO Nº 107/2025 – 2º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME do Município de São Bento do Una/PE, inscrito no CNPJ nº 31.045.140/0001-00.
CONTRATADA: IVENE FERNANDES DA SILVA, CPF nº 069.698.914-02.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao Contrato nº 107/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.180,99 (três mil, cento e oitenta reais e noventa e nove centavos).
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 15.904,97 (quinze mil, novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 435.16001.1201-2.179.3.3.90.30 – PNAE.
VIGÊNCIA: Mantida até **15 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no 1º Termo Aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 17 de agosto de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:6A1071BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
CONTRATO Nº 110/2025 – 2º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME do Município de São Bento do Una/PE, CNPJ nº 31.045.140/0001-00.
CONTRATADA: SIMONE MORAES CORREIA DE MATOS, CPF nº 044.981.474-21.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao Contrato nº 110/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 7.106,08 (sete mil, cento e seis reais e oito centavos).
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 35.530,43 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 435.16001.1201-2.179.3.3.90.30 – PNAE.
VIGÊNCIA: Mantida até **15 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no 1º Termo Aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 125.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 17 de agosto de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:2C7DF8A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
CONTRATO Nº 151/2025 – 2º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME do Município de São Bento do Una/PE, inscrito no CNPJ nº 31.045.140/0001-00.
CONTRATADA: MARINEZ ALVES DA SILVA, CPF nº 010.846.434-21.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do Contrato nº 151/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.903,79 (cinco mil, novecentos e três reais e setenta e nove centavos).
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 29.518,97 (vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 435.16001.1201-2.179.3.3.90.30 – PNAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 17 de agosto de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:C6FC2904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
CONTRATO Nº 166/2025 – 2º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME do Município de São Bento do Una/PE, inscrito no CNPJ nº 31.045.140/0001-00.
CONTRATADO: SERGIO MORAES CORREIA, CPF nº 063.258.424-64.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do Contrato nº 166/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 7.465,04 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 37.325,20 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 435.16001.1201-2.179.3.3.90.30 – PNAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 17 de agosto de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:D867C2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - FME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00.
CONTRATADA: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 254/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Professor Valdiro Cordeiro dos Santos, no Município de São Bento do Una/PE.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração das Cláusulas Quinta e Décima Quarta do contrato original, referentes ao valor e à dotação orçamentária.
VALOR DO ADITIVO: R$ 252.296,32 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente a 23,49% do valor originalmente contratado. Com o acréscimo, o valor do contrato passa de R$ 1.207.329,41 para R$ 1.459.625,73.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 530.16002.1205-1.89.4.4.90.51 – Recurso do FUNDEB – Unidades Escolares/Escolas Tempo Integral.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026.
CONTRATANTE: Gisângella Cavalcante de Moraes – Secretária do Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: HE Construtora e Estruturas LTDA.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:68539D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 226/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP Nº 008/2025 - FMS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 226/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP Nº 008/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00.
CONTRATADA: SGRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.337.342/0001-40.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 226/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem de materiais destinados às unidades escolares de ensino fundamental e à Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE, incluindo sequências didáticas, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnósticas, apostilas de avaliações formativas, banners, faixas, canecas, placas, crachás e livros.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 226/2025 por mais 04 (quatro) meses, passando sua vigência a compreender o período de **29 de agosto de 2026 a 29 de dezembro de 2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação justifica-se pela existência de saldo contratual.
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

Contratante:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Contratada:
LEANDRO FARIAS BARROS –
Representante Legal da Sgrafica LTDA.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:8265A1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP Nº 007/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026 - SRP Nº 007/2026 Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTÍCOLAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DAS CASAS DE APOIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS.** Valor Máximo admitido pela UG **R$ 249.315,97 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 08 de setembro de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 08 de setembro de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 08 de setembro de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una – PE, 26 de agosto de 2026.

DAIANE GALDINO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:4976B13B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, CNPJ nº 08.960.773/0001-21.
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2025, destinado ao **acréscimo quantitativo** dos itens referentes à aquisição de materiais de limpeza pesada e comum e materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 68.138,09 (sessenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e nove centavos), correspondente a aproximadamente **24,08%** do valor inicial do contrato.
NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 351.109,04 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e nove reais e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 24 de agosto de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:090D5224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE TERMO DE ACEITE DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - FMS

EXTRATO DE TERMO DE ACEITE DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, inscrito no CNPJ nº 08.960.773/0001-21.
CONTRATADA: SOUZA EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.114.678/0001-09.
CONTRATO Nº: 026/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025.
SRP Nº: 011/2025.
OBJETO: Aceite do pedido de rescisão amigável do Contrato nº 026/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de limpeza pesada e comum, bem como materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RESCISÃO: Fica aceito o pedido de rescisão amigável do Contrato nº 026/2026, por acordo entre as partes, produzindo efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Rescisão Contratual, observadas as obrigações eventualmente pendentes até a data efetiva da rescisão.
FUNDAMENTAÇÃO: Rescisão amigável mediante acordo entre as partes, em razão da solicitação formal da contratada e das justificativas apresentadas quanto à inviabilidade econômica e operacional da continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável e as cláusulas contratuais pertinentes.
DATA DO TERMO DE ACEITE: 30 de julho de 2026.
ASSINATURA: Dalma Noely Maciel Macêdo – Secretária do Fundo Municipal de Saúde; SOUZA EMBALAGENS LTDA – CNPJ nº 23.114.678/0001-09.

São Bento do Una/PE, 30 de julho de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:B43FEBA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE TERMO DE ACEITE DE RESCISÃO AMIGÁVEL - FMS

EXTRATO DE TERMO DE ACEITE DE RESCISÃO AMIGÁVEL
TERMO DE ACEITE DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, inscrito no CNPJ nº 08.960.773/0001-21.
CONTRATADA: SOUZA EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.114.678/0001-09.
CONTRATO Nº: 005/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025.
SRP Nº: 011/2025.
OBJETO: Aceite do pedido de rescisão amigável do Contrato nº 005/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de limpeza pesada e comum, bem como materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESCISÃO: Fica aceito o pedido de rescisão amigável do Contrato nº 005/2026, por acordo entre as partes, produzindo efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Rescisão Contratual, observadas as obrigações eventualmente pendentes até a data efetiva da rescisão.
DATA DO TERMO DE ACEITE: 30 de julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Rescisão amigável mediante acordo entre as partes, em razão da solicitação formal da contratada e das justificativas apresentadas quanto à inviabilidade econômica e operacional da continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável e as cláusulas contratuais pertinentes.
ASSINATURA: Dalma Noely Maciel Macêdo – Secretária do Fundo Municipal de Saúde; SOUZA EMBALAGENS LTDA – CNPJ nº 23.114.678/0001-09.

São Bento do Una/PE, 30 de julho de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:8950BE42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO Nº 013/2025 - FMS

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SRP Nº 011/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA – PE, inscrito no CNPJ sob nº 08.960.773/0001-21.
CONTRATADA: SOUZA EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.114.678/0001-09.
OBJETO: Extinção consensual do Contrato nº 013/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de limpeza pesada e comum, bem como materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e interesse da Administração.
DATA DA EXTINÇÃO: 30 de julho de 2026, mediante formalização do respectivo Termo de Extinção Contratual.
JUSTIFICATIVA: A extinção consensual decorre de solicitação formal da contratada, fundamentada na inviabilidade econômica e operacional da continuidade da execução contratual, em razão de alterações nas condições de mercado, aumento dos custos de aquisição, despesas logísticas e dificuldades de abastecimento dos itens contratados, tendo a Administração reconhecido a conveniência da solução consensual, observadas as obrigações eventualmente pendentes e a inexistência de prejuízo ao erário.

São Bento do Una/PE, 30 de julho de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:CFC5C87A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, inscrito no CNPJ nº 08.960.773/0001-21.
CONTRATADA: MANGAIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.382.376/0001-74.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2025, tendo por objeto a **prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE.
PRAZO: Prorrogação por mais **12 (doze) meses**, com início em **14 de agosto de 2026** e término em **14 de agosto de 2027**.
VALOR: A presente prorrogação não implica alteração do valor global originalmente contratado, permanecendo vigentes os valores e condições estabelecidos no contrato original, ressalvadas eventuais alterações regularmente formalizadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 12 de agosto de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:B3CCA87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PMSBU

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, inscrito no CNPJ nº 10.091.577/0001-00, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
CONTRATADO: CLÍVIO VALENÇA DE FREITAS – ME, inscrito no CNPJ nº 63.363.663/0001-90.
OBJETO: Contratação artística para realização de **01 (uma) apresentação musical da atração "CLÍVIO VALENÇA"**, a ser realizada na **Praça General João Siqueira (Praça da Matriz)**, no dia **17 de setembro de 2026**, às **22h00**, com duração de **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, por ocasião do **Terreiro Cultural da 27ª Festa da Galinha – 2026**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 159.134001-8000-8001-13-392-1302-2.87-3.3.90.39 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 24 de agosto de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes
Contratante

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:1CE77F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PREFEITURA - FMS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PREFEITURA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, inscrito no CNPJ nº 08.960.773/0001-21.
CONTRATADA: F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.613.414/0001-00.
OBJETO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos automotivos**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, com início em **21 de agosto de 2026** e término em **20 de agosto de 2027**.
VALOR/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para atendimento das despesas decorrentes da execução contratual durante o período de prorrogação, fica formalizada a reprogramação dos recursos orçamentários no valor de **R$ 236.544,00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, conforme dotação: **Atenção Básica – 2125.3.3.90.0000.279-39 (Vinculado)**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 12 de agosto de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:B83FF9CA

GABINETE DO PREFEITO
29ª LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 26/08/2026 às 23h:59m do dia 27/08/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link:www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:
* Carteira de Identidade e CPF;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
* Cartão do PIS/PASEP;
* Comprovação de Escolaridade;
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp,com situação cadastral regular.
* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.
Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
139	JOSEFA MANUELA LOPES DA SILVA	29/01/1995	XXX.599.384-XX	NÃO
140	PALOMA DE FREITAS COSTA	10/05/1995	XXX.482.214-XX	NÃO
141	LUCIANA DA SILVA	14/02/1987	XXX.754.604-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Matemática

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
32	ALINE ALVES DE SOUZA	10/10/2000	XXX.225.674-XX	NÃO

São Bento do Una, 25 de agosto de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração
Eu,____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.

São Bento do Una, _____/_____/2026

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6F2ADE1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
ATA DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, situada na Praça Josué Gomes, s/n, Centro, reuniu-se a **Comissão Especial de Chamamento Público**, composta por **Cristiano Zacarias da Silva – Presidente**, **Janaína Danielly da Silva – Membro** e **José Thiago de Melo Silva – Membro**, com a finalidade de proceder à análise das solicitações de inscrição, dos documentos de habilitação e da documentação comprobatória apresentada pelos interessados no **Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto consiste na seleção de interessados visando à concessão de cessão onerosa de uso de unidades comerciais integrantes do Complexo Têxtil Industrial, Comercial e Logístico do Município de São Caetano/PE, destinadas ao exercício de atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva têxtil, bem como atividades de serviços e alimentação.

DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DA HABILITAÇÃO
Inicialmente, a Comissão procedeu à conferência das solicitações de inscrição e da documentação apresentada pelos interessados, observando as condições de participação e as exigências de habilitação estabelecidas no Edital, especialmente aquelas constantes do item 8. Concluída a análise da documentação de habilitação, a Comissão passou à avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação, observando os critérios objetivos estabelecidos no item 10 do Edital, segundo as categorias de unidades comerciais pretendidas. A pontuação foi atribuída com base na documentação apresentada pelos interessados, observando-se, ainda, a exigência de pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos** para classificação. Após a análise, foram considerados **habilitados e classificados** os interessados relacionados a seguir:

DOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS PARA LOJAS

Nº	Empresa	CNPJ	Pontos	Categoria
1	NUNO ENXOVAIS E ARTIGOS INFANTIS LTDA	62.159.568/0001-07	60	Moda Infantil

DOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS PARA BOXES

Nº	Empresa	CNPJ	Pontos	Categoria
1	67.761.600 ROSANE XAVIER DE ALMEIDA	67.761.600/0001-43	70	Moda Infantil
2	68.435.108 CRISTIANE VALERIA CAVALCANTI BEZERRA	68.435.108/0001-40	70	Moda Infantil
3	JOSE NUNES DA SILVA FILHO 01945756403	42.151.686/0001-61	60	Femina, Masculina e Infantil
4	66.437.002 ALAN CARLOS FREIRE RAMOS	66.437.002/0001-50	55	Moda Infantil
5	TOINHO MENDES CULTURA LTDA	59.264.299/0001-34	50	Moda Masculina

Registra-se que, embora alguns interessados tenham formulado solicitação para mais de uma unidade do tipo box, estes foram relacionados uma única vez nesta Ata, para fins de registro do resultado da análise e da respectiva pontuação.

DO RESULTADO DA ANÁLISE

Diante da análise realizada, a Comissão Especial de Chamamento Público deliberou pela **habilitação e classificação dos interessados acima relacionados**, de acordo com as respectivas categorias e pontuações obtidas, por terem atendido às condições necessárias à habilitação e alcançado a pontuação mínima estabelecida no Edital. A Comissão registra que a habilitação e a classificação não conferem, por si sós, direito automático à ocupação de unidade comercial, ficando a definição da ocupação condicionada à disponibilidade das unidades e às demais etapas previstas no Edital, inclusive à realização de sorteio público, quando aplicável. O resultado da presente análise será divulgado na forma estabelecida no Edital, ficando assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado**. Decorrido o prazo recursal e julgados eventuais recursos, serão adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do Chamamento Público nº 001/2026, observadas as regras de classificação, distribuição das unidades comerciais e realização de sorteio previstas no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

São Caetano/PE, 24 de agosto de 2026.

CRISTIANO ZACARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

JANAÍNA DANIELLY DA SILVA
Membro

JOSÉ THIAGO DE MELO SILVA
Membro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:4ED7AFA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.223, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 2.223, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a fixação de preço público para a ocupação temporária de espaços públicos destinados ao exercício de atividades comerciais durante a 33ª Romaria do Venerável Frei Damião, no Município de São Joaquim do Monte/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização da 33ª Romaria do Venerável Frei Damião, no período de 03 a 06 de setembro de 2026, evento tradicional de relevante expressão religiosa, cultural e turística para o Município de São Joaquim do Monte;
CONSIDERANDO o expressivo fluxo de romeiros, visitantes, comerciantes e prestadores de serviços durante a realização do evento, circunstância que demanda a organização, ordenamento e disciplinamento da ocupação temporária das vias, logradouros e demais espaços públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada organização dos espaços destinados à comercialização de bens, alimentos, bebidas, artesanato e demais produtos e serviços permitidos durante o evento, preservando-se a mobilidade urbana, a segurança, a higiene, o livre trânsito de pedestres e o interesse público;
CONSIDERANDO que a utilização privativa, especial e temporária de espaço pertencente ao domínio público municipal por particular possui caráter facultativo e pode ser submetida ao pagamento de preço público, sem natureza tributária;
CONSIDERANDO os custos administrativos e operacionais suportados pelo Município para demarcação, organização, limpeza, fiscalização, segurança, ordenamento e disponibilização dos espaços públicos durante a realização da Romaria;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, exclusivamente para a 33ª Romaria do Venerável Frei Damião, a realizar-se no Município de São Joaquim do Monte/PE, no período de 03 a 06 de setembro de 2026, preço público pela ocupação temporária e privativa de espaços públicos destinados

ao exercício de atividades comerciais e de prestação de serviços durante o evento.

Art. 2º O preço público pela utilização de cada espaço padrão, com dimensão de 2,00m x 2,00m (dois metros por dois metros), correspondente a 4,00m² (quatro metros quadrados), fica fixado em R$ 190,00 (cento e noventa reais).

§ 1º O valor estabelecido no caput é único e corresponde à utilização do espaço durante todo o período oficial da 33ª Romaria do Venerável Frei Damião, compreendido entre os dias 03 e 06 de setembro de 2026, não possuindo natureza de diária.

§ 2º O preço público será devido integralmente ainda que o interessado utilize o espaço por período inferior à duração oficial do evento.

§ 3º A ocupação de área superior ao módulo padrão de 2,00m x 2,00m dependerá de disponibilidade física e de prévia autorização da Administração Municipal, sendo devido o preço público de R$ 190,00 (cento e noventa reais) por cada módulo adicional de 4,00m², inclusive quando dois ou mais módulos forem utilizados de forma contígua pelo mesmo interessado.

§ 4º Não será admitida a ocupação de área superior àquela efetivamente autorizada e demarcada pela Administração Municipal.

Art. 3º A autorização para ocupação do espaço público terá natureza precária, pessoal, temporária, discricionária e revogável, não gerando ao autorizado qualquer direito de permanência, preferência ou indenização após o encerramento do evento.

§ 1º A autorização de uso será válida exclusivamente para a 33ª Romaria do Venerável Frei Damião e extinguir-se-á automaticamente ao término do período estabelecido no art. 1º deste Decreto.

§ 2º A identificação e a localização de cada espaço serão definidas pela Administração Municipal, observados critérios de organização, segurança, mobilidade, acessibilidade, higiene e interesse público.

Art. 4º A utilização dos espaços dependerá de prévio cadastramento do interessado e do pagamento integral do preço público, na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 1º Somente será permitida a instalação de barraca, estrutura, equipamento ou ponto de comercialização após a comprovação do pagamento e a emissão da correspondente autorização de uso.

§ 2º O pagamento do preço público não dispensa o interessado do cumprimento das exigências sanitárias, ambientais, urbanísticas, de segurança, de proteção ao consumidor e das demais normas aplicáveis à atividade exercida.

§ 3º A autorização poderá estabelecer a atividade ou ramo de comércio admitido em cada espaço, de acordo com a organização e o planejamento do evento.

Art. 5º O pagamento do preço público de que trata este Decreto deverá ser realizado mediante documento oficial de arrecadação ou outro meio disponibilizado pelo Município, devendo os valores arrecadados serem integralmente recolhidos ao Tesouro Municipal, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá manter controle dos espaços disponibilizados, dos respectivos autorizados e dos valores arrecadados.

Art. 6º A demarcação e distribuição dos espaços serão realizadas pela Administração Municipal, diretamente ou por meio de equipe designada para a organização da 33ª Romaria do Venerável Frei Damião.

§ 1º A definição da localização dos espaços observará a disponibilidade física das áreas públicas, o planejamento do evento e as necessidades relacionadas:

I – ao fluxo de pedestres e veículos;
II – ao acesso de ambulâncias, viaturas e veículos de emergência;
III – à acessibilidade;
IV – à segurança pública;
V – às instalações provisórias destinadas ao evento;
VI – às condições sanitárias;
VII – à preservação de entradas de imóveis, equipamentos públicos, templos e demais áreas de circulação; e
VIII – ao interesse público.

§ 2º O cadastramento ou pagamento do preço público não confere ao interessado direito à escolha de localização específica, salvo quando expressamente admitido pela Administração.

Art. 7º O autorizado ficará responsável:

I – pela instalação, manutenção e retirada de sua estrutura;
II – pela conservação, limpeza e higiene do espaço utilizado;
III – pelo acondicionamento e destinação adequada dos resíduos produzidos por sua atividade;
IV – pela segurança e regularidade das instalações e equipamentos utilizados;
V – pelo cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade;
VI – pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros; e
VII – pela desocupação integral do espaço imediatamente após o encerramento do período autorizado ou no prazo estabelecido pela organização do evento.

Art. 8º É vedado ao autorizado:

I – ocupar área superior àquela que lhe foi demarcada;
II – instalar estruturas fora dos locais previamente autorizados;
III – impedir ou dificultar a livre circulação de pessoas ou veículos;
IV – obstruir acessos, calçadas, rotas de emergência ou equipamentos públicos;
V – exercer atividade diversa daquela declarada no cadastramento, quando a diferenciação for relevante para a organização do evento; e
VI – utilizar o espaço para finalidade ilícita ou incompatível com a natureza do evento.

Art. 9º O descumprimento das disposições deste Decreto ou das determinações expedidas pela organização e fiscalização municipal poderá acarretar, observado o caso concreto:

I – advertência para regularização imediata;
II – determinação de adequação ou remoção da estrutura;
III – revogação da autorização de uso;
IV – interdição da atividade;
V – retirada do ocupante do espaço público; e
VI – aplicação das demais sanções previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. A revogação ou cassação da autorização em razão de descumprimento das regras de utilização do espaço não gera direito à restituição do preço público pago, sem prejuízo da cobrança de eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 10. O pagamento previsto neste Decreto possui natureza de preço público decorrente da utilização especial, temporária e facultativa de espaço público municipal, não se confundindo com taxa ou qualquer outra espécie tributária.

Parágrafo único. O pagamento do preço público não substitui nem afasta eventual obrigação tributária, licença, autorização ou outra exigência prevista na legislação para o exercício da atividade econômica desenvolvida pelo interessado.

Art. 11. Compete aos órgãos municipais envolvidos na organização da 33ª Romaria do Venerável Frei Damião adotar as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive estabelecer procedimentos operacionais relativos:

I – ao cadastramento dos interessados;
II – à identificação e numeração dos espaços;
III – à forma e ao prazo de pagamento;
IV – à emissão das autorizações;
V – à distribuição dos espaços;
VI – à fiscalização; e
VII – à desocupação das áreas após o encerramento do evento.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observados o planejamento da 33ª Romaria do Venerável Frei Damião, a legislação aplicável e o interesse público.

Art. 13. Este Decreto vigorará exclusivamente para fins de organização e ocupação dos espaços públicos durante a 33ª Romaria do Venerável Frei Damião, no ano de 2026, entrando em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 20 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do Município de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:F7FA5241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 386, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Homologa o resultado do 4º Campeonato Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE – 2026, realizado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 831, de 13 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e conceder premiação aos vencedores de campeonatos e competições esportivas promovidos, organizados, apoiados ou chancelados pelo Município;
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, que regulamentou a inscrição, habilitação e participação das equipes no 4º Campeonato Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE – 2026;
CONSIDERANDO a Ata de Encerramento do 4º Campeonato Municipal de Futsal de 2026, lavrada em 22 de agosto de 2026, contendo os resultados das partidas finais e a classificação definitiva da competição;
CONSIDERANDO a necessidade de homologação oficial do resultado para fins de publicidade, transparência e adoção das providências administrativas relativas à premiação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado do 4º Campeonato Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE – 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme apurado e registrado na respectiva Ata de Encerramento, com a seguinte classificação:
I – 1º LUGAR – CAMPEÃ: Equipe BORUSSIA, representada pelo Sr. Igor Henrique da Silva Santos;
II – 2º LUGAR – VICE-CAMPEÃ: Equipe COHAB, representada pelo Sr. Erivelton Henrique da Silva;
III – 3º LUGAR: Equipe AREAL, representada pelo Sr. Jefferson Marques dos Santos.
Art. 2º Em decorrência da presente homologação, ficam reconhecidas as equipes classificadas como beneficiárias das premiações previstas no item 13.2 do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, observados os seguintes valores:
I – 1º lugar – BORUSSIA: R$3.000,00 (três mil reais), além de troféu e medalhas;
II – 2º lugar – COHAB: R$2.000,00 (dois mil reais), além de troféu e medalhas;
III – 3º lugar – AREAL: R$1.000,00 (mil reais), além de troféu e medalhas.
Art. 3º O pagamento das premiações em pecúnia ficará condicionado à apresentação, pelos respectivos representantes das equipes, da documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, bem como à regular instrução do procedimento administrativo próprio e à observância da disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º A presente homologação não afasta a necessidade de cumprimento das demais exigências previstas na Lei Municipal nº 831/2026, no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e nas demais normas aplicáveis.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte/PE, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:DC352D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2026
CORRIDA E CAMINHADA DA EMANCIPAÇÃO
SÃO JOAQUIM DO MONTE EM MOVIMENTO – 98 ANOS DE HISTÓRIA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, torna público o presente Edital da Corrida e Caminhada da Emancipação – São Joaquim do Monte em Movimento, evento comemorativo aos 98 anos de história do Município, mediante as condições estabelecidas neste edital.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 831, de 13 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e conceder premiação, inclusive em pecúnia, aos vencedores de campeonatos e competições esportivas promovidos, organizados, apoiados ou chancelados pelo Município de São Joaquim do Monte/PE;
1. DO EVENTO
A Corrida e Caminhada da Emancipação – São Joaquim do Monte em Movimento tem como objetivo incentivar a prática esportiva, promover saúde, lazer, integração social e proporcionar um momento especial de celebração pelo aniversário de 98 anos de emancipação de São Joaquim do Monte.
O evento será aberto à participação da população, atletas amadores, profissionais e demais interessados, observadas as condições previstas neste edital.
2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL
O evento será realizado conforme as seguintes informações:
Data: Dia 10 de setembro de 2026
Horário da largada: 19h00
Local da largada: Parque Olga Mendonça – São Joaquim do Monte/PE
Percurso: 5 km
Os participantes deverão comparecer ao local da largada com antecedência mínima recomendada de 1 hora e meia.
3. DO PERCURSO
A prova contará com percurso de aproximadamente 5 quilômetros, com largada no Parque Olga Mendonça, seguindo o trajeto previamente definido pela organização. O percurso será devidamente sinalizado e contará com acompanhamento da equipe organizadora e dos órgãos responsáveis pela segurança e apoio ao evento.
4. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de26 de agosto de 2026 até se esgotarem as vagas, sendo oferecidas pela organização 500 vagas.
Neste sentido, as inscrições poderão ser realizadas por meio do Site de cronometragem REAL TIMING. A organização poderá estabelecer limite máximo de participantes, considerando critérios de segurança, estrutura e organização do evento.
5. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da Corrida e Caminhada pessoas regularmente inscritas no evento, respeitando-se as categorias, faixas etárias e demais critérios estabelecidos. Os participantes deverão estar em condições físicas adequadas para realização da atividade esportiva, sendo de responsabilidade de cada atleta avaliar previamente suas condições de saúde.
Parágrafo Único. Menores de idade somente poderão participar mediante autorização dos pais ou responsáveis legais, conforme critérios definidos pela organização.
6. DO KIT DO PARTICIPANTE
Cada participante regularmente inscrito terá direito aos itens disponibilizados pela organização, que poderão incluir número de peito personalizado e medalha em acrílico de participação, mediante conclusão da prova.
§1º O número de peito será de uso obrigatório durante todo o percurso.
§2º A retirada dos kits ocorrerá no dia 10 de setembro de 2026, no local da prova, antes da largada, **das 15h às 18h**. Para a retirada do kit, o participante deverá entregar 2 kg (dois quilogramas) de alimentos não perecíveis.
7. DA CRONOMETRAGEM
A prova contará com sistema de cronometragem, destinado à aferição do tempo dos participantes e definição das respectivas classificações. O participante deverá seguir corretamente todas as orientações relacionadas ao sistema de cronometragem e ao uso do número de peito ou dispositivo fornecido pela organização.
8. DA PREMIAÇÃO
A Corrida e Caminhada da Emancipação contará com mais de **R$10.000,00 (dez mil reais)** em premiações, distribuídas conforme categorias e classificações estabelecidas pela organização. Além

disso, os valores são pagos em conta bancária de cada atleta vencedor, em dez 10 (dias) úteis após a realização da corrida.
A premiação poderá contemplar:

I - CATEGORIA DE FORA DO MUNICÍPIO – MASCULINA E FEMININA

MASCULINO	FEMININO
1º 1000,00 reais	**1º** 1000,00 reais
2º 700,00 reais	**2º** 700,00 reais
3º 500,00 reais	**3º** 500,00 reais
4º 300,00 reais	**4º** 300,00 reais
5º 100,00 reais	**5º** 100,00 reais

II - CATEGORIA LOCAL - MASCULINA E FEMININA DO MUNICÍPIO

MASCULINO	FEMININO
1º 1000,00 reais	**1º** 1000,00 reais
2º 700,00 reais	**2º** 700,00 reais
3º 500,00 reais	**3º** 500,00 reais
4º 300,00 reais	**4º** 300,00 reais
5º 100,00 reais	**5º** 100,00 reais

9. DOS TROFÉUS E MEDALHAS
Os atletas classificados nas categorias premiadas receberão troféus, conforme critérios estabelecidos pela organização. Além disso, todos os participantes que concluírem regularmente o percurso terão direito à medalha de participação, observadas as condições estabelecidas pela comissão organizadora.
10. DA ESTRUTURA DO EVENTO
A organização disponibilizará estrutura de apoio compatível com o evento, podendo contar com:
Cronometragem;
Pontos de hidratação;
Equipe de apoio;
Sinalização do percurso;
Apoio de segurança;
Atendimento de primeiros socorros;
frutas para os participantes;
Animação durante o percurso;
Estrutura de largada e chegada;
Demais serviços necessários à realização da prova.
11. DA SEGURANÇA
Todos os participantes deverão respeitar as orientações da organização, dos fiscais de percurso, agentes de trânsito, equipes de segurança e demais profissionais envolvidos no evento. É expressamente proibido qualquer comportamento que coloque em risco a segurança do próprio participante, de outros atletas ou do público.
12. DA DESCLASSIFICAÇÃO
Poderá ser desclassificado o participante que:
I – Não cumprir integralmente o percurso oficial;
II – Utilizar atalhos ou qualquer meio que proporcione vantagem indevida, sendo as irregularidades verificadas por meio da cronometragem e do chip de localização utilizado por cada atleta;
III – Trocar ou ceder seu número de peito a outra pessoa sem autorização da organização;
IV – Praticar conduta antidesportiva;
V – Desrespeitar integrantes da organização, fiscais, outros atletas ou público;
VI – Receber auxílio externo que caracterize vantagem competitiva;
VII – Descumprir qualquer outra regra prevista neste edital.
13. DA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE
Ao realizar sua inscrição, o participante declara estar ciente das características da atividade esportiva e assume responsabilidade por sua participação.
RECOMENDA-SE que todos os atletas realizem previamente avaliação médica e mantenham condições físicas adequadas para a realização do percurso. A organização não se responsabilizará por problemas decorrentes de condições de saúde preexistentes não informadas ou não avaliadas pelo próprio participante.
14. DO DIREITO DE IMAGEM
Ao participar do evento, o atleta autoriza de forma gratuita a utilização de sua imagem, voz e nome em fotografias, vídeos, transmissões, materiais institucionais, publicitários e de divulgação relacionados à Corrida e Caminhada da Emancipação – São Joaquim do Monte em Movimento, respeitada a legislação aplicável.
15. DAS ALTERAÇÕES
A organização poderá alterar o percurso, horários, programação ou demais condições do evento quando necessário por razões de segurança, condições climáticas, determinação de autoridades públicas, caso fortuito ou força maior.
Parágrafo Único. Eventuais alterações serão divulgadas pelos canais oficiais.
16. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
A Comissão Organizadora da Corrida e Caminhada da Emancipação – São Joaquim do Monte em Movimento será composta pelos seguintes membros:
I – José Nailson Cavalcante da Silva, Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
II – Fagner Alves da Silva, Diretor de Esportes;
III – Robson Bezerra da Silva, Diretor de Esportes.
Parágrafo Único. Compete à Comissão Organizadora coordenar e acompanhar a realização do evento, deliberar sobre as questões relativas à sua organização e execução, homologar os resultados, quando cabível, e decidir os casos omissos, observadas as disposições deste Edital, do Regulamento e da Lei Ordinária Municipal nº 831, de 13 de janeiro de 2026.
17. DOS CASOS OMISSOS
Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da Corrida e Caminhada da Emancipação, sendo suas decisões soberanas no âmbito administrativo do evento.
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição e participação no evento implicam a plena aceitação das normas estabelecidas neste edital.
Parágrafo Único. A Corrida e Caminhada da Emancipação – São Joaquim do Monte em Movimento integra as comemorações dos 98 anos de história do Município de São Joaquim do Monte, promovendo esporte, saúde, lazer, integração e valorização da população.
São Joaquim do Monte em movimento.
98 anos de história.
5 km de energia, superação e celebração!

São Joaquim do Monte/PE, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:937ABF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE REGULAMENTO OFICIAL CORRIDA E CAMINHADA DA EMANCIPAÇÃO SÃO JOAQUIM DO MONTE EM MOVIMENTO – 98 ANOS DE HISTÓRIA

REGULAMENTO OFICIAL

CORRIDA E CAMINHADA DA EMANCIPAÇÃO
SÃO JOAQUIM DO MONTE EM MOVIMENTO – 98 ANOS DE HISTÓRIA

A **ORGANIZAÇÃO DA CORRIDA E CAMINHADA DA EMANCIPAÇÃO – SÃO JOAQUIM DO MONTE EM MOVIMENTO**, em comemoração aos 98 anos de história do Município de São Joaquim do Monte/PE, estabelece o presente Regulamento, que disciplina a participação dos atletas e demais condições relacionadas à realização do evento.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 831, de 13 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e conceder premiação, inclusive em pecúnia, aos vencedores de campeonatos e competições esportivas promovidos, organizados, apoiados ou chancelados pelo Município de São Joaquim do Monte/PE.
1. DO EVENTO
A Corrida e Caminhada da Emancipação será realizada no Município de São Joaquim do Monte/PE, com o objetivo de incentivar a prática de atividade física, promover saúde, lazer, integração social e celebrar os 98 anos de história e emancipação do Município.
Parágrafo Único. O evento contará com prova de corrida e caminhada em percurso de aproximadamente 5 km.
2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

Os participantes deverão comparecer ao local da prova com antecedência suficiente para a retirada do kit. A retirada ocorrerá no próprio dia 10 de setembro de 2026, **das 15h às 18h**, e estará condicionada à entrega de 2 kg (dois quilogramas) de alimentos não perecíveis.
Data: 10 de setembro de 2026
Horário da largada: 19h00
Local da largada: Parque Olga Mendonça – São Joaquim do Monte/PE
Distância:5 km
Parágrafo Único. A organização poderá realizar concentração, aquecimento, orientações técnicas e demais atividades antes da largada oficial.

3. DO PERCURSO
O percurso oficial terá aproximadamente 5 quilômetros, seguindo trajeto previamente definido pela Comissão Organizadora.
§1º O participante deverá cumprir integralmente o percurso oficial.
§2º A utilização de atalhos, desvios ou qualquer meio destinado a reduzir a distância da prova implicará desclassificação.
§3º O percurso poderá ser alterado por motivos de segurança, trânsito, condições climáticas, determinação das autoridades competentes ou situação de força maior.

4. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas conforme período, forma e critérios divulgados pela organização, a partir de 26 de agosto de 2026, sendo ofertadas 500 vagas.
§1º plataforma: REAL TIMING CRONOMETRAGEM, www.realtiming.com.br
§2º A inscrição será pessoal e intransferível, salvo autorização expressa da organização.
§3º A organização poderá estabelecer limite máximo de participantes.
§4º Encerrado o número máximo de vagas que serão de 500 vagas, as inscrições poderão ser finalizadas antecipadamente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar atletas, corredores amadores, praticantes de caminhada e demais pessoas devidamente inscritas.
§1º A participação ocorrerá sob inteira responsabilidade do participante, que declara possuir condições físicas e de saúde compatíveis com a atividade.
§2º Recomenda-se avaliação médica antes da participação na prova.
§3º Os participantes deverão observar as orientações da organização durante todo o evento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MENORES
A participação de menores de 18 anos estará condicionada à autorização do pai, mãe ou responsável legal.
§1º A organização poderá estabelecer idade mínima para determinadas modalidades ou categorias.
§2º Quando exigido, o responsável deverá assinar termo de autorização e responsabilidade.

7. DA RETIRADA DO KIT
A retirada do kit ocorrerá no dia 10 de setembro de 2026, no local da realização da prova, **das 15h às 18h**. A entrega do kit estará condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela organização e à entrega de 2 kg (dois quilogramas) de alimentos não perecíveis.
Para retirada, poderá ser exigida apresentação de:
Documento oficial com foto;
Comprovante de inscrição;
Termo de responsabilidade;
Outros documentos definidos pela organização.
A retirada por terceiros poderá ser permitida mediante autorização, conforme critérios divulgados pela Comissão Organizadora.

8. DO KIT DO ATLETA
O kit será composto por:
Número de peito personalizado com foto do atleta, caso ele cadastre no site;
Dispositivo de cronometragem - CHIP;
Outros itens definidos pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único. A organização poderá alterar os itens do kit em função da disponibilidade e da logística do evento.

9. DO NÚMERO DE PEITO
O número de peito deverá permanecer visível durante a realização da prova, sendo proibida a alteração, reprodução, rasura ou utilização irregular do número de peito.
Parágrafo Único. A troca ou cessão do número de peito sem autorização da organização poderá resultar na desclassificação do participante.

10. DA CRONOMETRAGEM
A prova contará com sistema de cronometragem e chip. O resultado oficial será determinado de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela empresa ou equipe responsável pela cronometragem.
§1º O participante deverá seguir corretamente as orientações referentes ao chip, número de peito ou equipamento utilizado no sistema.
§2º A perda, dano ou uso incorreto do dispositivo poderá impedir o registro do tempo oficial.

11. DA LARGADA
A largada ocorrerá às 19h00, no Parque Olga Mendonça.
§1º Os atletas deverão posicionar-se nos locais indicados pela organização.
§2º O atleta que largar antes da autorização oficial poderá ser desclassificado.

12. DAS CATEGORIAS
As categorias da corrida serão compostas por:
I – Categoria de fora do Município - Geral Masculina e Feminina
II – Categoria Local – Masculina e Feminina do Município

13. DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação será determinada pela ordem oficial de chegada, considerando o sistema de cronometragem adotado.
§1º Em caso de divergência, poderão ser utilizadas imagens, registros eletrônicos, vídeos, fotografias e análise técnica da cronometragem.
§2º A decisão da Comissão Organizadora sobre a classificação será definitiva no âmbito do evento, respeitados os critérios previstos neste Regulamento.

14. DA PREMIAÇÃO
O evento contará com mais de **R$10.000,00 (dez mil reais)** em premiações, distribuídas entre as categorias definidas pela organização.

I - CATEGORIA DE FORA DO MUNICÍPIO – MASCULINA E FEMININA

MASCULINO	FEMININO
1º 1000,00 reais	**1º** 1000,00 reais
2º 700,00 reais	**2º** 700,00 reais
3º 500,00 reais	**3º** 500,00 reais
4º 300,00 reais	**4º** 300,00 reais
5º 100,00 reais	**5º** 100,00 reais

II - CATEGORIA LOCAL - MASCULINA E FEMININA DO MUNICÍPIO

MASCULINO	FEMININO
1º 1000,00 reais	**1º** 1000,00 reais
2º 700,00 reais	**2º** 700,00 reais
3º 500,00 reais	**3º** 500,00 reais
4º 300,00 reais	**4º** 300,00 reais
5º 100,00 reais	**5º** 100,00 reais

§1º Os atletas classificados poderão receber premiação em dinheiro e medalhas ou troféus em acrílico.
§2º A organização poderá solicitar documento oficial com foto e dados necessários para realização do pagamento da premiação em conta bancária do atleta vencedor no prazo de 10 (dez) dias uteis após a corrida.

15. DOS TROFÉUS
Serão entregues troféus do 1º lugar ao 5º lugar e cheque simbólico aos atletas classificados nas posições estabelecidas pelo regulamento

16. DAS MEDALHAS
Todos os participantes regularmente inscritos que concluírem o percurso terão direito à medalha de participação, observada a disponibilidade correspondente ao número oficial de inscritos. A medalha será entregue após a conclusão da prova.
Parágrafo Único. Não será permitida a retirada de medalha por pessoa que não tenha concluído regularmente o percurso, salvo situação expressamente autorizada pela organização.

17. DOS ATLETAS LOCAIS

Caso exista premiação específica para atletas de São Joaquim do Monte, a organização poderá exigir comprovação de residência ou vínculo com o Município.

§1º Serão aceitos os documentos definidos previamente pela Comissão Organizadora.

§2º Informações falsas relacionadas à condição de atleta local poderão resultar em desclassificação e perda da premiação.

18. DA CAMINHADA

A caminhada terá caráter participativo, recreativo e de incentivo à saúde.

§1º Salvo disposição expressa da organização, os participantes da caminhada não concorrerão à classificação geral destinada à corrida competitiva.

§2º Todos deverão respeitar o percurso, as orientações de segurança e os horários estabelecidos.

19. DOS PONTOS DE HIDRATAÇÃO

A organização poderá disponibilizara 2 pontos de hidratação ao longo do percurso e na área de chegada. Os participantes deverão colaborar com a limpeza e o descarte correto de copos, garrafas e demais materiais.

20. DA HIDRATAÇÃO

Após a prova, será disponibilizada hidratação aos participantes, de acordo com a estrutura e disponibilidade organizacional. A organização solicita o consumo consciente para garantir atendimento adequado aos demais atletas.

21. DA ANIMAÇÃO E ESTRUTURA

O evento contará com estrutura de animação e integração dos participantes. Poderão ser disponibilizados:

Música;

Apresentação de locutor;

Atividades de aquecimento;

Pontos de animação no percurso;

Espaço para fotos;

Estrutura de recepção e premiação.

22. DA SEGURANÇA

O evento poderá contar com apoio de:

Equipe médica ou de primeiros socorros;

Ambulância;

Agentes de trânsito;

Segurança;

Fiscais de percurso;

Equipe de organização;

Órgãos públicos parceiros.

Parágrafo Único. Os participantes deverão respeitar todas as orientações fornecidas pelas equipes responsáveis.

23. DO ATENDIMENTO MÉDICO

Em caso de necessidade, o participante será encaminhado ao atendimento disponível no evento ou à unidade de saúde considerada adequada.

Parágrafo Único. A organização poderá determinar a retirada de participante da prova caso a equipe responsável entenda que sua continuidade representa risco à saúde ou à segurança.

24. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE

Ao efetivar sua inscrição, o participante declara que:

I – Está ciente das características da atividade;

II – Encontra-se apto física e clinicamente para participar;

III – Conhece e aceita integralmente este Regulamento;

IV – Assume responsabilidade por sua participação;

V – Compromete-se a respeitar as orientações da organização;

VI – Responsabiliza-se pelas informações fornecidas no momento da inscrição.

Parágrafo Único. A equipe organizadora não se responsabiliza por material pessoal ou danos físicos dos seus equipamentos e de inteira responsabilidade do atleta

25. DAS PROIBIÇÕES

Será proibido ao participante:

I – Cortar ou reduzir o percurso;

II – Utilizar veículo ou qualquer meio de transporte para obter vantagem;

III – Utilizar número de peito pertencente a outro atleta sem autorização;

IV – Atrapalhar intencionalmente outro participante;

V – Agredir física ou verbalmente atletas, fiscais ou integrantes da organização;

VI – Alterar o número de peito;

VII – Desobedecer às determinações de segurança;

VIII – Adotar comportamento antidesportivo.

26. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será passível de desclassificação o atleta que:

Descumprir qualquer regra deste Regulamento;

Não completar o percurso oficial;

Utilizar atalhos;

Fraudar inscrição ou categoria;

Utilizar identificação pertencente a outro participante;

Obter vantagem irregular;

Praticar conduta antidesportiva;

Desrespeitar fiscais, organização ou outros participantes;

Recusar-se a cumprir determinação destinada à segurança do evento.

27. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora da Corrida e Caminhada da Emancipação – São Joaquim do Monte em Movimento será composta pelos seguintes membros:

I – José Nailson Cavalcante da Silva, Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

II – Fagner Alves da Silva, Diretor de Esportes;

III – Robson Bezerra da Silva, Diretor de Esportes.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Organizadora coordenar e acompanhar a realização do evento, deliberar sobre as questões relativas à sua organização e execução, homologar os resultados, quando cabível, e decidir os casos omissos, observadas as disposições deste Regulamento, do Edital e da Lei Ordinária Municipal nº 831, de 13 de janeiro de 2026.

28. DO DIREITO DE IMAGEM

Ao participar do evento, o atleta autoriza gratuitamente o uso de sua imagem e voz em fotografias, vídeos, transmissões, redes sociais, materiais institucionais e demais conteúdos relacionados à divulgação do evento.

Parágrafo Único. A autorização abrangerá materiais promocionais e institucionais relacionados à Corrida e Caminhada da Emancipação – São Joaquim do Monte em Movimento, observada a legislação vigente.

29. DOS OBJETOS PESSOAIS

A organização não se responsabilizará por perdas, furtos, danos ou extravios de objetos pessoais dos participantes.

Parágrafo Único. Recomenda-se que os atletas evitem portar objetos de valor durante a realização da prova.

30. DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

A prova poderá ser realizada mesmo em condições de chuva, desde que a organização e as autoridades responsáveis considerem segura sua realização.

§1º Em situações que ofereçam risco à integridade dos participantes, a organização poderá:

Alterar o horário;

Modificar o percurso;

Suspender temporariamente o evento;

Adiar;

Cancelar a prova.

§2º As decisões terão como prioridade a segurança dos participantes e das equipes envolvidas.

31. DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

A Comissão Organizadora poderá realizar ajustes neste Regulamento sempre que forem necessários para melhor organização, segurança ou execução do evento.

Parágrafo Único. As alterações serão divulgadas pelos canais oficiais REAL TIMING

WWW.REALTIMING.COM.BR

33. DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

Ao efetuar sua inscrição, o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente todas as disposições deste Regulamento.

Parágrafo Único. A alegação de desconhecimento das regras não será aceita como justificativa para seu descumprimento.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Corrida e Caminhada da Emancipação – São Joaquim do Monte em Movimento integra as comemorações dos 98 anos de história de São Joaquim do Monte/PE, buscando reunir esporte, saúde, lazer e confraternização.

Parágrafo Único. A organização deseja a todos os participantes uma excelente prova e uma grande celebração.

JOSÉ NAILSON CAVALCANTE DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:953D781B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 FMAS

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para fornecimento de KITS NATALIDADE, contendo itens essenciais destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 196.012,80. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 31/08/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 11/09/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:D7B31CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 ADM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em engenharia, destinada à execução da PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE: PROJETADA 01 E 03, AV. JOÃO FRANCISCO DE MELO e AV. MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE (Emenda Parlamentar nº 354/2026 – Governo do Estado). Orçamento estimativo R$ 545.313,11. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 26/08/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 10/09/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:FF5B03E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DOCUMENTO NORMATIVO DESTINADO À REGULAMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA, DISCIPLINAR E INSTITUCIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
Documento normativo elaborado, revisado, consolidado e sistematizado pela Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande – PE, por intermédio do Departamento de Regulação e Normatização Escolar, em estrita observância à legislação educacional vigente.

FLAVIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

VANESSA VANUTTI VASCONCELOS FERREIRA
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

JANE KLEIDE CAVALCANTI DA SILVA DE GUSMÃO SANTOS
Diretora do Departamento de Regulação e Normatização Escolar

TERMO DE APROVAÇÃO

O presente Regimento Escolar Unificado, integrante do Sistema Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande – Pernambuco, foi elaborado em conformidade com a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, as normas gerais da educação nacional e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à educação pública.

O documento observa, ainda, as diretrizes, resoluções e normativas emanadas do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco e do Conselho Municipal de Educação, sendo aprovado para disciplinar, regulamentar e orientar a organização, o funcionamento e a gestão administrativa, pedagógica e institucional das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande – PE.

São José da Coroa Grande – PE, 29 de abril de 2026.

FLAVIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

VANESSA VANUTTI VASCONCELOS FERREIRA
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

JANE KLEIDE CAVALCANTI DA SILVA DE GUSMÃO SANTOS
Diretora do Departamento de Regulação e Normatização Escolar

TERMO DE PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Regimento Escolar Unificado entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação e de sua publicação oficial pela Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande – PE, revogadas as disposições regimentais, administrativas e normativas em contrário.

Este instrumento normativo passa a disciplinar a organização, o funcionamento, a gestão administrativa, pedagógica e institucional das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, as normas do Sistema Municipal de Ensino e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à educação pública.

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 01
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 01

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES 03
CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, MANTENEDOR E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES 03
CAPÍTULO II – DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO 05

TÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS 06

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA EDUCAÇÃO 06
CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS 08

TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO 10
CAPÍTULO I – DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS 10
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR 11
CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS CONTEMPORÂNEAS 16
Seção I – Das Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC 17
Seção II – Da Educação Integral 18
Seção III – Da Cultura Digital 18
Seção IV – Do Projeto de Vida 19
Seção V – Da Recomposição das Aprendizagens 19
Seção VI – Da Educação Antirracista 20
Seção VII – Da Educação Ambiental 21
Seção VIII – Das Metodologias Ativas 21
Seção IX – Da Avaliação Diagnóstica e Contínua 22
CAPÍTULO IV – DOS PROGRAMAS E PROJETOS 22
CAPÍTULO V – DO PERÍODO LETIVO 24
CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA 26
CAPÍTULO VII – DA FREQUÊNCIA, DA INFREQUÊNCIA E DA BUSCA ATIVA ESCOLAR 28
CAPÍTULO VIII – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM 31
CAPÍTULO IX – DO SISTEMA DE APROVAÇÃO 34
CAPÍTULO X – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE RECLASSIFICAÇÃO..... 36
Seção I – Da Classificação 37
Subseção I – Da Classificação por Progressão Plena 37
Subseção II – Da Classificação por Progressão Parcial 38
Subseção III – Da Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial 39
Seção II – Da Reclassificação 39
CAPÍTULO XI – DAS FORMAS DE REGISTRO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM 41
Seção I – Da Escrituração Escolar Regular 41
Seção II – Da Escrituração para Classificação e Reclassificação 43
Seção III – Da Expedição de Documentos da Vida Escolar 43
CAPÍTULO XII – DOS SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO ..44
Seção I – Da Biblioteca 44
Seção II – Dos Laboratórios 46

TÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR 47
CAPÍTULO I – DA CONCEPÇÃO E FORMA DE GESTÃO 47
CAPÍTULO II – DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR 47
Seção I – Do Conselho Escolar 47
Seção II – Do Conselho de Classe 50
Seção III – Da Reunião de Pais e Mestres 51
Seção IV – Da Unidade Executora 53
CAPÍTULO III – DAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL 54
CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 55
Seção I – Da Equipe Gestora 55
Subseção I – Das Atribuições do Vice-Gestor 58
Seção II – Da Equipe Pedagógica 60
Subseção I – Das Atribuições do Coordenador Pedagógico 60
Subseção II – Das Atribuições do Técnico Pedagógico 61
Seção III – Da Secretaria Escolar 62
Seção IV – Da Equipe Docente 65
Seção V – Da Equipe de Apoio Administrativo e Serviços Gerais 67
CAPÍTULO V – DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL 69
Seção I – Dos Direitos e Deveres do(a) Estudante 70
Seção II – Dos Direitos e Deveres dos Profissionais da Educação 76
TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 79

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Escolar Unificado dispõe sobre a organização administrativa, pedagógica, disciplinar e de convivência social das Unidades Escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande – Pernambuco, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, regulamentando o funcionamento das instituições educacionais municipais, em conformidade com os princípios constitucionais da educação nacional e com a legislação educacional vigente.

§ 1º O presente Regimento fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), da Lei Estadual nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036, bem como das demais normas educacionais aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º Este Regimento observará, ainda, as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE e pelo Conselho Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, respeitada a autonomia administrativa, pedagógica e normativa do Sistema Municipal de Ensino.

§ 3ºAs disposições deste Regimento Escolar Unificado aplicam-se a todas as Unidades Escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as especificidades pedagógicas, administrativas e organizacionais de cada unidade, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O Regimento Escolar Unificado constitui instrumento normativo de caráter administrativo, pedagógico e disciplinar, destinado à regulamentação do funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande – PE, orientando a organização das atividades educacionais, das relações institucionais e da convivência escolar.

§ 1º As normas e diretrizes estabelecidas neste Regimento têm por finalidade assegurar a efetivação do direito à educação pública de qualidade social, inclusiva, democrática, equitativa e voltada à formação integral dos estudantes, considerando as especificidades de cada etapa, modalidade e contexto educacional.

§ 2º A organização e o funcionamento das Unidades Escolares observarão os princípios da gestão democrática do ensino público, da participação coletiva, da transparência administrativa, da valorização dos profissionais da educação, da inclusão educacional, da equidade, do respeito à diversidade, da promoção dos direitos humanos e da garantia da aprendizagem.

§ 3º A gestão democrática constituirá princípio orientador das ações pedagógicas e administrativas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando mecanismos de participação da comunidade escolar nos processos de planejamento, acompanhamento, avaliação e tomada de decisões institucionais.

§ 4º As relações institucionais e pedagógicas desenvolvidas no âmbito escolar deverão fundamentar-se no diálogo, na cooperação, na corresponsabilidade, no respeito mútuo, na ética, na cultura de paz e na convivência democrática entre todos os segmentos da comunidade escolar.

§ 5º As práticas pedagógicas e administrativas desenvolvidas pelas Unidades Escolares deverão considerar as especificidades sociais, culturais, territoriais e educacionais da comunidade atendida, observadas as políticas públicas educacionais, as metas do Plano Nacional de Educação – PNE e as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 6º O Sistema Municipal de Ensino exercerá, por meio de seus órgãos competentes, funções normativas, administrativas, orientadoras, fiscalizadoras e avaliativas, visando assegurar o cumprimento das disposições deste Regimento Escolar Unificado e a efetividade das políticas públicas educacionais do Município.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, MANTENEDOR E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 3º As Unidades Escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande – Pernambuco, denominadas conforme os respectivos atos de criação e funcionamento, encontram-se localizadas no território do Município, possuindo Cadastro Escolar, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e código de identificação junto ao Ministério da Educação – MEC/INEP próprios.

§ 1º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino são mantidas pelo Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, integrando o Sistema Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande – PE.

§ 2º As instituições de ensino mencionadas no caput deste artigo estarão submetidas à supervisão, ao acompanhamento pedagógico e à fiscalização dos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, sem prejuízo das atribuições dos órgãos educacionais estaduais e federais.

§ 3º O funcionamento das Unidades Escolares observará as normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação e pelos demais órgãos competentes da administração educacional.

Art. 4º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino funcionarão em turnos e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades pedagógicas, administrativas e organizacionais da comunidade escolar, bem como a garantia do cumprimento da carga horária mínima anual prevista na legislação educacional vigente.

§1º Nas Unidades Escolares que funcionam em turnos, os horários serão organizados da seguinte forma:

I – turno da manhã: das 7h30min às 11h50min, com intervalo de 20 (vinte) minutos;
II – turno da tarde: das 13h às 17h30min, com intervalo de 20 (vinte) minutos; e
III – turno da noite: das 18h40min às 22h.

§ 2º As Unidades Escolares denominadas Escolas de Referência em Ensino Fundamental funcionarão em regime de jornada integral, observados os seguintes horários:

I – jornada integral de 35 (trinta e cinco) horas semanais:

a) das 7h30min às 14h40min;
b) intervalo das 10h às 10h20min; e
c) horário destinado ao almoço das 12h às 13h;

II – jornada integral de 45 (quarenta e cinco) horas semanais:

a) das 7h30min às 16h50min;
b) intervalo das 10h às 10h20min;
c) horário destinado ao almoço das 12h às 13h; e
d) intervalo das 15h20min às 15h40min.

§ 3º Nas Unidades Escolares mencionadas no inciso II do § 2º deste artigo, os dias de funcionamento em regime de jornada parcial serão definidos pela gestão escolar, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades pedagógicas da unidade de ensino.

§ 4º A organização dos horários escolares poderá sofrer adequações em razão de necessidades pedagógicas, administrativas, climáticas, sanitárias ou de interesse público, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e observância da legislação vigente.

§ 5º O funcionamento das Unidades Escolares deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade, permanência, segurança, alimentação escolar e desenvolvimento das atividades pedagógicas, respeitando os princípios da educação pública, inclusiva e de qualidade social.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 5º As Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino ofertarão, conforme a demanda educacional e a capacidade de atendimento da Rede Municipal, as etapas e modalidades da Educação Básica organizadas da seguinte forma:

I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental:

a) anos iniciais, do 1º ao 5º ano; e
b) anos finais, do 6º ao 9º ano;

III – Educação de Jovens e Adultos – EJA, correspondente ao Ensino Fundamental, compreendendo os módulos I a VIII.

§ 1º As etapas e modalidades de ensino previstas neste artigo serão organizadas pelas Unidades Escolares em conformidade com as demandas locais, o planejamento educacional do Sistema Municipal de Ensino e as especificidades sociais, culturais, territoriais e educacionais da comunidade atendida.

§ 2º A oferta das etapas de ensino previstas no inciso I e no inciso II deste artigo observará o planejamento da Rede Municipal de Ensino, considerando a distribuição territorial, a capacidade física das Unidades Escolares e o interesse público educacional.

§ 3º A Educação Especial será ofertada na perspectiva da educação inclusiva, de forma transversal a todas as etapas e modalidades de ensino, destinada aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em conformidade com a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 4º As Unidades Escolares assegurarão atendimento educacional ao estudante regularmente matriculado que esteja impossibilitado de frequentar as atividades escolares por motivo de tratamento de saúde, mediante atendimento hospitalar ou domiciliar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino e pela legislação aplicável.

§ 5º A oferta das etapas e modalidades de ensino observará os princípios da igualdade de condições de acesso, permanência, aprendizagem, inclusão, equidade, valorização da diversidade e garantia dos direitos educacionais dos estudantes.

§ 6º As Unidades Escolares deverão assegurar condições de acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e atitudinal, visando à plena participação, inclusão e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

§ 7º A organização das etapas e modalidades de ensino observará as disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, das Diretrizes Curriculares Nacionais, das normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação e demais atos normativos do Sistema Municipal de Ensino.

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 6º As Unidades Escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande – PE, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas normas do Sistema Municipal de Ensino, adotarão os seguintes princípios filosóficos e educacionais:

I – igualdade de condições para o acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, produzir e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e de práticas educacionais;
IV – respeito à liberdade, aos direitos humanos e apreço à tolerância;
V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, nos termos da legislação vigente;
VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais da Rede Municipal de Ensino;
VII – valorização dos profissionais da educação escolar, assegurando condições adequadas para o exercício da função educativa;
VIII – gestão democrática do ensino público, na forma da legislação vigente e das normas do Sistema Municipal de Ensino;
IX – garantia de padrão de qualidade social da educação;
X – valorização das experiências educativas, sociais, culturais e extraescolares dos estudantes;
XI – vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho, as práticas sociais e o exercício da cidadania;
XII – valorização da diversidade étnico-racial, cultural, social, territorial, religiosa e linguística;
XIII – garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;
XIV – respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdocegas, com deficiência auditiva, deficiência intelectual e demais estudantes público-alvo da Educação Especial;
XV – garantia do direito de acesso às informações públicas relacionadas à gestão educacional, observados os princípios da publicidade e da transparência administrativa;
XVI – promoção da inclusão educacional, da equidade, da acessibilidade e da justiça social;
XVII – fortalecimento da cultura de paz, da convivência democrática, do respeito mútuo e da prevenção a todas as formas de violência, discriminação, bullying e cyberbullying no ambiente escolar;
XVIII – garantia da proteção integral da criança, do adolescente e do estudante, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações aplicáveis; e
XIX – compromisso com a formação integral do estudante, considerando os aspectos cognitivos, socioemocionais, éticos, culturais, físicos e cidadãs do processo educativo.

Parágrafo único. Os princípios previstos neste artigo deverão orientar a organização pedagógica, administrativa e disciplinar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como o desenvolvimento das práticas educativas, das relações institucionais e das ações voltadas à garantia do direito à educação pública de qualidade social.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

Art. 7º As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino fundamentarão suas ações pedagógicas nos princípios, diretrizes e normativas estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), nas regulamentações emanadas pelos Conselhos de Educação competentes, bem como nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas Gerências Executivas, observadas as especificidades de cada etapa, nível e modalidade de ensino.

Parágrafo único. As práticas pedagógicas deverão, ainda, observar os princípios constitucionais da educação nacional, previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normas educacionais vigentes.

I – promover o desenvolvimento integral do educando, contemplando as diversas dimensões do crescimento humano, incluindo os aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos e culturais;
II – assegurar o diálogo permanente entre professor e estudante, fortalecendo a mediação pedagógica no processo de ensino e aprendizagem;
III – desenvolver ações nos campos social, educacional e cultural, pautadas no compromisso ético, na responsabilidade social e na participação comunitária;
IV – articular as atividades educacionais a um planejamento pedagógico integrado, contínuo e coerente com os objetivos institucionais;
V – promover a melhoria contínua do desempenho acadêmico e da qualidade social da educação;
VI – utilizar metodologias, recursos e ferramentas educacionais que assegurem ao estudante o acesso, a permanência, a participação e o desenvolvimento de aprendizagens significativas, mediante práticas colaborativas e solidárias;
VII – garantir a inclusão educacional como princípio estruturante das práticas pedagógicas, assegurando a equidade, a acessibilidade e o respeito à diversidade;
VIII – incentivar a pesquisa, a investigação e a construção do conhecimento como fundamentos do processo educativo;
IX – adotar a interdisciplinaridade como estratégia metodológica voltada à integração dos saberes e à contextualização das aprendizagens;
X – promover a integração entre trabalho, ciência, tecnologia, cultura e práticas sociais no desenvolvimento curricular;
XI – assegurar o respeito à diversidade humana, às especificidades, às singularidades e ao interesse coletivo em todas as práticas educacionais; e
XII – garantir a formação continuada dos profissionais da educação, visando ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas e da gestão educacional**.**

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 8º. As Instituições de Ensino implementarão iniciativas baseadas nas normas constitucionais, na Lei Federal nº 9.394/96, nas orientações da Secretaria de Educação e em outros regulamentos legais que regulam a educação, visando garantir a excelência do ensino, por meio das seguintes diretrizes pedagógicas:

I – desenvolvimento e implementação do Projeto Político-Pedagógico;
II – execução do plano de atividades de cada docente;
III – garantia dos dias letivos e das horas-aula estabelecidas;
IV – implementação de estratégias destinadas a colaborar no processo de recuperação dos(as) estudantes com dificuldades de aprendizagem;
V – fortalecimento da relação com as famílias e a comunidade, promovendo processos de integração entre a sociedade e a instituição de ensino;

VI – comunicação aos pais, mães ou responsáveis legais acerca da frequência e do rendimento escolar dos(as) estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino;
VII – notificação ao Conselho Tutelar do Município onde se localiza a Unidade Escolar acerca da relação dos(as) estudantes que apresentem quantidade de faltas superior a 30% (trinta por cento) do limite permitido em lei;
VIII – implementação de ações voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência no ambiente escolar, com especial atenção à intimidação sistemática (bullying);
IX – incentivo à participação da comunidade escolar, por meio de suas representações no Conselho Escolar, visando ampliar o envolvimento dos segmentos sociais da Unidade Escolar nas decisões relacionadas ao processo educacional;
X – implementação de ações voltadas à promoção da cultura de paz;
XI – promoção da inclusão educacional como forma de garantia de direitos e valorização da diversidade;
XII – desenvolvimento de atividades pedagógicas em consonância com o currículo escolar;
XIII – garantia da oferta de Atendimento Educacional Especializado – AEE aos(às) estudantes público-alvo da educação especial, observadas as normas vigentes;
XIV – promoção de ações pedagógicas voltadas à educação em direitos humanos, à valorização da diversidade e ao combate a toda forma de discriminação;
XV – incentivo ao uso de recursos tecnológicos e ferramentas pedagógicas inovadoras que contribuam para o processo de ensino e aprendizagem;
XVI – incentivo à formação continuada dos profissionais da educação, visando ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e da gestão escolar;
XVII – realização de acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem, mediante avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
XVIII – desenvolvimento de ações voltadas à educação ambiental e à promoção da sustentabilidade no ambiente escolar; e
XIX – garantia da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no ambiente escolar, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 9º. As Instituições de Ensino adotarão organização curricular fundamentada na formação integral do(a) estudante, reconhecendo-o(a) como sujeito de direitos e protagonista do processo de ensino e aprendizagem, compreendido como construção coletiva, participativa e contextualizada.

Art. 10. A organização curricular das Instituições de Ensino observará as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco e pelo Conselho Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, constituindo-se em conjunto articulado de experiências, saberes e práticas pedagógicas destinadas à formação humana, social, cultural, científica e tecnológica dos(as) estudantes.

Parágrafo único. A organização curricular deverá considerar as especificidades locais, regionais e territoriais, valorizando a identidade cultural, social, econômica e ambiental do Município.

Art. 11. O currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será constituído pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, complementada por parte diversificada, elaborada em conformidade com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos(as) estudantes.

§ 1º O currículo de que trata o caput contemplará:

I – o estudo da Língua Portuguesa;
II – o estudo da Matemática;
III – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
IV – o estudo da realidade social e política brasileira;
V – a educação artística, especialmente em suas expressões regionais e locais, compreendendo as linguagens das artes visuais, dança, música e teatro;
VI – o ensino da Língua Inglesa, obrigatório a partir do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental; e
VII – a Educação Física como componente curricular integrado à formação integral do(a) estudante.

§ 2º O ensino da História do Brasil considerará as contribuições das diferentes matrizes culturais e étnicas para a formação do povo brasileiro, especialmente das populações indígenas, africanas e europeias.

§ 3º A Educação Física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino, constitui componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo facultativa ao(à) estudante:

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a 6 (seis) horas diárias;
II – maior de 30 (trinta) anos de idade;
III – que tenha filhos; e
IV – amparado(a) por regime especial de atividades pedagógicas, em razão de condições de saúde devidamente comprovadas por laudo médico, decorrentes de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições que impossibilitem, temporária ou permanentemente, a participação nas atividades práticas de Educação Física, desde que preservadas as condições intelectuais e socioemocionais necessárias à continuidade do processo de aprendizagem.

§ 4º As Instituições de Ensino deverão assegurar a abordagem transversal e integradora dos temas contemporâneos previstos na legislação educacional vigente, especialmente aqueles relacionados aos direitos humanos, educação ambiental, educação alimentar e nutricional, cultura de paz, cidadania, diversidade, saúde, trânsito, tecnologia e sustentabilidade.

§ 5º A exibição de obras cinematográficas brasileiras integrará a proposta curricular complementar das Instituições de Ensino, devendo compor o Projeto Político-Pedagógico, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, observada a finalidade pedagógica, formativa, artística e sociocultural, nos termos da legislação vigente.

§ 6º Os currículos escolares deverão contemplar conteúdos relativos aos direitos humanos, à prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, à cultura de paz e à proteção integral, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações aplicáveis.

§ 7º A educação alimentar e nutricional será desenvolvida de forma transversal no currículo escolar, integrando obrigatoriamente o Projeto Político-Pedagógico das Instituições de Ensino.

§ 8º Na Educação Infantil, o currículo será organizado com base nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e nos campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, respeitando as especificidades da infância e promovendo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cultural.

§ 9º O currículo deverá assegurar condições de acessibilidade, inclusão e equidade, garantindo estratégias pedagógicas adequadas às necessidades específicas dos(as) estudantes, observadas as normas relativas à educação especial na perspectiva inclusiva.

Art. 12. Nos termos da legislação vigente, será obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no âmbito das Instituições de Ensino.

§ 1º O conteúdo programático de que trata o caput incluirá:

I – a História da África e dos povos africanos;
II – a luta dos povos negros e indígenas no Brasil;
III – a cultura afro-brasileira e indígena; e
IV – a contribuição dos povos negros e indígenas na formação social, econômica, política e cultural da sociedade brasileira.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena serão ministrados no contexto de todo o currículo escolar, especialmente nas áreas de Arte, Literatura e História.

Art. 13. Na oferta da Educação Básica às populações do campo, as Instituições de Ensino promoverão as adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e das comunidades locais, observando:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às necessidades e aos interesses dos(as) estudantes da zona rural;
II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e
III – adequação à natureza das atividades produtivas e socioculturais da região.

Art. 14. Os conteúdos curriculares deverão considerar o nível de desenvolvimento e aprendizagem dos(as) estudantes, suas experiências anteriores, o contexto familiar e social em que estão inseridos e, quando pertinente, suas condições de trabalho.

Art. 15. As matrizes curriculares das etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pelas Instituições de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino serão elaboradas em conformidade com a legislação educacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as normas do Conselho Municipal de Educação e o Projeto Político-Pedagógico da instituição.

§ 1º As matrizes curriculares de que trata o caput serão compostas pelos componentes curriculares, respectivas cargas horárias, quantidade de semanas letivas, dias letivos anuais e demais elementos necessários à organização do processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º O currículo será constituído pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e por parte diversificada, observadas as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia, do território e da realidade dos(as) estudantes.

§ 3º Na Educação Infantil, a organização curricular observará os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, respeitando as especificidades da infância e promovendo o desenvolvimento integral da criança.

§ 4º As modalidades de ensino e as especificidades da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, da Educação do Campo, da Educação de Jovens e Adultos e demais modalidades previstas na legislação educacional deverão ser contempladas na organização curricular das Instituições de Ensino.

§ 5º As matrizes curriculares serão submetidas à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, nos termos das normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino**.**

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS CONTEMPORÂNEAS

Art. 16. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão promover ações pedagógicas, preventivas e formativas voltadas à garantia do desenvolvimento integral dos estudantes, assegurando práticas de acolhimento socioemocional, promoção da saúde mental, fortalecimento da convivência democrática, prevenção às violências no ambiente escolar e consolidação da cultura de paz.

§ 1º Constituem objetivos das ações previstas no caput:

I – promover o respeito mútuo, a dignidade humana e os direitos fundamentais;
II – fortalecer vínculos interpessoais pautados na ética, empatia, solidariedade e cooperação;
III – prevenir situações de violência física, psicológica, moral, simbólica ou institucional no ambiente escolar;
IV – assegurar estratégias de escuta, acolhimento e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, emocional ou relacional;
V – fomentar práticas restaurativas e pedagógicas voltadas à mediação de conflitos e à convivência harmoniosa no espaço escolar.

§ 2º As Unidades Escolares deverão desenvolver ações permanentes de prevenção e enfrentamento ao bullying, cyberbullying e demais formas de violência ou discriminação, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Para fins deste Regimento, considera-se bullying toda prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, ocorrida no contexto escolar ou em meios digitais, praticada individualmente ou em grupo, contra um ou mais estudantes, com o objetivo de intimidar, constranger, humilhar, excluir ou causar sofrimento.

§ 4º As ações de prevenção e enfrentamento ao bullying e cyberbullying deverão contemplar:

I – atividades pedagógicas de conscientização e educação socioemocional;
II – orientação sobre uso ético, seguro e responsável das tecnologias digitais;
III – campanhas educativas de combate à violência, discriminação e intolerância;
IV – acompanhamento pedagógico e psicossocial dos estudantes envolvidos;
V – comunicação às famílias e aos órgãos competentes, quando necessário;
VI – promoção de práticas restaurativas, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis.

§ 5º É vedada qualquer forma de discriminação, preconceito, intimidação sistemática, violência física, psicológica, verbal, moral, sexual, racial, religiosa, de gênero, orientação sexual, condição social, deficiência ou qualquer outra prática atentatória aos direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente.

§ 6º As condutas relacionadas à prática de bullying, cyberbullying, discriminação, violência física, psicológica ou moral estarão sujeitas às medidas pedagógicas, disciplinares e administrativas previstas neste Regimento Escolar, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o caráter educativo das intervenções.

Seção I
Das Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular-BNCC

Art. 17. O currículo da Rede Municipal de Ensino observará as Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã.

§ 1º As práticas pedagógicas deverão promover:

I – o pensamento científico, crítico e criativo;
II – a comunicação, argumentação e expressão em diferentes linguagens;
III – a cultura digital e o uso ético das tecnologias;
IV – a empatia, cooperação, respeito à diversidade e valorização das diferenças;
V – a responsabilidade, autonomia, cidadania e participação social;
VI – a resolução de problemas e a construção colaborativa do conhecimento;
VII – a formação ética e o compromisso com os direitos humanos e a sustentabilidade.

§ 2º As Competências Gerais deverão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar, contínua e contextualizada em todas as etapas e modalidades de ensino.

Seção II
Da Educação Integral

Art. 18. A Educação Integral constitui política educacional destinada ao desenvolvimento pleno do estudante, considerando suas dimensões cognitivas, socioemocionais, físicas, culturais, éticas e cidadãs.

§ 1º A Educação Integral será desenvolvida mediante:

I – ampliação dos tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem;
II – articulação entre currículo, território, comunidade e experiências formativas;
III – práticas pedagógicas interdisciplinares e inovadoras;
IV – fortalecimento do protagonismo estudantil e da participação democrática;
V – integração entre conhecimentos acadêmicos, culturais, esportivos e sociais.

§ 2º As Unidades Escolares deverão assegurar estratégias pedagógicas voltadas à equidade, inclusão, acessibilidade, permanência e recomposição das aprendizagens.

Seção III
Da Cultura Digital

Art. 19. A Cultura Digital constitui componente transversal do currículo escolar, devendo ser integrada às práticas pedagógicas de forma crítica, ética, responsável, inclusiva e significativa.

§ 1º Compete às Unidades Escolares:

I – promover o letramento digital;
II – incentivar o uso pedagógico das tecnologias educacionais;
III – estimular a produção autoral, investigativa e colaborativa em ambientes digitais;
IV – orientar os estudantes acerca da segurança digital, proteção de dados pessoais e cidadania digital;
V – prevenir práticas de cyberbullying, disseminação de desinformação e utilização inadequada das tecnologias.

§ 2º A utilização das tecnologias educacionais deverá observar os princípios da inclusão, acessibilidade, proteção integral da criança e do adolescente e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Seção IV
Do Projeto de Vida

Art. 20. O Projeto de Vida constitui prática pedagógica permanente destinada ao fortalecimento da autonomia, identidade, protagonismo e construção das perspectivas acadêmicas, pessoais, sociais e profissionais dos estudantes.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Projeto de Vida deverá considerar:

I – as potencialidades, interesses e singularidades dos estudantes;
II – o contexto sociocultural e territorial;
III – a formação cidadã, ética e socioemocional;
IV – o planejamento das trajetórias educacionais e profissionais;
V – o desenvolvimento da responsabilidade, autonomia e participação social.

Seção V
Da Recomposição das Aprendizagens

Art. 21. A Recomposição das Aprendizagens compreenderá ações pedagógicas destinadas à superação das defasagens educacionais e à garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

§ 1º As ações de recomposição deverão ocorrer de forma contínua, diagnóstica, preventiva e articulada ao planejamento pedagógico.

§ 2º A Unidade Escolar deverá adotar:

I – avaliações diagnósticas periódicas;
II – acompanhamento individualizado dos estudantes;
III – intervenções pedagógicas específicas;
IV – estratégias de recuperação contínua e paralela;
V – monitoramento sistemático do desempenho escolar;
VI – ações voltadas à permanência e sucesso escolar.

Seção VI
Da Educação Antirracista

Art.22. A Rede Municipal de Ensino promoverá a Educação Antirracista em conformidade com as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, visando ao combate a toda forma de discriminação, preconceito, racismo e intolerância.

§ 1º As Unidades Escolares deverão desenvolver práticas pedagógicas voltadas:

I – à valorização da diversidade étnico-racial;
II – ao reconhecimento da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
III – à promoção da equidade, inclusão e direitos humanos;
IV – ao enfrentamento do racismo estrutural e institucional;
V – à valorização das identidades culturais e históricas dos povos originários e das populações negras.

§ 2º É vedada qualquer prática discriminatória no ambiente escolar.

Seção VII
Da Educação Ambiental

Art.23. A Educação Ambiental será desenvolvida de forma contínua, transversal, interdisciplinar e permanente, em conformidade com a Lei Federal nº 9.795/1999.

Parágrafo único. As ações de Educação Ambiental deverão promover:

I – a sustentabilidade socioambiental;
II – a preservação e conservação dos recursos naturais;
III – a conscientização ecológica e climática;
IV – o consumo responsável;
V – o exercício da cidadania ambiental e do compromisso coletivo com o meio ambiente.

Seção VIII
Das Metodologias Ativas

Art. 24. As Unidades Escolares deverão adotar metodologias ativas de aprendizagem que favoreçam o protagonismo estudantil, a participação, a investigação, a criatividade e a resolução de problemas.

Parágrafo único. Constituem estratégias metodológicas:

I – aprendizagem baseada em projetos;
II – sala de aula invertida;
III – aprendizagem colaborativa;
IV – práticas investigativas e interdisciplinares;
V – resolução de situações-problema;
VI – utilização de recursos tecnológicos e práticas inovadoras de ensino.

Seção IX
Da Avaliação Diagnóstica e Contínua

Art.25. A avaliação da aprendizagem deverá ocorrer de forma contínua, processual, diagnóstica, formativa, cumulativa e inclusiva, observando os direitos e objetivos de aprendizagem previstos no currículo da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A avaliação diagnóstica terá por finalidade identificar:

I – avanços no processo de aprendizagem;
II – dificuldades e defasagens educacionais;
III – necessidades pedagógicas específicas;
IV – estratégias de intervenção pedagógica e acompanhamento individualizado.

§ 2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar:

I – o planejamento pedagógico;
II – a recomposição das aprendizagens;
III – o acompanhamento individual dos estudantes;
IV – a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem;
V – a definição de estratégias de inclusão, permanência e sucesso escolar.

§ 3º A avaliação deverá respeitar os princípios da equidade, inclusão, acessibilidade e valorização das múltiplas formas de aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 26. Os programas e projetos desenvolvidos pelas Instituições de Ensino deverão observar as diretrizes pedagógicas das diferentes áreas do conhecimento, em conformidade com a legislação educacional vigente, assegurando planejamento sistemático e integrado aos componentes curriculares, em articulação com o Projeto Político-Pedagógico ou Proposta Pedagógica da instituição, visando ao fortalecimento da identidade cultural, social e educacional da comunidade escolar.

§ 1º Os programas e projetos educacionais poderão ser atualizados, reformulados ou adequados pelos profissionais responsáveis por sua execução, observadas as necessidades didático-pedagógicas, as inovações educacionais e a garantia da continuidade do processo formativo e curricular dos(as) estudantes.

§ 2º As Instituições de Ensino assegurarão a implementação de ações, programas e projetos voltados à educação inclusiva, em conformidade com a legislação vigente, respeitando as especificidades, potencialidades, necessidades e condições de aprendizagem dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial.

§ 3º O projeto de inclusão escolar de que trata o § 2º contemplará, obrigatoriamente:

I – a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, observadas as normas vigentes;
II – a elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, sempre que necessário;
III – a adoção de estratégias pedagógicas acessíveis e inclusivas;
IV – a articulação entre escola, família e rede de proteção social, visando assegurar o acesso, a participação, a aprendizagem, a permanência e o desenvolvimento integral dos(as) estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas.

§ 4º As Instituições de Ensino promoverão, sempre que necessário, ações intersetoriais com os serviços das áreas da saúde, assistência social, direitos humanos e demais políticas públicas, visando ao fortalecimento da inclusão educacional e da proteção integral dos(as) estudantes.

§ 5º Os programas e projetos desenvolvidos pelas Instituições de Ensino deverão incentivar a promoção da cidadania, da cultura de paz, dos direitos humanos, da sustentabilidade, da equidade, da inclusão e do respeito à diversidade, observadas as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V
DO PERÍODO LETIVO

Art. 27. O ano letivo nas Instituições de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas educacionais vigentes.

Parágrafo único. Serão computadas como efetivo trabalho escolar as atividades pedagógicas previstas no Projeto Político-Pedagógico ou Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino, realizadas com a participação dos(as) estudantes e acompanhamento efetivo dos(as) docentes, inclusive projetos, atividades complementares, eventos pedagógicos e demais ações educativas vinculadas ao currículo escolar.

Art. 28. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderão ser organizados em Ciclos de Aprendizagem, observadas as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Base Nacional Comum Curricular e das normas do Sistema Municipal de Ensino, estruturando-se da seguinte forma:

I – 1º Ciclo, correspondente ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, com duração de 3 (três) anos letivos, totalizando, no mínimo, 600 (seiscentos) dias letivos e 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas de efetivo trabalho escolar; e

II – 2º Ciclo, correspondente ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com duração de 2 (dois) anos letivos, totalizando, no mínimo, 400 (quatrocentos) dias letivos e 1.600 (mil e seiscentas) horas de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. A organização em ciclos deverá assegurar a continuidade das aprendizagens, a progressão do desenvolvimento dos(as) estudantes e o acompanhamento sistemático do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 29. O Calendário Escolar será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Instituições de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, e submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das diretrizes do Conselho Nacional de Educação e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º O Calendário Escolar garantirá o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Calendário Escolar poderá prever adequações necessárias às especificidades locais, climáticas, culturais e pedagógicas do Município, desde que assegurado o cumprimento da carga horária e dos dias letivos obrigatórios.

Art. 30. conforme a legislação educacional vigente, o plano de carreira do magistério público municipal e as orientações da Secretaria Municipal de Educação O Calendário Escolar observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – período destinado às matrículas;
II – início e término do ano letivo;
III – organização dos períodos letivos e distribuição dos dias escolares;
IV – realização de formações continuadas, reuniões pedagógicas e planejamentos;
V – feriados civis, religiosos e datas comemorativas oficiais;
VI – reuniões dos Conselhos de Classe e do Conselho Escolar;
VII – encontros entre escola, famílias e responsáveis legais;
VIII – períodos de férias e recessos escolares; e
IX – período destinado aos estudos de recuperação da aprendizagem.

Parágrafo único. As férias dos(as) estudantes e profissionais do magistério ocorrerão preferencialmente no mês de janeiro, e o recesso escolar no mês de julho, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente, permanecendo os(as)

profissionais da educação à disposição das Instituições de Ensino para atividades pedagógicas, administrativas e formativas nos demais períodos do ano letivo.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA

Art. 31. A matrícula dos(as) estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação observará a disponibilidade de vagas, a capacidade física da instituição, a organização das turmas e os critérios estabelecidos pela legislação educacional vigente e pelas normas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O processo de matrícula observará os princípios da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 32. As Instituições de Ensino assegurarão o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, garantindo condições de acessibilidade arquitetônica, pedagógica, comunicacional, tecnológica e atitudinal, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será garantida a matrícula de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas, vedada qualquer forma de recusa ou discriminação.

§ 2º As Instituições de Ensino assegurarão, sempre que necessário, suporte pedagógico especializado, Atendimento Educacional Especializado – AEE, recursos de acessibilidade e demais serviços de apoio à inclusão escolar.
§ 3º A organização do atendimento educacional inclusivo observará as disposições da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das demais normas aplicáveis à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

Art. 33. O processo de matrícula, renovação e transferência contará com acompanhamento técnico, pedagógico e administrativo da equipe gestora da Instituição de Ensino, visando assegurar a regularidade da vida escolar do(a) estudante e o cumprimento das exigências legais vigentes.

Art. 34. O período e os procedimentos para matrícula, renovação e transferência escolar serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Instrução Normativa específica, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e o Calendário Escolar vigente.

Art. 35. A efetivação da matrícula dependerá do preenchimento do requerimento próprio e da apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, conforme a etapa ou modalidade de ensino.

§ 1º Para fins de matrícula, deverão ser apresentados, dentre outros documentos:

I – requerimento de matrícula assinado pelo pai, mãe, responsável legal ou pelo(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos;
II – termo de compromisso assinado pelo responsável legal, assegurando o acompanhamento da frequência e do desempenho escolar do(a) estudante;
III – cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) estudante;
IV – histórico escolar ou declaração provisória de transferência expedida pela instituição de origem, sem rasuras ou emendas;
V – cópia da certidão de nascimento ou casamento;
VI – comprovante atualizado de residência com CEP;
VII – cartão ou caderneta de vacinação atualizada, nos termos da legislação vigente;
VIII – fotografia recente no formato 3x4;
IX – cópia do Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS;
X – Número de Identificação Social – NIS, quando houver;
XI – comprovante do tipo sanguíneo e fator RH do(a) estudante, nos termos da legislação estadual vigente; e
XII – cópia do documento oficial de identificação e CPF dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º A ausência de documentos não impedirá a realização da matrícula inicial do(a) estudante, devendo o pai, mãe, responsável legal ou o(a) estudante maior de idade apresentar a documentação pendente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da efetivação da matrícula, resguardado o direito de acesso e permanência na escola, nos termos da legislação vigente.

Art. 36**.** A matrícula constitui ato formal de ingresso e vinculação do(a) estudante à Instituição de Ensino, implicando ciência e compromisso de cumprimento das disposições contidas neste Regimento Escolar e nas demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 37. A transferência escolar poderá ser requerida em qualquer período do ano letivo pelo pai, mãe, responsável legal ou pelo(a) estudante maior de idade, observadas as normas vigentes e preservada a regularidade da vida escolar do(a) estudante.

Parágrafo único. A Instituição de Ensino orientará as famílias e responsáveis acerca da importância da continuidade do processo pedagógico e dos possíveis impactos decorrentes de transferências sucessivas durante o ano letivo.

CAPÍTULO VII
DA FREQUÊNCIA, DA INFREQUÊNCIA E DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 38. A frequência escolar do(a) estudante será apurada sobre o total da carga horária anual prevista para cada etapa, ano, ciclo, fase ou modalidade de ensino, exigindo-se frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para fins de promoção, nos termos do art. 24, inciso VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 1º O controle da frequência escolar será realizado diariamente pelo(a) professor(a) responsável pela turma, mediante registro em diário de classe físico ou eletrônico, cabendo à secretaria escolar a consolidação, monitoramento, arquivamento e atualização das informações referentes à vida escolar do(a) estudante.

§ 2º O(a) professor(a) deverá comunicar imediatamente à coordenação pedagógica ou à equipe gestora da Unidade Escolar os casos de estudantes que apresentem 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa ou comunicação prévia dos pais, mães ou responsáveis legais, para adoção das medidas pedagógicas e administrativas cabíveis.

§ 3º Compete à equipe gestora da Unidade Escolar realizar o acompanhamento sistemático da frequência escolar, promovendo medidas pedagógicas e administrativas preventivas nos casos de infrequência reiterada, risco de abandono ou evasão escolar.

§ 4º A Instituição de Ensino deverá promover contato com os pais, mães ou responsáveis legais sempre que forem identificadas ausências consecutivas ou reiteradas do(a) estudante, visando ao fortalecimento das ações de acompanhamento pedagógico e permanência escolar.

§ 5º As justificativas de ausência deverão observar os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas do Sistema Municipal de Ensino, não sendo admitido abono indiscriminado de faltas sem a devida comprovação legal ou justificativa formal.
§ 6º A aprovação por frequência dos(as) estudantes do 1º Ciclo de Aprendizagem exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de 600 (seiscentos) dias letivos e/ou 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas letivas.

§ 7º Para os(as) estudantes do 2º Ciclo de Aprendizagem, será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de 400 (quatrocentos) dias letivos e/ou 1.600 (mil e seiscentas) horas letivas.

Art. 39. A Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande desenvolverá ações permanentes de acompanhamento da frequência escolar, prevenção da infrequência, combate ao abandono e à evasão escolar, mediante estratégias de monitoramento e Busca Ativa Escolar, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas educacionais vigentes.

§ 1º A Busca Ativa Escolar compreenderá ações articuladas destinadas à identificação, acompanhamento, reintegração e permanência dos(as) estudantes em situação de infrequência, abandono ou evasão escolar.

§ 2º As ações de Busca Ativa Escolar serão realizadas em articulação com as famílias, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos integrantes da rede de proteção social, observadas as disposições legais vigentes.

§ 3º A Unidade Escolar deverá adotar medidas pedagógicas, administrativas e de acompanhamento social sempre que forem identificados indícios de infrequência reiterada, vulnerabilidade social, risco de abandono ou evasão escolar.

§ 4º Ao final de cada bimestre letivo, a equipe gestora da Unidade Escolar promoverá análise sistemática dos registros de frequência escolar, visando subsidiar as ações de acompanhamento pedagógico e permanência escolar.

§ 5º As informações decorrentes do acompanhamento bimestral subsidiarão os encaminhamentos pedagógicos, administrativos e intersetoriais, quando necessários.

§ 6º Os registros referentes ao acompanhamento da frequência escolar, às ações de monitoramento da permanência estudantil e aos encaminhamentos realizados deverão permanecer arquivados na Unidade Escolar, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 7º As informações referentes à frequência escolar, acompanhamento pedagógico e ações de monitoramento da permanência escolar deverão observar o sigilo institucional e a proteção integral dos dados pessoais dos(as) estudantes, nos termos da legislação vigente.

Art. 40. É dever da Instituição de Ensino manter atualizados os registros de frequência escolar e assegurar o acesso às informações ao(à) estudante maior de idade ou, quando menor, aos pais, mães ou responsáveis legais, nos termos da Lei Federal nº 12.013/2009.

§ 1º A comunicação da frequência e do rendimento escolar deverá ocorrer de forma periódica, contínua e acessível, utilizando os meios institucionais disponíveis.

§ 2º A Instituição de Ensino comunicará ao Conselho Tutelar os casos de estudantes que apresentem quantidade de faltas superior a 30% (trinta por cento) do limite permitido em lei, conforme disposto no art. 56, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 41. Na Educação Infantil, a frequência mínima exigida para os(as) estudantes da Pré-Escola será de 60% (sessenta por cento) do total da carga horária anual, conforme disposto no art. 31, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. A frequência na Educação Infantil não constitui requisito para promoção ou ingresso no Ensino Fundamental, devendo ser respeitadas as especificidades do desenvolvimento integral da criança, nos termos da legislação educacional vigente.

CAPÍTULO VIII
DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 42. A avaliação da aprendizagem nas Instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino será contínua, cumulativa, diagnóstica, formativa e processual, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, observadas as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Base Nacional Comum Curricular e das normas educacionais municipais.

§ 1º O processo avaliativo deverá considerar o desenvolvimento integral do(a) estudante, seus avanços, dificuldades, potencialidades e ritmos de aprendizagem.

§ 2º A avaliação da aprendizagem terá por finalidade subsidiar o planejamento pedagógico, a reorganização das práticas de ensino e a implementação de estratégias de acompanhamento e recuperação da aprendizagem.

Art. 43. A avaliação da aprendizagem deverá possibilitar ao(à) professor(a) identificar as dificuldades apresentadas pelos(as) estudantes, promovendo intervenções pedagógicas adequadas e estratégias de recuperação contínua e paralela ao processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. O processo avaliativo deverá contribuir para a reestruturação dos conteúdos, metodologias, práticas pedagógicas e instrumentos de avaliação, visando ao aprimoramento do processo educacional.

Art. 44. A análise do desempenho escolar deverá assegurar a progressão das aprendizagens mediante verificação do desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo escolar, observadas as atividades de recuperação contínua e paralela nos casos de rendimento insatisfatório.

§ 1º As atividades de recuperação da aprendizagem deverão ocorrer de forma contínua, preferencialmente no decorrer do período letivo, mediante estratégias pedagógicas diversificadas.

§ 2º As Instituições de Ensino deverão assegurar meios de acompanhamento e apoio pedagógico aos(às) estudantes com dificuldades de aprendizagem, visando à garantia do direito à aprendizagem.

Art. 45. Ao longo de cada bimestre letivo, a aprendizagem do(a) estudante deverá ser verificada por meio de, no mínimo, 02 (duas) atividades avaliativas diversificadas, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Os instrumentos avaliativos deverão considerar os objetivos de aprendizagem, as competências e habilidades previstas no currículo escolar e as especificidades dos(as) estudantes.
§ 2º O registro das avaliações e dos resultados da aprendizagem deverá ser realizado no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada a regularidade dos registros escolares.

Art. 46. Na Educação Infantil, a avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, sem objetivo de promoção, retenção ou classificação para ingresso no Ensino Fundamental, nos termos do art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. A avaliação na Educação Infantil deverá considerar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 47. Na Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, a avaliação da aprendizagem dos(as) estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas deverá observar critérios compatíveis com suas condições de aprendizagem, respeitadas as normas vigentes de acessibilidade e inclusão educacional.

§ 1º A avaliação deverá ocorrer mediante utilização de instrumentos diversificados, adaptações curriculares, recursos de acessibilidade, Tecnologia Assistiva e estratégias pedagógicas adequadas às especificidades dos(as) estudantes.

§ 2º As adaptações dos instrumentos avaliativos deverão observar as especificidades funcionais e pedagógicas do(a) estudante, asseguradas as condições de acessibilidade previstas na legislação vigente.

§ 3º Para estudantes com deficiência visual, deverão ser assegurados recursos ampliados, materiais em Braille, tecnologias assistivas e demais apoios necessários.

§ 4º Para estudantes com deficiência auditiva ou surdez, deverá ser garantido o apoio de profissional intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, quando necessário.

§ 5º Para estudantes com deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, comprometimentos motores ou outras necessidades específicas, a Instituição de Ensino deverá disponibilizar os recursos pedagógicos e apoios especializados necessários ao processo de aprendizagem e avaliação.

§ 6º Quando esgotadas as possibilidades convencionais de avaliação quantitativa, o(a) professor(a) poderá elaborar relatório pedagógico descritivo contemplando o desenvolvimento cognitivo, intelectual, funcional, socioemocional e as habilidades desenvolvidas pelo(a) estudante, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente.

Art. 48. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), a avaliação da aprendizagem deverá ocorrer mediante utilização de instrumentos diversificados, considerando o processo contínuo de desenvolvimento do(a)estudante e registro em Parecer Descritivo, conforme normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 49. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a avaliação da aprendizagem será realizada mediante procedimentos e instrumentos avaliativos adequados, com registro dos resultados sob a forma de nota.

§ 1º As notas da avaliação da aprendizagem serão registradas em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 2º As médias bimestrais e anuais poderão ser expressas com variação de 0,5 (cinco décimos), conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O arredondamento de notas, quando necessário, será realizado por acréscimo, vedado o decréscimo de décimos.

§ 4º O registro das avaliações bimestrais deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da unidade letiva correspondente.

Art. 50. O(a) estudante que deixar de realizar atividade avaliativa por motivo devidamente justificado terá direito à segunda chamada, conforme critérios e prazos previstos nas normas institucionais e no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Consideram-se justificativas legais, dentre outras previstas em norma específica, motivos de saúde, falecimento de familiar, convocação oficial, situações emergenciais ou demais impedimentos devidamente comprovados.

Art. 51. O processo avaliativo deverá subsidiar a reflexão permanente sobre as práticas pedagógicas, metodologias de ensino e estratégias de aprendizagem, visando ao aprimoramento da qualidade da educação ofertada pelas Instituições de Ensino.

Art. 52. A avaliação da aprendizagem não poderá ser utilizada como instrumento de punição, constrangimento ou discriminação do(a) estudante, devendo observar os princípios pedagógicos, éticos e inclusivos previstos na legislação educacional vigente.

Art. 53. Os critérios, instrumentos e procedimentos de avaliação da aprendizagem deverão ser previamente apresentados aos(às) estudantes e, quando necessário, às famílias ou responsáveis legais, assegurando transparência e acompanhamento do processo educativo.

Art. 54. Os registros de avaliação da aprendizagem deverão permanecer devidamente arquivados pela Instituição de Ensino, observadas as normas de escrituração escolar, sigilo institucional e proteção dos dados dos(as) estudantes.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA DE APROVAÇÃO

Art. 55. Nas Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, a promoção do(a) estudante ocorrerá ao final do ano letivo, mediante participação no processo de avaliação da aprendizagem, obtenção de média anual igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 1º A média anual do(a) estudante será calculada mediante média aritmética das notas obtidas nas quatro unidades didáticas bimestrais.
§ 2º O(a) estudante submetido(a) aos processos de Classificação ou Reclassificação terá sua média anual calculada proporcionalmente às unidades didáticas efetivamente cursadas no ano letivo.

Art. 56. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a progressão do(a) estudante observará os Ciclos de Aprendizagem e o desenvolvimento contínuo das competências e habilidades previstas no currículo escolar.

§ 1º Fica vedada a retenção do(a) estudante no 1º, 2º e 4º anos do Ensino Fundamental.

§ 2º O(a) estudante que não desenvolver as competências e habilidades essenciais previstas para a conclusão do 1º Ciclo de Aprendizagem permanecerá no 3º Ano do Ensino Fundamental ao término do período letivo.

§ 3º O(a) estudante que não desenvolver as habilidades básicas necessárias à conclusão do 2º Ciclo de Aprendizagem permanecerá no 5º Ano do Ensino Fundamental ao final do período letivo.

Art. 57. A Rede Municipal de Ensino deverá assegurar estratégias de acompanhamento pedagógico contínuo, recuperação da aprendizagem e monitoramento da frequência escolar, visando à permanência e ao êxito do(a) estudante no processo educativo.

Art. 58. O(a) estudante terá direito à recuperação da aprendizagem, a ser realizada de forma contínua e paralela durante cada unidade didática bimestral, integrada ao processo pedagógico e destinada à superação das dificuldades identificadas no desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo escolar.

§ 1º A recuperação da aprendizagem deverá proporcionar novas oportunidades de estudo, acompanhamento pedagógico e avaliação dos conteúdos, competências e habilidades não consolidados pelo(a) estudante.

§ 2º Será assegurada recuperação final ao(à) estudante que, após o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, não alcançar a média anual mínima exigida para aprovação.

Art. 59. O processo de recuperação final da aprendizagem deverá abranger os objetos de conhecimento, competências e habilidades desenvolvidos ao longo do ano letivo, observados o Currículo de Pernambuco e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 60. Será considerado aprovado na Recuperação Final o(a) estudante que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) na Recuperação Final da respectiva disciplina.

Parágrafo único. Quando a nota obtida na Recuperação Final for inferior à média anual anteriormente alcançada, prevalecerá a maior nota para fins de registro escolar.

Art. 61. Os resultados do processo de ensino, aprendizagem, recuperação e rendimento escolar deverão ser analisados em Conselho

de Classe, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e o Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. O Conselho de Classe terá caráter consultivo e deliberativo quanto à análise do desempenho escolar, acompanhamento pedagógico e definição de estratégias de intervenção educacional.

Art. 62. Os resultados da avaliação da aprendizagem, da recuperação e da promoção escolar deverão ser devidamente registrados nos instrumentos oficiais de escrituração escolar, asseguradas a transparência das informações e o acesso do(a) estudante e de seus responsáveis legais ao acompanhamento do desempenho escolar.

Art. 63. Nos termos das normas do Sistema Municipal de Ensino, a progressão parcial observará estritos critérios pedagógicos e procedimentais, sendo impositiva a oferta de acompanhamento contínuo e mediação da aprendizagem ao estudante nos componentes curriculares com rendimento insuficiente.

Art. 64. O(a) estudante ou seu responsável legal poderá solicitar revisão dos resultados avaliativos, mediante requerimento fundamentado apresentado à Instituição de Ensino, observados os prazos e procedimentos definidos nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE RECLASSIFICAÇÃO

Art. 65. As Instituições integrantes do Sistema Municipal de Educação deverão proceder à Classificação e à Reclassificação de estudantes em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas emanadas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º No ato da matrícula de estudantes oriundos de instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação ou a outros sistemas educacionais, nacionais ou estrangeiros, deverá ser observado o Resultado Final constante no documento de transferência expedido pela instituição de origem.

§ 2º Os estudantes provenientes de outras instituições de ensino poderão matricular-se nas unidades da rede municipal, observadas a disponibilidade de vagas e sua situação acadêmica no momento da transferência.

§ 3º A Unidade Escolar de destino, após análise da documentação apresentada, deverá reconhecer o Resultado Final expedido pela instituição de origem, considerando o(a) estudante em regime de Progressão Parcial, quando adotado esse instituto pela unidade de origem quando constatada insuficiência de aproveitamento em até 03 (três) componentes curriculares.

§ 4º O(a) estudante será matriculado(a) em regime de Progressão Parcial quando proveniente de instituição que adote idêntico critério. Na ausência desse regime, será considerado(a) reprovado(a), devendo cursar novamente o ano, ciclo, fase ou módulo correspondente.

Seção I
Da Classificação

Art.66. A Classificação ocorrerá:

I – por Progressão Plena;
II – por Progressão Parcial; e
III – por Comprovação de Competência mediante Exame Especial.

Subseção I
Da Classificação por Progressão Plena

Art.67.O(a) estudante será promovido(a) por Progressão Plena ao concluir, com aproveitamento satisfatório, o ano, ciclo, fase ou módulo, alcançando, ao término do período letivo ou após recuperação final, os índices de rendimento previstos neste Regimento Escolar Unificado, bem como frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

Subseção II
Da Classificação por Progressão Parcial

Art.68. Será considerado(a) em regime de Progressão Parcial o(a) estudante reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares.

§ 1º A nota mínima para Progressão Parcial será de 6,0 (seis).

§ 2º As ações pedagógicas relativas à Progressão Parcial deverão constar no Projeto Político-Pedagógico ou na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

§ 3º Cada instituição deverá assegurar até 03 (três) oportunidades para realização dos exames de Progressão Parcial durante o ano ou semestre letivo.

Art.69.O cronograma dos Exames Especiais e de Progressão Parcial deverá ser amplamente divulgado pela Unidade Escolar aos estudantes e seus responsáveis, mediante afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 69-A. É assegurado ao(à) estudante e ao seu responsável legal o acesso aos resultados dos processos avaliativos de Classificação, Reclassificação, Progressão Parcial e Exames Especiais, bem como aos critérios adotados pela Unidade Escolar, garantida a transparência dos procedimentos pedagógicos e administrativos.

Art.70. O(a) estudante que não obtiver aprovação em até 03 (três) componentes curriculares no 9º ano do Ensino Fundamental, nas Fases IV e VIII da Educação de Jovens e Adultos – EJA, bem como nas modalidades de jornada integral, terá direito à realização de Exame Especial de Progressão Parcial ao final do ano ou semestre letivo.

Parágrafo único. O(a) estudante aprovado(a) no Exame Especial poderá prosseguir regularmente os estudos; em caso de reprovação, permanecerá retido(a) no respectivo ano ou semestre letivo, conforme regulamentação específica do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 71. Compete à Secretaria da Unidade Escolar transcrever os registros constantes nos Diários de Classe para a Ficha Individual de Registro de Aprendizagem dos estudantes submetidos ao Exame de Progressão Parcial.

Art. 71-A. Os resultados dos processos de Classificação, Reclassificação, Progressão Parcial e Exames Especiais deverão ser registrados em ata própria, assinada pela comissão avaliadora e arquivada na Unidade Escolar para fins de controle, supervisão e auditoria educacional.

Subseção III
Da Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial

Art.72. A Classificação por Comprovação de Competência mediante Exame Especial ocorrerá em todos os componentes curriculares para o(a) estudante impossibilitado(a) de apresentar documentação comprobatória de escolaridade, desde que obtenha desempenho satisfatório em avaliação específica, devendo a comissão examinadora ser composta por profissionais habilitados nas áreas correspondentes aos componentes curriculares avaliados.

§ 1º O Exame Especial previsto no caput poderá ser realizado em qualquer período do ano letivo, mediante Banca Examinadora instituída pela Unidade Escolar, responsável pela elaboração, aplicação e correção das avaliações referentes aos conteúdos do ano letivo anterior àquele para o qual o(a) estudante pleitear matrícula.

§ 2º O desempenho mínimo exigido no Exame Especial será de 6,0 (seis) em cada componente curricular avaliado.
§ 3º A instituição de ensino deverá comunicar ao(à) estudante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os conteúdos programáticos e a data de realização do Exame Especial**.**

Seção II
Da Reclassificação

Art.73. A Reclassificação é o procedimento pedagógico-administrativo destinado à definição da etapa de escolarização do(a) estudante, mediante avaliação de competências, habilidades e aproveitamento escolar, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, a compatibilidade entre idade e percurso formativo, bem como as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 74. A Reclassificação ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – quando o(a) estudante demonstrar, no início do período letivo, desempenho igual ou superior ao exigido para o ano ou etapa em curso, devendo a avaliação ser realizada antes do encerramento da primeira unidade letiva;
II – quando houver incompatibilidade entre idade e ano escolar correspondente, igual ou superior a um ano letivo, mediante avaliação realizada antes do término da primeira unidade letiva;
III – para estudantes oriundos de outras instituições de ensino, nacionais ou estrangeiras, em qualquer período do ano letivo;
IV - fica vedada a reclassificação de estudante matriculado(a) no 1º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º A Reclassificação prevista neste artigo dependerá da realização de Exame Especial aplicado por comissão composta por docentes das áreas correspondentes aos componentes curriculares avaliados, exigindo-se desempenho satisfatório em todas as disciplinas, observada a compatibilidade entre idade, ano, ciclo, fase ou módulo.

§ 2º O desempenho mínimo exigido no Exame Especial de Reclassificação será igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular avaliado.

Art. 75. Os procedimentos avaliativos previstos neste Capítulo deverão observar critérios objetivos, pedagógicos e previamente estabelecidos pela Unidade Escolar, vedadas práticas discriminatórias ou decisões de caráter subjetivo.

Art. 76. Os procedimentos de Classificação e Reclassificação deverão observar as especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando-se acessibilidade, inclusão e atendimento educacional especializado, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. Os casos omissos relativos aos procedimentos de Classificação e Reclassificação serão resolvidos pela Unidade Escolar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XI
DAS FORMAS DE REGISTRO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

Art. 78. Os atos escolares relativos ao registro, controle acadêmico, comunicação de resultados e arquivamento da vida escolar do estudante deverão ser escriturados em documentos físicos ou digitais oficiais, observadas as disposições legais e normativas vigentes.

Parágrafo único. A escrituração escolar deverá assegurar autenticidade, integridade, regularidade, fidedignidade e preservação das informações acadêmicas.

Seção I
Da Escrituração Escolar Regular

Art. 79. Compete às instituições de ensino realizar o registro da vida escolar dos estudantes por meio dos seguintes documentos:

I – ficha de matrícula;
II – ficha individual do estudante;
III – histórico escolar;
IV – declarações, certificados e demais documentos previstos na legislação educacional;
V – diário de classe físico ou eletrônico;
VI – atas de registro dos resultados finais; e
VII – atas de avaliação especial.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderá ser emitida declaração provisória de conclusão de ano, ciclo, fase ou módulo, com validade máxima de 15 (quinze) dias, quando houver impossibilidade temporária de expedição do histórico escolar no prazo regulamentar.

Art. 80. Os documentos escolares deverão possibilitar, a qualquer tempo, a verificação:

I – da identificação do estudante;
II – da regularidade de sua vida escolar; e
III – da autenticidade e veracidade dos registros acadêmicos.

§ 1º. A guarda, conservação e expedição dos documentos escolares são de responsabilidade da instituição de ensino, observadas as normas do respectivo Sistema de Ensino.
§ 2º. A produção, expedição, armazenamento e assinatura de documentos escolares em meio físico ou digital observarão o disposto no Art. 80-A desta Resolução.
§ 3º. A retificação de registros escolares dependerá de procedimento administrativo devidamente fundamentado, com preservação do registro original, observadas as normas aplicáveis do Sistema de Ensino.

Art. 80-A. Os documentos escolares poderão ser produzidos, expedidos, armazenados e assinados em meio físico ou digital, desde que asseguradas a autenticidade, integridade, confidencialidade, rastreabilidade, acessibilidade e preservação das informações, observadas a legislação vigente, as normas arquivísticas aplicáveis e os mecanismos de segurança adotados pelo Sistema de Ensino.

Art. 80-B. A escrituração escolar, a guarda documental e a expedição de documentos acadêmicos constituem responsabilidade da direção da instituição de ensino e da secretaria escolar, observadas as atribuições funcionais previstas na legislação e nas normas do Sistema de Ensino.

Art. 80-C. Os documentos escolares deverão permanecer arquivados em condições adequadas de conservação, organização e segurança, observados os prazos de guarda definidos na legislação arquivística, educacional e nas normas do Sistema de Ensino.

Seção II
Da Escrituração para Classificação e Reclassificação

Art. 81. O registro dos procedimentos de classificação e reclassificação do estudante será realizado mediante:

I – ficha individual do estudante;
II – ata especial de resultados finais; e
III – livro de atas destinado à homologação dos resultados obtidos nos exames especiais.

Art. 82. As atas da Comissão de Avaliação Especial deverão conter o registro detalhado dos procedimentos adotados nos exames de classificação e reclassificação.

§ 1º. As atas deverão ser assinadas pelo diretor da instituição de ensino, pelos docentes integrantes da Comissão de Avaliação Especial e pelo estudante ou seu responsável legal, quando menor, sendo posteriormente submetidas à apreciação do Conselho de Classe.

§ 2º. O histórico escolar deverá conter observação específica acerca do processo de classificação ou reclassificação realizado.

§ 3º. Para estudantes oriundos de outros sistemas de ensino, nacionais ou estrangeiros, o registro dos resultados da aprendizagem observará a

análise da documentação escolar apresentada, a equivalência de estudos e os critérios definidos pela instituição de ensino e pela legislação vigente.

Seção III
Da Expedição de Documentos da Vida Escolar

Art. 83. As instituições de ensino deverão expedir históricos escolares, declarações, certificados e demais documentos relativos à vida escolar do estudante, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, as normas do respectivo Sistema de Ensino e demais legislações aplicáveis.

§ 1º. Os documentos escolares deverão conter informações fidedignas, completas e atualizadas da vida acadêmica do estudante.

§ 2º. A expedição de documentos escolares observará os princípios da autenticidade, integridade, segurança e regularidade dos registros acadêmicos.

CAPÍTULO XII
DOS SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 84. As instituições de ensino deverão assegurar, no âmbito de sua organização pedagógica, os seguintes serviços de apoio pedagógico:

I – biblioteca; e
II – laboratórios.

Seção I
Da Biblioteca

Art. 85. Cada instituição de ensino deverá dispor de biblioteca escolar, considerada ambiente pedagógico destinado à leitura, à pesquisa, à formação cultural e ao acesso à informação, cujo acervo deverá permanecer acessível aos estudantes, profissionais da educação e à comunidade escolar durante o horário de funcionamento da instituição.

Art. 85-A. A biblioteca escolar constitui espaço pedagógico de formação, produção e socialização do conhecimento, destinado ao incentivo à leitura, à pesquisa, à ampliação do repertório cultural e ao acesso à informação.

Parágrafo único. O acervo da biblioteca poderá ser composto por materiais físicos e digitais, observadas as necessidades pedagógicas da instituição de ensino, o perfil da comunidade escolar e as diretrizes educacionais vigentes.

Art. 86. São finalidades da biblioteca escolar:

I – estimular o desenvolvimento de hábitos de leitura;
II – atuar como instrumento de comunicação e promoção cultural no ambiente educacional;
III – incentivar a leitura como meio de ampliação da formação intelectual e da construção de conhecimentos;
IV – proporcionar atividades de leitura e formação cultural;
V – apoiar o processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para as atividades pedagógicas e de pesquisa desenvolvidas por docentes e estudantes; e
VI – colaborar com a equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando ao fortalecimento de práticas educacionais inclusivas.

Art. 87. A biblioteca escolar contará com profissional legalmente habilitado ou servidor designado para exercer atividades de coordenação, observadas as normas do Sistema de Ensino, competindo-lhe:

I – colaborar na elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;
II – desenvolver e executar o plano de funcionamento e o regulamento da biblioteca escolar, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e com este Regimento Escolar Unificado;
III – integrar-se às atividades pedagógicas desenvolvidas pela instituição de ensino, promovendo os serviços e o acervo da biblioteca;
IV – organizar e manter o acervo bibliográfico e documental, físico e digital, observadas as necessidades pedagógicas da comunidade escolar;
V – participar de processos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e por instituições relacionadas à biblioteconomia e à gestão da informação;
VI – executar os procedimentos técnicos relativos à catalogação, classificação, registro, empréstimo e conservação do acervo;
VII – promover a biblioteca como espaço educativo destinado à formação de estudantes, professores e comunidade escolar;
VIII – incentivar o uso dos recursos disponíveis na biblioteca em atendimento às demandas pedagógicas da instituição;
IX – participar da avaliação e do aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela biblioteca, em articulação com a equipe pedagógica;
X – orientar docentes e estudantes no desenvolvimento de pesquisas escolares;
XI – propor e desenvolver ações voltadas ao incentivo à leitura e à formação de leitores;
XII – coordenar ações educativas relacionadas à leitura e à gestão da informação, em articulação com as equipes administrativas e pedagógicas da instituição;
XIII – promover a circulação e utilização do acervo, observadas as normas previstas no regulamento interno da biblioteca; e
XIV – zelar pela conservação, organização e preservação do patrimônio bibliográfico e documental da biblioteca escolar.

Seção II
Dos Laboratórios

Art. 88. Os laboratórios constituem espaços pedagógicos destinados ao desenvolvimento de atividades práticas, experimentais e tecnológicas, favorecendo a implementação de metodologias educacionais interativas e o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 89. O laboratório será administrado por profissional qualificado, designado para exercer a função de coordenador ou docente responsável, competindo-lhe:

I – desenvolver projetos pedagógicos voltados à utilização do laboratório como instrumento de apoio às atividades educacionais;
II – articular-se com os diferentes componentes curriculares, visando à integração das tecnologias educacionais às práticas pedagógicas;
III – orientar os usuários quanto à adequada utilização e conservação dos equipamentos e materiais disponíveis;
IV – acompanhar a manutenção e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; e
V – participar de processos de formação continuada voltados ao aprimoramento das práticas educacionais e tecnológicas.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E FORMA DE GESTÃO

Art. 90. A administração das Unidades Escolares será exercida de forma democrática e participativa, fundada na atuação coletiva dos diversos segmentos da comunidade escolar, observadas as normas do Sistema de Ensino e os princípios da gestão democrática do ensino público.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 91. As instituições de ensino deverão assegurar mecanismos de participação da comunidade escolar, mediante:

I – Conselho Escolar;

II – Conselho de Classe;
III – Reunião de Pais e Mestres; e
IV – Unidade Executora.

Seção I
Do Conselho Escolar

Art. 92. Os Conselhos Escolares constituem órgãos colegiados de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, vinculados às Unidades Escolares mantidas pelo Município, com funções permanentes e decisórias.

Parágrafo único. Os Conselhos Escolares atuarão em regime de cogestão participativa, em colaboração com a equipe gestora da Unidade Escolar, com a finalidade de orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito escolar.

Art. 93. São finalidades dos Conselhos Escolares:

I – assegurar a gestão participativa nas instituições de ensino;
II – zelar pela qualidade social da educação ofertada;
III – fortalecer a integração entre a escola e a comunidade;
IV – acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas nas Unidades Escolares;
V – garantir a divulgação das ações institucionais à comunidade escolar;
VI – manter articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação,
visando assegurar condições adequadas ao funcionamento das Unidades Escolares; e
VII – adequar as diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação à realidade da Unidade Escolar.

Art. 94. Compete ao Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino:

I – analisar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades da Escola;
II – participar das reuniões de planejamento, avaliação e replanejamento das atividades da Unidade Escolar, no início e ao término de cada semestre letivo;
III – acompanhar e supervisionar:
a) o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros da instituição de ensino;
b) as ações de ampliação, reforma e manutenção da estrutura física da instituição de ensino;
c) a conservação, o preparo e a distribuição da alimentação escolar;
d) a aquisição e distribuição de livros e materiais pedagógicos destinados aos estudantes e docentes; e
e) as ações voltadas à proteção e conservação do patrimônio físico e material da instituição de ensino;
IV – acompanhar o rendimento escolar dos estudantes, analisando índices de frequência, repetência e evasão escolar, propondo medidas de intervenção;
V – incentivar a participação dos estudantes e profissionais da educação em atividades artísticas, culturais, literárias e esportivas;
VI - colaborar com a gestão administrativa e pedagógica da instituição de ensino, bem como com a organização das atividades nela desenvolvidas;
VII – analisar e emitir parecer acerca da exclusão de membros do colegiado em razão do descumprimento das normas previstas em seu estatuto;
VIII – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da utilização do espaço físico, dos recursos pedagógicos e da atuação dos profissionais da educação;
IX – promover ações de integração entre escola, família e comunidade;
X – acompanhar e avaliar os processos pedagógicos e administrativos da instituição de ensino; e
XI – propor alternativas para o aprimoramento da execução do Projeto Político-Pedagógico ou da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 95. Nas instituições de ensino, os Conselhos Escolares serão compostos por membros titulares e respectivos suplentes, observada a representação dos diversos segmentos da comunidade escolar:

I – o Gestor Escolar;
II – um professor em efetivo exercício docente, escolhido dentre aqueles com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas-aula;
III – um representante da equipe técnico-pedagógica;
IV – um representante do corpo administrativo;
V – um representante dos pais ou responsáveis pelos estudantes;
VI – um representante dos estudantes; e
VII – um representante das entidades legalmente organizadas da comunidade local.

Seção II
Do Conselho de Classe

Art. 96. O Conselho de Classe constitui órgão colegiado de natureza consultiva, avaliativa e deliberativa, instituído em cada Unidade Escolar, com a finalidade de acompanhar, analisar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, observadas as especificidades das etapas e modalidades de ensino.

Art. 97. O Conselho de Classe será composto pelos professores das respectivas turmas, pela gestão escolar e pelos profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico da Unidade Escolar, podendo contar, quando necessário, com representantes dos pais ou responsáveis e dos estudantes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 98. As instituições de ensino deverão constituir o Conselho de Classe como instância de análise, avaliação e deliberação pedagógica, destinada à reflexão coletiva acerca das práticas educativas e dos resultados do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 99. O Conselho de Classe possui as seguintes finalidades:

I – promover a articulação entre os diversos segmentos da Unidade Escolar, visando à avaliação contextualizada do processo de ensino e aprendizagem;
II – analisar os resultados alcançados pelos estudantes, promovendo reflexão sobre os procedimentos de avaliação adotados; e
III – discutir estratégias de acompanhamento e apoio pedagógico aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem.

Art. 100. Compete ao Conselho de Classe:

I – analisar questões relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem e aos procedimentos de avaliação;
II – examinar as metodologias adotadas no desenvolvimento curricular, visando ao aperfeiçoamento da prática pedagógica;
III – propor ações que contribuam para a melhoria do ambiente educacional e dos resultados da aprendizagem;
IV – sugerir estratégias e metodologias destinadas ao aprimoramento do processo educativo;
V – propor mecanismos de recuperação contínua da aprendizagem, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico ou a Proposta Pedagógica;
VI – colaborar com os docentes na implementação de estudos de recuperação e superação de defasagens de aprendizagem; e
VII – aprovar a Ata da Banca Examinadora Especial referente aos resultados obtidos nos processos de Classificação ou Reclassificação.

Art. 101. O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Equipe Gestora.

Parágrafo único. As pautas discutidas e as deliberações adotadas deverão ser registradas em ata própria para fins de arquivamento, acompanhamento e comunicação dos resultados

Seção III
Da Reunião de Pais e Mestres

Art. 102. As Unidades Escolares deverão promover, no mínimo, 4 (quatro) reuniões anuais entre pais, responsáveis, professores e equipe gestora, preferencialmente uma em cada bimestre letivo, visando ao fortalecimento da integração entre família e escola.

§ 1º. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, as deliberações adotadas e as assinaturas dos participantes.

§ 2º. Os pais ou responsáveis presentes às reuniões poderão receber declaração de comparecimento para fins de justificativa perante o empregador, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. As reuniões deverão ocorrer em horários que favoreçam a participação da comunidade escolar.

§ 4º. Além dos pais ou responsáveis pelos estudantes, participarão das reuniões:

I – a equipe gestora;
II – os professores; e
III – representantes estudantis, quando necessário.

Art. 103. As reuniões de Pais e Mestres terão por finalidade:

I – acompanhar o desenvolvimento acadêmico e formativo dos estudantes;
II – fortalecer a participação da família no processo educativo;
III – discutir medidas pedagógicas e socioeducativas relacionadas ao acompanhamento disciplinar e ao desenvolvimento dos estudantes;
IV – orientar quanto à obrigatoriedade da frequência escolar mínima estabelecida pela legislação vigente;
V – promover orientações acerca da utilização adequada dos recursos pedagógicos, instalações e patrimônio escolar; e
VI – fortalecer a integração entre escola, família e comunidade.

Art. 104. Os pais ou responsáveis deverão acompanhar a vida escolar dos estudantes, assegurando frequência, participação e apoio às atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade Escolar.

§ 1º. Compete aos pais ou responsáveis assegurar a frequência escolar, acompanhar o rendimento acadêmico e atender às orientações pedagógicas expedidas pela Unidade Escolar.

§ 2º. Os pais ou responsáveis deverão atender às convocações realizadas pela Unidade Escolar sempre que necessárias ao acompanhamento da vida escolar do estudante, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 3º. Os pais ou responsáveis deverão colaborar para a adequada utilização do uniforme escolar pelo estudante, quando adotado pela Unidade Escolar, observadas as normas institucionais relativas à identificação, organização e segurança no ambiente escolar.

Art. 104-A. O uso do uniforme escolar, quando adotado pela Unidade Escolar, constitui instrumento de identificação e segurança do estudante, devendo sua utilização observar as normas estabelecidas pela instituição de ensino e as diretrizes do Sistema de Ensino.

Parágrafo único. A Unidade Escolar deverá adotar medidas pedagógicas e administrativas que assegurem o acesso e a permanência do estudante, vedada qualquer forma de impedimento de frequência escolar exclusivamente em razão da ausência do uniforme.

Seção IV
Da Unidade Executora

Art. 105. As instituições de ensino deverão possuir Unidade Executora (UEx) formalmente constituída.

§ 1º. A Unidade Executora constitui entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, destinada a apoiar a gestão administrativa e financeira da Unidade Escolar, mediante a aplicação democrática de recursos públicos e privados em benefício da comunidade escolar.

§ 2º. A Unidade Executora será composta por representantes dos diversos segmentos da comunidade escolar, incluindo equipe gestora, professores, profissionais da educação, servidores, pais ou responsáveis, estudantes e representantes da comunidade local, observadas as disposições previstas em estatuto próprio.

Art. 106. A Unidade Executora (UEx) possui as seguintes finalidades:

I – estimular a participação da comunidade escolar na construção de uma gestão democrática;
II – contribuir para o aprimoramento das condições de funcionamento da instituição de ensino;
III – promover a captação e aplicação de recursos destinados à melhoria da qualidade da educação; e
IV – assegurar a aplicação dos recursos financeiros em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL

Art. 107. As instituições de ensino deverão promover processos de avaliação institucional interna e externa, de caráter contínuo, participativo e sistemático, com a finalidade de analisar, acompanhar e aperfeiçoar os processos pedagógicos, administrativos e financeiros da Unidade Escolar.

§ 1º. As diretrizes e os procedimentos da avaliação institucional interna serão definidos pelo Conselho Escolar, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico ou a Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

§ 2º. A avaliação institucional externa ocorrerá de forma periódica e sistemática, mediante acompanhamento realizado pelos órgãos competentes do Sistema de Ensino.

§ 3º. Os resultados das avaliações institucionais deverão ser consolidados em relatórios próprios, destinados à análise, acompanhamento e replanejamento das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade Escolar.

§ 4º. A gestão escolar deverá assegurar a transparência das ações administrativas, pedagógicas e da aplicação dos recursos financeiros, garantindo o acesso às informações pela comunidade escolar, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 5º. O controle social no âmbito da Unidade Escolar será exercido com a participação da comunidade escolar, mediante acompanhamento das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, observados os princípios da legalidade, transparência, publicidade, participação democrática e interesse público.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 108. A estrutura organizacional das Unidades Escolares será composta pelos seguintes segmentos:

I – Equipe Gestora;
II – Equipe Pedagógica;
III – Secretaria Escolar;
IV – Equipe Docente; e
V – Equipe de Apoio Administrativo e de Serviços Gerais.

Seção I
Da Equipe Gestora

Art. 109. A gestão das Unidades Escolares será exercida de forma democrática, participativa e colaborativa, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, bem como no art. 14 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), assegurando a participação da comunidade escolar e a promoção de uma educação pública de qualidade social.

Art. 110. Cada Unidade Escolar contará com uma equipe gestora composta por:

I – Gestor(a) Escolar;
II – Vice-Gestor(a);
III – Coordenador(a) Pedagógico(a);
IV – Técnico(a) Pedagógico(a);
V – Secretário(a) Escolar; e
VI – Conselho Escolar.

Parágrafo único. O Conselho Escolar constitui órgão colegiado integrante da gestão escolar, possuindo atribuições consultivas, deliberativas, fiscalizadoras e mobilizadoras, na forma deste Regimento Escolar Unificado e da legislação educacional vigente.

Art. 111. As funções de Gestor(a) e Vice-Gestor(a) serão exercidas por profissionais legalmente habilitados, aprovados em processo de seleção e eleição, observadas as normas da legislação vigente, com nomeação formalizada mediante publicação de ato oficial no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Art. 112. Compete ao(à) Gestor(a) da Unidade Escolar:

I – representar oficialmente a Unidade Escolar, assegurando sua integração com a comunidade escolar e promovendo a participação efetiva de estudantes, famílias, profissionais da educação e demais segmentos sociais;
II – garantir a efetivação dos princípios da gestão democrática mediante atuação participativa do Conselho Escolar;
III – assegurar a oferta de serviços educacionais com observância dos princípios da legalidade, eficiência, qualidade e equidade;
IV – coordenar, conjuntamente com o(a) Vice-Gestor(a), a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
V – apoiar, monitorar e divulgar os processos de avaliação institucional e pedagógica;
VI – implementar estratégias pedagógicas destinadas à melhoria dos indicadores de aprendizagem e à superação das dificuldades identificadas nas avaliações internas e externas;
VII – promover a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional dos(as) servidores(as) da Unidade Escolar;
VIII – organizar o quadro funcional e supervisionar o controle de frequência e assiduidade dos(as) servidores(as);
IX – assegurar a atualização e regularidade dos registros funcionais dos(as) servidores(as);
X – zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Escolar e pela autenticidade da vida escolar dos(as) estudantes;
XI – assegurar a preservação do patrimônio público escolar, da estrutura física e dos bens móveis da Unidade Escolar;
XII – encaminhar aos órgãos competentes as demandas referentes à manutenção, reforma, ampliação e adequação da estrutura física escolar;
XIII – prestar contas das ações administrativas, pedagógicas e financeiras desenvolvidas durante o exercício da gestão, observando os princípios da transparência e da publicidade;
XIV – assegurar o regular funcionamento da Unidade Executora e responsabilizar-se pelos atos de gestão administrativa, pedagógica e financeira;
XV – fornecer, com fidedignidade e dentro dos prazos estabelecidos, as informações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XVI – utilizar instrumentos e indicadores educacionais para subsidiar os processos de gestão e tomada de decisão;
XVII – implementar processos de autoavaliação institucional com participação da comunidade escolar;
XVIII – realizar análise crítica de dados estatísticos e indicadores educacionais;
XIX – cumprir e fazer cumprir integralmente a legislação educacional vigente;
XX – garantir a execução das políticas, programas e ações educacionais instituídos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação aplicável;
XXI – assegurar condições adequadas de acessibilidade, higiene, armazenamento e fiscalização dos espaços destinados à alimentação escolar;
XXII – garantir acesso às documentações referentes à prestação de contas e aos controles de recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios às equipes de fiscalização competentes;
XXIII – conferir os gêneros alimentícios recebidos, verificando qualidade, quantidade, peso e conformidade com os documentos fiscais, recusando aqueles que não atendam às exigências legais e sanitárias;
XXIV – comunicar oficialmente à equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações no calendário escolar que possam impactar o fornecimento da alimentação escolar;
XXV – providenciar, quando necessário, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na cozinha e no armazenamento de alimentos;
XXVI – adquirir equipamentos e utensílios de cozinha, quando autorizados pelos órgãos competentes e observadas as normas dos programas de financiamento educacional (PDDE);
XXVII – manter atualizados os dados da Unidade Escolar junto ao Censo Escolar e demais sistemas oficiais de informação educacional; e
XXVIII – designar, em conjunto com o Conselho Escolar, servidor(a) efetivo(a) para atuar como responsável pelo acompanhamento da execução da alimentação escolar no âmbito da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Constitui atribuição da gestão escolar assegurar a inclusão do eixo Educação Alimentar e Nutricional no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Subseção I
Das Atribuições do Vice Gestor

Art. 113. Compete ao(à) Vice Gestor (a) auxiliar diretamente o(a) Gestor(a) Escolar no desempenho das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da Unidade Escolar, cabendo-lhe:

I – acompanhar o processo educativo, assegurando a observância dos princípios pedagógicos e institucionais da Unidade Escolar;
II – colaborar na definição e execução das diretrizes pedagógicas e administrativas;
III – representar a Unidade Escolar perante órgãos e autoridades, quando formalmente designado(a);
IV – acompanhar e avaliar as práticas pedagógicas desenvolvidas na Unidade Escolar;
V – contribuir para a organização e execução do planejamento pedagógico;
VI – identificar necessidades de formação profissional dos(as) servidores(as), promovendo articulação com os órgãos competentes;
VII – colaborar com o(a) Gestor(a) nas ações técnico-pedagógicas e administrativas;
VIII – assegurar o cumprimento da legislação educacional vigente;
IX – acompanhar e avaliar o desempenho pedagógico dos(as) docentes;
X – substituir o(a) Gestor(a) em suas ausências e impedimentos legais;
XI – assinar documentos escolares, quando legalmente autorizado(a);
XII – convocar reuniões pedagógicas e administrativas, quando necessário;
XIII – promover parcerias institucionais voltadas ao fortalecimento das práticas pedagógicas;
XIV – incentivar a formação continuada dos(as) profissionais da educação presencial ou on-line, estimulando o uso de espaços virtuais de aprendizagem;
XV – estimular a participação de estudantes e docentes em projetos científicos, culturais e educacionais;
XVI – coordenar, juntamente com o(a) Gestor(a), a execução do Projeto Político-Pedagógico;
XVII – analisar dados estatísticos e indicadores educacionais;
XVIII – orientar os(as) docentes na elaboração de planos de ensino; e
XIX – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela gestão escolar e pela legislação vigente.

Seção II
Da Equipe Pedagógica

Art. 114. A Equipe Pedagógica da unidade escolar será constituída por professores(as) e/ou pedagogos(as) investidos(as) nas funções de Coordenação Pedagógica, em conjunto com os(as) Técnicos(as) Pedagógicos(as), competindo-lhes assegurar o suporte técnico-pedagógico, o acompanhamento sistemático do processo de ensino e aprendizagem, bem como a orientação e o fortalecimento das práticas educativas desenvolvidas no âmbito escolar.

Subseção I
Das Atribuições do Coordenador Pedagógico

Art. 115. Compete ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a):

I – participar, em articulação com os diversos segmentos da unidade escolar, do planejamento, da execução, do acompanhamento e da avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
II – coordenar, organizar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas prioritárias da unidade escolar, promovendo estratégias educacionais voltadas à melhoria da qualidade do ensino, da aprendizagem e dos indicadores educacionais;
III – promover e apoiar a formação continuada dos(as) professores(as) e demais profissionais da educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
IV – acompanhar, em articulação com a equipe gestora e o corpo docente, a implementação do currículo e das diretrizes educacionais da rede de ensino, assegurando a efetivação das aprendizagens, a inclusão, a equidade e o atendimento à diversidade no ambiente escola;
V – monitorar e avaliar o rendimento escolar e o desenvolvimento da aprendizagem dos(as) estudantes, propondo medidas de intervenção pedagógica voltadas à superação das dificuldades identificadas
VI- prestar assessoramento técnico-pedagógico ao corpo docente, orientando o planejamento, a prática pedagógica, a seleção de metodologias e o uso de recursos didáticos adequados ao processo de ensino e aprendizagem
VII – promover o diálogo e a integração entre escola, família e comunidade, acompanhando o desempenho e a trajetória escolar dos(as) estudantes;
VIII – realizar e coordenar reuniões pedagógicas, conselhos de classe, estudos e demais atividades previstas no calendário escolar; e
IX – atuar em todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas pela unidade escolar, bem como na implementação, execução, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e políticas educacionais desenvolvidos pela rede de ensino

Art. 116. O(A) Coordenador(a) Pedagógico(a) deverá manter registro sistemático das ações pedagógicas desenvolvidas, assegurando o acompanhamento, a avaliação e a continuidade das atividades educacionais no âmbito da unidade escolar

Subseção II
Das Atribuições do Técnico Pedagógico

Art. 117. O (A) Técnico (a) Pedagógico (a) deverá desempenhar as seguintes atribuições:

I – articular-se com o(a) Gestor(a) da Unidade Escolar e com a equipe técnica competente, visando à identificação, ao acompanhamento e à solução das demandas e situações do cotidiano escolar, mediante coleta, análise, sistematização e consolidação de dados, bem como por meio do acompanhamento contínuo da gestão escolar, em consonância com as diretrizes e políticas educacionais do Município;
II – assegurar que as ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela unidade escolar estejam em conformidade com o Plano de Ação, a Proposta Pedagógica e os instrumentos institucionais de acompanhamento e avaliação;
III – acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, contribuindo para o adequado funcionamento das ações educacionais;
IV – cumprir e acompanhar rigorosamente os prazos, orientações e procedimentos administrativos e pedagógicos estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino;
V – comunicar imediatamente aos setores competentes quaisquer situações que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento das atividades escolares e o cumprimento do calendário letivo;
VI – zelar pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, nos termos da legislação educacional vigente; e
VII – colaborar, no âmbito de suas atribuições, com a equipe gestora no alcance das metas educacionais e dos resultados institucionais estabelecidos para a Unidade Escolar.
VIII – acompanhar e manter atualizados os registros, relatórios e documentos pedagógicos e administrativos relacionados às atividades educacionais da unidade escolar, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino;
IX – colaborar nos processos de avaliação institucional e no acompanhamento dos indicadores educacionais da unidade escolar, contribuindo para o planejamento e a melhoria das ações pedagógicas; e
X – resguardar o sigilo das informações funcionais, pedagógicas e administrativas a que tiver acesso no exercício de suas atribuições, observadas as disposições legais aplicáveis.

Seção III
Da Secretaria Escolar

Art. 118. A Secretaria Escolar constitui o setor responsável pela escrituração, organização, controle, guarda e preservação da documentação escolar, do arquivo institucional e dos registros funcionais, bem como pela tramitação de expedientes, correspondências e demais atos administrativos da Unidade Escolar.

Art. 119. O setor será dirigido por servidor(a) devidamente habilitado(a), designado(a) pelo(a) Gestor(a) Escolar para o exercício da função de Secretário(a) Escolar/Chefe de Secretaria, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 120. Compete ao(à) Secretário(a) escolar/Chefe de Secretaria o exercício das atribuições administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à escrituração, documentação, controle, organização, autenticidade, preservação e regularidade da vida escolar dos(as) estudantes e dos registros funcionais da Unidade Escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

I – recolher, receber, selecionar, classificar, protocolar, catalogar e arquivar os documentos e expedientes que tramitam na Unidade Escolar ou que devam permanecer sob guarda permanente;
II – organizar e manter os arquivos físicos e digitais de forma sistemática e segura, observando os princípios da administração pública e o sigilo legal das informações;
III – assegurar a conservação, integridade, autenticidade, preservação e, quando necessário, a restauração dos documentos escolares e administrativos;
IV – estruturar e manter sistemas de registro, informação e consulta que assegurem a pronta localização e o adequado controle documental;
V – manter atualizada e regular a escrituração dos livros, registros e assentamentos escolares, observando os critérios de legalidade, eficiência e fidedignidade das informações;
VI – atualizar, organizar e controlar a documentação escolar e os registros funcionais dos(as) estudantes e servidores(as), resguardando sua autenticidade e regularidade;
VII – manter organizada e atualizada a coletânea de legislação, regulamentos, instruções normativas e demais atos oficiais relacionados às atividades da Unidade Escolar;
VIII – dar publicidade interna às normas e orientações emanadas da equipe gestora e dos órgãos competentes do Sistema de Ensino, promovendo sua observância e cumprimento;
IX – atender oficialmente às demandas de estudantes, responsáveis, servidores(as) e comunidade escolar, quanto ao fornecimento de documentos, declarações e informações pertinentes;
X – prestar, de forma tempestiva e precisa, as informações e documentos requisitados pelos órgãos e autoridades competentes, observadas as disposições legais;
XI – planejar, coordenar e organizar os serviços da secretaria escolar, estabelecendo procedimentos, rotinas e padrões de desempenho;

XII – elaborar cronogramas e instrumentos de acompanhamento das atividades administrativas, visando à racionalização e à eficiência dos serviços;
XIII – executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela secretaria escolar, promovendo os ajustes necessários ao seu adequado funcionamento;
XIV – participar das reuniões dos órgãos colegiados e demais reuniões institucionais, responsabilizando-se pela elaboração, lavratura e arquivamento das respectivas atas;
XV – dirigir, supervisionar e responder pelos expedientes e serviços gerais da secretaria escolar;
XVI – promover ambiente organizacional pautado na ética, cooperação, responsabilidade funcional e valorização do desempenho dos(as) servidores(as) vinculados(as) à secretaria;
XVII – manter sob guarda, responsabilidade e controle os livros, documentos, materiais e equipamentos pertencentes à secretaria escolar;
XVIII – assinar, conjuntamente com o(a) Gestor(a) Escolar, históricos escolares, declarações, certificados, atas de resultados finais e demais documentos oficiais expedidos pela Unidade Escolar;
XIX – impedir o manuseio, retirada, extravio ou utilização indevida de documentos, livros e registros escolares, salvo nos casos legalmente autorizados ou mediante requisição formal da autoridade competente;
XX – participar do planejamento geral da Unidade Escolar e das reuniões correlatas, assegurando a regularidade dos registros e procedimentos documentais;
XXI – lavrar atas, registros de resultados finais, processos avaliativos, exames e demais atos oficiais da vida escolar;
XXII – organizar, acompanhar e controlar os procedimentos de matrícula, transferência, classificação, reclassificação e demais atos relacionados à vida escolar dos(as) estudantes;
XXIII – coordenar a comunicação administrativa externa da Unidade Escolar com os órgãos públicos, instituições e comunidade escolar, no âmbito de suas atribuições;
XXIV – desempenhar outras atribuições correlatas à função, desde que legalmente determinadas pela Gestão Escolar e compatíveis com sua área de atuação; e
XXV – zelar pelo cumprimento da legislação educacional, das normas do Sistema de Ensino e das disposições regimentais aplicáveis à Unidade Escolar.

Art. 121. A secretaria utilizará os sistemas informatizados e o Diário Eletrônico adotados pela rede municipal de ensino para registro, controle, acompanhamento, arquivamento e expedição de documentos e informações escolares, observadas as normas vigentes relativas à gestão documental, segurança da informação, proteção de dados e autenticidade dos registros oficiais.

Seção IV
Da Equipe Docente

Art. 122. A Equipe Docente será constituída por professores(as) legalmente habilitados(as), nomeados(as) ou designados(as) na forma da legislação vigente, para o exercício das atividades de docência nas diferentes etapas e modalidades de ensino ofertadas pela rede municipal.

Art. 123. São atribuições do(a) professor(a) em regência de classe:

I – planejar, ministrar e avaliar as atividades de ensino e aprendizagem, observadas as diretrizes curriculares, a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e as especificidades das etapas e modalidades de ensino;
II – elaborar, executar e acompanhar programas, projetos e ações educacionais relacionados ao processo pedagógico;
III – selecionar, produzir, organizar e utilizar materiais, recursos e instrumentos didático-pedagógicos adequados aos objetivos educacionais e às necessidades de aprendizagem dos(as) estudantes;
IV – organizar e desenvolver sua prática pedagógica considerando o desenvolvimento integral dos(as) estudantes, suas especificidades, contextos socioculturais e a realidade da comunidade escolar;
V – participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos, planos de ensino e propostas curriculares;
VI – participar das atividades de planejamento, avaliação institucional, formação continuada e demais ações pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar e pelos órgãos competentes do Sistema de Ensino;
VII – produzir, sistematizar e socializar conhecimentos, experiências pedagógicas, estudos, pesquisas e práticas educacionais que contribuam para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem;
VIII – desenvolver estudos, pesquisas e estratégias pedagógicas relacionadas à prática docente e ao desenvolvimento educacional dos(as) estudantes;
IX – colaborar para o fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade, contribuindo para a construção de ambiente educacional participativo e inclusivo; e
X – acompanhar, orientar e supervisionar estágios curriculares, atividades práticas e experiências pedagógicas vinculadas à sua área de atuação, quando previsto em legislação ou programas educacionais específicos.
XI – registrar, acompanhar e avaliar a frequência, o rendimento e o desenvolvimento da aprendizagem dos(as) estudantes, observados os instrumentos e procedimentos adotados pela rede de ensino;
XII – desenvolver estratégias de recuperação da aprendizagem e atendimento pedagógico aos(às) estudantes com dificuldades educacionais, observadas as diretrizes da Unidade Escolar;
XIII – promover práticas pedagógicas pautadas nos princípios da inclusão, da equidade, do respeito à diversidade e da garantia dos direitos de aprendizagem dos(as) estudantes; e
XIV – cumprir a carga horária, o calendário escolar e as demais atividades pedagógicas e administrativas inerentes ao exercício da docência, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Seção V
Da Equipe de Apoio Administrativo e Serviços Gerais

Art. 124. Cada Unidade Escolar deverá dispor de equipe de apoio administrativo composta por Assistentes Administrativos Educacionais devidamente designados(as), responsáveis pela execução, organização e acompanhamento das atividades administrativas necessárias ao regular funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 125. Compete ao(à) Assistente Administrativo(a) Educacional:

I – recepcionar e atender estudantes, servidores(as), familiares, responsáveis, visitantes e demais membros da comunidade escolar, prestando informações e encaminhamentos pertinentes;
II – receber, conferir, protocolar, registrar, distribuir e encaminhar correspondências, expedientes e documentos aos setores competentes da Unidade Escolar e demais órgãos;
III – organizar, classificar, arquivar e manter atualizados documentos, processos, registros e correspondências sob sua responsabilidade;
IV – digitar, elaborar, transcrever e revisar textos, relatórios, formulários, documentos administrativos e demais expedientes oficiais;
V – preencher formulários, fichas, cadastros e instrumentos administrativos, mediante coleta, conferência e atualização de dados e informações;
VI – prestar informações relativas aos processos administrativos e às atividades em andamento na Unidade Escolar, observadas as disposições legais quanto ao sigilo e acesso às informações;
VII – realizar cálculos, levantamentos e procedimentos necessários à execução das atividades administrativas;
VIII – secretariar reuniões, assembleias, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Unidade Escolar, quando designado(a);
IX – auxiliar na elaboração, organização e acompanhamento de relatórios, projetos e ações administrativas e pedagógicas;
X – manter organizados e atualizados arquivos, fichários, registros físicos e sistemas informatizados utilizados pela Unidade Escolar;
XI – requisitar, controlar, distribuir e acompanhar o uso de materiais permanentes e de consumo da Unidade Escolar;
XII – executar serviços auxiliares relacionados às atividades financeiras, contábeis e administrativas, observadas as normas e procedimentos aplicáveis;

XIII – participar dos procedimentos relacionados à execução de recursos, convênios, prestações de contas e documentação administrativa e financeira; e
XIV – desempenhar outras atribuições correlatas à função, desde que legalmente determinadas pela Gestão Escolar e compatíveis com sua área de atuação.

Art. 126. Compete à equipe de serviços gerais a execução das atividades relacionadas à manutenção, conservação, limpeza, organização, segurança patrimonial e apoio à alimentação escolar, sob orientação e supervisão da Equipe Gestora.

Art. 127. São atribuições dos(as) servidores(as) integrantes da equipe de serviços gerais:

I – responsabilizar-se pela abertura, fechamento e controle de acesso às dependências da Unidade Escolar, nos horários estabelecidos pela Equipe Gestora;
II – executar serviços de limpeza, conservação, higienização e organização das instalações, mobiliários, equipamentos e demais espaços da Unidade Escolar;
III – zelar pela segurança e preservação do patrimônio escolar, comunicando imediatamente à gestão quaisquer irregularidades ou situações de risco;
IV – contribuir para a manutenção da ordem, organização e conservação do ambiente escolar;
V – receber, conferir, armazenar e controlar os gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as normas sanitárias e os procedimentos vigentes;
VI – comunicar à Equipe Gestora a necessidade de reposição de alimentos, materiais, utensílios e demais itens necessários ao funcionamento dos serviços;
VII – selecionar, preparar e organizar os alimentos destinados à alimentação escolar, observando o cardápio oficial, as orientações nutricionais e as normas de higiene e segurança alimentar;
VIII – realizar a distribuição das refeições aos(às) estudantes e servidores(as), conforme a organização e rotina da Unidade Escolar; e
IX – responsabilizar-se pela limpeza, higienização, conservação e adequado armazenamento dos utensílios, equipamentos e espaços utilizados no preparo e distribuição da alimentação escolar.

Art. 128. Os(as) servidores(as) integrantes da equipe de apoio administrativo e serviços gerais deverão exercer suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, eficiência, ética, responsabilidade funcional, urbanidade e sigilo das informações a que tiverem acesso em razão do exercício de suas funções.

Art. 129. Os(as) profissionais de serviços gerais e apoio administrativo deverão observar as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional, conservação patrimonial e proteção sanitária aplicáveis ao ambiente escolar, responsabilizando-se pela adequada utilização e preservação dos materiais, equipamentos e espaços sob sua guarda ou utilização.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL

Art. 130. As Instituições de Ensino deverão adotar os princípios da convivência social como fundamentos orientadores da organização da vida escolar e das relações institucionais, promovendo práticas pautadas no respeito à dignidade da pessoa humana, na convivência harmoniosa, na cultura de paz, na inclusão, na solidariedade e na formação cidadã, tanto no ambiente escolar quanto no convívio social.

Art. 131. As normas e diretrizes de convivência social serão estabelecidas de forma participativa, colaborativa e democrática, com a participação da comunidade escolar, observados os princípios legais, pedagógicos e institucionais aplicáveis, podendo ser adequadas às especificidades e necessidades do contexto socioescolar de cada Unidade de Ensino.

Art. 132 A convivência escolar deverá fundamentar-se nos princípios do respeito mútuo, da igualdade, da ética, da responsabilidade, do diálogo, da inclusão, da valorização da diversidade e da convivência harmoniosa, vedada qualquer forma de discriminação, violência, intimidação ou tratamento degradante no ambiente escolar.

Art. 131. A comunidade escolar deverá atuar de forma corresponsável na construção e manutenção de ambiente educacional seguro, acolhedor, democrático e favorável ao desenvolvimento integral dos(as) estudantes.

Art. 133. As situações de conflito no ambiente escolar deverão ser tratadas, prioritariamente, por meio de práticas pedagógicas, educativas e mediadoras, observados os princípios da proteção integral, do contraditório, da ampla defesa e do respeito à dignidade humana.

Seção I
Dos Direitos e Deveres do(a) Estudante

Art. 134. Serão assegurados ao(à) estudante os direitos de acesso, permanência, aprendizagem, participação e tratamento digno no ambiente escolar, bem como todos aqueles garantidos pela legislação educacional vigente, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pelas normas do Sistema de Ensino e pelas disposições deste Regimento Escolar Unificado.

I – ser previamente informado(a) acerca dos processos avaliativos e ter acesso aos respectivos resultados;
II – receber orientações pedagógicas em condições de igualdade e equidade durante o desenvolvimento das atividades escolares;
III – ter respeitados sua identidade, crença religiosa, raça, cor, origem étnica, condição social, gênero e demais características individuais, vedada qualquer forma de discriminação;
IV – ser tratado(a) com respeito, dignidade, urbanidade e consideração pela Equipe Gestora, professores(as), servidores(as) e demais membros da comunidade escolar;
V – usufruir dos serviços, programas e ações de assistência educacional ofertados pela rede de ensino, observadas as normas vigentes;
VI – solicitar transferência ou cancelamento de matrícula, quando maior de idade, ou por intermédio de seu responsável legal, quando menor de idade, observadas as disposições legais aplicáveis;
VII – conhecer as normas deste Regimento Escolar Unificado, bem como a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
VIII – usufruir de ambiente escolar limpo, seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;
IX – ser avaliado(a) de forma contínua, processual e diagnóstica, nos termos da Proposta Pedagógica e da legislação educacional vigente;
X – receber ensino ministrado por profissionais legalmente habilitados(as) e comprometidos(as) com o processo de ensino e aprendizagem;
XI – participar de atividades culturais, esportivas, educacionais, cívicas e demais ações promovidas pela Unidade Escolar;
XII – recorrer às instâncias competentes da Unidade Escolar quando se sentir prejudicado(a) em seus direitos no contexto escolar;
XIII – ter acesso a oportunidades de recuperação da aprendizagem e reavaliação, nos casos de rendimento insatisfatório, conforme previsto na legislação e nas normas educacionais vigentes;
XIV – efetivar sua matrícula em conformidade com os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos pela rede de ensino e pelo calendário escolar;
XV – realizar avaliação em segunda chamada, quando impossibilitado(a) de comparecer à avaliação previamente agendada, mediante justificativa apresentada pelo(a) próprio(a) estudante, se maior de idade, ou por seu responsável legal, se menor de idade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua realização;
XVI – receber atendimento educacional domiciliar ou atividades pedagógicas não presenciais, nos casos previstos em legislação específica, especialmente em situações de gestação, condição de saúde ou impedimentos temporários devidamente comprovados;
XVII – ser protegido(a) contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência, intimidação, constrangimento, tratamento degradante ou violação de sua integridade física, moral, psicológica ou social;
XVIII – solicitar revisão dos resultados avaliativos, mediante justificativa fundamentada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas

após a divulgação oficial dos resultados, diretamente ou por intermédio de seu responsável legal, quando menor de idade; e
XIX – ter assegurado o uso e a inclusão do nome social nos registros escolares internos, conforme a legislação vigente e as normas aplicáveis ao Sistema de Ensino.

Art. 135. São deveres do(a) estudante todas as atitudes, responsabilidades e compromissos inerentes ao processo de aprendizagem, à preservação do patrimônio público escolar e à convivência respeitosa e cidadã no ambiente educacional, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Regimento Escolar Unificado.

I – cumprir as normas legais, regimentais e disciplinares da Unidade Escolar, tratando com respeito, urbanidade e cordialidade todos os membros da comunidade escolar;
II – frequentar regularmente as atividades escolares e comparecer pontualmente às aulas e demais atividades previstas;
III – apresentar-se adequadamente ao ambiente escolar, observadas as normas institucionais estabelecidas pela Unidade Escolar;
IV – respeitar e colaborar com os representantes de turma e demais instâncias de participação estudantil;
V – zelar pela conservação do patrimônio escolar, dos mobiliários, equipamentos, materiais e demais bens de uso coletivo;
VI – participar das atividades cívicas, culturais, pedagógicas e educativas promovidas pela Unidade Escolar;
VII – manter postura respeitosa e ética nas relações com colegas, professores(as), servidores(as) e demais integrantes da comunidade escolar;
VIII – portar e utilizar os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;
IX – apresentar justificativa para ausências às aulas, avaliações e demais atividades escolares, quando maior de idade, ou por intermédio do responsável legal, quando menor de idade, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis; e
X – cumprir e respeitar as disposições previstas neste Regimento Escolar Unificado, no que lhe couber.

Art. 136. É vedado ao(à) estudante:

I – ingressar ou permanecer nas dependências da Unidade Escolar com vestimentas incompatíveis com as normas institucionais estabelecidas;
II – portar armas, objetos perfurocortantes ou quaisquer instrumentos que possam comprometer a segurança e integridade física da comunidade escolar;
III – fumar ou utilizar produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, bem como dispositivos eletrônicos para fumar, em quaisquer dependências da Unidade Escolar;
IV – praticar atos de desrespeito contra membros da Equipe Gestora, professores(as), servidores(as), estudantes ou demais integrantes da comunidade escolar;
V – promover eventos, campanhas, manifestações ou atividades em nome da Unidade Escolar sem prévia autorização da Equipe Gestora;
VI – incentivar, participar ou promover atos de indisciplina, tumulto ou condutas que comprometam a ordem, a segurança e o ambiente pedagógico escolar; e
VII – utilizar aparelhos celulares, equipamentos eletrônicos ou recursos tecnológicos:
a) em sala de aula, salvo quando autorizados para fins exclusivamente pedagógicos; e
b) nos demais ambientes escolares, de forma incompatível com as atividades institucionais, pedagógicas ou normas estabelecidas pela Unidade Escolar.

Parágrafo único. As situações em desacordo com o disposto neste artigo serão analisadas e tratadas em conformidade com a legislação vigente, assegurados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade pedagógica, contraditório e ampla defesa.

Art. 137. Constituem infrações disciplinares passíveis de intervenção pedagógica e aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente:

I – praticar bullying, cyberbullying, intimidação sistemática ou qualquer forma de violência física, psicológica, moral, verbal, social ou virtual no ambiente escolar;
II – constranger, ameaçar, humilhar, discriminar, ridicularizar ou expor colegas, profissionais da educação ou quaisquer membros da comunidade escolar;
III – divulgar, compartilhar, produzir ou armazenar conteúdos ofensivos, vexatórios, discriminatórios ou que atentem contra a dignidade da pessoa humana em meios físicos ou digitais;
IV – promover atos de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual, deficiência, condição social, identidade de gênero, nacionalidade ou quaisquer outras formas de preconceito;
V – danificar, inutilizar ou depredar o patrimônio público escolar;
VI – praticar atos de indisciplina que comprometam o ambiente pedagógico, a segurança ou a integridade física, moral e emocional da comunidade escolar;
VII – utilizar aparelhos eletrônicos, redes sociais ou meios digitais para disseminação de conteúdos ofensivos, ameaçadores ou incompatíveis com os princípios educacionais e de convivência escolar; e
VIII – incitar conflitos, tumultos, agressões ou quaisquer práticas atentatórias à ordem e à convivência democrática no ambiente escolar.

§ 1º A aplicação das medidas disciplinares observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, proteção integral da criança e do adolescente, ampla defesa, contraditório e finalidade pedagógica.

§ 2º As medidas disciplinares possuirão caráter prioritariamente educativo, preventivo e restaurativo, visando à responsabilização consciente do(a) estudante e à recomposição das relações interpessoais no ambiente escolar.

§ 3º Poderão ser aplicadas, de forma gradativa e conforme a gravidade da conduta:

I – advertência verbal;
II – advertência escrita;
III – comunicação formal aos pais ou responsáveis legais;
IV – acompanhamento pedagógico e socioemocional;
V – encaminhamento à equipe multiprofissional ou à rede de proteção, quando necessário;
VI – realização de atividades educativas, reflexivas ou restaurativas; e
VII – suspensão temporária das atividades escolares, nos casos graves ou de reincidência, observadas as garantias legais e regimentais.

§ 4º Nos casos que envolvam violência grave, ameaça, discriminação, prática reiterada de bullying ou situações que atentem contra a integridade física, psicológica ou moral da comunidade escolar, a Unidade Escolar poderá comunicar os órgãos competentes e acionar a rede de proteção à criança e ao adolescente, nos termos da legislação vigente.

§ 5º As medidas disciplinares aplicadas deverão ser devidamente registradas pela Unidade Escolar, assegurada a ciência dos pais ou responsáveis legais, quando se tratar de estudante menor de idade.

Art. 138. A Unidade Escolar deverá desenvolver ações permanentes de prevenção e enfrentamento ao bullying, cyberbullying e demais formas de violência no ambiente escolar, em conformidade com a legislação vigente e com as políticas de proteção integral à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações previstas no caput compreenderão:

I – campanhas educativas e ações de conscientização;
II – promoção da convivência respeitosa e da cultura de prevenção à violência;
III – práticas restaurativas e mediação de conflitos;
IV – orientação quanto ao uso ético, seguro e responsável das tecnologias digitais; e
V – acolhimento, acompanhamento e encaminhamento dos(as) estudantes envolvidos(as) em situações de violência escolar.

Art. 139. Será assegurado ao(à) estudante o respeito à sua imagem, privacidade, integridade física, psicológica e moral, vedada qualquer forma de exposição indevida ou utilização não autorizada de informações pessoais no ambiente escolar ou em meios digitais, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 140. Será assegurada aos(às) estudantes a participação nas instâncias democráticas e representativas da comunidade escolar, observados os princípios da gestão democrática do ensino, da cidadania, do protagonismo estudantil e da convivência ética e participativa.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Profissionais da Educação

Art. 141. Além das garantias asseguradas pela legislação vigente, constituem direitos dos profissionais da educação aqueles previstos neste Regimento Escolar Unificado:

I – utilizar os espaços, dependências, laboratórios, equipamentos, materiais pedagógicos e demais recursos da Unidade Escolar necessários ao adequado desempenho de suas atribuições;
II – dispor de carga horária compatível com o exercício de suas funções, observadas as disposições legais aplicáveis;
III – participar das discussões, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e demais instrumentos institucionais da Unidade Escolar;
IV – apresentar sugestões e propostas voltadas ao aprimoramento das práticas pedagógicas, administrativas e organizacionais da Unidade Escolar;
V – ser tratado(a) com respeito, dignidade, valorização profissional e consideração no exercício de suas funções;
VI – participar dos processos de planejamento, avaliação institucional e demais atividades pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar;
VII – ter acesso à formação inicial e continuada, cursos de aperfeiçoamento, capacitação profissional e demais oportunidades formativas previstas em lei;
VIII – contar com suporte técnico, administrativo e pedagógico necessário ao desenvolvimento de suas atividades educacionais;
IX – ter acesso às informações pedagógicas, administrativas e institucionais necessárias ao exercício de suas atribuições;
X – utilizar metodologias, estratégias, recursos didáticos e instrumentos de avaliação compatíveis com a Proposta Pedagógica e com a legislação educacional vigente;
XI – participar do processo de escolha do livro didático e demais materiais pedagógicos adotados pela Unidade Escolar; e
XII – participar dos conselhos escolares, órgãos colegiados e demais instâncias democráticas da comunidade escolar, observadas as normas aplicáveis.

Art. 142. Além das obrigações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Municipal e na legislação vigente, constituem responsabilidades dos profissionais da educação:

I – exercer suas funções com assiduidade, pontualidade, responsabilidade, ética profissional e compromisso com o processo educacional;
II – manter relacionamento respeitoso, colaborativo e harmonioso com todos os integrantes da comunidade escolar;
III – contribuir para a construção e manutenção de ambiente escolar saudável, acolhedor, inclusivo e favorável ao desenvolvimento educacional;
IV – cumprir integralmente a carga horária, a jornada de trabalho e as atividades funcionais sob sua responsabilidade;
V – zelar pela organização, disciplina e adequado funcionamento das atividades escolares;
VI – comparecer regularmente às atividades escolares, reuniões, planejamentos, formações e demais ações institucionais promovidas pela Unidade Escolar;
VII – realizar e manter atualizados os registros e documentos sob sua responsabilidade, observadas as normas vigentes;
VIII – exercer suas atividades em conformidade com as diretrizes educacionais, normas institucionais e disposições deste Regimento Escolar Unificado;
IX – tratar estudantes, servidores(as), famílias e demais membros da comunidade escolar com respeito, urbanidade, ética e consideração;
X – zelar pela conservação do patrimônio, das instalações, equipamentos, materiais e demais bens da Unidade Escolar;
XI – assegurar o cumprimento das disposições previstas neste Regimento Escolar Unificado; e
XII – exercer suas atribuições em conformidade com a legislação municipal e as normas do Sistema de Ensino.

Art. 143. Além das vedações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Municipal e nas demais normas aplicáveis, é vedado aos(às) profissionais da educação, no exercício de suas funções:

I – utilizar métodos coercitivos, discriminatórios, vexatórios, agressivos ou incompatíveis com os princípios pedagógicos, éticos e educacionais aplicáveis ao ambiente escolar;
II – encerrar aulas ou liberar estudantes antes do término regular das atividades escolares, salvo mediante autorização da Equipe Gestora ou solicitação formal do responsável legal, quando cabível;
III – ausentar-se da Unidade Escolar antes do término do expediente ou da jornada de trabalho sem prévia autorização da chefia imediata; e
IV – realizar atividades de natureza comercial, partidária ou alheias às finalidades educacionais nas dependências da Unidade Escolar, sem autorização expressa da Gestão Escolar.

Art. 144. Os(as) professores(as) sujeitam-se às atribuições pedagógicas, funcionais e profissionais previstas na Seção específica da Equipe Docente deste Regimento Escolar Unificado, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

Art. 145. Os(as) profissionais da educação deverão exercer suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, ética, responsabilidade funcional, impessoalidade, valorização profissional, inclusão, equidade e respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 146. É assegurado aos(às) profissionais da educação o direito ao exercício de suas funções em ambiente institucional seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de violência, discriminação, constrangimento ou assédio.

Art. 147. Os(as) profissionais da educação deverão resguardar o sigilo das informações pessoais, pedagógicas, funcionais e administrativas a que tiverem acesso em razão do exercício de suas atribuições, observadas as disposições legais aplicáveis.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 148. As alterações supervenientes da legislação educacional e das normas emanadas pelos órgãos competentes do Sistema de Ensino terão aplicação imediata no âmbito das Unidades Escolares, independentemente de alteração prévia deste Regimento Escolar Unificado, no que lhes forem aplicáveis.

Art. 149. Na hipótese de impossibilidade de continuidade das atividades de Unidade Escolar integrante da Rede Municipal de Ensino, a Gestão Escolar, em conjunto com o Departamento de Regularização e Normatização Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deverá comunicar formalmente o encerramento das atividades à Secretaria Estadual de Educação e Esportes de Pernambuco, por intermédio da Gerência Regional de Educação da Mata Sul – GRE Mata Sul, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do ano letivo em curso.

Parágrafo único. O encerramento das atividades escolares observará as disposições legais e normativas aplicáveis, assegurando-se a regular guarda, preservação e destinação do acervo escolar à autoridade competente.

Art. 150. Uma via atualizada deste Regimento Escolar Unificado deverá permanecer disponível, em meio físico ou eletrônico, na secretaria da Unidade Escolar, assegurado o acesso para consulta por membros da comunidade escolar e demais interessados(as).

Art. 151. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regimento Escolar Unificado serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Regularização e Normatização Escolar, observadas as disposições legais e normativas vigentes.

Art. 152. Este Regimento Escolar Unificado poderá ser complementado por Instruções Normativas, Resoluções e demais atos administrativos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 153. Na ocorrência de conflito entre normas aplicáveis, observar-se-ão os critérios de hierarquia normativa, especialidade e sucessão temporal, nos termos da legislação vigente.

Art. 154. Este Regimento Escolar Unificado entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:DB097BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-006/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de fardamento escolar para atender à Rede Municipal de Ensino no valor estimado de R$ 655.093,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e noventa e três reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 8 de Setembro de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 25 de Agosto de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:52D2D583

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-008/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SSAA) - SERRA DO CATOLÉ no valor estimado de R$ 1.174.904,65 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Setembro de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 25 de Agosto de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:09046E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO

Notificação nº SEAM 001/2026

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO

DADOS DO NOTIFICANTE	
NOME	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ	10.280.055/0001-56

DADOS DO NOTIFICADO			
NOME	N E J DISTRIBUIDORA LTDA-ME	CPF/CNPJ	58.181.756/0001-64
LOGRADOURO	RUA ANTONIO GOMES DE LIMA, 299	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Calumbi	ESTADO	Pernambuco
CONTATO	(11) 6031-6690 | (87) 99195-3056	E-MAIL	nejdistribuidora@hotmail.com

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº PROCESSO	PMSJB-PE-006/2026
Nº DO CONTRATO:	08002/2026
OBJETO	Aquisição de medicamentos e equipamentos veterinários para atender as demandas do programa de castração de cães e gatos do município de São José do Belmonte, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

INFORMAÇÕES DA NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte - PE, vem por meio desta:
CONSIDERANDO os termos do Termo de Referência oriundo do Processo de Contratação em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de medicamentos e equipamentos veterinários para atender as demandas do programa de castração de cães e gatos do município de São José do Belmonte, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o qual esta empresa configura como CONTRATADA;
CONSIDERANDO os artigos 89 a 93 da Lei nº 14.133/2021, que tratam dos contratos administrativos, abrangendo suas formalidades, prorrogação, garantias, alterações e rescisão, em substituição aos antigos arts. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO a cláusula quinta do referido Termo de Referência, a qual, em seu item 10.3, estabelece o prazo de entrega do objeto;
CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas pelas ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO nº 66440-2026, datada do dia 09/07/2026 e a 21529-2026 de 29/07/2026, e que o descumprimento já está provocando graves transtornos a esta municipalidade, uma vez que o objeto solicitado não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento total ou parcial do contrato/ARP sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no edital, contrato e legislação, incluindo a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das sanções administrativas aplicáveis aos contratados (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar, e declaração de inidoneidade), produzindo também as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal;

RESOLVE NOTIFICAR vossa empresa, na pessoa de seu representante acima identificado, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, dentre elas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme previsto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, a qual caberá à Prefeitura Municipal de São José do Belmonte analisar e deliberar pela sua aceitação ou não.
Após o decurso do citado prazo, sem que haja êxito ou justificativa aceita, será realizada a aplicação das penalidades cabíveis, podendo resultar na abertura imediata de processo administrativo para apuração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se esta notificação através da Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte.

São José do Belmonte - PE, 25 de Agosto de 2026

HERNAN SALES BARREIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
154/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:67DED8A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: altera o inciso VII do art. 1º da Portaria Municipal nº 108/2026, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo atesto de notas fiscais no âmbito do Município de São José do Egito e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo.**Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de atualização da designação de servidor responsável pelo atesto de notas fiscais, junto a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica alterado o**inciso VII do art. 1º da Portaria Municipal nº 108,**de 02 de abril de 2026, para substituir o servidor **Ruann Jorge Gomes Leite – Matrícula Nº 38058,** pela servidora **Maria Eduarda Santos de Oliveira – Matrícula Nº 39145**, passando a vigorar com a seguinte redação:

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE: SERVIDOR(A): MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA – MATRÍCULA nº 39145.

Art. 2º -Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 108/2026.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 25 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:F92E02E8

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00126/2026. PROCESSO Nº: 063/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2026.

Contrato Nº: 00126/2026. Processo Nº: 063/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00015/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Cine Teatro, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Viação e Obras Recursos da COMPESA Dotação prevista no QDD2026. Contratado: Habite Servicos de Construcoes Ltda. CNPJ: 07.987.037/0001-02. Valor R$1.229.330,76. Vigência: de 25/08/2026 a 21/02/2027.

São José do Egito, 25/08/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:A38A363A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026

PORTARIA Nº 225/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - GRATIFICAR COM 45%, a Sra. GRAUCY KELLY FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 987.835.644-20, do Cargo de Diretoria de Obras I, Símbolo CC10, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 19 de agosto de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:933B093F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE Nº 226/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de

2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, para preenchimento de vagas remanescentes, para exercer o cargo de Professores conforme área/disciplina, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Davyd da Silva Diniz	10º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Raely Barbosa Martins de Lima	47º

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ivanilda da Silva Santana	299º
Ana Clécia da Silva Lemos	303º
Elizabeth Regina Lira Maciel	370º
Maria da Conceição da Silva	371º
Adeildo Pereira da Silva	477º
Maria Caroline Paulo Hora da Silva	478º

Art. 2º Os nomeados deverão apresentar, nos dias 01 e 02 de setembro de 2026, à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na Rua Dr. Praça Araujo Sobrinho, s/n - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-110, das 8hs às 12hs, a documentação (original e xerox) exigida no item 3.4 e anexo V, do edital do concurso como condição para a posse e exercício do cargo.

Art. 3º Os nomeados deverão comparecer no dia **14 de setembro de 2026**, à junta médica do Município de São Lourenço da Mata, localizada na **rua Siqueira Campos, nº s/n, Vila do Reinado – São Lourenço da Mata/PE, ponto de referência Centro de Especialidades Médicas, por trás do Colégio Conde Corrêa de Araújo no horário das 08:00 as 11:00 horas**, para a realização do exame admissional, bem com a entrega dos exames descritos da Portaria nº 388/2025, quais sejam:

Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, e exames para hepatite (B e C);

Eletrocardiograma (ECG);

Avaliação Otorrinolaringológica:Audiometria.

Raio X de Tórax:PA e perfil, com laudo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 21 de agosto de 2026.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1C428BDC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00008/2026. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00008/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação, para CONTRATAÇÃO EMP. ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA BEIRA RIO, BAIRRO: PENEDO, AO LADO DA CRECHE VOVÓ ISAURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (EMENDA PARLAMENTAR Nº 202527180004–DEP.AUGUSTO COUTINHO). Empresa: CONSTRUTORA TAMBAÚ EPP, CNPJ: 10.578.355/0001-16. Valor: R$ 369.869,17 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

São Lourenço da Mata,24/08/2026.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:A27A7B7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2026 – DISPENSA N° 02/2026 - FMS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 04/2026, na modalidade DISPENSA nº. 02/2025, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO FAIXAS, ADESIVOS E PLACAS EM DIFERENTES FORMATOS E MATERIAIS, PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, tendo como adjudicada a empresa **64.263.853 MARIA DANIELE ALVES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº. 64.263.853/0001-07**, no valor total de R$ 64.411.50 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

São Vicente Férrer, 24 de agosto de 2026.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:15300C68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2026 – DISPENSA N° 02/2026 - FMS

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO FAIXAS, ADESIVOS E PLACAS EM DIFERENTES FORMATOS E MATERIAIS, PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**.

-N. Contrato: 03/2026
Contratada: **MARIA DANIELE ALVES DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº. 127.729.244-24**, com o valor **R$ 64.411.50 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos artigo 107 da referida lei..

Contrato assinado em, 24 de agosto de 2026.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:62C362FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 14/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004 e de acordo com o Processo TC nº 26243246:
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 09/2026, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, à Sra. EDNA REJANE FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 10556, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe III - Faixa G, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 3º, incisos de I ao III, da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Vicente Férrer - PE, 21 de agosto de 2026.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:83321A00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J. N. CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.206.759/0001-41**, neste ato representado pela Senhora Marta Maria Nunes Angelim, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, doravante aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro a empresa **J. N. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.641.207/0001-15**, com sede na Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Lot. Monte Alegre, Nsrª. Das Graças, Salgueiro – PE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JOSE NILSON DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n° 5.XXX.379 e do CPF nº 984.XXX.XXX-68, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 131/2026, firmado em 17 de junho de 2026, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Durante o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, foram identificadas necessidades de adequações quantitativas e técnicas em determinados serviços da planilha contratual, indispensáveis para garantir a correta execução do objeto, sua funcionalidade, segurança, durabilidade e atendimento às condições efetivamente verificadas durante a execução. Entres outros apontamentos constantes na Justificativa Técnica Elaborada pelo Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
As adequações resultam em acréscimo financeiro no montante de **R$ 37.980,24 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente a 9,89% (nove virgula oitenta e nove por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor incialmente contratado de R$ 390.819,57 (trezentos e noventa mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) para o valor atualizado de R$ 428.799,81 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), percentual que se encontra dentro dos limites legais previstos para alterações contratuais.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:7655D251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 098/2026 - DISPENSA Nº. 029/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **ALENCAR MOVEIS E ELETRO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 51.659.559/0001-69, com sede na Rua Santa Terezinha, 102, Centro, Moreilândia – PE, CEP: 56.150-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Cicero Rodrigues de Alencar, inscrito no CPF nº 502.XXX.XXX-87, Te: (87) 99652-0303 e E-mail alencar.moveiseeletro@gmail.com.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 16.520,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte reais).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, NÃO CONTEMPLADOS NA CONTRATAÇÃO VIGENTE.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 25 de agosto de 2026.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Secretária Municipal de Des. Social

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:7493F032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026.** Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para uso hospitalar, destinados ao abastecimento do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, integrante do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE. Edital Retificado anexado ao Sistema e **ONDE SE LER:** Data da Abertura: 31 de agosto de 2026, às 08:00h. **LEIA-SE:** 09 de setembro das 2026 às 08:00hValor estimado: R$ 2.484.790,20 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026**. Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Insumos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE. Data da Abertura: 10 de setembro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R$ 1.576.770,15 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026** - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, incluindo Instalação de Equipamentos, Carga de Gás Refrigerante e demais Serviços Correlatos necessários ao perfeito funcionamento dos Equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sertânia/PE. Data da Abertura: 14 de setembro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R$ 197.817,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e dezessete reais). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br.

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026** - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Impressoras, destinadas ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE. Data da Abertura: 14 de setembro de 2026, às 13:00h. Valor estimado: R$ 515.652,84 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:1C35DCD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 035, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa:Anula o Decreto nº 031, de 20 de julho de 2026, estabelece as disposições para a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, a fim de adequar os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 2, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sirinhaém, Manoel Soares de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sirinhaém, e de acordo com as

disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**;**

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado, para todos os efeitos legais, o Decreto nº 031, de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 217.915,63 (duzentos e sete mil novecentos e quinze e sessenta e três centavos), para fins de adequação orçamentária dos recursos descentralizados pela União no âmbito do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinados à seguinte dotação:

Órgão: 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02 11 00 - SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E EVENTOS
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 13 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 392 0008 - Cultura com Cidadania
Projeto/Atividade: 13 392 0008 2204 0000 - Fomentar as Ações Previstas na Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (LEI № 14.399/2022)
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos: 1719 - Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
Valor: R$ 15.395,63

Órgão: 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02 11 00 - SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E EVENTOS
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 13 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 392 0008 - Cultura com Cidadania
Projeto/Atividade: 13 392 0008 2204 0000 - Fomentar as Ações Previstas na Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (LEI № 14.399/2022)
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos: 1719 - Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
Valor: R$ 98.300,00

Órgão: 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02 11 00 - SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E EVENTOS
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 13 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 392 0008 - Cultura com Cidadania
Projeto/Atividade: 13 392 0008 2204 0000 - Fomentar as Ações Previstas na Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (LEI № 14.399/2022)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos: 1719 - Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
Valor: R$ 80.700,00

Órgão: 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02 11 00 - SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E EVENTOS
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 13 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 392 0008 - Cultura com Cidadania
Projeto/Atividade: 13 392 0008 2204 0000 - Fomentar as Ações Previstas na Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (LEI № 14.399/2022)
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte de Recursos: 1719 - Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
Valor: R$ 23.520,00

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 2º, serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação:

Órgão: 02.00 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02 11 00 SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E EVENTOS
Função: 13 Cultura
Subfunção: 13 392 Difusão Cultural
Programa: 13 392 0008 Cultura com Cidadania
Projeto/Atividade: 13 392 0008 2173 0000 Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 01 00 00
Valor a ser suplementado 217.915,63

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, em 25 de agosto de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:597A3E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139 /2026

PORTARIA Nº139 /2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº 109/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas no art. 72, incisos II, VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos arts. 16, inciso I, 165, inciso I, 166, 170 e 172 a 177 da Lei Complementar Municipal nº 025/2015
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº **109/2026**, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **LEÔNIDAS JOSÉ MESQUITA CAVALCANTI, matrícula nº 2255;**
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular continuidade dos trabalhos da Comissão Processante, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica substituído o servidor **SIDICLEY JOSÉ DE BARROS**, matrícula nº 899, da condição de membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº 109/2026.
Art. 2º Em substituição ao servidor mencionado no artigo anterior, fica designado o servidor efetivo **PAULO FERNANDO DE ASSIS SANTOS**, CPF nº 106.461.074-96, matrícula nº 8553, para exercer a função de membro da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 109/2026.
Art. 3º A Comissão Processante passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – CLÁUDIO EDUARDO BERTO – matrícula nº 000519 – Presidente;
II – JOSÉ BANDEIRA DA SILVA NETO– matrícula nº 851 – Membro;
III – PAULO FERNANDO DE ASSIS SANTOS – matrícula nº 8553 – Membro.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão designará o Secretário, podendo a escolha recair sobre um dos membros, observados os requisitos e impedimentos previstos no art. 173, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 025/2015.
Art. 4º Ficam mantidos integralmente os demais termos e disposições constantes da Portaria nº 109/2026 que não sejam incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém/PE, 25 de agosto de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:020B509F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 /2026

PORTARIA Nº 140 /2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº 106/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas no art. 72, incisos II, VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos arts. 16, inciso I, 165, inciso I, 166, 170 e 172 a 177 da Lei Complementar Municipal nº 025/2015
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº **106/2026**, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **ALEXANDRA SOARES DE BARROS SILVA, matrícula n° 830;**
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular continuidade dos trabalhos da Comissão Processante, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica substituído o servidor **SIDICLEY JOSÉ DE BARROS**, matrícula nº 899, da condição de membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº 106/2026.
Art. 2º Em substituição ao servidor mencionado no artigo anterior, fica designado o servidor efetivo **PAULO FERNANDO DE ASSIS SANTOS**, CPF nº 106.461.074-96, matrícula nº 8553, para exercer a função de membro da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 106/2026.

Art. 3º A Comissão Processante passa a ser composta pelos seguintes servidores:
I – CLÁUDIO EDUARDO BERTO – matrícula nº 000519 – Presidente;
II – JOSÉ BANDEIRA DA SILVA NETO– matrícula nº 851 – Membro;
III – PAULO FERNANDO DE ASSIS SANTOS – matrícula nº 8553 – Membro.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão designará o Secretário, podendo a escolha recair sobre um dos membros, observados os requisitos e impedimentos previstos no art. 173, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 025/2015.
Art. 4º Ficam mantidos integralmente os demais termos e disposições constantes da Portaria nº 109/2026 que não sejam incompatíveis com a presente Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém/PE, 25 de agosto de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:32406F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 /2026

PORTARIA Nº 141 /2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº 107/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas no art. 72, incisos II, VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos arts. 16, inciso I, 165, inciso I, 166, 170 e 172 a 177 da Lei Complementar Municipal nº 025/2015
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº **107/2026**, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **ALINE SILVA DOS SANTOS, matrícula m° 1217**
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular continuidade dos trabalhos da Comissão Processante, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica substituído o servidor **SIDICLEY JOSÉ DE BARROS**, matrícula nº 899, da condição de membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº 107/2026.
Art. 2º Em substituição ao servidor mencionado no artigo anterior, fica designado o servidor efetivo **PAULO FERNANDO DE ASSIS SANTOS**, CPF nº 106.461.074-96, matrícula nº 8553, para exercer a função de membro da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 106/2026.

Art. 3º A Comissão Processante passa a ser composta pelos seguintes servidores:
I – CLÁUDIO EDUARDO BERTO – matrícula nº 000519 – Presidente;
II – JOSÉ BANDEIRA DA SILVA NETO– matrícula nº 851 – Membro;
III – PAULO FERNANDO DE ASSIS SANTOS – matrícula nº 8553 – Membro.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão designará o Secretário, podendo a escolha recair sobre um dos membros, observados os requisitos e impedimentos previstos no art. 173, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 025/2015.
Art. 4º Ficam mantidos integralmente os demais termos e disposições constantes da Portaria nº 109/2026 que não sejam incompatíveis com a presente Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém/PE, 25 de agosto de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:3A2299C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
REQUERENTE /PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: J & M INCORPORADORA LTDA.
INTERESSADA: BATISTA ENGENHARIA LTDA. – EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a serem implantadas no Município de Solidão/PE.
Vistos.
Trata-se de Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa J & M INCORPORADORA LTDA. contra a decisão administrativa de 28

de julho de 2026, que deu provimento ao recurso interposto pela empresa BATISTA ENGENHARIA LTDA. – EPP, reformou o ato que havia declarado a requerente habilitada e determinou sua inabilitação na Concorrência Eletrônica nº 002/2026, diante do não atendimento das exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência.

Em seu pedido de reconsideração da decisão que julgou e deu provimento ao recurso, a empresa J & M INCORPORADORA LTDA. sustenta, em síntese, possuir experiência técnica suficiente para a execução do objeto, invocando Certidões de Acervo Técnico relativas à execução de trama de madeira e de estrutura de cobertura, bem como a similitude e a equivalência entre os serviços comprovados e aqueles exigidos no instrumento convocatório.

A empresa BATISTA ENGENHARIA LTDA. – EPP, foi devidamente notificada do pedido de reconsideração como garantia da ampla defesa e do contraditório e para evitar surpresas ao licitante interessado, apresentou manifestação e contrarrazões, pugnando pela manutenção da decisão administrativa que inabilitou a requerente.

Submetida novamente a matéria ao Departamento de Infraestrutura e Obras, foi emitido Parecer Técnico de Reanálise de Acervo Técnico, no qual se reconheceu expressamente que não foi localizada Certidão de Acervo Técnico contendo o serviço de fabricação e instalação de tesouras de madeira na forma prevista no Termo de Referência. O parecer identificou, por outro lado, a CAT nº 2220629536/2025, relativa à execução de trama de madeira para cobertura, concluindo, sob a ótica técnica, pela existência de similitude entre os serviços e pela suficiência da experiência comprovada.

A Assessoria Jurídica Municipal, após análise do pedido de reconsideração, das contrarrazões, da documentação de habilitação, do novo parecer técnico e das exigências do Termo de Referência, opinou pelo conhecimento e desprovimento do pedido de reconsideração, com manutenção da inabilitação da empresa J & M INCORPORADORA LTDA. e regular prosseguimento do certame.

É o necessário relatório.

CONSIDERANDO que, embora não haja previsão de novo recurso hierárquico contra a decisão anteriormente proferida, o pedido apresentado deve ser conhecido em respeito ao direito de petição assegurado pelo art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal, sem que isso implique reabertura irrestrita da fase recursal ou afastamento das regras de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa de 28 de julho de 2026 foi regularmente motivada e concluiu pela inabilitação da empresa J & M INCORPORADORA LTDA. em razão do não atendimento das exigências objetivas de qualificação técnica constantes do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que os arts. 62, 65 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 condicionam a habilitação à apresentação dos documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante, observadas as condições previamente estabelecidas no edital e em seus anexos;

CONSIDERANDO que o item 15.4.6 do Termo de Referência exige comprovação de aptidão técnico-operacional mediante atestado e/ou Certidão de Acervo Operacional relativamente aos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles definidos no próprio instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o item 15.4.6.1 definiu, de forma expressa e individualizada, entre as características mínimas a serem comprovadas:

a) a fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6,00 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento, no quantitativo mínimo de 32 unidades; e

b) a execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até duas águas, para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical, no quantitativo mínimo de 587,92 m²;

CONSIDERANDO que o item 15.4.7 do Termo de Referência igualmente estabeleceu essas parcelas para comprovação da capacidade técnico-profissional mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, evidenciando que a Administração as elegeu, de forma autônoma e objetiva, como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

CONSIDERANDO que, em sede de reconsideração, o próprio Parecer Técnico de Reanálise de Acervo Técnico reconheceu expressamente que não foi localizada Certidão de Acervo Técnico contendo o serviço de fabricação e instalação de tesouras de madeira conforme exigido pelo Termo de Referência, estando documentalmente comprovada a execução de trama de madeira mediante a CAT nº 2220629536/2025;

CONSIDERANDO que a circunstância de a empresa possuir acervo referente à execução de trama de madeira não autoriza, por si só, que essa comprovação seja utilizada para dispensar ou substituir a comprovação autônoma relativa à fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira, uma vez que o próprio Termo de Referência tratou os serviços em itens distintos e exigiu sua demonstração separadamente como parcelas relevantes da qualificação;

CONSIDERANDO que a Administração não estabeleceu genericamente como requisito a experiência em "estruturas de cobertura" ou "sistemas de telhado", mas especificou objetivamente os serviços, materiais, componentes, unidades de medida e quantitativos mínimos que deveriam ser demonstrados pelos licitantes;

CONSIDERANDO que admitir, após a abertura do certame, que a comprovação referente ao item 3 seja utilizada para suprir integralmente a ausência da documentação exigida para o item 2 equivaleria, na prática, a afastar requisito objetivo previsto no instrumento convocatório, alterando o parâmetro de habilitação após o conhecimento das propostas e da documentação apresentada pelos concorrentes;

CONSIDERANDO que o art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 admite a comprovação de experiência em obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mas não autoriza a Administração a simplesmente desconsiderar parcela de maior relevância que tenha sido expressamente e autonomamente estabelecida no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União admite a exigência de quantitativos mínimos em obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, não constituindo fundamento para eliminar uma das parcelas expressamente previstas no Termo de Referência ou permitir que a demonstração de uma delas automaticamente substitua a outra;

CONSIDERANDO que a conclusão técnica pela existência de similitude entre os procedimentos executivos constitui elemento relevante da instrução, mas possui natureza opinativa e não afasta o dever da autoridade administrativa de verificar a aderência da documentação apresentada às regras objetivamente previstas no edital e no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o controle jurídico exercido no processo não implica substituição da avaliação própria da Engenharia, mas análise da legalidade da habilitação e da observância dos critérios previamente estabelecidos para todos os participantes do certame;

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, igualdade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, motivação e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõem à Administração a aplicação uniforme das exigências constantes do instrumento convocatório, vedando o afastamento de requisito de qualificação em benefício de licitante específico;

CONSIDERANDO que o pedido de reconsideração não demonstrou ilegalidade ou vício capaz de afastar o fundamento central da decisão administrativa anteriormente proferida, permanecendo constatada a ausência de documento de capacidade técnica apto a comprovar a parcela correspondente à fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira, prevista no item 2 da tabela do item 15.4.6.1 e igualmente contemplada no item 15.4.7 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico de 18 de agosto de 2026, cujos fundamentos acolho e incorporo à presente decisão como razões de decidir, especialmente quanto à impossibilidade jurídica de utilizar o acervo referente à trama de madeira para dispensar a comprovação específica da parcela relativa à fabricação e instalação de tesouras de madeira,

DECIDO:

1. CONHECER do Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa J & M INCORPORADORA LTDA., em observância ao direito constitucional de petição;

2. NO MÉRITO, INDEFERIR E NEGAR PROVIMENTO ao pedido de reconsideração, por não terem sido apresentados documentos de capacidade técnica aptos a comprovar a execução da parcela prevista no item 2 da tabela do item 15.4.6.1 do Termo de Referência, relativa à fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6,00 m, para telha cerâmica ou de concreto,

incluso içamento, no quantitativo mínimo de 32 unidades, exigência que não pode ser suprida exclusivamente pelo acervo relativo à execução de trama de madeira, inclusive para garantir os termos do edital e a igualdade na competição licitatória para todos os licitantes;
3. MANTER INTEGRALMENTE, por seus próprios fundamentos e pelos ora acrescidos, a Decisão Administrativa de 28 de julho de 2026, permanecendo INABILITADA a empresa J & M INCORPORADORA LTDA. na Concorrência Eletrônica nº 002/2026, pelo descumprimento das exigências de qualificação técnica previstas nos itens 15.4.6, 15.4.6.1, especialmente quanto ao item 2 da respectiva tabela, e 15.4.7 do Termo de Referência;
4. ACOLHER o Parecer Jurídico de 18 de agosto de 2026, que passa a integrar a presente decisão como razão de decidir, e DEIXAR DE ACOLHER a conclusão do Parecer Técnico de Reanálise de Acervo Técnico, exclusivamente no ponto em que considerou o acervo relativo à execução de trama de madeira suficiente para suprir a ausência da comprovação documental específica da parcela referente à fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira;
5. DETERMINAR O REGULAR E IMEDIATO PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO, preservando-se os atos anteriormente praticados e dando-se continuidade à análise e habilitação das licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação e todas as exigências do instrumento convocatório, conforme já determinado na decisão administrativa de 28 de julho de 2026;
6. DETERMINAR o retorno dos autos à Agente de Contratação para registro desta decisão no sistema eletrônico, ciência às empresas interessadas e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do certame;
7. DETERMINAR a juntada, publicidade e imediato cumprimento desta decisão nos autos do Processo Administrativo nº 025/2026.
Mantém-se, portanto, inalterada a decisão administrativa anteriormente proferida, devendo a Concorrência Eletrônica nº 002/2026 prosseguir regularmente, sem nova paralisação decorrente do presente pedido de reconsideração, ressalvadas as providências legalmente cabíveis.

Solidão/PE, 24 de agosto de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5A1242EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00028/2026

Processo Licitatório Nº 00181/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00028/2026. Serviço de Engenharia. Menor Preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Celeste Batista de Moraes – 2ª Etapa, localizada no Bairro São Sebastião – Surubim/PE. Valor: R$ 799.786,09 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS). Abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.bnc.org.br . Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 25 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:A93A7996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMST Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado do Processo Licitatório FMST nº 021/2026 – Dispensa de Licitação FMST nº 006/2026, cujo é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria voltados à implantação e à qualificação da Linha de Cuidado da Criança no Município de Tacaratu/PE.
EMPRESA VENCEDORA: OCUPA CAPACITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.765.744/0001-54.
VALOR GLOBAL: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tacaratu/PE, 25 de agosto de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:67F4711B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 – A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAMANADRÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 71, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2021.

DECIDE SUSPENDER, o Processo Licitatório em referência, para retificação Editalícia e seus anexos, após essas retificações será publicado um novo Edital para referência acima mencionada.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail, licitaçãotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 25 de agosto de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AD2FB644

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação Cultura e Esportes - CNPJ n° 06.085.415/0001-91. **CONTRATADA:** AUTO POSTO DA SERRA LTDA - CNPJ nº 03.514.008/0001-64. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 10,2% (dez virgula dois por cento) sobre o valor unitário do item 02, do Contrato nº 00001/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025. **AMPARO LEGAL:** O Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Valor do óleo diesel R$ 6,89. Valor total do item R$ 495,204,00.

Taquaritinga do Norte – PE, 20 de Agosto de 2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária Interina de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C8F3CB01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 08.677.960/0001-00 **CONTRATADA:** AUTO POSTO DA SERRA LTDA - CNPJ nº 03.514.008/0001-64. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 10,2% (dez virgula dois por cento) sobre o valor unitário do item 02, do Contrato nº 00001/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025. **AMPARO LEGAL:** O Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Valor do óleo diesel que era de R$ 7,24. Passa ´para R$ 6,89. Valor total do item R$ 165.628,71.

Taquaritinga do Norte – PE, 20 de Agosto de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AC15EBCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - CNPJ nº 10.091.593/0001-00 **CONTRATADA:** AUTO POSTO DA SERRA LTDA - CNPJ nº 03.514.008/0001-64. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão sobre o valor unitário do item 02, do Contrato nº 00001/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025. **AMPARO LEGAL:** O Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Valor do óleo diesel que era de R$ 7,24. Passa ´para R$ 6,89. Valor total do item R$ 516.924,19.

Taquaritinga do Norte – PE, 20 de Agosto de 2026

Taquaritinga do Norte – PE,

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:99393925

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N°019/2026

Dispõe sobre a alteração da data da reunião destinada à posse da nova Plenária do Conselho Municipal de Saúde e à eleição da nova Mesa Diretora para o Biênio 2026-2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as disposições da legislação vigente que regulamenta o funcionamento dos Conselhos de Saúde,
CONSIDERANDO o cronograma estabelecido no Edital nº 001/2026, que prevê a realização da eleição da nova Mesa Diretora e a reunião para posse da nova Plenária do Conselho Municipal de Saúde para o dia **27 de agosto de 2026**;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da data anteriormente estabelecida, em razão de motivos de ordem superior, que impossibilitam a realização da reunião na data inicialmente prevista;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde, bem como a regularidade do processo de posse dos novos membros e de eleição da Mesa Diretora;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a data da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, destinada à **eleição da nova Mesa Diretora**, e **posse da nova Plenária** anteriormente prevista para o dia **27 de agosto de 2026**.
Art. 2º A reunião será realizada no dia **28 de agosto de 2026, às 10h00**, no **Auditório da FUNDATA – Fundação Municipal de Saúde**, em Taquaritinga do Norte – PE.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2026 que não conflitarem com a presente Resolução.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte – PE, 25 de agosto de 2026

ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº019/2026

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:FB8ADE20

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00026/2026. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00018/2026. DISPENSA nº00005/2026. OBJETO DA LICITAÇÃO**: **A prorrogação do prazo de vigência do contrato 00026/2026 por mais 90 (noventa) dias, correspondente ao período de 27/07/2026 a 25/10/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados (sob medida), visando a estruturação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria de Finanças de Taquaritinga do Norte – PE. **BASE LEGAL:** Art. 6º, XVII, da Lei 14.133/21. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00.

CONTRATADA: BRUNO SILVA DOS ANJOS 08684882407. CNPJ nº 34.204.858/0001-90.

Taquaritinga do Norte - PE, 24 de julho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7FB6EFEF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00026/2026 – PROCESSO Nº 00018/2026 – DISPENSA Nº 00005/2026 .OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor de 13,6% (treze vírgula seis por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, referente a: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados (sob medida), visando a estruturação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria de Finanças de Taquaritinga do Norte – PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA:** BRUNO SILVA DOS ANJOS 08684882407. CNPJ nº 34.204.858/0001-90. **DO VALOR:** Em razão do acréscimo ora pactuado, o valor unitário do contrato passa de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), para R$ 26.809,60 (vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), o que representa um incremento de 13,6% (treze vírgula seis por cento) sobre o valor original. O valor do contrato passa de R$39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos) para R$42.909,60 (quarenta e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).

Taquaritinga do Norte - PE, 24 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:99610E0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 070/2026 - DISPENSA Nº. 019/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta e demais anexos publicado no portal da Transparência (www.terranova.pe.gov.br), objetivando a **AQUISIÇÃO DE FAIXAS DE PREMIAÇÃO (ANIMAIS), FLÂMULAS, ROSETAS DE 1 VOLTA, TROFÉUS, COLETES DE BOLSO E COLARES DE IDENTIFICAÇÃO, ELÁSTICOS NA COR PRETA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA EXPO TERRA 2026.** Recebimento das propostas de preços das empresas interessadas **até o dia 28 de agosto de 2026 às 13h59min horário local**. As propostas protocoladas serão julgadas no dia **31 de agosto de 2026 de às 09:00 horas. Valdenice Pereira dos Santos,** Agente De Contratação**.**

Terra Nova - PE, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:8C2997B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 - Nat: Serviço - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para o fornecimento de acesso à internet com simetria integral de tráfego, destinados a atender todas as Secretarias vinculadas à Prefeitura e Programas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Estimado de contratação – R$ 349.023,96 (trezentos e quarenta e nove mil, vinte e três reais e noventa e seis centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 26/08/2026 até o dia 11/09/2026 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 11/09/2026 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 25 de agosto de 2026.

NAYARA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:47A4BB8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

A,

Empresa**, RLUX ILUMINACAO LTDA** inscrita no CNPJ nº **23.535.805/0002-16**

CONSIDERANDO o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 002/2026,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 001/2026**, cujo Registro de Preços de material de expediente e suprimentos de informática, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 24/08/2026, que teve como licitante vencedor**es as: RLUX ILUMINACAO LTDA** no valor total **R$ 1.000,00 (mil reais)**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 4.3 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:61F9DC05

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 005/2024
CONCORRÊNCIA SEDUC Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.256.054/0001-39**, por meio da **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**.

CONTRATADO: C3 ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ n.º **20.198.694/0001-20**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº. 018/2024, bem como o ajuste da planilha orçamentária (reprogramação do valor) prevista no Contrato original, decorrente do acréscimo de serviços devidamente justificado tecnicamente pela Coordenação de Engenheira e Arquitetura, conforme planilha em anexo que compõe o processo de solicitação deste Termo Aditivo.

VALOR ACRESCIDO: 1,94% que corresponde a **331.099,27 (trezentos e trinta e um mil, noventa e nove reais e vinte e sete centavos).**

EXECUSÃO: 1 (um) mês, de 18 de Agosto de 2026 e término em 18 de Setembro de 2026.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês, de 18 de Setembro de 2026 e término em 18 de Outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:36CC608A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 033/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ/MF n° 11.256.054/0001-39, por meio da Secretaria Municipal da Mulher.

CONTRATADA: A empresa G L DA SILVA FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 46.794.528/0001-80.

OBJETO: Aquisição de smartphone de última geração, de alto desempenho, com recursos avançados de fotografia e filmagem, para uso institucional da equipe de mídia da Secretária da Mulher do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2026.

FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO
Secretária da Mulher
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:76F76D00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATO Nº 006/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE, CNPJ nº 11.476.421/0001-00.
CONTRATADA: P R GOMES LINS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL, CNPJ nº 38.016.284/0001-87.
OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE.
REEQUILÍBRIO: O valor unitário da gasolina comum passa de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) por litro, correspondente à recomposição de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) por litro, mantidos os demais quantitativos e condições contratuais.
EFEITOS FINANCEIROS: A partir de 17 de agosto de 2026, incidindo sobre os quantitativos efetivamente fornecidos a partir desse marco temporal, observado o saldo remanescente do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021; Cláusula Sexta do Contrato nº 006/2025; requerimento da contratada, documentação comprobatória, análise técnica/econômico-financeira e parecer jurídico constantes dos autos.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2025.

Tupanatinga/PE, 21 de agosto de 2026.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:6CFFBBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À PORTARIA Nº. 067, DE 06 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, torna pública a retificação da PORTARIA Nº. 067, DE 06 DE MAIO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 01/06/2026, Edição 4107, cujo código identificador é o nº AE063B1A, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto o termo de ***...pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de julho de 2026...** no lugar de ***...pelo prazo de 03 meses a partir de 02 de maio de 2026...**.

No onde se lê:

PELO PRAZO DE 02 MESES A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2026

Leia-se:

PELO PRAZO DE 03 MESES A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:BCC14061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089, DE 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado dePernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **GERALDO LUIS DA SILVA**, GARI, matrícula nº 000429, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrito no CPF nº 668.XXX.XXX-59, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 04 meses a partir de 03 de junho de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:FB4971D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 28 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado dePernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA IRIS DE MOURA**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 000024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 775.XXX.XXX-91, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente aos decênios 1992-2002 (2 meses) e 2012-2022 (6 meses), pelo prazo de 08 meses a partir de 30 de agosto de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de julho de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:E03F5360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 28 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado dePernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **JOSEFA CLAUDIA DA SILVA ESPINDOLA**, PROFESSORA, matrícula nº 000202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 030.XXX.XXX-32, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 1992-2002, pelo prazo de 04 meses a partir de 22 de agosto de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de julho de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:B8EA28A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 010/2026. COMISSÃO: Agente de Contratações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 007/2026. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: aquisição e fornecimento de 500 (quinhentos) kits completos de higiene pessoal, devidamente montados, individualizados, acondicionados e prontos para distribuição, destinados aos estudantes da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE, VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 187.415,00 (cento e oitenta e sete mil

quatrocentos e quinze reais) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/09/2026 às 11:00. O edital está disponível: site https://licitatupanatinga.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 24 de agosto de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Agente de Contratações.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:C6BFEF3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério-PE, por meio de sua pregoeira, comunica a **Reabertura** do Processo Licitatório nº 007/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é Aquisição de 2 (dois) veículos automotores zero quilômetro, do tipo veículo de passeio para transporte de equipe (capacidade para 5 pessoas), devidamente licenciados e emplacados, destinados a compor e reforçar a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE, visando atender às necessidades de transporte das equipes de saúde para atendimento da população, com destinação específica para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Tambor de Cima (CNES 2636530) e a Unidade Básica de Saúde Mestre Lino (CNES 3532224), conforme Proposta nº 69902112000126001. O valor máximo estimado é de R$ 192.848,00 (cento e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais). O recebimento das propostas terá início em 26 de agosto de 2026, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 08 de setembro de 2026, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério, 25/08/2026.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:E6AB8CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO PRAZO
Extrato de 5º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 104/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 01/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação em paralelepípedo granítico e meio fio de concreto em diversas ruas na sede e nos distritos de Murupé e Trigueiros, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **20.945.413/0001-56**
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 26/01/2025, com vigência prevista até 26/04/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 26 de janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Extrato de 6º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 104/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 01/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação em paralelepípedo granítico e meio fio de concreto em diversas ruas na sede e nos distritos de Murupé e Trigueiros, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **20.945.413/0001-56**
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 26/04/2025, com vigência prevista até 26/07/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 26 de abril de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Extrato de 7º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 104/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 01/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação em paralelepípedo granítico e meio fio de concreto em diversas ruas na sede e nos distritos de Murupé e Trigueiros, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **20.945.413/0001-56**
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 26/07/2025, com vigência prevista até 26/10/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 26 de julho de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Extrato de 8º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 104/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 01/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação em paralelepípedo granítico e meio fio de concreto em diversas ruas na sede e nos distritos de Murupé e Trigueiros, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **20.945.413/0001-56**
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 26/10/2025, com vigência prevista até 26/01/2026.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 26 de outubro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:43CCA6F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026

SECRETARIA DA MULHER

Diante do resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA, (MILHO) visando atender às necessidades do Projeto "Mulheres da Vitória", conforme Instrumento n.º 960249 firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. Comunico o resultado, em favor da empresa E B ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 61.161.250/0001-06, localizada na R ANTONIO FERNANDES SALSA, 328, JOSE FERNANDES SALSA, LIMOEIRO/ PE, CEP: 55.708-125 Valor **R$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 25 de agosto de 2026.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:AACE65D3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026. Objeto: Constitui objeto desta **licitação a Formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de itens de consumo para funcionamento da Cozinha Comunitária, vinculada à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania** e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, **Valor Máximo Estimado: R$ 158.501,00** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e um reais), **Recebimento de Propostas**: 26/08/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 10/09/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 10/09/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:99CCC8B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2026 - GP

Dispõe sobre a prorrogação excepcional e temporária do mandato dos Gestores Escolares das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Xexéu/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 347, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino da Rede Municipal de Xexéu e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, pedagógica e institucional das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, evitando qualquer solução de continuidade na gestão das escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novo Processo Seletivo para o exercício das funções de Gestão Escolar, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 347/2022;

CONSIDERANDO que a transição entre os atuais gestores e aqueles que vierem a ser selecionados deve ocorrer de maneira organizada, responsável e sem prejuízo ao regular funcionamento das unidades escolares;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a necessidade de assegurar a regularidade dos serviços educacionais prestados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, em caráter excepcional e temporário, por até 180 (cento e oitenta) dias, os atuais mandatos dos Gestores Escolares em exercício nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Xexéu/PE.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

§ 2º A prorrogação vigorará pelo prazo máximo estabelecido no caput ou até a nomeação e entrada em exercício dos Gestores Escolares aprovados no novo Processo Seletivo, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Durante o período de prorrogação estabelecido nesta Portaria, os Gestores Escolares permanecerão no pleno exercício de suas atribuições, competências, responsabilidades e deveres inerentes à função, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT adotará as providências necessárias à organização e realização de Processo Seletivo destinado à seleção dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, observando-se as disposições, critérios e princípios previstos na Lei Municipal nº 347/2022, bem como as demais normas aplicáveis.

Art. 4º A permanência dos atuais Gestores Escolares durante o período estabelecido nesta Portaria possui caráter exclusivamente transitório e excepcional, não gerando direito à recondução, permanência ou prorrogação automática após o encerramento do prazo estabelecido.

Art. 5º A nomeação e a entrada em exercício dos candidatos aprovados no Processo Seletivo mencionado no art. 3º acarretarão, automaticamente, o encerramento da prorrogação prevista nesta Portaria em relação às respectivas unidades escolares, independentemente do transcurso integral do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia adotará as medidas administrativas necessárias para assegurar a adequada transição entre os atuais Gestores Escolares e os novos gestores selecionados, garantindo a continuidade das atividades administrativas, financeiras e pedagógicas das unidades escolares.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, observada a legislação municipal vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Xexéu/PE, 25 de agosto de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:26CC6016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO E FOMENTO DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R$XXXXXX (POR EXTENSO)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
3. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)
(Local e data) Paulista,_____/_____/ 20

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:8A0FB375

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO E FOMENTO DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste **EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:09BFF4E6

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO E FOMENTO DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 06 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E771F460

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO E FOMENTO DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, nº 002/2026**, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:888EDCAE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO E FOMENTO DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 08 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ON-LINE) (ETAPA DE SELEÇÃO E E

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação ( ) (assinalar qual a etapa se refere o seu recurso),** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Paulista, / / 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:FDA3C4E0

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ON-LINE)

FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) **Agentes Culturais (Com atuação mínima de 02 anos) Pessoas Físicas**
( ) Mestres e Mestras (Com no mínimo 10 anos de atuação, 60+) Pessoa Física
( ) **Povos e Comunidades Tradicionais (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)**
( ) **Técnicos da cultura (Pessoa física ou jurídica)**
( ) **Coletivos Culturais (Pessoa Jurídica ou Grupo constituído sem CNPJ - Pessoa física representando grupo)**

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

Tempo de Atuação no Setor Cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente
Nome Completo

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:B0422B9B

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRU

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - PRÊMIO ZECA DO ROLETE**, nº 001/2026, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:947C0442

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - PRÊMIO ZECA DO ROLETE**, nº 001/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F7886907

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - PRÊMIO ZECA DO ROLETE** em Paulista, nº 001/2026 que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura Obrigatória da Liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
Nome Completo

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:21018B68

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste **EDITAL DE**

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - PRÊMIO ZECA DO ROLETE em Paulista, nº 001/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:3C825B86

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - PRÊMIO ZECA DO ROLETE**, nº 001/2026, que sou:
( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do Declarante
Nome Completo

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:37E7DCD4

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - PRÊMIO ZECA DO ROLETE**, nº 001/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do Declarante
Nome Completo

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F46467A3

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - PRÊMIO ZECA DO ROLETE**, nº 001/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS: Anexar Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias,com as informações apresentadas nesta declaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do Declarante
Nome Completo

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E9E83427

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - PRÊMIO ZECA DO ROLETE**, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que que o(a) ,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, RG e CPF do titular da conta com as informações apresentadas nesta declaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do Declarante
Nome Completo

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:6980E023

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 13 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), LEI nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Paulista, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude, o Senhor **Ikaro Guimarães e Souza**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____(nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº , expedida em _____, CPF nº, residente e domiciliado(a) à, CEP: , telefones: , E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente , contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Paulista, conforme processo administrativo nº
.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$
.

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco, Agência nº , Conta Corrente nº , para recebimento e movimentação.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nas plataformas descritas abaixo:

Diário Oficial da AMUPE	**https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar**
Site oficial da Prefeitura	**https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/**
Portal da Transparência do Município	**https://transparencia.paulista.pe.gov.br/**
Mapa Cultural do Paulista 2026	**https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/**

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulista, de de 2026.

Pelo Órgão:
IKARO GUIMARÃES E SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Pelo Agente Cultural:
Nome Do Agente Cultural/ CPF nº:

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C6E7810E

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 14 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELE

Nome do Proponente:

_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (.),**pelos motivos abaixo:

.

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Paulista, / / 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:6301B66B

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 15 AUTODECLARAÇÃO ASPECTOS AFIRMATIVOS

Eu,_____(nome social/opcional),_civilmente_registrado(a)_como_____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____,CEP____,_CPF_____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (MULHER CIS OU TRANSGÊNERO)
( ) PESSOA IDOSA (Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa
( ) PESSOA JOVEM (Proponente com idade de 18 a 29 anos conforme Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013))
( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
( ) Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional;

( ) PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Município de _____, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:0F0BE2D1

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no **EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS**, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 02 ou 03).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 02 ou 03).
3. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D2239FBB

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste **EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS**, nº 003/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:74994FA2

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2026, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:88469E50

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A30647C1

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2026, que sou:
( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:B4994D88

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:68435881

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C161BFD6

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:3447D807

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 13 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:DED4E184

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 14 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, Nº 004/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O Município de Paulista, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude , o Senhor, **Ikaro Guimarães e Souza** e o(a) AGENTE CULTURAL,

(nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº , expedida em , CPF nº _, residente e domiciliado(a) à _, CEP: , telefones: , E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural , contemplado no EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, conforme processo administrativo nº .
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _, Agência nº , Conta Corrente nº , para recebimento e movimentação.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude :

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

- apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude .

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/).

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulista,_____ de de 2026.

Pelo Órgão:
IKARO GUIMARÃES E SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Nome do Agente Cultural
CPF nº:

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:86BFDB2E

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ON-LINE)
ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (.),** pelos motivos abaixo:

.

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Paulista,_/_/ 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:AD49BE94

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA (ON-LINE)

CATEGORIA, FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( )FESTIVAIS E MOSTRAS - FAIXA 01 (PROJETOS ATÉ R$ 30.000,00)
( )FESTIVAIS E MOSTRAS - FAIXA 02 (PROJETOS ATÉ R$ 14.000,00)

( )PROTAGONISMO JUVENIL - FAIXA 01 (PROJETOS ATÉ R$ 23.760,70)
( )PROTAGONISMO JUVENIL - FAIXA 02 (PROJETOS ATÉ R$ 10.000,00)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	

Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança

( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:85C240DA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS**, nº 004/2026, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional

NOME COMPLETO E CPF

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:36243FE0

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº ___, DECLARO, para fins de participação neste **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS**, nº 004/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C94CAFCE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS**, nº 004/2026, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: ____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:EDE77C2E

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS**, nº 004/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:2FD84EF4

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS**, nº 004/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:685C01D2

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS**, nº 004/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A120775A

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:ACBEA9BD

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS, Nº 004/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O Município de Paulista, neste ato representado pela Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Paulista , o Senhor IKARO GUIMARÃES E SOUZA, e o(a) AGENTE CULTURAL, (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº , expedida em , CPF nº , residente e domiciliado(a) à , CEP: , telefones: , E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural , contemplado no **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS, Nº 004/2026** na PNAB em Paulista, conforme processo administrativo nº .

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$, (escrever por extenso).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco , Agência nº , Conta Corrente nº , para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude :

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o desenvolvimento do projeto;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal,

de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

- apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;

- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até xx/xxxxxx/xxxxxx, podendo ser prorrogado por decisão da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude .

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar) e no Mapa Cultural de Paulista https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulista, de de 2026.

Pelo Órgão:
IKARO GUIMARÃES E SOUZA
Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Nome Do Agente Cultural
CPF nº:

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F73AE841

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ON-LINE)

ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente: _____
Nome do Projeto: _____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (.),**
pelos motivos abaixo:

.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Paulista, / / 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:58A9E0E8

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 18
AUTODECLARAÇÃO ASPECTOS AFIRMATIVOS

Eu, _____ (nome social/opcional),_civilmente_registrado(a)_como_____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____,CEP_____,_CPF_____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (MULHER CIS OU TRANSGÊNERO)
( ) PESSOA IDOSA (Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa
( ) PESSOA JOVEM (Proponente com idade de 18 a 29 anos conforme Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013))
( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
( ) COMUNIDADES TRADICIONAIS Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional;
( ) PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Município de __, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura Do(A) Declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:68C6DDD4

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 06 – DECL

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS**, nº 004/2026, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:8F25B1F8

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 07 – AUTO

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu,_____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS**, nº 004/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:3DDE87C4

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Prefeitura Municipal do Paulista/PE

Secretaria de Turismo e Cultura

Inscrições: 27/08/2026, a partir das 08h00, até 11/09/2026, às 23h59
Valor total: R$ 493.607,00 | **Projetos selecionados:** 26 | **Valores por categoria:** conforme Anexo 01

Sumário
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Informações gerais
Etapas (inscrição, seleção, habilitação e Termo de Execução Cultural)
Divulgação dos projetos
Monitoramento e avaliação de resultados
Cronograma das etapas do edital
Disposições finais

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente
O edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paulista.
Deste modo, a Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Informações gerais

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Paulista, das diversas linguagens, expressões e iniciativas culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$493.607,00 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e sete reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 26 projetos culturais.
As despesas decorrentes das ações objeto deste edital correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo e Cultura, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB).
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Prazo de inscrição
As inscrições deverão ser realizadas no período de 27/08/2026, a partir das 08h00, até 11/09/2026, às 23h59.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida ou tenha sede no Município de Paulista.
Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. Para este Edital, o agente cultural deve comprovar ser membro de um povo ou comunidade.
O agente cultural pode ser:

– pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
– pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
– pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);
– coletivo/espaço/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 06.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:
– tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
– seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Turismo e Cultura); e

– seja Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
– não esteja no cadastro municipal de cultura atualizado.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item 2.5.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto. Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito, sendo os demais desabilitados.

Etapas
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar os documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Inscrições
O agente cultural deve encaminhar sua inscrição por meio da Ficha de Inscrição On-line, pelo link do Mapa Cultural do Paulista (https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/), junto com a seguinte documentação obrigatória:
Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:
Plano de Trabalho (Anexo 05);
cópia de documento com foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS);
cópia do CPF;
Anexo 06 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
Anexo 07 – Autodeclaração étnico-racial para pessoas negras (quando couber);
Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;
laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
Anexo 10 – Autodeclaração de gênero e orientação sexual (quando couber);
currículo com comprovação (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 14;
comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 60 dias antes da publicação do edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 12) ou declaração de terceiro (Anexo 13) e comprovante que demonstre residência no período de 1 (um) ano, conforme exigência territorial estabelecida no edital.

Pessoas Jurídicas:
Plano de Trabalho (Anexo 05);
cópia atualizada do CNPJ;
cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
cópia da ata de eleição vigente (quando couber);
cópia de documento com foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
cópia do CPF dos sócios;
Anexo 07 – Autodeclaração étnico-racial para pessoas negras (quando couber);
Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;
laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
Anexo 10 – Autodeclaração de gênero e orientação sexual (quando couber);
currículo com comprovação (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 14.
comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 60 dias antes da publicação do edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 12) ou declaração de terceiro (Anexo 13) e comprovante que demonstre residência no período de 1 (um) ano, conforme exigência territorial estabelecida no edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de seu projeto.
Atenção! O não envio de documentação obrigatória resultará na desclassificação do projeto.
Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Atenção! O proponente pode concorrer a todos os editais da PNAB do município, no entanto só será contemplado uma única vez.
Cotas
Categorias de cotas. Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo 07.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 08, ou o RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de autodeclaração, conforme Anexo 09.
Concorrência concomitante. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

– pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
– pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
– pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, será considerado 50% mais um (como m.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07, 08 e 09 (no que couber).

Como elaborar o projeto (Plano de Trabalho)

Preenchimento do modelo. O agente cultural deve preencher o Anexo 05 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de Trabalho). O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto. Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados no prazo de vigência definido no Termo de Execução Cultural. A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 17).

Custos do projeto. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 05, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhados dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos, o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária. São medidas de acessibilidade:

– no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
– no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
– no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplada a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; contratação de serviços de assistência por acompanhante; e oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Etapa de seleção

Quem analisa os projetos

Uma Comissão de Seleção vai avaliar os projetos, e todas as atividades serão registradas em ata. Essa Comissão será composta por até 05 (cinco) membros.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
– tiverem interesse direto na matéria;
– tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto;
– no caso de inscrição de pessoa jurídica, espaço, coletivo ou grupo, tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
– sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar imediatamente; caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o inciso III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó,
bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.
Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.
Por "análise comparativa" compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme a descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 ponto.
Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, caso se enquadre em um ou mais critérios abaixo especificados, que totalizam até 35 pontos:

A pontuação final de cada candidatura será correspondente à soma dos valores dos critérios de análise e da pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizadas, para fins de classificação dos projetos, as maiores notas nos critérios na seguinte ordem: A, B, C, D, E, F e G, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, serão adotados os critérios de desempate na ordem a seguir: maior tempo de atuação cultural no município; e maior idade do proponente.

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

Serão desclassificados os projetos que:
– não apresentarem ações/medidas de acessibilidade no Plano de Trabalho;
– receberem nota inferior a 40 pontos;
– apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.
Análise da planilha orçamentária
Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo comparar os valores apresentados com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados (vetados), total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados compatíveis com os preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 16.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE

(https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar)
(https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/).

e no Mapa Cultural do Paulista

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado à Comissão de Análise, a ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/), no prazo determinado no item 6 deste Edital.
O recurso deverá ser apresentado no prazo definido no Item 6 deste Edital. Os recursos apresentados fora do prazo não serão apreciados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos mesmos canais oficiais indicados acima. Após a divulgação do resultado e a apreciação dos recursos cabíveis, não será admitida nova interposição recursal quanto à etapa de seleção.
Remanejamento de vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

Etapa de habilitação

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo determinado no item 6 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/), os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
– certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
– certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE)
– certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (Município de Paulista/PE);
– comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, de declaração assinada por terceiro ou de autodeclaração assinada pelo agente cultural;
– documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
– inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
– atos constitutivos (contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil) e ata de eleição vigente;
– documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
– certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos
casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
– certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
– certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (Município de Paulista/PE);
– certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
– certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
– declaração de que não emprega menor;
– documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE

(https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar)
(https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/).

e no Mapa Cultural do Paulista

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal do Paulista, o Governo do Estado de Pernambuco ou a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à Comissão de Análise, a ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/), no prazo determinado no item 6 deste Edital.
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil subsequente à publicação. Os recursos apresentados fora do prazo não serão apreciados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE

(https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar) e no Mapa Cultural do Paulista

(https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/). Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos financeiros

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 15 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/).

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá prorrogar o prazo de assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do agente cultural.

Divulgação dos projetos

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Paulista, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observadas as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e de seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. Deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dele constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Monitoramento e avaliação de resultados

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Turismo e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 17 deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, entre outros documentos, a cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

– quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

– quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos à execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

Cronograma das etapas do edital

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis nos canais oficiais listados abaixo. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos respectivos prazos, é de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Disposições finais

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail duvidaspnabpaulista@gmail.com. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Turismo e Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital, os seguintes anexos: Anexo 01 – Categorias e Cotas;

Anexo 02 – Formulário de Inscrição – Pessoa Física;

Anexo 03 – Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica;

Anexo 04 – Formulário de Inscrição – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;

Anexo 05 – Plano de Trabalho (dados e orçamento da Ação Cultural);

Anexo 06 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo; Anexo 07 – Declaração Étnico-Racial para Pessoas Negras;

Anexo 08 – Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 09 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo 10 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual; Anexo 11 – Declaração de que não emprega menor; Anexo 12 – Autodeclaração de residência;

Anexo 13 – Declaração de Residência por Terceiros; Anexo 14 – Modelo de Currículo com comprovação;

Anexo 15 – Termo de Execução Cultural;

Anexo 16 – Formulário de interposição de recurso (on-line); Anexo 17 – Relatório de Execução do Objeto.

Anexo 18 - Autodeclaração de Aspectos Afirmativos

Ikaro Guimarães e Souza
Secretário de Turismo e Cultura

Paulista, 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A974E61A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026.

CONTRATO Nº 005/2026.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
CONTRATADA: FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ/MF: 11.620.053/0001-21
OBJETO: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, detentora de notória especialização e comprovada experiência em Direito Administrativo, especialmente nas matérias relacionadas às licitações, contratações

públicas, contratos administrativos e atuação perante os órgãos de controle, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PE, – PREVIPAULISTA., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, proposta da empresa FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS.
PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2027.
FUNDAMENTO: Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.906/1994, Resolução nº 013/2024 – PREVIPAULISTA.
VALOR MENSAL: R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).
VALOR ANUAL: R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

Paulista-PE, 25 de agosto de 2026.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:E4338013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o procedimento administrativo referente ao Processo Administrativo nº 005/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026. A dispensa tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em Direito Tributário aplicado à Administração Pública, com experiência comprovada em demandas envolvendo Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, voltados à análise do Auto de Infração lavrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em desfavor do PREVIPAULISTA (Processo Administrativo nº 11274-720.062/2022-51), com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021., nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Mota & Costa Pereira Advogados
CNPJ: 66.023.577/0001-27 - OAB/PE nº 7.208
Valor da contratação: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente à **Etapa 1** – Análise Técnico-Jurídica e emissão de Parecer, de execução obrigatória. As **Etapas 2 e 3**, de caráter condicionado, somente serão executadas mediante autorização expressa do PREVIPAULISTA, observadas as condições e remunerações previstas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização da contratação.

Paulista, 18 de agosto de 2026.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:ECE98CCF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 350/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 181/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 51 da Lei Federal nº 8.245/1991 e o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **TIAGO A S MARQUES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS**
CNPJ/MF Nº 16.607.018/0001-96
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 350/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, SITUADO À RUA HOSANA ALVES DO NASCIMENTO, Nº 856 – JANGA – PAULISTA – PE, CEP: 53.439-270.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 1174/2026**, da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 350/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, SITUADO À RUA HOSANA ALVES DO NASCIMENTO, Nº 856 – JANGA – PAULISTA – PE, CEP: 53.439-270.** Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por um período de **12** (doze) **meses**, com vigência a partir de **28 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027**, sendo o valor mensal a quantia de **R$ 3.225,56** (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo o valor total contratual de **R$ 38.706,72** (trinta e oito mil, setecentos e seis reais e setenta e dois centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Oitava, artigo 51 da Lei Federal nº 8.245/1991 e o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – Conforme Ofício SF/GAB/SPSDH nº 1174/2026 da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude,** justifica-se a prorrogação do prazo de vigência tendo em vista que a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos à sociedade, levando em consideração que o preço do referido contrato será compatível com todos os imóveis constantes na região do objeto da locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
NOTA DE EMPENHO N° 3679-2026
Unidade Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
Ação: 2101 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA ALIMENTAR
Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903910 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais a Assistência Social
Valor Empenho: R$ 13.224,80 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos**)**

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 1174/2026,** da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, que

solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 350/2025**, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, **Sra. Jeieli da Costa Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 350/2025, assinado em 28 de agosto de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: **14/08/2026**

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:C86410B2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 096/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 096/2024
PROCESSO N° 032/2023
CONCORRÊNCIA n° **012/2023**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ/MF nº 42.876.135/0001-65
OBJETO: **Segundo Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 096/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE, SENDO A ETAPA 01 A REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CINE TEATRO PAULO FREIRE E CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 1224/2026-SEIN**, por meio da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 096/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE, SENDO A ETAPA 01 A REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CINE TEATRO PAULO FREIRE E CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Segunda e o artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Secretaria de Infraestrutura
Nota de Empenho nº 3699/2026
Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1037 – Construção, aquisição e reforma de imóveis e equipamentos para os prédios da Administração Pública
Natureza Despesa: 44909200 – Despesas de Exercícios Anteriores
SubElemento:
Fonte: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
Valor do Empenho: R$ 163.168,50 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos do **Ofício nº 1224/2026 - SEIN,** que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 096/2024**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária Executiva e ordenadora de despesa da Secretaria de Infraestrutura**, Sra. **Fernanda Pontes Viegas da Silva,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 096/2024,** assinado em 15 de março de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.
ASSINATURA: 21/08/2026

FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA
Secretária Executiva E Ordenadora De Despesa Da Secretaria De Infraestrutura.

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:1F0E8C22

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 219/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 219/2023
PROCESSO Nº 029/2023
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 19.221.997/0001-38
OBJETO: **Segundo Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 219/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 1222/2026-SEIN**, por meio da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 219/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Segunda e o artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Secretaria de Infraestrutura
Nota de Empenho nº 3697/2026
Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1042 – MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
Natureza Despesa: 44909200 – Despesas de Exercícios Anteriores
SubElemento:
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 88.211,01 (oitenta e oito mil, duzentos e onze reais e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o**Ofício nº 1222/2026-SEIN,** que solicita a elaboração do presente do **Segundo Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 219/2023**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária Executiva de Infraestrutura,** Sra. **Fernanda Pontes Viegas da Silva,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 219/2023,** assinado em 27 de novembro de 2023**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.
ASSINATURA: 21/08/2026

FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA
Secretária Executiva de Infraestrutura

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:54F3C1F2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA -
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de Tecnologia da Informação, visando o fornecimento, licenciamento e disponibilização de Plataforma Integrada de Gestão Municipal, em ambiente cloud, responsivo e de alta disponibilidade, compreendendo, de forma contínua e ininterrupta. Julgamento: "MENOR PREÇO GLOBAL" Valor estimado: R$ 2.277.690,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa reais)**

A sessão pública de disputa será realizada no dia **10 de setembro de 2026, às 09h10,** por meio do sistema eletrônico **BNCompras: https://bnccompras.com**

Informações completas, edital e anexos disponíveis no site da BNC e da Prefeitura.

Paulista, 25 de agosto de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:159238BB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PAUTA DA XLIII REUNIÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025-2027

PAUTA DA XLIII REUNIÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025-2027

09 de setembro de 2026 (quarta-feira) - 09h00 - IFPE (CAMPUS PAULISTA)

09h00 - 1. Abertura
Luiz André Raposo Barbosa - Secretário Municipal de Meio Ambiente

09h10 - 2. Ordem do Dia
• Homologação do resultado final da eleição, nomeação e posse dos representantes eleitos para os segmentos do setor organizado da indústria e do setor organizado de comércio e serviços;
• Leitura, discussão e votação da ata da última reunião;
• Tratativas acerca da Câmara Técnica de Recursos Administrativos;
• Tratativas acerca do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
• Diálogo sobre a situação das Unidades de Conservação do Paulista.

11h30 - 3. Palavra Franca
12h00 - 4. Encerramento

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CMMA - Paulista/PE

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:17E63BEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 029/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00059/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS E INSUMOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A DURABILIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) **1 E 2** DO SUBITEM 1.2 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO **I** *[DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026]*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA,** sob CNPJ nº **32.351.489/0001-32**, situada na Rua Cleto Campelo, nº 130 – centro, na cidade de Glória de Goitá/PE – CEP: 55.620-000 - Representada por: **AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA,** brasileira, casada e empresária**.**					
	LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01/001	Manutenção Preventiva de 153 ar-condicionado 9000 Btus, correspondendo à 4 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado trimestral.	3492	SERVIÇO	612	R$ 56,82	R$ 34.773,84
01/002	Manutenção Preventiva de 145 ar-condicionado 12000 Btus, correspondendo à 4 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado trimestral.	3492	SERVIÇO	580	R$ 63,07	R$ 36.580,60
01/003	Manutenção Preventiva de 54 ar-condicionado 18000 Btus, correspondendo à 4 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado trimestral.	3492	SERVIÇO	216	R$ 71,73	R$ 15.493,68
01/004	Manutenção Preventiva de 08 ar-condicionado 22000 Btus, correspondendo à 4 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado trimestral.	3492	SERVIÇO	32	R$ 72,07	R$ 2.306,24
01/005	Manutenção Preventiva de 24 ar-condicionado 24000 Btus, correspondendo à 4 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado trimestral.	3492	SERVIÇO	96	R$ 72,47	R$ 6.957,12
01/006	Manutenção Preventiva de 1 ar-condicionado 29000 Btus, correspondendo à 4 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado trimestral.	3492	SERVIÇO	4	R$ 77,74	R$ 310,96

01/007	Manutenção Preventiva de 46 ar-condicionado 30000 Btus, correspondendo à 4 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado trimestral.	3492	SERVIÇO	184	R$ 78,53	R$ 14.449,52
01/008	Manutenção Preventiva de 02 ar-condicionado 57000 Btus, correspondendo à 4 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado trimestral.	3492	SERVIÇO	8	R$ 196,17	R$ 1.569,36
01/009	Manutenção preventiva de 1 ar-condicionado 48000 btus, correspondendo à 4 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado trimestral.	3492	SERVIÇO	4	R$ 139,67	R$ 558,68
Cento e treze mil reais						**R$ 113.000,00**

LOTE II - MANUTENÇÃO CORRETIVA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02/001	Manutenção Corretiva com substituição de peças quando necessário de 153 ar-condicionado 9000 Btus, correspondendo à 02 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado semestral.	3492	SERVIÇO	306	R$ 115,56	R$ 35.361,36
02/002	Manutenção Corretiva com substituição de peças quando necessário de 145 ar-condicionado 12000 Btus, correspondendo à 02 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado semestral.	3492	SERVIÇO	290	R$ 159,72	R$ 46.318,80
02/003	Manutenção Corretiva com substituição de peças quando necessário de 54 ar-condicionado 18000 Btus, correspondendo à 02 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado semestral.	3492	SERVIÇO	108	R$ 173,33	R$ 18.719,64
02/004	Manutenção Corretiva com substituição de peças quando necessário de 08 ar-condicionado 22000 Btus, correspondendo à 02 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado semestral.	3492	SERVIÇO	16	R$ 212,40	R$ 3.398,40
02/005	Manutenção Corretiva com substituição de peças quando necessário, de 24 ar-condicionado 24 000 Btus, correspondendo à 02 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado semestral.	3492	SERVIÇO	48	R$ 217,15	R$ 10.423,20
02/006	Manutenção Corretiva com substituição de peças quando necessário de 1 ar-condicionado 29000 Btus, correspondendo à 2 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado trimestral.	3492	SERVIÇO	2	R$ 262,53	R$ 525,06
02/007	Manutenção Corretiva com substituição de peças quando necessário de 46 ar-condicionado 30000 Btus, correspondendo à 2 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado trimestral.	3492	SERVIÇO	92	R$ 305,62	R$ 28.117,04
02/008	Manutenção Corretiva com substituição de peças quando necessário de 02 ar-condicionado 57000 Btus, correspondendo à 2 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado trimestral.	3492	SERVIÇO	4	R$ 370,02	R$ 1.480,08
02/009	Manutenção corretiva com substituição de peças quando necessário de 1 ar-condicionado 48000 btus, correspondendo à 02 manutenções ao longo do ano, com intervalo aproximado semestral.	3492	SERVIÇO	2	R$ 328,21	R$ 656,42
Cento e quarenta e cinco mil reais						**R$ 145.000,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **30/07/2026**

Ilha de Itamaracá/PE, 25 de agosto de 2026

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8CC40959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

Aos 25 dias do mês de agosto de 2026, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.144-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/08/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Secretaria Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E MATERIAIS DE ARMARINHO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA - PE,** executado de forma conjunta pelas referidas secretarias**, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência),** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.
Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ nº. **40.876.269/0001-50**, com sede à Rua. **SARGENTO SILVINO MACEDO, SAO JOSE**, **GARANHUNS-PE**, CEP: **55.295-280**, Email: distribuidora_agreste@outlook.com, telefone: **(87) 3762-0445**, telefone representante em **(87) 3962-0446**, representada por Sr(a). **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, (brasileira e solteira), residente e domiciliado(a) em **AVENIDA DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ**, **PONTA VERDE**, **MACEIÓ – AL**, CEP **57.035-260**, RG nº 4007225-8, Órgão de Emissão SDS/AL, CPF nº **136.619.254-07**.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD FMAS	QTD EDUC.	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL
1	**AGULHA DE CROCHÊ** - material aço niquelado, tipo agulha 10	UND	CÍRCULO	100	0	100	R$ 7,36	R$ 736,00
2	**AGULHA DE CROCHÊ** - material aço niquelado, tipo agulha 6	UND	CÍRCULO	100	0	100	R$ 5,63	R$ 563,00
3	**AGULHA DE CROCHÊ** - material aço niquelado, tipo agulha 8	UND	CÍRCULO	100	0	100	R$ 6,87	R$ 687,00
4	**AGULHA Nº 12** - Agulha de mão tradicional de tamanho muito fino e curto, ideal para acabamentos invisíveis, alfaiataria fina ou aplicação de miçangas muito pequenas.	UND	CÍRCULO	100	0	100	R$ 0,84	R$ 84,00
5	**AGULHA Nº 5** - Agulha de mão tradicional para costura e remendos gerais (Agulha de Costura de Mão). Aço	UND	CÍRCULO	100	0	100	R$ 1,11	R$ 111,00

	carbono niquelado, olho polido. Tamanho intermediário confortável.							
6	**BARBANTE** – Fio de algodão cru, peso aproximado de **500 g por rolo**, com espessura e resistência equivalentes a **6 fios (885 TEX)**, na cor **cru/natural**, de primeira qualidade, apresentando uniformidade na torção, alta resistência à tração e excelente durabilidade. Indicado para artesanato, amarrações, trabalhos manuais e diversas aplicações gerais. Embalado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	UND	CÍRCULO	50	100	150	R$ 20,10	R$ 3.015,00
7	**BICO BORDADO,** tipo bordado inglês, com **largura de 5,5 cm** e **comprimento de 13,70 metros por peça**. Confeccionado com **base composta por 90% poliéster e 10% algodão**, e **bordado em 100% poliéster**, proporcionando resistência, durabilidade e excelente acabamento. Indicado para aplicação em peças de vestuário, enxovais, artesanato, decoração e trabalhos de costura em geral. Produto de primeira qualidade, com acabamento uniforme e sem defeitos de fabricação.	PEÇA	CÍRCULO	100	80	180	R$ 20,18	R$ 3.632,40
8	**BICO DE RENDA –** Confeccionado em renda para acabamento e decoração de peças de vestuário, artesanato e artigos de cama, mesa e banho. Larguras de 5 cm e 10 cm, fornecido em rolos de 50 metros, em cores variadas, conforme necessidade do órgão contratante.	PEÇA	CÍRCULO	0	300	300	R$ 42,98	R$ 12.894,00
9	**BOTÃO GRANDE -** Botões plásticos (poliéster ou nylon), de 4 furos. Tamanho padrão de Paletós, Casacos e Artesanato.	UND	CÍRCULO	400	0	400	R$ 0,86	R$ 344,00
10	**BOTÃO PEQUENO** - Botões plásticos (poliéster ou nylon), de 2 furos. Tamanho padrão de camisa/artesanato (tamanho 14 a 24 linhas - aprox. 9mm a 15mm). Pacote com 144 unidades.	PCT	CÍRCULO	100	0	100	R$ 19,12	R$ 1.912,00
11	**CETIM ESTAMPADO** - Mesmas características do cetim liso, com estampas variadas e bom alinhamento dos desenhos. Largura de 1,50m.	M	SANTISTA	250	250	500	R$ 13,16	R$ 6.580,00
12	**CETIM LISO** - Composição 100% Poliéster (ou Acetato). Toque macio, aspecto brilhante em uma das faces e avesso fosco. Largura padrão de 1,40m.	M	SANTISTA	300	250	550	R$ 12,30	R$ 6.765,00
13	**CHITA** - Tecido plano de algodão (geralmente 100% algodão ou misto), acabamento engomado, estampa floral colorida e marcante. Largura padrão avulso 1 metro.	M	SANTISTA	200	250	450	R$ 11,21	R$ 5.044,50
14	**CIANINHA,** composição 100% algodão ou poliéster, largura aproximada a 9 mm, formato ondulado clássico, de primeira qualidade, para aplicação em artesanato e costura. Peça com 10 metros.	PEÇA	SANTISTA	400	500	900	R$ 18,76	R$ 16.884,00
15	**ELÁSTICO (Roliço ou Chato)** - Elástico de poliéster com elastano. Se chato: largura de 7mm. Se roliço: diâmetro de 1,5mm a 2mm. Rolo com 10m.	ROLO	SÃO JOSÉ	25	500	525	R$ 28,98	R$ 15.214,50
16	**ELÁSTICO LARGO** - Elástico chato de embutir ou expor (cós). Largura de 40mm. Composição Poliéster / Elastodieno. Rolo com 25m.	ROLO	SÃO JOSÉ	25	20	45	R$ 40,81	R$ 1.836,45
17	**FELTRO** - Tecido não-tecido (TNT encorpado), composição 100% Poliéster. Gramatura entre 180g/m² e 200g/m². Sem avesso, ideal para artesanato. Largura padrão de 1,40m.	M	SANTISTA	200	100	300	R$ 13,28	R$ 3.984,00
18	**FIO RABO DE RATO** - Cordão acetinado cilíndrico, macio e brilhante, 100% Poliéster. Diâmetro de 1mm. Utilizado para bijuterias, tags e amarrações. Rolo com 100m.	ROLO	SANTISTA	500	500	1000	R$ 13,42	R$ 13.420,00
19	**FITA DE CETIM Nº 1** - Fita de cetim 100% Poliéster com ourela nas duas bordas para não desfiar. Largura de 6mm. Apresentação: Peça com 10 metros.	ROLO	GITEX	40	30	70	R$ 2,67	R$ 186,90
20	**FITA DE CETIM Nº 2** - Fita de cetim 100% Poliéster. Largura de 10mm. Rolo com 10 metros.	ROLO	GITEX	400	100	500	R$ 8,41	R$ 4.205,00
21	**FITA DE CETIM Nº 5** - Fita de cetim 100% Poliéster. Largura de 22mm. Rolo com 10 metros.	ROLO	GITEX	400	300	700	R$ 7,07	R$ 4.949,00
22	**FITA DE CETIM Nº 9** - Fita de cetim 100% Poliéster. Largura de 38mm. Apresentação 10 metros	M	GITEX	400	300	700	R$ 9,26	R$ 6.482,00
23	**GALÃO** - Fita decorativa tecida (estilo passamanaria, jacquard ou militar), estruturada, para debrum ou detalhes de roupas e artesanato. Largura de 25mm. Rolo com 20m.	ROLO	SÃO JOSÉ	600	500	1100	R$ 27,02	R$ 29.722,00
24	**GREGA (Soutache/Sianinha entrelaçada)** - Fita decorativa trançada metálica ou colorida para acabamentos e contornos de roupas e fantasias. Largura de 3,8 cm. Rolo com 20m.	UND	SÃO JOSÉ	500	500	1000	R$ 28,85	R$ 28.850,00
25	**LÃ** - Fio acrílico (100% acrílico), Tamanho de 200 metros Novelos de	ROLO	CÍRCULO	200	100	300	R$ 11,81	R$ 3.543,00

	100g.							
26	**LANTEJOULAS** - Lantejoula metalizada 6mm, multicolor pacote com 100g disponível em cores variadas.	PCT	LANTECOR	100	10	110	R$ 8,29	R$ 911,90
27	**LINHA PEQUENA (Linha de Costura) -** Linha 100% Poliéster fiado, lubrificada, para costura reta em máquina ou à mão. Retrós tubo 100m.	UND	CÍRCULO	100	50	150	R$ 6,87	R$ 1.030,50
28	**MALHA CREPE** - Textura em relevo (quadriculada/canelada). Composição poliéster com elastano. Largura padrão de 1,50m em formato tubular ou aberto.	M	SANTISTA	0	100	100	R$ 29,74	R$ 2.974,00
29	**MALHA HELANCA -** Textura em relevo (quadriculada/canelada). Composição poliéster com elastano. Largura padrão avulso 1 metro em formato tubular ou aberto.	AVULSO 1 METRO	SANTISTA	250	250	500	R$ 12,19	R$ 6.095,00
30	**ORGANZA** - Tecido plano, transparente, de ligamento tafetá, armado/engomado. Composição 100% Poliéster ou Poliamida. Largura de 1,50m.	M	SANTISTA	150	200	350	R$ 9,22	R$ 3.227,00
31	**OXFORD ESTAMPADO -** Composição 100% Poliéster. Largura padrão de 1,50m. Estamparia rotativa ou digital com boa solidez de cor à lavagem.	M	SANTISTA	100	250	350	R$ 17,59	R$ 6.156,50
32	**OXFORD LISO** - Tecido 100% poliéster, com largura mínima de 1,50 metro. O material deve ter acabamento tinto, aspecto fosco, toque firme e encolhimento máximo de 1% após a lavagem. Exige-se alta resistência à formação de bolinhas (pilling grau 4) e excelente solidez da cor (nota mínima 4) à lavagem, fricção e suor. O produto deve ser entregue em rolos protegidos por película plástica, sem defeitos ou manchas, e conter etiqueta com dados do fabricante, lote, metragem e instruções de lavagem.	M	SANTISTA	100	250	350	R$ 8,34	R$ 2.919,00
33	**OXFORDINE -** Versão mais leve e fina do Oxford tradicional. Composição 100% Poliéster. Ótimo caimento para camisaria e forros. Largura padrão de 1,50m.	M	SANTISTA	100	250	350	R$ 12,02	R$ 4.207,00
34	**PAETÊ** - Tecido de base (geralmente malha de poliéster ou tule) bordado com lantejoulas brilhantes aplicadas em toda a superfície. Largura útil de 1,50m.	M	SANTISTA	200	200	400	R$ 30,32	R$ 12.128,00
35	**PELÚCIA** - Tecido de pelo sintético alto ou médio, base de poliéster ou algodão. Toque macio, alta densidade de pelos. Largura de 1,50m.	M	SANTISTA	100	100	200	R$ 36,17	R$ 7.234,00
36	**PÉROLA GRANDE** - A pérola grande é uma conta esférica produzida em plástico ABS ou acrílico de alta qualidade que imita perfeitamente o aspecto da pérola natural, apresentando excelente brilho, uniformidade e resistência ao descascamento. Indicada para projetos que exigem maior destaque visual, ela possui diâmetros maiores (geralmente a partir de 10mm, 12mm ou 14mm) e conta com um furo passante centralizado para o enfiamento de fios, linhas ou arames. É comercializada em pacotes econômicos de 500g ou por quantidade, sendo leve, durável e ideal para customização de chinelos, bordados de alta costura, confecção de bijuterias marcantes, terços e artesanatos decorativos em geral.	PCT	CÍRCULO	50	50	100	R$ 46,87	R$ 4.687,00
37	**PÉROLA MÉDIA -** Contas esféricas de plástico ABS ou acrílico imitando pérola, com furo passante. Diâmetro de 10mm. Comercializado em pacotes de 500g.	PCT	CÍRCULO	50	50	100	R$ 46,48	R$ 4.648,00
38	**PINCÉIS CHATOS P/ TECIDO N° 0 ou 1 -** Pincéis de cabo longo (geralmente amarelo ou madeira), cerdas naturais de porco (gris/cerda dura), cortadas e lixadas no formato chato (Série 815 ou similar). Ideais para empurrar a tinta na trama do tecido.	UND	LEONORA	70	0	70	R$ 3,06	R$ 214,20
39	**PINCÉIS CHATOS P/ TECIDO N° 10** - Pincéis de cabo longo (geralmente amarelo ou madeira), cerdas naturais de porco (gris/cerda dura), cortadas e lixadas no formato chato (Série 815 ou similar). Ideais para empurrar a tinta na trama do tecido.	UND	LEONORA	70	0	70	R$ 2,61	R$ 182,70
40	**PINCÉIS CHATOS P/ TECIDO N° 12** - Pincéis de cabo longo (geralmente amarelo ou madeira), cerdas naturais de porco (gris/cerda dura), cortadas e lixadas no formato chato (Série 815 ou similar). Ideais para empurrar a tinta na trama do tecido.	UND	LEONORA	70	0	70	R$ 1,86	R$ 130,20
41	**PINCÉIS CHATOS P/ TECIDO N° 14** - Pincéis de cabo longo (geralmente amarelo ou madeira), cerdas naturais de porco (gris/cerda dura), cortadas e lixadas no formato chato (Série 815 ou similar). Ideais para empurrar a tinta na trama do tecido.	UND	LEONORA	70	0	70	R$ 3,55	R$ 248,50
42	**PINCÉIS CHATOS P/ TECIDO N° 2**	UND	LEONORA	70	0	70	R$ 2,77	R$ 193,90

	- Pincéis de cabo longo (geralmente amarelo ou madeira), cerdas naturais de porco (gris/cerda dura), cortadas e lixadas no formato chato (Série 815 ou similar). Ideais para empurrar a tinta na trama do tecido.							
43	**PINCÉIS CHATOS P/ TECIDO N° 20** - Pincéis de cabo longo (geralmente amarelo ou madeira), cerdas naturais de porco (gris/cerda dura), cortadas e lixadas no formato chato (Série 815 ou similar). Ideais para empurrar a tinta na trama do tecido.	UND	LEONORA	70	0	70	R$ 6,57	R$ 459,90
44	**PINCÉIS CHATOS P/ TECIDO N° 22** - Pincéis de cabo longo (geralmente amarelo ou madeira), cerdas naturais de porco (gris/cerda dura), cortadas e lixadas no formato chato (Série 815 ou similar). Ideais para empurrar a tinta na trama do tecido.	UND	LEONORA	70	0	70	R$ 4,48	R$ 313,60
45	**PINCÉIS CHATOS P/ TECIDO N° 24** - Pincéis de cabo longo (geralmente amarelo ou madeira), cerdas naturais de porco (gris/cerda dura), cortadas e lixadas no formato chato (Série 815 ou similar). Ideais para empurrar a tinta na trama do tecido.	UND	LEONORA	70	0	70	R$ 5,45	R$ 381,50
46	**PINCÉIS CHATOS P/ TECIDO N° 6** - Pincéis de cabo longo (geralmente amarelo ou madeira), cerdas naturais de porco (gris/cerda dura), cortadas e lixadas no formato chato (Série 815 ou similar). Ideais para empurrar a tinta na trama do tecido.	UND	LEONORA	70	0	70	R$ 1,23	R$ 86,10
47	**PINCÉIS CHATOS P/ TECIDO N° 8** - Pincéis de cabo longo (geralmente amarelo ou madeira), cerdas naturais de porco (gris/cerda dura), cortadas e lixadas no formato chato (Série 815 ou similar). Ideais para empurrar a tinta na trama do tecido.	UND	LEONORA	70	0	70	R$ 3,26	R$ 228,20
48	**POM-POM (Franja de Pom-pom / Grelot) -** Fita de galão de poliéster com mini esferas de pom-pom penduradas. Diâmetro do pom-pom de 10mm. Com 100 unidades.	PCT	SÃO JOSÉ	0	200	200	R$ 12,29	R$ 2.458,00
49	**TECIDO ALGODÃO CRU** - Tecido algodão cru Larg. 160cm, Gram. 138 Ref 01DN 100% Algodão - 138gr/M - 221r/ml	M	SANTISTA	250	0	250	R$ 19,12	R$ 4.780,00
50	**TECIDO MUSSELINE** - Tecido plano musseline, 100% poliéster, ligamento tela (tafetá) e fios de alta torção (crepado), com caimento fluido e largura útil de 1,50 m. Exige-se encolhimento máximo, solidez de cor à lavagem e fricção de grau mínimo 4 (Escala de Cinzas) e total isenção de defeitos (furos, manchas ou fios puxados). Fornecimento em rolos protegidos por embalagem plástica impermeável, com etiqueta externa contendo dados do fabricante, lote, composição, metragem e instruções de lavagem.	PEÇA	SANTISTA	0	200	200	R$ 22,01	R$ 4.402,00
51	**TECIDO PARA PINTURA** - Tecido 100% Algodão, tipo sacaria de alta qualidade (pé de galinha ou trama fechada regular), sem emendas, alvejado, ideal para absorção de tintas têxteis. Largura de 1,60m.	M	SANTISTA	100	0	100	R$ 15,27	R$ 1.527,00
52	**TESOURA DE COSTURA** - Lâminas de Aço Inox, com alto poder de corte (fio navalha ou laser), cabo ergonômico em polipropileno ou emborrachado. Comprimento total de 21cm (8,25 polegadas).	UND	MASTERPRINT	200	0	200	R$ 9,14	R$ 1.828,00
53	**TINTA PARA TECIDO** - Tinta para tecidos de algodão (não sintéticos), solúvel em água antes da secagem, fixação a frio. Apresentação em frasco plástico padrão de 37ml. Diversas cores.	UND	ACRILEX	500	400	900	R$ 3,33	R$ 2.997,00
54	**TNT (Tecido Não Tecido)** - Tecido aglomerado de polipropileno. Gramatura padrão para artesanato/decoração varia de 40g/m², 60g/m² a 80g/m². Rolo com 50 metros. Diversas cores.	ROLO	SUL BRASIL	0	400	400	R$ 55,83	R$ 22.332,00
55	**TRICOLINE** - Tecido plano, construção em tela, composição ideal 100% Algodão (ou misto com poliéster). Fios finos e penteados. Muito usado em camisaria e patchwork. Largura padrão de 1,50m.	M	SANTISTA	200	250	450	R$ 21,35	R$ 9.607,50
56	**TULE GROSSO** - Aquisição de tule grosso (tipo filó de armação), 100% poliéster ou 100% poliamida, com estrutura em malha hexagonal de urdume (tecido de fiação), alta rigidez e transparência. Exige-se encolhimento máximo de 2% após lavagem, alta estabilidade dimensional para suporte de peso/armação e total isenção de defeitos (furos, rasgos ou desfiados). Fornecimento em rolos protegidos por embalagem plástica impermeável, com etiqueta externa contendo dados do fabricante, lote, composição, metragem e instruções de lavagem.	M	SANTISTA	200	100	300	R$ 11,67	R$ 3.501,00

57	**VIÉS FINO -** Fita de tecido de algodão cortada em viés (diagonal), pré-dobrada nas duas bordas. Largura total aberto: 24mm; largura dobrado (visível): aproximadamente 12mm. Rolo de 20 metros.	ROLO	SÃO JOSÉ	200	200	400	R$ 22,91	R$ 9.164,00
58	**VIÉS LARGO -** Fita de algodão cortada em viés, pré-dobrada. Largura total aberto: 35mm a 48mm; largura dobrado (visível): aproximadamente 24mm a 35mm. Rolo de 20 metros.	ROLO	SÃO JOSÉ	200	200	400	R$ 15,86	R$ 6.344,00
59	**VOAL (Vual) -** Tecido fino, levemente transparente, caimento fluido. Composição 100% Poliéster. Muito utilizado para cortinas e decorações. Largura padrão de 1,40m a 1,50m (ou 3,00m para cortisaria).	M	SANTISTA	250	200	450	R$ 14,34	R$ 6.453,00
60	**ZÍPER GRANDE** - Zíper do tipo Invisível ou Fixo Comum, cursor de metal ou plástico. Comprimento de 50 cm. Malha de nylon nº 3 ou nº 5.	UND	CÍRCULO	400	500	900	R$ 1,81	R$ 1.629,00
61	**ZÍPER PEQUENO** - Zíper fixo comum de nylon, cursor correspondente. Comprimento de 15 cm (padrão para calças, saias e bolsos pequenos).	UND	CÍRCULO	400	500	900	R$ 0,91	R$ 819,00
Valor total								**R$ 308.142,95**

Total Global **R$ 308.142,95** (trezentos e oito mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO o ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele lote de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 25 de agosto de 2026.

Secretária Municipal De Educação
MELANEA FREIRE MARTINS
Contratante

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:27EFEAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - RP 008.2026 - PLACAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADAS ÀS 18 (DEZOITO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA/PE E AO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR, TOTALIZANDO 19 (DEZENOVE) PLACAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de **Pregão Eletrônico**, **VISANDO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADAS ÀS 18 (DEZOITO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA/PE E AO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR, TOTALIZANDO 19 (DEZENOVE) PLACAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada identificação visual das 18 (dezoito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba/PE e do Depósito de Merenda Escolar, assegurando a padronização da identidade visual institucional, facilitando a identificação dos prédios públicos pela população e fortalecendo a imagem da Administração Municipal. Para atender a essa finalidade, serão confeccionadas e instaladas placas de identificação para as diversas escolas do Município e 01 (uma) placa para o Depósito de Merenda Escolar, com dimensões de 3,70 metros de largura por 1,00 metro de altura, constituídas por armação em Metalon galvanizado, com impressão digital em lona 440g, resolução 300x500, aplicação de verniz para maior durabilidade e acabamento em cantoneiras de alumínio, garantindo resistência, adequado acabamento e maior vida útil às placas.
2.2. A contratação compreende, de forma integrada, a elaboração e adequação da arte conforme os layouts e arquivos gráficos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, a confecção das placas com armação em Metalon galvanizado, impressão digital em lona 440g, aplicação de verniz e acabamento em cantoneiras de alumínio, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e insumos necessários, o transporte e a instalação completa nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os serviços indispensáveis ao perfeito acabamento, fixação, estabilidade e segurança das placas.
2.3. A contratação pretendida exige empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação, com experiência comprovada na execução de serviços similares, capacidade técnica, mão de obra qualificada e utilização de materiais de qualidade, garantindo que as placas atendam às especificações técnicas estabelecidas, às dimensões previstas e aos padrões de acabamento exigidos pela Administração Municipal.
2.4. Sob o aspecto da economicidade, a contratação integrada revela-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que reduz custos administrativos relacionados ao gerenciamento de múltiplos contratos, otimiza a fiscalização da execução contratual, proporciona maior eficiência operacional e garante melhor controle sobre os prazos de confecção, entrega e instalação das placas.
2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação das placas de identificação mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança, durabilidade e observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a correta identificação das 18 (dezoito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do Depósito de Merenda Escolar, mediante a instalação de placas padronizadas, com armação em Metalon galvanizado, medindo 3,70m x 1,00m, impressão digital em lona 440g, resolução 300x500, aplicação de verniz para maior durabilidade e acabamento em cantoneiras de alumínio.
3. DO AVISO DE COTAÇÃO
3.1 Considerando que, durante a pesquisa de preço, não foram encontradas propostas ou cotações capazes de apresentar proposta contemplando a totalidade dos serviços constantes na planilha de especificações, restando a pesquisa insuficiente para a formação de um preço de referência seguro e compatível com a realidade de mercado, faz-se necessária a publicação de **Aviso de Cotação,** nos termos do art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a divulgação da demanda e possibilitar a participação do maior número possível de potenciais fornecedores/prestadores de serviços interessados.
3.2 A presente medida visa assegurar a obtenção de propostas efetivamente compatíveis com o objeto pretendido, em estrita observância aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, notadamente:
a) o princípio da **legalidade**, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
b) o princípio da **ampla concorrência e competitividade**, de modo a não restringir indevidamente o universo de licitantes, conforme art. 11, inciso I, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
c) o princípio da **isonomia**, garantindo tratamento igualitário a todos os potenciais interessados, sem favorecimento a qualquer fornecedor específico;
d) o princípio da **transparência e publicidade**, assegurando ampla divulgação do certame e de seus atos preparatórios, em conformidade com o art. 5º e art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
e) o princípio da **busca pela proposta mais vantajosa**, considerando não apenas o menor preço, mas a qualidade, exequibilidade e compatibilidade técnica da proposta com o objeto licitado, conforme art. 11, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;
f) o princípio da **economicidade e eficiência**, buscando a otimização dos recursos públicos envolvidos, em atenção ao art. 5º da referida Lei.

3.3 A ampliação da pesquisa de preços por meio do presente **Aviso de Cotação** encontra amparo, ainda, no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a adotar parâmetros de pesquisa complementares sempre que os inicialmente obtidos se mostrarem insuficientes, desatualizados ou incompatíveis com a integralidade do objeto pretendido.
3.4 Ressalta-se que a adoção deste procedimento não configura mera liberalidade, mas **dever legal** da Administração, uma vez que a estimativa de preços inadequada ou incompleta pode comprometer a lisura do certame licitatório, dar ensejo a impugnações, sobrestamento do processo ou, ainda, à contratação de proposta inexequível ou superfaturada, em prejuízo do erário e do interesse público.
3.5 Desta forma, o presente Aviso de Cotação será amplamente divulgado, preferencialmente por meio eletrônico (sítio oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e demais meios de comunicação disponíveis), assegurando-se prazo razoável para manifestação dos interessados, em atenção aos princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade pregão sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADAS ÀS 18 (DEZOITO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA/PE E AO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR, TOTALIZANDO 19 (DEZENOVE) PLACAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:
"**E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247". (destaque nosso).
E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:
"**Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto**. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração**". (destaque nosso).
Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

5. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

5.1 O **lote** foi definido de acordo com as necessidades da Administração Municipal para promover a adequada identificação das **18 (dezoito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba/PE e do Depósito de Merenda Escolar**, totalizando o fornecimento de 19 (dezenove) placas de identificação, contemplando a **confecção, o fornecimento e a instalação de placas de identificação**, com **armação em Metalon galvanizado, medindo 3,70 metros de largura por 1,00 metro de altura, impressão digital em lona 440g, resolução 300x500, aplicação de verniz para maior durabilidade e acabamento em cantoneiras de alumínio**, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A estruturação do objeto busca garantir a padronização da identidade visual institucional, resistência e durabilidade das placas, uniformidade na execução dos serviços e melhor identificação dos prédios públicos, assegurando eficiência na execução contratual, adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
5.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação, compreendendo a elaboração e adequação da arte conforme os layouts fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, a confecção de placas com **armação em Metalon galvanizado**, nas dimensões de **3,70 metros de largura por 1,00 metro de altura**, com **impressão digital em lona 440g, resolução 300x500, aplicação de verniz para maior durabilidade e acabamento em cantoneiras de alumínio**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e insumos necessários, bem como o transporte e a instalação completa nas **18 (dezoito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba/PE e no Depósito de Merenda Escolar**, incluindo todos os serviços de fixação, acabamento e ajustes necessários para garantir a perfeita execução, segurança, durabilidade e padronização da identidade visual institucional.	SERVIÇO	19		

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

6.2 Deverá ter Declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do objeto;

6.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência, tendo o prazo contado em dias úteis, até o dia 01/09/2026, no e-mail: educacao@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo–se no assunto do e-mail, os seguintes dizeres: **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADAS ÀS 18 (DEZOITO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA/PE E AO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR, TOTALIZANDO 19**

(DEZENOVE) PLACAS COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretária Municipal de Educação de Carnaíba - PE, no horário das 07h às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba/PE, 25 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:36140D5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro					
COMISSÃO DE LICITAÇÃO					
Termo de Adjudicação					
Processo N° 007/2026 (REEDIÇÃO)					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
FORNECEDOR:		EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA		09.061.057/0001-75	
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
0001	Carne bovina de 1ª in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes,	FRIBOI	33,00	4475	147.675,00
0002	Carne de Charque contendo dados do fabricante, lote, validade do produto e	FRINENSE	38,00	645	24.510,00
0004	Costela bovina in natura sem tempero, embalagens íntegras e	FRIBOI	21,50	1795	38.592,50
0005	Coxa de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que	FRANGO DOURADO	10,30	5225	53.817,50
0006	Filé de Tilápia (Oreochromis niloticus), in natura, congelado. Produto sem pele,	POLACA	29,90	715	21.378,50
0007	Filé de peito de frango (corte inteiro), congelado. Produto obtido a partir de	FRANGO DOURADO	16,50	3975	65.587,50
0008	Frango sem tempero, acondicionado em embalagem plástica contendo o tipo	FRANGO DOURADO	10,90	4575	49.867,50
0009	Linguiça frango, embalagens íntegras e resistentes contendo o tipo de	FRANGO DOURADO	14,90	765	11.398,50
0010	Linguiça toscana, embalagens íntegras e resistentes contendo o tipo de	FRANGO DOURADO	14,90	765	11.398,50
0011	Mortadela de frango. Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou	FRIATO	8,90	415	3.693,50
0012	Mortadela mista. Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha	FRIATO	8,90	415	3.693,50
0013	Muçarela. Ingredientes. LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO,	NATVILLE	32,80	635	20.828,00
0014	Ovos íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens de 30	MATA REDONDA	16,49	1889	31.149,61
0015	Peito de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes,	FRANGO DOURADO	11,38	2575	29.303,50
0016	Presunto bovino, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a	WILSON	17,00	640	10.880,00
0017	Queijo pasteurizado, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a	ISIS	32,50	170	5.525,00
0018	Salsicha, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de	RARA	7,20	245	1.764,00
0019	Achocolatado em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem	ITALAC	6,39	400	2.556,00
0020	Achocolatado em pó pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e	TODO BOM	6,73	700	4.711,00
0021	Achocolatado líquido, pronto pra beber, com atinge E, composto de leite	ITALAC	1,30	800	1.040,00
0022	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve	FORMOSO	3,20	2670	8.544,00
0023	Adoçante com 200ml, sem amassos ou vazamentos e que deve	ASSUNGRIN	3,50	167	584,50
0025	Amido de Milho, embalagem de 500g integras e resistentes que deve conter a	REI DE OURO	5,30	235	1.245,50
0026	Arroz, tipo 1, embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a	CAÇAROLA	4,00	5800	23.200,00
0027	Aveia em flocos, embalagem de 400g acondicionadas em caixa de	ALL NUTRI	5,60	415	2.324,00
0028	Azeite de Oliva extravirgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve	ANDORINHA	31,00	1025	31.775,00
0029	Batata palha: Batata frita, tipo palha fina, crocante, sabor característico, cor	GRATICIA	16,90	30	507,00
0030	Biscoito doce, embalagem dupla proteção de 400g, íntegras e resistentes que	VITAMASSA	3,65	3376	12.322,40
0031	Biscoito salgados, embalagem dupla proteção de 400 g, íntegras e resistentes	VITAMASSA	3,40	4776	16.238,40
0032	Café, pó, torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve	KIMIMO	12,49	6680	83.433,20
0033	Caldo de galinha, embalagens de 19gr, integras e resistentes que pode conter	APTI	0,74	998	738,52
0034	Coloral, embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data	REI DE OURO	0,74	510	377,40
0035	Cominho, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes que deve conter	REI DE OURO	1,20	490	588,00
0036	Creme de leite, embalagens com 200g e 17% de gordura. Embalagem integra	NATVILLE	2,70	735	1.984,50
0037	Doce (sabores a combinar) 500g, em balagem plástica firme e integra, que	POPULAR	5,60	1064	5.958,40
Página 1 de					3
0038	Ervilha em conserva, embalagens de 260g (170g drenado) integra,	FUGINE	3,14	550	1.727,00
0039	Extrato de tomate, concentrado pura polpa embalagens de 350g,	JULIETA	1,99	915	1.820,85
0040	Farinha de Mandioca, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que	DA FAMILIA	4,40	290	1.276,00
0041	Farinha de trigo c/ fermento embalagens de 1 kg, integras e resistentes que	ROSA BRANCA	4,49	770	3.457,30
0042	Fécula de Mandioca (Goma) - Acondicionada em embalagem plástica de 1kg,	LOPES	5,80	270	1.566,00
0043	Feijão carioquinha, produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1	DA FAMILIA	7,49	3030	22.694,70
0044	Feijão preto produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG	VALIOSO	6,59	910	5.996,90
0045	Feijão, macassá, produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG	VALIOSO	6,59	760	5.008,40
0046	Flocos de milho pré-cozido, pct com 500 gr, 100% natural, acondicionado em	CRATICIA	1,40	3790	5.306,00
0047	Leite Instantâneo, pacote 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a	NESTLE	15,90	410	6.519,00
0048	Leite de vaca integral UHT/UAT (Ultra Alta Temperatura) de1 Litro (1000 ml).	NATVILLE	5,99	100	599,00
0049	Leite Condensado, embalagens de 395gr, conter dados do fabricante, data de	NATVILLE	6,59	760	5.008,40
0050	Leite Desnatado embalagem, pacote de 400 gramas, integras e resistentes que	GLORIA	16,90	800	13.520,00
0051	Leite integral em pó, pacote com 200g, com dados do fabricante, data de	CCGL	6,28	3040	19.091,20
0052	Macarrão, tipo Espaguete, embalagens com 500g que deverá estar	ALIANÇA	2,60	3940	10.244,00
0053	Maionese, industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem	FUGINE	3,20	1030	3.296,00
0054	Margarina cremosa, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras,	PRIMOR	6,50	2065	13.422,50
0055	Milho de pipoca (grão seco).Tipo/Classe: Milho grão, Grupo Duro, Classe	REI DE OURO	2,90	335	971,50
0056	MILHO PARA MUNGUNZÁ/CANJICA - 500G	REI DE OURO	1,85	470	869,50
0057	Milho verde em conserva, sachê 300g (200g drenado) embalagem integra,	FUGINE	2,79	785	2.190,15
0058	Molho Inglês embalagem com 150 ml em plástica sem vazamento e	MARATA	2,98	135	402,30
0059	Óleo de soja refinado, sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou	CONCORDIA	8,70	1016	8.839,20
0060	Pimenta do Reino, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes, com	REI DE OURO	1,20	300	360,00

0061	Proteína de Soja, embalagens de 400g, íntegras e resistentes que deve conter	SUPRESOY	4,80	185	888,00
0062	POLPA DE FRUTA: natural, sabores (abacaxi com hortelã, manga, acerola,	CARUARU POLPAS	8,50	535	4.547,50
0063	Refrigerante de caju artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que	CAJUINA	9,50	1102	10.469,00
0064	Refrigerante de cola, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve	ITI	5,90	1102	6.501,80
0065	Refrigerante de guaraná, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve	ITI	5,90	1052	6.206,80
0066	Refrigerante de laranja artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto	ITI	4,80	852	4.089,60
0067	Sal iodado embalagens de 1 Kg integras e resistentes que deve	CAMPEÃO	0,90	916	824,40
0068	Sardinha em conserva em óleo, lata 125 g sem amassos, ferrugens ou	PALMEIRA	4,30	1701	7.314,30
0069	SORVETE: sabores variados, potes de 1kg, embalagem integras e resistentes	VITORIA SORVETERIA	28,00	400	11.200,00
0070	Tempero pronto em pó, sache de 5g cada acondicionados em embalagem	KITANO	3,60	1132	4.075,20
0071	Vinagre embalagem com 500ml, contendo dados do fabricante, lote e validade	REGINA	1,50	705	1.057,50
0072	Bolo Sabores variados. AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	CASA DO BOLO	19,50	3190	62.205,00
0073	Pãezinhos para rechear. Lista de ingredientes: Farinha de trigo enriquecida	PANE PLUS	0,99	9400	9.306,00
0074	Pão de forma (Pacote com 20 fatias). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO	PANE PLUS	9,37	2630	24.643,10
0075	Pão de Queijo. Ingredientes: Amido, Amido modificado (geneticamente	P. EUDEUS	1,80	9750	17.550,00
0076	Pão de trigo, francês. INGREDIENTES:	P. EUDEUS	0,84	7975	6.699,00
0077	Pão para cachorro quente. Ingredientes:	PANE PLUS	0,75	10025	7.518,75
0078	Pão solvado, massinha doce, 80G. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida	P. EUDEUS	0,80	5775	4.620,00
0079	Salgados, sabores diversos (queijo, chocolate, goiaba etc.). Ingredientes:	P. EUDEUS	1,60	22769	36.430,40
0080	Sequilho. INGREDIENTES: Amido de milho (Bacillus thuringiensis e/ou	P. EUDEUS	56,00	1550	86.800,00
QTD:	**78**	**VALOR TOTAL:**		**1.176.322,68**	
FORNECEDOR:		O PORCAO FRIGORIFICO LTDA		33.693.931/0001-71	
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
0003	Carne moída sem gordura de 1ª in natura sem tempero, embalagens íntegras e	PROPOSTA	19,89	2575	51.216,75
0024	Água mineral embalagem de 500 ml sem amassos ou vazamentos e	PROPOSTA	14,40	5628	81.043,20
QTD:	**2**	**VALOR TOTAL:**		**132.259,95**	
Página 2 de 3					
	VALOR GERAL: 1.308.582,63				

Cedro/PE, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C8148131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - FMAS

Prefeitura Municipal de Cedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação
Processo N° 018/2026-FMAS

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:	O PORCAO FRIGORIFICO LTDA		33.693.931/0001-71		
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
0001	CESTA BÁSICA CONTENDO: 3 KG DE FEIJÃO, 2 PCT DE LEITE INTEGRAL	CESTA MONTADA	164,00	500	82.000,00
QTD:	**1**	**VALOR TOTAL:**			**82.000,00**
VALOR GERAL:					**82.000,00**

Cedro/PE, 25 de agosto de 2026.

MERCIA BEM ELIAS
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E5096C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação
Processo N° 007/2026 (REEDIÇÃO)

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA

LOTE/ITEM	**FABRICANTE/MARCA**
Carne bovina de 1ª in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes,	FRIBOI

Carne de Charque contendo dados do fabricante, lote, validade do produto e	FRINENSE
Costela bovina in natura sem tempero, embalagens íntegras e	FRIBOI
Coxa de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que	FRANGO DOURADO
Filé de Tilápia (Oreochromis niloticus), in natura, congelado. Produto sem pele,	POLACA
Filé de peito de frango (corte inteiro), congelado. Produto obtido a partir de	FRANGO DOURADO
Frango sem tempero, acondicionado em embalagem plástica contendo o tipo	FRANGO DOURADO
Linguiça frango, embalagens íntegras e resistentes contendo o tipo de	FRANGO DOURADO
Linguiça toscana, embalagens íntegras e resistentes contendo o tipo de	FRANGO DOURADO
Mortadela de frango. Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou	FRIATO
Mortadela mista. Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha	FRIATO
Muçarela. Ingredientes. LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO,	NATVILLE
Ovos íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens de 30	MATA REDONDA
Peito de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes,	FRANGO DOURADO
Presunto bovino, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a	WILSON
Queijo pasteurizado, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a	ISIS
Salsicha, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de	RARA
Achocolatado em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem	ITALAC
Achocolatado em pó pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e	TODO BOM
Achocolatado líquido, pronto pra beber, com atinge E, composto de leite	ITALAC
Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve	FORMOSO
Adoçante com 200ml, sem amassos ou vazamentos e que deve	ASSUNGRIN
Amido de Milho, embalagem de 500g integras e resistentes que deve conter a	REI DE OURO
Arroz, tipo 1, embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a	CAÇAROLA
Aveia em flocos, embalagem de 400g acondicionadas em caixa de	ALL NUTRI
Azeite de Oliva extravirgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve	ANDORINHA
Batata palha: Batata frita, tipo palha fina, crocante, sabor característico, cor	GRATICIA
Biscoito doce, embalagem dupla proteção de 400g, íntegras e resistentes que	VITAMASSA
Biscoito salgados, embalagem dupla proteção de 400 g, íntegras e resistentes	VITAMASSA
Café, pó, torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve	KIMIMO
Caldo de galinha, embalagens de 19gr, integras e resistentes que pode conter	APTI
Coloral, embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data	REI DE OURO
Cominho, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes que deve conter	REI DE OURO
Creme de leite, embalagens com 200g e 17% de gordura. Embalagem integra	NATVILLE
Doce (sabores a combinar) 500g, em balagem plástica firme e integra, que	POPULAR
Ervilha em conserva, embalagens de 260g (170g drenado) integra,	FUGINE
Extrato de tomate, concentrado pura polpa embalagens de 350g,	JULIETA
Farinha de Mandioca, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que	DA FAMILIA
Farinha de trigo c/ fermento embalagens de 1 kg, integras e resistentes que	ROSA BRANCA
Fécula de Mandioca (Goma) - Acondicionada em embalagem plástica de 1kg,	LOPES
Feijão carioquinha, produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1	DA FAMILIA
Feijão preto produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG	VALIOSO
Feijão, macassá, produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG	VALIOSO
Flocos de milho pré-cozido, pct com 500 gr, 100% natural, acondicionado em	CRATICIA
Leite Instantâneo, pacote 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a	NESTLE
Leite de vaca integral UHT/UAT (Ultra Alta Temperatura) de1 Litro (1000 ml).	NATVILLE
Leite Condensado, embalagens de 395gr, conter dados do fabricante, data de	NATVILLE
Leite Desnatado embalagem, pacote de 400 gramas, integras e resistentes que	GLORIA
Leite integral em pó, pacote com 200g, com dados do fabricante, data de	CCGL
Macarrão, tipo Espaguete, embalagens com 500g que deverá estar	ALIANÇA
Maionese, industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem	FUGINE
Margarina cremosa, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras,	PRIMOR
Milho de pipoca (grão seco).Tipo/Classe: Milho grão, Grupo Duro, Classe	REI DE OURO
MILHO PARA MUNGUNZÁ/CANJICA - 500G	REI DE OURO
Milho verde em conserva, sachê 300g (200g drenado) embalagem integra,	FUGINE
Molho Inglês embalagem com 150 ml em plástica sem vazamento e	MARATA
Óleo de soja refinado, sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou	CONCORDIA
Pimenta do Reino, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes, com	REI DE OURO
Proteína de Soja, embalagens de 400g, íntegras e resistentes que deve conter	SUPRESOY
POLPA DE FRUTA: natural, sabores (abacaxi com hortelã, manga, acerola,	CARUARU POLPAS
Refrigerante de caju artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que	CAJUINA
Refrigerante de cola, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve	ITI
Refrigerante de guaraná, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve	ITI
Refrigerante de laranja artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto	ITI
Sal iodado embalagens de 1 Kg integras e resistentes que deve	CAMPEÃO
Sardinha em conserva em óleo, lata 125 g sem amassos, ferrugens ou	PALMEIRA
SORVETE: sabores variados, potes de 1kg, embalagem integras e resistentes	VITORIA SORVETERIA
Tempero pronto em pó, sache de 5g cada acondicionados em embalagem	KITANO
Vinagre embalagem com 500ml, contendo dados do fabricante, lote e validade	REGINA
Bolo Sabores variados. AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	CASA DO BOLO
Pãezinhos para rechear. Lista de ingredientes: Farinha de trigo enriquecida	PANE PLUS
Pão de forma (Pacote com 20 fatias). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO	PANE PLUS
Pão de Queijo. Ingredientes: Amido, Amido modificado (geneticamente	P. EUDEUS
Pão de trigo, francês. INGREDIENTES:	P. EUDEUS
Pão para cachorro quente. Ingredientes:	PANE PLUS
Pão solvado, massinha doce, 80G. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida	P. EUDEUS
Salgados, sabores diversos (queijo, chocolate, goiaba etc.). Ingredientes:	P. EUDEUS
Sequilho. INGREDIENTES: Amido de milho (Bacillus thuringiensis e/ou	P. EUDEUS
78	
O PORCAO FRIGORIFICO LTDA	
LOTE/ITEM	**FABRICANTE/MARCA**
Carne moída sem gordura de 1ª in natura sem tempero, embalagens íntegras e	PROPOSTA
Água mineral embalagem de 500 ml sem amassos ou vazamentos e	PROPOSTA
2	

Cedro/PE, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2235CC8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

Ao 30º (trigésimo) dia do mês de junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Pedro Batista, 115, Maracujá, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Ordenador de Despesas a Sra. **MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 3.196.151 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 491.477.904-82, residente na cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 26/06/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026).

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA, CNPJ Nº 11.295.284/0001-07, com sede à Avenida Doutor Antonio de Castro, 274, Atalaia - Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3788-0740, e-mail: diretoria@moveiskutz.com.br / licitacao@moveiskutz.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.587.108 – SDS/PE, e CPF nº 864.955.184-04, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	CAMINHA DESMONTÁVEL, POLIPROPILENO, SEM ESTRADO, ESTRUTURA LATERAL FORMADA POR DUAS BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE, A BARRA DE ALUMÍNIO DEVERA SE ENCAIXAR NA CABECEIRA DE FORMA QUE NÃO SE SOLTE POR NO MÍNIMO 40 MM,ALTURA MÍNIMA 110MM; LARGURA: 600 MM - VARIAÇÃO /- 15MM; * COMPRIMENTO: 1375 MM - VARIAÇÃO /- 5MM.	UN	ZURICH	CAMINHA	120	R$ 390,00	R$ 46.800,00
Valor total								**R$ 46.800,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 30 de junho de 2026.

Fundo Mun. Educação De Escada	Indústria E Comércio De Móveis Kutz LTDA
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02	CNPJ Nº 11.295.284/0001-07
MARIA APARECIDA A. SANTOS	***RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ***
Secretária Municipal de Educação	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:DBC952F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO REGIME DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IGUARACI**, do Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante legal, para fins de comprovação do atendimento às condições previstas no **art. 115, caput, incisos I a IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT**, especialmente quanto ao critério relativo à **Instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC, com aprovação e operacionalização do respectivo Convênio de Adesão**, vem, para os devidos fins, declarar que:

• O Município instituiu o **Regime de Previdência Complementar – RPC** por meio da **Lei Ordinária Municipal nº 012/2021, de 14 de dezembro de 2021**;
• **Não ocorreu, após a publicação da referida Lei Municipal nº 012/2021, o ingresso de servidores titulares de cargo efetivo cuja remuneração do cargo efetivo fosse superior ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS**, em desconformidade com as regras estabelecidas para o Regime de Previdência Complementar;
• Para fins de comprovação e análise do atendimento ao critério acima mencionado, o Município apresenta, **em anexo**, relação nominal de todos os servidores titulares de cargo efetivo que ingressaram no serviço público municipal **desde a publicação da Lei Ordinária Municipal nº 012/2021, de 14/12/2021**, independentemente de sua remuneração ser inferior ou superior ao limite máximo dos benefícios do RGPS;
• Declara, ainda, que as informações constantes do ANEXO ÚNICO foram extraídas dos registros funcionais e financeiros mantidos pelo Município, correspondendo aos servidores titulares de cargo efetivo admitidos no período indicado.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis, firma-se a presente declaração.

Iguaracy – PE, 19 de agosto de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MAYARA SILVA ARAÚJO
Gerente do FUNPREV

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO DE IGUARACY APÓS A INSTITUIÇÃO DA RPC (LEI Nº 012/2021, DE 14/12/2021)

Matr	Dt.Admissão	Ato Nomeação (Portaria)	Nome	CPF.	Nome Cargo Atual	Vlr.Sal. Atual (R$)
5899	02/03/2026	031/2026	JESSICA BEZERRA MATIAS	121.263.404-73	PROFESSOR EF I	3.849,64
5900	02/03/2026	039/2026	KARLA ANGELICA DE GOIS SILVA TORRES	089.893.994-16	PROFESSOR EF I	3.849,64
5803	02/03/2026	012/2026	OSCAR LUIZ DA SILVA	131.187.704-57	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
5908	02/03/2026	050/2026	ROSANA AMARO EVANGELISTA CARVALHO	423.205.338-77	PROFESSOR EF II	5.132,86
5802	02/03/2026	008/2026	SAMARA GERCIANA ROCHA BEZERRA	099.577.104-94	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
5912	03/03/2026	002/2026	DENISE AZEVEDO DE MEDEIROS	072.982.964-26	AGENTE DE LIMPEZA EDUCACIONAL	1.621,00
5905	03/03/2026	227/2026	MARIA TADEIA ALVES DE ALCANTARA	525.735.404-72	PROFESSOR EF I	3.849,64
5907	03/03/2026	028/2026	REGINA FREITAS DE MENESES	057.505.844-70	PROFESSOR EF I	3.849,64
5810	03/03/2026	014/2026	ALICSON PEREIRA DA SILVA	945.545.444-00	MOTORISTA	1.621,00
5806	03/03/2026	010/2026	EDSON RIVELINO BEZERRA ALVES	150.683.994-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
5807	03/03/2026	023/2026	HIANE NARCELLY RAMOS BARBOSA	081.151.514-16	FISIOTERAPEUTA	1.621,00
5811	03/03/2026	009/2026	JOSE LUCAS DA SILVA SOUZA	162.824.544-17	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
5808	03/03/2026	027/2026	LUCELIA ALICE AMORIM DO ESPIRITO SANTO	065.081.174-75	PSICOLOGO	1.621,00
5813	03/03/2026	021/2026	LUIZ BATISTA TAVARES NETO	095.879.624-60	EDUCADOR FISICO	1.621,00
5812	03/03/2026	011/2026	MARIA ANELISY OLIVEIRA DOS SANTOS	153.009.654-56	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
5909	04/03/2026	037/2026	THAYNA TAVARES BRITO DE QUEIROZ	119.968.864-95	PROFESSOR EF I	3.849,64
5915	04/03/2026	025/2026	MARIA NAZARE LIMA DE SOUZA	073.923.424-28	NUTRICIONISTA	1.621,00
5914	05/03/2026	006/2026	JEFFERSON BEZERRA PIRES DE SOUSA	118.356.904-16	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
5901	05/03/2026	029/2026	LEIDIANA FREITAS DE OLIVEIRA	072.315.894-05	PROFESSOR EF I	3.849,64
5910	05/03/2026	044/2026	WELLINGTON FELIX DE ANDRADE	103.050.364-83	PROFESSOR EF II	5.132,86
5889	09/03/2026	032/2026	ADRIANA FERNANDES DA SILVA NEVES	060.687.624-32	PROFESSOR EF I	3.849,64
5890	09/03/2026	043/2026	ALYSON FERREIRA DE SOUZA MELO	042.066.614-13	PROFESSOR EF II	3.849,64
5891	09/03/2026	030/2026	ANA CLAUDIA ARAUJO TORRES	108.007.644-12	PROFESSOR EF I	3.849,64
5800	09/03/2026	007/2026	ANA FABIA SIQUEIRA QUIRINO	058.613.394-14	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
5896	09/03/2026	035/2026	EMANUELLY VIVIANE FERNANDES MENDES	107.116.994-70	PROFESSOR EF I	3.849,64
5913	09/03/2026	003/2026	FILIPE DA SILVA MORAIS	119.128.874-95	AGENTE DE LIMPEZA EDUCACIONAL	1.621,00
5897	09/03/2026	051/2026	HENAGIO CICERO DE SANTANA	087.846.114-05	PROFESSOR EF II	5.132,86
5902	09/03/2026	047/2026	LEONARDO RAMALHO COSTA	107.756.004-40	PROFESSOR EF II	5.132,86
5801	09/03/2026	005/2026	RAYANE NUNES DE SOUZA	115.747.874-38	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
5805	09/03/2026	004/2026	DIOGENES NUNES BARBOSA	058.988.054-35	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
5804	09/03/2026	016/2026	PAULO VINICIUS CAMPOS PEREIRA	058.433.194-07	MOTORISTA	1.621,00
5892	10/03/2026	046/2026	ANDERSON ESTEVÃO DO NASCIMENTO	080.545.084-09	PROFESSOR EF II	5.132,86
5911	10/03/2026	053/2026	WILLIAM SILVA DUARTE	741.810.504-59	PROFESSOR EF II	3.849,64
5898	12/03/2026	052/2026	JANAINA ARAUJO DE OLIVEIRA	104.692.184-36	PROFESSOR EF II	3.849,64

5906	12/03/2026	041/2026	MOISES ARAUJO DE ANDRADE	118.052.534-50	PROFESSOR EF II	3.849,64
5894	13/03/2026	038/2026	EDIANE RODRIGUES MARQUES	073.885.304-60	PROFESSOR EF I	3.849,64
5893	16/03/2026	034/2026	ANDREZA SAMARA FAUSTO LEITE	112.877.464-03	PROFESSOR EF I	3.849,64
5904	16/03/2026	033/2026	MARIA LUANARA BARROS E SILVA	108.781.934-21	PROFESSOR EF I	3.849,64
5895	17/03/2026	045/2026	ELIAS REIS LEANDRO	884.149.064-00	PROFESSOR EF II	5.132,86
5903	18/03/2026	048/2026	MARCIO ROGERIO GONSALVES DA SILVA	056.273.194-61	PROFESSOR EF II	3.849,64
5947	24/03/2026	036/2026	JORDANIA DE SOUZA SILVA	058.874.854-42	PROFESSOR EF I	3.849,64
5950	01/04/2026	026/2026	TALITA RAQUEL SILVA DE MELO	706.269.774-52	ODONTOLOGO	1.621,00
5951	08/04/2026	019/2026	CAIO HIGOR NUNES DE FREITAS BRITO	088.552.734-85	ASSISTENTE SOCIAL	1.621,00

Iguaracy – PE, 19 de agosto de 2026

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MAYARA SILVA ARAÚJO
Gerente do FUNPREV

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C281514A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$20.403.351,07 (Vinte milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde – FMS.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2025 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.306.1301.2132	
Ação:	2.132 - MERENDA ESCOLAR	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 273- 2.501.000 Outros Recursos não Vinculados – Superávit Financeiro	R$9.781.205,26
Funcional Programática:	12.361.1300.2016	
Ação:	2.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 273- 2.501.000 Outros Recursos não Vinculados – Superávit Financeiro	R$899.000,00
Funcional Programática:	12.782.1303.2001	
Ação:	2.001 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 273- 2.501.000 Outros Recursos não Vinculados – Superávit Financeiro	R$3.108.304,64
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 272–2.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ASPS – Superávit Financeiro	R$1.908.296,76
Funcional Programática:	10.301.1402.1141	
Ação:	1.141 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 272 – 2.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ASPS – Superávit Financeiro	R$293.584,12
Funcional Programática:	10.301.1402.2142	
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272 – 2.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ASPS – Superávit Financeiro	R$1.000.000,00
Funcional Programática:	10.302.1405.1142	
Ação:	1.142 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 272 – 2.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ASPS – Superávit Financeiro	R$587.168,23
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272 – 2.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ASPS – Superávit Financeiro	R$2.679.000,00
Funcional Programática:	10.305.1404.1144	
Ação:	1.144 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 272 – 2.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ASPS – Superávit Financeiro	R$146.792,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .. . R$ 20.403.351,07

§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível

101 - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.898.664,44	33.671.038,92	6.614.841,17	260.612.784,35
173 - 1.501.000 Outros Recursos não Vinculados	15.849.170,22	985.574,43	13.788.509,90	1.075.085,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:D6AFCC95

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional aplicado aos servidores da Guarda Civil Municipal Do Ipojuca/PE.

O Secretário Municipal de Defesa Social, Cel. Wambergson Correia Melo, no uso das atribuições legais, e por dever de Justiça;

Considerando a necessidade de acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho dos servidores;

Considerando a necessidade de promover ações para adequação do desempenho do servidor às atribuições do seu cargo efetivo, bem como para o alcance dos objetivos organizacionais;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento do potencial do servidor com base na formação e experiência profissional e as aptidões demonstradas;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 1º - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional tem por objetivo aferir o desempenho dos servidores da Guarda Civil Municipal do Ipojuca, composto na forma, a saber:

I - Avaliação de Desempenho Funcional

Periodicidade: A cada 2 Anos.

Aplicação: A todos os servidores, é instrumento de avaliação do servidor podendo ser usado para fins de promoção na carreira, podendo, inclusive, subsidiar as decisões relativas à movimentação interna e ao desenvolvimento profissional do servidor e a penalidades Conforme a Lei.

Base Legal: Lei nº 1.867 de 27 de Dezembro de 2017 - Arts. 55º e 62º.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO

Art. 2º – A avaliação deverá ser realizada pela Chefia Imediata (Comando da Unidade) do servidor avaliado, conforme cada caso;
§ 1º - Nos casos em que o servidor avaliado concorra à promoção, para o mesmo círculo e classe, com o seu SUPERIOR IMEDIATO, este deve alegar impedimento, ficando assim responsável pela avaliação do servidor o (a) COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

a) A avaliação deverá seguir os critérios estabelecidos no ANEXO I, desta Portaria;
b) Deverá ser atribuída nota de 0 a 5 a cada fator da ficha de avaliação de desempenho, devendo a coluna de PONTUAÇÃO ser TODA preenchida pelo AVALIADOR e após o preenchimento, somar toda PONTUAÇÃO, chegando assim a pontuação final da avaliação de desempenho funcional.
c) Será considerada avaliação de desempenho funcional Excepcional, o servidor que obtiver Média na avaliação funcional entre 90 a 100 pontos;
d) Será considerada avaliação de desempenho funcional Ótimo, o servidor que obtiver Média na avaliação funcional entre 80 a 89 pontos;
e) Será considerada avaliação de desempenho funcional Bom, o servidor que obtiver Média na avaliação funcional entre 70 e 79 pontos;
f) Será considerada avaliação de desempenho funcional Mal, o servidor que obtiver Média na avaliação funcional entre 50 e 69 pontos;
g) Será considerado avaliação de desempenho funcional Péssimo/Insuficiente, o servidor que obtiver Média na avaliação funcional entre 0 e 49 pontos;

§ 3º - Os Comandantes de Unidades serão avaliados pelo (a) COMANDANTE GERAL DA GUARDA;

§ 4º - Os avaliadores deverão solicitar ao setor administrativo da Guarda Civil Municipal do Ipojuca, as cópias das fichas de avaliação do seu efetivo, (Anexo I, desta portaria) e após o recebimento das fichas de avaliação os avaliadores terão 15 (quinze) dias úteis, para entregá-las, no mesmo setor, todas devidamente preenchidas e com o recebido do GCM avaliado;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º – Os servidores que estiverem cedidos as Secretarias Municipais e/ou Autarquias Municipais serão avaliados pelos seus respectivos chefes imediatos;

§ 1º – Os servidores que estão a disposição dos Sindicatos Municipais do Ipojuca – Pe, serão avaliados pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal do Ipojuca – PE.
Art. 4º - A Avaliação de Desempenho Funcional do servidor é contínua e permanente, devendo representar o seu desempenho predominante no período de 2 (Dois) Anos, anteriores avaliação.

a) Quando avaliação de desempenho funcional do servidor obtiver como resultado PÉSSIMO/INSUFICIENTE será instaurado processo administrativo disciplinar, para apurar a conduta funcional do servidor.

Art. 5º - A Ficha de Avaliação Funcional preenchida e documentos posteriores serão apresentados ao servidor, para que, dê ciência do resultado.

Parágrafo único – Caso o servidor não realize avaliação de desempenho não concorrerá a promoção;

Art. 6º - Caberá recurso do servidor, dirigido formalmente em duas vias de igual teor e protocolizado no Gabinete do Comando-Geral da Guarda Civil Municipal, conforme Anexo II, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional, devidamente preenchida, ao servidor.

Art. 7º - Interposto recurso pelo servidor, o Comandante Geral da Guarda Civil Municipal analisará e apresentará Resposta, em 10 (dez) dias.

Art. 8º – Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Avaliadores e Procuradoria-Geral do Município, conforme cada caso.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 19 de Agosto de 2026.

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Nome:_____Matrícula:_____.
Cargo:_____ Lotação:_____.

REQUISITOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
CONCEITO E DESEMPENHO PROFISSIONAL	1. ASSIDUIDADE	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	2. PONTUALIDADE	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	3. DISPONIBILIDADE PARA O SERVIÇO	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	4. DESEMPENHO PROFISSIONAL	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	5. DISCIPLINA	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	6. RESULTADO OPERACIONAL	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
EFICIÊNCIA	7. RESPONSABILIDADE	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	8. INICIATIVA/TOMADA DE DECISÃO	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	9. CAPACIDADE DE TRABALHAR EM EQUIPE	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	10. LIDERANÇA	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	11. CUMPRIMENTO DE METAS E PRAZOS	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	12. CONHECIMENTO DO TRABALHO	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	13. COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	14. ORGANIZAÇÃO	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	15. PRODUTIVIDADE	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	16. RELACIONAMENTO NO TRABALHO	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	17. MOTIVAÇÃO PARA O TRABALHO	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	18. INTEGRAÇÃO	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
	19. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
CONDUTA ÉTICA E SOCIAL	20. CONDUTA ÉTICA E SOCIAL	1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5 ( )
1- Péssimo/Insuficiente 2- Mal/Ruim 3- Bom 4- Ótimo 5- Excepcional		Total =
Justificativa:		

Avaliador:_____ - Matricula:_____-Cargo:_____.
Data:_____/_____/2026.

•

Comentários do Comandante da Unidade

•
Conclusão

Considerando o Total de PONTOS obtidos nesta avaliação, o comportamento do servidor avaliado é considerado:

( ) Excepcional
( ) Ótimo
( ) Bom
( ) Ruim
( ) Péssimo/Insuficiente

•
Assinatura da Chefia Imediata - Avaliador

Em, _____ / _____ / _____
_____
Assinatura

Ciência do Avaliado

Em, _____ / _____ / _____
_____
Assinatura

Obs.: O Avaliado, após ciência e assinatura e entrega deste ao Comando da sua Unidade tem o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso à avaliação.

•
Recebido pelo Setor Administrativo da Guarda Civil Municipal

Em, _____ / _____ / _____
_____
Assinatura
ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ilmo.(a) Sr.(a) Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

• Avaliado	
Nome:	
Matrícula:	
Data de Admissão:	
Cargo:	
Local de Trabalho:	
Telefone:	
Celular:	
E-Mail:	

Apresenta RECURSO em face da Avaliação de Desempenho, nos termos da legislação em vigor, da avaliação realizada pela CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR.

Para tanto, expõe e FUNDAMENTA através do que segue:

.....
.....
.....
.....
.....
Nestes termos, Pede Deferimento.

IPOJUCA, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do (a) servidor(a)

Obs.: ATENÇÃO PREZADO(A) SERVIDOR(A), O PRESENTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR NO SETOR ADMINISTRATIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AVALIAÇÃO.

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:BDBC8930

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026-SDMS

OFICIALIZA A LISTA GERAL DE ANTIGUIDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IPOJUCA - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.867, de 27 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 2.186, de 07 de Maio de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Oficializar a lista geral de antiguidade da Guarda Civil Municipal de Ipojuca – GCMI, conforme critérios de efetivo ingresso para vínculo institucional a título efetivo na corporação.

Art. 2º Nos termos da Lei e conforme informado nesta portaria, fica assim escalonada, do primeiro ao último e por círculo e classe, a antiguidade da Guarda Civil Municipal de Ipojuca:

ANTIGUIDADE

CLASSIFICAÇÃO	MAT.	CLASSE	NOME
•	581	INSPETOR I	GILBERTO TRANQUILINO DE OLIVEIRA
•	615	INSPETOR I	MARCOS FERNANDES DO NASCIMENTO
•	621	INSPETOR I	CELSO JOSÉ DA MASCENA
•	1128	INSPETOR I	EVANGIL CERQUEIRA PINTO
•	788	INSPETOR I	ANTÔNIO JOSE DA SILVA NASCIMENTO
•	821	INSPETOR I	LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS
•	1123	INSPETOR I	ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA
•	617	INSPETOR I	RONALDO FRANCISCO DE SOUZA
•	1235	INSPETOR I	JAIR CAETANO DA SILVA
•	1165	INSPETOR I	CLOVIS PAULO DA SILVA
•	650	INSPETOR II	SEVERINO PAULO DA FONSECA
•	1127	INSPETOR II	EDERCIO JOSÉ XIMENDES DE ALBUQUERQUE
•	9036	INSPETOR II	JOSÉ EDVALDO DA SILVA
•	653	INSPETOR III	CARLOS ROBERTO SALGUEIRO DE SOUZA
•	66922	INSPETOR III	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS
•	66915	INSPETOR III	DENILSON SEVERINO DA SILVA
•	66943	INSPETOR III	MARINA QUERCIA DO SACRAMENTO
•	66926	INSPETOR III	JOÃO WEVERTON DIEGO N. DE ALMEIDA
•	66949	INSPETOR III	RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS
•	66947	INSPETOR III	SALVIANO SILVA BRUNO
•	66916	INSPETOR III	DENIS ROBERTO DE ALBUQUERQUE
•	5794	INSPETOR III	JOSÉ UILSON DA SILVA
•	66939	INSPETOR III	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE TAVARES
•	66929	INSPETOR III	LUCIANA XAVIER DA ROCHA
•	66969	INSPETOR III	ANDRÉ HENRIQUE TAVARES RODRIGUES
•	66973	INSPETOR III	ANSELMO CANDIDO ADRIANO DA SILVA
•	66944	INSPETOR III	ODAIR JOSÉ DA SILVA SOUSA
•	66919	INSPETOR III	FABIANO LEITE DE LIMA
•	66923	INSPETOR III	HAGAMENON MARTIMIANO F. T. ALVES
•	66971	INSPETOR III	ANTONIO ADAUTO PEREIRA DE ALENCAR
•	66956	INSPETOR III	RHAFAEL DOS SANTOS GOMES
•	66917	INSPETOR III	EDINARDO DA COSTA FERNANDES JUNIOR
•	66966	INSPETOR III	ALEXSANDRO BRITO DOS SANTOS
•	66912	INSPETOR III	ADALBERTO MEIRA DE OLIVEIRA NETO
•	66928	INSPETOR III	JOHN CESAR MARTINS DE SOUZA
•	67265	INSPETOR III	ELIZIEL GONÇALVES DA SILVA
•	67256	INSPETOR III	CRISTIANE CORREIA DOS SANTOS
•	66938	SUBINSPETOR II	MARCOS RODRIGO BEZERRA DE LIMA
•	66913	SUBINSPETOR II	CLOVIS JOSÉ DA SILVA PEDROSA
•	66924	SUBINSPETOR II	HIGO JAMESSON SILVA DE SANTANA
•	66930	SUBINSPETOR II	LUCIO FLAVIO LINS DE ARAUJO
•	66921	SUBINSPETOR II	GUSTAVO AUGUSTO DOS SANTOS
•	67257	SUBINSPETOR II	FERNANDO LUIZ DA COSTA JÚNIOR
•	67274	SUBINSPETOR II	EDDY LUCIO CRUZ VILA NOVA
•	67331	SUBINSPETOR II	JOSÉ EVANDRO PEREIRA BEZERRA
•	67317	SUBINSPETOR II	JULIO SOUZA DE AQUINO
•	67278	SUBINSPETOR II	ROSIVALDO VIANA DA SILVA
•	67309	SUBINSPETOR II	JOSÉ SEVERINO DA CONCEIÇÃO BRAZ
•	67260	SUBINSPETOR II	FABIANA MOTA CALADO HENRIQUES
•	67270	SUBINSPETOR II	FABIO DE TASSIO DE SOUZA SILVA
•	67321	SUBINSPETOR II	LUCIANO JOSÉ DA SILVA
•	67324	SUBINSPETOR II	JOSÉ LUIZ RODRIGUES JÚNIOR
•	67312	SUBINSPETOR II	ANDRÉ ALVES DO NASCIMENTO
•	67301	SUBINSPETOR II	ALEXSANDRO MEDEIROS DE AQUINO
•	67282	SUBINSPETOR II	ROZANA ROCHA DE MELO
•	67291	SUBINSPETOR II	ORLANDO JOSÉ ALVES BARBOSA
•	67325	SUBINSPETOR II	LUCIANO SALES DA SILVA
•	67329	SUBINSPETOR II	DAIANE ROSE SIMPLICIO FERREIRA
•	67292	SUBINSPETOR II	WILKER FRANCY DA SILVA ANDRADE
•	67275	SUBINSPETOR II	WEXCILANY MIRTYS DINIZ SILVA
•	67287	SUBINSPETOR II	PHILIPE MORAES PINTO DOS SANTOS
•	67277	SUBINSPETOR II	DANIELE MARLA MASCARENHAS
•	67299	SUBINSPETOR II	BRAZ PASCOAL FILHO
•	67298	SUBINSPETOR II	OSCAR ALVES DO NASCIMENTO NETO
•	67322	SUBINSPETOR II	KLLEIB HALDMAN DA SILVA
•	67276	SUBINSPETOR II	TIONE FIRMINO DE OLIVEIRA
•	67297	SUBINSPETOR II	MARCOS ANTONIO DE MELO SILVA
•	67294	SUBINSPETOR II	ZOSTENIS ALEXANDRE DE ANDRADE
•	67304	SUBINSPETOR II	OTTO FILGUEIRA DE CASTRO
•	67288	SUBINSPETOR II	REINALDO CÉSAR SANTOS PATRÍCIO
•	67316	SUBINSPETOR II	JOSÉ LEAL DA SILVA

•	67323	SUBINSPETOR II	JULIO CESAR CARVALHO DIAS
•	67253	SUBINSPETOR II	CLAUDIO VICENTE DA CRUZ
•	67255	SUBINSPETOR II	GLEBSON MORAES DE LIMA
•	67319	SUBINSPETOR II	JOSÉ MANOEL DA SILVA JUNIOR
•	67311	SUBINSPETOR II	IRAN DE OLIVEIRA SOUZA
•	67363	SUBINSPETOR II	GABRIEL LYRA GOMES DA SILVA
•	67302	SUBINSPETOR II	ALLAN WYLLAMS BORGES
•	67307	SUBINSPETOR II	HUD SIQUEIRA EPIFANIO
•	67327	SUBINSPETOR II	LUIZ ANTONIO SOUSA MARANHÃO
•	67289	SUBINSPETOR II	MARX DAYLON DA CUNHA BARBOSA
•	67305	SUBINSPETOR II	ANDRÉ LUIZ SEABRA DA SILVA
•	67284	SUBINSPETOR II	PAULO EMERSON CARDOSO
•	67295	SUBINSPETOR II	MARCOS ANDRÉ FERNANDES DA COSTA
•	67354	SUBINSPETOR II	ANDRIA LUIZ DA SILVA
•	67251	SUBINSPETOR II	CLAYSSON CEZAR VIDAL DA SILVA
•	67564	SUBINSPETOR II	EDSON COSTA DE SANTANA FILHO
•	67576	SUBINSPETOR II	PABLO DE SOUZA OLIVEIRA
•	67723	SUBINSPETOR II	ANALBI ANDRÉ DOS SANTOS ALVES
•	5678	SUBINSPETOR II	LOURIVAL UCHÔA CAVALCANTI
•	67669	SUBINSPETOR II	PEDRO JOSÉ DUARTE CAVALCANTE JUNIOR
•	67689	SUBINSPETOR II	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA
•	67683	SUBINSPETOR II	SELMA ELISABETE DOS SANTOS
•	67722	SUBINSPETOR II	HOLANEIDE DA SILVA MEDEIROS
•	67569	SUBINSPETOR II	LUCIANO LUIZ DA SILVA
•	67571	SUBINSPETOR II	EZEQUIEL NUNES DA SILVA
•	67568	SUBINSPETOR II	EDVALDO MANOEL DE LIMA
•	67578	SUBINSPETOR II	HERIBERTO RITLEY DOS SANTOS C. DE MACENA
•	67680	SUBINSPETOR II	DANIEL FARIAS VANDERLEY PINTO
•	67555	SUBINSPETOR II	WEYDSON ANDRÉ DOS SANTOS
•	67582	SUBINSPETOR II	WENDELL JOSÉ DA SILVA MONTE
•	67672	SUBINSPETOR II	WAGGNER PAULO EWEN DE ARAUJO
•	67697	SUBINSPETOR II	REINALDO CANDIDO DE BARROS JUNIOR
•	5850/2	SUBINSPETOR II	JOSÉ FERNANDO PESSOA DA SILVA JUNIOR
•	67846	SUBINSPETOR II	CARLOS ALBERTO ALBINO DE OLIVEIRA
•	67824	SUBINSPETOR II	BRUNO LUIZ DA SILVA SANTOS
•	5951	SUBINSPETOR II	HUGO LUPERCINO CAVALCANTI DE AGUIAR
•	67805	SUBINSPETOR II	WILLAMS SANTOS DE ALMEIDA
•	67787	SUBINSPETOR II	JOSÉ LUTIERY ARAÚJO DE SOUSA
•	67798	SUBINSPETOR II	JONATAN CARLOS DA SILVA
•	67838	SUBINSPETOR II	RENATO DANTAS SANTOS
•	66918	SUBINSPETOR III	EVERALDO JACINTO DA HORA FILHO
•	67595	SUBINSPETOR III	JOSUEL PEREIRA DA SILVA
•	67581	SUBINSPETOR III	TÁBATA RAQUEL DE QUEIROZ
•	67686	SUBINSPETOR III	ALBERTO NATALINO CORREIA DE AGUIAR
•	67583	SUBINSPETOR III	ROZEANE SANTOS MACIEL
•	67676	SUBINSPETOR III	ELDELANIA MARIA HENRIQUE ALMEIDA
•	67566	SUBINSPETOR III	DÉBORA SOUZA DA SILVA
•	67558	SUBINSPETOR III	CLELIO DA CRUZ SOUZA
•	67567	SUBINSPETOR III	WILLKSON WALLAS WANDERLEY
•	67601	SUBINSPETOR III	LUIZ BARBOZA DA SILVA
•	67579	SUBINSPETOR III	LEOPOLDO ANDRÉ DA SILVA
•	67696	SUBINSPETOR III	CÍCERO AUGUSTO FIRMINO
•	67589	SUBINSPETOR III	ABRAÃO JOSÉ DE BRITO
•	67592	SUBINSPETOR III	ALESSANDRA MARIA MACHADO
•	67682	SUBINSPETOR III	LEONILDO JOSÉ DA LUZ
•	67602	SUBINSPETOR III	ALDO PEREIRA DA SILVA
•	67691	SUBINSPETOR III	ADRIANA BANDEIRA DA SILVA
•	67575	SUBINSPETOR III	MARCOS DA SILVA BORGES JUNIOR
•	67565	SUBINSPETOR III	STEFANIE KARLA ALEXANDRE FERREIRA
•	67681	SUBINSPETOR III	JOSÉ CARLOS DE SOUZA FILHO
•	67580	SUBINSPETOR III	JOSÉ EDILSON DA SILVA
•	67679	SUBINSPETOR III	FRANÇÓIS CAMELO BARATA
•	67604	SUBINSPETOR III	KASSIA CRISTINE FRAZÃO MARQUES PEREIRA
•	67843	SUBINSPETOR III	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA EVANGELISTA
•	67839	SUBINSPETOR III	THIAGO ANTÔNIO PEQUENO GUIMARÃES
•	67820	SUBINSPETOR III	JOSUÉ BATISTA DA SILVA FILHO
•	67958	SUBINSPETOR III	ALEXANDRE RAFAEL DE MORAIS FERREIRA
•	67955	SUBINSPETOR III	MARCOS IRAN LAURIANO DA SILVA
•	67952	SUBINSPETOR III	DANIEL LUCAS GUILHERME PESSOA
•	5950	SUBINSPETOR III	FÁBIO AURÉLIO GOMES DE AZEVEDO
•	68109	SUBINSPETOR III	PRISCILA LUPIRCINIO VIANA
•	68313	SUBINSPETOR III	MARIA JOSÉ RIBEIRO NOGUEIRA SOBRINHA
•	69269	SUBINSPETOR III	PEDRO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR
•	5944	SUBINSPETOR III	GENECI JOSÉ DO NASCIMENTO
•	69261	SUBINSPETOR III	CLESIO CARNEIRO DA SILVA
•	67969	SUBINSPETOR III	ERICA DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA
•	68017	SUBINSPETOR III	LUIS FELIPE P. DA SILVA
•	67966	SUBINSPETOR III	JÔNATAS LEMOS DA SILVA
•	68290	SUBINSPETOR III	ANSELMO DOS SANTOS FERREIRA
•	68275	SUBINSPETOR III	CLÁUDIO WILSON DA SILVA
•	68311	SUBINSPETOR III	KLEITON GREGÓRIO COSTA
•	69272	SUBINSPETOR III	NATALIA MARQUES DA SILVA
•	69250	SUBINSPETOR III	DANIEL JERONIMO DOS SANTOS
•	69294	SUBINSPETOR III	JACICLEIDE DE BARROS DA ROCHA
•	66941	GM 1ª CLASSE	JOSINALDO CARLOS DA SILVA
•	66942	GM 1ª CLASSE	JOSÉ EVANDIR SOARES DE OLIVEIRA
•	67300	GM 1ª CLASSE	BRUNO BATISTA DE MOURA
•	67574	GM 1ª CLASSE	SILVIO FRANCO DA SILVA
•	67671	GM 1ª CLASSE	SUELEN RIBEIRO ROCHA GOMES

•	67695	GM 1ª CLASSE	SAMUEL GIDEÃO DE SOUZA LIMA
•	67597	GM 1ª CLASSE	MÚCIO CÉSAR SOARES LEMOS
•	67609	GM 1ª CLASSE	CLÉCIO ANDRADE DE LIMA
•	67685	GM 1ª CLASSE	JAIR TAVARES DE OLIVEIRA
•	67673	GM 1ª CLASSE	WASHINGTON FREIRE RIBEIRO DA SILVA
•	67611	GM 1ª CLASSE	DANIEL FRANCISCO DA SILVA
•	67678	GM 1ª CLASSE	EDILSON BATISTA DA SILVA
•	67687	GM 1ª CLASSEI	NADJANE OLIVEIRA SILVA LESSA
•	67692	GM 1ª CLASSE	JOSÉ NAILDO LIMA CAVALCANTE
•	67593	GM 1ª CLASSE	WILLIAM JOSÉ DE LIMA
•	67684	GM 1ª CLASSE	KALINE ROBERTA DE ARAUJO IZIDIO
•	67693	GM 1ª CLASSE	PAULO HENRIQUE B. DA COSTA E SILVA
•	67674	GM 1ª CLASSE	JORGE FERNANDO TRAVASSOS DE LIMA
•	67562	GM 1ª CLASSE	JESIEL AVELINO DOS SANTOS
•	67690	GM 1ª CLASSE	FRANCIS WILLY MARQUES PEREIRA
•	67688	GM 1ª CLASSE	FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO CAVALCANTE
•	67670	GM 1ª CLASSE	EMANUELA ALVES DE OLIVEIRA
•	67587	GM 1ª CLASSE	FABIO GOMES VIEIRA
•	67586	GM 1ª CLASSE	GUSTAVO ALVES LOPES MORAES
•	67590	GM 1ª CLASSE	ALEXANDRE CESAR DE MACEDO CALADO
•	67783	GM 1ª CLASSE	RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
•	67819	GM 1ª CLASSE	JACQUELINE DA SILVA ALEXANDRE
•	67807	GM 1ª CLASSE	ERNANDES MARCELO DE SOUZA SANTANA FILHO
•	67797	GM 1ª CLASSE	MICHEL JOSÉ DOS SANTOS E SILVA
•	67791	GM 1ª CLASSE	JOSÉ DA COSTA PINTO NETO
•	67777	GM 1ª CLASSE	CLODOMIRO SILVA DE FREITAS
•	67794	GM 1ª CLASSE	MARCOS CRUZ DOS PASSOS
•	67866	GM 1ª CLASSE	CARLOS ALEXANDRE ALVES FERREIRA
•	67802	GM 1ª CLASSE	EMMANUEL GUEDES DA SILVA
•	67868	GM 1ª CLASSE	ANDERSON DANTAS GONÇALVES
•	67856	GM 1ª CLASSE	PEDRO IVO RODRIGUES GARSKE VIEIRA
•	67818	GM 1ª CLASSE	JOSÉ VIRGINIO DA SIVA JÚNIOR
•	67862	GM 1ª CLASSE	ADERMANO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
•	67808	GM 1ª CLASSE	EMERSON DA SILVA MIRANDA
•	67801	GM 1ª CLASSE	MILTON SANTOS FERREIRA
•	67786	GM 1ª CLASSE	JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA
•	67827	GM 1ª CLASSE	GIULIANO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
•	65917/3	GM 1ª CLASSE	ALANDRECK CAETANO DA SILVA
•	67822	GM 1ª CLASSE	ROBERTO PIERRE DE MELO
•	67793	GM 1ª CLASSE	JAIRO PEREIRA CAVALCANTI
•	67844	GM 1ª CLASSE	LEANDRO CORREIA DANTAS
•	67789	GM 1ª CLASSE	JOELSON JOSÉ VILELA
•	67863	GM 1ª CLASSE	CLAUDIO FRANCISCO DE ARAÚJO
•	67823	GM 1ª CLASSE	GERALDO EMILIANO PORTELA FILHO
•	67832	GM 1ª CLASSE	RUTHNELLY CHAVES DE ARAÚJO
•	67792	GM 1ª CLASSE	VALDEMIR FARIAS DA SILVA
•	67803	GM 1ª CLASSE	VANDEMBERG LOPES DA SILVA
•	67800	GM 1ª CLASSE	JOÃO BOSCO MEDEIROS SOARES
•	67840	GM 1ª CLASSE	EDMILSON CAETANO SANTIAGO
•	67782	GM 1ª CLASSE	MARCIO DO NASCIMENTO CAMPELO
•	67864	GM 1ª CLASSE	SAULO ARAÚJO MELO
•	67799	GM 1ª CLASSE	MAGALY NAZARÉ CÂMARA
•	67813	GM 1ª CLASSE	EDUARDO RAMOS DE INOJOSA
•	67795	GM 1ª CLASSE	FERNANDO JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO
•	67814	GM 1ª CLASSE	JOSÉ EUTIMIO PIRES LARANJEIRA
•	67858	GM 1ª CLASSE	SAULO LUIS GALVÃO DO RÊGO BARROS
•	67870	GM 1ª CLASSE	ALBERTO JOSÉ DA SILVA
•	67781	GM 1ª CLASSE	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA
•	67769	GM 1ª CLASSE	WILSON RODRIGUES DA LUZ SOBRINHO
•	67853	GM 1ª CLASSE	PAULO MARTINS JORGE
•	67811	GM 1ª CLASSE	JAILSON HENRIQUE MARINHO DA SILVA
•	67830	GM 1ª CLASSE	WILSON FERREIRA DE ABDIAS
•	67833	GM 1ª CLASSE	DEMÉTRIO GUIMARÃES DE SOUZA
•	67834	GM 1ª CLASSE	REYNALDO GUTEMBERG SANTANA CRUZ FILHO
•	67790	GM 1ª CLASSE	FERNANDA GOMES DOS SANTOS
•	67837	GM 1ª CLASSE	ELAINE DE FREITAS ANDRÉ
•	67854	GM 1ª CLASSE	SÉRGIO AUGUSTO BEZERRA DA SILVA
•	67815	GM 1ª CLASSE	BRUNO EMERSON ALVES DE MELO
•	67850	GM 1ª CLASSE	GENIVAL FÉLIX DE ABREU
•	67865	GM 1ª CLASSE	SEVERINO RAMOS MARQUES DE LIMA
•	67852	GM 1ª CLASSE	ADELCIO PEREIRA DA CUNHA FILHO
•	67784	GM 1ª CLASSE	UBIRAJARA AMORIM DE SOUZA FILHO
•	67828	GM 1ª CLASSE	DEYSIANE MARQUES DA SILVA
•	67785	GM 1ª CLASSE	UBIRATAN DA SILVA SOUZA
•	67788	GM 1ª CLASSE	FLÁVIO ALVES DE LIMA
•	7302	GM 1ª CLASSE	ULISSES VERAS MEDEIRO DA SILVA
•	67999	GM 1ª CLASSE	CRISTIANO XAVIER DOS SANTOS
•	67954	GM 1ª CLASSE	EVERTON OLIVEIRA ARAÚJO
•	67978	GM 1ª CLASSE	JOATHAN RUFINO AFONSO JÚNIOR
•	67960	GM 1ª CLASSE	ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS
•	67976	GM 1ª CLASSE	ADJAN ALVES DE QUEIROZ
•	67947	GM 1ª CLASSE	WESCLEY DE OLIVEIRA LIMA
•	67948	GM 1ª CLASSE	EDMILSON AMARO DA SILVA
•	67965	GM 1ª CLASSE	WELLINGTON SOUZA MINO
•	68020	GM 1ª CLASSE	REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS
•	67970	GM 1ª CLASSE	CLAUDECIO BEZERRA DE SANTOS
•	67961	GM 1ª CLASSE	HERALDO V. FARIAS JÚNIOR
•	68005	GM 1ª CLASSE	HARLLAN RAMOS DA COSTA
•	67963	GM 1ª CLASSE	CHARLIANE CARLOS SILVA

•	68001	GM 1ª CLASSE	RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA
•	68024	GM 1ª CLASSE	EVERALDO LUNA PIMENTEL
•	67944	GM 1ª CLASSE	VALTER DA SILVA DOMINGOS
•	68019	GM 1ª CLASSE	MARIA BETANIA DO NASCIMENTO
•	68287	GM 1ª CLASSE	ANTÔNIO FERNANDO ALVES DOS SANTOS
•	68327	GM 1ª CLASSE	CRISTIANE INÁCIO DA SILVA
•	68302	GM 1ª CLASSE	JÚLIO CESAR BARRETO DA SILVA
•	67871	GM 1ª CLASSE	ALDEIVY BEZERRA DE LIMA
•	67867	GM 1ª CLASSE	ANDERSON ALVES SOUZA CALIXTO
•	66237/4	GM 1ª CLASSE	ITALO DANILLO JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA
•	67964	GM 1ª CLASSE	MARCELO RICARDO DE SANTANA
•	67987	GM 1ª CLASSE	GEORGE ANDRE DA SILVA SALUSTIANO
•	67956	GM 1ª CLASSE	ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA
•	67946	GM 1ª CLASSE	JORGE FIRMINO DA SILVA
•	67974	GM 1ª CLASSE	DIEGO ALVES CALADO
•	67982	GM 1ª CLASSE	WELLINGTON G. DO NASCIMENTO SILVA
•	68009	GM 1ª CLASSE	CLAURECY VALENÇA DA SILVA SILVESTRE
•	67975	GM 1ª CLASSE	RILDO HENRIQUE DA SILVA
•	67993	GM 1ª CLASSE	EDNALDO ALVES DE LIMA
•	68011	GM 1ª CLASSE	JAIRO SERAFIM DA SILVA
•	67937	GM 1ª CLASSE	ODERVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
•	68018	GM 1ª CLASSE	ROSIMEIRE GONÇALVES DE SOUZA
•	67939	GM 1ª CLASSE	LINCOLN ELVES CHAGAS VIEIRA
•	67996	GM 1ª CLASSE	EVERSON SALVINO DE OLIVEIRA
•	67990	GM 1ª CLASSE	JOÃO CARLOS JUVINO DO NASCIMENTO
•	67980	GM 1ª CLASSE	ANTÔNIO LUIS DA SILVA
•	68015	GM 1ª CLASSE	MARCOS PAULO ALVES C. DE OLIVEIRA
•	68014	GM 1ª CLASSE	WESLEY SOARES CASTELO BRANCO
•	68013	GM 1ª CLASSE	ALINE DANIELLY NUNES PEREIRA
•	67981	GM 1ª CLASSE	IOMAR LINS DA SILVA
•	68004	GM 1ª CLASSE	FABIANA DE FÁTIMA SILVA BARBOSA
•	67971	GM 1ª CLASSE	RICARDO CAVALCANTI SILVA
•	67979	GM 1ª CLASSE	ALTINO VENTURA DA SILVA JÚNIOR
•	67973	GM 1ª CLASSE	CARLOS ANDRÉ DE SANTANA
•	67953	GM 1ª CLASSE	RICARDO RODRIGUES DA SILVA
•	67968	GM 1ª CLASSE	GLAUBER CARDOSO NAVARRO DE ARAÚJO
•	67967	GM 1ª CLASSE	RODRIGUES MENDES DA SILVA
•	67940	GM 1ª CLASSE	GISELE TEXEIRA DA SILVA
•	67945	GM 1ª CLASSE	SILVIO JOSÉ ALMEIDA FILHO
•	67938	GM 1ª CLASSE	CLÉCIO ALVES DA SILVA
•	67986	GM 1ª CLASSE	KETTY KELLY MARIA DA SILVA
•	68016	GM 1ª CLASSE	THIAGO SANTOS DE ASSIS
•	68090	GM 1ª CLASSE	EUDES DE LIMA OLIVEIRA
•	68116	GM 1ª CLASSE	WALDIR BERTOUDO DA SILVA
•	68094	GM 1ª CLASSE	EDSON GOMES DA SILVA
•	68114	GM 1ª CLASSE	SERGIO RICARDO FRANÇA DE ARAUJO
•	68096	GM 1ª CLASSE	JOSE CARLOS BRAZ DE ARAUJO
•	68088	GM 1ª CLASSE	LEONID EISENHOWER MATOS
•	68106	GM 1ª CLASSE	TARCISIO ALEXANDRE DA SILVA VALLE
•	68099	GM 1ª CLASSE	FABIO ROBERTO ANDRADE VIEIRA
•	68118	GM 1ª CLASSE	WILLIAM CICERO ALVES
•	68086	GM 1ª CLASSE	RAFAELA PAMELA LIMA DAS NEVES
•	68085	GM 1ª CLASSE	CLOVIS JOSE DA SILVA JUNIOR
•	2627/2	GM 1ª CLASSE	JOSÉ JAVES DE LIMA
•	68104	GM 1ª CLASSE	THIAGO LIMA DOS SANTOS
•	68084	GM 1ª CLASSE	DANIELA BARBOSA DE LIMA
•	68089	GM 1ª CLASSE	JEAN ARAUJO DA SILVA
•	68102	GM 1ª CLASSE	EDUARDO CARLOS DA SILVA
•	68083	GM 1ª CLASSE	DAVI BATISTA DO NASCIMENTO
•	68107	GM 1ª CLASSE	WALDEMAR BARBOSA NETO
•	68121	GM 1ª CLASSE	SIMONE LEANDRO DA SILVA
•	68117	GM 1ª CLASSE	SELINEIDE DE BEZERRA DA SILVA
•	68119	GM 1ª CLASSE	BERNADINO DA SILVA FILHO
•	68112	GM 1ª CLASSE	ANDERSON CASSIANO SILVA
•	68087	GM 1ª CLASSE	JOSEMAR VIEIRA DA SILVA JUNIOR
•	68113	GM 1ª CLASSE	ALINE DE FATIMA MACIEL GONÇAVES DAS CHAGAS
•	68111	GM 1ª CLASSE	DAYANA ROSE SILVA DOS SANTOS
•	68091	GM 1ª CLASSE	DANILO CAVALCANTI DE ARAUJO
•	68312	GM 1ª CLASSE	GILVAN DA SILVA LIMA
•	68325	GM 1ª CLASSE	ANDRÉA DOS ANJOS MENDES SILVA
•	68292	GM 1ª CLASSE	SEVERINO RAMOS BENICIO DE MIRANDA
•	5963/3	GM 1ª CLASSE	RODOLFO NEIDSON DE SANTANA
•	68322	GM 1ª CLASSE	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA
•	68315	GM 1ª CLASSE	JOSÉ FELLYPE TERTO DA SILVA
•	68273	GM 1ª CLASSE	CHARLON MARQUES TAVARES
•	68291	GM 1ª CLASSE	RUDRIGO ANASTÁCIO DO NASCIMENTO
•	68280	GM 1ª CLASSE	CASSIANA RAQUEL MACIEL DE OLIVEIRA
•	68319	GM 1ª CLASSE	EDMILSON PEREIRA DE AMORIM NETO
•	68294	GM 1ª CLASSE	MANOEL MESSIAS FRANCISCO DA SILVA
•	68274	GM 1ª CLASSE	UILDSON RODRIGUES DA SILVA
•	68278	GM 1ª CLASSE	TIAGO BARBOSA DA SILVA
•	68326	GM 1ª CLASSE	ALEXANDRE DE OLIVEIRA DOMINGUES
•	68270	GM 1ª CLASSE	WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
•	68306	GM 1ª CLASSE	MANOEL FERREIRA SILVA JUNIOR
•	68321	GM 1ª CLASSE	JOSÉ ANTONIO DA SILVA
•	68318	GM 1ª CLASSE	ISABEL CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
•	68328	GM 1ª CLASSE	EDVANIA MARIA DE CARVALHO BARBOSA
•	68285	GM 1ª CLASSE	ALMIR ALVES RIBEIRO
•	68316	GM 1ª CLASSE	GEORGE GAMBOA DE CARVALHO JÚNIOR

•	68309	GM 1ª CLASSE	JANISON AQUINO DE ANDRADE
•	68277	GM 1ª CLASSE	THIAGO VALESKO MATIAS
•	68307	GM 1ª CLASSE	LEANDRO CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO
•	68335	GM 1ª CLASSE	FELIPE GONÇALVES DE VASCONCELOS
•	68303	GM 1ª CLASSE	MARCÍLIO HENRIQUE LIMA MONTEIRO
•	68324	GM 1ª CLASSE	EVERTON OLIVEIRA LIMA SANTOS
•	68310	GM 1ª CLASSE	JAQUELINE MARIA DA SILVA
•	68314	GM 1ª CLASSE	GERCINO LUCAS DA COSTA JÚNIOR
•	68288	GM 1ª CLASSE	RENATA MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI
•	68272	GM 1ª CLASSE	VANDEILDO JOSÉ DA SILVA
•	68308	GM 1ª CLASSE	FABIO AVELINO DE ARAÚJO
•	68282	GM 1ª CLASSE	RODRIGO OLIVEIRA SANTOS
•	68329	GM 1ª CLASSE	JOSIENE BEZERRA DA SILVA
•	68279	GM 1ª CLASSE	CÉLIO JOSÉ DA SILVA
•	69297	GM 1ª CLASSE	JOSÉ DE MACEDO MONTEIRO JUNIOR
•	69267	GM 1ª CLASSE	WYLAMAR JOSÉ DA SILVA
•	69255	GM 1ª CLASSE	FRANKLIN DE ALBUQUERQUE SANTOS
•	69254	GM 1ª CLASSE	COSMO BARROS DO NASCIMENTO
•	69268	GM 1ª CLASSE	ELISAMA RODRIGUES DA SILVA
•	69293	GM 1ª CLASSE	JOSIMAR ANTÔNIO DE PAULA
•	69248	GM 1ª CLASSE	CARLOS ANDRÉ CORREIA DE CASTRO
•	5600	GM 1ª CLASSE	ALÉCIO CARLOS DA SILVA
•	69247	GM 1ª CLASSE	ALEXSANDRO ALVES NUNES
•	69253	GM 1ª CLASSE	FERNANDO ARRUDA DA CRUZ
•	69274	GM 1ª CLASSE	ISRAEL CESAR DOS ANJOS
•	69283	GM 1ª CLASSE	LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO
•	69285	GM 1ª CLASSE	MARCOS ANTÔNIO DÁLIA DE SOUZA
•	69277	GM 1ª CLASSE	RONALDO ADELINO DA SILVA
•	69273	GM 1ª CLASSE	ASSUERO JOSÉ DE MENDONÇA
•	69284	GM 1ª CLASSE	ISAIAS PEREIRA DA SILVA
•	69278	GM 1ª CLASSE	RONALDO ALVES DA SILVA
•	69298	GM 1ª CLASSE	JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
•	69291	GM 1ª CLASSE	MOISÉS AMARO DA SILVA
•	69287	GM 1ª CLASSE	MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA
•	69281	GM 1ª CLASSE	IVANILDO LUIZ DA SILVA
•	69295	GM 1ª CLASSE	JOÃO PAULO LEITE GOMES
•	69251	GM 1ª CLASSE	EDILBERTO GOMES DO NASCIMENTO
•	69263	GM 1ª CLASSE	ULYSSES FERREIRA DA SILVA
•	69246	GM 1ª CLASSE	BRUNO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
•	69245	GM 1ª CLASSE	ARYSTOTHELIES CHRYSTOPHENNES L. GOMES DE LIMA
•	69276	GM 1ª CLASSE	SHEN FIU HSIUNG JÚNIOR
•	69266	GM 1ª CLASSE	WASHINGTON TENÓRIO DOS SANTOS
•	69288	GM 1ª CLASSE	GRASIANO DOMINGOS PEREIRA
•	69296	GM 1ª CLASSE	JORGE AZEVEDO DE FRANÇA
•	69262	GM 1ª CLASSE	EDSON GONÇALVES DA SILVA
•	69260	GM 1ª CLASSE	ESEQUIEL DA COSTA SILVA
•	69286	GM 1ª CLASSE	GINALDO SANTANA DA SILVA
•	69270	GM 1ª CLASSE	HÉLIO DE ARAÚJO
•	69289	GM 1ª CLASSE	GUILHERME EPITÁCIO DE SANTANA
•	69249	GM 1ª CLASSE	CLAYTON CANDIDO DE ASSIS
•	69271	GM 1ª CLASSE	HELENO ALVES LEITE
•	69292	GM 1ª CLASSE	JAIME DA SILVA SANTANA
•	67280	GM 2ª CLASSE	ROBERTO FERNANDES CAMPOS JÚNIOR
•	67559	GM 2ª CLASSE	CARLOS MARCOS CAVALCANTI DE SANTANA
•	67560	GM 2ª CLASSE	JEFFERSON RONALDO GUERRA
•	67962	GM 2ª CLASSE	MANOEL CUNHA DE LIMA
•	74280	GM 2ª CLASSE	LEANDRO JOSE DA SILVA
•	69275	GM 2ª CLASSE	TACIANA PRISCILLA DA SILVA ELOI
•	67835	GM 3ª CLASSE	RODRIGO FERREIRA DA SILVA
•	68002	GM 3ª CLASSE	IVANEIDE PEREIRA DA SILVA
•	69299	GM 3ª CLASSE	JOSE PLÁCIDO FEITOSA DA SILVA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca – PE, 25 de Agosto de 2026.

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:82C6D0F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, publicada no Diário Oficial de 23/02/2026, para provimento dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Município,

RESOLVE:

1. CONVOCARos candidatos aprovados e classificados para o preenchimento de vaga(s) nos cargos(s) contidos no Anexo Único deste edital.

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sita à Av. 13 de Maio, nº 45, bairro Boa Vista, no prazo de 30 dias a partir desta publicação, no horário das8h às 12h e das 13h às 16h**,** para apresentação e entrega de uma cópia, devidamente autenticada, da documentação abaixo mencionada, em conformidade com o Edital do Concurso:

a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para Candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
d. Comprovante de inscrição no CPF;
e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais.
g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
h. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
i. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j. Registro no Conselho de Classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
k. Cédula de Identidade;
l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
m. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
o. Declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo emitida pela junta médica do município de João Alfredo.
p. Comprovante de residência
q. Dados bancários do Banco do Brasil.

3. PRAZO E DESISTÊNCIA

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação do Edital de convocação, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará a**desistência e exclusão**do candidato do processo, permitindo à Administração convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

4. POSSE

A posse ocorrerá após a data em que o candidato concluir a apresentação de todos os documentos solicitados, conforme Edital do Concurso 01/2024.

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
Ordem de Convocação	**Inscrição**	**Nota**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**CPF**	**Modalidade**
6º	7997	92,5	Luciane da Silva Almeida	***.703.654-**	AC
Ordem de Convocação	**Inscrição**	**Nota**	**Merendeira(o)**	**CPF**	**Modalidade**
8º	34038	90	Sueli Saraiva de Lima	***.667.874-**	AC
Ordem de Convocação	**Inscrição**	**Nota**	**Motorista de Transporte Escolar**	**CPF**	**Modalidade**
6º	41869	90	Osvaldo Betil da Silva	***.740.334-**	AC
7º	7541	90	David Galdino do Nascimento	***.351.594-**	AC
Ordem de Convocação	**Inscrição**	**Nota**	**Vigia**	**CPF**	**Modalidade**
11º	6523	87,5	Rogerio Ferreira dos Santos	***.541.644-**	AC
Ordem de Convocação	**Inscrição**	**Nota**	**Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais**	**CPF**	**Modalidade**
20º	41837	93	Eduarda Roberta Oliveira da Silva	***.527.754-**	AC
21º	41810	93	Marcela Ellen Barbosa	***.485.724-**	AC
22º	18294	93	Jucelito Ramos de Oliveira	***.515.904-**	AC
23º	47342	93	Cíntia do Carmo Alves Barros	***.540.094-**	AC
4º	24400	80	Jose Heleno de Castro	***.506.514-**	PCD
Ordem de Convocação	**Inscrição**	**Nota**	**Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências**	**CPF**	**Modalidade**
5º	35053	95,5	Ronaldo Goncalves da Silva	***.469.814-**	AC
1º	25677	95	Anaelson Ferreira Dutra	***.163.254-**	PCD
2º	37797	93	Ronaldo Paiva da Silva	***.393.834-**	PCD
Ordem de Convocação	**Inscrição**	**Nota**	**Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Português**	**CPF**	**Modalidade**
7º	38782	90,5	Erika Cumaru Gomes Araujo Leite	***.566.794-**	AC
Ordem de Convocação	**Inscrição**	**Nota**	**Psicopedagoga**	**CPF**	**Modalidade**
2º	2489	85	Kilma Queiroz Veras	***.975.674-**	AC
3º	28141	82,5	Gilson Manoel do Nascimento	***.404.294-**	AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Médico PSF	CPF	Modalidade
4º	43559	100	Pedro Francisco Cavalcanti Gameiro Torres	***.405.914-**	AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Ordem de Convocação	**Inscrição**	**Nota**	**Trabalhador de Limpeza Urbana**	**CPF**	**Modalidade**
13º	35641	85	Rosimere Inacio de Lima Arão	***.735.134-**	AC
14º	30023	85	Daniel Cavalcanti Almeida	***.670.214-**	AC
15ª	29574	85	Ivanildo de Medeiros Gomes	***.396.954-**	AC

João Alfredo, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:C944BEBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 060/2026

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.613.875,01 em favor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Obras e do Fundo de Transportes e Trânsito.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º, §§ 1º e 4º, da Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal nº 6.447, de 06 de julho de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Obras e do Fundo de Transportes e Trânsito,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Obras e do Fundo de Transportes e Trânsito no valor de R$ 5.613.875,01 (cinco milhões, seiscentos e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.1863.2.052	**Ampliação, Manutenção e Garantia da Rede Complementar de Assistência Ambulatorial, Hospitalar, Leitos Integrais (RAPS) e Apoio ao Diagnóstico**	
3.3.90.39-2600-21186	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.852.654,84
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.2702.1.009	**Construção e Requalificação de Vias e Pontes**	
4.4.90.93-2700-21254	Indenizações e Restituições	32.300,00
15.451.2702.1.010	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.93-2700-21253	Indenizações e Restituições	29.500,00
15.451.2704.1.015	**Implantação de Infraestrutura (Água, Esgoto, Drenagem, Pavimentação, Espaços de Lazer etc.)**	
4.4.90.51-2700-21194	Obras e Instalações	3.472.647,65
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.782.3064.2.136	**Manutenção das Ações de Controle da Mobilidade Urbana**	
3.3.90.39-2752-21204	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.772,52
	TOTAL	**5.613.875,01**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1º deste Decreto, no valor total de R$ 5.613.875,01 (cinco milhões, seiscentos e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo), são provenientes de superávit financeiro das fontes de recursos "1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde", "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União" e "1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações a seguir:

Fonte	**Superávit Financeiro do exercício anterior (a)**	**Créditos Abertos no Exercício (b)**	**Crédito Aberto neste Decreto (c)**	**Saldo Final (a - b - c)**
1600.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.852.654,84	0,00	1.852.654,84	0,00
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.346.129,47	4.600.000,00	3.534.447,65	2.211.681,82
1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	271.894,81	0,00	226.772,52	45.122,29
Total	**12.470.679,12**	**4.600.000,00**	**5.613.875,01**	**2.256.804,11**
Balanço Patrimonial de 2025 - Consolidado.				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 09 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:924562D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 01/2026 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO-

Eu, ***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO,*** brasileiro, casado, CPF n° ***549.791.454-34***, residente na Av. Frei Damião, s/n, Centro, Santa Filomena - PE, Prefeito do Município de Santa Filomena-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO I, situado às margens da Rodovia PE 630, zona urbana da cidade de Santa Filomena – PE. Proprietário: Município de Santa Filomena. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena, aonde denomina e classifica o núcleo urbano consolidado centro. Em acordo com o artigo 11, parágrafo III, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: Área total do Imóvel: 181.303,17 m² (18,1303 hectares). LIMITES, CONFRONTAÇÕES E ROTEIRO PERIMÉTRICO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 322.499,500 m** e **N: 9.097.644,500 m**; confrontando ao **LESTE** com **PE-630**, com azimute **203° 46' 58,50''** e distância de **502,14 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 322.297,000 m** e **N: 9.097.185,000 m**; confrontando ao **SUL** com **RUA SÃO LUIZ**, com azimute **296° 18' 57,39''** e distância de **360,01 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 321.974,300 m** e **N: 9.097.344,600 m**; confrontando ao **OESTE** com **RUA URSULINO R DA SILVA**, com azimute **15° 19' 18,17''** e distância de **369,74 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 322.072,000 m** e **N: 9.097.701,200 m**; confrontando ao **OESTE** com **RUA URSULINO R DA SILVA**, com azimute **336° 02' 52,49''** e distância de **55,92 m** até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 322.049,300 m** e **N: 9.097.752,300 m**; confrontando ao **NORTE** com **RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ**, com azimute **103° 05' 46,62''** e distância de **295,69 m** até o vértice **P06**, definido pelas coordenadas **E: 322.337,300 m** e **N: 9.097.685,300 m**; confrontando ao **NORTE** com **RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ**, com azimute **86° 22' 27,21''** e distância de **50,60 m** até o vértice **P07**, definido pelas coordenadas **E: 322.387,800 m** e **N: 9.097.688,500 m**; confrontando ao **NORTE** com **RUA DOROTEIA ALVES DE SOUZA**, com azimute **111° 30' 00,32''** e distância de **120,05 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Filomena de 20 de Março de 2020 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO está constituído por 27 (Vinte e sete) quadras, identificadas em ordem Alfabética de "A a Z", mais uma "Quadra Matriz" com um total de 766 (setecentos e sessenta e seis) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo IV serão regularizados em decorrência desta CRF N°01/2026, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	**QUADRA C - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDC18 Lote: 18 Quadra C Área: 188,61 M²	ALINE DE SOUZA XAVIER, brasileira, solteira, nascida em 23/12/1993, agricultora, CPF:113.025.114-40, RG: 5.858.840-9-SSP-SP, Filiação: Genir Pereira Xavier e Auzinete de Souza	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA D - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDD03A Lote: **03A** Quadra D Área: 101,82 M²	FRANCISCA MARIA DE MACEDO, brasileira, casada, nascida em 03/12/1959, Agricultora, CPF: 058.746.764-90, RG: 7.336.833, SSP-PE, Filiação: Miguel Pereira da Silva e Maria Lopes de Souza; Cônjuge: Francisco de Assis Lopes de Macedo, brasileiro, nascido em 23/05/1954, CPF: 056.187.104-39, RG: 5.234.508,SSD-PE, Filiação: Rosendo Lopes de Macedo e Purcina Pereira da Silva	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA G - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDG54 Lote: 54 Quadra G Área: 250,52 M²	ANTONIO ALVES DE SOUZA, brasileira, casado, nascida em 11/01/1954, aposentado, CPF:763.603.188-49, RG: 10.987.688-SDS-PE, Filiação: Balbino Ribeiro de Sousa e Doroteia da Silva; Cônjuge: Maria Genelice Borges Souza, casada, nascida em 30/03/1967 CPF: 040.588.574-12, SDS-PE, Filiação: Francisco Borges da Silva e Antônia Maria de Jesus	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDG55 Lote: 55 Quadra G Área: 162,08 M²	AURILÚCIA TAVARES COELHO, brasileira, solteira, nascida em 25/08/1979, autonoma, CPF: 032.929.654-03 RG: 5825044-SSP-PE, Filiação: Idelfonso Benicio Coelho e Terezinha Delmondes Tavares Coelho	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDG52 Lote: 52 Quadra G Área: 116,52 M²	AYLANE DE SOUSA LUZ, brasileira, solteira, nascida em 02/02/1990, tabeliã substituta, CPF: 012.919.023-33,SSP-PE, Filiação: Adelite Donilia de Sousa e Juraci Adelino da Luz	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA H - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDH14 Lote: **14** Quadra H Área: 179,80 M²	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, brasileira, viuva, nascida em 24/08/1950, Agricultora, CPF: 286.646.554.72, RG: 3.589.410 -SSP-PE, Filiação: Sebastião José Rodrigues e Maria Rodrigues Filha	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA M - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDM08 Lote: **08** Quadra M Área: 105,33 m²	EDILEUZA DE SOUZA BARROS, brasileira, viúva, nascida em 06/09/1959, Aposentada, CPF: 066.997.514-17, RG: 5.234.338-SDS-PE, Filiação: Joaquim Valdivino de Souza e Clotildes Luzia do Espirito Santo	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA Q - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDQ31 Lote: **31** Quadra: Q Área: 162,95 m²	FRANCEILTON MACÊDO SANTOS, brasileira, solteiro, nascida em 24/11/1999, Funcionário público, CPF: 131.831.164-05,, RG: 10284536-SDS-PE, Filiação: Francisco de Souza Santos e Francilene Macedo Costa	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA T - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDT19 Lote: **19** Quadra: T Área: 186,19 M²	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileira, casado, nascida em 03/09/1978, agricultora, CPF:034.985.234-06, SSP-PE, Filiação: Constantino Tertuliano dos Santos e Geralda Galvão dos Santos; Cônjuge: Maria do Socorro da Silva Santos, nascida em 16/02/1985, CPF: 063.185.554-80 SSP-PE, Filiação: Francisco Rodrigues da Silva e Edileuza Maria da Silva	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDT21 Lote: **21** Quadra: T Área: 65,40 M²	FRANCISCO DE ASSIS SILVA, brasileira, casado, nascida em 20/10/1973, metalurgico, CPF:194.496.778-83, RG: 298303000 SESP-SP, Filiação: Augusto Silvino da Silva e Iraci Gomes da Silva	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDT26 Lote: **26** Quadra: T Área: 168,92 M²	GILGRANDEIA DOS SANTOS MACEDO PEREIRA, brasileira, casado, nascida em 22/02/1980, Servidor público, CPF:194.496.778-83, SDS-PE, Filiação: Osvaldo Macedo dos Santos e Vera Lucia dos Santos Macedo. Cônjuge: Erisvan Pereira Sobrinho, brasileiro, nascido em 05/02/1981, CPF: 064.864.309-3, RG: 6.166.634 – SDS-PE, Filiação: Moises José Sobrinho e Maria Alvani Pereira Sobrinho	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA U - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDU23 Lote: **23** Quadra: U Área:	FRANCINETE MARIA DE LIMA SOUZA, brasileira, viúva, nascida em	REURB-S) Regularização Fundiária de	Legitimação fundiária

136,13 m²	28/01/1967, agricultora, CPF: 271.166.078-89, SDS-PE, Filiação: Antonio Domingos de Lima e Maria de Lourdes da Conceição	Interesse Social	
DESCRIÇÃO	**QUADRA W - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
NºCad:QDW09 Lote: **09** Quadra: W Área: 134,55m²	EDVANIA DE SOUZA, brasileira, solteiro, nascida em 06/09/1970, Agricultor, CPF: 811.413.004-00-SDS-PE, Filiação: Maria Estelidia de Souza e Elizeu Lopes de Souza	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

Santa Filomena, 21 de agosto de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município de Santa Filomena-PE.

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:16978D36

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 02/2026 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO-

Eu, ***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO,*** brasileiro, casado, CPF n° ***549.791.454-34***, residente na Av. Frei Damião, s/n, Centro, Santa Filomena - PE, Prefeito do Município de Santa Filomena-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO II, situado às margens da Rodovia PE 630, zona urbana da cidade de Santa Filomena – PE. Proprietário: Município de Santa Filomena. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena, aonde denomina e classifica o núcleo urbano consolidado centro. Em acordo com o artigo 11, parágrafo III, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: Área total do Imóvel: 147.904,67 m² (14,7904 hectares). LIMITES, CONFRONTAÇÕES E ROTEIRO PERIMÉTRICO: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01** de coordenadas **N 9.097.640,80m** e **E 322.505,14m** ; deste segue confrontando com RUA DOROTEIA ALVES DE SOUSA, com azimute de 290°48'14" por uma distância de 122,03m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 9.097.684,14m** e **E 322.391,06m**; deste segue confrontando com RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ, com azimute de 270°51'29" por uma distância de 53,81m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 9.097.684,95m** e **E 322.337,26m**; deste segue confrontando com RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ, com azimute de 283°46'13" por uma distância de 287,88m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 9.097.753,47m** e **E 322.057,65m**; deste segue confrontando com RUA URSULINOR DA SILVA, com azimute de 334°57'29" por uma distância de 108,69m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 9.097.851,94m** e **E 322.011,65m**; deste segue confrontando com RUA PEDRO RODRIGUES, com azimute de 98°00'04" por uma distância de 148,66m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 9.097.831,25m** e **E 322.158,87m**; deste segue confrontando com RUA ELIZEU FRANCISCO DE CARVALHO, com azimute de 103°41'47" por uma distância de 50,91m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 9.097.819,19m** e **E 322.208,33m**; deste segue confrontando com RUA SÃO JOÃO II, com azimute de 19°56'52" por uma distância de 75,69m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 9.097.890,34m** e **E 322.234,15m**; deste segue confrontando com RUA LUIZ GONZAGA, com azimute de 127°00'02" por uma distância de 90,75m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 9.097.835,72m** e **E 322.306,63m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 4, com azimute de 38°27'45" por uma distância de 269,20m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 9.098.046,51m** e **E 322.474,08m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 3, com azimute de 332°29'06" por uma distância de 84,16m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 9.098.121,16m** e **E 322.435,20m**; deste segue confrontando com BAIXA DOS ELIZEUS, com azimute de 62°25'54" por uma distância de 32,91m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 9.098.136,39m** e **E 322.464,37m**; deste segue confrontando com RUA SÃO JORGE, com azimute de 148°46'27" por uma distância de 95,99m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 9.098.054,30m** e **E 322.514,14m**; deste segue confrontando com RUA SÃO JOÃO, com azimute de 59°50'39" por uma distância de 270,44m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 9.098.190,16m** e **E 322.747,98m**; deste segue confrontando com Humberto Coelho Bezerra, com azimute de 147°48'58" por uma distância de 79,24m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 9.098.123,09m** e **E 322.790,18m**; deste segue confrontando com PE - 630, com azimute de 241°13'10" por uma distância de 69,41m, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 9.098.089,68m** e **E 322.729,35m**; deste segue confrontando com PE - 630, com azimute de 219°54'26" por uma distância de 66,11m, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 9.098.038,97m** e **E 322.686,94m**; deste segue confrontando com PE - 630, com azimute de 204°32'28" por uma distância de 437,71m, até o ponto **M01**, de coordenadas **N 9.097.640,80m** e **E 322.505,14m**, onde teve início essa descrição.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO II é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Filomena de 20 de Março de 2020 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO está constituído por 21 (Vinte e um) quadras, identificadas em ordem Alfabética de "AA a AU", com um total de 553 (quinhentos e cinquenta e três) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo IV serão regularizados em decorrência desta CRF N°01/2020, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	**QUADRA AG - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
NºCad:QDAG33 Lote: **7B** Quadra: AG Área: 257,29m²	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA brasileira, casado, nascida em 02/03/1977, Servidor público, CPF: 009.078.274-70, RG:98029115346 SSP-CE, Filiação: Francisco Ananias de Oliveira e Maria Antônia de Oliveira; Cônjuge: Fabia Lins de França Alves de Oliveira, nascida em 26/06/198, CPF: 043.646.384-98, Filiação: Jose Alves Filho e Maria de Fatima Lins de França Alves	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA AI - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
NºCad:QDAI33 Lote: **33** Quadra: AI Área: 256,30m²	ANDRELIANO DE MACEDO LIMA, brasileira, solteiro, nascida em 04/01/1988, Servidor publico, CPF: 018.811.683-44, RG: 2.608.183-SSP-PI, Filiação: André Luiz de Lima e Plácida Raimunda de M Lima	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
NºCad:QDAI46 Lote: **46**	ANDRÊZA VIANA MACEDO GRANJA, brasileira, casada, nascida em 02/04/1996, Professora, CPF: 117.457.434-80, RG: 9.145.430-SDS-PE, Filiação: Valmir Carvalho	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

Quadra: AI Área: 138,60m²	de Macedo e Maria dos Remédios Viana de Macedo; Cônjuge: Jorge Guilherme Granja Reis nascida em 06/11/1995, Servidor público, CPF: 073.934.974-09, RG: 8.151.859-SDS-PE, Filiação: Jorge Mario de Assis Reis e Givannilde de Sousa Granja Reis		
NºCad:QDAI07 Lote: **07** Quadra: AI Área: 175,14m²	EDNALDO VIANA BARROS, brasileira, divorciado, nascida em 12/03/1969, servidro público, CPF: 125.664.228-26, RG: 224.358-08-SSP-SP, Filiação: José Viana Barros e Alcida Maria Barros	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
NºCad:QDAI35B Lote: **35B** Quadra: AI Área: 81,41m²	EDINALDO XAVIER DE MENEZES, brasileira, solteiro, nascida em 25/09/1966, Agricultor, CPF: 490.965.244-20-SDS-PE, Filiação: João Francisco dos Santos e Severina Xavier de Menezes	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA AJ - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
NºCad:QDAJ30 Lote: **30** Quadra: AJ Área: 243,13 m²	ADELI ALVES DA SILVA SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 23/01/1978, Agricultora, CPF: 036.924.134-75, RG: 6.023.380-SDS-PE, Filiação: Irenici Alves da Silva.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
NºCad:QDAJ24 Lote: **24** Quadra: AJ Área: 248,59 m²	ELISTELIA FERREIRA DE SOUZA COSTA, brasileira, viúva, nascida em 28/12/1964, Aposentada, CPF: 656.293.024-34-SDS-PE, Filiação: Elizeu Lopes de Souza e Maria Estelidia de Souza	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
NºCad:QDAJ12 Lote: **12** Quadra: AJ Área: 196,15 m²	GILBERTO PEREIRA DA CRUZ, brasileira, solteiro, nascida em 26/09/1982, agricultor, CPF: 043.421.854-58, RG: 6552072-SDS-PE, Filiação: Clarindo Pereira Cruz e Maria Marlene Silva Cruz	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA AM - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
NºCad: QDAM07 Lote: **07** Quadra: AM Área: 199.87m²	EDENILSA DOS SANTOS XAVIER, brasileira, casada, nascida em 30/05/1988, Téc. Em Radiologia, CPF: 087.020.324-06, RG: 8.106.383-SDS-PE, Filiação: José dos Santos Xavier e Josefa Celestina dos Santos Xavier; Cônjuge: Joseildo Batista de Macedo Castro, nascido em 06/03/1988, CPF: 077.715.734-95, RG: 7.865.989 – SDS-PE, Filiação: João de Castro Macêdo e Izabel Batista Rêis Macêdo	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA AO - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
NºCad: QDAO11 Lote: **11** Quadra: A0 Área: 249,56 m²	GERVARCIO MACEDO DE MELO, brasileira, casado, nascida em 13/04/1974, Agricultor, CPF: 902.019.734-72-SDS-PE, Filiação: Francisco Agostinho de Melo e Adalgisa Macedo de Melo. Cônjuge: Ana Lúcia Pereira de Souza, brasileira, nascida em 24/01/1976, CPF: 999.866.555-87 SDS-PE, Filiação: Francisco Alves de Souza e Maria Pereira Viana Souza	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA AS - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
NºCad: QDAS19 Lote: **19** Quadra: AS Área: 159,85 m²	GILMA TEREZINHA DE CASTRO RODRIGUES, brasileira, casada, nascida em 16/03/1981, Agricultora, CPF: 043.709.1774-09-SDS-PE, Filiação: João Teotônio de Castro e Terezinha Ingracia de Castro. Cônjuge: José Paixão Pereira Rodrigues, brasileira, nascido em 05/04/1985, CPF: 054.097.414-55, RG: 7.220.655- SDS-PE, Filiação: Justino Rodrigues Neto e Inez da Cruz Pereira Neto	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA AU - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
NºCad: QDAU06 Lote: **06** Quadra: AU Área: 124,72m²	ELENEIDE MARIA DE SOUZA brasileira, solteiro, nascida em 25/12/1977, Agricultora, CPF: 045.227,154-12 RG: 5.649.145-SDS-PE, Filiação: Francisco de Souza Filho e Maria Laura de Souza	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
NºCad: QDAU26 Lote: **26** Quadra: AU Área: 139,99m²	FRANCISCA DAMIANA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, nascida em 25/12/1977, Agricultora, CPF: 045.227,154-12 RG: 5.649.145-SDS-PE, Filiação: Francisco de Souza Filho e Maria Laura de Souza	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
NºCad: QDAU17 Lote: **17** Quadra: AU Área: 115,40 m²	GERSON ALBINO ARCANJO, brasileira, divorciado, nascida em 20/06/1952, Aposentado, CPF: 775.980.834-87 RG: 5.634.989-SDS-PE, Filiação: Albino Miguel Arcanjo e Silviana Josefa de Jesus	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

Santa Filomena, 21 de agosto de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município de Santa Filomena-PE.

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:97176EBC

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 03/2026 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO-

Eu, ***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO,*** brasileiro, casado, CPF n° ***549.791.454-34***, residente na Av. Frei Damião, s/n, Centro, Santa Filomena - PE, Prefeito do Município de Santa Filomena-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO III, situado às margens da Rodovia PE 630, zona urbana da cidade de Santa Filomena – PE. Proprietário: Município de Santa Filomena. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena, aonde denomina e classifica o núcleo urbano consolidado centro. Em acordo com o artigo 11, parágrafo III, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: Área total do Imóvel: 74.702,88 m² (7,4702 hectares). LIMITES, CONFRONTAÇÕES E ROTEIRO PERIMÉTRICO: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01** de coordenadas **N 9.097.182,91m** e **E 322.294,98m** ; deste segue confrontando com PE - 630, com azimute de 202°49'42" por uma distância de 195,18m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 9.097.003,03m** e **E 322.219,26m**; deste segue confrontando com RUA CIRILO FURTADO DE SÁ , com azimute de 303°24'22" por uma distância de 191,43m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 9.097.108,42m** e **E 322.059,45m**; deste segue confrontando com RUA TV CORAÇAO DE JESUS , com azimute de 229°55'41" por uma distância de 44,40m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 9.097.079,84m** e **E 322.025,48m**; deste segue confrontando com RUA TV CORAÇAO DE JESUS , com azimute de 215°11'11" por uma distância de 87,73m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 9.097.008,14m** e **E 321.974,93m**; deste segue confrontando com RUA CIRILO FURTADO DE SÁ , com azimute de 304°11'27" por uma distância de 59,97m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 9.097.041,84m** e **E 321.925,32m**; deste segue confrontando com RUA CIRILO FURTADO DE SÁ , com azimute de 4°28'26" por uma distância de 281,40m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 9.097.322,38m** e **E 321.947,27m**; deste segue confrontando com RUA AFONSO FREIRE MORORÓ, com azimute de 63°26'54" por uma distância de 39,00m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 9.097.339,82m** e **E**

321.982,16m; deste segue confrontando com RUA SÃO LUIZ, com azimute de 116°38'15" por uma distância de 349,96m, até o ponto **M01**, de coordenadas **N 9.097.182,91m** e **E 322.294,98m**, onde teve início essa descrição.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Filomena de 20 de Março de 2020 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO está constituído por 11 (Onze) quadras, identificadas em ordem Alfabética de "BA a BK", com um total de 346 (trezentos e quarenta e seis) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo IV serão regularizados em decorrência desta CRF N°01/2020, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	**QUADRA BC - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
NºCad:QDBC05 Lote: **05** Quadra: BC Área: 216.76 m²	ADENELSA DOS SANTOS XAVIER, brasileira, solteira, nascida em 15/06/1989, Servidor público, CPF: 086.397.974-20, RG:11.385.540 -SSP-PE, Filiação: Josefa Celestina dos Santos Xavier e Jose dos Santos Xavier	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA BD - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
NºCad:QDBD40 Lote: **40** Quadra: BD Área: 106,95m²	ANTONIO COSTA SOBRINHO, brasileiro, viúvo, nascida em 29/11/1944, Aposentado, CPF:403.140.818-87, RG:7.648.824-SSP-SP, Filiação: Eneas Rodrigues Sobrinho e Eliza Fernandes Costa	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA BJ - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
NºCad: QDBJ26 Lote: **26** Quadra: BJ Área: 101,75 m²	GECIOLANDO COSTA DE SOUZA, brasileiro, casado, nascida em 28/11/1979, Servidor público, CPF: 035.859.714-58, RG:5.649.921-SDS-PE, Filiação: Francisco Lopes de Souza e Maria Ceci Costa; Cônjuge: Nailê de Melo Macedo de Souza, brasileira, nascida em 19/10/1987, CPF: 077.257.374-30 SDS-PE, Filiação: Ariel Otaviano de Macedo e Terezinha Apolonia de Melo Macedo	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA BK - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
NºCad:QDBK07 Lote: **07** Quadra: BK Área: 139,73m²	CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA, brasileiro, divorciada, nascida em 08/12/1958, Aposentado, CPF:628.266.384-91, RG:1.652.382-SDS-PE, Filiação: Abdias Lopes de Souza e Maria José Filho;	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

Santa Filomena, 21 de agosto de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município de Santa Filomena-PE.

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:D2D68AE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2026

Pregão Eletrônico nº: 006/2026
Processo Lic. Nº: 031/2026

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2026**, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das **SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, representado por seu secretário o Sr. **José Welby de Paula Braga, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representada pela Sra. secretaria **Janaina Cleide dos Santos** e **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, representada pela Sra. Secretaria Evoneide Gomes de Cerqueira, **O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL** Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.145.803/0001-98**, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade 3820116-SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2026** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para Aquisição do fornecimento parcelado na aquisição Parcelada de Material de Expediente e Suplemento de Informática para Atendimento as necessidades de consumo das diversas Secretárias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **JMA BOOK PAPIRO LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **11.398.544/0001-70**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Manoel Borba, Nº 116, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-020**
e-mail: **JMABOOKPAPIRO@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Carlos Rodrigues Viana**
CARGO QUE OCUPA: **Procurador** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Casado** PROFISSÃO: **Comerciário**
RG Nº: **23693210 SSP/SP** CPF Nº: **125.987.378-14**
ENDEREÇO: **Avenida Santa Rosa, n. 111, bairro Heliópolis, cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20/08/2026 deque, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **município de São Benedito do Sul/PE,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do município, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT. (R$)	TOTAL ITEM (R$)
1	AGENDA TAMANHO 150X210 ANO 2027	30	Unidades	POMBO	R$ 22,50	R$ 675,00
2	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 03 CORES DIVERSAS	140	Unidades	MASTERPRINT	R$ 3,90	R$ 546,00
4	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES	8.000	Unidades	MASTERPRINT	R$ 0,20	R$ 1.600,00
6	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57X30 CM	420	Unidades	SILFER	R$ 2,50	R$ 1.050,00
7	BOLA DE SOPRO TAMANHO 7 PACOTE C/50 UND.	500	Pacotes	PARANA	R$ 8,00	R$ 4.000,00
8	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	30.000	Unidades	MASTERPRINT	R$ 0,10	R$ 3.000,00
9	CADERNO BROCHURA EM PAPEL BRANCO PAUTAS 80 FOLHAS CAPA DURA	2.000	Unidades	ASTRAL	R$ 4,90	R$ 9.800,00
10	CADERNO BROCHURA EM PAPEL BRANCO 23 PAUTAS 96 FOLHAS CAPA DURA	5.100	Unidades	ASTRAL	R$ 8,60	R$ 43.860,00
11	CADERNO COM 10 MATERIAS CAPA DURA COM 200 FOLHAS	3.700	Unidades	ASTRAL	R$ 14,00	R$ 51.800,00
12	CAIXA PLASTICA POLIONDA P/ ARQUIVO	900	Unidades	POLYCART	R$ 4,32	R$ 3.888,00
13	CALCULADORA MEDIA C/ 12 DIGITOS TAMANHO 12X17	200	Unidades	MASTERPRINT	R$ 12,85	R$ 2.570,00
14	CANETA CORRETIVA 7ML	500	Unidades	MASTERPRINT	R$ 2,40	R$ 1.200,00
15	CANETA ESF. ESCRITA FINA 0.7 CORES DIVERSAS	5.000	Unidades	COMPACTOR	R$ 0,88	R$ 4.400,00
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS	2.500	Unidades	JANDAIA	R$ 0,88	R$ 2.200,00
17	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL EM ARAME Nº 2/0 CX. COM 100 UNDS.	500	Caixas	ECCOCLIPS	R$ 2,00	R$ 1.000,00
18	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL EM ARAME Nº 4/0 CX. COM 50 UNIDS.	600	Caixas	ECCOCLIPS	R$ 2,08	R$ 1.248,00
19	COLA BRANCA 90 GRAMAS	6.200	Unidades	KOALA	R$ 1,70	R$ 10.540,00
20	COLA BRANCA DE 1 KG	420	Unidades	KOALA	R$ 10,64	R$ 4.468,80
22	COLA DE ISOPOR 40 GRAMAS	550	Unidades	KOALA	R$ 2,15	R$ 1.182,50
24	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA BRANCO ATOXICO	1.200	Unidades	MASTERPRINT	R$ 1,60	R$ 1.920,00
25	EMBORRACHADO C/ GLITER TAMANHO 60X40	700	Unidades	IBEL	R$ 3,90	R$ 2.730,00
26	EMBORRACHADO FOLHA COLORIDO TAMANHO 40X48	2.800	Unidades	IBEL	R$ 0,60	R$ 1.680,00
27	ENVELOPE PEQUENO BRANCO 114X162	2.800	Unidades	FORONI	R$ 0,13	R$ 364,00
28	ENVELOPE SACO BRANCO 200X280	2.800	Folhas	FORONI	R$ 0,40	R$ 1.120,00
29	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340	2.800	Unidades	FORONI	R$ 0,48	R$ 1.344,00
30	ESTILETE ESTREITO BASE PLASTICA COM LÂMINA	130	Unidades	MASTERPRINT	R$ 1,00	R$ 130,00
31	ESTILETE LARGO BASE PLASTICA COM LÂMINA	130	Unidades	MASTERPRINT	R$ 1,50	R$ 195,00
32	EXTRATOR DE GRAMPO PARA 200FLS	260	Unidades	MASTERPRINT	R$ 1,50	R$ 390,00
33	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 18MX50M	390	Unidades	ALLTAPE	R$ 4,60	R$ 1.794,00
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	260	Unidades	ALLTAPE	R$ 4,35	R$ 1.131,00

35	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12X40	390	Unidades	ALLTAPE	R$ 0,82	R$ 319,80
36	GLITER ESCOLAR 3 GRAMAS	9.360	Unidades	GLINORT	R$ 0,55	R$ 5.148,00
37	GRAMPEADOR INDUSTRIAL P/ GRAMPEAR ATE 240 FLS	26	Caixas	MASTERPRINT	R$ 145,00	R$ 3.770,00
39	GRAMPO COBREADO 26/6 CX C/5000	260	Caixas	MASTERPRINT	R$ 3,60	R$ 936,00
41	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12 CORES	6.000	Unidades	MASTERPRINT	R$ 2,99	R$ 17.940,00
42	LAPIS EM MADEIRA 2MM HB CILINDRICO S/ BORRACHA	15.000	Unidades	MASTERPRINT	R$ 0,27	R$ 4.050,00
43	LAPIS HIDROCOR COLORIDO PT. C/12	3.000	Caixas	LEONORA	R$ 3,30	R$ 9.900,00
46	LIVRO DE ATA C/100 FLS EM PAPEL APERG. DE 56 GM	130	Unidades	TAMOIO	R$ 11,60	R$ 1.508,00
47	LIVRO DE ATA C/50 FLS EM PAPEL APERG. DE 56 GM	130	Unidades	TAMOIO	R$ 8,07	R$ 1.049,10
48	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS	130	Unidades	TAMOIO	R$ 17,86	R$ 2.321,80
49	MASSA DE MODELAR CX. C/12 CORES	3.200	Unidades	KOALA	R$ 3,50	R$ 11.200,00
51	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	1.500	Unidades	ARTFLOC	R$ 1,70	R$ 2.550,00
52	PAPEL CARBONO CX. C/100 1 FACE AZUL TAM. A-4	26	Caixas	CIS	R$ 24,20	R$ 629,20
53	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	3.000	Unidades	ARTFLOC	R$ 1,20	R$ 3.600,00
54	PAPEL FOTO 180 GRAMAS PACT. C/50	200	Unidades	MASTERPRINT	R$ 12,00	R$ 2.400,00
56	PAPEL LEMBRETE CX. C/600 FOLHAS	600	Caixas	TAMOIO	R$ 14,40	R$ 8.640,00
57	PAPEL LINHO TAM. A-4 210X297 COR BRANCA PCT. COM 50 FOLHAS	350	Unidades	PREMIATA	R$ 12,00	R$ 4.200,00
58	PAPEL MADEIRA TAMANHO 66X96	3.000	Unidades	JANDAIA	R$ 1,30	R$ 3.900,00
59	PAPEL OFICIO BRANCO A-4 210X297 RESMA C/ 500FLS. (cota principal 75%)	2.734	Resmas	CHAMEX	R$ 24,48	R$ 66.928,32
60	PAPEL OFICIO BRANCO A-4 210X297 RESMA C/ 500FLS. (cota reservada 25%)	911	Resmas	CHAMEX	R$ 24,48	R$ 22.301,28
61	PAPEL OFICIO COLORIDO A-4 210X297 PACOTE C/ 100 UND	1.500	Unidades	CHAMEX	R$ 9,02	R$ 13.530,00
62	PAPEL ONDULADO CORES DIVERSAS	780	Pacotes	VMP	R$ 33,92	R$ 26.457,60
63	PAPEL PARANA 66X96	650	Folhas	VMP	R$ 6,20	R$ 4.030,00
64	PAPEL PAUTADO BRANCO GRAMATURA 56	13.000	Folhas	CREDEAL	R$ 0,35	R$ 4.550,00
65	PASTA A-Z LOMBO LARGO GRANDE	3.400	Unidades	LIKE	R$ 11,62	R$ 39.508,00
66	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE C/ TRILHO	780	Unidades	ACP	R$ 3,10	R$ 2.418,00
67	PASTA COM ELASTICO DE PAPELÃO	650	Unidades	POLYCART	R$ 2,30	R$ 1.495,00
68	PASTA PLASTICA POILOND ELASTICO CORES DIVERSAS DIVERSAS TAMANHO OFICIO 40 MM	780	Unidades	ACP	R$ 3,99	R$ 3.112,20
69	PASTA PLASTICA POLIONDA TRANSPARENTE CORES DIVERSAS TAMANHO OFICIO 20 MM	780	Unidades	ACP	R$ 3,61	R$ 2.815,80
70	PASTA PLASTICA POLIONDA TRANSPARENTE CORES DIVERSAS TAMANHO OFICIO 30 MM	780	Unidades	ACP	R$ 4,64	R$ 3.619,20
71	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISORIAS TAMANHO A-4	150	Unidades	ACP	R$ 38,00	R$ 5.700,00
72	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	390	Unidades	ACP	R$ 2,48	R$ 967,20
73	PEN DRIVE 32 GB	250	Unidades	MASTERDRIVER	R$ 27,91	R$ 6.977,50
74	PERFURADOR PROF. DE MESA EST. METALICA PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS	220	Unidades	MASTERPRINT	R$ 14,90	R$ 3.278,00
79	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	350	Unidades	LEONORA	R$ 13,90	R$ 4.865,00
80	PLACA DE ISOPOR 10MM	390	Unidades	FRICALOR	R$ 3,15	R$ 1.228,50
81	PLACA DE ISOPOR 15 MM	260	Unidades	FRICALOR	R$ 4,60	R$ 1.196,00
82	PLACA DE ISOPOR 20 MM	260	Unidades	FRICALOR	R$ 6,50	R$ 1.690,00
85	REFIL DE TINTA COR BLACK 70 ML EPSON ORIGINAL	390	Unidades	EPSON	R$ 56,70	R$ 22.113,00
86	REFIL DE TINTA DIVERSAS CORES 70 ML (MAGENTA, CYAN E YELLOW) EPSON ORIGINAL	390	Unidades	EPSON	R$ 56,75	R$ 22.132,50
87	RÉGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM	6.000	Unidades	WALEU	R$ 0,71	R$ 4.260,00
88	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA	5.500	Unidades	MASTERPRINT	R$ 1,70	R$ 9.350,00
90	TINTA GUACHE CX. C/6 CORES	2.000	Caixas	KOALA	R$ 4,25	R$ 8.500,00
91	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40ML	130	Unidades	RADEX	R$ 3,75	R$ 487,50
92	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	130	Unidades	RADEX	R$ 3,75	R$ 487,50
94	TNT CORES DIVERSAS TAMANHO 140X100	9.000	Unidades	MAKEMAIS	R$ 1,90	R$ 17.100,00
Total Geral: R$ 546.986,30 (Quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPÍO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE/ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamentos das secretarias de São Benedito do Sul/ PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNÍCIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento das secretarias Municipais de São Benedito do Sul/PE, sendo:

12000 – Secretaria de administração e planejamento
2.79 – Manutenção das atividades gerais da secretaria de administração e planejamento
3.3.90.30.00 – material de consumo
Despesa: 52
Fonte de recurso- 501

19000 – Secretaria de educação municipal
19040 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos professores da educação - Fundeb
2.123 – manter o funcionamento das escolas do ensino fundamental com recursos do Fundeb
3.3.90.30.00 – material de consumo
Despesa: 290
Fundo de recurso: 538

Órgão: 18000 Secretaria de assistência social
Unidade: 18001 Fundo municipal de assistência social
Função: 8 Assistência social
Subfunção: 122 Administração geral
Programa: 801 gestão administrativa do fundo de assistência social
Ação: 2.15 gestão administrativa do fundo municipal de assistência social – custeio
Fonte de recurso: 501 MSC – 1.501.0000 recursos próprios – 1.501.0000

Despesa LOA: 529 3.3.90.30.00 – material de consumo

Órgão: 17000 Secretaria de Saúde
Unidade: 17001 Fundo municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração geral
Programa: 1001 Gestão do fundo municipal de saúde
Ação: 2.37 Gestão administrativa da secretaria de desenvolvimento
Fonte de recurso: 520 MSC – 1500.1002 15% de impostos e transferência para a saúde (LC n° 141/2012) – 1500.1002
Despesa LOA: 398 3.3. 90.30.00 – Material de consumo
Despesa LDO: 304 Despesa PPA: 1707

Subfunção: 301 Atenção básica
Programa: 1004 Atenção primaria a saúde da população
Ação: 2.41 Manutenção, qualificação e fortalecimento da rede de atenção primaria
Fonte de Recurso: 600 MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – 1.600.0000
Despesa LOA: 417 3.3.90.30.00 – material de consumo
Despesa LDO: 315 Despesa PPA: 1720
Fonte de Recurso: 606 MSC – 1.600.03110 Recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – emendas
Despesa LOA: 419 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Despesa LDO: 315 Despesa PPA: 1720

Subfunção: 302 Assistência hospitalar e ambulatorial a
Programa: 1005 Atenção especializada à da População
Ação: 2.43 Manutenção e qualificação da rede especializa de saúde
Fonte de recurso: 520 MSC – 1500.1002 15% de impostos e transferências para a saúde (Lc n° 141/2012) – 1500.1002
Despesa LOA: 445 3.3.90.30.00 – material de consumo
Despesa LDO: 329 Despesa PPA: 1734

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a secretarias de São Benedito do Sul/PE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Benedito do Sul/PE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que conforme decisão do Pregoeiro do Município de SÃO BENEDITO DO SUL/PE, lavrada em Ata datada de **20/08/2026** que é posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Benedito do Sul/PE, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul/PE, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

JMA Book Papiro LTDA
CNPJ: 11.398.544/0001-70
CARLOS RODRIGUES VIANA
CPF: 125.987.378-14

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:DF4DEE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2026

Pregão Eletrônico nº: 006/2026
Processo Lic. Nº: 031/2026

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2026**, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das **SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, representado por seu secretário o Sr. **José Welby de Paula Braga, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representada pela Sra. secretaria **Janaina Cleide dos Santos** e **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, representada pela Sra. Secretaria Evoneide Gomes de Cerqueira, **O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL** Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.145.803/0001-98**, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade 3820116-SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2026** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para Aquisição do fornecimento parcelado na aquisição Parcelada de Material de Expediente e Suplemento de Informática para Atendimento as necessidades de consumo das diversas Secretárias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **Empresa Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **47.484.691/0001-00**
ENDEREÇO COMPLETO: Travessa Um, nº 83, Sala 02, Bairro: Arroio Feliz - Cidade: Feliz/RS - CEP: 95770-000
e-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Leonardo Martiny**

CARGO QUE OCUPA: **administrador/proprietário** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **solteiro**
RG Nº: **2099030484 SJS/DI RS** CPF Nº: **031.348.950-56**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20/08/2026 deque, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **município de São Benedito do Sul/PE,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do município, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unid.	Valor Total
3	Unidades	600	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/SUPORTE PARA LAPIS	CARBRINK	R$ 5,18	R$ 3.108,00
21	Unidades	400	COLA C/ GLITER 23 GRAMAS	LYKE	R$ 1,99	R$ 796,00
23	Unidades	400	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS	PIRA	R$ 3,99	R$ 1.596,00
38	Unidades	400	GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPEAR ATE 20 FLS	BAZZE	R$ 9,65	R$ 3.860,00
40	Unidades	6000	LAPIS DE CERA COLORIDO CX C/ 12	PIRA	R$ 2,98	R$ 17.880,00
44	Unidades	4000	LAPIS MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORES VARIADAS	LYKE	R$ 0,77	R$ 3.080,00
45	Unidades	3600	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	BAZZE	R$ 2,59	R$ 9.324,00
50	Unidades	2600	PAPEL 40 TAMANHO 66X96	RST	R$ 1,16	R$ 3.016,00
55	Unidades	3000	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	RST	R$ 1,37	R$ 4.110,00
74	Caixas	260	PERCEVEJO NIQUELADO CX. C/ 100 UNID	FUTURO	R$ 3,19	R$ 829,40
76	Unidades	260	PINCEL ESCOLAR ROLIÇO Nº 12	RIO	R$ 2,16	R$ 561,60
77	Unidades	260	PINCEL ESCOLAR ROLIÇO Nº 4	RIO	R$ 1,19	R$ 309,40
78	Unidades	260	PINCEL ESCOLAR ROLIÇO Nº 8	RIO	R$ 1,39	R$ 361,40
83	Unidades	130	PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE	MAXCRIL	R$ 12,96	R$ 1.684,80
84	Unidades	1300	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 30 ML CORES VARIADAS	FUTURO	R$ 5,49	R$ 7.137,00
89	Unidades	390	TESOURA TAMANHO GRANDE 21CM	RIO	R$ 5,99	R$ 2.336,10
93	Unidades	65	TINTA PARA TECIDO 37ML	TINTEX	R$ 3,89	R$ 252,85
95	Caixas	130	TRILHO EM METAL PARA PASTA CS. C/50 UND	FUTURO	R$ 12,97	R$ 1.686,10
96	Caixas	20	Clips para papel tipo MOL 25 mm c/ 12 unidades (estilo borboleta)	FUTURO	R$ 5,93	R$ 118,60
			Total Geral =	**R$ 62.047,25**		

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPÍO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE/ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamentos das secretarias de São Benedito do Sul/ PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNÍCIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento das secretarias Municipais de São Benedito do Sul/PE, sendo:

12000 – Secretaria de administração e planejamento
2.79 – Manutenção das atividades gerais da secretaria de administração e planejamento
3.3.90.30.00 – material de consumo
Despesa: 52
Fonte de recurso- 501

19000 – Secretaria de educação municipal
19040 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos professores da educação - Fundeb
2.123 – manter o funcionamento das escolas do ensino fundamental com recursos do Fundeb
3.3.90.30.00 – material de consumo
Despesa: 290
Fundo de recurso: 538

Órgão: 18000 Secretaria de assistência social
Unidade: 18001 Fundo municipal de assistência social
Função: 8 Assistência social
Subfunção: 122 Administração geral
Programa: 801 gestão administrativa do fundo de assistência social
Ação: 2.15 gestão administrativa do fundo municipal de assistência social – custeio
Fonte de recurso: 501 MSC – 1.501.0000 recursos próprios – 1.501.0000
Despesa LOA: 529 3.3.90.30.00 – material de consumo

Órgão: 17000 Secretaria de Saúde
Unidade: 17001 Fundo municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração geral
Programa: 1001 Gestão do fundo municipal de saúde
Ação: 2.37 Gestão administrativa da secretaria de desenvolvimento
Fonte de recurso: 520 MSC – 1500.1002 15% de impostos e transferência para a saúde (LC n° 141/2012) – 1500.1002
Despesa LOA: 398 3.3. 90.30.00 – Material de consumo
Despesa LDO: 304 Despesa PPA: 1707

Subfunção: 301 Atenção básica
Programa: 1004 Atenção primaria a saúde da população
Ação: 2.41 Manutenção, qualificação e fortalecimento da rede de atenção primaria
Fonte de Recurso: 600 MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – 1.600.0000
Despesa LOA: 417 3.3.90.30.00 – material de consumo
Despesa LDO: 315 Despesa PPA: 1720
Fonte de Recurso: 606 MSC – 1.600.03110 Recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – emendas
Despesa LOA: 419 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Despesa LDO: 315 Despesa PPA: 1720

Subfunção: 302 Assistência hospitalar e ambulatorial a
Programa: 1005 Atenção especializada à da População
Ação: 2.43 Manutenção e qualificação da rede especializa de saúde
Fonte de recurso: 520 MSC – 1500.1002 15% de impostos e transferências para a saúde (Lc n° 141/2012) – 1500.1002
Despesa LOA: 445 3.3.90.30.00 – material de consumo
Despesa LDO: 329 Despesa PPA: 1734

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a secretarias de São Benedito do Sul/PE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Benedito do Sul/PE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 006/2026, **que** conforme decisão do Pregoeiro do Município de SÃO BENEDITO DO SUL/PE, lavrada em Ata datada de **20/08/2026 que** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Benedito do Sul/PE, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul/PE, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO MARTINY
Empresa Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:E2190FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2026

Pregão Eletrônico nº: 006/2026
Processo Lic. Nº: 031/2026

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2026**, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público, por intermédio das **SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,** representado por seu secretário o Sr. **José Welby de Paula Braga, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representada pela Sra. secretaria **Janaina Cleide dos Santos e SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE,** representada pela Sra. Secretaria **Evoneide Gomes de Cerqueira, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL** Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.145.803/0001-98,** com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO**

LOPES, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade **3820116-SSP,** inscrito no CPF sob o nº **743.538.374-00**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2026** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para Aquisição do fornecimento parcelado na aquisição Parcelada de Material de Expediente e Suplemento de Informática para Atendimento as necessidades de consumo das diversas Secretárias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **40.876.269/0001-50**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03, São Jose, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280**
e-mail: **DISTRIBUIDORA_AGRESTE@OUTLOOK.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Raíssa Rabêlo Ferreira**
CARGO QUE OCUPA: **Empresária** NACIONALIDADE: **Brasileira**
ESTADO CIVIL: **Solteira** PROFISSÃO: **Empresária**
RG Nº: **4.007.225-8 SDS/AL** CPF Nº: **136.619.254-07**
ENDEREÇO: **Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt° 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20/08/2026 de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **município de São Benedito do Sul/PE,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do município, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT. (R$)	TOTAL ITEM (R$)
5	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSOGRANDE	3.000	UND	RENDICOLLA	R$ 0,90	R$ 2.700,00

TOTAL GERAL: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPÍO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE/ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamentos das secretarias de São Benedito do Sul/ PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNÍCIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento das secretarias Municipais de São Benedito do Sul/PE, sendo:

12000 – Secretaria de administração e planejamento
2.79 – Manutenção das atividades gerais da secretaria de administração e planejamento
3.3.90.30.00 – material de consumo
Despesa: 52
Fonte de recurso- 501

19000 – Secretaria de educação municipal
19040 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos professores da educação - Fundeb
2.123 – manter o funcionamento das escolas do ensino fundamental com recursos do Fundeb
3.3.90.30.00 – material de consumo
Despesa: 290
Fundo de recurso: 538

Órgão: 18000 Secretaria de assistência social
Unidade: 18001 Fundo municipal de assistência social
Função: 8 Assistência social
Subfunção: 122 Administração geral
Programa: 801 gestão administrativa do fundo de assistência social
Ação: 2.15 gestão administrativa do fundo municipal de assistência social – custeio
Fonte de recurso: 501 MSC – 1.501.0000 recursos próprios – 1.501.0000
Despesa LOA: 529 3.3.90.30.00 – material de consumo

Órgão: 17000 Secretaria de Saúde
Unidade: 17001 Fundo municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração geral
Programa: 1001 Gestão do fundo municipal de saúde
Ação: 2.37 Gestão administrativa da secretaria de desenvolvimento
Fonte de recurso: 520 MSC – 1500.1002 15% de impostos e transferência para a saúde (LC n° 141/2012) – 1500.1002
Despesa LOA: 398 3.3. 90.30.00 – Material de consumo
Despesa LDO: 304 Despesa PPA: 1707

Subfunção: 301 Atenção básica
Programa: 1004 Atenção primaria a saúde da população
Ação: 2.41 Manutenção, qualificação e fortalecimento da rede de atenção primaria
Fonte de Recurso: 600 MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – 1.600.0000
Despesa LOA: 417 3.3.90.30.00 – material de consumo
Despesa LDO: 315 Despesa PPA: 1720
Fonte de Recurso: 606 MSC – 1.600.03110 Recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – emendas
Despesa LOA: 419 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Despesa LDO: 315 Despesa PPA: 1720

Subfunção: 302 Assistência hospitalar e ambulatorial a
Programa: 1005 Atenção especializada à da População
Ação: 2.43 Manutenção e qualificação da rede especializa de saúde
Fonte de recurso: 520 MSC – 1500.1002 15% de impostos e transferências para a saúde (Lc n° 141/2012) – 1500.1002
Despesa LOA: 445 3.3.90.30.00 – material de consumo
Despesa LDO: 329 Despesa PPA: 1734

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a secretarias de São Benedito do Sul/PE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Benedito do Sul/PE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2026**, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, que conforme decisão do Pregoeiro do Município de SÃO BENEDITO DO SUL/PE, lavrada em Ata datada de **20/08/2026** que e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Benedito do Sul/PE, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul/PE, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
CPF: 136.619.254-07

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:CEAEEBF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – P

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**
Módulos Habitáveis

ITEM	Especificação	Und.	Qtd Módulos	Qtd Conjuntos	Total de Módulos	Área Total (m²)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	**LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE 15M²** **em** estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, com dimensões externas (LXCXH) 2,42 x 6,00 x 2,75 mt e dimensões internas (LXCXH) 2,20 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica n° 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m'k), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Incluindo janelas (0,40x0,40m/janela), 01 porta (0,80x2,10m), 01 lavabo com 03 cubas, 03 mictórios e 03 vasos sanitários de uso comum e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, para uso masculino, incluindo divisórias, de acordo com o projeto. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W , 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores de 25 A e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo.	UND	1	3	3	45	R$ -	R$ -	R$ -
2	**LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE 15M²** em estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, com dimensões externas (LXCXH) 2,42 x 6,00 x 2,75 mt e dimensões internas (LXCXH) 2,20 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica n° 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m'k), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Incluindo janelas (0,40x0,40m/janela), 01 porta (0,80x2,10m), 01 lavabo com 03 cubas, 03 vasos sanitários de uso comum e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, destinado ao uso do gênero feminino, incluindo divisórias, de acordo com o projeto. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores de 25 A e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo.	1	2	2	30	R$ -	R$ -	R$ -	
3	**LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE 30M²** em estrutura galvanizada, acopláveis, em chapa de 2mm pintada na cor branca, totalizando as seguintes dimensões: externas (LXCXH) 4,84 x 6,00 x 2,75 mt e internas (LXCXH) 4,40 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica n° 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m'k), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm com acabamento com tinta epóxi a base de água em cor clara, estrutura com 16 travessas e capacidade de carga de 200 kg/m². Teto com isolamento termoacústico, contendo 04 descidas de água pluvial embutidas nas colunas. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com 01 (um) ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão estar munidos de sistema de preservação de sua estrutura, bem como possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos, módulo de incidência fótica de policristalino half-cell de, extramuros, 335 W com eficiência de performance a partir de 16,95% e no mínimo 23 anos de garantia de desempenho e preservando desempenho igual ou superior a 80% do valor nominal, com grau de proteção IP68, unidade de condicionamento elétrico com potência nominal a partir de 240 W, em recinto fechado, reconhecimento, tempo de recomposição eletroquímica com período de recomposição acelerado de até 120 minutos, automático de tensão 12V/24V e proteção contra sobretensão, unidade de armazenamento eletroquímico de 12V, ambiente abrigado, e 45Ah com resistência a ciclos frequentes de carga e descarga, e unidade indoor transformadora de tensão CC/CA de forma de onda não senoidal com potência nominal de até 650W, mecanismo de gerenciamento térmico por convecção induzida, e potência instantânea de pico de até 1200W, responsável pela conversão de 12Vcc para 220Vca com proteção contra sobrecarga e sobredescarga, com grau de proteção a partir de IP20.	UND	2	6	12	180	R$ -	R$ -	R$ -
4	**LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO PROVISÓRIA** DE de - 45M² acopláveis, em estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, totalizando as seguintes dimensões: externas (LXCXH) 7,26 x 6,00 x 2,75 mt e internas (LXCXH) 6,60 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica n° 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m'k), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm com acabamento com tinta epóxi a base de água em cor clara, estrutura com 16 travessas e capacidade de carga de 200 kg/m². Teto com isolamento termoacústico, contendo 04 descidas de água pluvial embutidas nas colunas. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com 01 (um) ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão estar munidos de sistema de preservação de sua estrutura, bem como possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos, módulo de incidência fótica de policristalino half-cell de, extramuros, 335 W com eficiência de performance a partir de 16,95% e no mínimo 23 anos de garantia de desempenho e preservando desempenho igual ou superior a 80% do valor nominal, com grau de proteção IP68, unidade de condicionamento elétrico com potência nominal a partir de 240 W, em recinto fechado, reconhecimento, tempo de recomposição eletroquímica com período de recomposição acelerado de até 120 minutos, automático de tensão 12V/24V e proteção contra sobretensão, unidade de armazenamento eletroquímico de 12V, ambiente abrigado, e 45Ah com resistência a ciclos frequentes de carga e descarga, e unidade indoor transformadora de tensão CC/CA de forma de onda não senoidal com potência nominal de até 650W, mecanismo de gerenciamento térmico por convecção induzida, e potência instantânea de pico de até 1200W, responsável pela conversão de 12Vcc para 220Vca com proteção contra sobrecarga e sobredescarga, com grau de proteção a partir de IP20.	UND	3	21	63	945	R$ -	R$ -	R$ -

2.0 Módulos Habitáveis — Mobilização e Desmobilização

Item	Descrição	Und	Quantidade de Módulos do Projeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Taxa de mobilização e montagem dos módulos.	UND	80	R$ -	R$ -
2	Taxa de desmobilização e montagem dos módulos.	UND	80	R$ -	R$ -

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de agosto de 2026.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:EDCDB343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – MOSTRAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – MOSTRAS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Vicência.
Deste modo, a prefeitura municipal de Vicência,através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
INFORMAÇÕES GERAIS
1.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Vicência.
1.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 04 (quatro) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
1.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 50.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Vicência
Órgão orçamentário: 5000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes
Unidade orçamentária: 5001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 63 – Promoção e fomento à cultura
Ação: 2.137 – Ações Culturais da Lei 14.399/2022 (PNAB)
Despesa 550 3.3.50.00.00 Aplicações Diretas
Sobre o valor total repassado pelo Município de Vicência ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
1.4 Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 31/08/2026 até 23:59 horas do dia 19/09/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
1.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural que atua ou reside no Município de Vicência há pelo menos1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
1.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 01 (uma) proposta, podendo ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) proposta.

Caso o agente cultural seja habilitado em outro edital, exceto no Edital nº 001/2026 – Premiação Vicência, o proponente poderá ser contemplado com recursos provenientes de apenas 01 (um) edital de fomento, sendo vedada a contemplação simultânea em mais de um edital de fomento.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da documentação física na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no setor da Diretoria de Cultura após conferencia da documentação será entregue em envelope lacrado e assinar protocolo de entrega de documentos a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Vicência de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até05 (cinco) meses.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas contratados pela empresa DHF Consultoria.

6.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Vicência e no site oficial e canais de comunicação do município de Vicência.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aopareceristas, que deve ser apresentado por meio de da documentação física na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no setor da diretoria de Cultura após conferencia da documentação será entregue em envelope lacrado e assinar protocolo de entrega de documentos no prazo de03 dias uteis, conforme inciso iii do art. 9º da lei nº 14.903/2024.a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Vicência e no site oficial e canais de comunicação do município de Vicência.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
EXEMPLO: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA Y.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo até06 de novembro de 2026 após a publicação do resultado final de seleção, por meio da documentação física na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no setor da diretoria de Cultura após conferencia da documentação será entregue em envelope lacrado e assinar protocolo de entrega de documentos e formulário online disponibilizado na etapa de habilitação.
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aospareceristas, que deve ser apresentado por meio da documentação física na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no setor da diretoria de Cultura após conferencia da documentação será entregue em envelope lacrado e assinar protocolo de entrega de documentos e formulário eletrônico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial e redes sociais, oficiais do município de Vicência.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

7.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Vicência, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

7.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Vicência, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
8.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Prefeitura Municipal de Vicência, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

8.2 Como o agente cultural presta contas ao Prefeitura Municipal de Vicência, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até05 (cinco) meses contando da data do recebimentoa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
9.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de Vicência.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial e canais de comunicação oficiais da prefeitura de Vicência.
9.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:pnabmunicipalvicenciaciclo02@gmail.come telefone/WhatsApp:(81) 9.8374-3203
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Vicência.
9.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.
9.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso
Anexo XI – Autodeclaração residencial

Vicência/PE, 25 de agosto de 2026.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
Categoria Única: Contemplando 04 agentes culturais, no valor de R$ 12.500,00.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Mostras Culturais: Artes Visuais, Artesanato, Cultura de Matriz Africana, Culturas Populares e Tradicionais, Dança, Literatura e Musica Popular

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ÚNICA	1	1	1	1	04	R$ 12.500,00	R$ 50.000,00

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais

( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA
1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos
2. Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:
[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção

( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile

( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)
Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
2. Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
3. Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
4. Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO
DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politicanacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-deorientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-422-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
8. Data de início da execução do projeto
9. Data de término da execução do projeto
10. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

10. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

11. Planilha orçamentária
Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA
RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

12.
13. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
16. Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Vicência]** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Vicência-PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto extra	**Descrição do ponto extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
	PONTUAÇÃO TOTAL EXTRA	**20 pontos**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto extra	**Descrição do ponto extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO TOTAL EXTRA	**25 pontos**

● A pontuação final de cada candidatura será, se por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior Tempo de Atuação, comprovada.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O município de Vicência/PE, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVERIA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VICÊNCIA/PE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo município de Vicência a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vicência/PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi - RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Vicência/PE, 00 de (mês) de 2026.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X - formulário de interposição de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 000/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Vicência/PE, 00 de (mês) de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO XI - MODELO AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, Documento de identidade_____, órgão exp._____, CPF _____, nacionalidade_____, naturalidade _____, telefone (DDD e nº)_____, celular_____, endereço de correspondência eletrônica (e-mail)_____.
Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço:____ _____.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. "
Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiro.

Local _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do interessado

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0D7EEA1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIAS	QUANTIDADE DE SELECIONADOS POR CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
01	Premiação	19	11	5	2	1	19	R$ 15.228,18	R$ 289.335,36
	Fomento	03	1	1	1	-	03	R$ 96.445,12	R$ 289.335,36
TOTAIS			12	6	3	1	21	-	R$578.670,72

a) Podem se inscrever na categoria "Pontos de Cultura" as "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:BE2613F9

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO E FOMENTO DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

Item		Distribuição Dos Pontos			Pontuação Máxima
-	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:**	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Atenção!!! Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:7B2FBAEC

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO E FOMENTO DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

( ) Pontos de Cultura (Fomento)
( ) Pontos de Cultura (Premiação)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, anexe o arquivo ou coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterossexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem

( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?

4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.11 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?

4.12 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

4.13 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?

4.14 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.16 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

4.17 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

4.18 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

4.19 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

4.20 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?
4.21 A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?

4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

4.23 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?

4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?

4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?

4.26 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?

4.27 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Número do Banco:	Nome do Banco:	Número da Agência:	Tipo da Conta	Nº Conta:	Praça de Pagamento (Cidade):
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.					

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
8. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F2563D7C

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
1	Agentes Culturais (Com atuação mínima de 02 anos) Pessoas Físicas	12	5	2	1	20	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00
2	Mestres e Mestras (Com no mínimo 10 anos de atuação, 60+) Pessoa Física	4	1	1	1	7	R$ 7.000,00	R$ 49.000,00
3	Povos e Comunidades Tradicionais (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)	6	2	1	1	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
4	Técnicos da cultura (Pessoa física ou jurídica)	2	1	1	1	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
5	Coletivos Culturais (Pessoa Jurídica ou Grupo constituído sem CNPJ - Pessoa física representando grupo)	4	1	1	1	7	R$ 10.000,00	R$ 70.000,00
TOTAIS		28	10	6	5	49	-	R$ 294.000,00

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A26A6155

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA (ON-LINE)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PRÊMIO ZECA DO ROLETE

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA (ON-LINE)

LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) **Agentes Culturais (Com atuação mínima de 02 anos) Pessoas Físicas**
( ) Mestres e Mestras (Com no mínimo 10 anos de atuação, 60+) Pessoa Física
( ) **Povos e Comunidades Tradicionais (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)**
( ) **Técnicos da cultura (Pessoa física ou jurídica)**
( ) **Coletivos Culturais (Pessoa Jurídica ou Grupo constituído sem CNPJ - Pessoa física representando grupo)**

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		**Data de Fundação**:
Endereço Completo:		
		CEP:
Telefone (WhatsApp):		**Telefone (Fixo):**
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		

( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	

A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	

Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		

( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		

Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente
Nome Completo

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:FD91AC41

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO ZECA DO ROLETE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM

LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) **Coletivos culturais (Sem CNPJ)**

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		

( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)

Mais)		
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		

( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		

Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	

Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	

( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente
Nome Completo

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:39AC0CF2

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS POR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
1	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	8	4	2	1	15	R$ 6.000,00	R$ 90.000,00
TOTAIS		8	4	2	1	15	-	R$ 90.000,00

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:4FEF8F62

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a	( ) Sim ( ) Não	

Comunidade LGBTQIAPN+?	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?	

( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário-Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68

( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design
( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente

( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		

( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária

( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança

( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		

( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C912747F

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – COLETIVO, ESPAÇO OU INICIATIVA SEM CNPJ (ON-LINE)

LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		

( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		

( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário-Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68

( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design
( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente

( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**

Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		

( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:377FAB35

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 04 – DADOS SOBRE O ESPAÇO DA AÇÃO CULTURAL, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação
Objetivos Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.
1. 2. 3.
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica
Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.
Medidas de acessibilidade empregadas no Espaço Cultural Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada

( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	
Informe como essas medidas de acessibilidade estão implementadas ou disponibilizadas no seu espaço:		

Equipe Principal da Proposta / Projeto Todos os currículos e comprovações curriculares devem ser anexados a esta ficha de inscrição, como documentação obrigatória

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Orçamento para realização da Ação Cultural

Orçamento com Recursos deste Edital

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
Total					

Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:DDAE7A0D

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN

ANEXO 15 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	

Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto:		
Data de entrega deste Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual	
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola	
( ) Praça	( ) Rua	
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:	
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.		
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.		
5. EQUIPE DO PROJETO		
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?		
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?		
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?		
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.		

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação
Função
CPF/CNPJ
Mulher ?
Mulher chefe de família monoparental?
Pessoa Negra?
Pessoa Indígena?
Pessoa com Deficiência?
Pessoa Idosa?
Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?
Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?
Valor recebido pela participação no Projeto
Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Paulista, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:90950721

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE PROJETOS APROVADOS	VALOR POR PROJETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR TOTAL POR FAIXA
1	FESTIVAIS E MOSTRAS	**FAIXA 01** - 03 PROJETOS APROVADOS	R$ 30.000,00	3	2	1	1	**R$ 90.000,00**
		FAIXA 02 - 09 PROJETOS	R$ 14.000,00					**R$ 126.000,00**
2	**PROTAGONISMO JUVENIL** (Para concorrer nesta categoria o objetivo do projeto precisa ser voltada ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens até 29 anos)	**FAIXA 01** - 10 PROJETOS APROVADOS	R$ 23.760,70	11	5	2	1	**R$ 237.607,00**
		FAIXA 03 - 04 PROJETOS APROVADOS	R$10.000,00					**R$ 40.000,00**
TOTAIS				14	7	3	2	**R$ 493.607,00**

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:2D92BF39

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA (ON-LINE)

CATEGORIA, FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( )FESTIVAIS E MOSTRAS - FAIXA 01 (PROJETOS ATÉ R$ 30.000,00)
( )FESTIVAIS E MOSTRAS - FAIXA 02 (PROJETOS ATÉ R$ 14.000,00)
( )PROTAGONISMO JUVENIL - FAIXA 01 (PROJETOS ATÉ R$ 23.760,70)
( )PROTAGONISMO JUVENIL - FAIXA 02 (PROJETOS ATÉ R$ 10.000,00)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	

A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)

	identidade de gênero (Agênero)	
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	

Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	

Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	

( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:

Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança

( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:8839C29B

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS E ORÇAMENTO DA AÇÃO CULTURAL)

Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado		**Início:**
		Término:
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto. Quais os conteúdos da sua ação? Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. 2.		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais		( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural		( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:		
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).		
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.		

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.		
Orçamento para realização da Ação Cultural		
Orçamento com Recursos deste Edital		

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					

Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:83FDAC02

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 17 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto:		
Data de entrega deste Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:

Informe aqui os links dessas plataformas:	
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?	
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?	
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.	
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	
.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.									
Mulher ?	**Mulher chefe de família monoparental?**	**Pessoa Negra?**	**Pessoa Indígena?**	**Pessoa com Deficiência?**	**Pessoa Idosa?**	**Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?**	**Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?**	**Valor recebido pela participação no Projeto**	**Número de Referência Bancária (transferência)**

Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Paulista,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:19FFCB68

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - ANEXO 04

1. CATEGORIA, FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( )FESTIVAIS E MOSTRAS - FAIXA 01 (PROJETOS ATÉ R$ 30.000,00)
( )FESTIVAIS E MOSTRAS - FAIXA 02 (PROJETOS ATÉ R$ 14.000,00)
( )PROTAGONISMO JUVENIL - FAIXA 01 (PROJETOS ATÉ R$ 23.760,70)
( )PROTAGONISMO JUVENIL - FAIXA 02 (PROJETOS ATÉ R$ 10.000,00)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44

( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		

( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		

( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		

Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses

( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	

Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta

Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais

( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas

( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3AB5606D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2025

CONTRATO Nº 359/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 270/2025
MODALIDADE: DISPENSA n° **024/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **DSA CONSULTORIA LTDA EPP**
CNPJ/MF nº 35.616.978/0001-67
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo** ao **Contrato n° 359/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício Selicc nº 233/2026**, da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo do quantitativo ao Contrato nº 359/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**, fica acrescido aproximadamente o **percentual de 24,90%** (vinte e quatro virgula noventa por cento) do valor contratado, representando a quantia de **R$ 488,00** (quatrocentos e oitenta e oito reais), passando o valor total do Contrato de **R$ 1.960,00** (um mil, novecentos e sessenta reais), para o valor total de **R$ 2.448.00** (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e o art. 124, I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme tabela a baixo:

TABELA REAJUSTADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantitativo contrato	Quantidade acréscimo	UND.	TOTAL COM ACRÉSCIMO
1	Publicação em Jornal de Grande Circulação Estadual	cm x col	490	612	4,00	2.448,00
				TOTAL GERAL ACRECIDO:		2.448,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme informado no **Ofício Selicc nº 233/2026**, justifica-se o acréscimo de 24,90% (vinte e quatro virgula noventa por cento) do quantitativo, por se tratar de serviços de natureza essencial para a manutenção da atividade administrativa, cuja interrupção pode acarretar a nulidade de processos licitatórios e atrasos em contratações estratégicas e indispensáveis para o Município. Devido a uma demanda administrativa superior à inicialmente projetada, o quantitativo foi consumido de forma acelerada, cobrindo apenas 5 (cinco) meses de execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários ocorreram mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Número do Empenho: 282-2026
Unidade Orçamentária: 34104 – SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Ação: 2087- Direção, Supervisão, Coordenação e Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Natura Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 33903968– SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do empenho: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, através do **Ofício Selicc nº 233/2026,** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, que solicita o presente **Primeiro Termo Aditivo de acréscimo do quantitativo** ao **Contrato nº 359/2025**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizado pela Secretária de Licitações, Compras e Contratos de do Município do Paulista, **Sra. Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 359/2025,** de 28 de agosto de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 09/04/2026

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
Secretária de Licitações Compras e Contratos

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:36D14D87



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 059/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.500.180,75 em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura e da Secretaria de Obras.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º, §§ 1º e 4º, da Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal nº 6.447, de 06 de julho de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Patrimônio e Cultura e da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura e da Secretaria de Obras no valor de R$ 9.500.180,75 (nove milhões, quinhentos mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.392.1902.2.064	**Promoção dos Ciclos Culturais e Religiosos**	
3.3.90.39-1701-21247	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.180,75
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.2702.1.009	**Construção e Requalificação de Vias e Pontes**	
4.4.90.51-1748-21250	Obras e Instalações	3.000.000,00
15.451.2702.1.010	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.51-1748-21251	Obras e Instalações	2.500.000,00
15.451.2702.1.013	**Realização de Gerenciamento, Elaboração de Projetos, Estudos e Laudos**	
4.4.90.35-1748-21252	Serviços de Consultoria	3.000.000,00
	TOTAL	**9.500.180,75**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1º deste Decreto, no valor total de R$ 9.500.180,75 (nove milhões, quinhentos mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), são provenientes do excesso de arrecadação das fontes de recursos "1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados" e "1748 - Outras vinculações de transferências dos Estados", nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nas naturezas, fontes de recursos e valores especificados a seguir:

Natureza da Receita	**Fonte**	**Previsão Inicial (a)**	**Arrecadação (b)**			**Meta/Tendência do Exercício (b)**			**Excesso de Arrecadação (b - a) (c)**	**Créditos Abertos no Exercício (d)**	**Crédito Aberto neste Decreto (e)**	**Saldo Final (c - d - e)**
			Jan/Fev	**Mar/Abr**	**Mai/Jun**	**Jul/Ago**	**Set/Out**	**Nov/Dez**	**Nov/Dez**			
1.3.2.1.01.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1701	243.000,00	228.182,53	327.259,78	262.639,92	0,00	0,00	0,00	575.082,23	0,00	0,00	575.082,23
1.3.2.1.01.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1748	0,00	0,00	0,00	346.714,88	0,00	0,00	0,00	346.714,88	0,00	0,00	346.714,88
1.7.2.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1701	4.000.000,00	6.569.992,50	0,00	1.000.180,75	0,00	0,00	0,00	3.570.173,25	2.326.992,50	1.000.180,75	243.000,00
2.4.2.2.01.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	1701	0,00	0,00	0,00	691.130,68	650.316,11	1.465.763,79	815.447,68	3.622.658,26	3.622.658,26	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1748	0,00	0,00	20.074.873,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20.074.873,80	0,00	8.500.000,00	11.574.873,80
Total		**4.243.000,00**	**6.798.175,03**	**20.402.133,58**	**2.300.666,23**	**650.316,11**	**1.465.763,79**	**815.447,68**	**28.189.502,42**	**5.949.650,76**	**9.500.180,75**	**12.739.670,91**
Programação Financeira e Balancete da Receita por Fonte de Recursos 2026.												

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 09 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D1F99E6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.903/2024)

Prefeitura Municipal de Paulista/PE
Secretaria de Turismo e Cultura
Fundação de Cultura

Inscrições: de 27 de agosto de 2026, a partir das 8h, até 11 de setembro de 2026, às 23h59.
Valor total: R$ 10.000,00| **Vagas:** 8

Sumário
1. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
2. Informações gerais
3. Valor total do edital
4. Prazo de inscrição
5. Quem pode participar
6. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital
7. Etapas
8. Inscrições
9. Cotas
10. Como elaborar o projeto (Plano de Trabalho)
11. Etapa de seleção
12. Recurso da etapa de seleção
13. Remanejamento de vagas
14. Etapa de habilitação
15. Etapa da assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos financeiros
16. Divulgação dos projetos
17. Monitoramento e avaliação de resultados
18. Cronograma das etapas do edital
19. Acompanhamento das etapas do edital
20. Disposições finais
Referência cultural Reconhecimento localizado Possível uso no podcastIlê Axé Oxalá TalabiPatrimônio Vivo de Pernambuco, registrado em 2023Episódio sobre patrimônio afroindígena, oralidade e memória Banda de Metais do Colégio Municipal Firmino da Veiga Patrimônio Imaterial da Cidade do Paulista, pela Lei Municipal nº 5.137/2022Episódio sobre música, juventude e patrimônio escolar Forte de Pau Amarelo Importante patrimônio histórico e arquitetônico local Episódio sobre memória, território e preservação
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e da modalidade de cota escolhida.

O candidato cotista que alcançar pontuação suficiente para ser selecionado na ampla concorrência será classificado nessa modalidade e não ocupará vaga reservada, que será destinada ao próximo candidato cotista classificado.

9.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência ou inabilitação de agente cultural selecionado em vaga reservada, a vaga será destinada ao próximo candidato cotista classificado na mesma modalidade, observada a ordem de classificação e a habilitação.

9.4 Remanejamento das cotas
Na ausência de candidatos aptos em número suficiente em determinada modalidade, as vagas remanescentes serão destinadas prioritariamente a candidatos aptos de outra modalidade de cota.
Somente depois de esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos cotistas poderão as vagas ser destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

9.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ
As pessoas jurídicas e os coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que preencham ao menos um dos seguintes requisitos:
I – pessoas jurídicas cujos sócios majoritários sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II – pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ cuja equipe do projeto cultural seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
As pessoas físicas que integrem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão apresentar as autodeclarações correspondentes, conforme os Anexos 07, 08 e 09, no que couber.

10. Como elaborar o projeto (Plano de Trabalho)

10.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deverá preencher o Anexo 05 — Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, a categoria escolhida, a descrição do projeto, a justificativa, os objetivos, as metas, a metodologia, o cronograma, a equipe, o público, a acessibilidade, a contrapartida, a divulgação e a planilha orçamentária.
O agente cultural será responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados. A Administração Pública permanece responsável pelos atos de análise, seleção, habilitação, acompanhamento e fiscalização de sua competência.

10.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos selecionados deverão ser executados até **30 de dezembro de 2027**, conforme o cronograma aprovado e a vigência estabelecida no Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo previsto no Termo, contado do término de sua vigência.

10.3 Custos do projeto
O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária indicando item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, justificativa e referência de preço, quando aplicável.
O orçamento deverá ser compatível com a categoria, o valor máximo de R$ 10.000,00, as atividades, as metas, o cronograma e os resultados esperados.
Atenção: Poderão ser aceitos valores divergentes das referências usuais quando houver justificativa específica relacionada à realidade territorial, à natureza do projeto ou às condições de execução.
Atenção: O projeto poderá ser complementado por recursos próprios ou de terceiros, desde que declarados e sem duplicidade ou sobreposição de fontes no custeio da mesma despesa.
Atenção: Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, o Plano de Trabalho deverá informar a previsão de receita e sua aplicação no projeto, observada a legislação e a finalidade cultural do apoio.

10.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com sua natureza, seus produtos, suas atividades, seus locais de realização e seu público, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
São medidas de acessibilidade:
I — arquitetônica: rotas acessíveis, espaços de circulação e manobra, rampas, corrimãos, sanitários acessíveis, assentos adequados, sinalização e demais recursos necessários;
II — comunicacional: Libras, janela de Libras, legendagem, legendas descritivas, audiodescrição, braille, fonte ampliada, linguagem simples, compatibilidade com leitores de tela, comunicação alternativa e tecnologias assistivas;
III — atitudinal: capacitação da equipe, contratação de profissionais especializados, participação de pessoas com deficiência na concepção ou execução e medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais.
As medidas deverão ser descritas no Plano de Trabalho e incluídas no orçamento quando implicarem despesas. Quando determinada medida não for aplicável, o proponente deverá apresentar justificativa objetiva.

11. Etapa de seleção

11.1 Quem analisa os projetos
Os projetos serão avaliados por Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) integrantes, designados por ato formal da autoridade competente.

A Comissão deverá possuir conhecimento ou experiência compatível com audiovisual, políticas culturais, produção, formação, circulação, gestão cultural ou áreas correlatas.
Todas as atividades deverão ser registradas em ata ou relatório próprio.

11.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da Comissão ficam impedidos de analisar projeto quando:
I — tiverem interesse direto ou indireto;
II — tiverem participado de sua elaboração;
III — forem sócios, dirigentes, empregados, prestadores de serviço ou integrantes do proponente;
IV — tiverem integrado o quadro societário ou coletivo proponente nos 2 (dois) anos anteriores;
V — forem cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de pessoa vinculada ao proponente;
VI — estiverem litigando judicial ou administrativamente com o proponente;
VII — tiverem participado diretamente da elaboração do Edital ou do julgamento dos recursos.
O membro impedido deverá comunicar o fato e abster-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados quando houver prejuízo à imparcialidade.

11.3 Análise do mérito cultural
A Comissão realizará análise individual e comparativa dos projetos, atribuindo notas fundamentadas aos critérios previstos neste Edital, de acordo com a categoria escolhida.
A análise deverá considerar a coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metas, metodologia, cronograma, equipe, orçamento, acessibilidade, contrapartida e resultados.

Critérios gerais de análise

Critério	Descrição	Pontuação máxima	Critério
A	Coerência entre objeto, objetivos, justificativa, metas e resultados	10	A
B	Relevância cultural e contribuição para o audiovisual local	10	B
C	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta	10	C
D	Viabilidade da execução, cronograma e orçamento	10	D
E	Divulgação, democratização do acesso e formação de público	10	E
F	Adequação da equipe e da ficha técnica	10	F
G	Trajetória cultural do proponente e da equipe	10	G
		PONTUAÇÃO TOTAL	**70**

Gradação da pontuação
A pontuação será atribuída conforme o nível de atendimento ao critério, observada a seguinte gradação:

I	Grau pleno de atendimento do critério	10
II	Grau satisfatório de atendimento do critério	6
III	Grau insatisfatório de atendimento do critério	2
IV	Não atendimento do critério	0

Pontuação bônus
Poderão ser atribuídos até 10 (dez) pontos adicionais, não cumulativos, para projetos que demonstrem protagonismo efetivo de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, crianças, adolescentes, juventudes, povos e comunidades tradicionais ou outros grupos historicamente sub-representados.
A pontuação bônus deverá possuir relação direta com a concepção, coordenação, equipe, público, metodologia ou execução do projeto. Não será atribuída exclusivamente com base em declaração desvinculada da proposta.

11.4 Pontuação e desclassificação
A pontuação final corresponderá à soma dos pontos dos critérios gerais e, quando aplicável, da pontuação bônus.
Serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, observadas as demais exigências do Edital.
Serão desclassificados os projetos que:
I — obtiverem pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos;
II — forem incompatíveis com o objeto, a Meta 4 ou a categoria escolhida;
III — apresentarem orçamento inviável, sem justificativa ou superior ao limite da categoria;
IV — não apresentarem medidas de acessibilidade compatíveis ou justificativa objetiva;
V — apresentarem informação falsa ou documentação fraudulenta;

VI — apresentarem conteúdo discriminatório, racista, capacitista, sexista, LGBTfóbico ou contrário aos direitos fundamentais;
VII — forem apresentados por agente cultural impedido.
A ausência de pontuação bônus não acarretará desclassificação.
Em caso de empate, serão observadas sucessivamente as maiores notas nos critérios A, B, C, D, E, F e G; maior tempo de atuação cultural comprovada; e maior idade do proponente pessoa física ou representante de coletivo sem CNPJ.

11.5 Análise da planilha orçamentária
A Comissão avaliará a compatibilidade dos valores com o mercado, considerando tabelas referenciais, pesquisas, contratações públicas, realidade territorial e especificidades do projeto.

11.6 Valores incompatíveis com o mercado
Itens poderão ser reduzidos ou excluídos quando não possuírem relação direta com o objeto, estiverem em duplicidade, não apresentarem justificativa ou forem incompatíveis com os preços praticados.
A decisão deverá ser fundamentada, indicando o item, o valor questionado e o motivo da redução ou exclusão. O proponente poderá recorrer na forma deste Edital.
.
12. Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site oficial da Prefeitura, no Portal da Transparência e no Mapa Cultural do Paulista.
Caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado provisório, exclusivamente pelo Mapa Cultural do Paulista.
O recurso poderá questionar a pontuação, a classificação, a desclassificação, a análise orçamentária, a aplicação das cotas ou, quando houver, o resultado de procedimento complementar de verificação.
Não será admitida a apresentação de novo projeto ou alteração substancial da proposta na fase recursal.
Após o julgamento, o resultado final será divulgado nos mesmos canais oficiais.

13. Remanejamento de vagas
Caso uma categoria não seja preenchida, os recursos poderão ser remanejados para projetos aptos de outras categorias, observados:
I — a compatibilidade com a Meta 4 e o PAAR;
II — a ordem de classificação;
III — as regras de cotas;
IV — o limite individual de R$ 10.000,00 por projeto;
V — a disponibilidade orçamentária e financeira.
O remanejamento deverá ser formalizado e publicado antes da convocação dos projetos beneficiados.
A utilização de saldo em outro edital da PNAB dependerá de compatibilidade com o PAAR, autorização da autoridade competente e publicação de ato formal.

14. Etapa de habilitação

14.1 Documentos necessários
A habilitação será realizada somente com os agentes culturais selecionados no resultado final da etapa de seleção.
O agente cultural será convocado para apresentar os documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do Mapa Cultural do Paulista ou do meio eletrônico oficialmente indicado.
Pessoa física ou coletivo sem CNPJ
I — documento oficial de identificação e CPF;
II — comprovante ou autodeclaração de residência, quando necessário;
III — declaração de representação, quando aplicável;
IV — dados bancários de conta de titularidade do agente cultural ou representante;
V — declaração de inexistência de impedimento;
VI — documentação de cota, quando aplicável;
VII — demais documentos necessários à celebração do Termo.
Pessoa jurídica
I — comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
II — contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente atualizado;
III — ata de eleição ou documento de representação, quando aplicável;
IV — documento de identificação e CPF do representante legal;
V — dados bancários de conta de titularidade da pessoa jurídica;
VI — declaração de inexistência de impedimento;
VII — certidões ou documentos exigidos pela legislação e pelo Município;

VIII — demais documentos necessários à celebração do Termo.
Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas quando admitidas pela legislação aplicável.
A ausência de documento essencial poderá resultar em inabilitação mediante decisão fundamentada.
O resultado provisório da habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site oficial da Prefeitura, no Portal da Transparência e no Mapa Cultural do Paulista.
Na hipótese de inabilitação, desistência ou não assinatura do Termo, será convocado o próximo projeto classificado, observadas a ordem de classificação, as cotas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra o resultado provisório da habilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação, pelo Mapa Cultural do Paulista ou pelo meio oficialmente indicado.
O recurso deverá indicar objetivamente o documento ou requisito questionado. Após o julgamento, será publicado o resultado final da habilitação.

15. Etapa da assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos financeiros

15.1 Termo de execução cultural
Finalizada a etapa de habilitação, os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme o Anexo 15, por meio eletrônico ou presencial, de acordo com a orientação da Secretaria de Turismo e Cultura.
O Termo conterá o objeto, a categoria, o valor, as metas, o cronograma, a contrapartida, as medidas de acessibilidade, as obrigações das partes e as regras de monitoramento.
O agente cultural deverá assinar o Termo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação da convocação, sob pena de perda do apoio e convocação do próximo classificado, observadas as cotas.

15.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo, o agente cultural receberá o recurso em parcela única, no valor de R$ 10.000,00, em conta de sua titularidade ou da pessoa jurídica selecionada.
No caso de coletivo sem CNPJ, o pagamento será realizado em conta de titularidade da pessoa representante indicada no Termo.
A assinatura do Termo e o pagamento ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

16. Divulgação dos projetos
Os produtos e peças de divulgação deverão exibir as marcas e os créditos institucionais exigidos pela PNAB, pelo Governo Federal e pelo Município do Paulista/PE, conforme as orientações oficiais aplicáveis.
O material deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis e informar os recursos de acessibilidade utilizados.
É vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
As obras e materiais deverão respeitar direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, proteção de crianças e adolescentes, classificação indicativa e demais normas aplicáveis.

17. Monitoramento e avaliação de resultados

17.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura
O monitoramento e a avaliação observarão o cumprimento do objeto, das metas, dos produtos, da contrapartida e das medidas de acessibilidade, com foco nos resultados culturais e nos procedimentos de simplificação previstos no Decreto nº 11.453/2023.
A Administração poderá solicitar registros, links, fotografias, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação, produtos, certificados e outros meios de comprovação compatíveis com a natureza do projeto.

17.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Turismo e Cultura
O agente cultural deverá apresentar o Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo do Anexo 16, no prazo previsto no Termo de Execução Cultural, contado do término de sua vigência.
O relatório deverá comprovar as atividades, metas, produtos, contrapartida e medidas de acessibilidade realizadas.
O Relatório de Execução Financeira somente será exigido quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade recebida pela Administração, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos apresentados.
Os pagamentos relativos à execução do projeto deverão ser realizados por meios eletrônicos identificáveis, como TED ou PIX, sempre que possível, observadas as despesas previstas no Plano de Trabalho e a legislação aplicável.

18. Cronograma das etapas do edital

Etapa	Período
Publicação do Edital	**21 de agosto de 2026**
Período de impugnação	**24, 25 e 26 de agosto de 2026**
Período de inscrição	**27 de agosto a 11 de setembro de 2026**
Etapa de Habilitação	**14 a 29 de setembro de 2026**

Divulgação da lista preliminar da Etapa de Habilitação	**02 de outubro de 2026**
Interposição de recursos ao resultado de Habilitação	**05 a 07 de outubro de 2026**
Análise dos recursos da Etapa de Habilitação	**08 a 14 de outubro de 2026**
Resultado do recurso da Etapa de Habilitação	**16 de outubro de 2026**
Análise da Etapa de Seleção das inscrições aptas na Etapa de Habilitação	**19 de outubro a 06 de novembro de 2026.**
Resultado Provisório do recurso da Etapa de Seleção	**09 de novembro de 2026.**
Interposição de recursos ao resultado da Etapa de Seleção	**10 a 12 de novembro de 2026.**
Análise dos recursos da Etapa de Seleção	**13 a 17 de novembro de 2026.**
Divulgação do Resultado Final Apresentação de documentação dos selecionados	**20 de novembro de 2026 23 a 30 de novembro de 2026**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**01 a 09 de novembro de 2026**
Período de pagamento	**Conforme disponibilidade financeira, preferencialmente de 10 a 31 de dezembro de 2026.**

As datas deverão ser conferidas e atualizadas pela Administração antes da publicação, especialmente quanto a feriados, dias úteis e efetiva disponibilidade operacional.

19. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis nos canais oficiais abaixo. O acompanhamento das etapas e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.
Diário Oficial da AMUPE:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar
Site oficial da Prefeitura:
https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/
Portal da Transparência do Município:
https://transparencia.paulista.pe.gov.br/
Mapa Cultural do Paulista 2026:
https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/

20. Disposições finais

21.1 Informações adicionais
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail duvidaspnabpaulista@gmail.com. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura, observados o PAAR, a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, razoabilidade, transparência e segurança jurídica.

20.2 Validade do resultado deste Edital
O resultado deste Chamamento Público terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, sem prejuízo da vigência dos Termos de Execução Cultural.

20.3 Anexos do Edital
Integram o presente Edital, para todos os fins:
● Anexo 01 — Categorias e Cotas;
● Anexo 02 — Formulário de Inscrição — Pessoa Física;
● Anexo 03 — Formulário de Inscrição — Pessoa Jurídica;
● Anexo 04 — Formulário de Inscrição — Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
● Anexo 05 — Plano de Trabalho e Orçamento;
● Anexo 06 — Declaração de Representação;
● Anexo 07 — Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras;
● Anexo 08 — Declaração de Pertencimento para Pessoas Indígenas;
● Anexo 09 — Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
● Anexo 10 — Declaração de Gênero e Orientação Sexual, quando aplicável;
● Anexo 11 — Declaração de que não emprega menor, quando aplicável;
● Anexo 12 — Autodeclaração de Residência;
● Anexo 13 — Declaração de Residência por Terceiros;
● Anexo 14 — Modelo de Currículo com Comprovações;
● Anexo 15 — Termo de Execução Cultural;
● Anexo 16 — Relatório de Execução do Objeto;
● Anexo 17 — Formulário de Interposição de Recurso.

Paulista, 21 de agosto de 2026.

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário Turismo e Cultura

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Categoria	Quantidade	Valor Individual	Valor total	Cotas
Circulação/Difusão — mostras, festivais e cineclubes	**2**	**R$ 10.000,00**	R$ 20.000,00	Pessoas Negras 25% / Indígenas 10% /PCD 5%
Desenvolvimento	**2**	**R$ 10.000,00**	R$ 20.000,00	Pessoas Negras 25% / Indígenas 10% /PCD 5%
Produção	**2**	**R$ 10.000,00**	R$ 20.000,00	Pessoas Negras 25% / Indígenas 10% /PCD 5%
Formação	**2**	**R$ 10.000,00**	R$ 20.000,00	Pessoas Negras 25% / Indígenas 10% /PCD 5%
VALOR TOTAL DO EDITAL				**R$ 80.000,00**

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Circulação/Difusão — mostras, festivais e cineclubes
( ) Desenvolvimento
( ) Produção
( ) Formação

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Circulação/Difusão — mostras, festivais e cineclubes
( ) Desenvolvimento
( ) Produção
( ) Formação

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Circulação/Difusão — mostras, festivais e cineclubes
( ) Desenvolvimento

( ) Produção
( ) Formação

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS E ORÇAMENTO DA AÇÃO CULTURAL)

Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia

( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto. Quais os conteúdos da sua ação? Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		

Objetivos do projeto

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

1.

2.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	

Acessibilidade atitudinal:	
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:	
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).	

Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.		
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.					
Orçamento para realização da Ação Cultural					
Orçamento com Recursos deste Edital					
Item	**Descrição do Item**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
Total					

Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural (nome do Grupo/Coletivo Cultural), _____declaramos que, em reunião realizada em de de(dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETOS**, nº 005/2026, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.

Nesta reunião, nomeia-se (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° (nº do RG) e CPF n° (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
3. É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
4. O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Paulista,___/____/ 2026.

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu,_____, CPF nº ____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETOS**, nº 005/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,____/____/ 2026.

Assinatura do declarante (NOME COMPLETO)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____situado no território/comunidade no município de ____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins deste **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETOS,** nº 005/2026, que, ____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista,___/____/ 2026.
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, ____, _____CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETOS**, nº 005/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,___/___/ 2026.

Assinatura do declarante (NOME COMPLETO)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu, ____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº ____, Órgão Expedidor ____, DECLARO para fins de participação neste o **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETOS** , nº 005/2026, que sou:
( ) Mulher Cis

( ) Pessoa Trans

( ) Pessoa Travesti

( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)

( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)

( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é

_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Paulista, ____/____/ 2026.
Assinatura do declarante

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n° ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor_____, DECLARA para fins de participação neste **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETOS**, nº 005/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista,___/____/ 2026.

Assinatura do declarante (NOME COMPLETO)

ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETOS**, nº 005/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço _____ , há _____anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,____/___/ 2026.

Assinatura do declarante (NOME COMPLETO)

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu, _____, CPF nº ____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETO**, nº 005/2026, DECLARO
Para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____anos, na qualidade de meu/minha (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista,___/___/ 2026.

Assinatura do declarante

ANEXO 14 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

Insira aqui em tópicos o seu currículo:

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.
(Local e data) Paulista,____/____/ 2026.

Assinatura do declarante (NOME COMPLETO)

ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETOS, Nº 005/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Paulista, neste ato representado pela Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Paulista , o Senhor **IKARO GUIMARÃES E SOUZA**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____(nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: ____, E-mail_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à
Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural , contemplado no **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETOS, Nº 005/2026** na PNAB em Paulista, conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$
, _____
(escrever por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco
, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1São obrigações da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o desenvolvimento do projeto;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até xx/xxxxxx/xxxxxx, podendo ser prorrogado por decisão da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude .

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar) e no Mapa Cultural de Paulista https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulista, ____de _____de 2026.

Pelo Órgão:

IKARO GUIMARÃES E SOUZA
Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Nome Do Agente Cultural CPF nº: _____

ANEXO 16 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto foi executado	

Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).	
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
3.1 Produtos Gerados	
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).	
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	

Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?	
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.	
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:

Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CN PJ	Mulher?	Mulher chefe de família monoparental ?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena ?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN +?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Paulista,____/____/ 2026.

Assinatura do Proponente (NOME COMPLETO)

ANEXO 17 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (. ..),**
pelos motivos abaixo:

.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Paulista,____/____/ 2026.

Assinatura do declarante (NOME COMPLETO)

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9D535BA6

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Prefeitura Municipal do Paulista/PE
Secretaria de Turismo e Cultura · Fundação de Cultura
Inscrições: 27/08/2026, a partir das 08h00, até 11/09/2026, às 23h59
Valor total: R$ 90.000,06 | **Projetos selecionados:** 6 | **Apoio por projeto:** até R$ 15.000,01

Sumário

1. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
2. Valor total e categorias
3. Prazo de inscrição
4. Quem pode participar
5. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar
6. Etapas
7. Inscrições
8. Cotas
9. Como elaborar o projeto (Plano de Trabalho)
10. Etapa de seleção
11. Recurso da etapa de seleção
12. Remanejamento de vagas
13. Etapa de habilitação
14. Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos
15. Divulgação dos projetos
16. Monitoramento e avaliação de resultados
17. Cronograma das etapas do edital
18. Disposições finais

1. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura e da Fundação de Cultura, torna público o presente Edital de Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e nas demais normas aplicáveis. .
Objeto
Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais na área de preservação da memória e do patrimônio cultural, a serem executados no Município de Paulista/PE, com vistas à celebração de Termo de Execução Cultural e à concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Poderão ser contempladas propostas voltadas à valorização, à proteção, à difusão, ao registro, à salvaguarda, à restauração, à pesquisa, à educação patrimonial e ao fortalecimento das identidades culturais e das referências simbólicas do Município, considerando tanto o patrimônio cultural material quanto o patrimônio cultural imaterial.
Também poderão ser apoiadas ações relacionadas a acervos, arquivos, museus, literatura, festas e celebrações, capoeira, circo, culturas populares e tradicionais, culturas de matriz africana, culturas dos povos originários, patrimônio arqueológico, patrimônio natural e demais expressões compatíveis com a finalidade deste Edital.

2. Valor total e categorias
2.1 O valor total destinado a este Edital é de R$ 90.000,06 (noventa mil reais e seis centavos), distribuído entre as categorias previstas neste instrumento, para a seleção de 6 (seis) projetos, sendo 2 (dois) projetos de Educação Patrimonial, 2 (dois) projetos de Restauro e 2 (dois) projetos de Identidade e Pertencimento, no valor de até R$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo) cada.

2.2 Poderão ser contempladas, no âmbito deste Edital, propostas vinculadas aos seguintes segmentos do patrimônio cultural: acervos; arquivos; capoeira; circo; cultura de matriz africana; cultura dos povos originários; culturas populares e tradicionais; festas e celebrações; literatura; museu; patrimônio arqueológico; patrimônio cultural material; patrimônio cultural imaterial; e patrimônio natural, desde que compatíveis com o objeto deste Edital e com a categoria de inscrição escolhida pelo proponente.
2.3 Os projetos inscritos deverão observar os seguintes limites máximos de apoio financeiro por proposta:
I – Educação Patrimonial: até R$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo);
II – Restauro: até R$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo);
III – Identidade e Pertencimento: até R$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo).
2.4 O montante total dos recursos será distribuído entre as categorias da seguinte forma:
I – R$ 30.000,02 (trinta mil reais e dois centavos) para a categoria Educação Patrimonial (2 projetos de R$ 15.000,01);
II – R$ 30.000,02 (trinta mil reais e dois centavos) para a categoria Restauro (2 projetos de R$ 15.000,01);
III – R$ 30.000,02 (trinta mil reais e dois centavos) para a categoria Identidade e Pertencimento (2 projetos de R$ 15.000,01).
2.5 As despesas decorrentes das ações objeto deste Edital correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo e Cultura, tendo como fonte os recursos federais previstos na Lei nº 14.399/2022 (PNAB).
2.6 Havendo disponibilidade orçamentária e interesse público, este Edital poderá ser suplementado, mediante a utilização de saldo remanescente da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos financeiros, com eventual ampliação do número de vagas.

3. Prazo de inscrição
As inscrições poderão ser realizadas no período de 27/08/2026, a partir das 08h00, até 11/09/2026, às 23h59. Não serão consideradas as inscrições efetuadas fora do prazo e dos horários estabelecidos neste item.
4. Quem pode participar
Poderão se inscrever neste Edital os agentes culturais que residam ou tenham sede no Município de Paulista/PE. Poderão participar:
I – pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II – pessoa jurídica com fins lucrativos, inclusive empresa de pequeno, médio ou grande porte;
III – pessoa jurídica sem fins lucrativos, inclusive associação, fundação, cooperativa ou congênere;
IV – coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, a pessoa física indicada será responsável pela assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo 06.
4.1 Quem não pode participar
Não poderão se inscrever neste Edital os agentes culturais que:
I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pelo edital, qual seja, a Secretaria de Turismo e Cultura;
III – sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, nos termos da legislação aplicável;
IV – não estejam com o cadastro municipal de cultura atualizado, quando essa exigência for prevista como condição de participação neste Edital.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impedido de concorrer neste Edital quando se enquadrar em alguma das hipóteses de vedação previstas neste item.
Atenção! Quando se tratar de agente cultural constituído sob a forma de pessoa jurídica, ficará impedida de apresentar projeto aquela cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrarem em qualquer das situações previstas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas, audiências públicas ou demais instâncias participativas relacionadas à construção do edital não caracteriza participação direta em sua elaboração e, por si só, não impede sua inscrição neste Edital.

5. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar
5.1 Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (um) projeto/proposta neste Edital.
5.2 Será admitida somente 1 (uma) inscrição por CPF, no caso de pessoa física ou de representante de coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.
5.3 Será admitida somente 1 (uma) inscrição por CNPJ, no caso de pessoa jurídica, inclusive MEI.
5.4 Na hipótese de envio de mais de uma inscrição vinculada ao mesmo CPF ou ao mesmo CNPJ, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, ficando as demais automaticamente desconsideradas.

6. Etapas
Este Edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar a documentação de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para a assinatura do respectivo Termo.

7. Inscrições
O agente cultural deverá encaminhar sua inscrição por meio da Ficha de Inscrição On-line, exclusivamente pelo link do Mapa Cultural do Paulista (https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/). A inscrição deverá ser realizada exclusivamente de forma on-line, acompanhada da seguinte documentação obrigatória:

7.1 Pessoas físicas ou coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ
1.Plano de Trabalho (Anexo 05);
2.cópia de documento com foto, frente e verso, como CNH, RG ou CTPS;
3.cópia do CPF;
4.Anexo 06 – Declaração de representação de grupo ou coletivo, quando couber;
5.Anexo 07 – Autodeclaração étnico-racial para pessoas negras, quando couber;
6.Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, ou Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;
7.laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de autodeclaração, conforme Anexo 09, quando couber;
8.Anexo 10 – Autodeclaração de gênero e orientação sexual, quando couber;
9.currículo com comprovações do proponente e da equipe do projeto, conforme Anexo 14;
10 Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 60 (sessenta) dias antes da publicação do edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 12) ou declaração de terceiro (Anexo 13).
7.2 Pessoas jurídicas
a)Plano de Trabalho (Anexo 05);
b)cópia atualizada do CNPJ;
c)cópia do estatuto, contrato social ou comprovante de inscrição no MEI vigente;
d)cópia da ata de eleição vigente, quando couber;
e)cópia de documento com foto, frente e verso, como CNH, RG ou CTPS, dos sócios;
f)cópia do CPF dos sócios;
g)Anexo 07 – Autodeclaração étnico-racial para pessoas negras, quando couber;
h)Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, ou Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 08), quando couber;
i)laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de autodeclaração, conforme Anexo 09, quando couber;
j)Anexo 10 – Autodeclaração de gênero e orientação sexual, quando couber;
k)currículo com comprovação do proponente e da equipe do projeto, conforme Anexo 14.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio da documentação, bem como pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pela veracidade das informações apresentadas em seu projeto.
Atenção! A não apresentação da documentação obrigatória implicará a desclassificação do projeto.
Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

8. Cotas

8.1 Categorias de cotas
Ficam garantidas cotas, observada a distribuição de vagas constante do Anexo 01 deste Edital:
a)pessoas negras (pretas e pardas) – 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas;
b)pessoas indígenas – 10% (dez por cento) do total de vagas;
c)pessoas com deficiência – PCD – 5% (cinco por cento) do total de vagas.
A quantidade de vagas reservadas para cada categoria de ação afirmativa está descrita no Anexo 01 deste Edital.
Para concorrer às vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), o agente cultural deverá apresentar autodeclaração étnico-racial correspondente, conforme o Anexo 07, ficando sujeito ao procedimento complementar de heteroidentificação, por banca de avaliação, nos termos deste Edital.
O procedimento de heteroidentificação será realizado com base exclusivamente em critérios fenotípicos da pessoa candidata autodeclarada preta ou parda, observado o direito ao contraditório e à interposição de recurso, na forma prevista neste Edital.
Para concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas, o agente cultural deverá apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, ou autodeclaração étnico-racial, conforme o Anexo 08.
Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência – PCD, o agente cultural deverá apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de autodeclaração, conforme o Anexo 09.
8.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais optantes pelas ações afirmativas que obtiverem nota suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas, sendo selecionados nas vagas de ampla concorrência, permanecendo a vaga reservada para o próximo candidato optante, observada a ordem de classificação.

8.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro agente cultural da mesma categoria de ação afirmativa, observada a ordem de classificação.

8.4 Remanejamento das cotas

Na hipótese de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de ações afirmativas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas inicialmente à categoria com maior demanda. Persistindo a inexistência de candidaturas aptas em outras categorias de ações afirmativas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos demais candidatos aprovados.

8.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e os coletivos, espaços e grupos sem CNPJ poderão concorrer às ações afirmativas, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios pertençam à respectiva categoria de ação afirmativa;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam integrantes da respectiva categoria de ação afirmativa em posições de liderança na ação cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe majoritariamente composta por integrantes da respectiva categoria de ação afirmativa.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão preencher a autodeclaração ou declaração correspondente à categoria para a qual concorrem, conforme os Anexos 07, 08 e 09 deste Edital, no que couber.

9. Como elaborar o projeto (Plano de Trabalho)

O agente cultural deverá preencher o Anexo 05, de acordo com sua natureza jurídica, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2027. A prestação de contas da execução dos projetos selecionados deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme o Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).

9.3 Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 05, indicando os custos do projeto por item, com valores compatíveis com as práticas de mercado. O agente cultural poderá informar a referência de preço utilizada, de acordo com as características e a realidade do projeto.

Na hipótese de excepcionalidade relevante no contexto de implementação da proposta, poderão ser admitidos valores divergentes das práticas de mercado convencionais, desde que devidamente justificados item a item, considerando variáveis territoriais e geográficas, bem como situações específicas de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a indicação dos itens que serão custeados com esse recurso.

9.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, as quais deverão estar expressamente descritas no Plano de Trabalho e discriminadas na planilha orçamentária, com respectiva previsão de custo. Para fins deste Edital, consideram-se recursos de acessibilidade:

I – Acessibilidade arquitetônica: recursos destinados a permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e aos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, observadas, conforme a necessidade do projeto, rotas acessíveis, espaços de manobra para cadeira de rodas, elevadores adequados, vagas de estacionamento reservadas, piso tátil, corrimãos, guarda-corpos e assentos adaptados;

II – Acessibilidade comunicacional: recursos destinados a permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, incluindo, quando cabível, interpretação em Libras, legendagem, audiodescrição, material em braille, fonte ampliada, linguagem simples, recursos digitais acessíveis e demais meios adequados à fruição cultural;

III – Acessibilidade atitudinal: contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências, bem como medidas voltadas ao desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde sua concepção, contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes.

Especificamente para pessoas com deficiência, os mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; contratação de serviços de assistência por acompanhante; e oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. Etapa de seleção

10.1 Quem analisa os projetos

Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, e todas as atividades dessa etapa serão registradas em ata. A Comissão de Seleção será composta por até 5 (cinco) membros.

10.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável e no presente Edital. Caso algum membro da Comissão se enquadre em situação de impedimento, deverá comunicar imediatamente o fato e se abster de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Atenção! Para fins do disposto neste item, consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

10.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção realizarão a análise de mérito cultural dos projetos com base nos critérios previstos neste Edital e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos. Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individualmente quanto em seu contexto social, dos aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos. Por análise comparativa compreende-se a avaliação dos itens individuais de cada projeto, bem como de seus impactos e relevância em relação aos demais projetos inscritos na mesma categoria.

10.4 Critérios gerais de análise

Critérios gerais de análise

ID	Descrição do critério	Como será avaliado	Pont.
A	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	Apresenta, como um todo, coerência entre objeto, justificativa e metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados a obter.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município.	Considera se a ação contribui para o enriquecimento e a valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta.	Considera se o projeto apresenta integração comunitária e impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em vulnerabilidade.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com metas, resultados e desdobramentos.	Avalia a viabilidade técnica sob o ponto de vista dos gastos previstos, sua execução e a adequação ao objeto; considera a coerência e conformidade dos valores e quantidades.	10
E	Coerência do plano de divulgação com cronograma, objetivos e metas.	Avalia a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo, mediante estratégias, mídias e materiais apresentados, e a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	Considera a carreira dos profissionais do corpo técnico e artístico e a coerência com as atribuições; serão considerados os currículos.	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente.	Considera a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas com a proposta.	10
		PONTUAÇÃO TOTAL	70

10.5 Pontuação

A pontuação será atribuída conforme o nível de atendimento ao critério, observada a seguinte gradação:

· Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;

· Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

· Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

· Não atendimento do critério – 0 ponto.

A pontuação total máxima dos critérios gerais de análise será de 70 (setenta) pontos. Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, correspondente à pontuação extra, conforme os critérios especificados a seguir.

10.6 Pontuação bônus

ID	Descrição do ponto extra	Pont.
H	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser membro de povo ou comunidade tradicional, periferias, vilas e/ou comunidades rurais.	5
I	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (cis/trans/travesti).	5
J	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser membro de povo ou comunidade tradicional.	5
K	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser membro da comunidade LGBTQIAPN+.	5
L	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser pessoa idosa.	5
M	Proponente Pessoa em situação de vulnerabilidade econômica	5
N	Proponente Pessoa Jovem (Proponente com idade de 18 a 29 anos conforme Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013)	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	35

Resultado, desempate e desclassificação

A pontuação final de cada candidatura corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios de análise e na pontuação bônus. Os critérios gerais de análise possuem caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer um deles será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação têm caráter cumulativo e não são obrigatórios, de modo que a obtenção de 0 (zero) em qualquer critério bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação dos projetos, os critérios de desempate na seguinte ordem: maior nota nos critérios A, B, C, D, E, F e G, sucessivamente. Persistindo o empate, serão adotados, nesta ordem: maior tempo de atuação cultural no Município; e maior idade do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos. Os projetos com nota inferior a 40 (quarenta) pontos serão desclassificados. Serão também desclassificados os projetos que não apresentarem ações ou medidas de acessibilidade no Plano de Trabalho ou que apresentarem quaisquer formas de preconceito ou discriminação vedadas pelo Edital.

Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo implicará a desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

10.8 Análise da planilha orçamentária

Os membros da Comissão de Seleção avaliaram se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo a análise ser realizada mediante comparação com tabelas referenciais de valores ou por outros métodos de verificação admitidos pela Administração. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, caso não sejam considerados compatíveis com os preços de mercado ou apresentem incoerência ou desconformidade com o projeto. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso na etapa de seleção, nos termos previstos neste Edital.

12. Remanejamento de vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos originalmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral, observada a ordem de classificação. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste Edital, conforme deliberação da Administração Pública.

13. Etapa de habilitação

13.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no formulário de interposição de recurso (Anexo 17), no prazo no prazo definido no Item 17 deste Edital, a ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF, como Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, entre outros;
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de conta relativa ao endereço informado, de declaração assinada por terceiro ou de autodeclaração assinada pelo agente cultural;
VI – documento de identificação da conta bancária, nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, tais como contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, bem como ata de eleição vigente, quando couber;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF, como Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, entre outros;
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor;
X – documento de identificação da conta bancária, nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja restrição expressa à celebração de instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Mapa Cultural do Paulista (https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal do Paulista, com o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentação dos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação dos projetos.

13.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Comissão de Análise, a ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/), no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil subsequente à publicação. Os recursos apresentados fora do prazo não serão apreciados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial da Prefeitura (https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/) e no Mapa Cultural do Paulista (https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/). Após essa etapa, não caberá novo recurso.

14. Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos financeiros

14.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 15 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/).

O Termo de Execução Cultural consiste no instrumento a ser firmado entre o agente cultural selecionado neste Edital e a Secretaria de Turismo e Cultura, contendo as obrigações das partes.
O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da convocação, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá prorrogar o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme a necessidade e a conveniência administrativas.

14.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para essa finalidade, em desembolso único. Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada sem cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do agente cultural.

15. Divulgação dos projetos

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Governo Federal e do Município de Paulista, conforme as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observadas as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997, especialmente nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.
O material de divulgação dos projetos e de seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. Deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16. Monitoramento e avaliação de resultados

16.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, bem como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o disposto no Decreto nº 11.453/2023, com observância das exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Turismo e Cultura

O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo constante do Anexo 16 deste Edital, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural. Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, entre outros documentos, a cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II – quando houver, por parte da Administração Pública, recebimento de denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, com análise dos elementos fáticos apresentados.
Todos os pagamentos relativos à execução dos projetos aprovados deverão ser realizados exclusivamente por meio de transferências bancárias, como TED ou PIX, sendo vedado o saque para uso do recurso em espécie.

17. Cronograma das etapas do edital

Etapa	Período
Publicação do edital	21 de agosto de 2026
Período de impugnação	24, 25 e 26 de agosto de 2026
Período de inscrição	27 de agosto a 11 de setembro de 2026
Etapa de Habilitação	14 a 29 de setembro de 2026
Divulgação da lista preliminar da Etapa de Habilitação	02 de outubro de 2026
Interposição de recursos ao resultado da Etapa de Habilitação	05 a 07 de outubro de 2026
Análise dos recursos da Etapa de Habilitação	08 a 14 de outubro de 2026
Resultado do recurso da Etapa de Habilitação	16 de outubro de 2026
Análise da Etapa de Seleção das inscrições aptas na Etapa de Habilitação	19 de outubro a 06 de novembro de 2026
Resultado Provisório do recurso da Etapa de Seleção	09 de novembro de 2026
Interposição de recursos ao resultado da Etapa de Seleção	10 a 12 de novembro de 2026
Análise dos recursos da Etapa de Seleção	13 a 17 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	20 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos selecionados	23 a 30 de novembro de 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 09 de dezembro de 2026
Período de pagamento	Conforme disponibilidade financeira, preferencialmente de 10 a 31 de dezembro de 2026.

17.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis nos canais oficiais listados abaixo. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos respectivos prazos, é de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Canal oficial	Endereço
Diário Oficial da AMUPE	https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar

Site oficial da Prefeitura	https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/
Portal da Transparência do Município	https://paulista.pe.gov.br/portal-da-transparencia/
Mapa Cultural do Paulista 2026	https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/

18. Disposições finais

18.1 Informações adicionais

Demais informações poderão ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail duvidaspnabpaulista@gmail.com. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

18.2 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses após a publicação do resultado.

18.3 Anexos do Edital

Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo 02 – Formulário de Inscrição – Pessoa Física;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica;
Anexo 04 – Formulário de Inscrição – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
Anexo 05 – Plano de Trabalho (dados e orçamento da Ação Cultural);
Anexo 06 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 07 – Declaração Étnico-Racial para Pessoas Negras;
Anexo 08 – Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 09 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 10 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 11 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 12 – Autodeclaração de residência;
Anexo 13 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 14 – Modelo de Currículo com comprovação;
Anexo 15 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 17 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Paulista, 21 de agosto de 2026.

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Turismo e Cultura

ANEXO 01 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, COTAS E REGRAS DE ARREDONDAMENTO

O presente edital disponibilizará 6 (seis) vagas para seleção de projetos culturais destinados à preservação da memória e do patrimônio cultural do Município do Paulista/PE.
Cada projeto selecionado receberá o valor de R$15.000,01 (quinze mil reais e um centavo), totalizando R$90.000,06 (noventa mil reais e seis centavos).

Eixo temático orientador	Quantidade de projetos	Repasse individual	Valor total
Educação patrimonial, formação comunitária, pesquisa e documentação	**03**	**R$ 15.000,01**	**R$ 45.000,03**
Salvaguarda, transmissão de saberes, acervos e conservação preventiva	**03**	**R$ 15.000,01**	**R$ 45.000,03**
Valorização, difusão e fortalecimento das identidades culturais	**Conforme classificação geral**	**R$ 15.000,01**	**Integrado ao valor total**
Total	**6 projetos**	**R$ 15.000,01**	**R$ 90.000,06**

2. Reserva de vagas

Em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ficam asseguradas as seguintes reservas mínimas de vagas:
I — 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras, compreendidas como pessoas pretas ou pardas;
II — 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
III — 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS APROVADOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Educação Patrimonial	2	3	2	1	0	R$ 15.000,01	R$ 30.000,02
Restauro	2					R$ 15.000,01	R$ 30.000,02
Identidade e Pertencimento	2					R$ 15.000,01	R$ 30.000,02
Total	6	3	2	1	0		R$ 90.000,06

2. Cálculo das cotas (ações afirmativas)
Nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, os percentuais de cotas são aplicados sobre o total de vagas do Edital (6 vagas), com arredondamento para o número inteiro mais próximo (frações iguais ou superiores a 0,5 arredondam para cima; frações inferiores a 0,5 arredondam para baixo):

Ação afirmativa	Percentual	Cálculo (6 vagas)	Vagas reservadas
Pessoas negras (pretas e pardas)	25%	6 × 0,25 = 1,5 → arredonda para cima	2
Pessoas indígenas	10%	6 × 0,10 = 0,6 → arredonda para cima	1
Pessoas com deficiência (PCD)	5%	6 × 0,05 = 0,3 → arredonda para baixo	0
Ampla concorrência	—	6 − 2 − 1 − 0	3
Total			6

Nota: o cálculo da cota para pessoas com deficiência resulta em 0 (zero) vaga reservada neste Edital, em razão do arredondamento previsto na IN MinC nº 10/2023 aplicado a um número reduzido de vagas (6). Recomenda-se que a Secretaria de Turismo e Cultura avalie, no conjunto dos editais do 2º Ciclo PNAB 2026 do Município, mecanismos compensatórios que assegurem a participação de pessoas com deficiência no total de vagas ofertadas pela política municipal, conforme já sinalizado em outros editais deste ciclo com o mesmo problema de arredondamento (ex.: Fomento a Projetos Culturais Audiovisuais).

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. Identificação do eixo temático
Assinale apenas uma opção principal:
( ) Educação patrimonial e formação comunitária.
( ) Pesquisa, identificação, documentação e registro de memórias e referências culturais.
( ) Inventário, organização, conservação preventiva e difusão de acervos e arquivos.
( ) Salvaguarda e transmissão de saberes, fazeres, celebrações, práticas e manifestações culturais.
( ) Valorização e difusão do patrimônio cultural material e imaterial.
( ) Fortalecimento das identidades culturais, das memórias coletivas e das referências simbólicas do Município.
( ) Produção de publicações, exposições, registros audiovisuais, mapas, inventários ou materiais educativos relacionados ao patrimônio cultural.
( ) Outro eixo compatível com o objeto do edital: __.
Os eixos temáticos são orientadores e não constituem categorias independentes de distribuição financeira ou de reserva de vagas.
2. Modalidade de concorrência
Assinale apenas uma opção:
( ) Ampla concorrência.
( ) Pessoa negra — preta ou parda.
( ) Pessoa indígena.
( ) Pessoa com deficiência.
A opção pela modalidade de cota deverá observar as regras do item 8 do edital e do Anexo 01.
A participação em vaga reservada não impede a participação simultânea na ampla concorrência, conforme a regra de concorrência concomitante prevista no edital.
3. Identificação do agente cultural
Nome completo: _____
Nome social ou nome artístico, se houver: _____
CPF: _

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA
1. Identificação do eixo temático

Assinale apenas uma opção principal:
( ) Educação patrimonial e formação comunitária.
( ) Pesquisa, identificação, documentação e registro de memórias e referências culturais.
( ) Inventário, organização, conservação preventiva e difusão de acervos e arquivos.
( ) Salvaguarda e transmissão de saberes, fazeres, celebrações, práticas e manifestações culturais.
( ) Valorização e difusão do patrimônio cultural material e imaterial.
( ) Fortalecimento das identidades culturais, das memórias coletivas e das referências simbólicas do Município.
( ) Produção de publicações, exposições, registros audiovisuais, mapas, inventários ou materiais educativos relacionados ao patrimônio cultural.
( ) Outro eixo compatível com o objeto do edital: _____.
Os eixos temáticos são orientadores e não constituem categorias independentes de distribuição financeira ou de reserva de vagas.

2. Modalidade de concorrência
Assinale apenas uma opção:
( ) Ampla concorrência.
( ) Pessoa jurídica dirigida ou coordenada por pessoas negras — pretas ou pardas.
( ) Pessoa jurídica dirigida ou coordenada por pessoa indígena.
( ) Pessoa jurídica dirigida ou coordenada por pessoa com deficiência.
A pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar protagonismo efetivo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na concepção, coordenação ou execução do projeto, conforme o item 8 do edital e o Anexo 01.
A participação em vaga reservada não impede a participação simultânea na ampla concorrência, conforme a regra de concorrência concomitante prevista no edital.

3. Identificação da pessoa jurídica
Razão social: _____
Nome fantasia: ___
CNPJ: ___
Data de constituição: //____

ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. Identificação do eixo temático
Assinale apenas uma opção principal:
( ) Educação patrimonial e formação comunitária.
( ) Pesquisa, identificação, documentação e registro de memórias e referências culturais.
( ) Inventário, organização, conservação preventiva e difusão de acervos e arquivos.
( ) Salvaguarda e transmissão de saberes, fazeres, celebrações, práticas e manifestações culturais.
( ) Valorização e difusão do patrimônio cultural material e imaterial.
( ) Fortalecimento das identidades culturais, das memórias coletivas e das referências simbólicas do Município.
( ) Produção de publicações, exposições, registros audiovisuais, mapas, inventários ou materiais educativos relacionados ao patrimônio cultural.
( ) Outro eixo compatível com o objeto do edital: _____.
Os eixos temáticos são orientadores e não constituem categorias independentes de distribuição financeira ou de reserva de vagas.

2. Modalidade de concorrência
Assinale apenas uma opção:
( ) Ampla concorrência.
( ) Cota para coletivo, grupo ou espaço cultural com protagonismo efetivo de pessoas negras — pretas ou pardas.
( ) Cota para coletivo, grupo ou espaço cultural com protagonismo efetivo de pessoa indígena.
( ) Cota para coletivo, grupo ou espaço cultural com protagonismo efetivo de pessoa com deficiência.
O coletivo, grupo ou espaço cultural que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar a participação e o protagonismo efetivo das pessoas indicadas na concepção, coordenação ou execução do projeto, conforme o item 8 do edital e o Anexo 01.
A participação em vaga reservada não impede a participação simultânea na ampla concorrência, conforme a regra de concorrência concomitante prevista no edital.

3. Identificação do coletivo, grupo ou espaço cultural
Nome do coletivo, grupo ou espaço cultural:

Nome pelo qual é conhecido, se houver: _____
Ano de início das atividades: _____
Área ou território principal de atuação: _____

ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS E ORÇAMENTO DA AÇÃO CULTURAL)

Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.	**Natureza do proponente:** ( ) Pessoa física. ( ) Pessoa jurídica. ( ) Coletivo, grupo ou espaço cultural sem CNPJ.	
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto. Quais os conteúdos da sua ação? Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. 2.		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	

Acessibilidade atitudinal:	
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:	
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).	

Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.		
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Orçamento para realização da Ação Cultural					
Orçamento com Recursos deste Edital					
Item	**Descrição do Item**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
Total					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente (NOME COMPLETO)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____de de _____(dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no **EDITAL DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS**, nº 006/2026, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município. Nesta reunião, nomeia-se ____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____(nº do RG) e CPF n° ___(nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
3. É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
4. O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Paulista, ___/____/ 2026.

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº _____, RG nº ___, DECLARO, para fins de participação neste **EDITAL DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS** , nº 006/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista, ____/_/ 2026.

Assinatura do declarante (NOME COMPLETO)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de _____, DECLARO para os devidos fins desse **EDITAL DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS**, nº 006/2026, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista, ____/_/ 2026.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional (NOME COMPLETO)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu,_____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste **EDITAL DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL** , nº 006/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,_/_/ 2026.

_____
Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº ____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o **EDITAL DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL**, nº 006/2026, que sou:
( ) Mulher Cis

( ) Pessoa Trans

( ) Pessoa Travesti

( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)

( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)

( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é
_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Paulista,____/_/ 2026.

_____
Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social __, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste **EDITAL DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL**, nº 006/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Paulista,____/_/ 2026.

_____
Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº ___, Órgão Expedidor ____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **EDITAL DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS**, nº 006/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço _____, há __anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Paulista, _/_/ 2026.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº ___, Órgão Expedidor , na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste **EDITAL DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS** , nº 006/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____no qual reside comigo há, pelo menos, _____anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Paulista, ___/____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 14 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Paulista,____/___/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL, Nº 006/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Paulista, neste ato representado pela Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Paulista , o Senhor IKARO GUIMARÃES E SOUZA, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____(nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº ___, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à , CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural , contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Paulista, conforme processo administrativo nº .

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$_____ , _____(escrever por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o desenvolvimento do projeto;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até xx de xxxx de 2026, podendo ser prorrogado por decisão da Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude .

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar) e no Mapa Cultural de Paulista https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Paulista, ____de ___de 2026.
Pelo órgão:

IKARO GUIMARÃES E SOUZA
Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Nome Do Agente Cultural

CPF nº: _____

ANEXO 16 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto foi executado	

Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).	
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
3.1 Produtos Gerados	
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).	
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	

Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?	
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.	
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:

Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.

5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CN PJ	Mulher?	Mulher chefe de família monoparental ?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena ?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN +?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Paulista, ____/____/ 2026.

_____

Assinatura do proponente (NOME COMPLETO)

ANEXO 17 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (. ..),** pelos motivos abaixo:

_____

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Paulista, / / 2026.

____

Assinatura do declarante

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9666D2CC